Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 152 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 087/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 2198/2010,
R E S O L V E :
Considerar designada a Juíza do Trabalho Substituta ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO para participar da reunião com os gestores da conciliação indicados pelos Tribunais, nos dias 18 e 19 de agosto de 2010, no Supremo Tribunal Federal, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 23 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 088/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 2292/2010,
R E S O L V E :
Designar o servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA para conduzir veículo oficial para este Presidente, nos dias 26 e 27 de agosto de 2010, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 24 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 014/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de janeiro de 2011."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

ATOS DA CORREGEDORIA

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 16/2010
O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos dias 13 e 14 de setembro do ano em curso, será realizada correição ordinária na Vara do Trabalho de Luziânia, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o que fica cientificado o excelentíssimo juiz titular da referida unidade judiciária.
FAZ SABER, ainda, que estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, nos mencionados dias, para receber reclamações correicionais e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.
Eu, Absayr Gonçalves Souza, diretor de secretaria da corregedoria regional, lavrei o presente edital nesta data.
Goiânia, 24 de agosto de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

GABINETE DO DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS

PROCESSO TRT - RO - 0000183-22.2010.5.18.0251
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO IBAMA EM GOIÁS
RECORRIDO(S) : 1.PAULO CESÁRIO PERES
ADVOGADO(S) : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO
RECORRIDO(S) : 2.LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : TERCEIRIZAÇÃO. AUTARQUIA FEDERAL. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, como tomador de serviços da autora, responde subsidiariamente pelas verbas devidas, nos termos da Súmula 331, IV, do C. TST. Recurso a que se nega provimento.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.
Goiânia, 18 de agosto de 2010.

ACÓRDÃO DO GABINETE DO DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR

PROCESSO TRT - RO - 0240200-06.2009.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : EDNA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : PRINCÍPIO DA NORMA COLETIVA MAIS FAVORÁVEL. APLICAÇÃO DA TEORIA DO CONGLOBAMENTO. Havendo duplo tratamento da matéria pelas normas coletivas aplicáveis ao trabalhador, é tarefa do julgador adotar aquela que melhor representa seus anseios ou que seja, no todo, mais vantajosa.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamante e dar-lhe provimento parcial; ainda por votação unânime, conhecer dos recursos das reclamadas e, no mérito, negar provimento ao da BRASIL TELECOM S.A. e, por maioria, prover parcialmente o da TELEPERFORMANCE CRM S.A., tudo nos termos do voto do relator. Votou vencido em parte o Desembargador BRENO MEDEIROS, que dava provimento parcial mais amplo ao recurso da 1ª reclamada (TELEPERFORMANCE).

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

ACÓRDÃOS - GABINETE DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0028500-52.1998.5.18.0121
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : JOSÉ REINALDO PEREIRA
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS
AGRAVADO : 1.ARÉDIO FERREIRA GOMES
AGRAVADOS : 2.EROTIDES FERREIRA GOMES E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. Com o advento do atual parágrafo 4º do art. 40 da LEF (Lei 6.830/80), cuja redação foi introduzida pela Lei 11.051, de 30/12/2004 (art. 6º), tornou-se viável a decretação da prescrição intercorrente, de ofício, se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, e com a condição de ser previamente ouvido o credor, a fim de que possa arguir eventuais causas suspensivas ou interruptivas do prazo prescricional.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0193600-65.2002.5.18.0009
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO : 1.ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
AGRAVADO : 2.HAROLDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA) : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO DECORRENTE DE DIREITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS JUDICIALMENTE. MOMENTO DA INCIDÊNCIA DOS INDÍCES DE ATUALIZAÇÃO PELA TAXA SELIC. A situação que constitui o devedor em mora e, portanto, afigura-se apta a ensejar a aplicação de multa moratória e atualização do crédito previdenciário decorrente de direitos reconhecidos judicialmente pela taxa SELIC, é aquela de não satisfação da contribuição previdenciária até o dia 20 (ou dia 15 no caso específico de doméstico) do mês seguinte ao efetivo pagamento do crédito trabalhista, ou de cada parcela no caso de acordos judiciais fracionados. Ressalte-se que neste último caso, a contribuição será proporcional ao valor de cada parcela. Inteligência do art. 30, inciso I, alínea 'b' e inciso V, da Lei 8.212/91. Verificado que o crédito previdenciário foi depositado em juízo juntamente com o crédito trabalhista não há que se falar em mora, tampouco em aplicação de multa ou da taxa SELIC.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010.(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0023100-75.2007.5.18.0013
RELATOR : DES JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO : 1.LUIZ DAVI DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADOS : LIVIA DIAS JORGE COUTO E OUTROS
AGRAVADO : 2.WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA.
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO. Restando infrutíferas todas as tentativas de se localizar bens da empresa executada, assim como de seus sócios e constatada, portanto, a inviabilidade de prosseguimento da execução, cabível a expedição de certidão de crédito, consoante orientação contida nos arts. 174, 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado desta Corte.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0037100-68.2007.5.18.0211
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : NALZIRA DE SOUSA ROCHA
ADVOGADOS : FILLIPE GUIMARÃES DE ARAÚJO E OUTROS
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE PLANALTINA
ADVOGADOS : ANA FLÁVIA LÔBO E OUTROS
ORIGEM : VT DE FORMOSA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA : CONTRATO NULO. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. Ao determinar o cálculo das horas extras respeitando o valor da hora do salário mínimo, o C. TST preconizou que no cômputo das horas trabalhadas não fosse considerado valor abaixo da importância mínima recebida pela trabalhadora (inteligência da Súmula 363/TST), devendo ser utilizado o salário básico indicado pelo Município executado no TRCT.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0067900-63.2008.5.18.0011
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO : 1.CÉSAR SILVA LEÃO
ADVOGADA : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
AGRAVADO : 2.BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO DECORRENTE DE DIREITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS JUDICIALMENTE. MOMENTO DA INCIDÊNCIA DOS INDÍCES DE ATUALIZAÇÃO PELA TAXA SELIC. A situação que constitui o devedor em mora e, portanto, afigura-se apta a ensejar a aplicação de multa moratória e atualização do crédito previdenciário decorrente de direitos reconhecidos judicialmente pela taxa SELIC, é aquela de não satisfação da contribuição previdenciária até o dia 20 (ou dia 15 no caso específico de doméstico) do mês seguinte ao efetivo pagamento do crédito trabalhista, ou de cada parcela no caso de acordos judiciais fracionados. Ressalte-se que neste último caso, a contribuição será proporcional ao valor de cada parcela. Inteligência do art. 30, inciso I, alínea 'b' e inciso V, da Lei 8.212/91. Verificado que o crédito previdenciário foi depositado em juízo juntamente com o crédito trabalhista não há que se falar em mora, tampouco em aplicação de multa ou da taxa SELIC.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de outubro de 2010(data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0042000-65.2009.5.18.0004
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTROS
RECORRENTE : 2.MARIA VELÚZIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE. Tratando-se o intervalo intrajornada de medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por meio de norma de ordem pública, não está sujeito a negociação, conforme entendimento espelhado pela OJ 342 do TST. Assim, são nulas as cláusulas constantes dos acordos coletivos que autorizaram a redução do intervalo intrajornada para aquém do mínimo legal, sendo que a prática do empregador neste sentido afigura-se ilegítima e por certo atrai a aplicação do § 4º do art. 71 celetista.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e integralmente do recurso da reclamante e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0122700-35.2009.5.18.0131
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.ELÁDIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JACINTO DO EGITO SILVA
RECORRENTE : 2.SOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADOS : NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : VALE-TRANSPORTE. SUBSTITUIÇÃO POR CONDUÇÃO FORNECIDA PELA EMPRESA. POSSIBILIDADE. Nos termos do artigo 4º do Decreto nº 95.247/87, a exceção legal que desonera o empregador da obrigatoriedade do fornecimento do vale-transporte é proporcionar, por meios próprios ou contratados, em veículos adequados ao transporte coletivo, o deslocamento, residência-trabalho e vice-versa, de seus trabalhadores.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0182900-04.2009.5.18.0003
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.RICARDO FONTINELE AZEVEDO
ADVOGADO : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECORRENTE : 2.VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Nos termos dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, à reclamada é imposta a produção de prova da existência de qualquer situação que, a despeito da identidade de funções, exclua a equiparação salarial. Nesta situação estão inclusas a diferença de produtividade ou de perfeição técnica, bem como a diferença de tempo de serviço superior a dois anos e a existência de quadro de carreira organizado, eis que são fatos impeditivos, extintivos ou modificativos do direito do autor. In casu, a Reclamada desincumbiu-se satisfatoriamente de seu ônus, demonstrando a diferença de tempo na função superior a dois anos, não havendo falar em equiparação salarial.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0214400-70.2009.5.18.0009
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : VINÍCIUS NOGUEIRA FRÓES
ADVOGADOS : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTROS
RECORRIDO : 1.MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTROS
RECORRIDO : 2.COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA -COMURG
ADVOGADOS : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTROS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : LEI 4.950-A/66 - TECNÓLOGO - INAPLICABILIDADE
A Lei nº 4.950-A/66 é taxativa ao estabelecer sua área de aplicação, indicando que regula a remuneração dos profissionais diplomados em engenharia, química, arquitetura, agronomia e veterinária. No caso, o Reclamante, tecnólogo em agrimensura, pretende a aplicação da referida lei, para efeito de diferenças salariais decorrentes de piso profissional e horas extras. Entretanto, as normas jurídicas de caráter especial não podem ser interpretadas de modo a ampliar o seu leque de aplicação, devendo ter alcance restrito àquelas hipóteses por elas enumeradas. Assim, são indevidas as diferenças salariais decorrentes de piso profissional e horas extras pleiteadas, na medida em que os diplomas legais mencionados não cuidam da profissão de tecnólogo.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na Tribuna para sustentar oralmente pelo recorrente, o Dr. D'artagnan Vasconcelos. Goiânia, 18 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0219400-69.2009.5.18.0003
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.RUBENS JUNIO SOUZA SALLES
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS
RECORRENTE : 2.TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do

Relator. Vencida totalmente no recurso do reclamante e, parcialmente, no recurso da reclamada a Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0220400-10.2009.5.18.0002
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.DAVID RODRIGUES NETO
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS
RECORRENTE : 2.AMERICEL S.A.
ADVOGADOS : JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : CONFLITO ENTRE ACORDO COLETIVO E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. TEORIA DO CONGLOBAMENTO. Havendo conflito entre instrumentos coletivos de naturezas diversas, deve prevalecer aquele que se revela mais benéfico aos trabalhadores. No caso dos autos, o Acordo Coletivo de Trabalho.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator. Divergia parcialmente de fundamentação, no recurso da reclamada, o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0227200-45.2009.5.18.0005
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : MARGARETH MARIA SILVA MELO
ADVOGADOS : AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTROS
RECORRIDOS : ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS MOREIRA

EMENTA : DIFERENÇAS SOBRE BENEFÍCIO PAGO POR ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA FECHADA. VÍNCULO DECORRENTE DA RELAÇÃO DE EMPREGO. COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA.
Considerando que o pedido ora deduzido tem origem no contrato de trabalho, é inafastável a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente ação. Lembro que, embora o art. 68 da LC 109/01, repetindo a redação do § 2º do art. 202 da CF, tenha fixado que "as contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstas nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios das entidades de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes, nos termos da lei", é preciso lembrar que decorrer não é integrar, de modo que o disposto pelo art. 68 da LC 109/01 e pelo § 2º do art. 202 da CF não impedem que o vínculo ora analisado seja consequência da relação trabalhista, atraindo a competência desta Especializada para apreciar e julgar o feito.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO para afastar a declaração de incompetência e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, ficando prejudicada a análise dos demais tópicos recursais, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Presentes na Tribuna para sustentarem oralmente pelas recorrente e recorrida, as Drª. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima e Eliane oliveira de Platon Azevedo, respectivamente. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0233800-88.2009.5.18.0003
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : JANE CLEISSY LEAL E OUTROS
RECORRIDO : RICARDO ALVES MOREIRA
ADVOGADOS : VANESSA KRISTINA GOMES E OUTROS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : ECT. JUROS DE MORA. EQUIPARAÇÃO À FAZENDA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. O regramento dado pela norma do art. 12 do Decreto-Lei 509/67 é de natureza taxativa, sendo que, dentre as prerrogativas que o dispositivo elenca em favor da ECT, não consta a redução do percentual dos juros prevista nas condenações impostas à Fazenda Pública.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0235700-79.2009.5.18.0012
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
ADVOGADO : PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS
RECORRIDO : WALTEIR CALIXTO VIEIRA
ADVOGADOS : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTROS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - AUTARQUIA. Conforme redação do item IV da Súmula 331 do TST, em interpretação das disposições do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 5.º, caput, da Constituição Federal, a mediação lícita de mão de obra acarreta a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços no que se refere às obrigações trabalhistas não adimplidas pelo empregador, inclusive quanto aos órgãos e entidades da Administração Pública. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000016-58.2010.5.18.0007
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADA : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
RECORRENTE : 2.GLEUTON ANTUNES LIMA
ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : SÚMULA 340/TST. INAPLICABILIDADE. EXISTÊNCIA DE NORMA COLETIVA MAIS BENÉFICA. Havendo instrumento normativo coletivo que assegura ao comissionista, independentemente da composição salarial, o salário-hora e o adicional (hora cheia) e que fixa o cálculo da hora extra do comissionista pelo número de horas normais do mês, de acordo com sua jornada diária de trabalho, ressai evidente que a norma coletiva prevalece sobre o entendimento cristalizado na Súmula n.340, C. TST, por estabelecer condições mais benéficas ao empregado.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000098-95.2010.5.18.0102
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE : IARA MÔNICA BARBOSA
ADVOGADOS : GECILDA FACCO CARGNIN E OUTROS
RECORRIDA : MARTA VIEIRA DE ARAÚJO MORAES
ADVOGADO : LUIZ CÉSAR MOREIRA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : DANO MORAL. O dano moral trabalhista atinge fundamentalmente bens incorpóreos, como a imagem, a honra, a privacidade, a intimidade, a auto-estima. Daí resulta a desnecessidade da vítima provar a efetiva existência da lesão em si, na instrução do processo, bastando a presteza em comprovar a existência do fato lesivo ao patrimônio moral. A prova do ato ilícito (fato gerador do dano moral), no entanto, há que ser robusta, o que, in casu, não ocorreu.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000113-64.2010.5.18.0102
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADOS : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS
RECORRENTE : 2.SIMONE LUZIA ARAÚJO SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADOS : IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : JUSTA CAUSA. EXCESSO DE RIGOR. DECISÃO TOMADA PRECIPITADAMENTE. A dispensa por justa causa se dá quando o empregado pratica um ato que, violando obrigação legal ou contratual, provoca a impossibilidade da manutenção do contrato laboral. Em razão da responsabilidade atribuída ao empregado pela rescisão contratual, fica o empregador desonerado do pagamento de qualquer indenização decorrente do rompimento contratual. Dada a gravidade da penalidade aplicada ao empregado, não é aceitável que a decisão de dispensá-lo seja tomada de forma precipitada e no calor da emoção, situação em que pode haver excesso de rigor do empregador na aplicação da penalidade devida. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; conhecer parcialmente do recurso da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000191-61.2010.5.18.0004
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ONEDES ALVES MARTINS
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
RECORRIDO : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LEONARDO PETRAGLIA E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : VALE-TRANSPORTE. REQUISITOS. ÔNUS DA PROVA. Nos termos da OJ 215 da SDI-I do TST, é ônus do empregado comprovar que satisfaz os requisitos indispensáveis à obtenção do vale-transporte, o que in casu, não ocorreu.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer do recurso e, no mérito,por maioria, vencido o Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000199-35.2010.5.18.0005
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO : MAX WILSON FERREIRA BARBOSA
RECORRIDO : SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET/GO
ADVOGADO : SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. DIREITO À PRIVACIDADE. VIOLAÇÃO NÃO CONFIGURADA. É cediço que o direito à privacidade, como todos os outros direitos fundamentais, apesar de essencial no que se concebe como Estado de Direito, não é absoluto. Assim, verificada a colisão entre o direito à privacidade e outro direito no qual se vislumbre relevância pública, é perfeitamente possível a imposição de limites à esfera da privacidade.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000222-69.2010.5.18.0008
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTROS
RECORRENTE : 2.MÔNICA RAMOS DE CARVALHO (ADESIVO)
ADVOGADOS : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : ENQUADRAMENTO SINDICAL. ATIVIDADE PREPONDERANTE. Realizando a Reclamada atividades diversas, sem a preponderância de umas sobre as outras, e constatado que o atendimento de telemarketing constitui uma atividade independente, devem ser aplicadas as convenções coletivas celebradas pelo SINDINFORMÉTICA, pois, em relação aos empregados que trabalham na função de operador de telemarketing, a empresa é representada por essa entidade sindical.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamada e parcialmente do recurso da reclamante e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000269-28.2010.5.18.0013
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : BRUNO DARLAN LENCIONE DA SILVA
ADVOGADOS : DANIELLA LINA CINTRA E OUTROS
RECORRIDO : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTROS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : ATO DE IMPROBIDADE. JUSTA CAUSA. A retirada de produto guardado dentro do depósito da Reclamada, para uso próprio do Reclamante, caracteriza ato de improbidade, sendo legítima a dispensa do obreiro por justa causa, nos termos do art. 482, "a" da CLT. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recuro e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho a

Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000368-13.2010.5.18.0008
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRENTE : 2.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
RECORRIDO : BRUNO GERALDO ALVES NEVES
ADVOGADA : KEILA DE ABREU ROCHA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. ENQUADRAMENTO DO RECLAMANTE COMO BANCÁRIO. PROCEDÊNCIA. A despeito de decisões judiciais em sentido contrário, inclusive algumas oriundas do TST, é fato notório nesta Capital que a Losango atua no segmento bancário. O fato foi constatado em vários feitos por esta Corte. Incidência do art. 334, I, CPC. Resultou demonstrada, de outra parte, a prestação de serviço de cadastro na atividade primordial da Reclamada. Devido o enquadramento do Reclamante na categoria bancária.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Sustentaram oralmente pela 1ª e 2ª recorrentes, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo e o Dr. Cezer de Melo Pinheiro. Goiânia, 18 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000395-90.2010.5.18.0009
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : PEDRO MAURÍCIO LUIZ MACHADO
ADVOGADOS : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTROS
RECORRIDO : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADOS : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : EMBRAPA. REESTRUTURAÇÃO DA TABELA SALARIAL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. Visto que a nova tabela implementada pela Embrapa a partir de 2009, apesar de manter a mesma nomenclatura dos níveis de progressão salarial, não guarda equivalência com a tabela anterior em relação a estes, o enquadramento do empregado em referência inferior neste novo instrumento não implica retrocesso funcional, mormente porque patente a majoração salarial decorrente deste.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000396-40.2010.5.18.0053
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ELIANA REGINA DOS SANTOS OLIVA
ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDA : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTROS
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA : RECLAMADA EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DEVEDORA SOLIDÁRIA NÃO INCLUÍDA NA RECUPERAÇÃO. EXECUÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE.
Defere-se o pedido de execução direta da TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA - TACIN (3ª Reclamada), devedora solidária, que não foi alcançada pela recuperação judicial da TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA (1ª Reclamada), uma vez que esta é integrante do mesmo grupo econômico, conforme decisão de primeiro grau, não impugnada pelas Reclamadas. A inscrição do crédito no processo de recuperação judicial da primeira reclamada somente se fará após a tentativa de execução da devedora solidária, em caso de insucesso desta.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000539-52.2010.5.18.0013
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO : MURILO NUNES MAGALHÃES
RECORRIDO : WANDERLEY TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : DEIVE AMARAL GUIMARÃES PESSOA E OUTROS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Nos termos da Súmula n° 331, IV, do TST, o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração pública direta e indireta, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000829-91.2010.5.18.0102
RELATOR : DESE. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ADEMIR BEZERRA DE QUEIROZ
ADVOGADO : JOAO BATISTA DE SOUZA
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADOS : SELMA VIEIRA DA SILVA E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : SENTENÇA EM AÇÃO CUJO VALOR NÃO SUPERA DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. IRRECORRIBILIDADE. Se o valor dado à causa não supera a alçada de dois salários mínimos, indispensável para o conhecimento do apelo, conforme determina o § 4º, do art. 2º da Lei 5.584, de 26 de junho de 1970, e o objeto da insurgência não está afeto à matéria constitucional, mas a mera questão processual, não há que se conhecer do recurso, por falta de alçada.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000843-69.2010.5.18.0007
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTROS
RECORRIDO : MARCILENE ABADIA DE MELO PEREIRA
ADVOGADOS : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : CUSTAS PROCESSUAIS - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF - PREENCHIMENTO INCOMPLETO - DESERÇÃO. Preenchido de forma incompleta o comprovante de pagamento de DARF das custas processuais, sem elementos suficientes ao reconhecimento do efetivo preparo, tem-se como configurada a deserção.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000862-75.2010.5.18.0201
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADOS : ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA E OUTROS
RECORRIDO : REGINALDO ALVES RODRIGUES
ADVOGADOS : SIDNEI APARECIDO PEIXOTO E OUTROS
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : "SÚMULA Nº 08 DO TRT SA 18ª REGIÃO. HORAS IN ITINERE. LIMITES DO PODER NEGOCIAL. IMPOSSIBILIDADE DE RENÚNCIA. PACTUAÇÃO DO TEMPO DE PERCURSO. VALIDADE. RAZOABILIDADE. I. Ofende o interesse público e configura desrespeito aos comandos constitucionais mínimos a renúncia às horas in itinere, mas não a pactuação a respeito da quantidade de horas, razão por que são válidas as normas coletivas que fixam um número ou limitam a quantidade de horas in itinere." (RA nº 37/2010, DJE - 11.05.2010, 12.05.2010 e 13.05.2010)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSE DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000891-25.2010.5.18.0008
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : JOSÉ MARIANO VIEIRA TAVARES
ADVOGADOS : LORENA BLANCO NUNES E OUTROS
RECORRIDO : SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADOS : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : HORAS EXTRAS - DIFERENÇAS - PROVA - Comprovado o pagamento de horas extras, bem como a validade dos registros de ponto, cabia ao Reclamante apontar eventuais diferenças no pagamento (arts. 818 da CLT e 333, I, e 460/CPC).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010(data do julgamento).

GABINETE DA DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

ACÓRDÃOS

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 0214100-85.2007.5.18.0007
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S) : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
EMBARGADO(S) : 1. GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. ARNALDO GOUVEIA BORGES

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0005500-09.2009.5.18.0001
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : GERÔNIMO MILHOMEM COUTINHO
ADVOGADO(S) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTROS(S)
EMBARGADO(S) : 1. JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
ADVOGADO : MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN E OUTRO(S).

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0083500-11.2009.5.18.0102
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : DIMAS ALVES DE SOUSA
ADVOGADO(S) : MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
EMBARGADO(S) : SANDRO BORGES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0090400-04.2009.5.18.0201
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : ANTÔNIO GENIVAL DO AMARAL
ADVOGADO(S) : EDILENE PIRES
EMBARGADO : COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-0140100-61.2009.5.18.0002
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDERSON RODRIGO MACHADO
EMBARGADO : MARCELINA SADAKO NAMBA
ADVOGADO(S) : VALDIR SOUZA JORGE

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0149300-86.2009.5.18.0004
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : ANA CAROLINE DE GOÍS OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO(S) : WALTER AUGUSTO BECKER PEDROSO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0159200-75.2009.5.18.0010
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CHRISTINE SOUSA E SILVA
ADVOGADO(S) : JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO e aplicar multa às embargantes, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0186500-06.2009.5.18.0012
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : DALCY ANDRADE MACHADO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : PAULO BATISTA DA MOTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0198400-04.2009.5.18.0006
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : JONATHAS RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO(S) : SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
EMBARGADO(S) : AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0223300-51.2009.5.18.0006
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
ADVOGADO(S) : ANA CLÁUDIA DA SILVA
EMBARGADO(S) : VALNEY SILVA COSTA
ADVOGADO(S) : GERALDO FERREIRA GOMES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010(data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0076100-06.2009.5.18.0082
REDATORA DESIGNADA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUZIMAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : A Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presentes os Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, e, representando o Ministério Público do Trabalho, a Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS, após demonstrado pela Exma. Redatora designada a ocorrência de erro material no julgamento dos presentes autos, realizado em 30 de junho de 2010, RESOLVEU, por unanimidade, determinar a rerratificação da proclamação do resultado, nos seguintes termos :

"Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido, em parte, o Desembargador Relator, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. Designada Redatora para o Acórdão a Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e o Excelentíssimo Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Sustentou oralmente, pela reclamada, o Dr. TADEU DE ABREU PEREIRA." Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

GABINETE DO DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

PROCESSO AIRO-0187001-69.2009.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTES : COMERCIAL E RECUPERADORA SÓ RODANTE DE TRATORES LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
AGRAVADO : ANTÔNIO ROSA SANTANA
ADVOGADOS : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade,

conhecer do Agravo de Instrumento e, de ofício, declarar nulo todos os atos processuais praticados a partir da notificação inicial, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0115700-41.1995.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : MÁRCIO EVANGELISTA
ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO : 1. ARTEFATOS NOSSA SENHORA APARECIDA
AGRAVADO : 2. EURÍPEDES JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO : EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

BENS INDICADOS À GARANTIA DA EXECUÇÃO. IMPENHORABILIDADE.
O artigo 649, V, do CPC, garante a impenhorabilidade dos instrumentos de trabalho de pessoas físicas, que deles dependem para o exercício de sua profissão.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0035100-14.2005.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO : FERNANDO JOSÉ SIMÃO
ADVOGADOS : JOÃO CANDIDO RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EXECUÇÃO. PRESTAÇÕES SUCESSIVAS. EXTINÇÃO. A execução de prestações sucessivas só se extingue após o integral pagamento do débito (CPC, art. 794, I).

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0034200-97.2006.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADOS : 1. SL SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. MAURO CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. EXECUÇÃO DE OFÍCIO. VALOR MÍNIMO.
1. A cobrança da contribuição previdenciária por meio de execução de ofício independe de lançamento fiscal e de inscrição de débito em dívida ativa (Portaria MPS nº 516, de 7/5/2003, art. 1º), razão pela qual é inaplicável, na execução de contribuições previdenciárias, o disposto no artigo 1º da Portaria MF nº 49, de 1º/4/2004, que autoriza a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado ou inferior a R$ 1.000,00 e o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 10.000,00.

2. O ato referido no § 5º do artigo 879 consolidado, incluído pela Lei nº 11.457/2007, não é a Portaria MF 49/2004, que lhe é anterior, mas sim a Portaria MF nº 283, de 1º/12/2008, que apenas permite que o órgão jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições sociais perante a Justiça do Trabalho deixe de se manifestar nas execuções de valores inferiores ao valor teto de contribuição.

3. No Estado de Goiás (TRT da 18ª Região), só deixarão de ser executados os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho inferiores a R$ 120,00 (Portaria MPS nº 1.293/2005, art. 2º, c/c PGC-TRT/18, art. 173).

4. O papel da Justiça do Trabalho, em face da competência atribuída pelo artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal, não é o de simples órgão arrecadador de tributos, cumprindo-lhe assegurar aos trabalhadores, como efeito de suas decisões, a fruição dos direitos previdenciários, consoante sua própria vocação institucional (Provimento TRT 18ª SCR Nº 02/2010).

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgammento).

PROCESSO AP-0072700-52.2008.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO : 1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. FLAVIANO JOSÉ DIAS
ADVOGADOS : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO.

I. Na liquidação das contribuições previdenciárias aplicam-se, em princípio, os mesmos critérios de atualização utilizados para elaboração dos cálculos trabalhistas.
II. As contribuições previdenciárias sofrerão a incidência de multa de mora e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se não forem recolhidas no prazo do art. 30 da Lei nº 8.212/91, contado após o pagamento dos valores devidos ao credor trabalhista.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0181500-89.2008.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. CELG G&T
ADVOGADOS : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
AGRAVADO : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO : 2. SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIÁS - SENGE/GO
ADVOGADO : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO.
I. Na liquidação das contribuições previdenciárias aplicam-se, em princípio, os mesmos critérios de atualização utilizados para elaboração dos cálculos trabalhistas. II. As contribuições previdenciárias sofrerão a incidência de multa de mora e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se não forem recolhidas no prazo do art. 30 da Lei nº 8.212/91, contado após o pagamento dos valores devidos ao credor trabalhista.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

Processo AP-0229300-67.2008.5.18.0082
Relator : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : 1. REINALDO QUIRINO DA SILVA
Advogados : JAIME GOMES DE SOUZA JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado : 2. NÁURIO REZENDE DE SOUZA
Advogados : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. EXECUÇÃO DE OFÍCIO. VALOR MÍNIMO.
1. A cobrança da contribuição previdenciária por meio de execução de ofício independe de lançamento fiscal e de inscrição de débito em dívida ativa (Portaria MPS nº 516, de 7/5/2003, art. 1º), razão pela qual é inaplicável, na execução de contribuições previdenciárias, o disposto no artigo 1º da Portaria MF nº 49, de 1º/4/2004, que autoriza a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado ou inferior a R$ 1.000,00 e o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 10.000,00.

2. O ato referido no § 5º do artigo 879 consolidado, incluído pela Lei nº 11.457/2007, não é a Portaria MF 49/2004, que lhe é anterior, mas sim a Portaria MF nº 283, de 1º/12/2008, que apenas permite que o órgão jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições sociais perante a Justiça do Trabalho deixe de se manifestar nas execuções de valores inferiores ao valor teto de contribuição.

3. No Estado de Goiás (TRT da 18ª Região), só deixarão de ser executados os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho inferiores a R$ 120,00 (Portaria MPS nº 1.293/2005, art. 2º, c/c PGC-TRT/18, art. 173).

4. O papel da Justiça do Trabalho, em face da competência atribuída pelo artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal, não é o de simples órgão arrecadador de tributos, cumprindo-lhe assegurar aos trabalhadores, como efeito de suas decisões, a fruição dos direitos previdenciários, consoante sua própria vocação institucional (Provimento TRT 18ª SCR Nº 02/2010).

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0010800-25.2009.5.18.0009
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. ROGÉRIO CAETANO DA SILVA
ADVOGADOS : RENATO LUIZ ALVES LÉO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO.
I. Na liquidação das contribuições previdenciárias aplicam-se, em princípio, os mesmos critérios de atualização utilizados para elaboração dos cálculos trabalhistas.
II. As contribuições previdenciárias sofrerão a incidência de multa de mora e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se não forem recolhidas no prazo do art. 30 da Lei nº 8.212/91, contado após o pagamento dos valores devidos ao credor trabalhista.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0073100-17.2009.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : IVONEIDE PEREIRA SALGADO
ADVOGADOS : FERNANDA MATTOS OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO : 1. TRANSPORTE GOIANAZ LTDA
AGRAVADO : 2. ALEXANDRE DINIZ CAETANO
AGRAVADO : 3. PITÁGORAS DINIZ CAETANO
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

PENHORA DE SALÁRIOS. IMPOSSIBILIDADE.
São total e absolutamente impenhoráveis as espécies de que trata o inciso IV do art. 649 do CPC. (Súmula 14 do TRT/18ª Região)

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0000690-48.2010.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
AGRAVADO : CLUBE JAÓ
ADVOGADOS : RAFAEL NOGUEIRA ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

PRESCRIÇÃO. INTERRUPÇÕES SUCESSIVAS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 202, CAPUT E INCISO VI DO CÓDIGO CIVIL. A adesão ao PAES não interrompe novamente a prescrição que já havia sido interrompida uma vez pela adesão ao REFIS (CCB, art. 202, VI).

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

(Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-0114700-04.2007.5.18.0006
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO(S) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.
A necessidade de prequestionamento de matéria, via embargos declaratórios, surge quando a seu respeito não se pronuncia o órgão prolator da decisão.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-0181700-06.2007.5.18.0011
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ÉRIKA FERNANDES VALE
EMBARGADO(S) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. JOILMA FERREIRA DE BARROS
ADVOGADO(S) : LEVI LUIZ TAVARES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.
A necessidade de prequestionamento de matéria, via embargos declaratórios, surge quando a seu respeito não se pronuncia o órgão prolator da decisão.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-0043400-42.2008.5.18.0201
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : MARCOS SILVA WANZELLER
ADVOGADOS : NORA MIRIAM OLEGARIO HEIT E OUTRO(S)
EMBARGADO : REINALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : JOVELI FRANCISCO MARQUES
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE. Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado, desservindo ao reexame da matéria discutida.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa prevista no art. 538, parágrafo único, primeira parte, do CPC, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-0061800-13.2008.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO : 1. HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADOS : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. JAMES DEAN RODRIGUES LIMA
ADVOGADO : RUI BARBOSA DA SILVA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.
A necessidade de prequestionamento de matéria, via embargos declaratórios, surge quando a seu respeito não se pronuncia o órgão prolator da decisão.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-0077200-76.2008.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ÉRIKA FERNANDES VALE
EMBARGADO : 1. LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADOS : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. KELPS ALESSANDRO DE PADUA
ADVOGADOS : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.
A necessidade de prequestionamento de matéria, via embargos declaratórios, surge quando a seu respeito não se pronuncia o órgão prolator da decisão.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-0193300-48.2008.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO : 1. MAQNELSON VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADOS : CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. SANDRO LUÍS COSTA
ADVOGADO : ROMES SÉRGIO MARQUES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.
A necessidade de prequestionamento de matéria, via embargos declaratórios, surge quando a seu respeito não se pronuncia o órgão prolator da decisão.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0137600-04.2009.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : LEVI MACHADO DE SOUSA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADOS : 2. BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PREQUESTIONAMENTO. É inadmissível o prequestionamento, por falta de interesse processual, se "a matéria ou questão" que se quer prequestionar diz respeito a fundamento jurídico do pedido ou da defesa cujo exame não foi necessário.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0177500-79.2009.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTES : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
ADVOGADOS : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : JULIANA TOMAZ DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO : MURILO BRAZ VIEIRA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMBARBOS DECLARATÓRIOS. PREQUESTIONAMENTO. É inadmissível o prequestionamento, por falta de interesse processual, se "a matéria ou questão" que se quer prequestionar diz respeito a fundamento jurídico do pedido ou da defesa cujo exame não foi necessário.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0211900-83.2009.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADOS : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO : CLAUDINEI RODRIGUES
ADVOGADOS : MARCOS ALMEIDA BILHARINHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. A contradição (e assim também a obscuridade) sanável pelos embargos de declaração é aquela intrínseca à decisão atacada, o que a torna incompreensível.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa prevista do art. 538, parágrafo único, primeira parte, do CPC, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010(data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0357500-38.2009.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : JULIANO TADEU RAMOS
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
EMBARGADO : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS
ADVOGADOS : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. A contradição sanável pelos embargos declaratórios é aquela intrínseca à decisão atacada, o que a torna incompreensível, o que não é o caso dos autos.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0000393-41.2010.5.18.0003
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : LUCIVANIO GONZAGA DAMASCENO
ADVOGADO(S) : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO(S) : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. Os embargos de declaração, mesmo para efeito de prequestionamento, têm cabimento restrito às hipóteses elencadas nos artigos 535 do CPC e 897-A da CLT, o que não ocorre no caso sob apreciação.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0137700-27.2007.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1. ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
RECORRENTE : 2. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTROS
RECORRIDOS : ANTÔNIO CELSO BARROSO DE SALES E OUTROS
ADVOGADOS : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTROS
REM. OFICIAL : JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMATER E ESTADO DE GOIÁS (SUCESSOR DA AGENCIARURAL). SUCESSÃO ATÍPICA. RESPONSABILIDADE DA SUCEDIDA.
Na sucessão atípica envolvendo a EMATER e a AGENCIARURAL o sucessor é subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas não satisfeitas antes da sucessão, mas o sucedido, aqui de acordo com a regra geral na "sucessão de empresas", não é responsável pelas obrigações não satisfeitas após a sucessão.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, dar

parcial provimento ao do primeiro reclamado e provimento integral ao da segunda reclamada (emater), nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0160000-58.2008.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG
ADVOGADOS : WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADOS : SÁVIO LANES DE SILVA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. DEFESA INESPECÍFICA. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO. ACOLHIMENTO. Tendo a reclamada apresentado defesa inespecífica e sendo a prova pericial conclusiva no sentido de que os empregados estão expostos a risco elétrico, corolário é o acolhimento do pedido de percepção do adicional de periculosidade.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0190800-69.2008.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADOS : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ACIDENTE DO TRABALHO. ART. 118 DA LEI Nº 8.213/1991. CONDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO. A condição indispensável para aquisição da "estabilidade" é o direito ao auxílio-doença acidentário, não o recebimento do benefício, simplesmente porque o recebimento pode ser obstado pela despedida.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0098200-23.2009.5.18.0221
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : BERTIN S.A.
ADVOGADOS : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : GISLENE CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADOS : SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ(ÍZA) : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACIDENTE DE TRABALHO. OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO SOFRIDO PELO EMPREGADO. Inexistindo excludente de responsabilidade (fato exclusivo da vítima, fato exclusivo de terceiro, caso fortuito e força maior), o dano decorrente de acidente do trabalho (doença a ele equiparado) deve ser indenizado pelo empregador : a) se lhe for imputável dolo ou culpa; b) se o caso for especificado em lei; c) se a atividade empresarial normalmente desenvolvida implicar, por sua natureza, perigo para os direitos de outrem, desde que o risco de dano não seja meramente genérico.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0116700-82.2009.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICOE HUMANO - IDTECH
ADVOGADOS : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANTÔNIO VITOR ALVES ORTEGA
ADVOGADOS : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

PREPARO RECURSAL. GUIA PRÓPRIA PARA EFETIVAÇÃO DO DEPÓSITO. O depósito recursal deve ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP. No caso, para efetuar o referido depósito, o recorrente não utilizou a GFIP, mas sim a Guia para Depósito Judicial Trabalhista, inobservando o disposto na IN nº 26/04 do TST, o que torna deserto o seu apelo. Recurso a que não se conhece, por deserção.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0132700-41.2009.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1. DULCIMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECORRENTE : 2. BERTIN S.A.
ADVOGADOS : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : KLEBER MOREIRA DA SILVA

DANO MORAL. FIXAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO. O valor da reparação devida por dano moral não pode ser exagerado a ponto de implicar o enriquecimento do ofendido nem ser ínfimo a ponto de não causar no ofensor o efeito pedagógico da condenação.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, por maioria, vencida em parte a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0140000-63.2009.5.18.0081
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADOS : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : GRACIOMAR ARCANJO CIRCUNCISÃO
ADVOGADOS : THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

DEPÓSITO RECURSAL. RECOLHIMENTO A MENOR. DESERÇÃO. "Ocorre deserção do recurso pelo recolhimento insuficiente das custas e do depósito recursal, ainda que a diferença em relação ao 'quantum' devido seja ínfima, referente a centavos" (TST, SDI-1, OJ nº 140).

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrido, o Drº. Thiago Mathias Cruvinel. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0143100-70.2009.5.18.0131
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
ADVOGADOS : ERIK FRANKLIN BEZERRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : LUIZ ANTÔNIO DE MELO
ADVOGADOS : GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

JUSTA CAUSA. ATO FALTOSO. GRAVIDADE. É faltoso o ato que configure descumprimento dos deveres e obrigações contratuais; ele é grave quando acarrete a quebra da indispensável fidúcia que deve haver entre as partes, ou torne, de outra forma, insustentável a manutenção do vínculo contratual.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0212100-26.2009.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : SIRLEI TAVARES QUIXABEIRA
ADVOGADOS : SOLANGE ROSA RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO. Salvo a existência de excludente da responsabilidade (fato exclusivo da vítima, fato exclusivo de terceiro, caso fortuito e força maior), o dano decorrente de acidente do trabalho deve ser indenizado pelo empregador : a) se lhe for imputável dolo ou culpa; b) se o caso for especificado em lei; c) se a atividade empresarial normalmente desenvolvida implicar, por sua natureza, perigo para os direitos de outrem, desde que o risco de dano não seja meramente genérico.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0220000-87.2009.5.18.0101
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTES : LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO : EDIMILSON DE SANTANA SOUZA
ADVOGADOS : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA EOUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

CONTRATOS SUCESSIVOS. PRESCRIÇÃO. Se o empregado for readmitido antes de transcorridos dois anos da extinção do contrato, a prescrição referente ao contrato anterior continua a correr sem a limitação temporal de dois anos, observado o prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida em parte a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0228300-23.2009.5.18.0009
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTES : DOLVALINA RODRIGUES BITENCOURT E OUTRO(S)
ADVOGADO : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECORRIDO : 1. POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADOS : VALDETE MORAIS DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO. PRESCRIÇÃO. "Tratando-se de ação que envolva pedido de prestações sucessivas decorrente de alteração do pactuado, a prescrição é total, exceto quando o direito à parcela esteja também assegurado por preceito de lei" (TST, súmula nº 294).

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0245200-81.2009.5.18.0009
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

REGULAMENTO DE EMPRESA. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. "Havendo a coexistência de dois regulamentos da empresa, a opção do empregado por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do sistema do outro" (TST, súmula 51, II).

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0372400-26.2009.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1. MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL
ADVOGADOS : ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ROQUE EDSON DA SILVA
ADVOGADO : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

FÉRIAS. PERÍODOS NÃO USUFRUÍDOS. CARGO DE GESTÃO. ÔNUS DA PROVA. Não é obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída do empregado que ocupa cargo de gestão, porque ele não está sob a proteção legal quanto à duração da jornada, razão pela qual, se apresentados os recibos de concessão de férias, é dele o ônus de provar que não as gozou integralmente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar parcial provimento ao da reclamada e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000021-62.2010.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. BOAVENTURA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

VALE-TRANSPORTE. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO. ÔNUS DA PROVA. É do empregado o ônus de comprovar que satisfaz os requisitos indispensáveis à obtenção do vale-transporte.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargadora JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, dar parcial provimento ao da reclamada e total provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000057-28.2010.5.18.0006
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MARCO AURÉLIO LOPES DIAS
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar total provimento ao do reclamante e parcial provimento ao da reclamada, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000108-45.2010.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MANOEL RAMOS DA SILVA
ADVOGADOS : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
RECORRIDO : JBS S.A.
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA

PROCESSO DO TRABALHO. NULIDADES. PRINCÍPIOS. Não há nulidade se não houver prejuízo; não se declara a nulidade arguida pela parte que a provocou; as nulidades devem ser arguidas pelas partes na primeira oportunidade em que tiverem de falar em audiência ou nos autos; somente a incompetência de foro deve ser declarada ex officio (CLT, art. 794 usque 796).

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000178-02.2010.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1. BORGES E CASTILHO VESTUÁRIOS PROFISSIONAIS LTDA.
ADVOGADOS : MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. OSÓRIO NUNES
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

MOTORISTA CARRETEIRO. HORAS EXTRAS. ABUSO DE DIREITO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 883, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL. O abuso de direito de trabalho por parte do empregado, que dirige 12 horas por dia, pondo em risco a vida de todas as outras pessoas, é passível de censura, devendo a condenação ao pagamento de horas extras ser reduzida ao limite de dez horas diárias. Mas o empregador beneficiou-se do trabalho, sendo necessária a vedação ao enriquecimento ilícito por ambas as partes, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 883 do Código Civil e condenando quem se beneficiou do abuso de direito ao pagamento de indenização, que se reverterá em favor de estabelecimento local de beneficência, a critério do juiz.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamada; conhecer em parte do recurso do reclamante e, no mérito, dar provimento ao da reclamada e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000223-39.2010.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ANTÔNIO WILSON ALVES LOPES
ADVOGADOS : PATRÍCIA LEDRA GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO : URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : YURY MARCELO FURTADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000285-97.2010.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO : ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
RECORRIDO : LUIZ ANTÔNIO ALVES DE PAIVA
ADVOGADO : FELIPE OLIVEIRA LIMA
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

REGIME DE COMPENSAÇÃO 12x36. INTERVALO INTRAJORNADA.
"No regime de 12 horas de trabalho seguidas por 36 horas de descanso, são assegurados a redução da hora noturna e o gozo do intervalo intrajornada, mas não o pagamento dos domingos e feriados laborados". (Súmula 09 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região).

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000311-86.2010.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : DIVINO AMADOR DUTRA
ADVOGADOS : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADOS : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMBRAPA. ENQUADRAMENTO EM NOVA TABELA SALARIAL. PREJUÍZO AO EMPREGADO. INEXISTÊNCIA. A simples mudança na denominação do cargo, por si só, se não houve mudança de atribuições nem redução salarial, não acarreta prejuízo ao empregado.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000390-56.2010.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ELIANE IZABEL DA SILVA
ADVOGADO : HELION MARIANO DA SILVA
RECORRIDO : ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

TERMO A QUO DO PRAZO PRESCRICIONAL. AUSÊNCIA DE PROVA DE ACIDENTE DE TRABALHO.
Na ausência de prova de alegado acidente de trabalho, o termo a quo para a contagem do prazo prescricional é a data da extinção do contrato de trabalho (inteligência do artigo 7º, inciso XXIX, da CF/88).

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na Tribuna para sustentar oralmente pelo recorrido, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000499-44.2010.5.18.0054
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ALMIR ROGÉRIO BUENO
ADVOGADOS : JOSÉ MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADOS : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

HORAS IN ITINERE. "A incompatibilidade entre os horários de início e término da jornada do empregado e os do transporte público regular é circunstância que também gera o direito às horas 'in itinere'" (TST, súmula 90, II).

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida em parte a desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000598-46.2010.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : FERNANDA RAMALHO MORAES
ADVOGADO : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECORRIDO : NADIR MARIA DANATA
ADVOGADOS : JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida em parte a desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000679-90.2010.5.18.0141
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADOS : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO : NERI GUINDANI
ADVOGADO : CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : ÉDISON VACCARI

HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA.
"Ofende o interesse público e configura desrespeito aos comandos constitucionais mínimos a renúncia às horas in itinere, mas não a pactuação a respeito da quantidade de horas, razão por que são válidas as normas coletivas que fixam um número ou limitam a quantidade de horas in itinere" (TRT 18ª Região, súmula 8, I).

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000724-96.2010.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ROGÉRIO VELOSO DA SILVA

ADVOGADOS : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

REGULAMENTO DE EMPRESA. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. "Havendo a coexistência de dois regulamentos da empresa, a opção do empregado por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do sistema do outro" (TST, súmula 51, II).

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000865-27.2010.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : DIVANI MARINHO BRAGA
ADVOGADOS : PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS E OUTRO(S)
RECORRIDO : LORRAN'S CABELEIREIROS LTDA. - ME
ADVOGADO : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 18 de agosto de 2010 (data do julgamento).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 71/2010

Suspende as férias do Excelentíssimo Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA nos dias 19 e 23 de agosto de 2010.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1091/2010 - MA 23/2010 (fl. 12), RESOLVEU considerar suspensas as férias do Excelentíssimo Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA nos dias 19 e 23 de agosto de 2010, em virtude da participação de Sua Excelência em eventos institucionais promovidos pelo Tribunal, devendo esses dias ser fruídos em época oportuna, a critério do magistrado.
Sala de Sessões, aos 24 dias do mês de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-0000994-56.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : OTÁVIO DE NEGRI
Advogado(s) : FÁBIO COLOMBO
Réu(s) : CLEIDE MOISÉS DA SILVA
Advogado(s) : ADENILSON CEOLIN E OUTRO(S)

Vistos, etc.
Proceda-se ao registro do endereço do réu informado à fl. 456, bem como ao cadastramento da procuradora constituída à fl. 459.
Após, conceda-se vista, ao réu, dos documentos juntados às fls. 436/452, por 05 (cinco) dias.
Na sequência, voltem-me os autos conclusos para apreciação do pedido das partes de produção de prova testemunhal.
Publique-se.
À STP, para os fins.
Goiânia, 24 de agosto de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

Processo AR-0002228-73.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Autor(s) : NAIR TEREZINHA DE JESUS
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTRO(S)
Réu(s) : MOACRI ALVES FEITOSA NETO

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, indicarem as provas que pretendem produzir.
À STP para cumprimento.
Após, venham-me conclusos.
Goiânia, 24 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

Processo AR-0002588-08.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : TEMISTOCLES DOS ANJOS CASAES
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Réu(s) : ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA.

Vistos os autos.
Tendo em vista a declaração do autor de que "é pobre, mora de aluguel, sequer recebeu integralmente as verbas rescisórias devidas pela Requerida, e não tem condições de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua respectiva família" (fl. 15), concedo-lhe os benefícios da justiça gratuita (artigo 790, parágrafo 3º, da CLT), ficando dispensado do depósito prévio de que trata o art. 836 da CLT.
Por conseguinte, determino a citação da ré, com cópia da inicial, para, querendo, apresentar defesa em 30 (trinta) dias (art. 491 do CPC).
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 24 de agosto de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

Processo CauInom-0002540-49.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Autor(s) : SANTA HELENA ESPORTE CLUBE E OUTRO
Advogado(s) : LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO
Réu(s) : TOBIAS MARQUES DE MELO

Revendo a r. decisão de fls. 107/110, assinada eletronicamente em 18/08/2010 , constatei erro material.
De ofício, corrijo-a. Onde se lê : "Oficie-se, com urgência, ao d. juízo da Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO", leia-se : "Oficie-se, com urgência, ao d. juízo da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO".
Corrijo, ainda, de ofício, onde se lê, na parte superior às fls. 108/110, "PROCESSO TRT-CauInom-0000789-27.2010.5.18.0000" leia-se "TRT-CauInom-0002540-49.2010.5.18.0000".
Publique-se.
À STP.
Goiânia, 23 de agosto de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
DESEMBARGADORA RELATORA

PROCESSO TRT - ED-AR - 0002220-96.2010.5.18.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AUTOR(S) : WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : LUÍS HENRIQUE BRAGA MADALENA E OUTRO(S)
RÉU(S) : ODEMOR CELESTINO OSSUNA
RÉU(S) : LORENO DELÇO DE ANTONI

Vistos, etc.
Trata-se de embargos de declaração, às fls. 1887/1890 (originais - fls. 1897/1900), opostos por WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA, contra a decisão monocrática de fls. 1881/1884.
A autora alega omissão no julgado "quanto à análise da documentação acostada com a inicial, especificamente no que tange a peça protocolizada em 03/07/2008 e a procuração que a acompanha, visto que estas efetivamente comprovam que a primeira oportunidade de manifestação em que a Autora teve para apontar a nulidade nos autos em que se busca rescindir a sentença, apenas se deu no primeiro peticionamento após o deferimento de vista dos autos, ou seja, apenas em 17/07/2008." (fl. 1889)
Inicialmente, destaco que a decisão monocrática pode ser esclarecida pela via dos embargos de declaração, em decisão aclaratória, também monocrática. Esse é o entendimento do TST consolidado na súmula 421, que, mutatis mutandis, aplica-se ao caso em análise :
"EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR CALCADA NO ART. 557 DO CPC. CABIMENTO. I - Tendo a decisão monocrática de provimento ou denegação de recurso, prevista no art. 557 do CPC, conteúdo decisório definitivo e conclusivo da lide, comporta ser esclarecida pela via dos embargos de declaração, em decisão aclaratória, também monocrática, quando se pretende tão-somente suprir omissão e não, modificação do julgado."
Pois bem.
As alegações da embargante beira à má-fé, mormente por se tratar de uma peça assinada por um profissional do direito.
Conforme fundamentado na decisão embargada, para fins de determinação do dies a quo do prazo decadencial para propor ação rescisória, necessário verificar a data em que a autora (reclamada na decisão hostilizada) "esteve inequivocamente ciente da existência da reclamatória trabalhista". (fl. 1883)
Outrossim, foi consignado que a procuração outorgada ao procurador da autora foi assinada no dia 02/06/2008 (316), o que evidência que ela teve ciência da ação trabalhista antes mesmo da data da primeira manifestação, concluindo-se que, no mínimo, o prazo decadencial conta-se a partir da primeira manifestação da parte, ou seja, no dia 03/07/2008.
A omissão passível de ser sanada pela via dos declaratórios refere-se à matéria que necessita de apreciação pelo órgão julgador, o que não é o caso. Fica evidente a pretensão da embargante de provocar o reexame da matéria decidida e obter a reforma do acórdão por via oblíqua, o que não tem cabimento na presente via processual estreita.
Não havendo omissão/contradição a ser sanada na decisão embargada, rejeito os embargos de declaração.
Intime-se o autor.
À STP.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Processo MS-0002010-45.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Impetrante(s) : BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : 1. JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Impetrado(s) : 2. JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Impetrado(s) : 3. JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Impetrado(s) : 4. JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Impetrado(s) : 5. JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Impetrado(s) : 6. JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Impetrado(s) : 7. JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : 1. DÉCIO GONÇALVES DE ARAÚJO
Litisconsorte(s) : 2. CÍNTIA SOUZA DE FRANÇA
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Litisconsorte(s) : 3. GILDSON MENDES DE ANDRADE
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Litisconsorte(s) : 4. ELIELSON RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Litisconsorte(s) : 5. JÂNIO GOMES DE SOUZA
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Litisconsorte(s) : 6. THIAGO APARECIDO N. COSTA
Litisconsorte(s) : 7. WALTER PAULO BORGES
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

Vistos os autos.
A impetrante opõe novos embargos de declaração (fl. 556), afirmando ainda existir um ponto na decisão de fls. 438/442, complementada pela de fls. 492/496, que necessita de esclarecimentos.
Alega que "... não evidenciou-se com clareza suficiente os pagamentos que já estão sendo feitos para o cumprimento dos acordos elaborados pela empresa Reclamada".
E acrescenta :
"Posto que o pedido inaugural fora feito também, em face às outras 29 ações em trâmite nesta justiça especializada, o que evidentemente, provocará a total inviabilização da empresa, descaracterizando as razões do presente mandado, caso haja a expedição imediata de outro mandado".
Pelo que se entende da manifestação, a impetrante pretende que os valores que vem sendo pagos espontaneamente, fruto de acordos celebrados nas ações em curso, sejam considerados para efeito de cômputo do limite fixado pela decisão liminar, no que não tem razão.
Primeiro, porque nada a respeito constou da petição inicial do mandado de segurança. Segundo, pois o acordo é manifestação de vontade da empresa, que aderiu expressamente àquelas condições, de modo que os pagamentos daí decorrentes não estão sendo alvo de qualquer arbitrariedade por parte dos Juízes da execução. Terceiro e último, porque o faturamento da empresa, levado em consideração para efeito de fixar-se o limite de cada ato de penhora, toma por base, logicamente, apenas os créditos auferidos pela impetrante no mês, e não as despesas, dentre essas as atinentes aos cumprimentos de acordos trabalhistas.
Trata-se, portanto, de mero inconformismo da impetrante com a decisão embargada, de modo que os embargos de declaração não constituem meio hábil para sua correção.
Conheço e rejeito.
Intimem-se.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

Processo MS-0002591-60.2010.5.18.0000
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Impetrante(s) : MARCELO ARAUJO PIOVEZAN
Advogado(s) : CLÁUDIO ROBERTO MEDEIROS ASTOLPHE
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
Litisconsorte(s) : LUIZ MODESTO RODRIGUES

Vistos os autos.
MARCELO ARAUJO PIOVEZAN impetrou mandado de segurança, com pedido liminar, em face de decisão proferida pelo juízo da Eg. Vara do Trabalho de Itumbiara, na RT 0154600-08.2005.5.18.0121, trasladada à fl. 78.
Argumentou que essa decisão - mantendo-o no polo passivo da execução e não desconstituindo a penhora de seu bem imóvel - não levou em consideração a superveniência de dois fatos que podem influenciar no julgamento da lide, nos termos do art. 462 do CPC.
Tais fatos consistiriam na obtenção de escritura pública de instituição de bem de família - quanto ao imóvel penhorado - bem como decisões proferidas em outros feitos, especialmente a do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no AI.6997-28.2010.4.03.000/SP, na qual o impetrante "(...) não detinha poder de administração ou gerência, não havendo qualquer menção de que ele assinava pela empresa, fato que obsta o redirecionamento da execução contra ele (...)".
O impetrante entendeu, com isso, estarem caracterizados a fumaça do bom direito e o perigo na demora, razão por que pugna pela desconstituição imediata da penhora de seu imóvel residencial e pela sua exclusão da execução.
Analiso.
Constato, pela r. decisão trasladada às fls. 69/71 - cujos fundamentos foram adotados na r. decisão de fl. 78 - que o d. juízo da execução, ao analisar os embargos à execução apresentados pelo executado, ora impetrante, assim julgou, no tocante à tese de que o sócio cotista - não exercendo funções de administrador ou gerente da empresa - somente poderia responder por débitos da empresa em casos de excesso de poderes, violação da lei ou contrato, fraude, abuso ou qualquer outra hipótese que o colocasse na posição de arcar com responsabilidade patrimonial por dívida da sociedade :
"Sem razão o embargante, os artigos 50 do Código Civil, bem como o artigo 28 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis ao caso, não trazem essa limitação, principalmente em se tratando de sociedade por cotas limitadas." (fl. 69-v).
Vejo, também, que o d. juízo impetrado, na mesma decisão, assim julgou quanto ao imóvel penhorado :
"Nos termos da Lei nº 8.009/1990, o imóvel residencial do casal ou da entidade familiar é impenhorável.
Conforme dispositivo contido no art. 5º da aludida lei :
'Para os efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta lei, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente.' (grifei).
Ora, a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 500 noticia que aquele servidor compareceu no imóvel onde o reclamado residia - Avenida Raul Furquim, 840, apartamento 151, o mesmo penhorado no item 10 do auto de penhora (matrícula nº 19.130 e não nº 19.154)o qual o Embargante alega
ser bem de família -, e ali foi informado pelo porteiro do edifício que o embargante mudou-se.
Noticia, ainda, o Sr. Oficial de Justiça que efetuou diligências objetivando encontrar indícios que esclarecessem qual é o atual endereço do embargante, mas não obteve êxito; noticia ainda que há mais de dois anos soube que o embargante estava construindo uma residência na cidade de Ribeirão Preto-SP mas não foi possível obter o endereço dessa residência.
Aliado a isto, na certidão posterior do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 515, consta que o Embargante afirma que ainda reside no apartamento penhorado e que esse imóvel está passando por reformas.
Tal afirmação afigura-se inverossímil, tendo em vista que não fez juntar aos autos nenhuma prova de que realmente está
fazendo reformas.
Ademais, consta da certidão de fls. 515, que foi ajustado dia, local e hora para ser intimado da penhora, fato este que somente prova que o Embargante não está

residindo no imóvel penhorado, pois fosse isso uma realidade, seria facilmente encontrado nesse local.
Aliás, a considerar o teor das certidões do meirinho, a conclusão que se extrai é que o Embargante tem outro imóvel e está residindo em outro local, razão pela qual conclui-se que o imóvel constante do item 10 do auto de penhora (matrícula nº 19.130) não se enquadra nas hipóteses prevista na lei para que seja reconhecido como bem de família e, por tais razões, mantém-se a penhora sobre o mesmo.
(...)
Lado outro, mister salientar que a decisão de fls. 541/542, datada de 2005, proferida pelo Juiz da 1ª VT de Jaboticabal, na qual restou reconhecido que o imóvel aqui penhorado é bem de família, não vincula este Juízo, uma vez que aquele Juízo não enfrentou as mesmas questões de fato de fato enfrentadas por este Juízo." (fls. 70/71).
Saliento que tal decisão transitou em julgado, consoante os termos da certidão trasladada à fl. 71-v.
Entendo, ante os fundamentos exarados em tal decisão, que os fatos tidos por supervenientes, pelo executado impetrante, não influenciam em seu resultado.
Com efeito, as decisões proferidas em outras lides - de execuções fiscais - e embasadas no fato de o impetrante não ter sido administrador ou gerente da empresa executada, bem como no CTN, fls. 142/151, não têm o condão de elidir o fundamento de 1º grau, no sentido de que os artigos 50 do Código Civil e 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não trazem essa limitação.
Igualmente, a mera formalidade cartorária - e registrada em 09.03.2010, fls. 103/104-v, após o proferimento da decisão de fls. 69/71 - averbando a condição de "Bem de Família" no RI do imóvel penhorado, não influencia no julgamento, haja vista que este foi embasado em fatos que demonstravam, substancialmente, que o impetrante não residia, com sua família, em tal imóvel. Deve prevalecer, pois, o princípio da primazia da realidade.
Não vislumbro, assim, a fumaça do bom direito, razão por que indefiro o pedido liminar.
Intime-se o impetrante.
Cite-se o impetrado, com a cópia acostada à contracapa dos autos, para que, em 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias.
Cite-se o litisconsorte, com cópia da inicial, para que, em 10 (dez) dias, caso queira, apresente contestação.
À STP, para cumprimento.
Após, retornem conclusos os autos.
Goiânia, 23 de agosto de 2010.
(assinado eletronicamente)
Juiz Paulo Canagé de Freitas Andrade
Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - INTIMAÇÃO

PROCESSO TRT CauInom-0001506-39.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Réu(s) : MARCOS ANTÔNIO ALVES BISPO

Vistos, etc.
Diante da devolução da correspondência de citação enviada ao réu com informação "mudou-se" (certidão de fl. 257), determino que o autor informe no prazo de 05 dias o respectivo endereço, a fim de possibilitar a citação do réu, ciente de que a inércia implicará o indeferimento da petição inicial.
À S1T para os fins.
Goiânia, 24 de agosto de 2010.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

Processo TRT-RO-0000736-85.2010.5.18.0181
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ELEOMAR CHAVEIRO DE BRITO
Advogado(s) : TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MINERVA S.A. (ADESIVO)
Advogado(s) : GUSTAVO GALHARDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Da análise dos autos verifiquei que a reclamada apresentou recurso ordinário adesivo na mesma data em que apresentou suas contrarrazões, todavia o juízo singular exerceu o juízo de prelibação apenas em relação ao recurso principal.
À vista disto, determino o encaminhamento dos autos à Vara do Trabalho de origem para que o referido recurso seja processado nos termos legais.
Após, voltem-me os autos conclusos.
À S1T para os fins.
Goiânia, 24 de agosto de 2010
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT ED-RO-0051100-97.2009.5.18.0051
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : CLÁUDIA APPOLÔNIO PALAZZO SANTANA
Advogado(s) : DÉBORA ROSA FERREIRA ANICETO E OUTRO(S)

Embargado(s) : VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO MAURÍCIO ALVES ATIÊ E OUTRO(S)
Vistos etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST.
Intime-se a parte contrária para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos opostos, querendo.
Após, voltem-me conclusos.
À S1T para os fins.
Goiânia, 24 de agosto de 2010.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

Secretaria da Primeira Turma, 24 de agosto de 2010.

SECRETARIA DA 3ª TURMA

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-0001049-89.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. EDVAN PEREIRA
ADVOGADO(S) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

"EMENTA : HORAS 'IN ITINERE'. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. BASE DE CÁLCULO. O cálculo das horas itinerárias do trabalhador que recebe por produção não ficará adstrito ao piso da categoria. Deverá observar as parcelas de natureza salarial que compõem a remuneração, de modo a retribuir de forma equânime o tempo à disposição do empregador.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e negou provimento ao da Reclamada; por maioria, deu parcial provimento ao do Reclamante, nos termos do voto da Relatora. Vencido, em parte, o Juiz Paulo Canagé F. Andrade que dava provimento parcial ao apelo apenas no que tange à base de cálculo das horas in itinere. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).
Goiânia, 17 de agosto de 2010.

PROCESSO RO-0001050-74.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : 1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOÃO BATISTA BORGES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

"EMENTA : HORAS 'IN ITINERE'. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. BASE DE CÁLCULO. O cálculo das horas itinerárias do trabalhador que recebe por produção não ficará adstrito ao piso da categoria. Deverá observar as parcelas de natureza salarial que compõem a remuneração, de modo a retribuir de forma equânime o tempo à disposição do empregador.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e negou provimento ao dos Reclamados; por maioria, deu parcial provimento ao do Reclamante, nos termos do voto da

Relatora. Vencido, em parte, o Juiz Paulo Canagé F. Andrade que dava provimento parcial ao apelo apenas no que tange à base de cálculo das horas in itinere. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 17 de agosto de 2010.

Goiânia, 24 de agosto de 2010 - ACÓRDÃOS

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000203-22.2010.5.18.0054 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARCO AURÉLIO FLEURY GUIMARÃES
Advogado(a)(s): WALTER PEREIRA (GO - 3112)
Recorrido(a)(s): PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(a)(s): HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME (GO - 19076)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/07/2010 - fl. 180; recurso apresentado em 15/07/2010 - fl. 182).
Regular a representação processual (fl. 08).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 118 e 179).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Rescisão do Contrato de Trabalho / Reintegração / Readmissão ou Indenização / Estabilidade Acidentária
Alegação(ões): - violação do artigo 118 da Lei 8.213/91.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente pugna pela indenização substitutiva da estabilidade decorrente de acidente de trabalho, alegando que, diante da impossibilidade de reintegração por incompatibilidade entre o empregado e o empregador, faz jus a tal indenização, sob pena de estar-se beneficiando o infrator.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e/ou de divergência jurisprudencial, sendo, portanto, totalmente inviável o exame das argumentações obreiras, neste passo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002273-77.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Agravado(a)(s): LUZIA PERES DA CUNHA
Advogado(a)(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)
Interessado(a)(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/07/2010 - fl. 1.118; recurso apresentado em 22/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 814).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002291-98.2010.5.18.0000 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES (GO - 27284)
Agravado(a)(s): FABIANO DE SOUZA ALCÂNTARA ENCARNAÇÃO
Advogado(a)(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/07/2010 - fl. 804; recurso apresentado em 22/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 44).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002293-68.2010.5.18.0000 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
Advogado(a)(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (GO - 16765)
Agravado(a)(s): RICARDO RODRIGUES NUNES
Advogado(a)(s): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA (GO - 13003)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/07/2010 - fl. 407; recurso apresentado em 23/07/2010 - fl. 02).
Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.
Verifica-se que a procuração de fl. 93 foi passada em 15/01/2010, sendo posterior ao substabelecimento de fl. 94, datado de 12/01/2010, o qual confere poderes aos advogados Manoel Messias Leite de Alencar e Priscila Meirelles Junqueira, subscritores deste recurso, configurando o estabelecido no inciso IV da súmula nº 395 do C. TST.
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002311-89.2010.5.18.0000 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(a)(s): BEATRIZ AGNES (GO - 17378)
Agravado(a)(s): FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO (GO - 25676)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/07/2010 - fl. 251; recurso apresentado em 20/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 212).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do Acórdão que julgou o Recurso Ordinário.
Publique-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002316-14.2010.5.18.0000 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(a)(s): ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS (SP - 17663)
Agravado(a)(s): LOURIVAL PEREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): EUCLÁSIO BARREIRA DE MACÊDO (GO - 4292)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/07/2010 - fl. 163; recurso apresentado em 27/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 55 e 60).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da contestação.
Publique-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002318-81.2010.5.18.0000 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): THIAGO BAZÍLIO ROSA D'OLIVEIRA (GO - 19712)
Agravado(a)(s): FERNANDA RODRIGUES MORAIS
Advogado(a)(s): FLÁVIO SANTANA RASSI (GO - 28567)
Interessado(a)(s): PROBANK S.A.
Advogado(a)(s): LEILA AZEVEDO SETTE (MG - 22864)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/07/2010 - fl. 198; recurso apresentado em 26/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 24/25).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópias da petição inicial, da contestação e dos comprovantes de recolhimento das custas processuais e do depósito recursal. (art. 897, § 5º, I da CLT).
Publique-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002324-88.2010.5.18.0000 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SALIM BADAUY
Advogado(a)(s): JOSÉ PORFÍRIO TELES (GO - 887)
Agravado(a)(s): GERSON MOREIRA DE SOUZA
Advogado(a)(s): JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS (GO - 14819)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/07/2010 - fl. 11; recurso apresentado em 27/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia dos comprovantes de recolhimento das custas processuais e do depósito recursal referente ao Recurso Ordinário e da certidão de publicação do acórdão Regional, bem como de autenticação das cópias das peças trasladadas ou de declaração de autenticidade firmada pelo subscritor do Agravo de Instrumento, conforme determina o item IX da Instrução Normativa nº 16 do Colendo TST.
Publique-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002325-73.2010.5.18.0000 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): WESLEY LUIZ DE ARAÚJO DA SILVA
Advogado(a)(s): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS (GO - 15303)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/07/2010 - fl. 367; recurso apresentado em 27/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 355/356 e 368).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de publicação do acórdão que julgou o Recurso Ordinário.
Publique-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002330-95.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JORGE DE MELO ABREU
Advogado(a)(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS (GO - 4590)
Agravado(a)(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(a)(s): ALEXANDRE MEIRELLES (GO - 7640)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/07/2010 - fl. 1.104; recurso apresentado em 27/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 58).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002340-42.2010.5.18.0000 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(a)(s): DOUGLAS LOPES LEÃO (GO - 13950)
Agravado(a)(s): ALEXANDRE MORAES UCHOA
Advogado(a)(s): ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO (GO - 25676)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/07/2010 - fl. 246; recurso apresentado em 26/07/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 203).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002343-94.2010.5.18.0000 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Agravado(a)(s): ERISLENY NUNES DE SOUZA
Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/07/2010 - fl. 363; recurso apresentado em 28/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 18/19 e 21).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002345-64.2010.5.18.0000 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(a)(s): DOUGLAS LOPES LEÃO (GO - 13950)
Agravado(a)(s): EDINILSON HILÁRIO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO (GO - 25676)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/07/2010 - fl. 272; recurso apresentado em 26/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 212).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002350-86.2010.5.18.0000 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(a)(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES (GO - 27284)
Agravado(a)(s): MICHELE CRISTINA TAVARES
Advogado(a)(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/07/2010 - fl. 193; recurso apresentado em 28/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 15, 101/105 e 178).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002360-33.2010.5.18.0000 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)
Agravado(a)(s): MICHAEL BARBOSA DE MORAIS
Advogado(a)(s): HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
Interessado(a)(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(a)(s): JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA (DF - 19442)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 26/07/2010 - fl. 222; recurso apresentado em 29/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 32).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002365-55.2010.5.18.0000 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Agravado(a)(s): JALIS ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): RODRIGO RODOLFO FERNANDES (GO - 21440)
Interessado(a)(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/07/2010 - fl. 219; recurso apresentado em 29/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 116 e 118/121).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002366-40.2010.5.18.0000 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)

Agravado(a)(s): JARISON FERREIRA SANTOS
Advogado(a)(s): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA (GO - 11066)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/07/2010 - fl. 211; recurso apresentado em 30/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 10, 198/199 e 204).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002377-69.2010.5.18.0000 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): CHEILA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Interessado(a)(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 23/07/2010 - fl. 255; recurso apresentado em 29/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 08 e 19/21).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002397-60.2010.5.18.0000 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOSÉ FERREIRA DE MENEZES
Advogado(a)(s): HELCA DE SOUSA NASCIMENTO (GO - 18300)
Agravado(a)(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM (GO - 15245)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/07/2010 - fl. 74; recurso apresentado em 30/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 24).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da contestação.
Publique-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0002410-59.2010.5.18.0000 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Agravado(a)(s): EVANDO FARIAS VELOSO
Advogado(a)(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA (GO - 16648)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 23/07/2010 - fl. 287; recurso apresentado em 02/08/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 10 e 19).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
ROS-0085400-87.2008.5.18.0191 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Recorrido(a)(s): VALDIRENE SILVA SANTOS
Advogado(a)(s): NELSON RUSSI FILHO (GO - 18490)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/07/2010 - fl. 506; recurso apresentado em 15/07/2010 - fl. 508).
Regular a representação processual (fls. 490/492 e 494/497).
Satisfeito o preparo (fls. 172, 184/185, 220 e 433-v).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões): - violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação do artigo 58, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas in itinere, afirmando que a regra contida no artigo 58, § 2º, da CLT não se aplica ao caso dos autos.
Consta do acórdão (fl. 432-v):
"A jurisprudência predominante desta turma é no sentido de que não há transporte público regular para transportar os trabalhadores até a empresa, conforme certidão de fl. 159, a partir do ponto Mutirão II (ponto da melancia).
(...)
A prova oral informada pelo autor não prevalece diante da constatação realizada pelo serventuário da justiça.
Assim, dou provimento ao recurso para limitar a condenação em horas itinerárias a 16 minutos diários. Nego provimento ao recurso obreiro."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial.
A Turma Julgadora entendeu serem devidas as horas in itinere porque preenchidos os requisitos legais, sendo tal direito assegurado por lei, não existindo, portanto, afronta direta e literal ao inciso II do artigo 5º da CF.
Duração do Trabalho / Horas Extras
Alegação(ões): - violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação do artigo 4º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente não se conforma com o acórdão que manteve sua condenação ao pagamento do tempo gasto com troca de uniforme, higienização e deslocamento dentro da empresa. Diz que, nesse interregno, a empregada não estava à disposição da empresa, aguardando ou recebendo ordens.
Consta do acórdão (fl. 433):
"O período de espera deve integrar o tempo à disposição, uma vez que a necessidade de o reclamante utilizar da condução fornecida pela ré decorre justamente da dificuldade do acesso do local de trabalho. (...)
Por conseguinte, embora não estivesse aguardando ordens diretas de trabalho estava subordinado à dinâmica imposta pela empresa, inclusive quanto aos horários de fornecimento de transporte."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise da alegação de afronta a legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial.
Por outro lado, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 6º, da CLT).
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Recurso
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 297/TST.
- violação do artigo 5º, XXXV, LIV e LV, da CF.
- violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC.

- divergência jurisprudencial.
A Recorrente discorda da sua condenação em multa por Embargos de Declaração protelatórios, aduzindo que buscou única e exclusivamente o pronunciamento pela Turma de aspectos fundamentais para o deslinde da controvérsia, sem qualquer intenção de procrastinar o feito.
Diante do que estabelece o artigo 896, § 6º, da CLT, não é possível o exame de violação de legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial.
Por outro lado, tem-se que esta Egrégia Corte consignou, à fl. 504-v, que houve a devida fundamentação e o necessário prequestionamento, sendo que esse dá-se com a emissão da tese sobre a matéria e não pela menção expressa ao dispositivo legal ou constitucional referido no apelo e que a prestação jurisdicional foi entregue de modo completo, estando revelado o intuito claro da Embargante de procrastinar o feito. Extrai-se daí que tal posicionamento não provoca ofensa direta e literal aos incisos citados do artigo 5º da Carta Magna, estando sem razão a Recorrente, neste passo.
Descabida, igualmente, a assertiva de contrariedade à Súmula 297/TST, já que ficou registrado, no acórdão regional, que houve o prequestionamento necessário, na decisão embargada, dos assuntos levantados por intermédio dos Embargos de Declaração e que esse remédio processual foi totalmente inapropriado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0149000-61.2008.5.18.0004 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GE PROMOÇÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA E TELEMARKETING LTDA.
Advogado(a)(s): ANDRÉA LEMES (GO - 23729)
Recorrido(a)(s): MARIA CLARICE GONÇALVES
Advogado(a)(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)
Interessado(a)(s): GRB VÍDEOS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/05/2010 - fl. 451; recurso apresentado em 07/06/2010 - fl. 453 - certidão de fl. 472).
Regular a representação processual (fls. 418, 435, 468 e 469).
Satisfeito o preparo (fls. 373, 401, 450-v e 466/467).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Responsabilidade Solidária / Subsidiária / Tomador de Serviços / Terceirização
Contrato Individual de Trabalho / Reconhecimento de Relação de Emprego
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331,III/TST.
- violação dos artigos 5º,II e 170 da CF.
- violação dos artigos 131, 333 do CPC, 3º e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente não se conforma com a declaração de existência de vínculo empregatício com a Autora, alegando que houve terceirização de sua atividade-meio, sendo que a Reclamante trabalhava em atividade externa de panfletagem. Sustenta que inexiste, nos autos, prova de que tenha ocorrido fraude ou vício de consentimento da Recorrida quanto à contratação pela GRB Vídeos, ônus que lhe cabia. Pondera, também, que não se pode reconhecer relação de emprego, porque existe confissão da Autora no sentido de que não havia subordinação à tomadora de serviços, não existindo provas do contrário.
Consta do acórdão (fls. 448/449-v):
"De início, tenho que a preposta da primeira reclamada (GE) apenas afirmou ter conhecido o Sr. Rodrigo, na época em que era supervisora da reclamante (fl. 355), donde não se pode extrair que o Sr. Rodrigo era empregado da GE.
Entretanto, verifico que as testemunhas ouvidas indicam que referido gerente era empregado da GE e que a reclamante somente recebia ordens desta empresa, levando a crer que, de fato, a obreira equivocou-se em seu depoimento.
Nada obstante, há outros fatores relevantes nos autos que merecem ser abordados, a bem da primazia da realidade, princípio vigente nesta Especializada.
A primeira reclamada (GE), em contestação, confessou ter firmado contrato de prestação de serviços com a GRB, entretanto, sustentou sua licitude (...)
Ora, observo que na cláusula 2ª do Contrato Social da GE que a empresa, na verdade, possui extenso rol de objetos sociais (...).
Isso posto, verifico que a função anotada na CTPS da obreira (fl. 20), à época da contratação pela GRB, é a de Promotora de Vendas, o que demonstra estarem as funções desempenhadas pela autora inclusas na atividade-fim da GE, consoante os objetos sociais acima destacados.
Reforça essa tese o fato de que, rescindindo o contrato com a GRB, em 17.04.2006, a reclamante foi contratada, no dia seguinte (18.04.2006), pela GE, para exercer a mesma função, ou seja, Promotora de Vendas.
Assim, considerando que a função da obreira era flagrantemente ligada às finalidades da empresa, entendo que caberia à primeira reclamada (GE) a demonstração de que as atividades desenvolvidas, em específico, pela autora, divergiam das atividades descritas no seu objeto social.
Ante o exposto, entendo configurada a contratação de trabalhador por empresa interposta, impondo-se, na forma da Súmula nº331, I e III do C. TST, o reconhecimento do vínculo empregatício diretamente com o tomador dos serviços, no caso, a primeira reclamada (GE) (...)."
Não procede a assertiva patronal de ofensa aos artigos 131, 333 do CPC e 818 da CLT, visto que o entendimento regional de que a atividade exercida pela Reclamante fazia parte da finalidade da tomadora de serviços e que a obreira recebia ordens desta empresa está respaldado pelo conjunto probatório produzido nos autos, estando claramente evidenciados, no acórdão, os motivos do convencimento deste Órgão Julgador.
Conclui-se daí que a Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 331,I e III/TST, o que por si só inviabiliza o seguimento do recurso, não se podendo cogitar, portanto, de violação dos artigos 5º, II e 170 da CF e 3º da CLT (Súmula 333/TST).
Os arestos colacionados, que tratam dos requisitos do vínculo de emprego, que não indicam suas fontes de publicação ou de repositório autorizado de jurisprudência, são inservíveis ao confronto de teses (Súmula 337/I/TST).
Por outro lado, o primeiro julgado de fl. 463 e o de fl. 464 são inespecíficos, pois não cuidam da hipótese de contratação de trabalhador por empresa interposta, devendo ser destacado que, no caso dos autos, ficou provado que a Reclamante recebia ordens da tomadora de serviços (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
À SCP para que seja retificada a capa dos autos fazendo constar como advogada da primeira Reclamada, a Dra. Andréa Lemes, consoante requerido à fl. 454 e para os demais registros pertinentes em relação aos novos procuradores da Recorrente (fls. 435 e 468/469).
Após, à DSRD para publicação e intimação.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 10:48 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0162100-70.2009.5.18.0191 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(a)(s): LUÍS HENRIQUE MAIA MENDONÇA (BA - 14758)
Recorrido(a)(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(a)(s): ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (GO - 0)
Embora tenham sido apresentadas duas Revistas pela Reclamada (fls. 5081/5092 e 5102/5113), tem-se que somente serão consideradas as razões da primeira (fls. 5081/5092), em face da preclusão consumativa.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/06/2010 - fl. 5075; recurso apresentado em 09/06/2010 - fl. 5081).
Regular a representação processual (fls. 5097/5098).
Satisfeito o preparo (fls. 5019, 5038, 5039, 5074-v e 5094).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade
Alegação(ões): - violação dos artigos 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF.
- violação dos artigos 128, 131 e 458, I e II, do CPC, 832, 884, § 4º, e 885 da CLT.
A Recorrente sustenta que houve negativa de prestação jurisdicional quanto a fatos alegados na inicial e quanto àqueles constantes de seu Recurso Ordinário, tendo a decisão sido proferida em total desacordo com as provas dos autos. Assevera, ainda, que "a motivação das decisões judiciais reclama do órgão julgador, pena de nulidade, explicitação fundamentada quanto aos temas suscitados " (fl. 5086).
No que tange à alegação de negativa da prestação jurisdicional, essa deve limitar-se à análise de eventual ofensa aos artigos 832 da CLT, 93, IX, da CF e 458 do CPC, de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI/TST. Assim, inviável cogitar-se de violação dos demais preceitos legais e constitucionais invocados a esse título.
O que se extrai do acórdão, por outro lado, é que ele está revestido de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, estando evidenciados os motivos do convencimento do Órgão Julgador, não havendo, portanto, que se cogitar de negativa da prestação jurisdicional e/ou ausência de fundamentação, não se vislumbrando, assim, vulneração aos artigos 832 da CLT, 93, IX, da CF e 458 do CPC.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Nulidade / Inexigibilidade do Título
Alegação(ões): - violação dos artigos 627, "b", e 628 da CLT e 23, II e § 1º, do Decreto nº 4.552/2009.

- divergência jurisprudencial.
A Recorrente afirma que os autos de infração são nulos, uma vez que não havia ocorrido o transcurso de 90 (noventa) dias do início do efetivo funcionamento do novo estabelecimento, estando a empresa na sua fase de implantação. Acrescenta que houve interpretação equivocada da capitulação dos autos de infração e que esses não relatam fatos que atentam à dignidade do trabalhador.
Consta do acórdão (fls. 5072-v/5073):
"Analisados os Autos de Infração juntados ao processo (fls. 73/78 e 157/162) vejo que relatam situações de grave e iminente risco à saúde e à integridade física dos trabalhadores. As situações narradas, independentemente da capitulação utilizada, inclusive as constantes do relatório de inspeção, afastam a possibilidade de aplicação do procedimento especial, no qual se inclui o critério da dupla visita, de acordo com previsto no art. 28, §6º do Decreto 4.552/2002, 'in verbis':
§ 6º Não se aplica o procedimento especial de saneamento às situações de grave e iminente risco à saúde ou à integridade física do trabalhador.
Outrossim, é notório que a autora é uma empresa de grande porte, com abertura em 15/02/2006, conforme informação obtida no site da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp,acesso em 11/05/2010), com diversas filiais, presumindo-se, assim, possuir, no mínimo, organização, experiência administrativa e recursos suficientes para reger as relações com seus empregados.
Com efeito, a autora, ao contratar empregados sem se assegurar de que teriam condições adequadas de trabalho, incorreu em culpa, pois agiu de forma negligente, não se justificando a alegação de que se tratava de estabelecimento ou local de trabalho recentemente inaugurado.
O critério da dupla visita tem como finalidade permitir que empregadores de empresas nascentes tenham tempo para se estruturar, a fim de cumprirem as normas trabalhistas, o que não é o caso dos autos."
Verifica-se que a Turma Regional, com base no conjunto probatório e nas circunstâncias específicas dos autos, entendeu ser incabível a aplicação do critério da dupla visita, tendo em vista as situações de iminente risco à saúde e à integridade física dos trabalhadores (artigo 28, § 6º, do Decreto nº 4.552/2002), bem como em razão da Autora ser uma empresa de grande porte, com abertura em 15/02/2006, com diversas filiais, não se justificando a alegação de que se tratava de estabelecimento ou local de trabalho recentemente inaugurado. Nesse contexto, não se vislumbra ofensa aos artigos 627 e 628 da CLT.
Ressalta-se que não há previsão legal para cabimento da Revista por violação de Decreto.
De outra parte, o aresto colacionado à fl. 5090 não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado, sendo, portanto, inservível ao confronto de teses (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/nfn
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/08/2010 às 19:12 (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 147 / 2010

Em 13/08/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Mandado de Segurança

0002507-59.2010.5.18.0000
Impetrante : JÚLIO MARIANO NUNES
Advogado : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Impetrado : JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 148 / 2010

Em 16/08/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Mandado de Segurança

0002510-14.2010.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1266/2009
Impetrante : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Impetrado : JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 149 / 2010

Em 16/08/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Mandado de Segurança

0002525-80.2010.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1612/2009
Impetrante : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Impetrado : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 150 / 2010

Em 17/08/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Mandado de Segurança

0002539-64.2010.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1388/2010
Impetrante : JOSÉ AVELINO DA SILVA NETO
Advogado : CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
Impetrado : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 151 / 2010

Em 17/08/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

3ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Cautelar Inominada

0002540-49.2010.5.18.0000
Autor : SANTA HELENA ESPORTE CLUBE
Advogado : LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO
Réu : TOBIAS MARQUES DE MELO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 152 / 2010

Em 18/08/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR

Mandado de Segurança

0002548-26.2010.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1979/1999
Impetrante : LUZIA FERREIRA PANIAGO DE ALCÂNTARA
Advogado : MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
Impetrado : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 153 / 2010

Em 19/08/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Mandado de Segurança

0002586-38.2010.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-730/2005
Impetrante : CAMILA MARINHO AMARAL
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Impetrado : JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 154 / 2010

Em 20/08/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

Mandado de Segurança

0002591-60.2010.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - ITUMBIARA - RT-154/2005
Impetrante : MARCELO ARAUJO PIOVEZAN
Advogado : CLÁUDIO ROBERTO MEDEIROS ASTOLPHE
Impetrado : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 38 / 2010

Em 16/08/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste
Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Ação Rescisória

0002442-64.2010.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - RIO VERDE - RT-2390/2009
Autor : GUIA E SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Advogado : ANA ALICE FURTADO E OUTRO(S)
Réu : RONECÉZAR MAGALHÃES DE OLIVEIRA

1ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0200800-64.2009.5.18.0111
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - ET-2008/2009
Agravante : IMOBILIÁRIA DINÂMICA LTDA.
Advogado : LUIZ ANTÔNIO PEREIRA
Agravado : ADOROALDO FERREIRA DE MORAIS
Advogado : PATRÍCIA OLIVEIRA MORAIS E OUTRO(S)

0000650-48.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-650/2010
Agravante : FERNANDO PEREIRA DA COSTA
Advogado : ANTÔNIO DE QUEIROZ BARRETO NETO
Agravado : EDISON OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado : GILVAN ALVES ANASTÁCIO

Recurso Ordinário
0000211-43.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-211/2010
Recorrente : LUIZ PAULO PEREIRA SILVA
Advogado : ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : POSTO CERRADO LTDA.
Advogado : LUCILA VIEIRA SILVA NEVES E OUTRO(S)

0178200-67.2009.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1782/2009
Recorrente : ÍRIS MÁRCIA LACERDA
Advogado : RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO
Recorrido : SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado : VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

0168800-17.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1688/2009
Recorrente : FLAUSE MARIA GOMES
Advogado : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente : PROBANK S.A.
Advogado : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

0000837-47.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-837/2010
Recorrente : OSÉAS JOSÉ VIEIRA (ESPÓLIO DE)
Advogado : MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)

0230300-84.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2303/2009
Recorrente : RAUL DA SILVA
Advogado : WANIA MARIA MENDES MAIA E OUTRO(S)
Recorrente : ANDRÉ LUIZ DA SILVA SANTOS (ADESIVO)
Advogado : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : GARBO FESTAS E DECORAÇÕES LTDA.
Advogado : WANIA MARIA MENDES MAIA E OUTRO(S)

0000088-48.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-88/2010
Recorrente : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente : ADELSON JOSÉ IZÍDIO DE MERO FILHO (ADESIVO)
Advogado : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0136200-85.2009.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1362/2009
Recorrente : HUGO FERNANDES CASTRO
Advogado : LUCIANA LOPES CARDOSO
Recorrente : LUÍS PEREIRA DA MOTTA (ADESIVO)

Advogado : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0385900-62.2009.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3859/2009
Recorrente : ENERG POWER S.A.
Advogado : PAULO RAMIZ LASMAR E OUTRO(S)
Recorrente : SILVIO JOSÉ LIMA LEITE (ADESIVO)
Advogado : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
Advogado : CAROLINA SVIZZERO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido : ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.
Advogado : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

0000649-25.2010.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-649/2010
Recorrente : LUCIENE BISPO GAMA
Advogado : NELINDA MARIA CAMARGO RIBEIRO
Recorrido : MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA..
Advogado : WANISSE ARAUJO DE SANTANA LEANDRO E OUTRO(S)

0001948-44.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1948/2010
Recorrente : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido : CLÁUDIO RODRIGUES DA MOTA
Advogado : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

0000753-40.2010.5.18.0111
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-753/2010
Recorrente : LAIANE CARDOSO
Advogado : PAULO AFONSO COSTA
Recorrido : RUBENS FLORI
Advogado : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

0000728-39.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-728/2010
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente : HUGO DE SOUZA JÚNIOR (ADESIVO)
Advogado : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
Recorrido : OS MESMOS

0001329-45.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1329/2010
Recorrente : DEOTINO MARTINS CHAVES
Advogado : MARCELO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

0000737-19.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-737/2010
Recorrente : INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado : CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
Recorrente : JÚLIO CÉSAR PIRES DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado : JULIANA BORGES DA SILVEIRA
Recorrido : OS MESMOS

0000554-55.2010.5.18.0131
Origem : 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-554/2010
Recorrente : HENOC CONSTRUTORA LTDA.
Advogado : ALZIRA MARIA MARRA
Recorrido : ADAILTON FERREIRA DA SILVA
Advogado : JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0000841-84.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-841/2010
Recorrente : CLAUDIANE PEREIRA DA SILVA
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido : RENATA AURORA FIUZA RAMOS
Advogado : NÚBIA APARECIDA DE PINA E OUTRO(S)

0000760-59.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-760/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : VALMIR DE SOUZA MELO
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

0001288-02.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-73/2010
Agravante : ALESSANDRO DE LIMA LAGO E OUTRO(S)
Advogado : ALESSANDRO DE LIMA LAGO
Agravado : MEIRE SANDRA PEREIRA DA SILVA
Advogado : LUIZ FERNANDO DE FARIA
Agravado : EMPRESA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATI LTDA.
Advogado : MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

Agravo de Petição

0135300-41.1996.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1353/1996
Agravante : EXPEDITO STIVAL SOBRINHO
Advogado : MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO E OUTRO(S)
Agravado : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

0192600-22.2005.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1926/2005
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : TAPAJÓS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS E IMPLEMENTOS LTDA.
Agravado : JUCÉLIO SILVA DOS SANTOS
Advogado : AIMORÉ DE MORAIS ROSA
Agravado : SEBASTIÃO CORREIA DA SILVA
Agravado : MODESTO DE ARAÚJO LACERDA
Agravado : CLÁUDIO EURÍPEDES ANDRADE

0058200-94.2009.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-582/2009
Agravante : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado : JOSAFÁ ALVES CARDOSO
Advogado : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

0000230-34.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-230/2010
Agravante : MÁRCIO MARTINS DA SILVA
Advogado : NILZO MEOTTI FORNARI E OUTRO(S)
Agravado : AVÍCOLA AGROFRANGO LTDA.
Advogado : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0026300-43.2009.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-263/2009
Recorrente : CARINA DA PAIXÃO LEAL
Advogado : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : PAPILLON GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Advogado : DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ

0109400-10.2008.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - AAT-1094/2008
Recorrente : CLÁUDIO RODRIGUES CARPINA
Advogado : ARNALDO MOISÉS FERNANDES
Recorrido : WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.
Advogado : SOLANGE ELIS SAUSEN E OUTRO(S)

0206300-44.2009.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2063/2009
Recorrente : LINDAMAR MARIA PEREIRA GOECKING
Advogado : SAMUEL JÚNIO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OLIVEIRA E GUIMARÃES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
Advogado : ANDERSON ROGÉRIO BUSINARO
Recorrido : SINDICATO RURAL DE RIO VERDE
Advogado : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido : ALLIANZ SEGUROS S.A.
Advogado : JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)

0001534-32.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1534/2010
Recorrente : MONTARY EMBALADORA, ROTULADORA E SELADORA LTDA.
Advogado : RODRIGO DINIZ CURY
Recorrido : DANIELA MONTEIRO CANAVAN
Advogado : MURILO COLOMBINI

0240700-60.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2407/2009
Recorrente : POUSADA ENGENHO VELHO LTDA.
Advogado : MARIANA DA ROCHA LAGE E OUTRO(S)
Recorrido : MARCOS ANDRÉ BARBOSA GOMES
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

0000792-43.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-792/2010

Recorrente : ESCOLA DE EDUCAÇÃO BILINGUE LTDA.
Advogado : ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido : ELIABIM ROQUE EUFRÁZIO
Advogado : FELIPE OLIVEIRA LIMA

0000424-61.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-424/2010
Recorrente : JANAÍNA XAVIER OLIVEIRA LIMA
Advogado : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
0000666-11.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-666/2010
Recorrente : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIANIA - COMDATA
Advogado : CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : CLAUDENICE DOS SANTOS GOMES E OUTRO(S)
Advogado : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA

0000555-09.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-555/2010
Recorrente : LAUDENIR FERREIRA
Advogado : KLEBER DE SOUZA ALMEIDA
Recorrente : JORNAL HOJE LTDA (ADESIVO)
Advogado : VANESSA KRISTINA GOMES
Recorrido : OS MESMOS

0156800-91.2009.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1568/2009
Recorrente : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido : WANDERSON DA SILVA
Advogado : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido : COOPERCOL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
Advogado : CELMA LAURINDA FREITAS COSTA E OUTRO(S)

0001949-29.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1949/2010
Recorrente : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido : CLEIDIVALDO FERREIRA SILVA
Advogado : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

0000804-58.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-804/2010
Recorrente : VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
Advogado : FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : JOSÉ LEONIDAS SOUSA LIMA
Advogado : GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido : SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.
Advogado : ALACIR SILVA BORGES E OUTRO(S)

0225000-93.2008.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2250/2008
Recorrente : ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Advogado : RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente : LÍLIAN NARCISA FRANCO RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado : CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000790-09.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-790/2010
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT
Advogado : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido : MARGARIDA MARIA DA SILVA CARDOSO
Advogado : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

0000289-19.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-289/2010
Recorrente : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado : MARILICE PEZENDE DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : EUDORO IGOR GODINHO OLIVEIRA
Advogado : PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA E OUTRO(S)

0000526-89.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-526/2010
Recorrente : VALBES MOREIRA RIBEIRO
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : LILIANE GONÇALVES DE AQUINO
Advogado : HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

0000490-45.2010.5.18.0131
Origem : 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-490/2010
Recorrente : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
Advogado : ERIK FRANKLIN BEZERRA E OUTRO(S)
Recorrido : NIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado : LEOPOLDO JOSÉ DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO(S)

0000884-24.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-884/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : MAURO NEVES DE SOUSA
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0226001-51.2009.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-2260/2009
Agravante : MARCOS EURÍPEDES MARÇAL DE JESUS
Advogado : MARIA ANGÊLA ALVES GUIMARÃES DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Agravado : PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0000424-26.2010.5.18.0241
Origem : 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - AEM-424/2010
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : CONDOMÍNIO DO VALPARAÍSO SHOPPING E OUTRO(S)

0000866-21.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-866/2010
Agravante : MANOEL MICIAS FERREIRA GOMES
Advogado : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado : FERNANDO PEREIRA DA COSTA
Advogado : ANTÔNIO DE QUEIROZ BARRETO NETO

0060900-66.2004.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-609/2004
Agravante : ANTÔNIO SOARES EVANGELISTA
Advogado : JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado : COLEMAR ROSA DE CARVALHO
Advogado : JOSÉ ANTÔNIO MAYA ALVES

Recurso Ordinário

0001005-52.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1005/2010
Recorrente : ERNANDES DE ALENCAR SILVA
Advogado : EDSON AUGUSTO RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido : AFG COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
Advogado : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

0000996-71.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-996/2010
Recorrente : FIEL VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado : EDSON OLIVEIRA SOARES
Recorrente : GENIVALDO BEZERRA DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000796-80.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-796/2010
Recorrente : NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrido : MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado : ANTONIO PINTO DA SILVA E OUTRO(S)

0000276-23.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-276/2010
Recorrente : IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado : ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : JOÃO PAULO DA SILVA DOS SANTOS
Advogado : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

0000569-17.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-569/2010
Recorrente : SETEH ENGENHARIA LTDA. ME
Advogado : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido : WESLEY JHONAS DE SOUZA ARAÚJO
Advogado : SERGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

0000386-22.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-386/2010
Recorrente : ISOLINA RAIMUNDA DE SOUZA

Advogado : HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
Advogado : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001189-29.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1189/2010
Recorrente : MACIEL ALVES PEREIRA
Advogado : CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
Recorrido : ITAÚ SEGUROS S.A.
Advogado : ARY CARVALHO NETTO E OUTRO(S)
Recorrido : RYDER LOGISTICA LTDA.
Advogado : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

0000200-96.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-200/2010
Recorrente : BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : LEANDRO JOSÉ DE MOURA
Advogado : RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

0174500-19.2009.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1745/2009
Recorrente : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido : ELISMAR CLAUDINO QUINTINO
Advogado : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

0001148-62.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1148/2010
Recorrente : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : SILVANDO DE SOUSA SANTOS
Advogado : ABELARDO JOSÉ DE MOURA

0000134-03.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AMT-134/2010
Recorrente : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado : CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido : JARBAS GOMES DA SILVA (ESPÓLIO DE)

0001060-21.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1060/2010
Recorrente : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
Recorrente : DURVAL SERRÃO COSTA
Advogado : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0058000-20.2009.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-580/2009
Recorrente : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido : SÉRGIO HENRIQUE NASCIMENTO GUERRA
Advogado : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

0000928-37.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-928/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : CLARICE VIEIRA DE JESUS
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0000903-33.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-903/2010
Recorrente : MARINHO MATIAS COSTA
Advogado : MARCELO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

0000564-04.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-564/2010
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : MÉRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

0000631-85.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTS-631/2010
Recorrente : FLECSON OLIVEIRA SANTANA
Advogado : OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA E OUTRO(S)
Recorrido : ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
Advogado : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)

0000806-05.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-806/2010
Recorrente : DENISMAR ASSUNÇÃO DAS DORES
Advogado : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS(ADESIVO)
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0005500-75.2006.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-55/2006
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : JOSÉ IRANILDO PEREIRA TAVARES
Advogado : VINÍCIOS MEIRELES ROCHA E OUTRO(S)
Agravado : MIGUEL CHAVES SETUBAL GOMES
Advogado : HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

0014100-22.2005.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-141/2005
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
Advogado : MARINHO VICENTE DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado : HELIO BAHIA PEIXOTO E OUTRO(S)
Agravado : BERNABÉ SANTANA LIMA
Advogado : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado : ADEMAR SOUZA BARBOSA

0063600-89.2009.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-636/2009
Agravante : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado : JOSÉ CARLOS DE FREITAS
Advogado : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

0091000-37.2009.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-910/2009
Agravante : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravado : MARIA RODRIGUES COSTA
Advogado : LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0000527-50.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-527/2010
Recorrente : ORCHIRLENE FERREIRA CAMPOS
Advogado : CARLOS GÁUDIO FLEURY DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido : ESTADO DE GOIÁS
Advogado : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
Recorrido : ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
Advogado : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)

0000826-18.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-826/2010
Recorrente : WENDER FERREIRA DE GODOY
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido : WHN COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.
Advogado : JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO

0000590-84.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-590/2010
Recorrente : ELPÍDIO MANGABEIRA DOS SANTOS
Advogado : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido : CARPAL TRATORES LTDA.
Advogado : MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ

0236200-48.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2362/2009
Recorrente : TERESINHA JAYME LOPES
Advogado : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido : BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0000349-92.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-349/2010

Recorrente : SARA CONFECÇÕES LTDA.
Advogado : EDILSON BORGES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : EVERSON LINHARES DOS SANTOS
Advogado : FRANCISCO ANTÔNIO FILHO E OUTRO(S)

0000520-49.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-520/2010
Recorrente : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : ANGELITA ROCHA

0139800-56.2009.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1398/2009
Recorrente : LUCINÉIA PAES DA SILVA
Advogado : SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)
Recorrente : BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001123-34.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1123/2010
Recorrente : BRUNO FRANCISCO DA SILVA
Advogado : ILAMAR JOSÉ FERNANDES
Recorrido : AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.
Advogado : HUGO SÉRGIO FERREIRA DE MELO

0000716-06.2010.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-716/2010
Recorrente : ECÍLIA MARIA DE JESUS
Advogado : NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : CENTRO DE ESPERANÇA UNIÃO DOM BOSCO LTDA.
Advogado : ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA

0000828-97.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-828/2010
Recorrente : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : GREY BELLYS DIAS LIRA E OUTRO(S)

0001454-68.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1454/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ LUÍS CABRAL DA SILVA
Advogado : ALEXANDER JOSÉ BUENO TELLES

0000321-48.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-321/2010
Recorrente : MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTRO(S)
Advogado : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido : SILVIA ROSA DE OLIVEIRA
Advogado : NILTON RODRIGUES GOULART

0068000-48.2008.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ACI-680/2008
Recorrente : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL GOIÁS
Advogado : MILENE BATISTA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrente : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUND-COOP-GO
Advogado : ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)
Recorrente : ESTADO DE GOIÁS
Advogado : MURILO NUNES MAGA
Recorrido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES

0083000-21.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-830/2009
Recorrente : CONSTRUTORA TENDA S.A.
Advogado : LUCIANO VALENTIN DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente : MARIVALDO DA SILVA ROSA (ADESIVO)
Advogado : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0166200-23.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1662/2009
Recorrente : BANCO CACIQUE S.A. E OUTRO(S)
Advogado : IARA FREITAS MIURA E OUTRO(S)
Recorrido : VIVIANE CRISTINA DA SERRA
Advogado : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

0001094-69.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1094/2010
Recorrente : SPE PARQUE FLAMBOYANT 2 LTDA.
Advogado : DORIVAL GONÇALVES CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : LEIDIVALDO COSTA RIBEIRO
Advogado : CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

2ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0200200-13.2008.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2002/2008
Agravante : COMANDO BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.
Advogado : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Agravado : VALDEMIR DE OLIVEIRA
Advogado : CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)
Agravado : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

0075100-49.2007.5.18.0111
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-751/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : SIRLENE MOREIRA FIDELES E OUTRO(S)

0074000-65.2009.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-740/2009
Agravante : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado : OSÉIAS ROSA DA SILVA
Advogado : NIVALDO FERREIRA DE SOUSA

Recurso Ordinário

0000395-11.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-395/2010
Recorrente : THAYZE PEREIRA RODRIGUES
Advogado : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido : COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
Advogado : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido : PREFEITURA DE GOIÂNIA
Advogado : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

0000122-29.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-122/2010
Recorrente : ANTÔNIO CARLOS DE PAULA E OUTRO(S)
Advogado : RENATO MENDONÇA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado : HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)

0007400-12.2009.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-74/2009
Recorrente : RICARDO SALAZAR DA SILVA
Advogado : LUCIENNE VINHAL
Recorrido : CENTROSUL TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

0000580-60.2010.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-580/2010
Recorrente : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente : DANIEL APARECIDO SANTOS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado : ROGÉRIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000826-39.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-826/2010
Recorrente : MILKA CORREA DE MENDONÇA
Advogado : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido : ESCOLA EVANGÉLICA RAIO DE LUZ LTDA.
Advogado : EMANUELLI DE MATOS MOREIRA

0000022-50.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-22/2010
Recorrente : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente : WENDER SOUZA COSTA
Advogado : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000581-07.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-581/2010

Recorrente : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrido : ELAINE BARBOSA LIMA DE OLIVEIRA
Advogado : EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA

0000233-86.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-233/2010
Recorrente : LÁZARO GONÇALVES DA CUNHA
Advogado : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0000782-17.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-782/2010
Recorrente : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA
Advogado : CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : ELIZARDETH PAULA FERREIRA COSTA E OUTRO(S)
Advogado : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA

0001126-86.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1126/2010
Recorrente : ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : VALDEMAR PIRES CARDOSO
Advogado : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

0140900-93.2008.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1409/2008
Recorrente : VILMAR BATISTA OLIVEIRA
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

0001046-25.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1046/2010
Recorrente : HS CONSULTING INFORMAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP
Advogado : PATRÍCIA GOMES ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido : DALILA RIBEIRO PEREIRA
Advogado : LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES E OUTRO(S)

0001449-46.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1449/2010
Recorrente : EDMILSON DE OLIVEIRA ALVES
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

0001961-43.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1961/2010
Recorrente : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido : ROSENILDO ROSA DA SILVA
Advogado : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

0133500-88.2009.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1335/2009
Recorrente : LUÍS ADRIANO SOMMER NUNES
Advogado : LUCIANO RIBEIRO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido : ADECO AGROPECUÁRIA BRASIL LTDA.
Advogado : JOSÉ LUIZ ÁVILA MAIA E OUTRO(S)
Recorrido : PERFECTO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.
Advogado : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)

0001000-05.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1000/2010
Recorrente : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido : ADILTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Advogado : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

0001386-21.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1386/2010
Recorrente : GILSON ALVES PEREIRA
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000516-89.2010.5.18.0051
Origem : 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-516/2010
Recorrente : MIX ENGENHARIA LTDA.
Advogado : MARCELINO SOARES VASCONCELOS
Recorrente : ISRAEL RABELO MIRANDA (ADESIVO)
Advogado : JOSÉ MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000899-90.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-899/2010
Recorrente : MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS
Advogado : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTRO(S)
Recorrido : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

0059000-75.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-590/2009
Recorrente : VIVO S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente : ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A.
Advogado : DARIO ABRAHÃO RABAY E OUTRO(S)
Recorrido : ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Advogado : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

0001072-47.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1072/2010
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente : VIVO S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido : RAMONA CRISTINA DOS SANTOS CORDEIRO
Advogado : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

0000690-42.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-690/2010
Recorrente : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente : FRANCIANE DE LOURDES COSTA OLIVEIRA(ADESIVO)
Advogado : RANIER MARTINS DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001183-19.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1183/2010
Recorrente : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : SILVÂNIO DA SILVA SANTOS
Advogado : JANAÍNA CINTRA CHAVES DANTAS

0001839-30.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1839/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente : NELSON BRITO DO CARMO(ADESIVO)
Advogado : RÚBIA BETÂNIA GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Relator : (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0001427-27.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-595/2010
Agravante : DROGARIA MASTER MEDIC LTDA.
Advogado : VICENTE DE PAULA NETO
Agravado : GISELE ÁVILA SOUSA
Advogado : EDNA PEREIRA DE FARIA E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0107200-24.2006.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1072/2006
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : REALIX ARQUITETURA CONSTRUÇÃO EDIFICAÇÕES MONETAGEM LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)

0090200-97.2008.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-902/2008
Agravante : AUTO POSTO CROMINIA LTDA.
Advogado : MÔNICA BASTOS MENDES SILVA E OUTRO(S)
Agravado : RICARDO DE MATOS FERREIRA
Advogado : WALTERCIDES JOSÉ FERREIRA
Agravado : WEDSON PEREIRA DA SILVA
Advogado : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

0102600-79.2005.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-1026/2005
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : COLÉGIO EMBRÁS LTDA. E OUTRO(S)

0176000-26.2000.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTV-1760/2000
Agravante : ALBECI BARBOSA DOS SANTOS
Advogado : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Agravado : GIAROLA CONSTRUTORA LTDA
Agravado : MARINES GIAROLA DE OLIVEIRA
Agravado : MARCELO MORAES DE SOUSA

0000025-79.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-25/2010
Agravante : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado : VALDECI DE JESUS DA SILVA
Advogado : RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0000963-94.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-963/2010
Recorrente : JOÃO COSTA NETO
Advogado : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)

0001384-51.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1384/2010
Recorrente : BOM SUCESSO AGROINDÚSTRIA LTDA.
Advogado : WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido : GILSON ALVES PEREIRA
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

0000907-76.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-907/2010
Recorrente : VALDIR SOARES DE ARAÚJO
Advogado : MARCELO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000617-49.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-617/2010
Recorrente : ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado : PAULO RENATO PEREIRA PARO E OUTRO(S)
Recorrido : DERISVALDO LOPES
Advogado : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

0000953-53.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-953/2010
Recorrente : ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Advogado : OSMAIR FERREIRA DA SILVA
Recorrido : WILLIAN MARTINS DE QUEIROZ
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

0000680-74.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-680/2010
Recorrente : ROSA DE OURO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado : MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
Recorrido : AURÉLIO MARÇAL RÉZIO
Advogado : SORAYA JAMEL MATRAK E OUTRO(S)

0238900-94.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2389/2009
Recorrente : TELEPERFORMANCE CRM S.A
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : ALESSANDRO GOMES DE ATAÍDE
Advogado : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)

0000900-72.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-900/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : JURACI DUARTE AMORIM
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0000336-93.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-336/2010
Recorrente : GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado : ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
Recorrente : MARLUS APARECIDO DE SOUZA FERREIRA (ADESIVO)
Advogado : IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000791-58.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-791/2010
Recorrente : SHEILA ADRIANA COSTA CARVALHO
Advogado : JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
Recorrente : ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0233400-47.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2334/2009
Recorrente : TELEPERFOMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : ALVARO MENDONÇA GUIMARÃES
Advogado : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

0000139-50.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-139/2010
Recorrente : AMÉLIO FERREIRA DA SILVA
Advogado : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Recorrido : NBG III - CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Advogado : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : GAFISA S.A.
Advogado : SANDRO MENDES LÔBO E OUTRO(S)

0250800-98.2009.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2508/2009
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido : LUCAS LOPES DA SILVA
Advogado : AMAURY FERREIRA

0001187-59.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1187/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : LIDIO PEREIRA DA SILVA
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0000428-83.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-428/2010
Recorrente : ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Advogado : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido : ANTÔNIO MÁRCIO OLIVEIRA DIAS
Advogado : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

0000712-97.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-712/2010
Recorrente : DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
Advogado : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido : MÁRCIO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado : DANILO ALVES MACÊDO E OUTRO(S)

0000113-81.2010.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-113/2010
Recorrente : CASA DO MDF E COMPENSADOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente : LOURIVAL LOPES FONTOURA (ADESIVO)
Advogado : LILIANA CARMO GODINHO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000957-87.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-957/2010
Recorrente : RODRIGO ARAÚJO COSTA
Advogado : HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000579-68.2010.5.18.0131
Origem : 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-579/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : GILLIARD DE JESUS
Advogado : MARIA APARECIDA BRANDÃO

0000053-91.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-53/2010
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente : VÂNIA DE ARAÚJO PINTO MARCÓRIO
Advogado : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0216800-81.2009.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2168/2009
Recorrente : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Advogado : GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrente : SÍLVIO BORGES DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado : ÉLBER MATOS
Recorrido : OS MESMOS

0230400-60.2009.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2304/2009
Recorrente : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : LUCIANO ANDRADE SANTOS
Advogado : ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

0001058-51.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1058/2010
Recorrente : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
Recorrente : ANTÔNIO CRIZO RODRIGUES DA SILVA
Advogado : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000630-03.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTS-630/2010
Recorrente : EDINALDO BANDEIRA LIMA
Advogado : OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA E OUTRO(S)
Recorrido : ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
Advogado : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)

0000810-76.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-810/2010
Recorrente : FÁBIO SOUZA DE OLIVEIRA
Advogado : JOAQUÍN GABRIEL MINA E OUTRO(S)
Recorrente : GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado : ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0186901-32.2009.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1869/2009
Agravante : WOLNEY BERNARDES DE CARVALHO
Advogado : SINVALDO FÉLIX DE OLIVEIRA
Agravado : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : CAROLINE CALAÇA CORREIA E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0000221-96.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-221/2010
Agravante : PORTAL SEGURANÇA LTDA.
Advogado : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
Agravado : IVAN LÚCIO DO NASCIMENTO
Advogado : VANDERLEI FARIA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0162900-62.2009.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1629/2009
Recorrente : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado : ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)
Recorrido : ALINE JANES SOARES BELÉM
Advogado : RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO E OUTRO(S)

0001003-97.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1003/2010
Recorrente : ALEXSANDRO SANTOS SILVA
Advogado : NOÉ EUGENIO DE AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)

0079300-37.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-793/2009
Recorrente : ASA ALIMENTOS LTDA.
Advogado : ANDERSON TOSTES GRANDI E OUTRO(S)
Recorrido : JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA
Advogado : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

0231300-22.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2313/2009
Recorrente : TELEPERFORMANCE CRM S.A
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : ELLIAN ARAÚJO BRITO NEVES
Advogado : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

0001142-55.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1142/2010
Recorrente : JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOARES
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : OS MESMOS

0000485-37.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-485/2010
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente : ADMILSON SOUZA SILVA (ADESIVO)
Advogado : EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
Recorrido : OS MESMOS

0000605-59.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-605/2010
Recorrente : LIMA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrido : RODRIGO TEIXEIRA DE REZENDE
Advogado : ANA ALICE FURTADO E OUTRO(S)

0001150-32.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1150/2010
Recorrente : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : GILVAN ALBERTO DA SILVA
Advogado : JANAÍNA CINTRA CHAVES DANTAS E OUTRO(S)

0000750-94.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-750/2010
Recorrente : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente : CLEUDE DIAS FERREIRA
Advogado : HELENA GOULART
Recorrido : OS MESMOS

0001947-59.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1947/2010
Recorrente : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido : UELSON MARTINS DA FONSECA
Advogado : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

0000511-58.2010.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-511/2010
Recorrente : ROBSON VIEIRA DOS SANTOS
Advogado : NIVALDO FERREIRA DE SOUSA
Recorrido : CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
Advogado : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

0000905-09.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-905/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : JOÃO GOMES DA SILVA
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0000325-70.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-325/2010
Recorrente : WENDELL DA SILVA PEREIRA
Advogado : PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido : DELLITÁLIA ALIMENTOS LTDA.
Advogado : VINíCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000405-08.2010.5.18.0051
Origem : 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-405/2010
Recorrente : BANCO CITIBANK S.A
Advogado : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRO(S)
Recorrente : CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇA LTDA.
Advogado : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : KATIÚSCIA GOMES DA SILVA
Advogado : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

0163100-60.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1631/2009
Recorrente : ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado : THIAGO VAZ FARIA E OUTRO(S)
Recorrido : PEDRO HENRIQUE DE PAULO MELO
Advogado : VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA

0000734-32.2010.5.18.0241
Origem : 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTS-734/2010
Recorrente : SORAIA MOREIRA MIRANDA
Advogado : ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA

Recorrido : LEONORA MEDEIROS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
Advogado : ANTÔNIO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)

0000512-27.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-512/2010
Recorrente : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA.
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ NILTO DA CUNHA FERREIRA
Advogado : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)

0000787-08.2010.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-787/2010
Recorrente : JOSÉ MARIA DE ANDRADE
Advogado : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)

0202700-21.2009.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2027/2009
Recorrente : TATIANA BASTOS DE CARVALHO
Advogado : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrente : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

Agravo de Petição

0071800-96.2008.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-718/2008
Agravante : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Agravado : JOSÉ CARLOS DE JESUS
Advogado : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0004100-06.2008.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-41/2008
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente : JOSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado : ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

3ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

0236901-09.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-2369/2009
Agravante : FERNANDO ALVES GONTIJO
Advogado : VICENTE DE PAULA NETO E OUTRO(S)
Agravado : JOSÉ VICENTE LEÃO MACHADO DE ARAÚJO

Agravo de Petição

0078200-24.2007.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-782/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : AGMB MEDICAMENTOS LTDA.
Advogado : LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
Agravado : DIRLEY MARQUES DA SILVA
Advogado : GEOVÂNIO NUNES DA SILVA

0152200-86.2007.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1522/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : ODAIR MOREIRA DA COSTA
Advogado : LILIAN PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(S)
Agravado : SUPERMERCADO SUPERLIMA LTDA.
Advogado : GERSON MIGUEL DA SILVA

0108700-50.2005.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1087/2005
Agravante : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado : PAULIMAR GERALDO DE OLIVEIRA
Advogado : NEI MARQUES DA SILVA MORAIS E OUTRO(S)

0062600-54.2009.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-626/2009
Agravante : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado : BRUNO ROBERTO ALVES BORGES
Advogado : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

0041600-24.2009.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-416/2009
Agravante : JOÃO DIAS NETO
Advogado : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado : JÔSIMAR NOGUEIRA SILVA
Advogado : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recurso Ordinário

0000321-39.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-321/2010
Recorrente : PANTANAL LOGÍSTICA LTDA. - EPP
Advogado : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
Recorrido : OTAIR RODRIGUES DE AZEVEDO
Advogado : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)

0091400-39.2009.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-914/2009
Recorrente : SANDRA REGINA FERRAZ CARPI
Advogado : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : GREY BELLYS DIAS LIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0214200-57.2009.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2142/2009
Recorrente : PABLYNE CRISTINA MOREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado : ALEXANDRA DE SENA ARCIPRETT MAMEDE E OUTRO(S)
Recorrido : COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0001554-23.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1554/2010
Recorrente : ORLANDO RODRIGUES GOMES
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : KARINA FRISCHLANDER E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001383-66.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1383/2010
Recorrente : GILMAR RIBEIRO
Advogado : MÁRCIA HELENA DA SILVA
Recorrido : VITA MÓVEIS LTDA.
Advogado : CELSO DOS REIS OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

0001134-51.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1134/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : JOSUEL PEREIRA DA SILVA
Advogado : LUDMILA DE CASTRO TORRES

0000599-28.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-599/2010
Recorrente : BRASIL TELECOM CELULAR S.A.
Advogado : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente : VIVIANE PEREIRA LACERDA LOPES(ADESIVO)
Advogado : REGILENE DA SILVA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001142-31.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1142/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ MARIANO LOPES FONSECA
Advogado : MARCELO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0228100-07.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2281/2009
Recorrente : ASSOCIAÇÃO GOIANA DE DROGARIAS
Advogado : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
Recorrente : RICARDO WILLIAN DE AQUINO MELO
Advogado : GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0051600-08.2003.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-516/2003
Recorrente : ARAMIZIO VITALINO DE SOUZA
Advogado : GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS

Recorrido : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

0001172-90.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1172/2010
Recorrente : MARCOS SILVA SANTOS
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)

0234900-51.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2349/2009
Recorrente : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN
Advogado : MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido : ENY CEZAR DA FONSECA MARINHO
Advogado : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

0000214-07.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-214/2010
Recorrente : JBS S.A.
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : JOISIN-MARY ABREGO
Advogado : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

0000817-20.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-817/2010
Recorrente : RONIVALDO SILVA ETELVINO
Advogado : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido : TJ PRESTADORA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA. E OUTRO(S)

0001212-69.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1212/2010
Recorrente : FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado : MARCUS COSTA CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido : NEILA DA SILVA NASCIMENTO

0001962-28.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1962/2010
Recorrente : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido : DIVINO LEMES DE SIQUEIRA
Advogado : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

0000601-69.2010.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-601/2010
Recorrente : EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA
Advogado : MARCELO MARTINS DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ APARECIDO FERREIRA TEIXEIRA
Advogado : LEONARDO GODINHO LOPES

0001230-75.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1230/2010
Recorrente : WESLEY FERRAZ DE OLIVEIRA
Advogado : GILBERTO CAVALCANTE CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : CAROLINE CALAÇA CORREIA E OUTRO(S)

0000478-06.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-478/2010
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente : RONALDO ALVES PEREIRA JÚNIOR (ADESIVO)
Advogado : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000894-98.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-894/2010
Recorrente : DUARTE GOMES PEREIRA
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

0000739-65.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-739/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : LUCIANO ALBERTO CARNEIRO
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0001140-64.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1140/2010
Recorrente : JOSÉ CLEBER CUNHA LOPES
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido : DH CONSTRUÇÕES LTDA.

0001287-90.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1287/2010
Recorrente : HÉRCULES GONZAGA REZENDE
Advogado : SIMONE WASCHECK
Recorrido : RESTAURANTE BOM PALADAR LTDA.
Advogado : JOÃO PAULO UNGARELLI

0000805-20.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-805/2010
Recorrente : JOAQUIM FERREIRA
Advogado : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS(ADESIVO)
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0051500-95.2008.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-515/2008
Agravante : NEIDE MARIA RIBEIRO EDUARDO
Advogado : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravado : NEIDE MARIA RIBEIRO EDUARDO
Advogado : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

0133700-71.2005.5.18.0131
Origem : 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - AAT-1337/2005
Agravante : KISLA MARQUES PEREIRA MACÊDO
Advogado : ELIANE LEONEL DE CAMPOS E OUTRO(S)
Agravado : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado : MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR E OUTRO(S)

0014500-86.2007.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-145/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado : LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
Agravado : LUIZ ÂNGELO DE SÁ
Advogado : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)

0079400-60.2009.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-794/2009
Agravante : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado : CRISTIANE MOREIRA DA SILVA
Advogado : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Recurso Ordinário

0040900-89.2009.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-409/2009
Recorrente : THERMAS DAS CALDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado : VALTER TEIXEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente : MARCONDES PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado : ADILSON MARTINS DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0186100-16.2009.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1861/2009
Recorrente : SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA.
Advogado : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente : EVA FERREIRA DA COSTA(ADESIVO)
Advogado : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido : OSMESMOS

0000282-04.2010.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-282/2010
Recorrente : GERALDO VICENTE DA ANUNCIAÇÃO
Advogado : DOGIMAR GOMES DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : TRANSPORTES COLETIVO DE ANÁPOLIS LTDA.
Advogado : WALTER PEREIRA

0000172-31.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-172/2010

Recorrente : ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Advogado : OSMAIR FERREIRA DA SILVA
Recorrido : BRUNO PAULO PASSOS DE SOUSA
Advogado : ILTON MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)

0000686-81.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-686/2010
Recorrente : KABANAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME
Advogado : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : MARIA PAULA DO NASCIMENTO SOBRINHO
Advogado : NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)

0000945-76.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-945/2010
Recorrente : MARIA SANT´ANA PONTES
Advogado : LUIZ ANTONIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

0000907-85.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-907/2010
Recorrente : ABIGAIL GONÇALVES DA SILVA
Advogado : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
Advogado : PATRÍCIA DE MOURA UMAKE E OUTRO(S)

0000811-49.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-811/2010
Recorrente : EMILLIANNE VARGAS DE ARAÚJO
Advogado : DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
Advogado : ANDERSON RODRIGO MACHADO

0074900-77.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-749/2009
Recorrente : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente : EUFRÁSIA MARIA DE AGUIAR RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado : RENATO LUIZ ALVES LÉO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000623-80.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-623/2010
Recorrente : CORNÉLIO FÉLIX DE SANTANA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : OS MESMOS

0000286-91.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-286/2010
Recorrente : JOÃO ARAÚJO CANANEA
Advogado : PEDRO CORDEIRO DA SILVA
Recorrido : LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)

0000660-84.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-660/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrente : VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
Advogado : FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
Recorrente : SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.
Advogado : ALACIR SILVA BORGES E OUTRO(S)
Recorrido : HILVAN BORGES DOS SANTOS
Advogado : GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)

0000912-13.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-912/2010
Recorrente : ALBERTO NOGUEIRA DE LANNES
Advogado : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LÁSARO AUGUSTO DA SILVA E OUTRO(S)

0148800-90.2009.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1488/2009
Recorrente : VRG LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente : MARCO TÚLIO ALVES VALADÃO
Advogado : JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
Recorrido : OS MESMOS

0001295-85.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1295/2010
Recorrente : JOSÉ LUIZ SULINO
Advogado : MARCEL BARROS LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000392-30.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-392/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : LUIZ JONAS DA SILVA
Advogado : KELLY MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S)

0001078-82.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1078/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : GONÇALO DOS SANTOS ALVES
Advogado : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)

0001104-52.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTL-1104/2010
Recorrente : OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO
Advogado : WAGNER NOGUEIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : LUANA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS

0000500-29.2010.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-500/2010
Recorrente : CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado : KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido : FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Advogado : ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)

0001966-65.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1966/2010
Recorrente : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido : JUNIOR CEZAR LEMES DA SILVEIRA
Advogado : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

0000983-88.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-983/2010
Recorrente : METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido : CARLOS ROBERTO PEREIRA DUTRA
Advogado : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

0000643-68.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-643/2010
Recorrente : ANTÔNIO QUEIROZ DA COSTA
Advogado : JULLIANO FINHOLDT MELO
Recorrido : OSÓRIO LEÃO SANTA CRUZ E OUTRO(S)
Advogado : RENATA SIELSKIS DE OLIVEIRA

Relator : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Revisor : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0213401-11.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-2134/2009
Agravante : MAKAL CONSTRUTORA LTDA.
Advogado : CELSO JOSÉ MENDANHA
Agravado : ISSAM AL JAWABRI
Advogado : KARLA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA ISAAC E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0001163-34.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1163/2010
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : JOSÉ DE ANCHIETA PINHEIRO
Agravado : JOSÉ DE ANCHIETA PINHEIRO

0173200-45.2002.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1732/2002
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : ADELINO COUTO DOS SANTOS
Advogado : FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Agravado : SOLOBRÁS - ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE BRASILIA LTDA.
Advogado : CORNÉLIA SÍRIO SIMON EGÍDIO E OUTRO(S)

0107800-61.2009.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1078/2009
Agravante : MARFRIG ALIMENTOS S.A.

Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Agravado : LUCINEUZA BATISTA BRAZ
Advogado : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

0028600-69.2009.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-286/2009
Agravante : ELDA PEREIRA DE SOUZA
Advogado : IVO EDUARDO BOARETO
Agravado : CAROLINE MACHADO DE MENDONÇA RIBEIRO PIMENTEL
Advogado : ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

Recurso Ordinário

0144900-26.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1449/2009
Recorrente : VILMA LEANDRO DA SILVA
Advogado : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido : PACKING BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMBALAGENS LTDA. - EPP
Advogado : DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS E OUTRO(S)

0000791-59.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-791/2010
Recorrente : JERÔNIMO EVANGELISTA FERNANDES
Advogado : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
Recorrido : ALCINDO NUNES
Advogado : REINALDO FRANCISCO DE MATOS E OUTRO(S)

0196700-59.2009.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1967/2009
Recorrente : HUGO MONTEIRO
Advogado : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrido : ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0001080-09.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1080/2010
Recorrente : MAURA DA SILVA MELO -ME
Advogado : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido : DIONE VIEIRA DOS SANTOS
Advogado : KARLA M DA CRUZ CARDOSO

0000633-21.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-633/2010
Recorrente : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente : ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente : HELENICE DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA (ADESIVO)
Advogado : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0192100-08.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1921/2009
Recorrente : VIVO S.A
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente : MARIA ADRIANI WINTER
Advogado : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000333-41.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-333/2010
Recorrente : NEY MARINHO DA SILVA
Advogado : AGUINALDO DINIZ E OUTRO(S)
Recorrido : RAQUEL ROCHA MAGALHÃES
Advogado : SINOMÁRIO ALVES MARTINS E OUTRO(S)

0000264-09.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-264/2010
Recorrente : ALESAT COMBUSTUVEIS S.A.
Advogado : ANA CAROLINA OLIVEIRA SILVA PORTO E OUTRO(S)
Recorrido : AMILTON BARBOSA RAMOS
Advogado : VALDELY DE SOUSA FERREIRA E OUTRO(S)

0000550-05.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-550/2010
Recorrente : LEANDRO MIRANDA DA GLÓRIA
Advogado : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido : PERFORMANCE MÉDIA BRASIL MARKETING NA INTERNET LTDA
Advogado : MÁRCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0205300-82.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2053/2009
Recorrente : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente : WINSTON LUIZ ALVES BRITO
Advogado : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000123-14.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-123/2010
Recorrente : ISAC VIEIRA DE ARAÚJO
Advogado : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)

0001220-46.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1220/2010
Recorrente : JOÃO MARIA FERNANDES DA SILVA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000645-91.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-645/2010
Recorrente : WEDSON FLORENTINO DO NASCIMENTO
Advogado : ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
Recorrido : PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado : HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

0000638-46.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-638/2010
Recorrente : MARCOS ANDRADE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido : SOUZA, PRADO E PEIXOTO LTDA.
Advogado : ROBERTA RIBAS E OUTRO(S)

0000210-64.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-210/2010
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente : VÂNIA DE ARAÚJO PINTO MARCÓRIO
Advogado : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000657-32.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-657/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrente : VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
Advogado : FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
Recorrente : SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.
Advogado : ALACIR BORGES E OUTRO(S)
Recorrido : CÍCERO OLIVEIRA GOMES
Advogado : GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)

0000578-55.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-578/2010
Recorrente : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : NILZA DIVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado : CHRISTIANE MOYA

0000853-34.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-853/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : IONÍCIA TURONIS
Advogado : MARCELO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0198600-24.2008.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1986/2008
Recorrente : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Recorrente : JOSÉ DIVINO DOS SANTOS
Advogado : LUIZ ANTONIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0143600-35.2009.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1436/2009
Recorrente : EDNA MARIA HONORATO DA SILVA
Advogado : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrente : ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000171-77.2010.5.18.0131
Origem : 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-171/2010

Recorrente : CORUJÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado : LUíS RENATO ZAGO E OUTRO(S)
Recorrente : WALDEMAR JOAQUIM TONELLI DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado : ELDER DE ARAÚJO
Recorrido : OS MESMOS

0000553-91.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTS-553/2010
Recorrente : ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
Advogado : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente : ELSON OLIVEIRA SANTANA(ADESIVO)
Advogado : OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0130100-66.2009.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1301/2009
Recorrente : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente : CARLOS VICENTE RATÃO ALVES
Advogado : PERÍCLES PESSOA SALAZAR FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0139700-04.2009.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1397/2009
Recorrente : JOSEAN FERREIRA DA SILVA
Advogado : MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES E OUTRO(S)
Recorrente : BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.
Advogado : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000919-78.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-919/2010
Recorrente : SILVANA LUÍS PEREIRA
Advogado : JULIANA BORGES DA SILVEIRA
Recorrido : META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Advogado : ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI AMARAL E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 252

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 39 / 2010

Em 23/08/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste
Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO
Relator : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Ação Rescisória

0002588-08.2010.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1521/2008
Autor : TEMISTOCLES DOS ANJOS CASAES
Advogado : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Réu : ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA.

Relator : (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Ação Rescisória
0002526-65.2010.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1521/2008
Autor : FAUSTINO FERREIRA MARTINS E OUTRO(S)
Advogado : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

1ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0054100-96.2009.5.18.0151
Origem : 1ª V.T. DE IPORÁ - RTS-541/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : MARLIN BLUE STONE LTDA.
Advogado : WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH
Agravado : ESMANDO EDUARDO DE CARVALHO
Advogado : JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO E OUTRO(S)

0220100-02.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-2201/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : W.P. GUIMARÃES NETO - ME
Advogado : LUDIMILA BORGES GOULART
Agravado : DIOGO MAGALHÃES DE ALMEIDA
Advogado : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)

0069500-36.2005.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-695/2005
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : PANIFICADORA BELÉM LTDA
Agravado : DANIEL BRUNO DE OLIVEIRA CARDOSO

0126800-94.2007.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1268/2007
Agravante : ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Advogado : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Agravado : SAMUEL PEREIRA NASCIMENTO
Advogado : VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
Agravado : LAVANDERIA REAL LTDA. - ME
Advogado : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

0047300-26.2005.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-473/2005
Agravante : MAURILEI MACHADO DOS SANTOS
Advogado : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)

0104100-93.2008.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1041/2008
Agravante : CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado : EDSON DE SOUSA BUENO
Agravado : VALDIR TORRES QUINTANILIA
Advogado : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)

0067600-35.2009.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-676/2009
Agravante : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado : RENATO RODRIGUES CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado : POLIANA DIAS BATISTA
Advogado : EDUARDO SILVA ALVES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0079800-30.2009.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-798/2009
Recorrente : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente : LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0230400-60.2009.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2304/2009
Recorrente : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : LUCIANO ANDRADE SANTOS
Advogado : ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

0000270-10.2010.5.18.0111
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-270/2010
Recorrente : MARCILON VICENTE DE ARAUJO
Advogado : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO
Recorrente : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000071-12.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-71/2010
Recorrente : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrente : EDILSON MENDES PEREIRA (ADESIVO)
Advogado : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

Recorrido : RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
Advogado : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

0000324-88.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-324/2010
Recorrente : EMI - IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Advogado : ALEXANDRE HOMEM DE MELO
Recorrido : ALFREDO BUFAIÇAL ALVES PINTO
Advogado : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)

0000409-13.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-409/2010
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente : LUCIÉLIO CARNEIRO DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000936-14.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-936/2010
Recorrente : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
Advogado : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : ALMIR LOPES MARTINS
Advogado : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)

0154100-57.2009.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1541/2009
Recorrente : AUTO POSTO MONTIVIDIU TIUBA LTDA.
Advogado : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrente : LUANNA RODRIGUES ARAÚJO (ADESIVO)
Advogado : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000327-55.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-327/2010
Recorrente : USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido : GENIVAL DOS SANTOS NOLACIO
Advogado : RENATO BARROSO RIBEIRO

0000463-55.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-463/2010
Recorrente : LUCIANO DA SILVA MELO
Advogado : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido : HOSPITAL RENAISSANCE LTDA.
Advogado : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)

0000514-63.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-514/2010
Recorrente : LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado : ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
Recorrido : GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Advogado : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)

0000341-42.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-341/2010
Recorrente : INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A.
Advogado : EDSON DIAS MIZAEL
Recorrente : JULIA FERNANDES CAIXETA(ADESIVO)
Advogado : RODRIGO FARIA BASTOS CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0230800-74.2009.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2308/2009
Recorrente : SASKYANE SCHELEIDER
Advogado : VINICIUS CARVALHO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido : FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.
Advogado : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)

0112200-31.2007.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1122/2007
Recorrente : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrente : EDVALDO MARTINS DE ALCÂNTARA
Advogado : GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : ALFREDO SANTOS LIDUÁRIO
Advogado : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

0001097-51.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1097/2010
Recorrente : JÚLIO MARIANO NUNES
Advogado : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido : PANTANAL LOGÍSTICA LTDA.
Advogado : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR

Recorrido : JOÃO OLIVEIRA MAIA
Advogado : ALAN DE AZEVEDO MAIA

0000659-02.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-659/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrente : VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
Advogado : FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
Recorrente : SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.
Advogado : ALACIR SILVA BORGES E OUTRO(S)
Recorrido : CLAUDIONOR FERREIRA DE LIMA
Advogado : GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)

0000383-91.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-383/2010
Recorrente : LAERTE DA SILVA
Advogado : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

0000476-54.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-476/2010
Recorrente : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. ITAMBÉ
Advogado : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido : CARLOS HENRIQUE CARDOSO MAGALHÃES
Advogado : ALDETH LIMA COELHO E OUTRO(S)

0001195-39.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1195/2010
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido : JANAÍNA FREITAS BORGES
Advogado : ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)

0232300-66.2009.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2323/2009
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogado : ANDRÉA DURAN SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : LUIZ MOREIRA ARRUDA
Advogado : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

0001147-17.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1147/2010
Recorrente : LDC-SEV BIOENERGIA S.A.
Advogado : AIRES VIGO E OUTRO(S)
Recorrido : FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0001451-70.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-171/2010
Agravante : LUIS CLÁUDIO DE ALMEIDA NASCIMENTO
Advogado : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Agravado : ADERSO SOUZA DA SILVA
Advogado : LERY OLIVEIRA REIS

Agravo de Petição

0037600-81.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-376/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : PAULO CÉSAR DE AVELLAR
Advogado : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Agravado : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)

0241000-55.2009.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2410/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : CRISTIANE DA SILVA VALÉRIO
Advogado : LUCIANA MOURA LIMA
Agravado : PANIFICADORA SILVA LTDA.

0066501-23.2008.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - CS-665/2008
Agravante : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

Advogado : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Agravado : FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

0121600-64.1997.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1216/1997
Agravante : MARIA DIVINA DE SOUZA
Advogado : FERNANDA MATTOS OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado : CLECY RITA DE CARVALHO
Advogado : EVERALDO WASCHECK

0094300-86.2009.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-943/2009
Agravante : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado : DIOMARINA MARIA BATISTA ARANTES
Advogado : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0046400-28.2009.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-464/2009
Recorrente : MARIA DISSELMA TORRES DE ARRUDA
Advogado : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido : CONSELHO DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS - 19ª REGIÃO
Advogado : BALTAZIVAR DOS REIS SILVA

0102700-14.2008.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1027/2008
Recorrente : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
Recorrente : LINDAURA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0134300-97.2009.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1343/2009
Recorrente : RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA
Advogado : THAÍS INÁCIA DE CASTRO
Recorrente : JOÃO PEREIRA MATOS
Advogado : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000596-06.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-596/2010
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT
Advogado : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido : JALISMAR MORENO OLIVEIRA
Advogado : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

0000914-80.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-914/2010
Recorrente : CONSELT ENGENHARIA LTDA.
Advogado : JACI JURACI DE CASTRO
Recorrido : LUZIVALDO AMÉRICO ROCHA
Advogado : ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES E OUTRO(S)

0001025-64.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1025/2010
Recorrente : MARIA MARTINS FREIRE SANTOS
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : ANABELLE CALÇADOS LTDA.
Advogado : WEVERTON PAULO RODRIGUES

0000416-69.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-416/2010
Recorrente : ANTONIO CÍCERO DE MORAIS
Advogado : MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO E OUTRO(S)
Recorrente : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido : ANABELLE CALÇADOS LTDA.

0001073-97.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1073/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : KARINE CRISTINA BARBOSA
Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0001086-95.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1086/2010
Recorrente : CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : CARLOS DA SILVA FARIAS
Advogado : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)

0000897-35.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-897/2010
Recorrente : VOUNIR PEREIRA DA SILVA
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

0000706-69.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-706/2010
Recorrente : ELEN RISIA FARIA CARDOSO BERALDO
Advogado : LUÍS HENRIQUE FARIA VIEIRA
Recorrido : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

0000790-60.2010.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-790/2010
Recorrente : RENATO KELSON DOS PASSOS
Advogado : TALITA DE PAIVA JORGE LÔBO E OUTRO(S)
Recorrido : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)

0001102-82.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1102/2010
Recorrente : MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado : GILBERTO NUNES DE LIMA
Recorrido : ELIÉRCIO VICENTE DA COSTA
Advogado : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

0000609-46.2010.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-609/2010
Recorrente : ISALINA SOUZA DE OLIVEIRA
Advogado : NIVALDO FERREIRA DE SOUSA
Recorrido : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Recorrido : CRI-ATIVA - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.

0000809-79.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-809/2010
Recorrente : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido : HELY DE MESQUITA JÚNIOR
Advogado : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

0000285-83.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-285/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrente : ODONES NUNES TEODORO (ADESIVO)
Advogado : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
Recorrido : OS MESMOS

0215500-48.2009.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2155/2009
Recorrente : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido : VALTER RODRIGUES DE MORAIS
Advogado : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)

0000830-64.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-830/2010
Recorrente : ANTÔNIO EVANGELISTA DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido : TRANSPORTADORA DO VALE LTDA..
Advogado : FILEMON PEREIRA NEVES E OUTRO(S)

0001282-77.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1282/2010
Recorrente : CLEIFE ALVES PEDROSO
Advogado : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0000568-69.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-568/2010
Recorrente : INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE FERTILIZANTES MOTTA LTDA.
Advogado : DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Recorrido : EDSON JOSÉ GONÇALVES
Advogado : JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0010100-03.2005.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-101/2005
Agravante : FRANCISCO ERIVELTON SOUSA DA COSTA
Advogado : LERY OLIVEIRA REIS
Agravado : CONSTRUTORA FERREIRA PIRES LTDA. E OUITRO(S)
Advogado : MARINEIA MASCARENHAS BITTENCOURT E OUTRO(S)

0220800-45.2005.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-2208/2005
Agravante : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Agravado : JOÃO ELIAS BATISTA
Advogado : CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS E OUTRO(S)

0000425-11.2010.5.18.0241
Origem : 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - AEM-425/2010
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : CONDOMÍNIO DO VALPARAÍSO SHOPPING E OUTRO(S)

0078000-11.2007.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-780/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : CRISTIANE MESSIAS GOMAS
Advogado : FILEMON PEREIRA NEVES E OUTRO(S)
Agravado : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

0097000-40.2004.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-970/2004
Agravante : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Agravado : MAURÍCIO MARQUES DE SOUZA
Advogado : GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0165600-96.2009.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1656/2009
Recorrente : REFER ENGENHARIA LTDA. - ME
Advogado : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : AILTON REGINALDO MAGALHÃES SILVA
Advogado : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

0000154-10.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-154/2010
Recorrente : JOÃO PAULO FERREIRA DE SOUZA
Advogado : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

0001098-93.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1098/2010
Recorrente : WANDERSON DA SILVA
Advogado : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido : MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado : GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)
0000186-36.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-186/2010
Recorrente : JBS S.A.
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : MARCOS FERNANDES DA SILVA
Advogado : ARNALDO SANTANA E OUTRO(S)

0222100-21.2009.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2221/2009
Recorrente : LEANDRO SILVA COELHO
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

0000661-04.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-661/2010
Recorrente : MURILLO MENDES DE ASSIS
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

0000249-46.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-249/2010
Recorrente : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente : JANETE RODRIGUES MACHADO
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000847-15.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-847/2010
Recorrente : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente : ERENILDO SILVA DE MIRANDA
Advogado : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001084-25.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1084/2010
Recorrente : VALDIVINO BATISTA DOS REIS
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000688-75.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-688/2010
Recorrente : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente : ELIANE BEZERRA SILVA
Advogado : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrente : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000547-56.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-547/2010
Recorrente : LÍVIA ADRIANA RIBEIRO DA COSTA
Advogado : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

0001063-36.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1063/2010
Recorrente : CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA.
Advogado : AIKA MICHELLY MAGALHÃES ELKADI DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : CLAUDIMAR LUCIANO DE MIRANDA
Advogado : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0166600-58.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1666/2009
Recorrente : ANTÔNIO CARLOS DE BRITO
Advogado : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrente : ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001074-78.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1074/2010
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente : VIVO S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido : FLÁVIA DAS DORES SILVA
Advogado : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

0000557-76.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-557/2010
Recorrente : CLAUDIA MOLINARI E CIA LTDA.
Advogado : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido : TEREZINHA ROQUE DA SILVA
Advogado : RENATO BERNARDI

0243600-25.2009.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2436/2009
Recorrente : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : DIEGO FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado : RANIER MARTINS CARVALHO E OUTRO(S)

0000745-84.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-745/2010
Recorrente : GIGA SISTEMAS TÉRMICOS LTDA.

Advogado : LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
Recorrido : JULES RIMET DE SOUZA
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

0000513-31.2010.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-513/2010
Recorrente : LUZIÂNIA PEREIRA LEOTÉRIO
Advogado : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Recorrido : CRI-ATIVA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.

0150100-90.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1501/2009
Recorrente : DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
Advogado : ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)
Recorrente : VILSON FEITOSA DA SILVA
Advogado : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido : CRI-ATIVA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)
Agravo de Petição

0196000-51.2008.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1960/2008
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado : ALEXANDRA DE SOUSA
Advogado : MATILDE DE FÁTIMA ALVES

0085900-56.2008.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-859/2008
Agravante : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Agravante : ARISTIDES ALBINO DA SILVA JÚNIOR (ADESIVO)
Advogado : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Agravado : OS MESMOS

0000212-28.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-212/2010
Agravante : PORTAL SEGURANÇA LTDA.
Advogado : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
Agravado : WELINGTON LOPES DA SILVA
Advogado : PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

0165600-82.2007.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1656/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : VALTER NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Advogado : EDNA SILVA
Agravado : MARCHIORE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS, E BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA.

0050200-96.2009.5.18.0251
Origem : 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-502/2009
Agravante : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado : SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO E OUTRO(S)
Agravado : ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Advogado : LUÍS FERNANDO PASCOTTO

0180500-87.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ECC-1805/2009
Agravante : ALDETE ANDRADE SETUBA
Advogado : IRON FONSECA DE BRITO E OUTRO(S)
Agravado : SERLI JOSÉ DA SILVA
Advogado : MÁRCIO ANTÔNIO NUNES

Recurso Ordinário

0000379-48.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-379/2010
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : GREY BELLYS DIAS LIRA E OUTRO(S)
Recorrente : SIRLENE PEREIRA DE ARAÚJO BORBA (ADESIVO)
Advogado : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrido : OS MESMOS

0000897-20.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-897/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : ALDO PEREIRA DE ALCÂNTARA
Advogado : MARCELO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0000973-53.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-973/2010
Recorrente : ALBERTO ELCAIN(ESPÓLIO DE)
Advogado : SIMARA RESPLANDE DA SILVA
Recorrido : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

0001155-33.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1155/2010
Recorrente : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrido : ELIAS DOS SANTOS HONORATO
Advogado : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

0000387-28.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-387/2010
Recorrente : MANDACARI TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : AIRES NETO CAMPOS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente : RUBENS FONSECA LOPES (ADESIVO)
Advogado : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001261-95.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTL-1261/2010
Recorrente : AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.
Advogado : HUGO SÉRGIO FERREIRA DE MELO
Recorrido : DELCI RIBEIRO OLIVEIRA
Advogado : ANDRÉ RICARDO DE ALMEIDA

0000216-50.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-216/2010
Recorrente : TONI MARCOS DE OLIVEIRA
Advogado : PEDRO CORDEIRO DA SILVA
Recorrido : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Recorrido : LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)

0000641-92.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-641/2010
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrente : MASSAE SUELI OKA BARROS
Advogado : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001071-44.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1071/2010
Recorrente : MAILA SOUZA DE ALMEIDA
Advogado : DORIVAL JOÃO GONÇALVES
Recorrido : C.R.A. - CENTRO RADIODONTOLÓGICO DE APARECIDA LTDA.
Advogado : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)

0220100-39.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2201/2009
Recorrente : FERNANDO ALVES FERREIRA
Advogado : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido : ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
Advogado : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : ALDO BEZERRA FRANCO

0000321-58.2010.5.18.0131
Origem : 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-321/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : ANDERSON ANTÔNIO DA ROCHA
Advogado : MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO

0000595-62.2010.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-595/2010
Recorrente : MARIA DA PENHA
Advogado : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Recorrido : CRI-ATIVA - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.

0000463-34.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-463/2010
Recorrente : ISTAURO ELYADES FILHO
Advogado : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrente : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001850-59.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1850/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : JOÃO BATISTA ALVES DE JESUS
Advogado : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)

0000891-10.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-891/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : MARINA ALVES DA SILVA
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0148700-44.2009.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1487/2009
Recorrente : BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido : ROBERTA PEREIRA CARVALHO
Advogado : WELLINGTON MARTINS VIEIRA E OUTRO(S)

0000474-08.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-474/2010
Recorrente : DAMIÃO ROLDÃO DA SILVA
Advogado : JANE MARIA FONTANA E OUTRO(S)
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000960-72.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-960/2010
Recorrente : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido : VIVIAN LARA DE OLIVEIRA
Advogado : EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

0000673-23.2010.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-673/2010
Recorrente : ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
Advogado : NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : ÉDER NOGUEIRA DA CUNHA
Advogado : NELSON COE NETO E OUTRO(S)
Recorrido : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado : DANIEL BRAGA DIAS SANTOS E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0028400-95.2000.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-284/2000
Agravante : SOCIEDADE AGOSTINIANA MISSIONÁRIA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO
Advogado : ALBERTO MAGNO DA MATA E OUTRO(S)
Agravado : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : CLOTILDE CARMEM ARAÚJO GOMES
Advogado : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0106400-53.2007.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1064/2007
Agravante : SINVAL SOUSA LIMA
Advogado : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado : ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME
Agravado : NONATO RODRIGUES DA SILVA
Agravado : LEONARDO RODRIGUES PEIXOTO

0001600-61.2004.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-16/2004
Agravante : MELQUESEDEQUE DA COSTA E OUTRO(S)
Advogado : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado : DELCY DE SOUZA FILHO
Advogado : MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

0013500-70.2006.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-135/2006
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : FELICÍSSIMO SENA, FIDÉLIS, FREITAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S. E OUTRO(S)
Advogado : FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)

0000064-23.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - ET-64/2010
Agravante : KEPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado : LEONARDO MARQUEZ DE MIRANDA E OUTRO(S)
Agravado : ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

0222500-59.1991.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2225/1991
Agravante : JOÃO BATISTA RIBEIRO DOS REIS
Advogado : LERY OLIVEIRA REIS
Agravado : CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A. E OUTRO(S)
Advogado : ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

0092300-20.2005.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTN-923/2005
Agravante : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado : RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado : MÁRCIO JOSÉ DE PAIVA
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0072701-91.2009.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AUS-727/2009
Agravante : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Agravado : ALISSON PIMENTA
Advogado : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)

0080700-04.2009.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-807/2009
Agravante : PALMIRA GONÇALVES DE TORRES
Advogado : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Agravado : TRIO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
Advogado : CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

Recurso Ordinário

0154200-88.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1542/2009
Recorrente : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido : PAULO SÉRGIO LINO MESSIAS
Advogado : MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE

0000582-22.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-582/2010
Recorrente : ÁLVARO OLIVEIRA LOURENÇO
Advogado : LEONEL DE SOUSA MELO FILHO E OUTRO(S)
Recorrente : SIGA BEM AUTO PEÇAS LTDA.
Advogado : JOSÉ AMÉRICO CASTANHEIRA BORGES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000064-32.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-64/2010
Recorrente : ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS ABHIS -GO
Advogado : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido : VALDOMIRO PEREIRA CÂNCIO JÚNIOR
Advogado : EDNA SILVA E OUTRO(S)

0000752-55.2010.5.18.0111
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-752/2010
Recorrente : CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA
Advogado : MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido : REJANE FRANCISCA SANTOS
Advogado : HELTER LEMES

0129200-13.2009.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1292/2009
Recorrente : JORCELINA LOPES DE MENEZES MORAES
Advogado : FERNANDA DE MENEZES MORAIS
Recorrente : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000775-28.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-775/2010
Recorrente : JAILSON DOS SANTOS
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : OS MESMOS

0000874-95.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-874/2010
Recorrente : ODENI JOSÉ BATISTA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : CURT WALTER OTTO BAUMGART E OUTROS
Advogado : CLAUDINO GOMES E OUTRO(S)

0000971-98.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-971/2010
Recorrente : VULDORNOIQUETOR CAMELO DA SILVA
Advogado : GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : CAROLINE CALAÇA CORREIA E OUTRO(S)

0000378-75.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-378/2010
Recorrente : DOMINGOS SÁVIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente : ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado : PAULO RENATO PEREIRA PARO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000691-80.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTL-691/2010
Recorrente : LP SERVICE GERAIS LTDA.
Advogado : WIR-JESS PIRES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido : CLEITON BARBOSA DE SOUSA
Advogado : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

0000691-06.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-691/2010
Recorrente : TELFILHO GOMES DOS SANTOS
Advogado : REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : TAM LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado : ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA E OUTRO(S)

0000436-75.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-436/2010
Recorrente : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : SOLANO LOPES
Advogado : MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO

0018100-59.2009.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-181/2009
Recorrente : FERNANDO EUSTAQUIO ALVES
Advogado : LUIZ GONZAGA SOARES GIL E OUTRO(S)
Recorrente : C V SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇAO LTDA
Advogado : VALDELI SILVA DE PAULA
Recorrido : CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D
Advogado : DILERMANDO DIAS SANTOS E OUTRO(S)

0000846-30.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-846/2010
Recorrente : LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : NATHANAEL JORDÃO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

0121600-98.2009.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1216/2009
Recorrente : ELIENE CRISTINA DE JESUS SANTOS
Advogado : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
Advogado : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0000726-96.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-726/2010
Recorrente : EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado : LUIZ CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido : CACB - CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL
Advogado : IDÉLCIO RAMOS MAGALHAES
Recorrido : FENAE CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A
Advogado : PAULO HENRIQUE DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
Advogado : AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES E OUTRO(S)

0000776-13.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-776/2010
Recorrente : GASTRONOMIA CHIC LTDA.
Advogado : DARLENE LIBERATO DE SOUSA
Recorrido : ALDONILO SILVA DE SOUSA
Advogado : GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO MACIEL

0000767-30.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-767/2010
Recorrente : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA E OUTRO(S)
Advogado : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : MARIA DIVINA LUZ
Advogado : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)

0001851-44.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1851/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : JOÃO MARTINS PEREIRA
Advogado : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)

0000416-28.2010.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-416/2010
Recorrente : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente : KÁTIA DIANNE CAMARGO (ADESIVO)
Advogado : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000596-21.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-596/2010
Recorrente : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente : FÁBIO CARVALHO DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000895-50.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-895/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : ALAN KARDEC DE PAULA NUNES
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0001337-25.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1337/2010
Recorrente : GYNSOL GOIÂNIA SORVETES LTDA.
Advogado : LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
Recorrido : MARCELO LACERDA OLIVEIRA
Advogado : RONALDO JOSÉ DA SILVA E OUTRO(S)

0001159-31.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1159/2010
Recorrente : AGUINALDO DOS SANTOS
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0162201-83.2009.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - AI-1622/2009
Agravante : LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
Advogado : SIMONE SOUSA PRADO E OUTRO(S)
Agravado : DIOGO CÉSAR DOS SANTOS
Advogado : PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravo de Petição

0123800-62.2002.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1238/2002
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : MALHARIA MANZ LTDA.
Advogado : ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Agravado : MAURICÉIA CORREIA DA MOTA
Advogado : DORIVAL GONÇALVES CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)

0095800-51.2008.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-958/2008
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : JULIVAN SANTANA DE SOUSA
Advogado : KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
Agravado : PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. - ME
Agravado : TARCÍZIO CLEVER PAULINO
Agravado : EDER JOSÉ PAULINO

0155100-92.2008.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1551/2008
Agravante : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

Advogado : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
Agravado : EDNALDO PEREIRA COSTA
Advogado : PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES E OUTRO(S)

0084800-39.2008.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-848/2008
Agravante : ARTHUR AUGUSTO COSTA TAVARES
Advogado : ARTHUR AUGUSTO COSTA TAVARES
Agravado : DARLEY DA SILVA MARQUES
Advogado : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

0119300-73.2009.5.18.0111
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-1193/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS E OUTRO(S)
Agravado : FRANCISCA DA SILVA
Advogado : NILDO MIRANDA DE MELO
Agravado : RITA DE JESUS CARVALHO
Advogado : HELTER LEMES

0026500-70.2009.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-265/2009
Agravante : GLÁUCIA MARIA LANNA ANDRADE
Advogado : VERA DO COUTO FERREIRA
Agravado : SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA.
Advogado : NILCE RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)

0219800-10.2005.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-2198/2005
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : SOCIEDADE JARDINS VIENA
Advogado : ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)

0127400-09.2007.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1274/2007
Agravante : AMERICEL S.A.
Advogado : JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA E OUTRO(S)
Agravado : JULIMAR SIQUEIRA NUNES
Advogado : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0000532-63.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-532/2010
Recorrente : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
Advogado : JOELSON JOSÉ FONSECA
Recorrente : SALVIANO BATISTA SOARES
Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0149400-38.2009.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1494/2009
Recorrente : ELIANA ALVES IRINEU
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA BOA VISTA S.A.
Advogado : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)

0001096-26.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1096/2010
Recorrente : LEONARDO GONÇALVES FARIA
Advogado : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido : MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado : GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)

0000387-88.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-387/2010
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT
Advogado : DEZIRON DE PAULA FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente : SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Advogado : SIMONE DA SILVA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente : ANDRÉ DE LIMA OLIVEIRA
Advogado : DIVINA MARIA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0237700-79.2009.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2377/2009
Recorrente : EDILENE GOMES DE OLIVEIRA
Advogado : KEILA DE ABREU ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido : BANCO MORADA S.A. E OUTRO(S)
Advogado : MAGDALENA CÂNDIDA DA SILVA E OUTRO(S)

0000413-29.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-413/2010
Recorrente : VITURINO PEREIRA DA SILVA
Advogado : FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : ELCIO CURADO BROM E OUTRO(S)

0193300-95.2009.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1933/2009
Recorrente : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido : IVANILTON SANTOS VASCONCELOS
Advogado : ALISSON VINÍCIUS FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

0000898-08.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-898/2010
Recorrente : JURACI CALDEIRA SILVA
Advogado : MARCELO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

0001062-88.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1062/2010
Recorrente : RAIMUNDO NONATO FRANÇA ARAÚJO
Advogado : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)

0000995-02.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-995/2010
Recorrente : SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
Advogado : ANDERSON RODRIGO MACHADO
Recorrido : AECIO GUSTAVO VINHAL MORAES
Advogado : MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)

0001542-09.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1542/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : KARINA FRISCHLANDER E OUTRO(S)
Recorrente : DIVINO ALVES BATISTA
Advogado : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000715-58.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-715/2010
Recorrente : ANTÔNIO AFONSO DIAS PEREIRA
Advogado : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

0000569-20.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-569/2010
Recorrente : MILTON CHAVES DE SOUSA
Advogado : TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido : SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)

0000245-80.2010.5.18.0051
Origem : 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-245/2010
Recorrente : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : DIVINA MARIA CAIXETA
Advogado : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

0000670-33.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-670/2010
Recorrente : LINDEMBERG CONFESSOR DO NASCIMENTO
Advogado : ELIAS PESSOA DE LIMA
Recorrido : EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)

0000712-82.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-712/2010
Recorrente : ROSEMAR AGUINO DE REZENDE
Advogado : DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0000080-77.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-80/2010
Recorrente : RÚBIA CRISTINA GONÇALVES DAMACENA
Advogado : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

0049600-37.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-496/2009

Recorrente : CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : ANDERSON CARLOS QUIXABEIRA COSTA
Advogado : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

0001066-82.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1066/2010
Recorrente : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente : CRISTIELSON DE LIMA MARTINS (ADESIVO)
Advogado : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0221800-38.2009.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2218/2009
Recorrente : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido : IVAN DIVINO DE SOUSA SANTOS
Advogado : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

0001131-29.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1131/2010
Recorrente : MAIKO VIEIRA FAGUNDES
Advogado : FELIPE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)
Recorrente : PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.(ADESIVO)
Advogado : ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000468-65.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-468/2010
Recorrente : FÁBIO FERREIRA COELHO
Advogado : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : RL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado : EGBERTO DE FARIA MALO JÚNIOR E OUTRO(S)

0001264-41.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1264/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : HERCULANO MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0001079-67.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1079/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : LÁZARO ANTÔNIO DA SILVA
Advogado : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)

0001531-77.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1531/2010
Recorrente : CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : JORGE RIBEIRO COSTA
Advogado : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

0001117-79.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1117/2010
Recorrente : LDC-SEV BIOENERGIA S.A.
Advogado : AIRES VIGO E OUTRO(S)
Recorrido : AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DOS REIS
Advogado : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

0187900-39.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1879/2009
Recorrente : RGL REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : VARDELY CARLOS DIONÍZIO
Advogado : ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição
0038401-18.1997.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - AI-384/1997
Agravante : ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado : SANDRA SOUSA DA SILVA ALCÂNTARA
Advogado : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

Agravo de Petição

0050800-12.2005.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-508/2005
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : IZAURA CÂNDIDA MANZI

0229800-85.2008.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2298/2008
Agravante : FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.
Advogado : ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
Agravado : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

0000223-66.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-223/2010
Agravante : PORTAL SEGURANÇA LTDA.
Advogado : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
Agravado : WELLINGTON DOS REIS COSTA
Advogado : VANDERLEI FARIA E OUTRO(S)

0157300-88.2008.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1573/2008
Agravante : GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.
Advogado : GISELA DE MATTOS LYRA BARBOSA E OUTRO(S)
Agravado : EDILSON ANTONIO PEREIRA
Advogado : HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

0045900-24.2007.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-459/2007
Agravante : JANAINA TELES DA SILVA
Advogado : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Agravado : VIVO S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

0087400-49.2009.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-874/2009
Agravante : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado : RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado : FERNANDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Advogado : JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

0115800-86.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1158/2009
Agravante : IN-NATURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DERIVADOS BOVINOS LTDA. - ME
Advogado : CLÁUDIO NÉLIO PORFÍRIO E OUTRO(S)
Agravado : JOÃO DE SOUZA PINHEIRO
Advogado : ADOLFO GRACIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recurso Ordinário

0000387-08.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-387/2010
Recorrente : LEONARDO BATISTA FERREIRA DE JESUS
Advogado : ARNALDO MOISÉS FERNANDES
Recorrido : MANOEL FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado : LEANDRO MARTINS PATRÍCIO

0001027-43.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1027/2010
Recorrente : BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Advogado : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido : ELIELSON DOS ANJOS BRITO DO NASCIMENTO PEREIRA
Advogado : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

0000291-10.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-291/2010
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido : OLGA ALVES FERREIRA
Advogado : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

0000607-35.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-607/2010
Recorrente : SETEH ENGENHARIA LTDA. - ME
Advogado : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido : IMAR ROSA AVELINO
Advogado : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)

0153500-60.2009.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1535/2009
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido : ARIOLANDO OLIVEIRA QUINTINO
Advogado : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL E OUTRO(S)
Advogado : MYLENA VILLA COSTA

0199900-96.2009.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1999/2009
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Recorrido : ARLEN LUIS BATISTA SILVA
Advogado : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

0000660-07.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-660/2010
Recorrente : PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado : FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

0000621-89.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-621/2010
Recorrente : MARIA DE MELO FAUSTINO E OUTRO(S)
Advogado : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido : ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. E OUTRO(S)
Advogado : JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)

0001070-45.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1070/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : WANDERSON GONÇALVES DE MATOS
Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0001071-30.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1071/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : RAFAEL TEODORO MARÇAL
Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0224100-61.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2241/2009
Recorrente : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente : ALEX PAULA DA CUNHA (ADESIVO)
Advogado : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000938-48.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-938/2010
Recorrente : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado : INGRID WERNICK E OUTRO(S)
Recorrente : JOSÉ PEREIRA PARDIN (ADESIVO)
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001000-39.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1000/2010
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrente : GISELLE PALAZZO FERREIRA (ADESIVO)
Advogado : ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001232-36.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1232/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : VALDIVINO BATISTA DOS REIS
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0001073-20.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1073/2010
Recorrente : ERIVAN DE LIMA SILVA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : VALDIVINO BATISTA DOS REIS

0001072-35.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1072/2010
Recorrente : ADILSON SILVA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000753-73.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-753/2010
Recorrente : MARCOS TADEU DE FREITAS SALGADO
Advogado : JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido : NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

0000779-77.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-779/2010
Recorrente : CARLOS EDUARDO FERREIRA LUCATTI
Advogado : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000020-89.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-20/2010
Recorrente : LARA CRISTINA DOS SANTOS
Advogado : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrente : BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000538-44.2010.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-538/2010
Recorrente : HELIOMAR DA SILVA NASCIMENTO
Advogado : ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente : PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. (ADESIVO)
Advogado : HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000176-16.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-176/2010
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido : ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS
Advogado : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

0000824-57.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-824/2010
Recorrente : IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado : EDUARDO DA COSTA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : FABRÍCIO PEREIRA BRANDÃO
Advogado : RILDO ALVES DOS REIS

0186000-82.2009.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1860/2009
Recorrente : PORTELAT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.
Advogado : MILTON DANTAS PIRES E OUTRO(S)
Recorrido : ROBERTO BARBOSA
Advogado : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

0133100-71.2009.5.18.0111
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1331/2009
Recorrente : USINA GOIANÉSIA S.A. E OUTRO(S)
Advogado : ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : EURÍPEDES FERNANDES COSTA
Advogado : MARCELO VASCONCELOS CASTRO

0001411-34.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1411/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : JOÃO CARLOS DE SOUZA
Advogado : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000336-93.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-336/2010
Recorrente : GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado : ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
Recorrente : MARLUS APARECIDO DE SOUZA FERREIRA (ADESIVO)
Advogado : IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000810-76.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-810/2010
Recorrente : FÁBIO SOUZA DE OLIVEIRA
Advogado : JOAQUÍN GABRIEL MINA E OUTRO(S)
Recorrente : GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado : ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
Recorrido : OS MESMOS

3ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0038101-65.2009.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-381/2009
Agravante : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Advogado : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Agravado : JOSIEL FEITOSA RAMOS
Advogado : ADRIANO LOPES DA SILVA E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0197900-38.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1979/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado : ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL E OUTRO(S)
Agravado : CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Advogado : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

0026200-21.2007.5.18.0051
Origem : 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-262/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : FERREIRA SERVIÇOS LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : EDUARDO SILVA ALVES E OUTRO(S)

0044900-15.2009.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-449/2009
Agravante : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Agravante : CARLOS WILSON ANDRADE SPINDULA (ADESIVO)
Advogado : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Agravado : FERREIRA SERVIÇOS LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRO(S)

0216900-83.2007.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-2169/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : COLÉGIO EMBRAS LTDA
Agravado : SIDNEY GUIMARÃES BRITO

0174000-10.2006.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1740/2006
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : FABÍOLA LOPES GHELER
Advogado : ANA PAULA PENHA MOREIRA E OUTRO(S)
Agravado : TORRICELLI ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
Advogado : NARA ALANO BATALHA SILVA E OUTRO(S)
Agravado : SAID MOHAMAD TAYFOUR
Agravado : ASMAHAN SAID ZAGHLOUT TAYFOUR

0001025-55.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1025/2010
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

0165300-58.2008.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1653/2008
Agravante : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
Advogado : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
Agravado : ELIS PATRÍCIA MOURA DIAS SOUSA
Advogado : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0000382-09.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-382/2010
Recorrente : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado : PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
Recorrente : HAUANA MORENA CORREIA CAMPOS
Advogado : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

0000383-67.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-383/2010
Recorrente : COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS LTDA.
Advogado : EDSON COVO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : WANDERSON AZEVEDO DA SILVA
Advogado : RILDO ALVES DOS REIS

0003300-14.2009.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-33/2009
Recorrente : GILSON DOS SANTOS DE JESUS
Advogado : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Recorrido : JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

0097900-24.2009.5.18.0201
Origem : 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-979/2009
Recorrente : SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : ADEMAN RIBEIRO DE SOUSA
Advogado : HUDSON PORTO ALVES E OUTRO(S)

0000012-24.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-12/2010
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido : JEANE DOS SANTOS LIMA
Advogado : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

0000541-58.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-541/2010
Recorrente : GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
Advogado : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
Recorrido : OSMAR ALVES BISERRA
Advogado : GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)

0000323-18.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-323/2010
Recorrente : MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTRO(S)
Advogado : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido : ROBERIO PAZ DA SILVA LIMA
Advogado : NILTON RODRIGUES GOULART

0000648-75.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-648/2010
Recorrente : EXPRESSO MAIA LTDA.
Advogado : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : WENDER PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado : WALDSON MARTINS BRAGA

0000555-36.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-555/2010
Recorrente : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido : KÊNIA ALVES DA SILVA

0225900-42.2009.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2259/2009
Recorrente : RUBENS BORGES DE MOURA
Advogado : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido : FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : ALEXANDRE DE CARVALHO PASSARINI E OUTRO(S)

0000583-74.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-583/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : RUBIANA ALBUQUERQUE PIMENTA
Advogado : LUDMILA DE CASTRO TORRES

0000681-80.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ACI-681/2010
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTECT - GO/TO
Advogado : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

0000890-58.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-890/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : SYLVANA YAMADA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido : NATANAEL LUIZ DE CARVALHO
Advogado : MARCELO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0154100-63.2009.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1541/2009
Recorrente : JOSÉ HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA
Advogado : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido : EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
Advogado : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

0000314-38.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-314/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrente : MARLENE MOREIRA ROCHA (ADESIVO)
Advogado : WILMARA DE MOURA MARTINS
Recorrido : OS MESMOS

0000890-25.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-890/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : CARMO INÁCIO DA SIVA
Advogado : MARCELO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0195400-72.2009.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1954/2009
Recorrente : AGRO 3 NEGOCIOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente : VALDETE PEREIRA CAMPOS (ADESIVO)
Advogado : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000776-89.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-776/2010
Recorrente : DALVELINA PEREIRA COUTRINS MELO
Advogado : DALVELINA PEREIRA COUTRINS MELO
Recorrido : MARIA APARECIDA TAVARES
Advogado : SOLANGE ROSA RIBEIRO E OUTRO(S)

0001101-67.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1101/2010
Recorrente : TAYRINE CRISTINA SOARES OLIVEIRA
Advogado : MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

0000319-57.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-319/2010
Recorrente : JORDELON RAMOS DE SOUZA
Advogado : AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido : ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG
Advogado : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)

0000786-36.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-786/2010
Recorrente : CRV CONSTRUTORA CARVALHO LTDA - ME E OUTRO(S)
Advogado : DAVID DUTRA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : JEOVÁ OLIVEIRA
Advogado : MAYTÊ FELICIANO FERREIRA E OUTRO(S)

0000472-61.2010.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-472/2010
Recorrente : CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido : JOSIAS MENDES FONSECA
Advogado : ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)

0190800-11.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-1908/2009
Recorrente : JORCINEI VIERA DOS SANTOS
Advogado : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrente : TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIOS LTDA.
Advogado : FABIANA DINIZ ALVES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0054000-94.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-540/2009
Recorrente : EGUINALDO DE JESUS DA MATA
Advogado : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Recorrido : FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido : JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0115700-37.2009.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1157/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Advogado : LUCIANO JAQUES RABELO
Agravado : MATHEUS DAMASCENO CARDOSO
Advogado : ANA PAULA ORTIZ C. DO CARMO ARANTES

0065400-68.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-654/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : UNIÃO SÃO JORGE SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES LTDA.
Advogado : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)
Agravado : ORNELINDO LEMES BORGES
Advogado : LEOPOLDO DOS REIS DIAS

0202100-51.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2021/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : CHICHÁ FACÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado : FRANCIELMA GOMES DE SOUSA
Advogado : LORENA CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

0108100-17.2007.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1081/2007
Agravante : MAURY SOUZA SILVA
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

0316100-78.2008.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3161/2008
Agravante : ORLANDO PEREIRA ARANTES E OUTRO(S)
Advogado : HÉRICA HELENA GOMES BRAGA VALADARES E OUTRO(S)
Agravado : MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Advogado : JULIANO FRAGOSO MAIA E OUTRO(S)

0000793-49.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - ET-793/2010
Agravante : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : RANIEL RODRIGUES GONÇALVES E OUTRO(S)
Agravado : JOZIANE FERREIRA DE SOUZA

0080200-80.1991.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-802/1991
Agravante : JOSÉ FERNANDO MANTOVANI MICALI
Advogado : ALEXANDRE ALVES VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado : LUIZ ANTÔNIO GARAVELO E OUTRO(S)
Advogado : WALDIR DE VASCONCELOS JÚNIOR
Agravado : CONSTRUTORA GARAVELO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : ANTONIO MAURICIO LEITE PINTO E OUTRO(S)

0005100-95.2005.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-51/2005
Agravante : RAIMUNDO ALVES BARBOSA FILHO E OUTRO(S)
Advogado : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Agravado : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0025600-50.2005.5.18.0251
Origem : 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-256/2005
Agravante : EDMILSON ALVES GARCIA
Advogado : GUSTAVO FRAGA E OUTRO(S)
Agravante : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Agravado : OS MESMOS

Recurso Ordinário

0000189-29.2010.5.18.0251
Origem : 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-189/2010
Recorrente : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO IBAMA EM GOIÁS
Recorrido : LAUDIENE BERNARDES DE ASSUNÇÃO
Advogado : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)
Recorrido : L.C.A. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

0000932-83.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-932/2010
Recorrente : JAIR JULIÃO DOS SANTOS
Advogado : NAYRON CINTRA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

0000600-16.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-600/2010

Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido : WILLIAN DE SOUSA E SILVA
Advogado : JOSLAINE CRISTINA PAIÃO
Recorrido : CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Recorrido : PROBANK S.A.
Advogado : DAVIDSON MALACCO FERREIRA E OUTRO(S)

0139500-94.2009.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1395/2009
Recorrente : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado : CARLA JERUSA ALENCAR DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente : HELIZABET NAVES GONTIJO VIANA
Advogado : SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)
Recorrente : BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001508-34.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1508/2010
Recorrente : CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : ALESSANDRO FERNANDO CRUZ
Advogado : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

0000764-96.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-764/2010
Recorrente : IVAN PEREIRA DA SILVA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0106800-05.2009.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1068/2009
Recorrente : IVAN LUIZ RIBEIRO
Advogado : SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrido : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

0268300-77.2009.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2683/2009
Recorrente : VITOR FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0101800-77.2009.5.18.0051
Origem : 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1018/2009
Recorrente : GILBERTO GONÇALVES DE SOUZA LOPES
Advogado : DIVINO DONIZETTI PEREIRA
Recorrente : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001072-15.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1072/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : ELSON CÂNDIDO SILVA DA SILVA
Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0203500-19.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2035/2009
Recorrente : MARIELLY FERNANDES DOS SANTOS
Advogado : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente : VIVO S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000251-04.2010.5.18.0111
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-251/2010
Recorrente : COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado : VINÍCIUS SOARES ROCHA E OUTRO(S)
Recorrente : OSMAIR SILVA DUTRA (ADESIVO)
Advogado : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0202700-12.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2027/2009
Recorrente : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente : FRANCISCO DALMI EUFRÁSIO MATEUS (ADESIVO)
Advogado : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
Recorrido : OS MESMOS

0001327-90.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1327/2010
Recorrente : ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : RONALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0120700-08.2009.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1207/2009
Recorrente : LUIZ CARMO PEREIRA DA SILVA
Advogado : ANTÔNIA TELMA SILVA MALTA E OUTRO(S)
Recorrido : MÓVEIS GERMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
Advogado : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

0000020-83.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-20/2010
Recorrente : RENATA AIRES DE OLIVEIRA
Advogado : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

0000165-60.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-165/2010
Recorrente : MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.
Advogado : DAVID SOARES DA COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : HÉLIO ANTÔNIO DA COSTA
Advogado : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)

0001083-21.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1083/2010
Recorrente : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrente : IRINEU PEREIRA DOS ANJOS (ADESIVO)
Advogado : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000921-72.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-921/2010
Recorrente : CARLOS LEANDRO DOS REIS RESPLANDES
Advogado : ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO E OUTRO(S)
Recorrido : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

0215100-40.2009.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2151/2009
Recorrente : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido : ANDRÉ VICENTE MARCHESE MARTINS
Advogado : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)

0232200-20.2009.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2322/2009
Recorrente : JBS S.A.
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ FERNANDO RAMOS OLIVEIRA
Advogado : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

0000068-48.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-68/2010
Recorrente : LUCINÉIA SILVA VARGAS RODRIGUES
Advogado : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
Recorrido : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

0153500-15.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1535/2009
Recorrente : GERALDO RONCATO
Advogado : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrente : ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0142500-45.2009.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1425/2009
Recorrente : EDGAR CANDIDO FERREIRA
Advogado : LUCILA VIEIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : AMERICEL S.A.
Advogado : JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA E OUTRO(S)

0001171-11.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1171/2010
Recorrente : UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
Advogado : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido : MARIA CLARA SERRAVALLI
Advogado : JOAQUIM JOSÉ MACHADO

0001579-36.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1579/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : JOSÉ ANACLETO DE SANTANA
Advogado : MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Revisor : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)
Agravo de Petição

0165600-53.2005.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1656/2005
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : FGA TELEFONES LTDA.
Agravado : FRANCISCO GLEIDSON ABRÃO

0154800-96.2009.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ET-1548/2009
Agravante : ORLANDA APARECIDA PAIUTA SURGE
Advogado : CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado : JORGE LIMA JÚNIOR
Advogado : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

0053100-11.2009.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-531/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS E OUTRO(S)
Agravado : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado : ROSIEIDY DA CONCEIÇÃO ESTRELA
Advogado : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

0014100-16.2009.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-141/2009
Agravante : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado : MARIA CRISTINA XAVIER E AZEVEDO
Advogado : RODRIGO CORTIZO VIDAL

0034400-60.2009.5.18.0111
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-344/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : RIVANILDA RODRIGUES GOMES KAMENAK
Advogado : ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR
Agravado : LUZINEIDE SANTOS DE JESUS
Advogado : PAULO AFONSO COSTA

0163000-29.2008.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1630/2008
Agravante : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
Agravado : DIONE ALVES DOS SANTOS
Advogado : JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)

0000304-72.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ECC-304/2010
Agravante : GILMAR NASCIMENTO BESSA E OUTRO(S)
Advogado : GEORGE SANDRO DI FERREIRA
Agravado : MARIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS
Advogado : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIR XIMENES E OUTRO(S)

0135600-84.2008.5.18.0131
Origem : 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-1356/2008
Agravante : AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.
Advogado : MARINALDA DE SOUSA PARREIRA
Agravado : FLADENOR FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado : ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0213700-15.2009.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2137/2009
Recorrente : RODRIGO MONTELO NOLETO
Advogado : MÁRCIO VINICIUS SILVA GUIMARÃES
Recorrido : MASTER SERVIÇOS LTDA.
Recorrido : TAM LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado : RONEY DIAS SIQUEIRA

0225000-65.2009.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2250/2009
Recorrente : DORALICE RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0220900-86.2008.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2209/2008
Recorrente : SPOOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : CARLOS CÉSAR OLIVO
Recorrido : VALDIVINA VIEIRA DA SILVA
Advogado : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

0001192-21.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1192/2010
Recorrente : CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA
Advogado : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : GILVAGNER SOUZA SODRÉ
Advogado : DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA E OUTRO(S)

0000543-79.2010.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-543/2010
Recorrente : JANÚNCIO JANUÁRIO DANTAS E OUTRO(S)
Advogado : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado : AMINADABE DOS SANTOS

0153400-08.2009.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1534/2009
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido : KLEITON FREITAS GOMES
Advogado : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido : ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : ANDRELA E ANDRELA LTDA
Advogado : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

0001112-17.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1112/2010
Recorrente : CENEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido : DIVINO APARECIDO DA SILVA
Advogado : SABA ALBERTO MATRAK

0011500-61.2005.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-115/2005
Recorrente : FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS
Recorrente : ESTEVÃO GOULART DE ARAÚJO (ADESIVO)
Advogado : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIR XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000624-62.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-624/2010
Recorrente : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0001046-22.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1046/2010
Recorrente : OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
Advogado : LERY OLIVEIRA REIS
Recorrido : SANTA LUZIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

0000895-74.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-895/2010
Recorrente : ORLANDO MARTINS ARRUDA
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

0001133-96.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1133/2010
Recorrente : ADAILTON RESPLANDES DE MENEZES
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido : ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR
Advogado : FABIANO DIAS MARTINS E OUTRO(S)

0000961-30.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-961/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : RONILDO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0000566-15.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-566/2010
Recorrente : CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido : ANTÔNIO CEZÁRIO DOS SANTOS
Advogado : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

0000912-98.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-912/2010
Recorrente : MARIA SANTÍSSIMA DE OLIVEIRA SANDIM
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000276-91.2010.5.18.0151
Origem : 1ª V.T. DE IPORÁ - RTO-276/2010
Recorrente : GODIBRA AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Advogado : ISLEY FERREIRA VILAS BÔAS

0000185-17.2010.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-185/2010
Recorrente : EVÂNIO ALVES FERREIRA
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Advogado : ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

0001328-41.2010.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1328/2010
Recorrente : ALVACIR LOPES DA COSTA
Advogado : WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
Recorrido : WORLD CAR - SOND SYSTEM E OUTRO(S)
Advogado : JOÃO ROSA PINTO

0001852-29.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1852/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ ALVES RODRIGUES
Advogado : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)

0000019-95.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-19/2010
Recorrente : MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL
Advogado : JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : RAIMUNDA SILVA ALVES DA COSTA
Advogado : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

0188100-95.2009.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1881/2009
Recorrente : BRAZ PEREIRA DE MORAIS FILHO
Advogado : LUIZ ANTONIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
Advogado : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

0001292-36.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1292/2010
Recorrente : VALDECI SANTOS DE JESUS
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0196000-20.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1960/2009
Recorrente : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido : ESRON FRANCISCO DE MIRANDA
Advogado : NABSON SANTANA CUNHA

0000342-12.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-342/2010
Recorrente : MÉRITO SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : CLEÓPATRA FERNANDES VERECHIA MELO E OUTRO(S)
Recorrido : ALESSANDRA ANASENKO FIDELIS
Advogado : IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO E OUTRO(S)

0000768-76.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-768/2010
Recorrente : ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado : ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente : OLIMAR TEODORO DA SILVA
Advogado : HEBER RUBENS CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 309

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.347/2010 CartPrec 02 0.845/2010 ORD. N N
PGFN
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE SOUZA RAMOS STEINBRUCH
03.357/2010 RTSum 02 0.848/2010 UNA 02/09/2010 13:30 SUM. N N
RAISA RODRIGUES CABRAL BARROS
FERNANDO SÉRGIO FERREIRA BUTA

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
03.362/2010 RTOrd 04 0.843/2010 UNA 02/09/2010 15:00 ORD. N N
SÍLVIO CAETANO RODRIGUES
LEDA ALVES SILVA E CIA. LTDA.

03.363/2010 RTSum 04 0.844/2010 UNA 06/09/2010 14:15 SUM. S N
VERA LÚCIA SILVA BRITO
LUCÉLIA FERNANDES PRADO

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE FARIA
03.361/2010 RTSum 03 0.847/2010 UNA 08/09/2010 13:15 SUM. N N
ELIVANE MARTINS DOS SANTOS SILVA
ESCOLA RIBEIRO ALVES LTDA.

ADVOGADO(A): DANIEL ANDRADE DA SILVA
03.348/2010 MS 03 0.842/2010 ORD. N N
TIAGO ANDRADE OLIVEIRA
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DÉCIO ALVES PEREIRA
03.353/2010 RTOrd 03 0.844/2010 UNA 08/09/2010 13:30 ORD. N N
HENRIQUE MARQUES VIEIRA
CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.

ADVOGADO(A): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
03.358/2010 RTOrd 03 0.846/2010 UNA 13/09/2010 13:30 ORD. N N
VANIVAL ROSA CAMPOS
CERÂMICA MUTUM LTDA.

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
03.352/2010 CartPrec 03 0.843/2010 ORD. N N
FABRÍCIO GONÇALVES TOLEDO
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
03.345/2010 CartPrec 01 0.833/2010 ORD. N N
JUVENIL CÂNDIDO CARRIJO
PONTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE
03.342/2010 RTOrd 04 0.839/2010 UNA 02/09/2010 15:40 ORD. N N
ADRIENY MARQUES + 003
ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ GILDO DOS SANTOS
03.343/2010 CartPrec 04 0.840/2010 ORD. N N
GERALDO JOSÉ DE TOLEDO
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIA DA SILVA
03.350/2010 RTSum 02 0.846/2010 UNA 02/09/2010 13:10 SUM. N N
ANTÔNIO GONÇALVES DA CRUZ
GOLD CAMINHÕES LTDA.

ADVOGADO(A): OSNALDO DE ALMEIDA SANTOS JÚNIOR
03.356/2010 RTOrd 02 0.847/2010 UNA 15/09/2010 14:30 ORD. N N
JOSÉ SEVERINO NEVES DOURADO
MEGAPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO DE OLIVEIRA ALVES
03.351/2010 RTSum 01 0.835/2010 UNA 08/09/2010 13:30 SUM. N N
SIMONE DE OLIVEIRA CARDOSO
ESCOLA CASTELINHO ENCANTADO LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
03.349/2010 RTOrd 01 0.834/2010 INI 03/09/2010 14:10 ORD. S N
NÚRIA MENDONÇA DINIZ
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): ROSE FERREIRA DIAS
03.354/2010 RTSum 03 0.845/2010 UNA 08/09/2010 13:00 SUM. N N
RICARDO MACÊDO DE ASSUNÇÃO
APOLO VEÍCULOS

03.355/2010 RTSum 04 0.842/2010 UNA 06/09/2010 14:00 SUM. N N
JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
03.346/2010 RTSum 04 0.841/2010 UNA 02/09/2010 14:30 SUM. N N
GILMAR FERNANDES PONTES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
03.344/2010 RTSum 03 0.841/2010 UNA 06/09/2010 13:30 SUM. N N
FÁTIMA DA ROCHA FREITAS ARAÚJO
L.C.A. - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS
03.360/2010 RTSum 02 0.849/2010 UNA 02/09/2010 13:50 SUM. S N
ROZINALDO SAMPAIO NASCIMENTO
LAVAJATO POLIFILME

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS
03.359/2010 RTSum 01 0.836/2010 UNA 08/09/2010 14:00 SUM. N N
RAIMUNDO ALVES DE LIMA
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.520/2010 ACP 01 1.762/2010 UNA 19/10/2010 15:50 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.
BRONDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDREI FRETTA WEIS
03.522/2010 RTOrd 01 1.764/2010 UNA 19/10/2010 16:15 ORD. N N
LEILIANE LOPES DA PURIFICAÇÃO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
03.519/2010 RTSum 01 1.761/2010 UNA 08/09/2010 13:40 SUM. N N
JURANDIR BERNARDO FARIAS
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

ADVOGADO(A): KLEBER DE SOUZA ALMEIDA
03.518/2010 RTOrd 02 1.761/2010 INI 20/09/2010 13:40 ORD. N N
ATHAÍDE LINO GOMES
POSTO SENADOR CANEDO LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
03.521/2010 RTSum 01 1.763/2010 UNA 08/09/2010 14:00 SUM. S N
GERALDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS
BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA. (BIFLEX)

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
03.523/2010 RTOrd 01 1.765/2010 UNA 20/10/2010 15:25 ORD. N N
WANDERSON CHAGAS DE ALMEIDA
DELF IND. E COM. DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO
03.524/2010 RTOrd 02 1.762/2010 INI 20/09/2010 13:50 ORD. N N
JAIANE RECHE GANDARA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA GERAÇÃO LTDA.

03.525/2010 RTOrd 02 1.763/2010 INI 21/09/2010 08:30 ORD. N N
AMON RIBEIRO DA SILVA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB NOVA GERAÇÃO II

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.528/2010 CartPrec 02 1.765/2010 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.529/2010 CartPrec 01 1.767/2010 ORD. N N
EMANUELA LEDA ANDRADE PASSOS
SAMUEL AVELAR VAZ

03.530/2010 CartPrec 02 1.766/2010 ORD. N N
MATEUS LEONARDO IDINO
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

03.531/2010 CartPrec 01 1.768/2010 ORD. N N
GERALDO JOSÉ DE TOLEDO
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

03.532/2010 CartPrec 02 1.767/2010 ORD. N N
CLEUTERLINE RODRIGUES MELO
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

03.533/2010 CartPrec 01 1.769/2010 ORD. N N
IVONETE MARIA CARVALHO
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

03.534/2010 CartPrec 02 1.768/2010 ORD. N N
FRANCISCO FREIRE DOS SANTOS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

03.535/2010 CartPrec 01 1.770/2010 ORD. N N
ELIZANGELA LOPES DA SILVA
ELIZABETE RAMOS FERREIRA LISITA

03.536/2010 CartPrec 02 1.769/2010 ORD. N N
MARLON JOSÉ SANTANA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

03.537/2010 CartPrec 01 1.771/2010 ORD. N N
MARIA ELIANA FAGUNDES DA SILVA
ELIZABETE RAMOS FERREIRA LISITA

03.538/2010 CartPrec 02 1.770/2010 ORD. N N
MARCOS SANTANA DIONISIO
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.539/2010 CartPrec 01 1.772/2010 ORD. N N
CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.540/2010 CartPrec 02 1.771/2010 ORD. N N
ROSANGELA CHAVES BARBOSA ALVES DE OLIVEIRA
BARON CAMILO AGASIM PEREIRA OF FULWOOD

ADVOGADO(A): JOSÉ NONATO MARACAÍPE SANTOS OLIVEIRA
03.541/2010 RTSum 02 1.772/2010 UNA 13/09/2010 10:10 SUM. N N

FERNANDO HENRIQUE LEMES ALVES
NOVA GERAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB'

ADVOGADO(A): PAULO CÉSAR DE SOUSA E SILVA
03.526/2010 RTSum 02 1.764/2010 UNA 09/09/2010 10:10 SUM. N N
LUIS ADRIANO CONCEIÇÃO SOBRAL
GOIÁS FORTE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
03.542/2010 RTSum 01 1.773/2010 UNA 09/09/2010 09:45 SUM. N N
MARCOS ANTONIO MARQUES MONTEIRO
TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
03.527/2010 RTSum 01 1.766/2010 UNA 03/09/2010 10:50 SUM. N N
ADAILTO PEREIRA DE OLIVEIRA
ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): TIAGO FONSECA CUNHA
03.543/2010 RTOrd 01 1.774/2010 UNA 21/10/2010 16:15 ORD. N N
MARIA APARECIDA DE JESUS
ELEUSA FRANÇA DE MELO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.209/2010 CartPrec 01 1.186/2010 ORD. N N
ELI GOMES CALÇADO
VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): FABRICIO ROCHA ABRÃO
01.206/2010 RTOrd 01 1.183/2010 UNA 01/09/2010 15:45 ORD. N N
JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA ALMEIDA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT

ADVOGADO(A): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
01.207/2010 RTOrd 01 1.184/2010 UNA 01/09/2010 15:30 ORD. N N
DANIEL VERÍSSIMO DA SILVA
DICEBEL-BENEFICIADORA CEREAIS COM.ATAC.BEB.GERAIS LTDA

01.208/2010 RTSum 01 1.185/2010 UNA 01/09/2010 15:15 SUM. N N
EULER SANTOS DE CARVALHO
DICEBEL-BENEFICIADORA CEREAIS COM.ATAC.BEB.GERAIS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
01.218/2010 RTSum 01 1.194/2010 UNA 08/09/2010 15:45 SUM. N N
JEOVAH CLEMENTE DA SILVA
EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S.A.

ADVOGADO(A): CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO
01.215/2010 RTSum 01 1.191/2010 UNA 08/09/2010 15:00 SUM. N N
ANTÔNIO MANOEL NUNES DA SILVA
BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.

01.216/2010 RTOrd 01 1.192/2010 UNA 08/09/2010 15:15 ORD. N N
HERONILDO DE SOUSA LIMA
BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.

01.217/2010 RTSum 01 1.193/2010 UNA 08/09/2010 15:30 SUM. N N
MACIEL GOMES DA SILVA
BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS
01.212/2010 RTOrd 01 1.188/2010 UNA 16/09/2010 09:15 ORD. N N
JOSÉ ROBERTO LINO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
01.214/2010 RTOrd 01 1.190/2010 UNA 01/09/2010 16:00 ORD. N N
RAFAEL VERISSIMO DA SILVA
DICEBEL-BENEFICIADORA CEREAIS COM.ATAC.BEB.GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): LEONARDO BARROS HUMMEL
01.211/2010 RTSum 01 1.187/2010 UNA 01/09/2010 16:15 SUM. N N
VAIDE MARIA HORÁCIO DE AQUINO
ELEUMAS SOUZA GOMES

ADVOGADO(A): MARIANA BEATRIZ APARECIDA E OUTRO
01.213/2010 RTSum 01 1.189/2010 UNA 01/09/2010 16:30 SUM. N N
MAGNA APARECIDA DA SILVA
RENATO AIRES + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): HELIER PRADOS SILVA II
05.369/2010 RTOrd 01 5.357/2010 UNA 19/10/2010 14:00 ORD. N N
GLAÚCIA GOMES DO NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.370/2010 RTOrd 01 5.358/2010 UNA 19/10/2010 14:20 ORD. N N
DEUSVALDO TRISTÃO DE GODOY
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
05.371/2010 RTOrd 01 5.359/2010 ORD. N N
CLAYTON DE AZEVEDO COVAS
JALLES MACHADO S/A

05.372/2010 RTOrd 01 5.360/2010 ORD. N N
CLÉBER DA SILVA CAETANO
JALLES MACHADO S/A

05.373/2010 RTOrd 01 5.361/2010 ORD. N N
FÁBIO JOSÉ SILVA PEIXOTO
JALLES MACHADO S/A

05.374/2010 RTOrd 01 5.362/2010 ORD. N N
HELTON SEVERINO VIEIRA
JALLES MACHADO S/A

05.375/2010 RTOrd 01 5.363/2010 ORD. N N
IVANILDO FERREIRA
JALLES MACHADO S/A

05.376/2010 RTOrd 01 5.364/2010 ORD. N N
JOÃO IVONILDE DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

05.377/2010 RTOrd 01 5.365/2010 ORD. N N
JÔNATAS FELIX DE CASTRO
JALLES MACHADO S/A

05.378/2010 RTOrd 01 5.366/2010 ORD. N N
JORCELINO CARLOS DE JESUS
JALLES MACHADO S/A

05.379/2010 RTOrd 01 5.367/2010 ORD. N N
JOSÉ PACHECO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.380/2010 RTOrd 01 5.368/2010 ORD. N N
NILMAR LUIZ DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

05.381/2010 RTOrd 01 5.369/2010 ORD. N N
ROGÉRIO JESUS DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.382/2010 RTOrd 01 5.370/2010 ORD. N N
SEBASTIÃO NEVES DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

05.383/2010 RTOrd 01 5.371/2010 ORD. N N
JOSÉ FRANCISCO FILHO
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
05.364/2010 RTSum 01 5.352/2010 UNA 06/10/2010 10:50 SUM. N N
JOSÉ CARLOS TEIXEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.365/2010 RTSum 01 5.353/2010 UNA 06/10/2010 11:00 SUM. N N
JARDEL RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

05.366/2010 RTSum 01 5.354/2010 UNA 06/10/2010 11:10 SUM. N N
JOAQUIM SANTOS SOUZA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
05.367/2010 RTSum 01 5.355/2010 UNA 19/10/2010 13:40 SUM. N N
DIVALDO LOPES DE ANDRADE
USINA GOIANESIA S/A

05.368/2010 RTOrd 01 5.356/2010 UNA 19/10/2010 13:20 ORD. N N
ANTÔNIO JOSÉ E SILVA
CENTRO RADIOLÓGICO GOIANÉSIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
21.146/2010 CartPrec 08 1.647/2010 ORD. N N
CARLOS DURAES OLIVEIRA
EDILSON CARDOSO DE MOURA

21.147/2010 CartPrec 10 1.627/2010 ORD. N N
MARCIO ROBERTO CANTANHEDE DE MELO
ENGEFORT CONTRUTORA LTDA.

21.162/2010 CartPrec 03 1.636/2010 ORD. N N
SÂMIA MACEDO FIALHO CARVALHO
BANDEIRANTE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

21.165/2010 CartPrec 13 1.635/2010 ORD. N N
RONALDO LUZIANO DE OLIVEIRA
PITE S.A.

21.168/2010 CartPrec 11 1.634/2010 ORD. N N
VALTOIR GOUVEIA DE OLIVEIRA
EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
21.154/2010 RTSum 13 1.634/2010 UNA 09/09/2010 10:00 SUM. N N
CARLOS ROBERTO CAMPO BELO
FELIPE FRANCOIS KUTINSKAS-ME + 001

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
21.142/2010 RTSum 07 1.633/2010 UNA 03/09/2010 09:10 SUM. N N
KLEBER DOS SANTOS BRITO
PONTO A PONTO INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
21.179/2010 RTSum 04 1.627/2010 UNA 09/09/2010 13:45 SUM. N N
CARLOS EDUARDO CONÇALVES TAVEIRA
SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

21.181/2010 RTSum 05 1.632/2010 UNA 09/09/2010 13:00 SUM. N N
DHIONNE DA COSTA MACIEL
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
21.101/2010 RTSum 01 1.631/2010 UNA 15/09/2010 09:50 SUM. N N
PATRÍCIA PURCINO DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): ARNALDO RUBIO NETO
21.114/2010 RTOrd 01 1.632/2010 ORD. S N
IZARRO CONFECÇÕES LTDA
UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

ADVOGADO(A): CARLOS GUSTAVO PEREIRA
21.201/2010 RTOrd 01 1.637/2010 UNA 15/09/2010 15:30 ORD. N N
MARLENE CARVALHO PIRES
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

ADVOGADO(A): CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
21.182/2010 RTOrd 12 1.633/2010 INI 16/09/2010 09:00 ORD. N N
FERNANDO AUGUSTO DE MIRANDA
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001

21.184/2010 RTOrd 13 1.637/2010 INI 13/09/2010 09:00 ORD. N N
CLAUDIONOR DE SOUSA MERELES
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001

21.199/2010 RTSum 06 1.631/2010 SUM. N N
GLEIBSON PAULO DE AZEVEDO BRAGA
MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA.

ADVOGADO(A): CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
21.106/2010 RTSum 07 1.630/2010 UNA 03/09/2010 09:30 SUM. N N
VALDENY ROSA DA SILVA
M & T ALIMENTOS LTDA.(CANTINA MARANATA POR MILTON JORGE LOCALIZADA NA ACADEMIA DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS)
21.110/2010 RTSum 08 1.646/2010 UNA 02/09/2010 14:20 SUM. S N
REISILENE ROSA DOS SANTOS
TAINÁ RIBEIRO DINIZ + 001

ADVOGADO(A): CÉLIO QUEIROZ DA SILVA
21.144/2010 RTOrd 07 1.634/2010 INI 20/09/2010 13:25 ORD. N N
CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): CLÉVIA DIAS DOS SANTOS
21.194/2010 RTOrd 02 1.631/2010 INI 30/09/2010 08:20 ORD. S N
SANNAY MARTINS COELHO BORGES
GENIAL IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
21.140/2010 RTOrd 09 1.629/2010 UNA 28/09/2010 10:00 ORD. S N
MARIA LUCIA VITORINO DA PAIXÃO
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): DIEGO E. B. DE OLIVEIRA
21.233/2010 RTOrd 09 1.635/2010 UNA 28/09/2010 09:10 ORD. N N
VALDIVINO ETERNO CLEMENTE BORGES SOUZA
FRANCISCO DE ASSIS SILVA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
21.188/2010 RTSum 09 1.632/2010 UNA 08/09/2010 08:30 SUM. S N
MARIA LUCIA ANGELA DA SILVA
COMERCIAL NOVA ERA (REP. P. FERNANDO)

ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
21.191/2010 RTOrd 10 1.631/2010 UNA 02/09/2010 16:00 ORD. N N
LÚCIA HELENA PROENÇA BUENO
FACULDADE ÁVILA DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
21.164/2010 RTSum 05 1.630/2010 UNA 09/09/2010 10:00 SUM. N N
PEDRO CARLOS BRITO DE CARVALHO
SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
21.113/2010 RTOrd 11 1.631/2010 UNA 06/10/2010 14:45 ORD. S N
TATIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
REPÚBLICA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

21.116/2010 RTOrd 03 1.630/2010 INI 25/10/2010 13:40 ORD. N N
SAMUEL ALMEIDA DE ABREU
SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIR XIMENES
21.217/2010 RTOrd 11 1.637/2010 UNA 06/10/2010 15:05 ORD. N N
UILTON GONÇALVES CRUVINEL
ASSOCIAÇÃO JARDINS FLORENÇA

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
21.102/2010 RTOrd 11 1.629/2010 UNA 05/10/2010 15:25 ORD. S N
GILDEMAR BARBOSA MOREIRA
LIG E PEG ESCAVAÇÕES LTDA + 001

21.107/2010 RTOrd 08 1.645/2010 UNA 16/09/2010 15:00 ORD. S N

SEBASTIÃO TEIXEIRA LANDIM
LIG E PEG ESCAVAÇÕES LTDA + 001

21.109/2010 RTOrd 02 1.626/2010 INI 29/09/2010 08:05 ORD. S N
CLÁUDIO MANOEL FREIRE
LIG E PEG ESCAVAÇÕES LTDA + 001

21.111/2010 RTOrd 11 1.630/2010 UNA 05/10/2010 15:45 ORD. S N
CLEUBER MARQUES MARTINS
LIG E PEG ESCAVAÇÕES LTDA + 001

21.112/2010 RTOrd 04 1.622/2010 UNA 04/10/2010 15:00 ORD. N N
JOSÉ ALVES DE SOUSA FILHO
LIG E PEG ESCAVAÇÕES LTDA + 001

21.130/2010 RTSum 10 1.626/2010 UNA 02/09/2010 13:00 SUM. N N
WENDER GOMES CORDEIRO
FLEURY COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA MARIA DA SILVA
21.178/2010 RTOrd 06 1.630/2010 ORD. N N
GABRIEL CUNHA PEREIRA DOS SANTOS
INCOP AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
21.100/2010 RTOrd 11 1.628/2010 UNA 05/10/2010 15:05 ORD. N N
LOUZIMAR DE SOUZA SILVA
CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

21.118/2010 RTSum 12 1.628/2010 INI 16/09/2010 08:20 SUM. N N
JOSELINO BARBOSA DE SOUZA
CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

21.134/2010 RTSum 04 1.624/2010 UNA 09/09/2010 13:20 SUM. N N
MANOEL FERREIRA DA SILVA
CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DE OBRAS LTDA.

21.216/2010 RTOrd 01 1.639/2010 UNA 16/09/2010 14:00 ORD. S N
MANOEL LOPES DOS SANTOS
CONCELTA - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

21.226/2010 RTOrd 05 1.635/2010 INI 09/09/2010 09:20 ORD. N N
JOÃO PINTO COSTA
ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EMISA

ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO S. SOUSA
21.117/2010 RTOrd 09 1.626/2010 UNA 28/09/2010 14:15 ORD. N N
GIANCARLO DO AMARAL MENEZES
NACIONAL EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO LOCAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
21.185/2010 RTOrd 07 1.636/2010 INI 20/09/2010 08:40 ORD. N N
JURACY PEREIRA DA SILVA
OBRAS SOCIAIS DA COLÔNIA ESPÍRITA NOSSO LAR + 001

21.186/2010 RTOrd 04 1.628/2010 UNA 05/10/2010 14:45 ORD. N N
MARIVANE LOPES FRANÇA
OBRAS SOCIAIS DA COLÔNIA ESPÍRITA NOSSO LAR + 001

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS
21.218/2010 RTSum 03 1.641/2010 UNA 15/09/2010 14:20 SUM. N N
VERA LÚCIA MOREIRA DA SILVA
IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MED. E SERV. HOSP. LTDA. + 001

21.222/2010 RTSum 11 1.638/2010 UNA 09/09/2010 13:15 SUM. N N
NAIDE FERREIRA BRAGA DA CRUZ
IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MED. E SERV. HOSP. LTDA. + 001

21.224/2010 RTSum 07 1.639/2010 UNA 08/09/2010 14:40 SUM. N N
ELIANY VARANDA DE CARVALHO
IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MED. E SERV. HOSP. LTDA. + 001

21.225/2010 RTSum 06 1.633/2010 SUM. N N
MARCONIS BORGES CEBECEIRA
IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MED. E SERV. HOSP. LTDA. + 001

21.229/2010 RTSum 10 1.633/2010 UNA 06/09/2010 08:30 SUM. N N
LEANDRO SILVA DE ALMEIDA
IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MED. E SERV. HOSP. LTDA.

ADVOGADO(A): GLEITER VIEIRA ALVES
21.231/2010 RTOrd 13 1.640/2010 ORD. S N
EDSON DIAS PEREIRA
ISABELA CRISTINA LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA.

21.232/2010 RTOrd 10 1.634/2010 UNA 06/09/2010 09:45 ORD. N N
EDUARDO MÁRCIO FERNANDES
C C RODRIGUES

21.240/2010 RTOrd 11 1.639/2010 UNA 06/10/2010 15:25 ORD. N N
FRANCISCO CERQUEIRA DOS REIS
ISABELA CRISTINA LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA.

ADVOGADO(A): HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
21.206/2010 RTOrd 03 1.639/2010 INI 25/10/2010 13:50 ORD. N N
TANIA MARIA BITAR
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB

ADVOGADO(A): JAKELINE SIPRIANO DE SOUZA
21.220/2010 RTSum 12 1.636/2010 INI 16/09/2010 09:30 SUM. N N
WILSON MATEUS
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
21.152/2010 RTSum 10 1.628/2010 UNA 02/09/2010 13:20 SUM. N N
DANIEL MARINHO DOS SANTOS
DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
21.141/2010 RTOrd 06 1.627/2010 ORD. N N
JÚLIO CÉSAR SIMIEMA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF.

21.163/2010 RTOrd 04 1.626/2010 UNA 04/10/2010 15:30 ORD. N N
JOSÉ DE SOUSA JUNIOR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
21.205/2010 RTOrd 09 1.633/2010 UNA 28/09/2010 09:30 ORD. N N
ANA MARIA FERREIRA DONA
BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): JOÃO VIEIRA
21.129/2010 ET 03 1.632/2010 ORD. S N
CVO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (REP. P/ LUANA VIEIRA)
CREONE APARECIDO BORGES + 001

ADVOGADO(A): JOAQUIM ALVES DE MELO
21.104/2010 RTOrd 06 1.624/2010 ORD. N N
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
MADEREIRA JACAFER LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
21.230/2010 RTSum 09 1.634/2010 UNA 09/09/2010 14:00 SUM. N N
ANTONIO LEMOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ CLAUDIO ROSA
21.200/2010 RTSum 10 1.632/2010 UNA 02/09/2010 14:00 SUM. N N
LEILA ASSIS DOS SANTOS
IDM INOVAÇÃO E DIAG. MED. SERV. HOSP. LTDA. + 001

21.202/2010 RTSum 04 1.630/2010 UNA 09/09/2010 14:30 SUM. S N
ROSIMEIRE LUIZA MARTINS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
21.215/2010 RTOrd 07 1.638/2010 INI 20/09/2010 08:35 ORD. N N
CLAUDIANE ESTEVÃO DA SILVA
ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ADVOGADO(A): JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
21.115/2010 RTOrd 07 1.631/2010 INI 20/09/2010 13:35 ORD. N N
FERNANDO MARQUES CIRQUEIRA
CARDOSO E PADUA LTDA. + 003

21.125/2010 RTSum 09 1.627/2010 UNA 08/09/2010 09:00 SUM. N N
KELLY SOUZA
LIGMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

21.128/2010 RTOrd 10 1.625/2010 UNA 02/09/2010 15:20 ORD. N N
HELEN SINARA VIANA CAMPOS
AFRICA CONSTRUÇÃO E PROTENÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC
21.127/2010 RTOrd 03 1.631/2010 ORD. S N
VALDEMAR FERREIRA DA SILVA(ESPÓLIO DE)(REP P/ ANA CÁSSIA GOMES DE FARIAS E GABRYELE GOMES DA SILVA)
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
21.137/2010 ExCCJ 03 1.633/2010 ORD. S S
PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR
ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA.

21.167/2010 RTSum 01 1.635/2010 UNA 15/09/2010 14:30 SUM. N N
WILLIAM CRUVINEL FERREIRA
CINEMARK BRASIL S.A

ADVOGADO(A): LAZARO REGIS BORGES
21.145/2010 RTSum 02 1.627/2010 UNA 16/09/2010 10:00 SUM. N N
LUCIENE MONTEIRO GARCIA
FERREIRA MONTEIRO CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): LEONARDO SILVA GOES
21.136/2010 RTOrd 09 1.628/2010 UNA 28/09/2010 10:30 ORD. N N
GENECI LOPES DOS SANTOS
ELANE ALVES BORGES

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
21.223/2010 RTSum 01 1.640/2010 UNA 16/09/2010 14:30 SUM. N N
ALTAIR ARAÚJO DE LIMA
ELMO ENGENHARIA LTDA

21.234/2010 RTSum 13 1.641/2010 UNA 09/09/2010 11:00 SUM. N N
JÚLIO DOS REIS ROSA
PEDRO FERRO DE MORAES

21.237/2010 RTSum 03 1.643/2010 UNA 15/09/2010 14:40 SUM. N N
JUAREZ APARECIDO AGOSTINO
BRASIL REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
21.135/2010 RTSum 05 1.629/2010 UNA 09/09/2010 09:45 SUM. S N
ANDRÉIA ALVES BATISTA
MARCOS MORAIS DE OLIVEIRA (N/P MARCOS MORAIS DE OLIVEIRA)

21.148/2010 RTSum 12 1.631/2010 INI 16/09/2010 08:40 SUM. S N
CLAUDIANA PEREIRA DE SÁ
MARCOS MORAIS DE OLIVEIRA (N/P DO SÓCIO MARCOS MORAIS DE OLIVEIRA)

ADVOGADO(A): LUCIANA SILVA KAWANO
21.193/2010 RTOrd 02 1.630/2010 INI 30/09/2010 08:25 ORD. N N
DANIELA MORAES
SUPERMERCADO ESPANHOL LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS TEIXEIRA
21.235/2010 RTOrd 03 1.642/2010 INI 25/10/2010 13:55 ORD. S N
RONALDO DO ROSÁRIO GALDINO
COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE CARNES EDCARLOS LTDA.(MORÁ ALIMENTOS LTDA.) + 001

ADVOGADO(A): LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
21.208/2010 ConPag 02 1.633/2010 INI 30/09/2010 08:15 ORD. N N
TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
CLÉSIO JOSÉ DA PIEDADE

ADVOGADO(A): MAÍSA LIMA DE PAIVA
21.334/2010 MS 07 1.640/2010 ORD. N N
BODIPASA-BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA.
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE GOÍAS

ADVOGADO(A): MARCELA MENDONÇA TEIXEIRA
21.227/2010 ET 02 1.634/2010 ORD. S N
PETI S.A.
LUIZ CARLOS GONZAGA LOPES

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
21.209/2010 RTOrd 06 1.632/2010 ORD. N N
ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
21.166/2010 RTSum 07 1.635/2010 UNA 03/09/2010 08:50 SUM. N N
CLODOALDO FERREIRA RIBEIRO
CRV CARVALHO CONSTRUTORA LTDA ME

21.169/2010 RTSum 12 1.632/2010 INI 16/09/2010 08:50 SUM. N N
UANDERSON FERREIRA SEVERINO
AMB INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA

21.172/2010 RTAlç 10 1.630/2010 UNA 02/09/2010 13:40 SUM. N N
EDINALDO NUNES BORGES
ELMO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
21.160/2010 RTAlç 03 1.635/2010 UNA 14/09/2010 15:40 SUM. N N
SÉRGIO MARCOS DA SILVA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS.

21.176/2010 RTAlç 13 1.636/2010 UNA 09/09/2010 10:20 SUM. N N
SIDNEY JOSÉ DA SILVA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
21.143/2010 RTOrd 12 1.630/2010 INI 22/09/2010 08:20 ORD. N N
MARIA DE LOURDES DOURADO DE S. PEREIRA
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO(A): NILO DE RESENDE MOTA
21.131/2010 RTSum 13 1.632/2010 UNA 09/09/2010 09:40 SUM. N N
ELOISE PAULA PEREIRA
IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001

21.132/2010 RTSum 11 1.632/2010 UNA 08/09/2010 13:45 SUM. N N
LARA MONIQUE SILVA OLIVEIRA
IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓESTICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NILTEMAR JOSÉ MACHADO
21.212/2010 ET 03 1.640/2010 ORD. S N
DIVINO FLOR
MARIO DA COSTA TORRES

ADVOGADO(A): NOÉ EUGENIO DE AZEVEDO
21.187/2010 RTSum 07 1.637/2010 UNA 08/09/2010 15:00 SUM. N N
DIVINA PINHEIRO ROSA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.(L.C.A.) + 002

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
21.197/2010 RTSum 04 1.629/2010 UNA 09/09/2010 14:00 SUM. S N
EDINAELSON ARAÚJO PIRES DA CRUZ
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A E S PINTURAS E LIMPEZAS) + 001

21.207/2010 RTSum 02 1.632/2010 UNA 16/09/2010 09:15 SUM. S N
CÍCERO REGINALDO DA SILVA
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A E S PINTURAS E LIMPEZAS) + 001

21.214/2010 RTSum 05 1.634/2010 UNA 09/09/2010 13:15 SUM. S N
CRISTIANO DIAS SODRÉ DOS SANTOS
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A E S PINTURAS E LIMPEZAS) + 001

ADVOGADO(A): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
21.198/2010 RTOrd 05 1.633/2010 INI 09/09/2010 09:10 ORD. N N
KÊNIA CRISTINA GOMES
ATENTO BRASIL S.A.

21.204/2010 RTSum 01 1.638/2010 UNA 15/09/2010 16:00 SUM. S N
MARCELO TORRES RIBEIRO
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A E S PINTURAS E LIMPEZAS) + 001

ADVOGADO(A): PATRÍCIA AFONSO DE CAVALHO
21.211/2010 RTSum 04 1.631/2010 UNA 10/09/2010 13:15 SUM. S N
MAURÍCIO COSTA REGO
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A E S PINTURAS E LIMPEZAS) + 001

21.213/2010 RTSum 04 1.632/2010 UNA 10/09/2010 13:30 SUM. S N
JOSÉ DA COSTA SILVA
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A E S PINTURAS E LIMPEZAS) + 001

ADVOGADO(A): PEDRO CORDEIRO DA SILVA
21.170/2010 RTOrd 05 1.631/2010 INI 09/09/2010 09:00 ORD. N N
JOSE DIVINO DA SILVA
LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
21.303/2010 ConPag 08 1.649/2010 UNA 16/09/2010 10:20 ORD. N N
MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA
ADRIANO ALMEIDA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP/P (FLÁVIA SENA AUGUSTO)

ADVOGADO(A): RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
21.126/2010 RTOrd 04 1.623/2010 UNA 04/10/2010 15:15 ORD. N N
ELZELENE FERREIRA DE SOUSA
PANIFICADORA E CONFEITARIA AEROPORTO LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
21.183/2010 RTOrd 03 1.638/2010 INI 25/10/2010 13:45 ORD. N N
DANILO LEITE DO CARMO
VCI VANGUARD CONFECÇÕES IMPORTADAS LTDA.(ARAMIS MENSWEAR)

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
21.171/2010 RTSum 02 1.628/2010 UNA 16/09/2010 09:45 SUM. N N
JOÃO VICENTE DA SILVA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA.-ME

ADVOGADO(A): RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
21.105/2010 RTSum 02 1.625/2010 UNA 15/09/2010 08:30 SUM. N N
BIBIANE COSTA VASCONCELOS
PHARMA FÓRMULA LTDA.(N/P WILTON ALVES FERREIRA JÚNIOR)

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CIBTRA ELAOUAR
21.239/2010 RTOrd 12 1.637/2010 INI 16/09/2010 09:40 ORD. N N
LUCAS LUCIANO ZARDINI PEREIRA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
21.119/2010 RTOrd 12 1.629/2010 INI 16/09/2010 08:30 ORD. N N
WALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
JBS S.A.

21.120/2010 RTOrd 06 1.625/2010 ORD. N N
CÍCERA MARIA DA SILVA
JBS S.A.

21.121/2010 RTOrd 05 1.628/2010 INI 09/09/2010 08:50 ORD. N N
MARIA LÚCIA DAS NEVES
HOSPITAL CIDADE JARDIM LTDA.

21.122/2010 RTOrd 13 1.631/2010 INI 09/09/2010 08:40 ORD. N N
LÚCIA HELENA RODRIGUES SOARES
JBS S.A.

21.123/2010 RTOrd 07 1.632/2010 INI 20/09/2010 13:30 ORD. N N
VICTOR HUGO VALÉRIO DE AGUIAR
JBS S.A.

21.124/2010 RTSum 06 1.626/2010 SUM. N N
GILDAZIO DE SOUSA LIMA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
21.138/2010 RTSum 03 1.634/2010 UNA 14/09/2010 15:20 SUM. N N
JOÃO MIGUEL FILHO
SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
21.133/2010 RTOrd 01 1.633/2010 UNA 15/09/2010 10:10 ORD. N N
DAVI CAETANO PEREIRA FILHO
ARCOM S.A.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALES
21.139/2010 RTSum 01 1.634/2010 UNA 15/09/2010 14:00 SUM. N N
VERA LÚCIA ALVES DOS SANTOS FERNANDES
CORAL ADMINISTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
21.174/2010 RTSum 09 1.631/2010 UNA 08/09/2010 08:45 SUM. N N
JOSE CIVAL FREIRE MARQUES
SOLIMAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

21.180/2010 RTSum 03 1.637/2010 UNA 15/09/2010 14:00 SUM. N N
NEYLLA CHRISTINA DA SILVA
ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA PRA
21.192/2010 RTOrd 08 1.648/2010 UNA 16/09/2010 14:35 ORD. S N
LUCIMAR SOUSA FREITAS
TRANSPORTADORA ARCO IRIS LTDA.

21.195/2010 RTSum 13 1.638/2010 UNA 09/09/2010 10:40 SUM. S N
ELISMAR ELIAS BATISTA
MERCADINHO SANTOS E FARIAS LTDA.

21.236/2010 RTSum 02 1.635/2010 UNA 16/09/2010 09:00 SUM. S N
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
TCI TOCANTINS COSNTRUTORA INCOP LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA E OUTRA
21.189/2010 RTSum 02 1.629/2010 UNA 16/09/2010 09:30 SUM. S N
ADA DAIANE SILVA LEITE
VALDIVINO CONFECÇÃO

ADVOGADO(A): SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA
21.175/2010 RTSum 06 1.629/2010 SUM. N N
LUCIANO MONTEIRO DA GLORIA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

21.210/2010 RTSum 11 1.636/2010 UNA 08/09/2010 14:15 SUM. N N
JULIO CESAR AIRES
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA
21.228/2010 RTOrd 04 1.633/2010 UNA 05/10/2010 15:05 ORD. N N
CARLOS WILSON CORREA BARROS
MERCADÃO DE BEBIDAS LDA ME. + 003

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
21.155/2010 RTSum 06 1.628/2010 SUM. N N
AELESSANDRO SOUZA NUNES
GABOLA PIT DOG E PIZZARIA

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA
21.196/2010 RTSum 12 1.634/2010 INI 16/09/2010 09:10 SUM. N N
JEFERSON SANTOS LIMA
CONSTRUTORA SILVA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): TIAGO FONSECA CUNHA
21.157/2010 RTSum 04 1.625/2010 UNA 09/09/2010 13:30 SUM. N N
ANTONIO CESAR SOUZA FARIA
VETOR INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
21.158/2010 RTOrd 10 1.629/2010 UNA 02/09/2010 15:40 ORD. N N
RENNER SILVA REZENDE
SOUZA CRUZ S.A.

21.173/2010 RTOrd 01 1.636/2010 UNA 15/09/2010 15:00 ORD. N N
WOLNEI GOMES DOS REIS
SOUZA CRUZ S.A.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONCA
21.150/2010 RTSum 11 1.633/2010 SUM. N N
MARCIA JORGINA DE OLIVEIRA MOURA
MELO SIQUEIRA LTDA

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA
21.151/2010 RTSum 09 1.630/2010 SUM. N N
DILMA MOREIRA GAMA
COMIDA CASEIRA DO SOMBRA N/P ANILTON ALVES DA ROSA

ADVOGADO(A): VINICIUS NASCIMENTO SANTOS
21.203/2010 RTOrd 12 1.635/2010 INI 16/09/2010 09:20 ORD. N N
RODRIGO PEREIRA DE ARRUDA
JOÃO FELICIANO BARCELOS + 001

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
21.219/2010 RTOrd 13 1.639/2010 INI 13/09/2010 09:10 ORD. N N
MANOEL DE JESUS BARBOSA DA SILVA
QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
21.149/2010 RTOrd 13 1.633/2010 INI 09/09/2010 08:50 ORD. N N
ONILSON LOPES DE ARAÚJO
BRILHO SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON GOMES DA SILVA
21.177/2010 RTSum 11 1.635/2010 UNA 08/09/2010 14:00 SUM. N N
JOSÉ ALVES DE JESUS
ADEMALDO COSNTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 134

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES
02.338/2010 RTOrd 01 2.328/2010 ORD. N N
VALDEIR PEREIRA DE JESUS
ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

02.340/2010 RTSum 01 2.330/2010 SUM. N N
ANTONIO CHAVES SOARES
ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

02.341/2010 RTSum 01 2.331/2010 SUM. N N
JOSÉ MARIA DE JESUS
ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

02.343/2010 RTSum 01 2.333/2010 SUM. N N
GILVAN DE SOUZA SANTANA
ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

02.344/2010 RTSum 01 2.334/2010 SUM. N N

ELCIDE TRINDADE DE JESUS
ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

02.345/2010 RTSum 01 2.335/2010 SUM. N N
DOMILTON SOUZA DA SILVA
ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

02.347/2010 RTSum 01 2.337/2010 SUM. N N
OSVALDO SOUZA DO NASCIMENTO
ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

02.348/2010 RTOrd 01 2.338/2010 ORD. N N
LINDOMAR SOUZA DOS SANTOS
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.349/2010 RTSum 01 2.339/2010 SUM. N N
MISAEL MACEDO DE SOUZA
ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

02.350/2010 RTOrd 01 2.340/2010 ORD. N N
LUCIANO CONCEIÇÃO DA SILVA
ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

02.360/2010 RTOrd 01 2.350/2010 ORD. N N
IVANDO DE SOUZA SANTANA
ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

02.361/2010 RTOrd 01 2.351/2010 ORD. N N
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

02.362/2010 RTSum 01 2.352/2010 SUM. N N
DIAGO ANTÔNIO DA SILVA TEIXEIRA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.363/2010 RTSum 01 2.353/2010 SUM. N N
GILSON DA SILVA
ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

02.365/2010 RTSum 01 2.354/2010 SUM. N N
JOSEVALDO DE JESUS SILVA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
02.353/2010 RTSum 01 2.343/2010 SUM. N N
CLAUDENOR DOS SANTOS SILVA
GOIALLI GOIÁS ALIMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
02.370/2010 RTSum 01 2.359/2010 SUM. N N
RUBENS CAMELO PINTO
COMAPI LTDA - FAZENDA PLANURA

ADVOGADO(A): CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA
02.366/2010 RTSum 01 2.355/2010 SUM. N N
FRANCISCA ANTONIO FABINO
SD SOUZA FAZENDA ESTRELA GUIA

ADVOGADO(A): KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
02.355/2010 RTSum 01 2.345/2010 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS MOURA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA
02.352/2010 RTOrd 01 2.342/2010 ORD. N N
MARCONY DOS SANTOS PERES
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

02.354/2010 RTOrd 01 2.344/2010 ORD. N N
JOÃO ROSA PIRES
VILA GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A + 001

02.367/2010 RTOrd 01 2.356/2010 ORD. N N
GENIVALDO GOMES DOS SANTOS
PROTERRA IRRIGAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO
02.337/2010 RTOrd 01 2.327/2010 ORD. N N
EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO
CENTROALCOOL S/A

02.339/2010 RTOrd 01 2.329/2010 ORD. N N
FABIO OLIVEIRA DA SILVA
CENTROALCOOL S/A

02.342/2010 RTOrd 01 2.332/2010 ORD. N N
FRANCISCO SINILDO HENRIQUE DA COSTA
CENTROALCOOL S/A

02.346/2010 RTOrd 01 2.336/2010 ORD. N N
ODILON GONZAGA DE FRANÇA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

02.351/2010 RTOrd 01 2.341/2010 ORD. N N
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO
CENTROALCOOL S/A

ADVOGADO(A): WASHIGTON FRANCISCO NETO
02.369/2010 RTSum 01 2.358/2010 SUM. N N
ANTONIO CUNHA
VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
02.356/2010 RTSum 01 2.346/2010 SUM. N N
ANTÔNIO CUNHA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

02.357/2010 RTSum 01 2.347/2010 SUM. N N
ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUSA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

02.358/2010 RTSum 01 2.348/2010 SUM. N N
ANTONIO JOSE DA CONCEIÇÃO LIMA
VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

02.359/2010 RTSum 01 2.349/2010 SUM. N N
ANTÔNIO RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

02.368/2010 RTSum 01 2.357/2010 SUM. N N
ANTONIO CARLOS MOURA
VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 33

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
00.832/2010 RTSum 01 0.816/2010 SUM. N N
GLADISTONE SOARES DOS SANTOS
LOCALUZ TERRAPLANAGEM

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
00.829/2010 CartPrec 01 0.813/2010 ORD. N N
JOSE REGO DAS NEVES
SERGIO VAZ SILVA PEREIRA + 001

00.830/2010 CartPrec 01 0.814/2010 ORD. N N
DINARTE CASSIMIRO DA CONCEIÇAO
JOYCE & SERGIO LTDA

00.831/2010 CartPrec 01 0.815/2010 ORD. N N
CLIDENOR JOSE DE ALENCAR
SERGIO VAZ SILVA PEREIRA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.833/2010 CartPrec 01 0.817/2010 ORD. N N
UNIAO (PGF) E OUTRO
MALONI PINTO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
00.834/2010 RTSum 01 0.818/2010 UNA 09/09/2010 09:45 SUM. N N

RAIMUNDO PAULO RIBEIRO
BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)

00.835/2010 RTSum 01 0.819/2010 UNA 09/09/2010 09:50 SUM. N N
LEANDRO GOMES DA SILVA
BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)

00.836/2010 RTSum 01 0.820/2010 UNA 09/09/2010 09:55 SUM. N N
NILTON ALVES DE SOUSA
BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)

00.837/2010 RTSum 01 0.821/2010 UNA 09/09/2010 10:00 SUM. N N
JOSE PAULO VIAJANTE
BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)

00.838/2010 RTSum 01 0.822/2010 UNA 09/09/2010 10:05 SUM. N N
JOCIVAN DA SILVA BARROS
BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)

00.839/2010 RTOrd 01 0.823/2010 INI 09/09/2010 09:00 ORD. N N
ANTONIO DOS SANTOS ROCHA
BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)

00.840/2010 RTOrd 01 0.824/2010 INI 09/09/2010 09:05 ORD. N N
LUCAS FERNANDES RIBEIRO
BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)

00.841/2010 RTOrd 01 0.825/2010 INI 09/09/2010 09:10 ORD. N N
EVANILTON RIBEIRO PAULO
BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)

00.842/2010 RTOrd 01 0.826/2010 INI 09/09/2010 09:15 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇAO SILVA
BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)

00.843/2010 RTOrd 01 0.827/2010 INI 09/09/2010 09:20 ORD. N N
ALBERTO CRISTOVAO LEMOS DO PRADO
BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)

00.844/2010 RTOrd 01 0.828/2010 INI 09/09/2010 09:25 ORD. N N
ANTONIO DE SOUSA SANTOS
BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)

00.845/2010 RTOrd 01 0.829/2010 INI 09/09/2010 09:30 ORD. N N
GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA
BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)

00.846/2010 RTOrd 01 0.830/2010 INI 09/09/2010 09:35 ORD. N N
DOUGLAS FERNANDES GONÇALVES
BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)

00.847/2010 RTOrd 01 0.831/2010 ORD. N N
GERALDO GONÇALVES PINTO
BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
01.074/2010 RTOrd 01 1.074/2010 INI 09/11/2010 08:50 ORD. N N
MARIA JOSÉ DE MALHEIRO RAMOS
BRF - BRASIL FOODS S.A

ADVOGADO(A): FERNANDA BITTAR DE SOUSA
01.073/2010 ET 01 1.073/2010 ORD. N N
LILIANA MARCHIÓ
ELAINE DORNELES RAMALHO

ADVOGADO(A): FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
01.072/2010 RTSum 01 1.072/2010 UNA 30/11/2010 10:00 SUM. N N
ESTEFÂNIA ALVES LIMA
MARFRIG ALIMENTOS S.A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.520/2010 CartPrec 01 0.520/2010 ORD. N N
CARLOS MARINHO DE JESUS
FAZENDA SÃO ROQUE

00.521/2010 CartPrec 01 0.521/2010 ORD. N N
MÁRCIO CARVALHO FRANÇA
GAVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGUROS LTDA + 002

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
00.519/2010 RTSum 01 0.519/2010 UNA 31/08/2010 16:45 SUM. N N
MARIA HELENA DA SILVA
CARLA BEATRIZ

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.522/2010 CartPrec 01 0.522/2010 ORD. N N
SERGIO CASTRO ALENCAR
WILMAN NEPOMUCENO DA SILVA

ADVOGADO(A): ISMAEL GOMES MARÇAL
00.523/2010 RTOrd 01 0.523/2010 UNA 13/09/2010 15:45 ORD. N N
HENRIQUE OSVALDO SANTIAGO
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.989/2010 CartPrec 02 2.008/2010 ORD. N N
ISRAEL BARBOSA DE BESSA NETO
FERNANDO DE ALENCASTRO -ME.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
03.987/2010 CartPrec 02 2.007/2010 ORD. N N
PATRICIA PURCINO DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
03.935/2010 RTOrd 01 1.965/2010 INI 19/10/2010 08:30 ORD. N N

DERIVAN ALVES LOPES
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
03.928/2010 RTSum 02 1.978/2010 UNA 08/09/2010 14:20 SUM. N N
ROBSON AMANCIO DOS SANTOS
GEORGE DE REZENDE IPLINSKY

ADVOGADO(A): GEOGITON RIBEIRO FRANCO
03.927/2010 CartPrec 01 1.961/2010 ORD. N N
ESLIR NAZARÉ DA SILVA
MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ GILDO DOS SANTOS
03.988/2010 CartPrec 01 1.992/2010 ORD. N N
MARCOS ELY DE ANDRADE CALASSA FILHO
UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - FESURV

ADVOGADO(A): LÍGIA MARIA MORAES RODRIGUES
03.986/2010 RTSum 01 1.991/2010 UNA 02/09/2010 09:00 SUM. N N
SANDRA ALVES DE OLIVEIRA
TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA SANTO ANTÔNIO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCEL MARTINS COSTA
03.930/2010 RTOrd 01 1.962/2010 INI 08/09/2010 08:20 ORD. N N
BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO MORAES MARTINS
03.929/2010 RTOrd 02 1.979/2010 INI 23/09/2010 13:10 ORD. N N
FERNANDO MARTINS DE SOUZA
CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001

03.931/2010 RTOrd 02 1.980/2010 INI 23/09/2010 13:20 ORD. N N
JURACI TEIXEIRA MAGALHÃES
CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATO BARROSO RIBEIRO
03.955/2010 RTSum 01 1.975/2010 UNA 02/09/2010 14:30 SUM. N N
WESLEY LIMA RIBEIRO
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

03.959/2010 RTOrd 02 1.993/2010 INI 13/09/2010 13:20 ORD. N N
DURVAL JOSÉ SOARES LIMA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

03.961/2010 RTOrd 01 1.978/2010 INI 20/10/2010 08:20 ORD. N N
MORANDIR OLIVEIRA FALEIRO
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

03.963/2010 RTOrd 01 1.979/2010 INI 20/10/2010 08:15 ORD. N N
LUIZ MARIO RIBEIRO
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

03.972/2010 RTSum 02 2.000/2010 UNA 09/09/2010 10:00 SUM. N N
SANDRO SANTANA DE LIMA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

03.978/2010 RTSum 02 2.003/2010 UNA 09/09/2010 14:00 SUM. N N
HUESTER LIMA RIBEIRO
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

03.981/2010 RTOrd 02 2.004/2010 INI 15/09/2010 13:10 ORD. N N
JOSÉ VALDIR DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
03.926/2010 RTSum 02 1.977/2010 UNA 08/09/2010 14:00 SUM. N N
EDUARDO TALLALA FELIX
VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
03.983/2010 RTOrd 01 1.989/2010 INI 21/10/2010 08:30 ORD. N N
JORGE JOSÉ DOS SANTOS
JUAREZ CARLOS DA SILVA + 001

03.985/2010 RTOrd 01 1.990/2010 INI 21/10/2010 08:25 ORD. N N
LIDIA FERREIRA DOS SANTOS
JUAREZ CARLOS DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
03.946/2010 RTOrd 02 1.987/2010 INI 09/09/2010 13:10 ORD. N N
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.947/2010 RTSum 01 1.971/2010 UNA 01/09/2010 09:20 SUM. N N
DANIEL SANTOS
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.948/2010 RTOrd 01 1.972/2010 INI 20/10/2010 08:30 ORD. N N
JORGE RODRIGUES DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

03.949/2010 RTOrd 02 1.988/2010 INI 09/09/2010 13:20 ORD. N N
ILMA FERNANDES DE SOUZA PEREIRA DE MELO
BRF - BRASIL FOODS S.A.

03.950/2010 RTSum 02 1.989/2010 UNA 08/09/2010 14:40 SUM. N N
JOSÉ ALVES DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.951/2010 RTSum 01 1.973/2010 UNA 01/09/2010 09:00 SUM. N N
TIBURCIO DAMIÃO DO NASCIMENTO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.952/2010 RTSum 02 1.990/2010 UNA 08/09/2010 15:00 SUM. N N
MARCIEL ALVES DE BRITO
CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA.

03.953/2010 RTSum 01 1.974/2010 UNA 01/09/2010 08:45 SUM. N N
FRANCISCA DAS CHAGAS ASSIS NEVES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.954/2010 RTSum 02 1.991/2010 UNA 08/09/2010 15:20 SUM. N N
SEBASTIÃO LOPES DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.956/2010 RTSum 02 1.992/2010 UNA 09/09/2010 08:40 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO JÚNIOR
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.957/2010 RTOrd 01 1.976/2010 INI 20/10/2010 08:25 ORD. N N
PEDRO VILMAR DALLA VECHIA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

03.958/2010 RTSum 01 1.977/2010 UNA 02/09/2010 14:10 SUM. N N
VALDIVINO FERREIRA DA CRUZ
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.960/2010 RTSum 02 1.994/2010 UNA 09/09/2010 09:00 SUM. N N
ANTÔNIO PEDRO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.964/2010 RTOrd 02 1.996/2010 INI 14/09/2010 13:20 ORD. N N
GIVALDO FÉLIX DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

03.965/2010 RTSum 01 1.980/2010 UNA 02/09/2010 13:50 SUM. N N
FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.966/2010 RTSum 02 1.997/2010 UNA 09/09/2010 09:20 SUM. N N
JURACY RODRIGUES MENDES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.967/2010 RTSum 01 1.981/2010 UNA 02/09/2010 13:30 SUM. N N
JOSÉ BENTO FERNANDES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.968/2010 RTOrd 01 1.982/2010 INI 20/10/2010 08:10 ORD. N N
EURIVAN SOUSA LOPRES
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

03.969/2010 RTSum 02 1.998/2010 UNA 09/09/2010 09:40 SUM. N N
FABIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.970/2010 RTSum 01 1.983/2010 UNA 02/09/2010 13:10 SUM. N N
DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.971/2010 RTOrd 02 1.999/2010 INI 14/09/2010 13:30 ORD. N N
RAIMUNDO CARDOSO DE OLIVEIRA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002

03.973/2010 RTSum 01 1.984/2010 UNA 02/09/2010 10:20 SUM. N N
ROMILSON ALVES NOGUEIR
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.974/2010 RTSum 02 2.001/2010 UNA 09/09/2010 10:20 SUM. N N
DAMIÃO JERONIMO DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

03.975/2010 RTSum 01 1.985/2010 UNA 02/09/2010 10:00 SUM. N N
ALBINO LUCIANO DAS NEVES
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

03.976/2010 RTSum 02 2.002/2010 UNA 09/09/2010 13:40 SUM. N N
MARILENE MOTA BEZERRA
USINA RIO VERDE LTDA.

03.977/2010 RTSum 01 1.986/2010 UNA 02/09/2010 09:40 SUM. N N
JOSÉ CARLOS COSTA BARBOSA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.979/2010 RTSum 01 1.987/2010 UNA 02/09/2010 09:20 SUM. N N
FRANCISCO DE LIMA FILHO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.980/2010 RTOrd 01 1.988/2010 INI 21/10/2010 08:35 ORD. N N
MARCOS FERNANDES BEZERRA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

03.982/2010 RTSum 02 2.005/2010 UNA 09/09/2010 14:20 SUM. N N
LUIS CARLOS SANTOS SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

03.984/2010 RTOrd 02 2.006/2010 INI 15/09/2010 13:20 ORD. N N
SOLENI FRANCISCO DE LIMA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003

ADVOGADO(A): WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
03.932/2010 RTSum 01 1.963/2010 UNA 01/09/2010 09:40 SUM. N N
CELIA PIRES CORDEIRO
NADAB ALVES OLIVEIRA - ME

ADVOGADO(A): YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
03.933/2010 RTOrd 01 1.964/2010 INI 15/09/2010 08:30 ORD. N N
SAYMON VILELA ARAUJO
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

03.934/2010 RTOrd 02 1.981/2010 INI 08/09/2010 13:20 ORD. N N
ANTONIO ALVES DA SILVA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

03.936/2010 RTOrd 02 1.982/2010 INI 08/09/2010 13:30 ORD. N N
EURIPEDES FERNANDES DE SOUSA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 004

03.937/2010 RTOrd 01 1.966/2010 INI 19/10/2010 08:25 ORD. N N
JOEL FERREIRA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.938/2010 RTOrd 02 1.983/2010 INI 09/09/2010 08:10 ORD. N N
JOSE RENATO SOARES DE BRITO
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

03.939/2010 RTOrd 01 1.967/2010 INI 19/10/2010 08:20 ORD. N N
ARSÊNIO BRUNE DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

03.940/2010 RTOrd 02 1.984/2010 INI 09/09/2010 08:20 ORD. N N
GISELMO LIMA FEITOZA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

03.941/2010 RTOrd 01 1.968/2010 INI 19/10/2010 08:15 ORD. N N
FRANCISCO CAMPOS DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003

03.942/2010 RTOrd 02 1.985/2010 INI 09/09/2010 08:25 ORD. N N
JOSIAS SANTOS SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

03.943/2010 RTOrd 01 1.969/2010 INI 19/10/2010 08:10 ORD. N N
EDIVALDO DA SILVA COSTA
LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 003

03.944/2010 RTOrd 02 1.986/2010 INI 09/09/2010 08:30 ORD. N N
JONATHAS MESSIAS DA SILVA
ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS

03.945/2010 RTOrd 01 1.970/2010 INI 20/10/2010 08:35 ORD. N N
ADRIEL VERÍSSIMO
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003

03.962/2010 RTOrd 02 1.995/2010 INI 13/09/2010 13:30 ORD. N N
DIVARCI DE LIMA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 64

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11443/2010
Processo Nº: RT 0200900-59.1989.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA DO ESTADO DE GOIA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SERVISEL SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA HELENA GOMES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 11409/2010
Processo Nº: RT 0137700-44.1990.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON DE OLIVEIRA LOPES + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE SILVA LIMA + 004
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o executado a se manifestar acerca da peça de fl. 679, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11404/2010
Processo Nº: RT 0046100-05.1991.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO COSTA DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FRIART-INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGE- RAÇAO LTDA + 002
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11449/2010
Processo Nº: RT 0081000-33.1999.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) RECLAMADA intimado(a) para ter vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11467/2010
Processo Nº: RT 0133000-73.2000.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GIAROLA MORAIS CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11441/2010
Processo Nº: RT 0023300-94.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RANE CLEA SOARES MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 11442/2010
Processo Nº: RT 0023300-94.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONATHAN MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: OLIVAR BASILIO DA COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 11482/2010
Processo Nº: RTV 0066600-09.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA PIMENTA CABRAL
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ

NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11483/2010
Processo Nº: RT 0071700-08.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JANEIDE COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA SERVICOS E GERAIS LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 11445/2010
Processo Nº: RT 0163500-20.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO JOSE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMERSON LUSTOSA LOPES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 11406/2010
Processo Nº: RT 0105500-90.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SERGIO E MOREIRA
RECLAMADO(A): ASTER PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: GLACILDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada a se manifestar acerca da peça de fls. 152/153, no prazo de 05 (cinco) dias.

OUTRO : DRA. ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA (OAB-GO 12.389)
Notificação Nº: 11461/2010
Processo Nº: RT 0124000-10.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 004
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA RECLAMADA:
Nos termos do acordo homologado à fl. 833, intimem-se os sócios executados, por meio da procuradora da reclamada presente à audiência (Dra. Eliane Ferreira Pedrosa de Araújo Rocha), a comparecerem na Secretaria deste Juízo para assumirem o encargo de depositário fiel. Deverá, ainda, comparecer a esposa do mesmo para tomar ciência da penhora.

Notificação Nº: 11431/2010
Processo Nº: RT 0027300-64.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEICY BEATRIZ MATEUS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): ORTOCLÍNICA CENTRO ODONTOLÓGIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 24/09/2010, às 09h20min, no Setor e Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, número 1562, Qd. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 15/10/2010, às 09h20min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Valdivino Fernandes de Freitas (JUCEG n. 11).

Notificação Nº: 11415/2010
Processo Nº: RT 0033600-42.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE COUTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 007
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
DISPOSITIVO
Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Custas pelo executado, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado para cancelamento do registro da penhora.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11416/2010
Processo Nº: RT 0033600-42.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE COUTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 007
ADVOGADO....: ALAN FARIAS TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
DISPOSITIVO
Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Custas pelo executado, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado para cancelamento do registro da penhora.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11417/2010
Processo Nº: RT 0033600-42.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE COUTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 007
ADVOGADO....: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
DISPOSITIVO
Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Custas pelo executado, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado para cancelamento do registro da penhora.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11418/2010
Processo Nº: RT 0033600-42.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE COUTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA + 007
ADVOGADO....: IZABEL PINTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
DISPOSITIVO
Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Custas pelo executado, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado para cancelamento do registro da penhora.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11419/2010
Processo Nº: RT 0033600-42.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE COUTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): EPITACIO BARBOSA DOS REIS + 007
ADVOGADO....: JOAO BOSCO ALMEIDA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
DISPOSITIVO
Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Custas pelo executado, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado para cancelamento do registro da penhora.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11407/2010
Processo Nº: RT 0080300-76.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CEUSA PEREIRA COSTA SANTIAGO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução por um ano (POSEXC).
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 11471/2010
Processo Nº: RT 0187400-90.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca dos embargos à execução opostos pelo(a) Executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11424/2010
Processo Nº: RT 0213700-89.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
ADVOGADO....: DIOGO AUGUSTO SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a executada a se manifestar acerca da certidão de fl. 275, e para que informe os autos em que foi arrematado o bem descrito no auto de arrematação de fl. 274, no prazo de 05 (cinco) dias, advertindo-se à executada que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como conduta prevista no art. 600, II e III, do CPC, acarretando a aplicação da multa prevista no art. 601, do CPC, no importe equivalente a 20% do valor da execução.

Notificação Nº: 11463/2010
Processo Nº: RT 0015000-36.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES) + 001
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES
Tendo em vista a expedição da certidão de crédito (fl. 295), arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11464/2010
Processo Nº: RT 0015000-36.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.(REP. PELO ATUAL ADMINISTRADOR JUDICIAL MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES) + 001
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES
Tendo em vista a expedição da certidão de crédito (fl. 295), arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11439/2010
Processo Nº: RT 0162700-16.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FLEUDES GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11437/2010
Processo Nº: ExCCP 0211300-68.2008.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: VILMAR DA SILVA MANSINHO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
REQUERIDO(A): ELETRO MAGAL (CASTRO MONTEIRO & LEMOS LTDA). + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 11427/2010
Processo Nº: RTOrd 0014400-78.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOCORRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): SOL NASCENTE CHOPP RECREATIVO LTDA.
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11440/2010
Processo Nº: RTSum 0038200-38.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 11465/2010
Processo Nº: RTOrd 0047000-55.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO AMERICO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Indeferem-se os pedidos de fls. 123/124, porquanto, melhor observando os autos, vê-se que não há notícia de inadimplemento do acordo. É certo que este Juízo determinou a habilitação do crédito obreiro (fls. 87/88), em observância aos termos do acordo homologado às fl. 68/69.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 11438/2010
Processo Nº: RTOrd 0101500-71.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SUEDSON DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Fica intimada para tomar ciência de que o saldo remanescente da execução está à Vossa disposição na conta poupança da Caixa Econômica Federal n. 2555.022.00.000.08-7.

Notificação Nº: 11474/2010
Processo Nº: RTOrd 0127700-18.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUZIRENE CARNEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCA JOAQUINA DE BARROS (REP. P/ DILMA PIRES DE CARVALHO ORTEGAL)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca dos embargos à execução opostos pelo(a) Executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11451/2010
Processo Nº: RTSum 0140800-40.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ARLENE BORGES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Vista à exequente das peças de fls. 79/82. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11455/2010
Processo Nº: RTSum 0162000-06.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ANTONIO DA COSTA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 08/09/2010, às 09h40min.

Notificação Nº: 11456/2010
Processo Nº: RTSum 0162000-06.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ANTONIO DA COSTA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 08/09/2010, às 09h40min.

Notificação Nº: 11428/2010
Processo Nº: RTOrd 0162900-86.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL JOSÉ NASCENTE
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11444/2010
Processo Nº: RTOrd 0170900-75.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IARA DINIZ PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): ANGELA SIRINO CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora pelo(a) executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11452/2010
Processo Nº: RTOrd 0171600-51.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GILSON PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLÇÕES E ESPUMAS LTDA. (COLCHÕES ORTOBOM)
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 05/10/2010, às 16h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 11405/2010
Processo Nº: ExProvAS 0180201-46.2009.5.18.0001 1ª VT
EXEQUENTE...: FERNANDO ANTONIO BORGES
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
EXECUTADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11408/2010
Processo Nº: RTOrd 0226900-95.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes do laudo pericial de fls. 401/404, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11470/2010
Processo Nº: RTSum 0227800-78.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DO CARMO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JULIO CÉZAR ROMANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 11446/2010
Processo Nº: RTSum 0000226-30.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 11466/2010
Processo Nº: RTOrd 0000460-12.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILVA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOSÉ BRAZ PINHEIRO (BISCOITOS CAIPIRA PAULISTAS) + 002
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Indefere-se o pedido de fl. 212, porquanto a reclamante não apresentou o arrolamento de testemunha.
Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 11460/2010
Processo Nº: RTOrd 0000957-26.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JANER DE FREITAS FIGUEIREDO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP (AUTARQUIA PÚBLICA ESTADUAL)
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 168/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por JANER DE FREITAS FIGUEIREDO, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.´´

Notificação Nº: 11450/2010
Processo Nº: RTOrd 0001156-48.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11472/2010
Processo Nº: RTOrd 0001171-17.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO DOS SANTOS PORTO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): AXIOMA JURÍDICO LTDA.
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
NOTIFICAÇÃO:AO(À) RECLAMANTE:
fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 11414/2010
Processo Nº: RTOrd 0001227-50.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO TEIXEIRA DIAS (ESPOLIO DE) REP /P. ANTONIA TEREZA PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA - ALIANÇA ENGENHARIA
ADVOGADO....: EDILEY MARTINS DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para que forneça, no prazo de 05 (cinco) dias, os endereços da UNIODONTO e da UNIVERSO, a fim de possibilitar o encaminhamento dos ofícios, conforme definido em audiência, sob pena de se considerar a desistência da produção de prova.

Notificação Nº: 11469/2010
Processo Nº: RTSum 0001304-59.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA OLÍCIO MARIANO LTDA
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada da petição e documentos de fls. 59/64. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11422/2010
Processo Nº: RTOrd 0001340-04.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE..: STEFANO REZENDE DE QUEIROZ
ADVOGADO....: FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
DISPOSITIVO
ISTO POSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho julgar extinto o processo, com resolução de mérito, em relação à reclamada ATENTO BRASIL S/A. e, no mais, julgar PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS para o fim de condenar a segunda reclamada LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. a pagar ao reclamante STEFANO REZENDE DE QUEIROZ, após o trânsito em julgado desta sentença, as verbas deferidas na fundamentação retro, parte integrante deste decisum.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Custas, pela segunda reclamada, que importam em R$ 100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11423/2010
Processo Nº: RTOrd 0001340-04.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: STEFANO REZENDE DE QUEIROZ
ADVOGADO....: FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
DISPOSITIVO
ISTO POSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho julgar extinto o processo, com resolução de mérito, em relação à reclamada ATENTO BRASIL S/A. e, no mais, julgar PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS para o fim de condenar a segunda reclamada LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. a pagar ao reclamante STEFANO REZENDE DE QUEIROZ, após o trânsito em julgado desta sentença, as verbas deferidas na fundamentação retro, parte integrante deste decisum.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Custas, pela segunda reclamada, que importam em R$ 100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11481/2010
Processo Nº: RTOrd 0001399-89.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 11429/2010
Processo Nº: RTSum 0001409-36.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO.
ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante MARIA LUÍZA DE OLIVEIRA em face das Reclamadas ATENTO BRASIL S.A e VIVO S.A., nos termos da fundamentação, a qual passa a fazer parte do presente dispositivo como se nela estivesse totalmente transcrita.
Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$165,77, calculadas sobre R$8.288,41, valor atribuído à causa, dispensada do recolhimento.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11430/2010
Processo Nº: RTSum 0001409-36.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO.
ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante MARIA LUÍZA DE OLIVEIRA em face das Reclamadas ATENTO BRASIL S.A e VIVO S.A., nos termos da fundamentação, a qual passa a fazer parte do presente dispositivo como se nela estivesse totalmente transcrita.
Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$165,77, calculadas sobre R$8.288,41, valor atribuído à causa, dispensada do recolhimento.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11447/2010
Processo Nº: RTOrd 0001414-58.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BARBOSA DA CRUZ
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MULTIPLA B. G. LOGISTICA LTDA ME + 001
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
DISPOSITIVO
Isso posto, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando-se as reclamadas ao cumprimento das obrigações constantes da fundamentação.
Deferem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita.
Liquidação por cálculos.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.
A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido.
Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT.
Custas no importe de R$ 180,00 a cargo das reclamadas, apuradas sobre o valor de R$ 9.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11448/2010
Processo Nº: RTOrd 0001414-58.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BARBOSA DA CRUZ
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MULTIEXPRESSO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME + 001
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
DISPOSITIVO
Isso posto, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando-se as reclamadas ao cumprimento das obrigações constantes da fundamentação.
Deferem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita.
Liquidação por cálculos.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.
A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido.
Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT.
Custas no importe de R$ 180,00 a cargo das reclamadas, apuradas sobre o valor de R$ 9.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11403/2010
Processo Nº: RTOrd 0001480-38.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA + 003
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o que constou na ata de audiências do dia 23/08/2010, intime-se o Reclamada acima, para que se manifeste a respeito da intimação da testemunha PAULO FRANCISCO BALIEIRO, tendo em vista a mesma residir em Pontalina-GO, se pretende substituir a referida testemunha ou que faça a juntada das peças necessárias para a confecção de carta precatória inquiritória, prazo cinco dias.

Notificação Nº: 11468/2010
Processo Nº: RTOrd 0001549-70.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO ANTÔNIO MARTINS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE
Indefere-se o pedido de adiamento, já que o reclamante é representado por sete advogados, conforme procuração de fl. 11.
Intime-se.
Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11426/2010
Processo Nº: RTSum 0001574-83.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DE SOUSA VAZ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): FIALHO BRINDES LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
O prazo para manifestação sobre a defesa e apresentação de quesitos, constam da ata de audiências.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14633/2010
Processo Nº: RT 0011600-51.1984.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VICENTE FERREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
Não obstante o consignado à fl. 360, defiro, ante a irritante insistência do reclamante/exequente, o requerimento de reavaliação reiterado à fl. retro.
Expeça-se, pois, o competente mandado, cientificando-se, ao credor trabalhista, o resultado da diligência.
Intime-se.

Notificação Nº: 14667/2010
Processo Nº: RT 0114100-29.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RONE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): JOÃO SUZENIO CATUNDA PINTO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR TRABALHISTA:'Para apreciação do requerimento de fl. 301, e considerando que a propriedade se comprova mediante o registro no Cartório de Registro de Imóveis (art. 1245 do Código Civil), intime-se o credor trabalhista para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos certidão atualizada dos imóveis que indicou à penhora, para constatar se os bens continuam sendo de propriedade do executado, com a advertência de que o silêncio implicará no indeferimento do pleito'.

Notificação Nº: 14626/2010
Processo Nº: RT 0119600-76.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO GUALBERTO DE ALELUIA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Como não há qualquer comprovação, nos autos, da venda noticiada ao oficial de justiça à fl. 266, há de se presumir tentativa da empresa e sócios executados de obstaculizar a constrição do veículo, daí porque defiro, excepcionalmente, ambos os requerimentos feitos à fl. retro, com base no poder geral de cautela atribuído pelo art. 796 do CPC, de aplicação subsidiária.
Certifique-se, pois, a anotação de restrição judicial de transferência do veículo descrito à fl. 212, via extranet do DETRAN/GO.
Após, expeça-se novo mandado nos termos do anterior, a ser cumprido, desta feita, também no endereço do sócio executado, constante da fl. 108, devendo o oficial de justiça, caso permaneça não localizável o automóvel, proceder à constrição de quantos outros bens, constritáveis, forem necessários e suficientes.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14665/2010
Processo Nº: RT 0120000-90.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JUNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.Transitando em julgado esta, libere-se às reclamadas/executadas o saldo remanescente constante dos autos.Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 14666/2010
Processo Nº: RT 0120000-90.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JUNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.Transitando em julgado esta, libere-se às reclamadas/executadas o saldo remanescente constante dos autos.Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 14640/2010
Processo Nº: RT 0146500-96.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HELLEN DA SILVA ALCÂNTARA XAVIER
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JÚLIO CESAR GOMES E CIA LTDA - ME + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 14673/2010
Processo Nº: RT 0047800-51.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA GONÇALVES CORREA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Dentro do prazo concedido à fl. 433, a reclamada/executada efetuou a comprovação do recolhimento previdenciário devido e de um depósito de R$408,00, sem explicitar a finalidade deste último.
Deixou, todavia, de comprovar a integralização dos depósitos de FGTS, conforme requerido pela reclamante/exequente às fls. 425/8.
Sendo assim, aplico a ela, retroativamente a 13.07.2010, a multa de 1/30 do salário mínimo, concedendo mais 48 horas para comprovação do recolhimento faltante, sob pena de majoração da penalidade para 1/10 do salário mínimo por dia de atraso a partir de 05 dias após a intimação deste despacho.
Intime-se.

Notificação Nº: 14653/2010
Processo Nº: RT 0049200-03.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JÉBER SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
RECLAMADO(A): PONTUAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA BENEVIDES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Contraminutarem o Agravo de Petição interposto pela União. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14650/2010
Processo Nº: RT 0169000-25.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: FLAVIA ROBERTA GUIMARAES PIRES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA SEGUNDA VARA DE TRABALHO DE GOIÂNIA PARA RECEBER CRÉDITO EXPEDIDO EM SEU FAVOR

Notificação Nº: 14639/2010
Processo Nº: RT 0184800-93.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURIANE DE LOURENÇO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA A EXEQUENTE INTIMADA A RECEBER, EM 05 DIAS, A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 14622/2010
Processo Nº: RT 0205800-52.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRTES ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA INTIMADA A RECEBER, EM 05 DIAS, O SALDO REMANESCENTE NOS AUTOS.

Notificação Nº: 14620/2010
Processo Nº: RT 0034100-71.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PIO
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR TRABALHISTA: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FL.195 E REQUERER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 14674/2010
Processo Nº: RT 0141700-54.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELEN APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
RECLAMADO(A): UNION CRÉDITO FÁCIL SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ITAMAR VALENTIN DOSUALDO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada para tomar ciência das fls.141/150, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14625/2010
Processo Nº: RT 0166700-56.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GOES FRANCO
ADVOGADO....: ANDRÉ BÜCHNER BARBIEUX SAMPAIO
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para tomar ciência da devolução da Carta Precatória de fls.363/368, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14681/2010
Processo Nº: RT 0173000-34.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.737/739 CUJO TEOR DA CONCLUSÃO SEGUE TRANSCRITO:'Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por NELSON LUIZ DOS SANTOS em face de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Independentemente do trânsito em julgado desta, cumpra-se a determinação constante do terceiro parágrafo do despacho de fl. 718.Transitando em julgado esta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta. Custas de R$55,35, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).Nada mais'.

Notificação Nº: 14654/2010
Processo Nº: ExCCJ 0203900-97.2008.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: ARLETE SENA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO(A): CONVIBRAS VIGILÂNCIA DE BRASILIA LTDA. (N/P: FERNANDO LEONY DE CASTRO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA A EXEQUENTE INTIMADA A TER VISTA DOS AUTOS, PELA PRAZO DE 10 DIAS, CONFORME REQUERIDO.

Notificação Nº: 14671/2010
Processo Nº: RTOrd 0021800-43.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WALERSON PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LIMPLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO BALDUÍNO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Observando à reclamada/executada que o disposto à fl. 306 quanto a custas não foi alterado pelo v. Acórdão regional de fls. 349/52, defiro o requerimento de fls. retro, determinando, inicialmente, que o reclamante/exequente venha receber a última parcela acordada.
Feito, enviem-se os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária proporcional, consoante aquele comando emitido em sede recursal.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14672/2010
Processo Nº: RTOrd 0060800-50.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES CANTUARIA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando comprovada a integral satisfação das custas e contribuição previdenciária devidas, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14685/2010
Processo Nº: RTSum 0069500-15.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: KEITH GERMANA FURTADO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 14677/2010
Processo Nº: RTOrd 0074700-03.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE PRISCILLA AZARIAS DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): R R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada para tomar ciência das fls.105/115, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14686/2010
Processo Nº: RTSum 0103400-86.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA MARIA DE OLIVEIRA JABUR
ADVOGADO....: SIMARA RESPLANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPAV COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: PAULA BERNARDO ARAÚJO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 14662/2010
Processo Nº: RTSum 0137400-15.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DE BARROS VIEIRA
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
RECLAMADO(A): CPP TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA NUNES CABRAL
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 14680/2010
Processo Nº: RTOrd 0141700-20.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CID WAGNER DA ROCHA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDORA LTDA. (BOCA QUENTE RIO VERMELHO)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO:
Ante o retro certificado, reitero à reclamada a ordem para que comprove, em 48 horas, o recolhimento do FGTS devido, na forma do despacho de fl. 274, sob pena de lhe ser aplicada multa de R$10,00 (dez reais) por dia de atraso, haja

vista que os recolhimentos fundiários, realizados de forma discriminada, mês a mês, é que informam à Previdência Social o salário-de-contribuição do segurado, não podendo, por esse motivo, os depósitos serem pagos diretamente ao trabalhador e nem mesmo recolhidos em depósito único.
Intime-se.

Notificação Nº: 14657/2010
Processo Nº: ExCCJ 0157600-43.2009.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: GRONIO BORGES ELIAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): ORDEM FACTORING CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória de fls.101/06, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14655/2010
Processo Nº: RTSum 0161700-41.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON HENRIQUE ROMAO SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): WE. ACESSORIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GERALDO DE SOUZA BRASIL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Nestes autos, já se tentou, em várias diligências, a penhora de bens pertencentes à empresa executada, sendo infrutíferas, inclusive, a tentativa de bloqueio das contas junto ao BACEN e a pesquisa junto ao DETRAN/GO e ao INCRA (fls. 104/6).
O ordenamento jurídico é claro ao dispor que a pessoa jurídica não se confunde com a pessoa física ou com a figura dos sócios. Entretanto, há casos em que a autonomia da pessoa jurídica se põe como obstáculo à execução (§ 5º, artigo 28, da lei 8.078/90), sendo imprescindível a aplicação da teoria da desconsideração a fim de se promover a justiça. Nesse sentido também o art. 50 do Novo Código Civil Brasileiro.
No caso dos autos, resta demonstrado que a empresa executada não possui idoneidade financeira para suportar a execução, tanto que foi citada por edital e não nomeou bens à penhora (fl. 88).
Pelas razões supra expendidas, defiro o requerimento de fl. retro, desconsiderando a personalidade jurídica da empresa executada e determinando o prosseguimento da execução em face dos sócios ELISMAR FELISBINO ROSA e WELTON JOSÉ DA SILVA, com responsabilidade subsidiária em relação à pessoa jurídica e solidária entre eles.
Incluam os sócios no pólo passivo desta ação, citando-os nos endereços constantes do contrato social de fls. 21/5.
Restando infrutífera a diligência, diligencie a Secretaria junto ao SERPRO no sentido de se obter seus atuais endereços, citando-os em seguida.
Não sendo encontrados, autoriza-se, desde já, a citação via edital.
Não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, venham os autos conclusos.
Intime-se.

Notificação Nº: 14659/2010
Processo Nº: RTSum 0164600-94.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: THIAGO XAVIER DOMICIANO SILVA
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 14621/2010
Processo Nº: RTOrd 0165900-91.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLENE NUNES DE SOUSA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMANTE INTIMADA A RECEBER, EM 05 DIAS, SEU CRÉDITO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO.

Notificação Nº: 14630/2010
Processo Nº: RTSum 0182500-90.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a credora trabalhista intimada a tomar ciência do resultado das pesquisas sobre bens constritáveis da devedora.

Notificação Nº: 14687/2010
Processo Nº: RTOrd 0187100-57.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO SILVA MACHADO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO KODAMA LTDA
ADVOGADO....: SUZANA METZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA/EXECUTADA: 'Face à petição do credor trabalhista de fl. 241, tenho que este concordou com os cálculos homologados, assim, cumpra-se a determinação constante do segundo parágrafo do despacho de fl. 237.Feito, intime-se a União, através da PGF, para, querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias, impugnar o cálculo homologado.Sem prejuízo das determinações acima, intime-se a reclamada/executada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos as guias CD/SD para habilitação do autor no seguro desemprego, sob pena de conversão da obrigação em indenização, como por ele requerido'.

Notificação Nº: 14623/2010
Processo Nº: RTOrd 0198700-75.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE NUNES LOPES
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14624/2010
Processo Nº: RTOrd 0198700-75.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE NUNES LOPES
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: KELLY ROSALLE GUIMARÃES BARBALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14695/2010
Processo Nº: ExCCP 0237500-75.2009.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: LINDALVA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): MARIA AUXILIADORA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a credora trabalhista intimada do resultado das pesquisas realizadas sobre bens constritáveis do executado.

Notificação Nº: 14656/2010
Processo Nº: RTOrd 0000013-21.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELE RICARDO SANTOS
ADVOGADO....: ROBLEDO EURIPEDES VIEIRA DE RESENDE
RECLAMADO(A): FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 14647/2010
Processo Nº: AI 0001571-28.2010.5.18.0002 2ª VT
AGRAVANTE..: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO...: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
AGRAVADO(A): EDUARDO DE MOURA PARENTE
ADVOGADO...: ORMISIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
AO AGRAVADO, CONTRA-ARRAZOAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO(A) AGRAVANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14684/2010
Processo Nº: RTSum 0000100-74.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOGENNES ALLEXANDER BORGES BARROS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): A AQUARELA VIDROS E PERSIANAS LTDA
ADVOGADO....: LETÍCIA CARNEIRO DIONÍZIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:'Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na

distribuição.Intime-se a executada, ficando dispensada a manifestação da União, nos termos da Portaria MF 176/2010'.

Notificação Nº: 14664/2010
Processo Nº: RTSum 0000223-72.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIONE BARROS VIEIRA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DETRAN, RENAJUD, INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14634/2010
Processo Nº: RTOrd 0000325-94.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES HONORATO DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PÁ CARREGADEIRA, ESCAVAÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a desentranhar os documentos juntados, exceto os de representação.

Notificação Nº: 14631/2010
Processo Nº: ConPag 0000523-34.2010.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: RECAPAGEM DE PNEUS PANTANAL LTDA.
ADVOGADO.....: EGBERTO DE FARIA MELO JUNIOR
CONSIGNADO(A): FLEIDIANY RODRIGUES DE AMARANTE
ADVOGADO.....: CRISTIANO SOARES PINTO
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) CONSIGNADA. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14683/2010
Processo Nº: RTOrd 0000550-17.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ DE MATOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO BEBIDAS IMPERIAL GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.511/514 CUJO TEOR DA CONCLUSÃO SEGUE TRANSCRITO: 'Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL e JOSUÉ DE MATOS, nos autos em epígrafe e, no mérito, REJEITO a medida interposta pela reclamada e ACOLHO EM PARTE a medida oposta pelo autor, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.Devido ao caráter manifestamente protelatório da medida interposta pela reclamada, condeno ainda a embargante INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL na multa de 1% sobre o valor da causa, a ser apurada em liquidação de sentença. Publique-se. Registre-se.
Intimem-se as partes. Nada mais'.

Notificação Nº: 14641/2010
Processo Nº: RTOrd 0000717-34.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDERLIBIAN ALCANTARA BORGES
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Face à não oposição manifestada à fl. 302 pelo reclamante, defiro o requerimento de fls. 278/89, substituindo o Dr. Leonardo Thomenn Dias Campos, na realização da perícia ordenada, pelo Dr. GILNEY DA COSTA VAZ, igualmente com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.
Caberá à reclamada, tal como por ela mesma noticiado, adiantar, relativamente a este feito, e em 48 horas, o importe de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), relativo a adiantamento parcial de honorários periciais.
Intimem-se as partes e o perito nomeado.

Notificação Nº: 14661/2010
Processo Nº: RTOrd 0000837-77.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE SANTANA DE BRITO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14675/2010
Processo Nº: RTSum 0000869-82.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON VIVALDO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ALEXANDRE MIGUEL DE CASTRO
ADVOGADO....: DIONIISO TEIXEIRA JAPIASSU
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES:
Intimem-se os reclamantes a se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre a proposta conciliatória feita pelo reclamado através do petitório de fls. retro.

Notificação Nº: 14676/2010
Processo Nº: RTSum 0000869-82.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DERALDO VIVALDINO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ALEXANDRE MIGUEL DE CASTRO
ADVOGADO....: DIONIISO TEIXEIRA JAPIASSU
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES:
Intimem-se os reclamantes a se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre a proposta conciliatória feita pelo reclamado através do petitório de fls. retro.

Notificação Nº: 14649/2010
Processo Nº: RTSum 0000887-06.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JANI RODRIGUES
ADVOGADO....: CÉSAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): H-S COUROS E CALÇADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAGNUS MANUELL PEREIRA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
Ante a retro certificada inércia, aplico à primeira reclamada, retroativamente a 24.06.2010, na forma do despacho de fl. 54, a multa de 1/30 do salário mínimo fixada à fl. 17.
Expeça-se mandado de busca e apreensão da CTPS da reclamante.
Intime-se a primeira reclamada.

Notificação Nº: 14652/2010
Processo Nº: RTOrd 0001270-81.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR FERREIRA MACHADO
ADVOGADO....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOIAS NORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA E DEMAIS DOCUMENTOS

Notificação Nº: 14651/2010
Processo Nº: RTSum 0001362-59.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VALDO BOMFIM
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14682/2010
Processo Nº: RTSum 0001363-44.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ESTHER DE FREITAS GONÇALVES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS
ADVOGADO....: GRACIELE BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença de fls. 129/137 (cálculo fls. 139/143), cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Esther de Freitas Gonçalves move em face de Spot Representações e Serviços Ltda, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar diferenças de prêmios e reflexos, férias integrais acrescidas do terço, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os

descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se.
Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 10 de agosto de 2010.
Rosana Rabello Padovani Messias
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14642/2010
Processo Nº: RTSum 0001575-65.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 06/09/2010 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 20/09/2010, ÀS 09:00 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 14638/2010
Processo Nº: ET 0001586-94.2010.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO CARLOS GONÇALVES RIOS
ADVOGADO....: ODAIR DE MENESES
EMBARGADO(A): MARCOS MENDONÇA FERREIRA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Preenchidos os requisitos de admissibilidade, admito o processamento destes embargos de terceiro.
Cite-se o embargado, nos termos do § 3º, do art. 1050 do CPC, por publicação do Diário da Justiça Eletrônico do E. TRT local, com prévia anotação, na capa destes autos e demais assentamentos do feito, do nome e endereço profissional do advogado do exequente/embargado, Dr. MARCOS FERNANDES DE FARIA (OAB/GO Nº 17.179) na forma e prazo legais.
A cópia da petição de Embargos de Terceiros se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 14669/2010
Processo Nº: RTSum 0001619-84.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA LIZARDO GUILHERME SILVA (REP. P. CLAUDIA LIZARDO GUILHERME)
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA LOTÉRICA NOVA SUÍÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
FICA A RECLAMANTE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA NESTE FEITO PARA O DIA 16/09/2010, ÀS 08H45MIN.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12999/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001611-10.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: WILLIAN SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LTDA- CRS , CPF/CNPJ: 10.620.927/0001-88
Data da audiência: 28/09/2010 às 08:15 horas.
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADOA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos (aviso prévio, 13º salário, férias, saldo de salários, FGTS, multa dos artigos 467 e 477 da CLT, vale transporte e horas extras), benefícios da gratuidade da Justiça,expedição de ofício aos órgãos competentes, inclusão da segunda reclamada no polo passivo.
Valor da causa: R$ 7.695,17 (sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA LTDA-CRS , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WILLIAM VILELA MEES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 13003/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001622-39.2010.5.18.0002
PROCESSO: RTOrd 0001622-39.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: MARCIEL CARDOSO DA SILVA
RECLAMADO(A): LIG E PEG ESCAVAÇÕES LTDA.
Data da audiência: 29/09/2010 às 08:20 horas.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Pagamento das verbas descritas nos autos (Aviso Prévio; 13° salário; Férias, FGTS, multa do artigo 477 da CLT, horas extras), expedição de ofícios à SRTE, CEF e Receita Federal, reconhecimento do vínculo empregatício, benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 3.791,31 (três mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LIG E PEG ESCAVAÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 13004/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001626-76.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: CLÁUDIO MANOEL FREIRE
RECLAMADO(A): LIG E PEG ESCAVAÇÕES LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 29/09/2010 às 08:05 horas.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Pagamento das seguintes verbas: Aviso Prévio, 13º salário, 2/12 avos proporcionais; FGTS s/13º, Férias, 2/12 avos proporcionais, 1/3 das férias, FGTS , FGTS de 1 mês, Multa de 40%, Multa do art.477 da CLT,, Repouso Semanal Remunerado, Horas extras, 4 horas a 50%; notificação da SRTE, CEF e especialmente a Receita Federal; os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 3.818,15
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LIG E PEG ESCAVAÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13854/2010
Processo Nº: RT 0217600-45.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS TAVARES
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 1017, cujo teor é o seguinte: '...intime-se o executado para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre as alegações formuladas pelo exequente na peça protocolada sob nº2.082.729...'

Notificação Nº: 13876/2010
Processo Nº: RT 0181300-16.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALOÍSIO QUEIROZ PEREIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13877/2010
Processo Nº: RT 0181300-16.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALOÍSIO QUEIROZ PEREIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: DERCIO FERREIRA GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13851/2010
Processo Nº: RT 0164900-87.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DA CRUZ MORAIS SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. N/P LEONARDO BERTELI REIS E CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 13849/2010
Processo Nº: RTOrd 0189000-09.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13862/2010
Processo Nº: RTOrd 0200800-34.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR ALENCAR LOPES
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): VANDA APARECIDA DE FREITAS REZENDE (AMANY TUR) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 202, cujo teor segue: 'A exequente peticiona, às fls. 197, aduzindo que a executada teria adquirido "outro veículo para incrementar seu negócio", e requerendo a penhora de referido bem. Determinada consulta junto ao sistemas DETRANNET/ RENAJUD, verificou-se que o único veículo, registrado em nome da devedora, é aquele descrito às fls. 141 (certidão de fls. 200/201). Portanto, para se apreciar o pedido formulado pela credora, determina-se sua intimação para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos os dados relativos ao veículo cuja penhora pretende ser realizada, bem como prova de que referido bem seja de propriedade dos devedores, sob pena de indeferimento, de plano, do pedido formulado às fls. 197.'

Notificação Nº: 13872/2010
Processo Nº: RTSum 0217400-33.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 344, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que ainda são devidos, nestes autos, valores a título de imposto de renda (R$200,57) e custas (R$2,33), intime-se a executada, por sua procuradora, via DJE, para que, no prazo de cinco dias, proceda ao depósito do montante ainda devido, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, comunicando o fato, medida que, no silêncio, fica desde já determinada.'

Notificação Nº: 13841/2010
Processo Nº: RTOrd 0003200-68.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAZ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Tomarem ciência de que foram interpostos embargos de declaração pelo RECLAMANTE. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 13842/2010
Processo Nº: RTOrd 0003200-68.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAZ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Tomarem ciência de que foram interpostos embargos de declaração pelo RECLAMANTE. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 13821/2010
Processo Nº: RTOrd 0010700-88.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CRISTINA NEVES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (SUCESSOR BANCO ABN AMRO REAL S.A) + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 10320/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13873/2010
Processo Nº: RTOrd 0090400-16.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA MARTINS PELÁ
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.(EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 387/388, cujo teor segue: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT). Por apresentarem as retificações pertinentes, homologo os cálculos de fls. 380/383, para fixar como valor devido a quantia de R$4.816,95, atualizada até 31/07/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 13888/2010
Processo Nº: RTSum 0143100-66.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MEIRILAYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LÍVIA COSTA DE SOUSA
RECLAMADO(A): JOÃO DIAS NETO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13883/2010
Processo Nº: RTOrd 0189400-86.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIDA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ACADEMIA AUTÊNTICA SPORT LTDA.
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito a eriçada preliminar e decido extinguir o presente feito, com resolução de mérito, com espeque no artigo 269, I do CPC, julgando I M P ROCEDENTES os pedidos formulados por ÉLIDA APARECIDA DE OLIVEIRA em desfavor de ACADEMIA AUTÊNTICA SPORT LTDA na Reclamatória Trabalhista nº 0189400-86.2009.5.18.0003, absolvendo-a dos ônus oriundos da vertente demanda, tudo na forma da fundamentação precedente que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais.

Custas pela reclamante, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, na forma do artigo 789, II da CLT, de cujo recolhimento a isento por ser beneficiária da Justiça Gratuita.
Intimem-se as partes da prolação deste julgado.
Goiânia, 20 de agosto de 2010.
Wanderley Rodrigues da Silva
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13863/2010
Processo Nº: RTSum 0189800-03.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IVAN ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): EXPRESSO BRILHANTE LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 201, cujo teor segue: 'Intime-se a reclamada para que, no prazo de dez dias, comprove nos autos o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mês a mês do pacto laboral, além da indenização de 40% sobre o FGTS, em conta vinculada junto à CEF, através de GFIP, entregando, ainda, novas guias TRCT no código 01 (sob pena de conversão da obrigação em indenização equivalente) e formulários CD/SD (a fim de possibilitar a habilitação no benefício do seguro-desemprego, sob pena de expedição de certidão narrativa).'

Notificação Nº: 13839/2010
Processo Nº: RTOrd 0211900-49.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MAXSUEL RANGEL BENTO
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): DEANISMARLES. ME (GABRIELA BABY)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$81,46) e custas da liquidação (R$0,41) no valor total de R$81,87, atualizado até 31/08/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 13884/2010
Processo Nº: RTOrd 0234700-71.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DE ARAÚJO MEDEIROS
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): USINA XAVANTES S.A.
ADVOGADO....: DANIELA LEAO COIMBRA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolvo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada USINA XAVANTES S.A. a pagar à reclamante ANA MARIA DE ARAÚJO MEDEIROS, com juros e correção monetária, as indenizações deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 360,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$ 18.000,00.
Por se tratar de verba indenizatória, não sobejam obrigações previdenciárias e fiscais.
Intimem-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2010.
Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 13868/2010
Processo Nº: ExCCP 0238800-69.2009.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 13858/2010
Processo Nº: RTOrd 0000226-24.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDERSON GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): PEDREIRA IZAÍRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 505, cujo teor é o seguinte:
'Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 10/09/2010 às 14h.
Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo as reclamadas trazerem testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.
Intimem-se, via postal, com comprovante de entrega, as testemunhas arroladas pelo reclamante às fls. 457/458.
Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos.'

Notificação Nº: 13859/2010
Processo Nº: RTOrd 0000226-24.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDERSON GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): COMPEL EXPLOSIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 505, cujo teor é o seguinte:
'Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 10/09/2010 às 14h.
Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo as reclamadas trazerem testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.
Intimem-se, via postal, com comprovante de entrega, as testemunhas arroladas pelo reclamante às fls. 457/458.
Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos.'

Notificação Nº: 13864/2010
Processo Nº: RTOrd 0000248-82.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DOS REIS PEREIRA
ADVOGADO....: CEILIO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): BIANCARDINI E FERREIRA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ OTÁVIO DA CUNHA ALVARES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Manifestar no prazo de cinco dias sucessivos, a iniciar pela autora, sobre os documentos trazidos pelo INSS às fls. 224/263.

Notificação Nº: 13865/2010
Processo Nº: RTSum 0000558-88.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): PRESERVA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Considerando que não consta nos autos o nº do CNPJ da executada, fica o exequente intimado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste nos autos, informando o nº do CNPJ da executada, ou requererendo o que for de seu interesse, a fim de possibilitar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 60 dias, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13870/2010
Processo Nº: RTOrd 0000703-47.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VANETE MARQUES ALVES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13840/2010
Processo Nº: RTSum 0000732-97.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 58, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13852/2010
Processo Nº: RTOrd 0000755-43.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO SIRES DE ALEXANDRIA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 137/140, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Ante o exposto, julgo totalmente improcedentes os

pedidos deduzidos na demanda, tudo conforme os termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais.
Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.
Custas pelo Reclamante, no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$30.000,00, de cujo recolhimento fica dispensada na forma da lei.
Intimem-se...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13845/2010
Processo Nº: RTSum 0000809-09.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER FIDELIS SATILDES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): IMES - INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIEGO SOARES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 08 (OITO) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos da SENTENÇA 'Reconhecida a existência de vínculo empregatício entre o reclamante e a segunda reclamada, deverá ela anotar o contrato de trabalho havido na CTPS do obreiro, em oito dias após lhe ser disponibilizada a CTPS para tanto, sendo a data de admissão em 03/03/09, a função de professor tutor, a remuneração de R$ 500,00 e a data de saída em 07/01/10, sob pena de multa de R$ 100,00 por dia, até o limite de R$ 1.000,00 a favor do reclamante. Na inércia da reclamada a Secretaria da Vara deverá efetuar o registro do contrato na CTPS da reclamante e também cientificar a Delegacia Regional do Trabalho.'

Notificação Nº: 13882/2010
Processo Nº: RTOrd 0000888-85.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA GUIMARÃES VIEIRA
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA a pagar à reclamante ELIZÂNGELA GUIMARÃES VIEIRA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas...

Notificação Nº: 13885/2010
Processo Nº: RTOrd 0000892-25.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL APOLINÁRIO VAZ DE SOUSA
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RIACHUELO S.A.
ADVOGADO....: NATÁLIA ALVES DO CAMPO DRA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolvo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada LOJAS RIACHUELO S.A a pagar ao reclamante NATANAEL APOLINÁRIO VAZ DE SOUSA as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Os valores devidos serão atualizados monetariamente, e, na forma da Súmula 200 do TST, aplicados juros de mora, no percentual de 1% ao mês, de forma simples, a partir do ajuizamento da ação, com fulcro no art. 883 da CLT.
Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte empregado e parte empregador, devendo comprovar nos autos, sob pena de execução. A reclamada fica autorizada a reter as parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 1.500,00.
Intimem-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2010.
Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 13823/2010
Processo Nº: RTOrd 0000900-02.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA NADIR DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 182/186, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos deduzidos na demanda, tudo conforme os termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamante, no importe de R$560,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$28.000,00, de cujo recolhimento fica dispensada na forma da lei.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13836/2010
Processo Nº: RTOrd 0000902-69.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CATARINO MENDES DE MOURA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da SENTENÇA de fls. 135/138, cujo teor do dispositivo é a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos deduzidos na demanda, tudo conforme os termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$30.000,00, de cujo recolhimento fica dispensada na forma da lei.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13835/2010
Processo Nº: RTOrd 0000903-54.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HERÁCLITO JULIO PEREIRA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da SENTENÇA de fls. 137/140, cujo teor do dispositivo é a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos deduzidos na demanda, tudo conforme os termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$30.000,00, de cujo recolhimento fica dispensada na forma da lei.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13881/2010
Processo Nº: RTOrd 0001051-65.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALBERTO FELIX FERREIRA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 167, cujo teor é o seguinte: 'Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005) e o teor da Resolução 35/07, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro, provisoriamente, em R$1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 13880/2010
Processo Nº: RTOrd 0001070-71.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: KEILA APARECIDA CORREIA
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): TOKA DO SABOR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: '(...) Intimem-se as reclamadas, por sua procuradora, via DJE, para que, no prazo de cinco dias, tragam aos autos os três últimos contracheques da autora.'

Notificação Nº: 13886/2010
Processo Nº: RTOrd 0001109-68.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NESTOR DE LIMA GUIMARÃES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar procedentes os pedidos, condenando a reclamada AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a pagar ao reclamante NESTOR DE LIMA GUIMARÃES, com juros e correção monetária, as

parcelas deferidas, bem como cumprir as obrigações de fazer a que foi condenada, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 8.000,00, das quais fica isenta. Fundamento, para assim decidir, no fato de ser, a AGECOM, autarquia estadual que não tem como finalidade a exploração de atividade econômica e, como tal, estar legalmente dispensada de efetuar o preparo do recurso, na forma do art. 790-A, I, da CLT e do Decreto-lei 779/69.
Deverá a segunda reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST.
Intimem-se.
Goiânia, 19 de agosto de 2010.
Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 13867/2010
Processo Nº: RTSum 0001382-47.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): GOIÁS SUL COMÉRCIO POLPAS DE FRUTAS LTDA
ADVOGADO....: PRISCILA CABRAL DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 10346/2010, certidão narrativa nº 10347/2010, expedidos em seu favor, e CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13887/2010
Processo Nº: RTSum 0001404-08.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RENEIDE ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO....: HUGO SÉRGIO FERREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por RENEIDE ARAÚJO DA SILVA em face de SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS), condenando a pagar e cumprir as obrigações de fazer a que foram condenada, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$3.000,00.
Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e imposto de renda, comprovando nos autos no prazo legal.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, expeça a Secretaria certidão de crédito, conforme deferido na fundamentação.
Intimem-se.
Goiânia, 17 de agosto de 2010.
Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10263/2010
PROCESSO: RT 0052600-22.2007.5.18.0003
RECLAMANTE: MARILENE FRANCISCA BUENO
EXEQÜENTE: MARILENE FRANCISCA BUENO
EXECUTADOS: 1.UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIARIO DA MANHA);
2.JULIO NASSER CUSTODIO DOS SANTOS;
3.ESPOLIO DE FABIO NASSER CUSTODIO DOS SANTOS
Data da Praça 08.09.2010 às 08:10 horas
Data do Leilão 10.09.2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 796/797, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA N°. 2833 SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"1. 01(um) Scanner, microtek Scanmaker 5, nº de série 5829301825. Em funcionamento e bom estado. Avaliado em R$3.000,00;
2. 01(uma) US/Câmera de vídeo Panasonic AG DVC10, 3868, em funcionamento e bom estado. Avaliada em R$4.500,00. Total da avaliação R$7.500,00."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte de agosto de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10927/2010
Processo Nº: RT 0133700-60.1988.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA DOURADO + 001
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias, tendo em vista o teor da certidão de fls.639.

Notificação Nº: 10938/2010
Processo Nº: RT 0186800-22.1991.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA SANTOS GONCALVES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEVERINO FELIX DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ELIZABETH VAZQUEZ NOVO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Tendo em vista a concordância do credor, expeça-se carta precatória para penhora e avaliação do imóvel nomeado às fls. 242, devendo ser anexado ao documento cópia da escritura de fls. 252/255.
Rejeito, de plano, os embargos à execução opostos pelo devedor às fls. 242/249 por não ser o momento processual adequado, visto que o juízo não se encontra sequer garantido, nos termos do art. 884 da CLT.
Intime-se.

Notificação Nº: 10894/2010
Processo Nº: RT 0090800-18.1995.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): DMJ DISTRIB.E REPRES.DE PROD.OTICOS LTD SRS.AURELINO A.DAMASCENO-LEONN D. DAMASC + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10960/2010
Processo Nº: RT 0025400-47.2001.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GILSON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PRESIDENTE IMPORTS - MECÂNICA PRESIDENTE + 003
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 10961/2010
Processo Nº: RT 0066800-36.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ERENICE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ALEXSANDRO DE CASTRO LOPES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 10886/2010
Processo Nº: RT 0149300-28.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA
RECLAMADO(A): JOEL SILVA AGUIAR PROP. DO MUNDO ENCANTADO - MÓVEIS E DECORAÇÕES INFANTIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Dê-se vista ao credor do ofício retro, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10962/2010
Processo Nº: RT 0064200-37.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): W M DE OLIVEIRA ME (W CAR OFICINA MECÂNICA) + 001
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 10934/2010
Processo Nº: RT 0178500-12.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NELSON RODRIGO CORREA NEVES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DO OFÍCIO DE FLS. 314/315, QUANDO DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10898/2010
Processo Nº: RT 0217000-50.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSIRENY MARIANO MENDES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA (UNISAÚDE) + 002
ADVOGADO....: RODRIGO EDUARDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o requerimento de fls. 211, designo audiência especial de conciliação para o dia 13/10/2010, às 13:10 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 10899/2010
Processo Nº: RT 0217000-50.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSIRENY MARIANO MENDES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): I.M.E.S - INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTRO FISIO) + 002
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o requerimento de fls. 211, designo audiência especial de conciliação para o dia 13/10/2010, às 13:10 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 10883/2010
Processo Nº: RT 0091500-37.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o teor da certidão retro, resta prejudicada a determinação de liberação do crédito remanescente à exequente. Fica a reclamante intimada para contraminutar o Agravo de Petição interposto pela União.

Notificação Nº: 10963/2010
Processo Nº: RT 0123600-45.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DURCELINI STIVAL CROSARA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PRO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. + 003
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 10905/2010
Processo Nº: RT 0159300-82.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA CARVALHO DIAS
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): MARIA LIMA FASHION + 003
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADA A CREDORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10893/2010
Processo Nº: RT 0165400-53.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HILÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB ESTANCIA DE TURISMO LTDA - ME (N/P DOS SÓCIOS PEDRO DE OLIVEIRA ARANTES E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA) + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos da certidão de fls. 380, conclui-se que a empresa estabelecida no local diligenciado é diversa da empresa executada. Destarte, indefiro o pedido retro para penhora de féria diária da referida empresa. Intime-se o credor para requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias. No silêncio, cumpra-se a determinação do último parágrafo do despacho de fls. 365/366.

Notificação Nº: 10907/2010
Processo Nº: RTOrd 0185600-81.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GESSO CASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face ao pedido retro e considerando o que consta na petição inicial, às fls. 03 (último parágrafo), reconheço que houve erro material na data de saída do obreiro consignada na Ata de Audiência, às fls. 488/489. Destarte, deverá o reclamado proceder a baixa da CTPS do reclamante com data de saída em 23/09/2008. Intimem-se.

Notificação Nº: 10917/2010
Processo Nº: RTOrd 0095800-08.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: TABULLO DHOMATAS OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): WILSON FRANCISCO LEITE ME (SUPERMERCADO PLANALTO)
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10896/2010
Processo Nº: RTOrd 0173700-67.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MACELO DA SILVA
ADVOGADO....: WENZEL LUIZ MONTEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): FACULDADE NOROESTE + 001
ADVOGADO....: SAMUEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O EXAME MÉDICO PERICIAL FOI MARCADO PARA O DIA 10/09/2010, ÀS 07:30 HORAS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: CCI(CENTRO CLÍNICO INTEGRADO) - Rua Ivair esq. c/ Jaguarão, qd. 23, lt. 08/09, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO. Reclamante tomar ciência da petição apresentada pelo perito.

Notificação Nº: 10897/2010
Processo Nº: RTOrd 0173700-67.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MACELO DA SILVA
ADVOGADO....: WENZEL LUIZ MONTEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O EXAME MÉDICO PERICIAL FOI MARCADO PARA O DIA 10/09/2010, ÀS 07:30 HORAS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: CCI(CENTRO CLÍNICO INTEGRADO) - Rua Ivair esq. c/ Jaguarão, qd. 23, lt. 08/09, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO. Reclamante tomar ciência da petição apresentada pelo perito.

Notificação Nº: 10916/2010
Processo Nº: RTOrd 0207500-86.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON OLIVEIRA BACELAR
ADVOGADO....: ANDRÉ JULIANO DA LUZ FERREIRA
RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10895/2010
Processo Nº: ExCCJ 0232800-50.2009.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: EVELIN PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA
EXECUTADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. N/P DAIANE VIEIRA RODRIGUES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o requerimento retro, nomeio a credora depositária fiel do imóvel penhorado às fls. 44. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, solicitando o registro da penhora, vez que a exequente é beneficiária da justiça gratuita.
Efetivado o registro e considerando que já houve o decurso do prazo para oposição de embargos à execução (fls. 65), designe-se praça nos precisos termos do despacho de fls. 66. Intimem-se.

Notificação Nº: 10884/2010
Processo Nº: RTOrd 0000046-05.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO CRISTINO DINIZ
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LINK TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o devedor para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 165, foi convertido em penhora. Ato contínuo, cumpram-se as demais determinações do despacho de fls. 160.

Notificação Nº: 10885/2010
Processo Nº: RTOrd 0000179-47.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): NEUZA LOPES GONÇALVES
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o prazo de 120 dias para requerer o seguro-desemprego ter findado em 06/08/2010, restou prejudicado o pedido retro. Aguarde-se o cumprimento do acordo, quando a referida verba deverá então ser paga de forma indenizada, sob pena de execução.
Intimem-se.

Notificação Nº: 10924/2010
Processo Nº: RTSum 0000432-35.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIMAR ALVES GOMES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): A.F DO BRASIL LIMPEZA LTDA. + 004
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10930/2010
Processo Nº: RTOrd 0000602-07.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DJENANE RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10932/2010
Processo Nº: RTSum 0000610-81.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIO BARBOSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. SUPERMERCADO MARCOS
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para receber as cópias autenticadas no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10959/2010
Processo Nº: RTOrd 0000620-28.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ALVES DO PRADO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): PAIXÃO CÔRTES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
Partes tomarem ciência de que foi designada audiência para inquirição de testemunha perante a Vara do Trabalho de Privavera do Leste-MT para o dia 05.10.2010, às 09 hora e 30 minutos.

Notificação Nº: 10933/2010
Processo Nº: RTSum 0000731-12.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON SILVA DE PAULA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): IMPACTO LANTERNAGEM E PINTURA LTDA
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM INTIMADAS AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10937/2010
Processo Nº: RTOrd 0000933-86.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DILMA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TAGARELLA FRIOS (PROP/ SANDRO APARECIDO FERREIRA)
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS E GUIA SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10939/2010
Processo Nº: RTOrd 0000964-09.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO REGIS FERREIRA
RECLAMADO(A): TERESA JACOMO BALESTRA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM INTIMADAS AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10936/2010
Processo Nº: RTSum 0001044-70.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAMILSON FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO ANIVALDO DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARIA LÚCIA ALMEIDA BARROS TERCEIRA VISÃO + 001
ADVOGADO....: ULISSES SANTOS MONTALVAO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10931/2010
Processo Nº: RTSum 0001051-62.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA NASCIMENTO DAMASCENA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10920/2010
Processo Nº: BusApr 0001060-24.2010.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o réu para comprovar o pagamento das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10958/2010
Processo Nº: RTSum 0001077-60.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BEZERRA TENERO
ADVOGADO....: ROBSON RAMOS MARTINS
RECLAMADO(A): FG EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10935/2010
Processo Nº: RTSum 0001173-75.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDELICE PEREIRA CRUZ DA SILVA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): NOA CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA MURILO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10913/2010
Processo Nº: RTSum 0001313-12.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE DA SILVA CHAGAS
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIM. SUPERCONGELADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O RECLAMANTE DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10892/2010
Processo Nº: ET 0001403-20.2010.5.18.0004 4ª VT
EMBARGANTE..: BV FINANCEIRA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO....: DEISE MARIA DOS REIS SILVERIO
EMBARGADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos da certidão retro, indefiro a petição inicial e, por conseguinte, extingo o processo de Embargos de Terceiro proposta por BV FINANCEIRA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO em desfavor de MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, e art. 267, inciso I, ambos do CPC c/c Súm. 263/TST c/c o art. 769 da CLT. Custas processuais pelo embargante, no valor de R$44,26, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. Intime-se.

Notificação Nº: 10928/2010
Processo Nº: RTSum 0001429-18.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA LEANDRA DE SÁ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MERCADINHO SANTOS E FARIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a reclamante para tomar ciência da sentença proferida nos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10912/2010
Processo Nº: RTSum 0001441-32.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY ANTÔNIO COSTA MIRANDA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): LUCIANO GRANDE MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10919/2010
Processo Nº: RTOrd 0001447-39.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG(REP P/JEVAN RODRIGUES)
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. A petição de fls. 190/193, bem como a manifestação de fls. 207/216, serão apreciadas no momento processual oportuno, notadamente após a formação do contraditório.

Notificação Nº: 10908/2010
Processo Nº: RTOrd 0001489-88.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DIOGO DA SILVA ANTUNES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): HELDER VALIN (PROGRAMA RUA DO LAZER) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Acolho a emenda à inicial (fls. 20). Retifique-se o polo passivo, fazendo constar como 2º reclamado o ESTADO DE GOIÁS. Designo audiência UNA para o dia 05/10/2010, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se o autor e sua procuradora.
Notifiquem-se os reclamados.

Notificação Nº: 10929/2010
Processo Nº: RTSum 0001562-60.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALYSON JOSÉ NOGUEIRA + 009
ADVOGADO....: WAGNER BATISTA DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE GOIÁS- SINDIREPA (PRESIDENTE) JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10887/2010
Processo Nº: RTSum 0001585-06.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DAIANY MARTINS DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Face aos termos da petição retro, defiro o pedido de envio dos autos à Câmara Permanente de Conciliação. Retire-se o feito de pauta. Intime-se as partes, devendo a intimação dos reclamados ser feita diretamente.

Notificação Nº: 10966/2010
Processo Nº: RTSum 0001637-02.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CENEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 10/09/2010, às 13:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados.
Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9329/2010
PROCESSO: RT 0091700-49.2005.5.18.0004
RECLAMANTE: NEILDE CARMO SILVA
RECLAMADO(A): LEONTINO RODRIGUES MECIEL NETTO
O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado LEONTINO RODRIGUES MECIEL NETTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LEONTINO RODRIGUES MECIEL NETTO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 23 de agosto de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9328/2010
PROCESSO: RT 0221000-30.2006.5.18.0004
RECLAMANTE: ROGÉRIO ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) E OUTROS
O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA), JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: APRESENTAREM CONTRAMINUTA AO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA), JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 23 de agosto de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9327/2010
PROCESSO: RT 0018900-18.2008.5.18.0004
RECLAMANTE: VALMIR OLIVERIO BATISTA

RECLAMADO(A): MARCELO JOSÉ DE MORAIS
O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) MARCELO JOSÉ DE MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 240 FOI CONVERTIDO EM PENHORA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARCELO JOSÉ DE MORAIS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 23 de agosto de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9331/2010
PROCESSO: RT 0177700-47.2008.5.18.0004
RECLAMANTE: ROSIMEIRE FERREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SOLANGE GONÇALVES FERREIRA (ZAAPYS TRADE MARK)
O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimadas SOLANGE GONÇALVES FERREIRA (ZAAPYS TRADE MARK E SOLANGE GONÇALVES FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: CONTRAMINUTAREM O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO DE FISN LEGAIS. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SOLANGE GONÇALVES FERREIRA (ZAAPYS TRADE MARK E SOLANGE GONÇALVES FERREIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 23 de agosto de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9251/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000300-12.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): BLIMA LIRIAM FRANCO DE PAULA
EXECUTADO(S): JOSÉ ERIVAN DE CARVALHO
A Doutora VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) JOSÉ ERIVAN DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$11.640,91, atualizada até 09/06/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios FRANCISCO ISAN DE CARVALHO (CPF 453.473.953-20), JOSÉ ERIVAN DE CARVALHO (CPF 361.241.093-87) e MARIA ÂNGELA CAMINHA DE CARVALHO (CPF 140.405.758-73), qualificados às fls. 363/366, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JOSÉ ERIVAN DE CARVALHO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 19 dias de agosto de 2010. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS. Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9249/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000291-16.2010.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA
EXECUTADO(S): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
A Doutora VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$11.612,21, atualizada até 30/07/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 19 dias de agosto de 2010. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS. Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9307/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000789-15.2010.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES
EXECUTADO(S): CHÃO DE PEDRA PISO RASPADORA LTDA.
A Doutora VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a CHÃO DE PEDRA PISO RASPADORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$13.822,92, atualizada até 30/08/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CHÃO DE PEDRA PISO RASPADORA LTDA. , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 20 dias de agosto de 2010. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS. Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9250/2010
PROCESSO Nº RTSum 0001286-29.2010.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): RAQUEL PEREIRA DA COSTA
EXECUTADO(S): JR PNEUS EXCELÊNCIA AUTOMOTIVA LTDA. (REP. P/ LUIS ANTÔNIO CHAVES)
A Doutora VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a JR PNEUS EXCELÊNCIA AUTOMOTIVA LTDA. (REP. P/ LUIS ANTÔNIO CHAVES), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$536,76, atualizada até 31/08/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JR PNEUS EXCELÊNCIA AUTOMOTIVA LTDA. (REP. P/ LUIS ANTÔNIO CHAVES) , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 19 dias de agosto de 2010. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS. Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9337/2010
PROCESSO: RTOrd 0001621-48.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: ISABELLA ALVES SOUZA
RECLAMADO(A): DAIANE E RIBEIRO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) DAIANE E RIBEIRO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 14:45 horas, do dia 04/10/2010, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por ISABELLA ALVES SOUZA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusivee os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco.

Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de DAIANE E RIBEIRO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 23 dias do mês de agosto de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS uíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10555/2010
Processo Nº: RT 0085400-68.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: OGLEIDSON AMARAL ALVES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Diante da informação da 9ª VT de fl. 334, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito. Fica o exequente ciente de que decorrido o prazo sem manifestação, o feito será arquivado provisoriamente na Secretaria da Vara pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do §2º do art. 40 da LEF.
Intime-se.

Notificação Nº: 10618/2010
Processo Nº: ACum 0002300-50.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPEREGADOS EM ESTBELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AGEHAB AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 13/09/10 às 13:50h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores, salientando que as manifestações acerca da perícia realizada nos autos serão apreciadas no momento da realização da audiência. Após, aguarde-se pela realização da mesma.

Notificação Nº: 10628/2010
Processo Nº: RT 0228500-13.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE LARA DE LIMA
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): ATENTO S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 8959/2010 (fl. 388), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10584/2010
Processo Nº: RT 0233600-46.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HILTON ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): CERÂMICA SÃO JOSÉ DOS PALMARES LTDA. N/P VILMAR GRANER UTIL E/OU VILMAR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls. 67 e 282, será(ão) levado(s) à Praça no dia 21/09/2010, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 15/10/2010, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 10554/2010
Processo Nº: RT 0024400-62.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VLADIMIR DE FARIAS TÁVORA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): INTERNATIONAL QUALITY AWARD PROMOTORA DE EVENTOS LTDA. - ME + 004
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Considerando que não foram localizados bens no Juízo deprecado, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 10611/2010
Processo Nº: RT 0065100-80.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA VIVIANE DA ROCHA SANTANA
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PAPEL MOEDA COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS + 002
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Fica V. Sra. ciente de que os depósitos de fls. 234 e 240 foram convertidos em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10599/2010
Processo Nº: RTOrd 0003400-69.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR GENEROSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Informe o autor no prazo de 10 dias se obteve êxito no pedido de habilitação ao benefício do seguro-desemprego, presumindo-se o silêncio em resposta afirmativa. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 10633/2010
Processo Nº: RTOrd 0112700-63.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WESLANE LUCENA DE CASTRO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Intime-se a exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado, aguarde-se pelo julgamento do agravo de instrumento apresentado pela terceira reclamada, devedora subsidiária, sendo desnecessária a certificação do prazo supracitado pela Secretaria. Depósito recursal efetuado pela terceira reclamada às fls.542.

Notificação Nº: 10570/2010
Processo Nº: RTOrd 0157100-65.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILSON VAZ
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE/AGRAVANTE:
Fica o agravante intimado a receber os autos do Agravo de Instrumento de nº 1892-69.2010.5.18.0000, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de destruição do mesmo, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 10561/2010
Processo Nº: RTSum 0168000-10.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RITA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA CONFEITARIA & MERCEARIA SANTO EXPEDITO LTDA. ME (PANIFICADORA DO VIZINHO)
ADVOGADO....: JOAO JOSE VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 123, será(ão) levado(s) à Praça no dia 21/09/2010, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 01/10/2010, às 13:00 horas, a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 10594/2010
Processo Nº: RTOrd 0213300-92.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALIPIO JOSE DA SILVA

ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT/GOIÂNIA-GO fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 10583/2010
Processo Nº: RTOrd 0221000-22.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA
Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco CEF , no valor de R$10.165,14 (fl. 342), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo opor embargos.

Notificação Nº: 10622/2010
Processo Nº: RTSum 0222600-78.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI ALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BROKER LTDA.
ADVOGADO....: DIOGO BORGES NAVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 9329/2010 (fl. 143), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10595/2010
Processo Nº: RTOrd 0225300-27.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LIDIO PEREIRA DE AMARAL
ADVOGADO....: FILIPE AUGUSTO DE FREITAS QUEIROZ
RECLAMADO(A): GAZA AUTO CAR LTDA.
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 28/09/10 às 10:20h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores, devendo as mesmas arrolarem suas testemunhas no prazo de 05 dias para intimação, sob pena de preclusão. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 10623/2010
Processo Nº: RTOrd 0228500-42.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRAS. EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL
ADVOGADO....: RICARDO SIQUEIRA MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
AO 2º RECLAMADO:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$167,99. Mantenha no polo passivo da ação apenas a segunda reclamada. Intime-a para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 10630/2010
Processo Nº: RTOrd 0235100-79.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL BEZERRA PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 8965/2010 (fl. 331), bem como guia de levantamento no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10549/2010
Processo Nº: RTOrd 0235700-03.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOHNE BOSCO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSÉ COELHO
RECLAMADO(A): METALPLAC METALURGICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do reclamante. Cadastre-se como procurador da reclamada o DR.DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO (fls.61). Por motivo de reacomodação da pauta, retiro o feito do dia 24/08/2010, e incluo-o na pauta do dia 09/09/10 às 15:40h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se a reclamada e seu procurador, bem como o procurador do reclamante, devendo os mesmas arrolarem suas testemunhas no prazo de 05 dias para intimação, sob pena de preclusão. Deverá o procurador do reclamante informar o novo endereço do seu constituinte, no prazo de 05 dias, sob pena de considerar o mesmo ciente da audiência acima designada. Com a informação, intime-se o reclamante acerca da nova data da audiência, e, após, aguarde-se pela realização da mesma.

Notificação Nº: 10558/2010
Processo Nº: RTOrd 0000038-25.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY CARDOSO DE MOURA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 221/222, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
DO DISPOSITIVO
Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA e, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra. P.R.I.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10621/2010
Processo Nº: RTOrd 0000223-63.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MADSON DA LUZ GOMES
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE
Intime-se o exequente para informar o endereço do cartório descrito às fls.56 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 10603/2010
Processo Nº: RTOrd 0000234-92.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELOISA PIRES SIDIÃO
ADVOGADO....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
RECLAMADO(A): UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: MARIA CLARA RESENDE ROQUETE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Adio a audiência de prosseguimento para o dia 09/09/2010, às 15:10 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independente de intimação.

Notificação Nº: 10546/2010
Processo Nº: RTOrd 0000258-23.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ANTONIO MACHADO
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): STAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 15/09/2010, às 15horas e 05 minutos para prosseguimento da instrução. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 10607/2010
Processo Nº: RTOrd 0000521-55.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CARDOSO CÉSAR
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:
Recebo o recurso ordinário da STAFF LOCAÇÕES E EVENTO LTDA (fl.1054/1057), eis que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (art. 895 da CLT), intimação à fl.1040/1041, comprovação de custas à fl.1059 e depósito recursal à fl.1058. Intime-se o reclamante para apresentar contrarrazões, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10569/2010
Processo Nº: RTOrd 0000592-57.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RODRIGUES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 500/504, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, em relação aos créditos anteriores a 22.03.2005, art. 269, IV do CPC; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS S/A de pagar ao reclamante RODRIGO RODRIGUES, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls.03/04. Devidos honorários periciais fixados em R$ 1.000,00, que devem ser pagos na forma do art. 258 do PGC/TRT 18ª Região. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor dado à causa R$ 30.648,73, que importam em R$ 612,97, isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10568/2010
Processo Nº: RTOrd 0000612-48.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JUAN PABLO SALINAS GUSMAN
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10567/2010
Processo Nº: RTOrd 0000801-26.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WALBY CHRISTIANO CAMPELO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Compulsando os autos, verifica-se que houve interposição de recurso por parte do reclamante às fls.169/172. Assim, torno sem efeito a certidão de fls.181, ficando sobrestado, por ora, o cumprimento do despacho de fls.182. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.179.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 10610/2010
Processo Nº: RTOrd 0000906-03.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CESARIO DANTAS
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Recebo o recurso ordinário da reclamada(fl.148/156), eis que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (art. 895 da CLT), intimação à fl.146, comprovação de custas à fl.158 e depósito recursal à fl.157. Intime-se o reclamante para apresentar contrarrazões, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10543/2010
Processo Nº: RTOrd 0000908-70.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ARY ELI DA SILVA
ADVOGADO....: ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 208/209, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação, resolve este Juízo rejeitar as preliminares suscitadas pelo 2º reclamado e, no mérito, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo autor, para condenar a 1ª reclamada, de forma principal, e o 2º de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Custas pelos reclamados, que importam em R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00 (cinco mil reais).
Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST. P.R.I.
A primeira reclamada deverá ser intimada via mandado. Nada mais.(...)"
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10601/2010
Processo Nº: RTSum 0001025-61.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOICIMEIRE CONDE CARDOSO
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PEQUI GOIANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Verifico que em 13/08/2010 a decisão de fls.17/20 transitou em julgado. Assim, intime-se a reclamante para apresentar sua CPTS para fins de anotação, bem como informar o número do CNPJ do reclamado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10632/2010
Processo Nº: RTSum 0001100-03.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IRAILDES GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Intime-se a reclamante, inclusive diretamente, para apresentar a CTPS no prazo de 05 dias, a fim de que seja anotada a baixa.

Notificação Nº: 10613/2010
Processo Nº: RTOrd 0001142-52.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FLEDSON ALMEIDA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M & E MONTAGENS ESTRUTURAIS LTDA (PROP. LUIZ EDUARDO) + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Vista ao autor dos documentos de fls. 123/137, pelo prazo de 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 10614/2010
Processo Nº: RTOrd 0001142-52.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FLEDSON ALMEIDA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M & E MONTAGENS ESTRUTURAIS LTDA (PROP. LUIZ EDUARDO) + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 15/09/2010, às 11:05 horas, para audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10606/2010
Processo Nº: RTOrd 0001205-77.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO 15 LTDA + 001
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 53/56, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Autor para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação supra que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos

fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários,encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos, parte integrante desta decisão. Publique-se, registre-se e intimem-se as partes. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10591/2010
Processo Nº: RTSum 0001242-07.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JARLISON MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): DIANTUS EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 18/20, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação supra que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão.
Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sob pena de aplicar-se o art 475-J do CPC.
Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Oficie-se ao MTE em razão da ausência de anotação da CTPS do Reclamante. Publique-se, registre-se e intimem-se as partes. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10586/2010
Processo Nº: RTOrd 0001460-35.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JURACI LINHARES FROTA BASTOS PIAGEM
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + 10
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 155/159, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, na Ação Trabalhista movida pela reclamante JURACI LINHARES FROTA BASTOS PIAGEM, em desfavor dos reclamados ITAÚ UNIBANCO S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG – PREBEG, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, conforme art. 269, IV, CPC, acolhendo a prescrição do direito de ação. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor dado à causa R$ 165.318,90, que importam em R$ 3.306,37, isenta. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10587/2010
Processo Nº: RTOrd 0001460-35.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JURACI LINHARES FROTA BASTOS PIAGEM
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + 10
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 155/159, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, na Ação Trabalhista movida pela reclamante JURACI LINHARES FROTA BASTOS PIAGEM, em desfavor dos reclamados ITAÚ UNIBANCO S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG – PREBEG, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, conforme art. 269, IV, CPC, acolhendo a prescrição do direito de ação. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor dado à causa R$ 165.318,90, que importam em R$ 3.306,37, isenta. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10559/2010
Processo Nº: RTOrd 0001469-94.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO BARBOSA JUNIOR
ADVOGADO....: GABRIELA GOMES LAURINDO
RECLAMADO(A): MACHADO E FAGUNDES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 30/34, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada MACHADO E FAGUNDES LTDA, a pagar ao reclamante EDIVALDO BARBOSA JÚNIOR, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/09 (8/12) e 2010 (6/12), férias + 1/3 2009/10 (12/12) e 2010/11 (1/12); multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT; 46 horas extras semanais com adicional de 50%, feriados com adicional 100%, RSR incidente, integração e reflexos; 01 hora de intervalo intrajornada não usufruído, pela remuneração equivalente com adicional de 50%, em todo pacto, e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação integra o decisum. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$30.000,00 que importam em R$600,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS, DRT e Receita Federal após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10588/2010
Processo Nº: ConPag 0001475-04.2010.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE..: BORDADOS MACHADO LTDA.
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
CONSIGNADO(A): LEIDIANY GOMES LUCIANO VIRGINIO
ADVOGADO.....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Por motivo de reacomodação da pauta, retiro o feito do dia 01/09/2010 e incluo-o na pauta do dia 09/09/10 às 14:10h, para realização de audiência inicial. Intimem-se as partes e procuradores, devendo as mesmas arrolarem suas testemunhas no prazo de 05 dias para intimação, sob pena de preclusão. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 10551/2010
Processo Nº: RTOrd 0001477-71.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN ABRÃO BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: HELENO JOSE TRINDADE
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Por motivo de reacomodação da pauta, retiro o feito do dia 01/09/2010, e incluo-o na pauta do dia 02/09/10 às 16:10h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores, devendo as mesmas arrolarem suas testemunhas no prazo de 05 dias para intimação, sob pena de preclusão. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 10565/2010
Processo Nº: RTSum 0001489-85.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE..: ELIZANGELA PIMENTEL FRANCO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 472/476, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar à reclamante ELIZÂNGELA PIMENTEL FRANCO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças salariais por equiparação salarial, considerando a remuneração reconhecida à paradigma Sra. Adriana Cortes Costa nos autos da RT 02064-2008-012-18-00-2, mês a mês, da admissão até a rescisão contratual em 13.11.2009, com integração e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Apliquem-se juros e correção monetária. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 11.806,00, que importam em R$ 236,12. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS, DRT e Receita Federal após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h48min'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10566/2010
Processo Nº: RTSum 0001489-85.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA PIMENTEL FRANCO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 472/476, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar à reclamante ELIZÂNGELA PIMENTEL FRANCO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças salariais por equiparação salarial, considerando a remuneração reconhecida à paradigma Sra. Adriana Cortes Costa nos autos da RT 02064-2008-012-18-00-2, mês a mês, da admissão até a rescisão contratual em 13.11.2009, com integração e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Apliquem-se juros e correção monetária. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 11.806,00, que importam em R$ 236,12. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS, DRT e Receita Federal após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h48min'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10608/2010
Processo Nº: RTSum 0001551-28.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DAYAANE TOLEDO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RELUX BOLSAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Uma vez que nesta Especializada a defesa é apresentada no momento da audiência, desnecessária a concordância da reclamada com o pedido de desistência da ação efetuado pela reclamante. Assim, homologo o pedido de desistência, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas processuais pela reclamante no importe de R$202,56, calculadas sobre o valor da causa. Isenta. Retiro o feito da pauta do dia 25/08/2010, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intimem-se a reclamante e seu procurador. Após, arquivem-se com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10592/2010
Processo Nº: RTOrd 0001572-04.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CASTILHO PINTO DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE:
Ante o exposto, considero presentes os requisitos para a antecipação parcial da tutela pretendida, de modo que defiro liminarmente o pedido, determinando que a reclamada preste a Srª Cláudia Isaac Siqueira de Souza a assistência médica-hospitalar necessária para o tratamento da obesidade, consistente na cirurgia de redução de estômago pelo método da vídeogastroplastia, a ser realizada por meio do "Saúde Caixa", expedindo-se para tanto todas as autorizações e documentos necessários.
Ainda, incluo o feito na pauta do dia 02/09/2010, às 14:00 horas para realização de audiência inicial, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial e desta decisão, via mandado. Intime-se o reclamante e seu procurador.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9374/2010
PROCESSO Nº RT 0099400-83.1999.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): GEUDA MIRANDA CABRAL
EXECUTADO(S): MARIA ROMANA JUSTO DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ: 529.424.301-68
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA ROMANA JUSTODE OLIVEIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 12.720,51, atualizado até 30/04/2003.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA ROMANA JUSTODE OLIVEIRA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, CRISTIANE LEÃO DE CASTRO, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9354/2010
PROCESSO Nº RT 0233600-46.2007.5.18.0005
RECLAMANTE: HILTON ANTÔNIO DA COSTA
EXEQÜENTE: HILTON ANTÔNIO DA COSTA
EXECUTADO: CERÂMICA SÃO JOSÉ DOS PALMARES LTDA. N/P VILMAR GRANER UTIL E/OU VILMAR FRANCISCO DA SILVA
Data da Praça 21/09/2010 às 13:05 horas
Data do Leilão 15/10/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fls. 67 e 282, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA ARROZAL S/N ST PALMARES CEP 75.380-000 – TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
a) 16 (dezesseis) milheiros de tijolos furados 29x14x29, no valor de R$5.280,00 (auto de fl. 67);
b) 1.500 (um mil e quinhentos) tijolos furados 14x29, barro escuro, fabricado pela executada, avaliado em R$480,00 o milheiro, totalizando R$720,00 (setecentos e vinte reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e três de agosto de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9354/2010
PROCESSO Nº RT 0233600-46.2007.5.18.0005
RECLAMANTE: HILTON ANTÔNIO DA COSTA
EXEQÜENTE: HILTON ANTÔNIO DA COSTA
EXECUTADO: CERÂMICA SÃO JOSÉ DOS PALMARES LTDA. N/P VILMAR GRANER UTIL E/OU VILMAR FRANCISCO DA SILVA
Data da Praça 21/09/2010 às 13:05 horas
Data do Leilão 15/10/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fls. 67 e 282, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA ARROZAL S/N ST PALMARES CEP 75.380-000 – TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
a) 16 (dezesseis) milheiros de tijolos furados 29x14x29, no valor de R$5.280,00 (auto de fl. 67);
b) 1.500 (um mil e quinhentos) tijolos furados 14x29, barro escuro, fabricado pela executada, avaliado em R$480,00 o milheiro, totalizando R$720,00 (setecentos e vinte reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e três de agosto de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9281/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000024-41.2010.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): CIRLENE MARIA DA SILVA
EXECUTADO(S): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 26.622.712/0001-36
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 340,33, atualizado até 30/07/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, CRISTIANE LEÃO DE CASTRO, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e três de agosto de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9328/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000179-44.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: SANDRA MARIA RODRIGUES ALMEIDA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSES LTDA, CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06 E ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSES LTDA, CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06 e ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 130, cujo inteiro teor é o seguinte:
'Incluo o feito na pauta do dia 31/08/2010, às 10horas e 50minutos para prosseguimento da instrução a fim de apreciar a responsabilidade subsidiária do terceiro demandado, conforme determinado na ata de fl. 74/75.'
E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSES LTDA, CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06 E ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, AMANDA NAHIA E SILVA, Assistente, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e três de agosto de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9345/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001606-76.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: EDERVAL FRANCISCO DA SILVA
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA , CPF/CNPJ: 10.763.758/0001-35
Data da audiência: 08/09/2010 às 08:40 horas.
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
PEDIDOS:
a) Registro de baixa na CTPS do reclamante com data de saída no dia 11/02/2010 com projeção do aviso prévio;
b) Integralidade do FGTS, fornecimento de guia TRCT no código 01 e dos formulários SD/CD;
c) Antecipação dos efeitos da tutela;
d)Que seja reconhecida a remuneração mensal equivalente a R$ 1.922,20;
e) Verbas rescisórias: a) Aviso prévio indenizado: R$ 1.922,20; b) 13º salário proporcional (2009 – 4/12): R$ 640,55; c) 13º salário proporcional (2010 – 2/12 c/ aviso): R$ 320,30; d) Férias proporcionais (6/12 avos + aviso): R$ 961,10; e) 1/3 sobre férias: R$ 317,20; f) Saldo de salário (dezembro/2009): R$ 1.922,20; g) Saldo de salário (janeiro/2010): R$ 704,40; h) FGTS: R$ 898,70; i) Multa de 40% do FGTS: R$ 359,50; j) Multa art 477 CLT: R$ 1.922,20; l) Multa art. 467 CLT: R$ 3.376,75;
f) 24 horas extras por mês, considerando a jornada de 8 horas diárias/44 horas semanais, perfazendo um total de R$ 1.518,40;
g) Vale refeição no valor de R$ 510,00;
h)Danos morais no valor de R$ 19.220,00;
plicação das multas dos artigos 467 e 477 da CLT;
i) Procedência de todos os pleitos formulados, com atualização monetária;
j) Honorários advocatícios;
l) Assistência Judiciária;
m) Citação às reclamadas;
n) Produção de provas admitidas em direito;
o) Oficialização ao MPT, INSS, SRTE, CEF e Polícia Federal;
p) Apresentação por parte do reclamado, em primeira audiência, cópias dos recibos de pagamentos, folhas de ponto;
q) Dá à causa o valor estimativo de R$ 35.000,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RAFAEL PORTELA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e três de agosto de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11347/2010
Processo Nº: RT 0048000-17.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLIMÁRIO CRUZ NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ CEZAR NEVES
RECLAMADO(A): EMBRACELL EMPRESA BRASILEIRA DE COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E AGROPECUÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 11341/2010
Processo Nº: RT 0070400-88.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS FALEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO - SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 895/896, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO as alegações contidas na impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 11380/2010
Processo Nº: RT 0175900-46.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO BERNARDES UCHÔA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 11398/2010
Processo Nº: RT 0211200-69.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN MARQUES ROSA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MANOEL HENRIQUE CASCÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: fica o exequente intimado para no prazo de 30 dias, ter vista do resultado da pesquisa realizada junto ao INFOJUD e manifestar-se conclusivamete sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11382/2010
Processo Nº: RT 0199000-93.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÉRIO HELENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 9206/2010.

Notificação Nº: 11375/2010
Processo Nº: RT 0222100-77.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SR PRATA COMERCIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 90 dias, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 11346/2010
Processo Nº: RTSum 0027500-85.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUSA PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PROP. ALDEMAR JOSÉ MAFFINI)
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE:
Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 11340/2010
Processo Nº: RTOrd 0078700-34.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER APARECIDO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA. + 013
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 11339/2010
Processo Nº: RTOrd 0087000-82.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG (REP/ P. JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SANEAGO DE GOIÁS S.A. SANEAGO
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 874/888, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo, decide-se julgar parcialmente procedente a reclamação trabalhista ajuizada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS – STIUEG em face da SANEAGO DE GOIÁS S.A., condenando a reclamada na obrigação de fazer consistente na inserção na folha de pagamento dos substituídos o adicional de periculosidade no percentual de 30% ou as diferenças devidas em relação àqueles substituídos que já recebem o adicional de insalubridade, bem como na obrigação de pagar o mesmo adicional, ou as diferenças devidas, observada a prescrição quinquenal, bem como os reflexos postulados e honorários assistenciais, tudo no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença.
O valor do crédito dos substituídos será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R$40.000,00 (quarenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim.

Notificação Nº: 11365/2010
Processo Nº: RTOrd 0090000-90.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CICERO PEDRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ITABERAI LTDA. (CONSTRUFORT) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 11353/2010
Processo Nº: RTOrd 0163100-78.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA MARIA FERREIRA TAVARES CARDOSO
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA ZALTHER LABORDA PORTELLA POVOAS SERÁ NO DIA 27/09/2010, ÀS 14:25 HORAS, NO JUIZO DEPRECADO, DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR/BA.

Notificação Nº: 11372/2010
Processo Nº: RTOrd 0164600-82.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES -
TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: '1.Para audiência de instrução, incluam-se os autos na pauta do dia 13/10/2010, às 15h20min, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I/TST). 2.Fica registrado que o reclamante não apresentou o rol de testemunhas no prazo que lhe foi assinado na ata de fls. 32). 3.Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 11368/2010
Processo Nº: RTOrd 0166000-34.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ENECOL ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de 10 dias, anotar a CTPS do reclamante, que encontra-se acostada à contracapa dos autos, sob pena de a própria Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando a omissão aos órgãos fiscalizadores.

Notificação Nº: 11384/2010
Processo Nº: RTSum 0196900-97.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MÉRCIA NÚBIA VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: FABRICIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): ORTHO ONE COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: IZABEL CISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 29/09/2010 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 15/10/2010 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 11342/2010
Processo Nº: RTSum 0230700-19.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 1.053,19, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11392/2010
Processo Nº: RTSum 0000133-52.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGÊLA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTORIL MÓVEIS N/P DE SEU SÓCIO SEBASTIÃO VITAL
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 2.592,25, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11376/2010
Processo Nº: RTOrd 0000272-04.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN COSTA RAMOS
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído em pauta para realização de audiência de instrução no dia 27/08/2010, às 09:50, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74 do TST, devendo trazer suas testemunhas, independente de intimação, conforme ata de fls 23.

Notificação Nº: 11394/2010
Processo Nº: RTOrd 0000342-21.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIA MARIA GONÇALVES CARDOSO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): DUOTRATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICO LTDA. ME
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: diante da possibilidade de os embargos opostos pela reclamante serem acolhidos dando-se efeito modificativo à sentença, intime-se a reclamada, dando-lhe vista dos embargos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11352/2010
Processo Nº: RTOrd 0000437-51.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ROTTEN VALVINOX IND, METALÚGICA LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE FAGUNDES DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 11379/2010
Processo Nº: RTSum 0000467-86.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL SILVA LEITE (ASSISTIDO P/ PAULO GERVÃ LEITE)
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): JAIR DE AGUIAR BEZERRA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 11344/2010
Processo Nº: RTOrd 0000515-45.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ MACENA DA FLORA
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
PARA A 1ª RECLAMADA:Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$11.551,97, atualizado até 30/08/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 11395/2010
Processo Nº: RTOrd 0000522-37.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAMON LAZARO PINHEIRO LEMOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: fica o exequente intimado a, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 90 dias, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia

Notificação Nº: 11396/2010
Processo Nº: RTSum 0000702-53.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IRANI BARBOSA XAVEIRO FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SILMA CARVALHO BARROS DUARTE + 001
ADVOGADO....: GERALDO DE SOUZA BRASIL JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
A EXEQUENTE: fica a exequente intimada a, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 90 dias, com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, em caso de omissõ.

Notificação Nº: 11390/2010
Processo Nº: RTSum 0000732-88.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO VIEIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. EPP
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11400/2010
Processo Nº: RTSum 0000753-64.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TAYNARA FREIRE DE MORAIS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MARINA ALVES GOES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A EXEQUENTE: fica a exequente intimada para no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 30 dias, com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830, o que desde já autorizo em caso de omissão.

Notificação Nº: 11383/2010
Processo Nº: RTSum 0000795-16.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE..: WANDERLEI INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO CRISTALINO
ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11391/2010
Processo Nº: RTSum 0001023-88.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DIAS MUNIZ
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): MOTEL PALOMA LTDA. ME
ADVOGADO....: CORACI BARBOSA LARANJEIRAS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: fica a exequente intimada a, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 90 dias com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11393/2010
Processo Nº: RTOrd 0001123-43.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA NUNES SOBRINHO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11345/2010
Processo Nº: RTSum 0001145-04.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDÉSIO DA CONCEIÇÃO ELIAS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Intime-se o reclamante para que tome ciência dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado, para, querendo, apresentar manifestação. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 11355/2010
Processo Nº: RTOrd 0001245-56.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIARLEIDE LEMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CRV CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 11343/2010
Processo Nº: RTSum 0001504-51.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ALVES PEREIRA GONTIJO
ADVOGADO....: CLÁUDIA PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SOS BRASIL DE APOIO AS PESSOAS COM CANCÊR + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 50/51, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por ANA PAULA ALVES PEREIRA GONTIJO em face de ASSOCIAÇÃO SOS BRASIL DE APOIO ÀS PESSOAS COM CÂNCER e OUTROS (4), decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária, por inobservância do disposto nos arts. 852-B, inciso II, § 1º e 852-H, § 7°, da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$31,17 (trinta e um reais e dezessete centavos), calculadas sobre o valor dado à causa (R$1.558,84), de cujo recolhimento fica dispensada por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.
Registre-se que, em face da sentença, ora prolatada, resta revogado despacho proferido no dia 18/08/2010, que determinou o adiamento da audiência designada. Intimem-se o reclamante. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 11/16, ficando dispensada a renumeração dos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 11354/2010
Processo Nº: RTOrd 0001571-16.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CELESTINO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Intime-se o reclamante para que tome ciência da certidão de fl. 94, devendo indicar o correto endereço da reclamada BrasilServ, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do artigo 284,parágrafo único do CPC.

Notificação Nº: 11388/2010
Processo Nº: RTOrd 0001591-07.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AMANCIO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
RECLAMADO(A): BRITAGRAN BRITAS E GRANITOS MINERADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fls 22, cujo teor é o seguinte: Diante do teor da Certidão lavrada pela Diretora de Secretaria, informando que os documentos juntados com a petição inicial encontram-se em desacordo com art. 72, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, uma vez que grampeados, quando deveriam ser colados, devolvam-se os referidos documentos ao reclamante, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, adequá-los ao que dispõe a norma supra citada. 2. Intime-se.

Notificação Nº: 11350/2010
Processo Nº: RTOrd 0001616-20.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FRANCISCO VIANA
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): ALACAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/09/2010, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11349/2010
Processo Nº: RTSum 0001619-72.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA COSTA MADUREIRA
ADVOGADO....: MÁRIO CÉSAR MONTEIRO DE CASTRO
RECLAMADO(A): LUIZ OTÁVIO ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/09/2010, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11361/2010
Processo Nº: RTOrd 0001624-94.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): MADEREIRA JACAFER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11370/2010
Processo Nº: RTOrd 0001625-79.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/09/2010, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11359/2010
Processo Nº: RTOrd 0001627-49.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR SIMIEMA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/09/2010, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11371/2010
Processo Nº: RTSum 0001628-34.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AELESSANDRO SOUZA NUNES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GABOLA PIT DOG E PIZZARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/09/2010, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11360/2010
Processo Nº: RTSum 0001629-19.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MONTEIRO DA GLORIA
ADVOGADO....: SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/09/2010, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11377/2010
Processo Nº: RTOrd 0001630-04.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL CUNHA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): INCOP AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2010, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11356/2010
Processo Nº: RTSum 0001631-86.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEIBSON PAULO DE AZEVEDO BRAGA
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
RECLAMADO(A): MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/09/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11367/2010
Processo Nº: RTOrd 0001632-71.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2010, às 08:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11362/2010
Processo Nº: RTSum 0001633-56.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCONIS BORGES CEBECEIRA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MED. E SERV. HOSP. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/09/2010, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9966/2010
PROCESSO Nº ExCCP 0183900-64.2008.5.18.0006
REQUERENTE: ALCIONE DA SILVA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA, CNPJ: 00.590.542/0001-61
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2010
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA, CNPJ: 00.590.542/0001-61, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins do art. 884, § 3º da CLT. E para que chegue ao conhecimento da requerida, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9891/2010
PROCESSO: ExCCP 0125700-30.2009.5.18.0006
REQUERENTE: MARIA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA
REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. N/P MANOEL ANTÔNIO FERNANDES , CPF/CNPJ: 00.590.542/0001-61
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :25/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2010
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. N/P MANOEL ANTÔNIO FERNANDES, CPF/CNPJ: 00.590.542/0001-61, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência dos depósitos oriundos da penhora de crédito, que garantem integralmente a execução. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. N/P MANOEL ANTÔNIO FERNANDES, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUCIELLY SANTOS OLIVEIRA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9963/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0181900-57.2009.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): WELLINTON ROSA FERREIRA
EXECUTADO(S): A REUNIDA PORTÕES , CPF/CNPJ: 10.410.964/0001-61
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2010
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), A REUNIDA PORTÕES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.580,04, atualizado até 30/11/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), A REUNIDA PORTÕES , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9905/2010
PROCESSO: RTSum 0234100-41.2009.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): AMADEUS SOARES DOS SANTOS
EXECUTADO(S): KOBAYAT CONSTRUTORA LTDA. , CPF/CNPJ: 10.414.819/0001-59
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2010
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), KOBAYAT CONSTRUTORA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 11.028,90, atualizado até 30/04/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), KOBAYAT CONSTRUTORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9904/2010
PROCESSO: RTOrd 0001471-61.2010.5.18.0006

RECLAMANTE: DOUGLAS JOSÉ DE SOUSA BORGES
RECLAMADO(A): COMERCIAL CATARINENSE DE MALHAS LTDA , CPF/CNPJ: 75.872.416/0041-96
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2010
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br Dispositivo:Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por DOUGLAS JOSE DE SOUSA BORGES em face de COMERCIAL CATARINENSE DE MALHAS LTDA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 02.01.1990.Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,40, calculadas sobre R$ 1.020,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu ínfimo valor. Intime-se a reclamada, via edital.E para que chegue ao conhecimento de COMERCIAL CATARINENSE DE MALHAS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11673/2010
Processo Nº: RT 0169300-45.2002.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RUI BARBOSA MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LONDRINA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: RICARDO RAMALHO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 818-9.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 11645/2010
Processo Nº: RT 0085500-85.2003.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLENILDA ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: JOTAMICHEL JORGE
RECLAMADO(A): ACUACONTROL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA + 004
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
Conforme Provimento Geral Consolidado, a expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.
Compulsando os autos, verifica-se que já foi expedida certidão de crédito, conforme provimento acima indicado e que os autos foram arquivados (fls. 351-verso).
Dessa forma, não há como prosseguir a execução nestes autos.
Ressalte-se a credora que deverá indicar de forma incisiva os meios necessários a garantia da execução, a qual não se processará por meio de diligências manifestamente inócuas.
Devolvam-se os autos ao arquivo.
Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 11707/2010
Processo Nº: RT 0152500-68.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CELSIMAR MACIEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: O reclamante requer a expedição de certidão narrativa para habilitação no programa de seguro-desemprego. Indefere-se, vez que a questão já foi decidida às fls. 382 e confirmada pelo Eg. Regional às fls. 448. Aguarde-se o transcurso do prazo para oposição de impugnação aos cálculos pelo reclamante (23/08/2010). Após, cumpra-se o parágrafo quarto e seguintes do despacho de fls. 574.

Notificação Nº: 11717/2010
Processo Nº: RT 0174300-21.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA DE SOUZA ARAÚJO
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 1086/1093), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 11675/2010
Processo Nº: RT 0211600-17.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA MENDONÇA DE RESENDE SERRADOURADA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 684/685 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO
Isto posto, ACOLHO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS FORMULADA por SOLANGE MARIA MENDONÇA DE RESENDE SERRADOURADA, nos termos da fundamentação acima que integra esta decisão para todos os efeitos legais.
Custas pela devedora no importe de R$55,35.
Intimem-se as partes.
Após o trânsito em julgado desta decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para apuração das horas extras do período compreendido entre dezembro/2005 até dezembro/2006, devendo, inclusive, ser deduzido o valor levantado e imposto de renda recolhido(fls. 662/4).
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

OUTRO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO - OAB/GO 7.772
Notificação Nº: 11644/2010
Processo Nº: RT 0137100-09.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 005
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a advogada da empresa MARFRIG ALIMENTOS S.A, Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo(OAB/GO 7772), via Diário de Justiça Eletrônico, para informar, em 10 (dez) dias, a intenção de sua constituinte de transacionar, também, neste processo, extinguindo esta execução, haja vista que em outros feitos que tramitam por esta Vara do Trabalho, não obstante sua constituinte não integrar o polo passivo, verificou-se que esta firmou acordo com os reclamantes.

Notificação Nº: 11655/2010
Processo Nº: RT 0152800-25.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉZAR CAETANO LEONARDO
ADVOGADO....: PAULO CEZAR NEO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Defiro a dilação de prazo solicitada pelo reclamado, ITAÚ UNIBANCO S/A.
Aguarde-se por mais 10(dez) dias a apresentação do TRCT, CTPS e guias do seguro-desemprego.
Por outro lado, considerando que o reclamante já levantou seu crédito residual(fl. 894), providencie a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária e custas, conforme despacho de fl. 887.

Notificação Nº: 11694/2010
Processo Nº: RT 0163500-60.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE DA SILVA MARINS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A (CLARO)
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Defere-se o pedido de vista dos autos à reclamada, pelo prazo de 10 (dias). Após, aguarde-se o julgamento do AIRR noticiado às fls. 406, bem como a pendência de expedição de ofício à DRT e anotação de CTPS.

Notificação Nº: 11663/2010
Processo Nº: RT 0042700-66.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MAYSA DE CASTRO E ALVES QUEIROZ
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 004
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO:

Embora não haja previsão legal para o parcelamento da dívida previdenciária e fiscal em juízo, defere-se o pedido formulado às fls. 1150 desde que observadas as seguintes condições:
a) Parcelamento da dívida em 06 (seis) parcelas mensais de R$257,73, sem prejuízos de futuras atualizações, caso este Juízo entender necessário.
b) Os depósitos (R$257,73) deverão ser efetuados no dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil subseqüente, a partir do mês de setembro, na Caixa Econômica Federal, mediante guias que serão emitida pela Secretaria desta Vara até quitação integral da dívida;
b) A Secretaria deverá proceder com os devidos recolhimentos, emitindo-se as GPS e os DARF competentes;
e) O feito permanecerá suspenso até o dia 20/02/2011;
f) Não havendo depósito de qualquer parcela, o processo executório retornará seu curso normal.
Intime-se o reclamado, via DJE, do teor supra.

Notificação Nº: 11680/2010
Processo Nº: RT 0045200-08.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VITOR DE MESQUITA NETTO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Fixo o valor da execução em R$76.379,36, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 576.636.611-68), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11679/2010
Processo Nº: RT 0115600-47.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA REIS
ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1462/1463 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO
Isto posto, ACOLHO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS formulada por MARCELO PEREIRA REIS, nos termos da fundamentação acima, que integra esta decisão para todos os efeitos legais.
Custas pela devedora no importe de R$55,35.
Após o trânsito em julgado desta decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para retificação da conta, apurando-se a multa de 50%(R3.000,00) sobre o montante pactuado(R$6.000,00), devendo, inclusive, ser deduzido o valor levantado(R$7.579,45-fl. 1460).
Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

OUTRO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO - OAB/GO 7772
Notificação Nº: 11638/2010
Processo Nº: RT 0156100-58.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILTON CESAR PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 005
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a advogada da empresa MARFRIG ALIMENTOS S.A, Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo(OAB/GO 7772), via Diário de Justiça Eletrônico, para informar, em 10 (dez) dias, a intenção de sua constituinte de transacionar, também, neste processo, extinguindo esta execução, haja vista que em outros feitos que tramitam por esta Vara do Trabalho, não obstante sua constituinte não integrar o polo passivo, verificou-se que esta firmou acordo com os reclamantes.

Notificação Nº: 11715/2010
Processo Nº: RT 0183000-78.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RONILDA BUENO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 592 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS proposta pela UNIÃO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Transitada em julgado esta decisão, libere-se à devedora o saldo dos depósitos judiciais efetuados junto à Caixa Econômica Federal (fls. 560) e ao Banco do Brasil (fls.565), arquivando-se os autos em seguida.
Intime-se a UNIÃO (PGF). Nada mais.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 11703/2010
Processo Nº: RTOrd 0206400-24.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIO RAIMUNDO NONATO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 961).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 11704/2010
Processo Nº: RTOrd 0206400-24.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIO RAIMUNDO NONATO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 11718/2010
Processo Nº: RTOrd 0214700-72.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JORDANA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tendo em vista a antecipação dos honorários periciais pela reclamada, fato que motivou a expedição de RPV em seu favor, ante o teor da certidão de fls. 1090, intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indique a instituição financeira, agência e conta corrente, para a qual será efetuado o crédito decorrente do RPV supra.

Notificação Nº: 11711/2010
Processo Nº: RTOrd 0018800-20.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/CREDOR: NÃO HOUVE LICITANTES INTERESSADOS EM ARREMATAR O BEM PENHORADO JUNTO AO JUÍZO DEPRECADO. ASSIM, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA, EM CINCO DIAS, MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 11709/2010
Processo Nº: RTOrd 0026100-33.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS PREZZOTTO + 001
ADVOGADO....: ANDRE LUIS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Com fulcro no art. 475-O, do CPC, determina-se o prosseguimento dos atos executórios.
Lance-se no SAJ o andamento de execução iniciada (EXE).
Homologo o cálculo de fl. 602/610, fixando a execução em R$702.431,22, sem prejuízo de atualizações e/ou retificações futuras.
Converto os valores depositados (fls. 467 e 559) quando da interposição do(s) Recurso(s) em penhora.
Expeça-se carta precatória executória em face dos Devedores, com dedução nominal dos valores transferidos para a conta judicial de fls. 636.
Intimem-se as partes do teor supra.

Notificação Nº: 11710/2010
Processo Nº: RTOrd 0026100-33.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE..: MÁRIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): SEMENTES PREZZOTTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRE LUIS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Com fulcro no art. 475-O, do CPC, determina-se o prosseguimento dos atos executórios.
Lance-se no SAJ o andamento de execução iniciada (EXE).
Homologo o cálculo de fl. 602/610, fixando a execução em R$702.431,22, sem prejuízo de atualizações e/ou retificações futuras.
Converto os valores depositados (fls. 467 e 559) quando da interposição do(s) Recurso(s) em penhora.
Expeça-se carta precatória executória em face dos Devedores, com dedução nominal dos valores transferidos para a conta judicial de fls. 636.
Intimem-se as partes do teor supra.

Notificação Nº: 11653/2010
Processo Nº: RTOrd 0030800-52.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE HUMBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Intimada do bloqueio de seu crédito efetuado junto ao BACENJUD, o devedor requer a liberação do respectivo valor.
Contudo, indefiro o pedido, haja vista que, diversamente do aduzido, não se trata de conta salário, mas, sim, de conta por meio da qual a devedora, pessoa jurídica, efetua sua movimentação financeira. Esclareça-se que a impenhorabilidade arguida refere-se, tão-somente, às contas utilizadas por pessoa física para recebimento de seus salários, verba que têm caráter alimentício.
Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 11639/2010
Processo Nº: RTOrd 0039700-24.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WELSON DIVINO CUSTODIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): RL - SERVIÇOS E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho os fundamentos do despacho de fls. 265 para determinar a suspensão do processo de execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, mantidas as demais cominações.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 11674/2010
Processo Nº: RTOrd 0071500-70.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO VIEIRA DE BARROS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 649/650 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO
Isto posto, ACOLHO EM PARTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO do Reclamado e REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS proposta pela UNIÃO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante.
Enviem-se os autos à Contadoria para retificação da conta de liquidação nos termos deste julgado, bem como para que deduza os valores levantados às fls. 618 e recolhidos às fls. 638/640.
Intimem-se as partes e encaminhem-se, no momento oportuno, os autos à UNIÃO (PGF).
Nada mais.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 11708/2010
Processo Nº: RTOrd 0078800-83.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA + 002
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS. E AINDA, PARA COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR LEVANTADO, NO PRAZO DE 20 DIAS.

Notificação Nº: 11696/2010
Processo Nº: RTOrd 0089400-66.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROBERTO TATAGIBA
ADVOGADO....: AMERICO PAES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 436/437 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por CLAUDIO ROBERTO TATAGIBA, nos termos da fundamentação acima que integra esta decisão para todos os fins legais, fixando o valor desta execução em R$27.176,26. Intimem-se as partes, sendo o credor, inclusive, para recebimento das guias de levantamento já emitidas(fls. 420-1). Providencie-se, desde já, a transferência do FGTS(R$1.322,61) para a conta vinculada do reclamante.
Efetuado o saque pelo credor e a transferência do FGTS, providencie a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária e custas, zerando os saldos da contas judiciais. Após, aguarde-se as soluções dos Agravos de Instrumento interpostos por ambas as partes. Os autos serão encaminhados à União(Procuradoria-Geral Federal) oportunamente.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 11726/2010
Processo Nº: RTOrd 0101500-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LAZOMAR DE MOIRA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À DEVEDORA: Intime-se o devedor LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco, no importe de R$44.316,25, para, querendo, opor embargos à execução, haja vista que referido valor convertido em penhora garante a execução.

Notificação Nº: 11677/2010
Processo Nº: RTOrd 0108200-45.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA SOUSA ROCHA
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 235/236 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO
Isto posto, ACOLHO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, nos termos da fundamentação acima, que integra esta decisão para todos os fins legais, homologando os cálculos de fls. 227-33, fixando o valor desta execução em R$15.803,02, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intimem-se as partes.
Após o trânsito em julgado desta decisão, atualizem-se os cálculos, libere-se à credora o depósito de fl. 214 até o limite de seu crédito líquido, recolham-se o imposto de renda, contribuição previdenciária e custas.
Cumpridas as determinações acima, libere-se à devedora o saldo da conta judicial e arquivem-se os autos.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 11702/2010
Processo Nº: RTSum 0110100-63.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ROCHA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 248).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

OUTRO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO - OAB/GO 7.772
Notificação Nº: 11649/2010
Processo Nº: RTOrd 0124800-44.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDREZA KELLI DE GOUVEIA
ADVOGADO....: JOANA DARK PEREIRA ALVES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a advogada da empresa MARFRIG ALIMENTOS S.A, Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo(OAB/GO 7772), via Diário de Justiça Eletrônico, para informar, em 10(dez) dias, a intenção de sua constituinte de transacionar, também, neste processo, extinguindo esta execução, haja vista que em outros feitos que tramitam por esta Vara do Trabalho, não obstante sua constituinte não integrar o polo passivo, verificou-se que esta firmou acordo com os reclamantes.

Notificação Nº: 11640/2010
Processo Nº: RTSum 0158900-25.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LAURENICE MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Ante a devolução do AIRR, ficam as partes intimadas a, querendo, comparecer na Secretaria, a fim de retirar os documentos por elas juntados.

Notificação Nº: 11641/2010
Processo Nº: RTSum 0158900-25.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LAURENICE MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ante a devolução do AIRR, ficam as partes intimadas a, querendo, comparecer na Secretaria, a fim de retirar os documentos por elas juntados.

Notificação Nº: 11721/2010
Processo Nº: RTSum 0169300-98.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE FERNANDES SARDEIRO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): SETE & ANDRADE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Indefere-se o requerimento de penhora de cotas sociais das empresas ÓTICA UNIVERSITÁRIA LTDA e ÓPERA OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA sob mesmos fundamentos do despacho de fls. 155.
Intime-se o reclamante. Mantenha-se a execução suspensa até 13/09/2010 (despacho de fls. 142/143), salvo havendo manifestação da parte interessada, hipótese em que os autos serão novamente conclusos.

Notificação Nº: 11712/2010
Processo Nº: RTOrd 0186900-35.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS ALMEIDA LOPES
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): CIAO BELLA CHOPERIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 11724/2010
Processo Nº: RTSum 0187500-56.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ARAÚJO DA CONCEIÇÃO (ASSISTIDO P/ HIGINA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO)
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): UENDER CRISLEI SILVA MOREIRA - BORDADO ELETRÔNICO
ADVOGADO....: ADÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Faculta-se ao reclamado, caso queira, o parcelamento judicial do crédito exequendo, a ser requerido em juízo, para pagamento em no máximo 04 (quatro) parcelas mensais, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o reclamado, diretamente e via DJE.
Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, prossiga-se a execução com remessa de expediente ao BACENJUD, nos termos do despacho de fls. 54.

Notificação Nº: 11678/2010
Processo Nº: RTSum 0187800-18.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA RAIMUNDO SIQUEIRA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA (RESTAURANTE COMIDA CASEIRA)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO RÉGIS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 133/134 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO
Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO formulados por JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA (RESTAURANTE COMIDA CASEIRA), nos termos da fundamentação acima, que integra este decisão para todos os efeitos legais, fixando o valor desta execução em R$1.818,83, sem prejuízo de futuras atualizações.
Custas pelo devedor no importe de R$44,26.
Intimem-se as partes.
Após o trânsito em julgado desta decisão, atualizem-se os cálculos, incluindo as custas acima fixadas e libere-se à credora os depósitos de fls. 83-6 e 131, até o limite de seu crédito, recolha-se a contribuição previdenciária e custas, zerando os saldos das contas judiciais.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 11713/2010
Processo Nº: RTOrd 0190300-57.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VIEIRA DA MOTA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AOS DEVEDORES: Converto o valor depositado em Juízo pelo LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA., no importe de R$34.586,99, decorrente do mandado de penhora de créditos de fls. 206/207, em penhora. Intimem-se os devedores dando-lhe ciência do teor supra para, querendo, oporem embargos à execução, haja vista que referido valor garante a execução.

Notificação Nº: 11714/2010
Processo Nº: RTOrd 0190300-57.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VIEIRA DA MOTA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AOS DEVEDORES: Converto o valor depositado em Juízo pelo LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA., no importe de R$34.586,99, decorrente do mandado de penhora de créditos de fls. 206/207, em penhora. Intimem-se os devedores dando-lhe ciência do teor supra para, querendo, oporem embargos à execução, haja vista que referido valor garante a execução.

Notificação Nº: 11722/2010
Processo Nº: RTSum 0210100-71.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO SILVA GOES
RECLAMADO(A): CERAMICA IMACE LTDA.(REP. POR/ PARECIDO ROSA DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
À DEVEDORA: Intime-se o(a) devedor(a) CERAMICA IMACE LTDA. dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R$2.406,12, para, querendo, opor embargos à execução, haja vista que referido valor convertido em penhora garante a execução.

Notificação Nº: 11705/2010
Processo Nº: RTSum 0211800-82.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EDSON MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Exclua-se o endereço do devedor tendo-se em vista o teor da certidão de fl. 176. Verifica-se dos autos do processo que não foram localizados bens do(a) Devedor(a) passíveis de penhora. Determinou-se, de ofício, bloqueio de valores bancários por meio do BacenJud (fls. 160-1) e pesquisa no RENAJUD/DETRANNET (fl. 162). Todavia, as diligências não lograram êxito em localizar valores ou bens do(s) devedor(es), haja vista desconhecer seu atual endereço. Destarte, diante da inexistência de bens passíveis de penhora e/ou da não-localização do devedor, determina-se a suspensão do processo de execução pelo prazo de 90 dias (art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80).
Intime-se o(a) Credor para ciência dos termos deste despacho, facultado, dentro do interregno assinalado, indicar meios objetivos a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios. Esse prazo é necessário para que a parte interessada promova as diligências que entender cabíveis, a fim de localizar bens do devedor, passíveis de penhora.

Notificação Nº: 11684/2010
Processo Nº: RTOrd 0224100-76.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:

À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 400/419, fixando-se o valor da execução em R$12.969,98, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 59.291.534/0001-67), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11723/2010
Processo Nº: RTOrd 0000165-54.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO GERALDO GOMES SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (RIVAL CALÇADOS)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À DEVEDORA: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú Unibanco, no importe de R$1.355,83, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor convertido em penhora garante a execução.

Notificação Nº: 11637/2010
Processo Nº: RTOrd 0000267-76.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEISE RIBEIRO DE SANTANA
ADVOGADO....: ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO
RECLAMADO(A): SHOPPING POPULAR MANGALÔ ADMINISTRAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SILAS FERNANDES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco, no importe de R$467,16, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor convertido em penhora garante a execução.

Notificação Nº: 11695/2010
Processo Nº: RTOrd 0000370-83.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI ALENCAR DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA LEDRA GARCIA
RECLAMADO(A): VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PARA RECEBER CARTA DE APRESENTAÇÃO ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11661/2010
Processo Nº: RTOrd 0000521-49.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI AMARAL DE CARVALHO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO DE FARIA KLIEMANN
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS GONTIJO
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se dos autos do processo que não foram localizados bens do(a) Devedor(a) passíveis de penhora.
Determinou-se, de ofício, bloqueio de valores bancários por meio do BacenJud (fl. 74) e pesquisa no RENAJUD/DETRANNET (fl. 76). Todavia, as diligências não lograram êxito em localizar valores ou bens do(s) devedor(es).
Destarte, diante da inexistência de bens passíveis de penhora e/ou da não-localização do devedor, determina-se a suspensão do processo de execução pelo prazo de 90 dias (art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80).
Intime-se o(a) Credor para ciência dos termos deste despacho, facultado, dentro do interregno assinalado, indicar meios objetivos a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios.
Esse prazo é necessário para que a parte interessada promova as diligências que entender cabíveis, a fim de localizar bens do devedor, passíveis de penhora.

Notificação Nº: 11647/2010
Processo Nº: RTSum 0000530-11.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FLAVIO EVANGELISTA LEÃO
ADVOGADO....: HELEM CRISTINA VIEIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que nos outros feitos que tramitam por esta Vara do Trabalho verificou-se que a devedora principal não mais se encontra estabelecida no endereço constante dos autos, exclua-o do SAJ.
Por outro lado, homologo o cálculo de liquidação sob fls. 206-8, fixando-se a condenação em R$3.207,23, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).
Expeça-se edital de citação para o(a) devedor(a) principal, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, pagar ou nomear bens à penhora no prazo legal, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ/MF 01.054.167/0001-06, desde já determinado e intime-se, ainda, o respectivo advogado.
Não havendo respostas positivas das instituições financeiras, cite-se a devedora subsidiária, Caixa Econômica Federal, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial, observado o limite da dívida(R$3.207,23), sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.360.305/0001-04), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.
OBS.: Fica a devedora subsidiária, Caixa Econômica Federal, citada para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial, observado o limite da dívida(R$3.207,23), sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.360.305/0001-04), desde já determinado.

Notificação Nº: 11676/2010
Processo Nº: RTOrd 0000612-42.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO FERREIRA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 335 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO
ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por JOSÉ DIVINO FERREIRA, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se, sendo a reclamante, inclusive, para, querendo, em 08(oito) dias, contra-arrazoar os recursos ordinários interpostos pelos reclamados, juntados aos autos virtuais em 22/07/10, competindo-lhes consultá-los por meio do sítio eletrônico deste regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo). Os autos do processo permanecerão na secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 11727/2010
Processo Nº: RTSum 0000733-70.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À DEVEDORA: Intime-se a reclamada, via DJE, para que providencie o recolhimento pertinente a execução previdenciária e das custas devidas nestes autos, no importe de R$178,59, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11642/2010
Processo Nº: RTSum 0000901-72.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): NADIR MARIA DANTA
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco HSBC BANK, no importe de R$1.876,99, para, querendo, opor embargos à execução, haja vista que referido valor garante a execução.

Notificação Nº: 11688/2010
Processo Nº: RTSum 0001005-64.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA CRISTINA OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDINO MANOEL DA SILVA
RECLAMADO(A): LONNA EXTRA CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: MARCOS CARLOS DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 456, fixando-se o valor da execução em R$396,16, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 07.905.371/0001-61), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11692/2010
Processo Nº: RTSum 0001018-63.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LAECIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 55-7, fixando em R$299,00 o valor da condenação relativa ao FGTS que não foi depositado, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, para depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 03.371.146/0001-31, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), inclusive, do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11686/2010
Processo Nº: RTOrd 0001063-67.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAN MUNIZ VALADARES
ADVOGADO....: LUANA ALVES NOGUEIRA
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE DE ASSIS
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologo o cálculo de fls. 62, fixando em R$629,21 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 332.132.081-91, desde já determinado. Faculta-se ao reclamado, caso queira, o parcelamento judicial do crédito exequendo, a ser requerido em juízo, para pagamento em no máximo 2 (duas) parcelas mensais, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), inclusive, do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11683/2010
Processo Nº: RTSum 0001102-64.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$50,34, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 11697/2010
Processo Nº: RTOrd 0001244-68.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO VELLASCO
RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA + 004
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA RODRIGUES DA ROSA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 21/09/2010 ÀS 10:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 11698/2010
Processo Nº: RTOrd 0001244-68.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO VELLASCO
RECLAMADO(A): SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA + 004
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 21/09/2010 ÀS 10:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 11699/2010
Processo Nº: RTOrd 0001244-68.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO VELLASCO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA + 004
ADVOGADO....: MARTA BRAGA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 21/09/2010 ÀS 10:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 11700/2010
Processo Nº: RTOrd 0001244-68.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO VELLASCO
RECLAMADO(A): CHAIM ZAHER + 004
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 21/09/2010 ÀS 10:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 11701/2010
Processo Nº: RTOrd 0001244-68.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO VELLASCO
RECLAMADO(A): MIZAEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURADO (COC GYN) + 004
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 21/09/2010 ÀS 10:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 11716/2010
Processo Nº: RTSum 0001265-44.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AEREOS S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, inclusive, para, querendo, manifestarem-se no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias acerca do laudo pericial apresentado (fls. 162/188), iniciando-se pelo reclamante.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 20/09/2010, ÀS 15:18 HORAS.

Notificação Nº: 11682/2010
Processo Nº: RTSum 0001305-26.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JORDELINA APARECIDA NUNES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): AGUIA TRANSPORTES E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (N/P DE DIVINO RODRIGUES SOBRINHO BRAGA)
ADVOGADO....: ANDERSON DE MELO PESSONI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para que, no prazo de 02 (dois) dias, junte aos autos a CTPS do reclamante devidamente anotada, bem como o TRCT, a chave de conectividade e os formulários do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 11646/2010
Processo Nº: RTOrd 0001308-78.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO DE SOUSA MASTRELLA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamado para, querendo, manifestar-se acerca do documento(fls. 170-1) apresentado com a impugnação do reclamante, juntada aos autos virtuais em 12/08/10, competindo-lhe consultá-lo por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br), consulta pelo número dos autos do processo).
Os autos do processo permanecerão na Secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão.
Após, aguarde-se a audiência de prosseguimento.

Notificação Nº: 11690/2010
Processo Nº: RTSum 0001348-60.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: JÂNIO SOUSA DA SILVA
RECLAMADO(A): SFORCINI COMÉRCIO DE APARAS LTDA.
ADVOGADO....: KLEYTON CARNEIRO CAETANO
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 44, fixando em R$221,64 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 06.972.279/0001-51, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), inclusive, do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11650/2010
Processo Nº: RTSum 0001434-31.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
A parcela discriminada no acordo de fls. 26/27, no importe de R$335,00, será paga a título de honorários assistenciais, o qual não integra a base de cálculo das contribuições previdenciárias no processo trabalhista, conforme já decidido pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos autos 00361-2009-111-18-00-6, vejamos:
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ACORDO. HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. A parcela discriminada em acordo, a título de honorários assistenciais, não integra a base de cálculo das contribuições previdenciárias sobre ele incidentes, uma vez que o titular do direito, no caso, é o advogado que, na condição de contribuinte individual, fica responsável pelos recolhimentos previdenciários incidentes sobre os rendimentos que vier a receber. Não há ofensa ao artigo 43, § 1º, da Lei nº 8.212/91, porquanto houve a discriminação, no acordo, das parcelas de natureza indenizatória. TRT 00361-2009-111-18-00-6. Publicação DJ Eletrônico Ano IV, Nº 23 de 10.02.2010, pág.13.
Para fins estatísticos, dê-se baixa nos embargos declaratórios de fls. 53/54 (IEDA).
Intime-se a reclamada.
Por outro lado, considerando que a parcela acordada deveria ter sido depositada na conta da advogada do reclamante, no dia 16/08/10, e esta não informou o inadimplemento, presume-se seu correto pagamento.
Assim, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11719/2010
Processo Nº: RTSum 0001457-74.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PARA RECEBER DOCUMENTO(S) ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS, SOB PENA DE OS MESMOS SEREM ENCAMINHADOS AO ARQUIVO PARA POSTERIOR INCINERAÇÃO.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 10847/2010
PROCESSO : RTSum 0000515-42.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: SIMONE CRISTINA BIZOTTO
ADVOGADO: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS, OAB 15803 GO
EXEQUENTE: SIMONE CRISTINA BIZOTTO
EXECUTADO: CELINA MARIA DOS SANTOS CIRIACO
ADVOGADO: SILVANO BARBOSA DE MORAIS, OAB 10833 GO
Data da Praça: 19/10/2010 às 9:40 horas
Data do Leilão: 22/10/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2010
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1500,00, conforme auto de penhora de fl. 65, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 83 Nº 945 QD. F-20 LT. 107/90 SETOR SUL CEP 74.083-195 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1- Um freezer vertical, marca Gelopar, de seis compartimentos, expositor de bebidas, cor branca, bom estado, funcionando, avaliado em R$ 1.300,00
2- Um forno elétrico Suggar, Cook autolimpante, cor branca, bem conservado, funcionando, avaliado em R$ 200,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. O presente documento, após lido e achado conforme, foi subscrito eletronicamente por SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA e por MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUIZ(A) DO TRABALHO. Goiânia aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10816/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000859-23.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: CATILENE FRANÇA
RECLAMADO(A): FABRICA BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS
LTDA , CPF/CNPJ: 05.781.507/0001-43
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2010
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FABRICA BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA , CPF/CNPJ: 05.781.507/0001-43, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 50, cujo teor é o seguinte: Expeça-se edital de intimação da reclamada para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 41/43. O teor integral do despacho está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de FABRICA BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA, procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez. Eu, JAMILE RIOS DE MAGALHÃES, Técnico Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12061/2010
Processo Nº: RT 0035200-97.1995.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO PEREIRA CEZARIO PRIMO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): SERVAZ S/A - SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM + 001
ADVOGADO....: MARCIA REGINA DE LUCCA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 660 CUJO TEOR É O SEGUINTE: (...). Com os resultados, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12107/2010
Processo Nº: RT 0161100-22.1997.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE COSTA SILVEIRA + 003
ADVOGADO....: ABDON DE MORAIS CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 843/858. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12094/2010
Processo Nº: ACHP 0061100-96.2006.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: KALLY REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: REYDROGAS COMERCIAL LTDA. + 002
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1367 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Os pleitos de fls. 1363 e 1365 serão objeto de ulterior análise. Por ora, aguarde-se o decurso do prazo legal para interposição de eventuais embargos, tendo em vista o inteiro teor do documento de fls. 1366. Intimem-se as partes, o arrematante e o leiloeiro deste despacho.

Notificação Nº: 12095/2010
Processo Nº: ACHP 0061100-96.2006.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: KALLY REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: SANTA MÔNICA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A + 002
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1367 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Os pleitos de fls. 1363 e 1365 serão objeto de ulterior análise. Por ora, aguarde-se o decurso do prazo legal para interposição de eventuais embargos, tendo em vista o inteiro teor do documento de fls. 1366. Intimem-se as partes, o arrematante e o leiloeiro deste despacho.

Notificação Nº: 12096/2010
Processo Nº: ACHP 0061100-96.2006.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: KALLY REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA (NOME FANTASIA: DROGARIA SANTA MÔNICA) + 002
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1367 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Os pleitos de fls. 1363 e 1365 serão objeto de ulterior análise. Por ora, aguarde-se o decurso do prazo legal para interposição de eventuais embargos, tendo em vista o inteiro teor do documento de fls. 1366. Intimem-se as partes, o arrematante e o leiloeiro deste despacho.

Notificação Nº: 12099/2010
Processo Nº: RT 0072300-32.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DA SILVA ALEXANDRE
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA + 002
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 88/91. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12078/2010
Processo Nº: RT 0179500-98.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): J. FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. ME (JEORGE FRANCES RODRIGUES) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 123 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Com os resultados das diligências, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado. Em todos os mandados fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 12077/2010
Processo Nº: RTOrd 0217600-25.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 689.

Notificação Nº: 12088/2010
Processo Nº: RTSum 0001700-49.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JONHMES KLEY THED FERREIRA DE ABREU
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 93. Prazo legal.

Notificação Nº: 12068/2010
Processo Nº: RTOrd 0008200-34.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AGAPITO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) UNIÃO às fls. 582/588. Prazo legal.

Notificação Nº: 12069/2010
Processo Nº: RTOrd 0008200-34.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AGAPITO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) UNIÃO às fls. 582/588. Prazo legal.

Notificação Nº: 12070/2010
Processo Nº: RTOrd 0008200-34.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AGAPITO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA JOSÉ GUIMARÃES (FAZENDA GUARANY) + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) UNIÃO às fls. 582/588. Prazo legal.

Notificação Nº: 12063/2010
Processo Nº: RTSum 0041700-91.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LOURENÇO LEITE
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): DIRETRIZ CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Vistos os autos. Considerando que o depósito recursal garante a execução, intimem-se as executadas. Prazo e fins legais. (...).

Notificação Nº: 12064/2010
Processo Nº: RTSum 0041700-91.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LOURENÇO LEITE
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): MARCELO FOUAD RABAHI + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Vistos os autos. Considerando que o depósito recursal garante a execução, intimem-se as executadas. Prazo e fins legais. (...).

Notificação Nº: 12086/2010
Processo Nº: RTSum 0093500-61.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): HELMAR MAGALHAES DOS SANTOS(LOC MAQ)
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista da Petição de fls. 123, protocolo nº 068463 para manifestar-se no prazo de 05 dias, acerca da indicação para substituição de bem às fls. 82.

Notificação Nº: 12073/2010
Processo Nº: RTSum 0107200-07.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSA DE SOUSA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12113/2010
Processo Nº: RTOrd 0161700-23.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI GALVÃO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELISMALDA MARTINS DE ARAÚJO (LELLONS FASHION)
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 76, no importe de R$208,58, atualizadas até 31/08/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12082/2010
Processo Nº: RTOrd 0000101-41.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ARTHUR LUIZ DA SILVA QUINTERO
ADVOGADO....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, resolvo, julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da peça preambular para absolver a Reclamada JBS S.A. de pagar o Reclamante ARTHUR LUIZ DA SILVA QUINTERO as verbas veiculadas na peça preambular. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 690,70, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento em razão dos benefícios da justiça gratuita. As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.

Notificação Nº: 12072/2010
Processo Nº: RTOrd 0000131-76.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO VITAL ME (ESTORIL MÓVEIS) + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12089/2010
Processo Nº: RTSum 0000135-16.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MALVA GOMES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 160 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Deixo de receber o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 155-v/157, tendo em vista que a sentença atacada transitou em julgado (certidão de fls. 147), encerrando-se, desse modo, a fase cognitiva do processo. Registre-se, outrossim, que o recurso ordinário é medida processual própria da fase de conhecimento, não sendo cabível na fase executória do processo.
Por fim, cumpre ressaltar que, in casu, a reclamada aviou recurso ordinário e este foi julgado improcedente, conforme acórdão de fls. 129/130. No mais, tendo em vista que o juízo encontra-se garantido, intime-se a reclamada, prazo e fins legais. Após, intime-se o exequente, prazo e fins legais. Dê-se ciência à reclamada do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 12108/2010
Processo Nº: RTOrd 0000145-60.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): REI DAS JÓIAS LTDA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 63, no importe de R$170,53, atualizadas até 31/08/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12058/2010
Processo Nº: RTOrd 0000458-21.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE PEREIRA GUIMARÃES ROMÃO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação proposta pela reclamante Tatiane Pereira Guimarães Romão em face do reclamado JBS S.A., DECIDO rejeitar a argüição de prescrição, conceder à autora os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial para condenar o reclamado a cumprir, em favor da reclamante, as obrigações de pagar e de fazer descritas na fundamentação que passa a integrar este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Condena-se ainda a reclamada, a no mesmo prazo acima, pagar os honorários periciais, fixados desde já em R$ 2.500,00. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo das reclamadas. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 12075/2010
Processo Nº: RTSum 0000513-69.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NICE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 121 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 112/114, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As contribuições previdenciárias e fiscais deverão ser recolhidas conforme apuração às fls. 60/63. Custas no importe de R$ 26,00, pela reclamante, cujo recolhimento resta dispensado, face os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes desta decisão. Feito, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, a comprovar, em 05 (cinco) dias, os recolhimentos respectivos. Na omissão, prossiga-se na execução. Dispensada a manifestação da União, nos termos da Portaria nº 176 de 19 de fevereiro de 2010 do Ministério da Fazenda e do Ofício nº 002/2010 SEFT/PFGO da Procuradoria-Geral Federal, de 25/02/2010. C umpridos os termos do acordo, r esta determinada a baixa das restrições referentes a veículos. Por fim, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 12065/2010
Processo Nº: RTOrd 0000556-06.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES DIAS
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 378/387, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na ata de audiência de fls. 97.

Notificação Nº: 12071/2010
Processo Nº: RTOrd 0000609-84.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO LAUREANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TECCON S.A. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
ADVOGADO....: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 132/133. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12117/2010
Processo Nº: RTOrd 0000778-71.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: ECIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): BOND ÁGUA SERVIÇO DE BOMBAS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE BEROCAN OTTO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 71, no importe de R$45,61, atualizadas até 31/08/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12111/2010
Processo Nº: RTSum 0000817-68.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOANA ROSA SANTANA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): JORGE LUIS NETO - ME
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer à Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12109/2010
Processo Nº: RTOrd 0000902-54.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARKA DA PAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA SOARES GIL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 57, no importe de R$270,92, atualizadas até 31/08/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12110/2010
Processo Nº: RTSum 0000945-88.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: TARCISIO AUGUSTO GONÇALVES JUNIOR
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
RECLAMADO(A): TRIO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. BAR ROYAL
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 30, no importe de R$198,35, atualizadas até 30/08/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12116/2010
Processo Nº: RTSum 0000956-20.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NATHAN DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): ÍCAROS PASTELARIA LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 48, no importe de R$47,19, atualizadas até 31/08/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12085/2010
Processo Nº: RTSum 0001059-27.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON DO AMARAL SOUZA
ADVOGADO....: DANILO ALVES MACEDO
RECLAMADO(A): IDEAL BORDADOS E ESTAMPARIA
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 12102/2010
Processo Nº: RTOrd 0001165-86.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 179 CUJO TEOR É O SEGUINTE: (...). Intime-se a Reclamada a dizer, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda em antecipar o valor dos honorários da perícia médica, no importe de R$1.000,00 (um mil reais) devendo, em caso afirmativo, depositar o valor mencionado à disposição do Juízo em igual prazo. Registre-se, no entanto, que os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia. (...).

Notificação Nº: 12079/2010
Processo Nº: ExCCJ 0001227-29.2010.5.18.0008 8ª VT
EXEQUENTE...: CRISTIAN MANZATO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCOS VALERIANO DOS SANTOS
EXECUTADO(A): SITEMA SISTEMAS E IMFORMATICA LTDA (REP.MARIA DO ROSÁRIO GUIMARÃES CAMPOS) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 81 CUJO TEOR É O SEGUINTE: (...). Com os resultados, intime-se o exeqüente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo.

Notificação Nº: 12044/2010
Processo Nº: RTOrd 0001228-14.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JURACI LINHARES FROTA BASTOS PIAGEM
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A. + 002
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 364 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos, etc. Para a realização da perícia determinada às fls. 229, nomeio a médica Camila dos Santos Oliveira, perita especializada em medicina do trabalho e cadastrada junto à Secretaria da Coordenação Judiciária deste Tribunal, esclarecendo que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua intimação. Deverá a perita informar à Secretaria da Vara a data, local e horário da realização da perícia, e esta intimar as partes e seus procuradores. Libere-se à perita R$1.000,00, utilizando-se do depósito efetuado às fls. 360. Registre-se, no entanto, que os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia. Fica o Reclamante expressamente advertido que o seu não comparecimento na data e hora marcadas pelo perito oficial para a realização da perícia, para o que será devidamente intimado, importará no julgamento da lide apenas com base nas demais provas produzidas ou a serem produzidas nos autos, estando preclusa a oportunidade para requerer a realização da prova pericial.

Notificação Nº: 12045/2010
Processo Nº: RTOrd 0001228-14.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JURACI LINHARES FROTA BASTOS PIAGEM
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A. + 002
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 364 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos, etc. Para a realização da perícia determinada às fls. 229, nomeio a médica Camila dos Santos Oliveira, perita especializada em medicina do trabalho e cadastrada junto à Secretaria da Coordenação Judiciária deste Tribunal, esclarecendo que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua intimação. Deverá a perita informar à Secretaria da Vara a data, local e horário da realização da perícia, e esta intimar as partes e seus procuradores. Libere-se à perita R$1.000,00, utilizando-se do depósito efetuado às fls. 360. Registre-se, no entanto, que os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia. Fica o Reclamante expressamente advertido que o seu não comparecimento na data e hora marcadas pelo perito oficial para a realização da perícia, para o que será devidamente intimado, importará no julgamento da lide apenas com base nas demais provas produzidas ou a serem produzidas nos autos, estando preclusa a oportunidade para requerer a realização da prova pericial.

Notificação Nº: 12046/2010
Processo Nº: RTOrd 0001228-14.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JURACI LINHARES FROTA BASTOS PIAGEM
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 002
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 364 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos, etc. Para a realização da perícia determinada às fls. 229, nomeio a médica Camila dos Santos Oliveira, perita especializada em medicina do trabalho e cadastrada junto à Secretaria da Coordenação Judiciária deste Tribunal, esclarecendo que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua intimação. Deverá a perita informar à Secretaria da Vara a data, local e horário da realização da perícia, e esta intimar as partes e seus procuradores. Libere-se à perita R$1.000,00, utilizando-se do depósito efetuado às fls. 360. Registre-se, no entanto, que os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia. Fica o Reclamante expressamente advertido que o seu não comparecimento na data e hora marcadas pelo perito oficial para a realização da perícia, para o que será devidamente intimado, importará no julgamento da lide apenas com base nas demais provas produzidas ou a serem produzidas nos autos, estando preclusa a oportunidade para requerer a realização da prova pericial.

Notificação Nº: 12084/2010
Processo Nº: RTOrd 0001269-78.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.134/146. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12112/2010
Processo Nº: RTSum 0001272-33.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MONIQUE VALADARES LIMA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): A4 PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA ME
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 40, no importe de R$23,94, atualizadas até 31/08/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12115/2010
Processo Nº: RTSum 0001316-52.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): E A SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: ANGELITA LUZIA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 36, no importe de R$33,11, atualizadas até 31/08/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12042/2010
Processo Nº: RTOrd 0001377-10.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA MARTINS GARCIA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante José Maria Martins Garcia em face das reclamadas Tecnoguarda Vigilância e Transporte de Valores Ltda. e Unilever Brasil Alimentos Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, declarar prescritas as parcelas anteriores a 13.07.2005 e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, diferenças salariais e reflexos, observados os termos, limites e critérios fixados na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 60,00 (art. 789, caput e inciso I, da CLT), calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. P.R.I.

Notificação Nº: 12043/2010
Processo Nº: RTOrd 0001377-10.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA MARTINS GARCIA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA (UNILEVER BESTFOODS) + 001
ADVOGADO....: FERNANDO NAZARETH
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante José Maria Martins Garcia em face das reclamadas Tecnoguarda Vigilância e Transporte de Valores Ltda. e Unilever Brasil Alimentos Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, declarar prescritas as parcelas anteriores a 13.07.2005 e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, diferenças salariais e reflexos, observados os termos, limites e critérios fixados na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 60,00 (art. 789, caput e inciso I, da CLT), calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. P.R.I.

Notificação Nº: 12090/2010
Processo Nº: Exibic 0001375-40.2010.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: FLEX CAR SERVICE LTDA. ME(REP. FRANCISCO DE PAULA E SILVA)
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: SINDIREPA SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: EDSON CANDIDO PINTO
NOTIFICAÇÃO:
AUTOR: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 129 CUJO TEOR É O SEGUINTE: (...). Feito, intime-se o autor a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da defesa e documentos colacionados aos autos.

Notificação Nº: 12056/2010
Processo Nº: RTOrd 0001400-53.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE SOUSA ALVES R/P. SUA GENITORA VANDA MARIA DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: RENATA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CICLONE PRODUÇÕES (BANDA CICLONE)
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. NÃO LOCALIZOU A TESTEMUNHA ARROLADA, RAIMUNDO DA SILVA MARQUES.

Notificação Nº: 12057/2010
Processo Nº: RTOrd 0001400-53.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HENRIQUE DE SOUSA R/P. SUA GENITORA VANDA MARIA DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: RENATA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CICLONE PRODUÇÕES (BANDA CICLONE)
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. NÃO LOCALIZOU A TESTEMUNHA ARROLADA, RAIMUNDO DA SILVA MARQUES.

Notificação Nº: 12066/2010
Processo Nº: RTSum 0001403-08.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 702/769, protocolo nº 069511 para manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 12076/2010
Processo Nº: RTOrd 0001408-30.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RONNEY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Ronney Rodrigues da Silva em face do reclamado Município de Goiânia, DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, não reconhecendo a existência de contrato de emprego, julgar improcedentes todos os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 213,15, calculadas sobre R$ 10.657,94, valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento (art. 789, caput, e inciso II, e art. 790, § 3º, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 12074/2010
Processo Nº: RTOrd 0001466-33.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Osvaldo Lopes de Oliveira em face da reclamada Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte, acolher a preliminar de litispendência, extinguindo o processo sem resolução do mérito quanto aos pedidos de licença-prêmio e anuênios, rejeitar a argüição de prescrição formulada pela reclamada e julgar procedentes em parte os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sob re as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 12059/2010
Processo Nº: RTSum 0001526-06.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RONILTON GAMA DA SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): EURODIESEL COMÉRCIO E PEÇAS LTDA-ME
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Ronilton Gama da Silva em face da reclamada Eurodiesel Comércio e Peças Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e pagar, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelo reclamado das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 12105/2010
Processo Nº: RTSum 0001542-57.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JONAS LEITE DE SOUSA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): WMM MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Jonas Leite de Sousa em face da reclamada WMM Manutenção e Recuperação de Transformadores Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo da reclamada. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 12052/2010
Processo Nº: RTOrd 0001645-64.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TEIXEIRA LANDIM
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): LIG E PEG ESCAVAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 16/09/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12053/2010
Processo Nº: RTSum 0001646-49.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: REISILENE ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): TAINÁ RIBEIRO DINIZ + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 02/09/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12054/2010
Processo Nº: RTOrd 0001648-19.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR SOUSA FREITAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ARCO IRIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 16/09/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12055/2010
Processo Nº: ConPag 0001649-04.2010.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
CONSIGNADO(A): ADRIANO ALMEIDA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP/P (FLÁVIA SENA AUGUSTO)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 16/09/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO

ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11907/2010
Processo Nº: RT 0083300-80.1995.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RENATO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CENTERLAR COM. DE MAT. P/CONSTRUCAO LTDA + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11881/2010
Processo Nº: ConPag 0025800-36.2007.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
CONSIGNADO(A): WANDERSON DE SOUZA NUNES
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Mantenho a primeira parte do despacho de fls. 509, pelos seus próprios fundamentos.
Tendo havido solicitação de reserva de crédito junto ao Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, fls. 474, solicite-se informação sobre o pedido.
Deixo de apreciar o pedido de formação de grupo econômico, neste momento, diante da existência de bens do executado e da reserva mencionada acima.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 11885/2010
Processo Nº: RT 0032100-14.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 11920/2010
Processo Nº: RT 0134900-23.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MURILO ALMEIDA PACHECO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11866/2010
Processo Nº: AEX 0215600-83.2007.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: HAMILTON FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
REQUERIDO(A): LEONOR ROCHA + 002
ADVOGADO....: SAUL RIBEIRO DE ASSIS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.216/217:
Pelo exposto, CONHEÇO da exceção de pré-executividade e JULGO-A PROCEDENTE, conforme fundamentação supra. Transitada em julgado a presente decisão, libere-se à excipiente, Sra. LEONOR ROCHA, os valores penhorados na conta corrente nº 28.147-6, Agência 0571-1, Banco do Brasil. Intimem-se.

Notificação Nº: 11875/2010
Processo Nº: RT 0033800-88.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VANIRA PARREIRA RAMOS
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): C E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANTÔNIO HAMILTON DA CUNHA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Homologo a arrematação de fls. 305.
Façam-me conclusos os autos para assinatura do auto.
Intime-se a executada, prazo e fins legais.
Assinado o auto e não havendo manifestação por parte da executada, expeça-se mandado de entrega do bem arrematado, observando-se as formalidades legais.
Após, façam-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 11869/2010
Processo Nº: RTOrd 0189100-43.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CELSON GONÇALVES RIOS
ADVOGADO....: CAROLINE JORDANE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Processa-se nestes autos execução com penhora de imóvel gravado com ônus real.
Peticiona a União(Procuradoria da Fazenda Nacional) alegando impenhorabilidade do imóvel uma vez que encontra-se com cessão de crédito inscrito em dívida ativa. Pede a desconstituição da penhora havida.
Houve arrematação do bem no Juízo deprecado, estando suspenso o trâmite para apreciação do pedido da União.
É o relatório.
Passo a decidir:
É cediço que os créditos trabalhistas, em face da sua natureza alimentar, gozam de privilégio especial e absoluto, inclusive em relação às garantias hipotecárias.
No entanto, a partir da vigência da Lei complementar nº 118/05, que alterou dispositivos do Código Tributário Nacional, foram estabelecidas prerrogativas especiais à Fazenda Publica, sendo universalidade de cobrança(art.184) e presunção de fraude à execução(art.185).
Assim, à luz do artigo 185, não é necessário que a dívida tributária já esteja sendo objeto de uma ação de execução fiscal, mas, apenas a sua inscrição nos cadastros da dívida ativa já será suficiente para se presumir a fraude.
Assim sendo e diante da comprovação feita pela União(PFN) às 216/260, declaro a insubsistência da penhora efetivada sobre o imóvel nestes autos.
Intimem-se as partes.
Oficie-se à Vara deprecante, com cópia deste despacho, para que se dê ciência ao arrematante.

Notificação Nº: 11882/2010
Processo Nº: RTSum 0222100-34.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO JOSE ANTONIO FELISBINO ROSA
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JORDAN GLEBB PEREIRA - BELAUTO VEÍCULOS (TESTAROSSA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VEÍCULOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 11848/2010
Processo Nº: RTOrd 0061500-05.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: OSWALDO DO NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO....: MAURO LAZARO GONZAGA JAYME
RECLAMADO(A): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 465/466:
Ante o exposto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos e, no mérito,JULGO-A PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Cálculos já retificados às fls. 462/464. Custas pela executada, no importe de R$ 55,35, consoante os termos do art. 789-A da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11923/2010
Processo Nº: RTSum 0112200-82.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERIO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): KIT PÉ IND E COM DE MÁQUINAS DERIVADAS DE MADEIRA + 001
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: anotar CTPS e entregar TRCT e S/D. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11909/2010
Processo Nº: ExCCJ 0133300-93.2009.5.18.0009 9ª VT
EXEQUENTE...: MARILENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
EXECUTADO(A): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista das consultas ao bacen. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11896/2010
Processo Nº: RTOrd 0146000-04.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARILSON MARTINO PEREIRA
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA (COC-GYN) + 004
ADVOGADO....: JOAO MARIO FERRACINI
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Junte-se a Carta Precatória da contracapa.
Para audiência de instrução, incluam-se os autos em pauta devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão.
Intimem-se as partes e procuradores.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2010 ÀS 16:10 HORAS.

Notificação Nº: 11897/2010
Processo Nº: RTOrd 0146000-04.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARILSON MARTINO PEREIRA
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): COC SISTEMA DE ENSINO + 004
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Junte-se a Carta Precatória da contracapa.
Para audiência de instrução, incluam-se os autos em pauta devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão.
Intimem-se as partes e procuradores.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2010 ÀS 16:10 HORAS.

Notificação Nº: 11898/2010
Processo Nº: RTOrd 0146000-04.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARILSON MARTINO PEREIRA
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA + 004
ADVOGADO....: RODRIGO VIZELI DANELUTTI
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Junte-se a Carta Precatória da contracapa.
Para audiência de instrução, incluam-se os autos em pauta devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão.
Intimem-se as partes e procuradores.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2010 ÀS 16:10 HORAS.

Notificação Nº: 11899/2010
Processo Nº: RTOrd 0146000-04.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARILSON MARTINO PEREIRA
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): CHAIM ZAHER + 004
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Junte-se a Carta Precatória da contracapa.
Para audiência de instrução, incluam-se os autos em pauta devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão.
Intimem-se as partes e procuradores.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2010 ÀS 16:10 HORAS.

Notificação Nº: 11900/2010
Processo Nº: RTOrd 0146000-04.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARILSON MARTINO PEREIRA
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): MIZAEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURADO + 004
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Junte-se a Carta Precatória da contracapa.
Para audiência de instrução, incluam-se os autos em pauta devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão.
Intimem-se as partes e procuradores.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2010 ÀS 16:10 HORAS.

Notificação Nº: 11891/2010
Processo Nº: RTSum 0146600-25.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LURDES BERNARDO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: depositar a diferença do valor devido à contribuição previdenciária. Prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11893/2010
Processo Nº: RTOrd 0165400-04.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WENDER DA COSTA MORAES
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
RECLAMADO(A): GOIÁS PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Para audiência de instrução, incluam-se os autos em pauta devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto a matéria de fato alegada pela parte contrária, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Intimem-se as partes e seus procuradores.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25/10/2010 ÀS 16:10 HORAS.

Notificação Nº: 11880/2010
Processo Nº: RTSum 0168200-05.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FRANCU'S MÓVEIS E DECORAÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
À fls. 96, peticiona o exequente solicitando adjudicação dos bens penhorados.
Para deferimento do pedido deverá ele efetuar o depósito da diferença entre o valor de seu crédito e o valor da avaliação de fls. 80.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 11849/2010
Processo Nº: RTSum 0200500-20.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARIA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 216/217:
Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos Embargos à Execução por falta de garantia do juízo, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo executado, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11878/2010
Processo Nº: RTSum 0237900-68.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Peticiona o executado a fls. 125/126 solicitando seja desconstituída a penhora havida de seu crédito junto à Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, alegando tratar-se de verba para pagamento de salários dos empregados.
Tratando-se esta execução de crédito trabalhista descumprido pelo executado, indefiro o pedido.
Considerando que a executada, na peça mencionada, quedou-se inerte relativamente aos valores em execução, tenho que operou-se a preclusão consumativa para se manifestar sobre os cálculos homologados.
Assim, libere-se o crédito do reclamante.
Recolham-se as contribuições fiscais e previdenciária.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11886/2010
Processo Nº: RTSum 0238900-06.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado (fl. 102), que declinou de sua nomeação.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Junior, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 34/35 e entregar o seu laudo no prazo de 15 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 11922/2010
Processo Nº: RTOrd 0241100-83.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ALVES DE FARIAS
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO WALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11876/2010
Processo Nº: RTSum 0000073-70.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DAMASCENA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): IPE AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Intime-se o executado para, em 05(cinco) dias, comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, sob pena de prosseguimento da execução, com o praceamento do bem penhorado a fls. 60, o que desde já fica determinado em caso de não comprovação.

Notificação Nº: 11921/2010
Processo Nº: RTOrd 0000203-60.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KESIA PINHEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11927/2010
Processo Nº: RTSum 0000230-43.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: BRENDA COLEN PARANHOS SANTOS
ADVOGADO....: YURI NORMANHA PINHEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: vista do bloqueio de fl. 371(R$3.782,73). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11928/2010
Processo Nº: RTOrd 0000241-72.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO GONÇALVES
ADVOGADO....: CLAYTON PAIVA MUNIZ
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DIEGO SANTIAGO COSTA
NOTIFICAÇÃO:À reclamada: vista do bloqueio de fl. 244 e 249(R$1.636,83, R$269,94 e R$364,41). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11912/2010
Processo Nº: ConPag 0000254-71.2010.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
CONSIGNADO(A): DIOVANE MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO.....: HUMBERTO RAMALHO BESERRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao consignante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11908/2010
Processo Nº: RTSum 0000403-67.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KELLY MORAIS LOPES
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11930/2010
Processo Nº: RTOrd 0000432-20.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AVAILTON ANTÔNIO DO CARMO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.436/451:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares de incompetência material, ilegitimidade passiva e inépcia da inicial; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D, a pagar ao reclamante AVAILTON ANTÔNIO DO CARMO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: integração à remuneração de diárias pagas pelo trabalho, no valor de R$ 900,00 mensais, em todo pacto, com diferenças reflexas em aviso prévio indenizado, décimos terceiros salários/2008 e 2009, férias + 1/3 vencidas 2008/09 e proporcionais 2009/2010, FGTS 8% + multa 40%; horas extras excedentes de 44 horas semanais, a apurar pelas Solicitações de Tráfego – ST's, em todo o pacto, adicional de 50% e adicional de 100% para o labor em prejuízo do repouso semanal e do descanso em feriados, RSR incidente, integração e reflexos, abatendo valores pagos sob o mesmo título, conforme recibos de pagamento. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 14.000,00, que importam em R$ 280,00. Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS, Receita Federal e DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 11931/2010
Processo Nº: RTOrd 0000432-20.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AVAILTON ANTÔNIO DO CARMO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCOS AFONSO BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.436/451:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares de incompetência material, ilegitimidade passiva e inépcia da inicial; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D, a pagar ao reclamante AVAILTON ANTÔNIO
DO CARMO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: integração à remuneração de diárias pagas pelo trabalho, no valor de R$ 900,00 mensais, em todo pacto, com diferenças reflexas em aviso prévio indenizado, décimos terceiros salários/2008 e 2009, férias + 1/3 vencidas 2008/09 e proporcionais 2009/2010, FGTS 8% + multa 40%; horas extras excedentes de 44 horas semanais, a apurar pelas Solicitações de Tráfego – ST's, em todo o pacto, adicional de 50% e adicional de 100% para o labor em prejuízo do repouso semanal e do descanso em feriados, RSR incidente, integração e reflexos, abatendo valores pagos sob o mesmo título, conforme recibos de pagamento. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 14.000,00, que importam em R$ 280,00. Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS, Receita Federal e DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 11888/2010
Processo Nº: RTOrd 0000483-31.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ITALO QUARIGUASY DA COSTA
ADVOGADO....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO(A): AVALIA CONSUTORIA EM RH LTDA. + 001
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fl. 185), que não retirou os autos e nem se manifestou até a presente data.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Antônio Gomes Teles, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 71/72 e entregar o seu laudo no prazo de 15 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 11889/2010
Processo Nº: RTOrd 0000483-31.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ITALO QUARIGUASY DA COSTA
ADVOGADO....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO + 001
ADVOGADO....: DRA. MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO:Às partes:
Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fl. 185), que não retirou os autos e nem se manifestou até a presente data.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Antônio Gomes Teles, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 71/72 e entregar o seu laudo no prazo de 15 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 11915/2010
Processo Nº: RTSum 0000658-25.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IVAN OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: comprovar recolhimento de imposto de renda e custas em guias próprias. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11929/2010
Processo Nº: RTOrd 0000742-26.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ELIAS JACOB
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALÍCIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Em função da discordância com o pedido de desistência, a lide deverá ser apreciada, em julgamento. Desta feita, determina-se vistas ao reclamante dos documentos que são juntados em audiência, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11918/2010
Processo Nº: RTSum 0000743-11.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PILOTILDES FERNANDES MATOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): EDMILSON NICOLAU DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário em guia própria. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11914/2010
Processo Nº: RTOrd 0000815-95.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11913/2010
Processo Nº: RTOrd 0000867-91.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11870/2010
Processo Nº: RTSum 0000898-14.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MACIEL DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): GAFISA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Intime-se o reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre as alegações de fls. 128/129, comprovando o recolhimento do FGTS relativo ao período do vínculo, mediante GFIP's mensais, garantida a integralidade dos depósitos, incidentes sobre a remuneração, bem como a multa fundiária e, também, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução, o que desde já fica determinado em caso de não comprovação.

Notificação Nº: 11926/2010
Processo Nº: RTSum 0000995-14.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DO CARMO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.
ADVOGADO....: IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: vista do bloqueio de fl. 44 (R$389,11). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11925/2010
Processo Nº: RTSum 0001112-05.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIANE DE JESUS PINTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): OTICA UNIVERSITARIA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: vista do bloqueio de fl. 85 e 88 (R$146,98 e R$11,54). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11874/2010
Processo Nº: RTOrd 0001142-40.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS CRISTINO
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): MARIA RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORREA MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Na ata de acordo de fls. 23/26, ficou estabelecido que o reclamado cumpriria as obrigações ali descritas, até o dia 02/07/2010(sexta-feira).
Considerando que, a teor da Portaria GP/DG nº 24/2010, deste Egrégio TRT-18ª Região, as atividades nesse dia 02/07/2010 foram suspensas a partir das 10(dez) horas, em função dos jogos da copa do mundo, as obrigações foram cumpridas pelo reclamado no dia 05/07/2010(segunda-feira), conforme protocolização de fls. 32 e seguintes.
Assim, tenho que foi tempestivamente cumprida a obrigação, pelo que indefiro o pedido de aplicação de multa formulado pelo reclamante.
Relativamente ao pedido de fls.468, de retificação de TRCT, determino seja o reclamado intimado a suprir as incorreções ali apontadas, ou comprovar a inexistência destas, no prazo de 05(cinco) dias.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11932/2010
Processo Nº: RTAlç 0001290-51.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CESAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI + 003
ADVOGADO....: CESAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SEEB GO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 266/270:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS – SEEB/GO, a obrigação de não fazer em favor dos reclamantes CÉSAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI, JOSÉ SOUSA RIOS e PEDRO IVO SANTANA GOMES, consistente em: abster-se de praticar qualquer ato que vise impedir, obstar ou dificultar o direito de reunião e associação dos autores, na condição de empregados em cooperativas de crédito no Estado de Goiás, para a criação do Sindicato dos Empregados de Cooperativas de Crédito no Estado de Goiás,observados os requisitos legais, condenando-o à obrigação de não fazer, sob pena de multa de R$ 10.000,00 por ato que represente infração ilegal ao direito dos autores, ressalvadas medidas jurídicas propostas em Juízo, sejam elas acolhidas ou não.
Condeno o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, fixados em R$ 2.000,00, que devem ser recolhidos a disposição deste Juízo, após o transito em julgado. Tudo nos termos da fundamentação integra o decisum. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 10.000,00 que importam em R$ 200,00.
Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 11892/2010
Processo Nº: RTSum 0001326-93.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Considerando que a inicial e documentos encontram-se digitalizados, defiro o requerimento de fls. 1928, de desentranhamento dos documentos, exceto os de representação.
Intime-se o reclamante. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11917/2010
Processo Nº: RTSum 0001371-97.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HÉRICA OLIVEIRA RESENDE
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ZENDRON E MORAES LTDA (RODIZIO DO CHEF)
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário em guia própria. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11911/2010
Processo Nº: RTSum 0001423-93.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE CORDEIRO VIEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARRUDA REIS CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: vista dos embargos de declaração. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11916/2010
Processo Nº: RTSum 0001467-15.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAYATH VIANA BOTTAN
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTO MONTEMAR LTDA-SUPERMERCADO TÁTICO
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário em guia própria. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11871/2010
Processo Nº: RTOrd 0001539-02.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: TEREZA RODRIGUES DOS REIS ajuíza a presente reclamatória trabalhista em face de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO e AGEHAB – AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO, com pedido de antecipação de tutela para que seja determinado à terceira reclamada que se abstenha de fazer repasse mensal de valores à primeira reclamada, relativamente a contrato de prestação de serviços, até a quitação integral das remunerações mensais e das verbas rescisórias. Alega que a primeira reclamada perdeu o posto de serviço que mantinha junto à AGEHAB – AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO, que não estava pagando os salários e demais verbas trabalhistas descritas na inicial e não providenciou o acerto rescisório. Argumenta que há a possibilidade de falência da LCA. Aduz, também, que foi desligada da empresa em 29/07/2010, data da rescisão do contrato de prestação de serviços havido entre a primeira e a terceira reclamada. Argumentando estarem presentes os pressupostos do art. 273 do CPC, requer o deferimento de antecipação dos efeitos da tutela para que a terceira reclamada se abstenha de repassar quaisquer valores à primeira reclamada, em razão do pacto de emprego, depositando em conta judicial o valor pretendido na inicial (R$ 13.465,00). A análise dos pedidos da reclamante demanda dilação probatória, o que não é possível nesta fase processual. Além disso, por ora, não há elementos de convicção suficientes que demonstrem a presença da verossimilhança de suas alegações. Ademais, existem outros meios para garantia da eficácia do provimento postulado, bem como haverá CLEUBER CASTRO MOREIRA consequências processuais negativas às reclamadas caso não cumpra o determinado em sentença. Assim, também ausente o periculum in mora. Dessarte, INDEFERE-SE o pedido de tutela antecipada, nos termos da fundamentação supra. Incluam-se os autos na pauta de audiências.
I ntime-se a reclamante e n o tifiquem-se as reclamadas.
Considerando que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, conforme fls. 02, e o pedido de notificação via edital, converto o rito de sumaríssimo para ordinário. Proceda a secretaria as devidas retificações e cumpra-se as determinações constantes a fls.85/86.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 29/09/2010 ÀS 14:40 HORAS.

Notificação Nº: 11854/2010
Processo Nº: RTAlç 0001609-19.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): AUTO POSTO SÃO BENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Inclua-se o feito em pauta, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.
Após, intimem-se o reclamante e seu procurador.
Notifique-se o reclamado.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 09/09/2010 ÀS 08:10 HORAS.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11086/2010
Processo Nº: RT 0059800-16.1994.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CLAUDECY LUCIANO DOS REIS
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos da OJ n. 142 da SDI-I do Colendo TST, vista ao reclamante embargado por 05 dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 11022/2010
Processo Nº: RT 0018100-79.2002.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LILIANLENE FATIMA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): METODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a sua intimação para no prazo de 5 dias, apresentar certidão do imóvel em seu inteiro teor, vez que a que se encontra nos autos, fls. 538/539, esta incompleta.

Notificação Nº: 11034/2010
Processo Nº: RT 0101900-68.2003.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRACAS COSTA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 48horas para comprovar nos autos o valor levantado por meio do Alvará Judicial nº 40/2010.

Notificação Nº: 11084/2010
Processo Nº: RT 0006900-70.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALAN JOSÉ MENDONÇA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos documentos de fls. 351/353, para no prazo de 5 dias, fornecer novas diretrizes ao prosseguimento da presente execução sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 11036/2010
Processo Nº: AA 0005000-18.2006.5.18.0010 10ª VT
AUTOR...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: KERMANYA SILVA VALENTE MAIA
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE: Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11094/2010
Processo Nº: AINDAT 0107300-24.2007.5.18.0010 10ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES GUEDES
ADVOGADO: ELITON MARINHO
RÉU(RÉ).: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:

PARA O EXECUTADO. Tomar ciência do despacho de fl. 922: O executado requer a dilação do prazo para comprovação da inclusão da pensão do autor em folha de pagamento, vez que o prazo estipulado não fora suficiente. Cotejando os autos, percebe-se que o trânsito em julgado se deu em outubro de 2009, inciando-se seu prazo para cumprimento da determinação supra a partir daí. Ora, já houve prazo mais que suficiente para cumprimento da obrigação de fazer determinada.
Portanto, indefiro o pleito do executado, devendo o mesmo proceder à inclusão do exequente em sua folha de pagamento imediatamente, sob pena de multa diária no valor de R$ 500,00, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Intimem-se.

Notificação Nº: 11038/2010
Processo Nº: RT 0186100-66.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
RECLAMADO(A): PHARMA FORMULA LTDA. - ME + 005
ADVOGADO....: OTHON PINHEIRO POTIGUAR
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Tomar ciência do despacho de fls.309/310,cujo teor:
DESPACHO: LUIZ CARLOS SILVA DE ARAÚJO requer a sua exclusão do polo passivo da ação, bem como o desbloqueio do valor penhorado em sua conta, visto o mesmo já não fazia parte do quadro societário da empresa quando do vínculo empregatício com a autora, bem como que o valor penhorado se deu em sua conta salário.Pois bem.Compulsando devidamente os autos, percebe-se que o requerente participou do quadro societário de 12/02/1996 a 23/07/1997 (fl. 210), bem como que o vínculo de emprego da autora foi reconhecido de 08/09/2006 a 02/01/2007.Considerando que o sócio retirante somente responde pelos créditos trabalhistas reconhecidos quando tenha integrado a sociedade no período da relação de emprego havida entre a reclamante e a sociedade comercial, defiro seu pleito de exclusão do polo passivo da execução.No mesmo sentido é a jurisprudência deste Regional:AGRAVO DE PETIÇÃO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE - ART. 1003, PARÁGRAFO ÚNICO, CÓDIGO CIVIL. A responsabilidade dos sócios retirantes, atualmente, deve observar dois requisitos:a) que a prestação dos serviços tenha ocorrido antes da saídado sócio; b) que o ajuizamento da ação ocorra dentro de dois anos após o desligamento, considerada a data da averbação,mesmo que proposta aquela apenas em face da sociedade.(PROCESSO TRT 02649-2000-101-18-00-0, RELATOR(A) :ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Publicação DJ Eletrônico Ano III, Nº 214 de 24.11.2009, pág.9).
Intimem-se.Goiânia, 05 de agosto de 2010, quinta-feira.
RODRIGO DIAS DA FONSECA.Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11039/2010
Processo Nº: RT 0186100-66.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS SILVA E ARAÚJO + 005
ADVOGADO....: RENATO OLIVEIRA MOTA
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Tomar ciência do despacho de fls.309/310,cujo teor:
DESPACHO: LUIZ CARLOS SILVA DE ARAÚJO requer a sua exclusão do polo passivo da ação, bem como o desbloqueio do valor penhorado em sua conta, visto o mesmo já não fazia parte do quadro societário da empresa quando do vínculo empregatício com a autora, bem como que o valor penhorado se deu em sua conta salário.Pois bem.Compulsando devidamente os autos, percebe-se que o requerente participou do quadro societário de 12/02/1996 a 23/07/1997 (fl. 210), bem como que o vínculo de emprego da autora foi reconhecido de 08/09/2006 a 02/01/2007.Considerando que o sócio retirante somente responde pelos créditos trabalhistas reconhecidos quando tenha integrado a sociedade no período da relação de emprego havida entre a reclamante e a sociedade comercial, defiro seu pleito de exclusão do polo passivo da execução.No mesmo sentido é a jurisprudência deste Regional:AGRAVO DE PETIÇÃO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE - ART. 1003, PARÁGRAFO ÚNICO, CÓDIGO CIVIL. A responsabilidade dos sócios retirantes, atualmente, deve observar dois requisitos:a) que a prestação dos serviços tenha ocorrido antes da saídado sócio; b) que o ajuizamento da ação ocorra dentro de dois anos após o desligamento, considerada a data da averbação,mesmo que proposta aquela apenas em face da sociedade.(PROCESSO TRT 02649-2000-101-18-00-0, RELATOR(A) :ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Publicação DJ Eletrônico Ano III, Nº 214 de 24.11.2009, pág.9).
Intimem-se.Goiânia, 05 de agosto de 2010, quinta-feira.
RODRIGO DIAS DA FONSECA.Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11040/2010
Processo Nº: RT 0186100-66.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
RECLAMADO(A): FLÁVIA RABELO DE ANDRADE + 005
ADVOGADO....: LEILA MARCIA PINHEIRO POTIGUAR
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Tomar ciência do despacho de fls.309/310,cujo teor:
DESPACHO: LUIZ CARLOS SILVA DE ARAÚJO requer a sua exclusão do polo passivo da ação, bem como o desbloqueio do valor penhorado em sua conta, visto o mesmo já não fazia parte do quadro societário da empresa quando do vínculo empregatício com a autora, bem como que o valor penhorado se deu em sua conta salário.Pois bem.Compulsando devidamente os autos, percebe-se que o requerente participou do quadro societário de 12/02/1996 a 23/07/1997 (fl. 210), bem como que o vínculo de emprego da autora foi reconhecido de 08/09/2006 a 02/01/2007.Considerando que o sócio retirante somente responde pelos créditos trabalhistas reconhecidos quando tenha integrado a sociedade no período da relação de emprego havida entre a reclamante e a sociedade comercial, defiro seu pleito de exclusão do polo passivo da execução.No mesmo sentido é a jurisprudência deste Regional:AGRAVO DE PETIÇÃO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE - ART. 1003, PARÁGRAFO ÚNICO, CÓDIGO CIVIL. A responsabilidade dos sócios retirantes, atualmente, deve observar dois requisitos:a) que a prestação dos serviços tenha ocorrido antes da saídado sócio; b) que o ajuizamento da ação ocorra dentro de dois anos após o desligamento, considerada a data da averbação,mesmo que proposta aquela apenas em face da sociedade.(PROCESSO TRT 02649-2000-101-18-00-0, RELATOR(A) :ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Publicação DJ Eletrônico Ano III, Nº 214 de 24.11.2009, pág.9).
Intimem-se.Goiânia, 05 de agosto de 2010, quinta-feira.
RODRIGO DIAS DA FONSECA.Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11104/2010
Processo Nº: RT 0044500-23.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WEBER VAZ PORTO
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POSTO LAGOINHA LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência da interposição de recurso ordinário pela União/INSS. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11054/2010
Processo Nº: RT 0060700-08.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE SIELSKIS DE ARAÚJO MELO
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
RECLAMADO(A): ADRIANA CRISTINE ARIOLI DA COSTA ME
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.325/326 dos autos. Prazo legal.
A exequente requereu a expedição de ofício à Junta Comercial do Estado de São Paulo “para a verificação da existência de grupo econômico, pois a proprietária da Executada declarou na Receita Federal ser sócia da referida empresa Astra Comércio de Peças Tupã Ltda.” (fls. 300/301).
Cumprida a diligência supra, constato, a partir da ficha cadastral de fls. 311/324, que a sócia proprietária da empresa individual reclamada, ADRIANA CRISTINE ARIOLI DA COSTA, foi admitida como sócia da empresa COMAUTO VEÍCULOS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA. em 23.12.1997, tendo se retirado em 4.2.2000 (fls. 313), e que, em 13.2.2003, referida empresa alterou sua denominação social para ASTRA COMÉRCIO DE PEÇAS TUPÃ LTDA. (fls. 314), empresa indicada pela exequente. Nessa mesma ocasião, a sócia ora executada foi admitida novamente como sócia da empresa ASTRA, retirando-se em 26.9.2006 (fls.316). A presente demanda foi ajuizada em 4.4.2008. Não há nos autos elementos probatórios aptos a delinear a integração inter-empresarial ou mesmo qualquer ligação ou comunhão de interesses capazes de redundar no reconhecimento de grupo econômico entre a firma individual executada e a empresa ASTRA COMÉRCIO DE PEÇAS TUPÃ LTDA., atualmente denominada ASTRA AUTOCENTER LTDA. (fl. 316). Destaque-se que esta tem sede e filial localizadas no Estado de São Paulo (fls. 317 e 319) e o fato de seus dois atuais sócios, VINÍCIUS ARIOLI e VITOR ARIOLI JÚNIOR, terem o mesmo sobrenome da sócia executada, tendo o primeiro o mesmo endereço desta (fls. 317 e 318), conforme certificado na Carta Precatória em apenso, não induz, por si só, à conclusão de que se trata de grupo econômico, nos moldes do art. 2º, § 2º, da CLT. Ante o exposto, indefiro o pedido de reconhecimento de grupo econômico.
Intime-se a exequente com o fito de apresentar diretrizes para a execução.

Notificação Nº: 11081/2010
Processo Nº: RT 0086900-52.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WALTER LUZIANO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o(a) Exequente comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber seu CRÉDITO.

Notificação Nº: 11078/2010
Processo Nº: RT 0140900-02.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA VIDAL SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciencia da DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. Prazo legal. Decisão publicada.
Dispositivo: 'Pelo exposto, conheço da impugnação aos cálculos aforados por JULIANA VIDAL SILVA, em face de ATENTO BRASIL S.A., para julgar PROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra.
Custas pelo executado no valor de R$ 55,35, nos termos do art. 789-A, VII da CLT. Ao cálculo para retificação dos cálculos conforme funda- mentação supra, os quais farão parte integrante desta decisão. Com o trânsito em julgado, libere-se o crédito do exequente (depósitos de fls. 344, 435 e 459), intimando-o para recebimento. Feito, recolham os encargos legais e arquivem-se definitivamente com as cautelas de estilo, dando andamento no SAJ. Nos termos da Portaria 176/2010 do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a UNIÃO/INSS. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.
P.R.I..
Goiânia, 18 de agosto de 2010, quarta-feira.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11099/2010
Processo Nº: RT 0162300-72.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL SILVA PERIM
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES. Intimem-se as partes a terem ciência da penhora de crédito realizada (fl. 172).

Notificação Nº: 11118/2010
Processo Nº: RTOrd 0002800-33.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE FERNANDES ROCHA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Conforme se verifica pelo ofício de fls. 262/263, o Banco Bradesco não localizou o cartão de premiação, conforme os dados indicados pela reclamante. Verifico que a reclamada em momento algum forneceu elementos que permitam obter tais documentos de modo a extrair, com absoluta precisão e com base em tais provas documentais ou materiais, as efetivas premiações. Penso que tais provas estão sob o encargo da reclamada, pois cabe ao empregador demonstrar com segurança quais parcelas pagou ao longo do contrato de trabalho e sob quais rubricas. Sublinho que a reclamante já logrou demonstrar a existência do cartão de premiação, inclusive com confissão real e ficta praticada pela reclamada. Sendo assim, determino a inclusão do processo na pauta da tarde para encerramento da instrução e última proposta de conciliação. Intimem-se as partes através de seus procuradores. Assim, para audiência de encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 09/09/2010 às 16:00 horas.

Notificação Nº: 11027/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES MARQUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Intimem-se as executadas a terem ciência do agravo de petição de fls. 890/915.

Notificação Nº: 11028/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES MARQUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Intimem-se as executadas a terem ciência do agravo de petição de fls. 890/915.

Notificação Nº: 11029/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES MARQUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Intimem-se as executadas a terem ciência do agravo de petição de fls. 890/915.

Notificação Nº: 11030/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES MARQUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Intimem-se as executadas a terem ciência do agravo de petição de fls. 890/915.

Notificação Nº: 11031/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES MARQUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Intimem-se as executadas a terem ciência do agravo de petição de fls. 890/915.

Notificação Nº: 11032/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES MARQUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Intimem-se as executadas a terem ciência do agravo de petição de fls. 890/915.

Notificação Nº: 11055/2010
Processo Nº: RTOrd 0034200-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 523/532 dos autos, com custas no importe de R$ 40,00. Prazo legal.
DISPOSITIVO: ISSO POSTO, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva e a prejudicial de mérito de quitação, declaro inexigíveis os pedidos relativos a direitos constituídos em período anterior a 12.2.2004, que ficam extintos com resolução do mérito, por prescritos, exceto quanto ao FGTS, sujeito à prescrição trintenária. No mérito em sentido estrito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, para condenar UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA. a pagar a WILLIAN
RIBEIRO DOS SANTOS intervalo intrajornada e reflexos, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 1º dos Provimentos 1/1996 e 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados no Provimentos n. 2/1993 e 1/1996 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Após o trânsito em julgado, expeça a Secretaria da Vara os ofícios referidos no item 13 da fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação.
Intime-se o reclamante. Ciente a reclamada. Nada mais.

Notificação Nº: 11088/2010
Processo Nº: RTOrd 0039400-53.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL ANDORINHA DE ENXOVAIS LTDA. (ENXOVAIS RAMEZA) + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/09/2010 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 24/09/2010 às 9:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 11089/2010
Processo Nº: RTOrd 0039400-53.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): CLASS COMERCIAL DE ENXOVAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/09/2010 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 24/09/2010 às 9:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 11035/2010
Processo Nº: RTSum 0047500-94.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIENY NETO DIAS
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA (TELETEL)
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO: Defiro o prazo improrrogável de cinco dias para que o executado coloque à disposição deste Juízo os bens arrematados. Sem prejuízo, diligencie a secretaria no sentido de obter o atual endereço do arrematante, observando-se o telefone mencionado à fl. 213.
Cumprida a determinação do primeiro parágrafo, expeça-se Mandado de entrega, conforme já determinado à fl. 207.

Notificação Nº: 11108/2010
Processo Nº: RTOrd 0052200-16.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MARCIO FELIPE PALESTINO
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ÊNFASE NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: ANA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES. Tomar ciência do despacho de fls. 337/338: Expeça-se certidão narrativa ao autor para que possa receber o seu seguro-desemprego, bem como intime-se a executada a anotar a CTPS acostada aos autos, conforme determinado na sentença de fls. 161/172.
Este Juízo penhorou bens da empresa executada, nomeando como depositário o sócio da executada, ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA.
Intimado, o exequente requer a remoção de tais bens e a sua nomeação como depositário. Pois bem. O CPC em seu art. 666, §1º dispõe que:
§ 1º Com a expressa anuência do exeqüente ou nos casos de difícil remoção, os bens poderão ser depositados em poder do executado.
Do exposto, ausente requisito imposto pelo CPC para nomeação do executado como depositário, defiro o pleito do autor. Expeça-se Mandado para Remoção dos bens penhorados, ficando doravante o exequente como depositário dos mesmos. Ressalte-se que eventuais despesas decorrentes da diligência correrão por conta do requerente. Intimem-se.

Notificação Nº: 11109/2010
Processo Nº: RTOrd 0052200-16.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MARCIO FELIPE PALESTINO
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ÊNFASE NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: ANA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES. Tomar ciência do despacho de fls. 337/338: Expeça-se certidão narrativa ao autor para que possa receber o seu seguro-desemprego, bem como intime-se a executada a anotar a CTPS acostada aos autos, conforme determinado na sentença de fls. 161/172.
Este Juízo penhorou bens da empresa executada, nomeando como depositário o sócio da executada, ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA.
Intimado, o exequente requer a remoção de tais bens e a sua nomeação como depositário. Pois bem. O CPC em seu art. 666, §1º dispõe que:
§ 1º Com a expressa anuência do exeqüente ou nos casos de difícil remoção, os bens poderão ser depositados em poder do executado.
Do exposto, ausente requisito imposto pelo CPC para nomeação do executado como depositário, defiro o pleito do autor. Expeça-se Mandado para Remoção dos bens penhorados, ficando doravante o exequente como depositário dos mesmos. Ressalte-se que eventuais despesas decorrentes da diligência correrão por conta do requerente. Intimem-se.

Notificação Nº: 11110/2010
Processo Nº: RTOrd 0052200-16.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MARCIO FELIPE PALESTINO
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ÊNFASE NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: ANA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES. Tomar ciência do despacho de fls. 337/338: Expeça-se certidão narrativa ao autor para que possa receber o seu seguro-desemprego, bem como intime-se a executada a anotar a CTPS acostada aos autos, conforme determinado na sentença de fls. 161/172.
Este Juízo penhorou bens da empresa executada, nomeando como depositário o sócio da executada, ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA.
Intimado, o exequente requer a remoção de tais bens e a sua nomeação como depositário. Pois bem. O CPC em seu art. 666, §1º dispõe que:
§ 1º Com a expressa anuência do exeqüente ou nos casos de difícil remoção, os bens poderão ser depositados em poder do executado.
Do exposto, ausente requisito imposto pelo CPC para nomeação do executado como depositário, defiro o pleito do autor. Expeça-se Mandado para Remoção dos bens penhorados, ficando doravante o exequente como depositário dos mesmos. Ressalte-se que eventuais despesas decorrentes da diligência correrão por conta do requerente. Intimem-se.

Notificação Nº: 11112/2010
Processo Nº: RTOrd 0052200-16.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MARCIO FELIPE PALESTINO
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ÊNFASE NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: ANA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES. Tomar ciência do despacho de fls. 337/338: Expeça-se certidão narrativa ao autor para que possa receber o seu seguro-desemprego, bem como intime-se a executada a anotar a CTPS acostada aos autos, conforme determinado na sentença de fls. 161/172.
Este Juízo penhorou bens da empresa executada, nomeando como depositário o sócio da executada, ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA.
Intimado, o exequente requer a remoção de tais bens e a sua nomeação como depositário. Pois bem. O CPC em seu art. 666, §1º dispõe que:
§ 1º Com a expressa anuência do exeqüente ou nos casos de difícil remoção, os bens poderão ser depositados em poder do executado.
Do exposto, ausente requisito imposto pelo CPC para nomeação do executado como depositário, defiro o pleito do autor. Expeça-se Mandado para Remoção dos bens penhorados, ficando doravante o exequente como depositário dos mesmos. Ressalte-se que eventuais despesas decorrentes da diligência correrão por conta do requerente. Intimem-se.

Notificação Nº: 11113/2010
Processo Nº: RTOrd 0052200-16.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MARCIO FELIPE PALESTINO
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ÊNFASE NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: ANA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara e ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência.

Notificação Nº: 11090/2010
Processo Nº: RTOrd 0083000-27.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON CARNEIRO GARCIA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE (PRAIA MAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designada audiência de conciliação para o dia 06/09/2010 às 09:00 horas.

Notificação Nº: 11026/2010
Processo Nº: RTOrd 0167400-71.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WEMIA RAIMUNDO BARBOSA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de fls. 663/694, fixando o valor da execução em R$92.252,60, sujeitos a atualização. Considerando que a sentença prolatada nos autos já transitou em julgado quanto a primeira reclamada, BSI DO BRASIL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, dou início a execução em face da mesma. Intimem-se a executada BSI DO BRASIL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, bem como a autora a ter vista dos cálculos no prazo sucessivo de cinco dias. Inertes ou concordantes, expeça-se certidão de crédito à exequente para habilitação perante a Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal – DF (processo 2009.01.1.081253-7) em que se processa a recuperação judicial da executada, devendo ser intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, recebê-la.

Notificação Nº: 11117/2010
Processo Nº: RTOrd 0200800-76.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE..: AFONSO DE SOUZA LEAL (ESPÓLIO DE) (REP. P. LEONARDO RENOVATO LEAL + 003)
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): VISÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente, informar o endereço do banco fiduciário apontado à fl. 291, para as providências de mister.

Notificação Nº: 11119/2010
Processo Nº: RTOrd 0235800-40.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto, fls. 816/819.

Notificação Nº: 11120/2010
Processo Nº: RTOrd 0235800-40.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto, fls. 816/819.

Notificação Nº: 11111/2010
Processo Nº: RTOrd 0000192-28.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO EUZEBIO MACHADO
ADVOGADO....: MENIR RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSMANIA - TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Haja vista as informações trazidas pelo laudo pericial de fls. 297/309, sobretudo no que tange à informação de que o autor não permanecia exposto a ruídos externos, devido ao isolamento acústico da cabine, deixo de realizar perícia médica para apuração de doença laboral. Sendo assim, determino a inclusão do processo na pauta para instrução do feito. Intimem-se as partes através de seus procuradores. Intimem-se, também, as testemunhas indicadas à fl.
59. Assim, para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 06/09/2010 às 11:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 11103/2010
Processo Nº: RTOrd 0000322-18.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ISANIO DE SOUZA DEGUCHI
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): VOETUR OPERADORA TURÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES. Tomar ciência do despacho de fl. 183: Considerando o princípio da razoabilidade, o dever de evitar o enriquecimento ilícito de qualquer das partes e, ainda, a patente inexistência de prejuízo ao reclamante indefiro o pedido de execução do acordo, senão vejamos.
Em primeiro lugar, porque o atraso afirmado pelo reclamante é de apenas um dia sendo que, considerando o valor da parcela (R$ 11.250,00), faria com que a multa por esse único dia fosse eminentemente desproporcional.
Em segundo lugar porque, não obstante o reclamado ter efetuado o depósito um dia após o vencimento, o patrono do reclamante somente veio retirar o respectivo alvará quase uma semana após. Ora, é certo que não houve qualquer prejuízo ao reclamante por um único dia de atraso, do contrário o patrono não aguardaria todo este período para sacar o crédito do obreiro. Por fim, o pedido em questão foi efetivado somente após o adimplemento de todas as parcelas, cerca de quatro meses após o aludido atraso de um dia. Portanto, e como já decidido outrora neste Regional, o pagamento no dia seguinte não evita a mora, já consumada, mas evita o prejuízo do credor, sendo certo que, a título de exemplo e considerando a praxe das instituições financeiras, o pagamento feito em cheque no dia combinado poderia ter causado o mesmo atraso ao reclamante. Ante todo o exposto, indefiro o pedido de execução do acordo. Intimem-se. Após, ao cálculo para apuração da parcela previdenciária.

Notificação Nº: 11097/2010
Processo Nº: RTSum 0000330-92.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Retirar sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11023/2010
Processo Nº: RTOrd 0000397-57.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DIOGA GUILHERME PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11096/2010
Processo Nº: RTSum 0000547-38.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ILTON DESIDERIO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da penhora on line realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 11025/2010
Processo Nº: RTSum 0000765-66.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DANEIL HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Compulsando os autos, constato que as parte não tiveram oportunidade para manifestação sobre o laudo pericial. Determino, por isso, a reabertura da instrução para que as partes, no prazo comum de 5 (cinco) dias, manifestem-se sobre o laudo pericial de fls. 287/337.

Notificação Nº: 11102/2010
Processo Nº: RTOrd 0000835-83.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ODENIR ANTÔNIO CAMILO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 11082/2010
Processo Nº: RTOrd 0000921-54.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES S/A + 002
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 188/189, cujo teor:
DESPACHO: Homologo o acordo de fls. 186/187 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.Custas pelo autor, no importe de R$50,00,calculadas sobre o valor avençado, R$2.500,00, das quais está isento nos termos da lei.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, nos termos da OJ 376 da SDI/I do TST, sob pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003.Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Aguarde-se o integral cumprimento do acordo,ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se os autos.Nos termos da Portaria 176/2010 do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a UNIÃO/INSS da presente homologação.Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.Intimem-se as partes.
Goiânia, 23 de agosto de 2010, segunda-feira. RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11024/2010
Processo Nº: RTOrd 0001062-73.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GLEIMA ALVES SANTANA VARANDA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.60/67 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:ISSO POSTO, rejeito a preliminar de incompetência material e julgo IMPROCEDENTE a ação movida por GLEIMA ALVES SANTANA VARANDA em face de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Condeno a reclamante e o sindicato assistente ao pagamento de multa por litigância de má-fé, de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à ação, em benefício do reclamado. Custas pela reclamante e pelo sindicato assistente, de forma solidária (CLT, art. 790, § 1º), no importe de R$ 231,39 (duzentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), calculadas sobre o valor atribuído à ação. Ciente a reclamante. Intime-se o reclamado. Nada mais.

Notificação Nº: 11106/2010
Processo Nº: RTOrd 0001115-54.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SOBREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CIBTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BUFALOS RESTAURANTE E WHISHERIA LTDA + 001
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DEQUIGIOVANNI
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADADO. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso adesivo interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 11107/2010
Processo Nº: RTOrd 0001115-54.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SOBREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CIBTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): B3 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DEQUIGIOVANNI
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADADO. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso adesivo interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 11079/2010
Processo Nº: ET 0001279-19.2010.5.18.0010 10ª VT
EMBARGANTE..: THIAGO RODRIGUES (REP P/ HELENA VANI RODRIGUES)
ADVOGADO....: ÉLCIO BERQUÓ CURADO BROM
EMBARGADO(A): JOSÉ FERNANDES VIEIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Fonecer o atual endereço do embargado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11049/2010
Processo Nº: RTOrd 0001420-38.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO LINHARES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): PAM TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ MANOEL DANTAS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, inclua-se o feito na pauta do dia 06/09/2010 às 15:00 horas, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes por intermédio de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 11050/2010
Processo Nº: RTOrd 0001420-38.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO LINHARES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TRAMONTINA PLANALTO S.A. + 002
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, inclua-se o feito na pauta do dia 06/09/2010 às 15:00 horas, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes por intermédio de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 11021/2010
Processo Nº: RTOrd 0001466-27.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO VICTOR ALVES CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: DAVID ROSA DE CASTRO NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CARVALHO LTDA
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho prolatado à fl.58 dos autos. Prazo legal.
DESPACHO:O reclamante requer o adiamento da audiência designada para o dia 25/08/2010, visto que o advogado do mesmo já tem audiência anteriormente designada para o mesmo dia (quase no mesmo horário). Entretanto, cotejando os autos, observa-se que o autor tem outra advogada, conforme procuração de fl. 21. Do exposto, nego o pleito do reclamante. Intime-o.

Notificação Nº: 11047/2010
Processo Nº: RTSum 0001534-74.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA
RECLAMADO(A): TAURINO CHOPERIA E RESTAURANTE + 001
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Retire-se o feito de pauta. Face à comprovação do justo impedimento da patrona da reclamada, nos termos do art. 453, II do CPC, defiro o pedido de adiamento de audiência, devendo a secretaria designar uma nova data, intimando-se as partes através de seus procuradores. Assim, para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 06/09/2010, 14:40 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11083/2010
Processo Nº: RTSum 0001546-88.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): SKAR METALURGICA LTDA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES:
Tendo em vista o teor da ata de audiência de fls. 11-16, foi deferido o requerimento ali formulado, a fim de determinar a nomeação perito, para apuração do pedido de adicional de insalubridade. Para tanto, fica designado o expert Dr. JACQUES LUIS BELCHIOR FILHO, a quem se concede o prazo de 30 (trinta)dias para apresentação do laudo a contar de 30/08/2010, devendo ser intimado para tanto. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Tendo em vista o que dispõe a Instrução Normativa nº. 27/2005 do TST, deverá a reclamada ser consultada sob a possibilidade de proceder ao depósito prévio dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, os quais são fixados provisoriamente em R$ 500,00 (quinhentos reais). Intimem-se o perito e as partes.

Notificação Nº: 11114/2010
Processo Nº: RTOrd 0001550-28.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DANILO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua nos registros e na capa dos autos a advogada do reclamado, Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (fl. 159-v). Retire-se o feito de pauta. Face à convenção entre as partes, nos termos do art. 453, I do CPC, defiro o pedido de adiamento de audiência, devendo a secretaria designar uma nova data (posterior ao dia 03/09/2010), intimando-se as partes através de seus procuradores. Assim, para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 08/09/2010, 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão

Notificação Nº: 11051/2010
Processo Nº: RTAlç 0001610-98.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MAITRAM LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 06/09/2010, 14:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9090/2010
PROCESSO: RT 0133000-65.2008.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): MARCIO LOPES BORGES
EXECUTADOS : FRANCISCO MARQUES DE REZENDE, CPF/CNPJ: 412.625.301-72 e JOSÉ SOUZA FARIA JÚNIOR, CPF Nº 245.545.702-82
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, FRANCISCO MARQUES

DE REZENDE e JOSÉ SOUZA FARIA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$1.313,60, atualizado até 30/07/2010.E para que chegue ao conhecimento dos executados, FRANCISCO MARQUES DE REZENDE e JOSÉ SOUZA FARIA JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ORFILENA LOPES NOLETO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez. ORFILENA LOPES NOLETO Assistente

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9103/2010
PROCESSO : RTOrd 0039400-53.2009.5.18.0010
RECLAMANTE: MARINALVA PEREIRA DE CARVALHO
EXEQÜENTE: UNIÃO/INSS
EXECUTADO: COMERCIAL ANDORINHA DE ENXOVAIS LTDA. (ENXOVAIS RAMEZA)
ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
Data da Praça 15/09/2010 às 14h15min
Data do Leilão 24/09/2010 às 9h20min
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Sr. RODRIGO DIAS DA FONSECA, da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-go, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), conforme auto de penhora de fl.476, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 87 Nº 293 SETOR SUL CEP 74.093-300 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 02 (duas) impressoras matricial, da marca Epson, LX – 300, modelo P-850-A, todas em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliadas em R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), total R$ 1.100,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9103/2010
PROCESSO : RTOrd 0039400-53.2009.5.18.0010
RECLAMANTE: MARINALVA PEREIRA DE CARVALHO
EXEQÜENTE: UNIÃO/INSS
EXECUTADO: COMERCIAL ANDORINHA DE ENXOVAIS LTDA. (ENXOVAIS RAMEZA)
ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
Data da Praça 15/09/2010 às 14h15min
Data do Leilão 24/09/2010 às 9h20min
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Sr. RODRIGO DIAS DA FONSECA, da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-go, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), conforme auto de penhora de fl.476, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 87 Nº 293 SETOR SUL CEP 74.093-300 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 02 (duas) impressoras matricial, da marca Epson, LX – 300, modelo P-850-A, todas em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliadas em R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), total R$ 1.100,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9124/2010
PROCESSO: RTOrd 0000835-83.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: ODENIR ANTÔNIO CAMILO
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS , CPF/CNPJ: 10.763.758/0001-35
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS , CPF/CNPJ: 10.763.758/0001-35, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da interposição de recurso ordinário pelo reclamante. Prazo de 08 dias. E para que chegue ao conhecimento de QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS , CPF/CNPJ: 10.763.758/0001-35, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9115/2010
PROCESSO: CartPrec 0001229-90.2010.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): JARDIMIRO MATIAS
EXECUTADO(S): PAULO BATISTA CORDEIRO -(SÓCIO DA COMANDO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) , CPF/CNPJ:
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PAULO BATISTA CORDEIRO -(SÓCIO DA COMANDO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$11.470,13, atualizados até 23/06/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9115/2010
PROCESSO: CartPrec 0001229-90.2010.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): JARDIMIRO MATIAS
EXECUTADO(S): PAULO BATISTA CORDEIRO -(SÓCIO DA COMANDO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) , CPF/CNPJ:
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PAULO BATISTA CORDEIRO -(SÓCIO DA COMANDO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$11.470,13, atualizados até 23/06/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11502/2010
Processo Nº: RT 0011200-38.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FÉ DE JESUS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): SSPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11523/2010
Processo Nº: RT 0180000-29.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MELISSA PEREIRA DE PAIVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado - Opor embargos à execução, no importe de R$ 3.065,94, uma vez que ela está garantida pelos depósitos recursais de fls. 377 e 486, ora convertidos em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 11480/2010
Processo Nº: RT 0190800-19.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ORLEANS DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JOSEMAR MARTINS DA SILVA (VIP CAR LAVAJATO)
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência.
FONE: 3901-3346 E 3901-3347

Notificação Nº: 11496/2010
Processo Nº: RT 0059900-11.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MIRANDA VASCO SAAVEDRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11517/2010
Processo Nº: RT 0082200-64.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): N&M TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Exeqüente - Manifestar-se acerca do resultado da diligência realizada às fls.517/520, bem como a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80). Prazo: dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 11483/2010
Processo Nº: RT 0136700-80.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO: Informa a exequente que a data de admissão indicada pelos devedores no ato do depósito do FGTS diverge da indicada na sentença. Requer a intimação dos executados para procederem às devidas retificações. Intimem-se os devedores a procederem à retificação na data de admissão da exequente, consignada em sentença (1º/08/1996), no prazo de 05 dias, sob pena execução.

Notificação Nº: 11484/2010
Processo Nº: RT 0136700-80.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO: Informa a exequente que a data de admissão indicada pelos devedores no ato do depósito do FGTS diverge da indicada na sentença. Requer a intimação dos executados para procederem às devidas retificações. Intimem-se os devedores a procederem à retificação na data de admissão da exequente, consignada em sentença (1º/08/1996), no prazo de 05 dias, sob pena execução.

Notificação Nº: 11508/2010
Processo Nº: RT 0069400-67.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELAYNE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LÍVIA DA COSTA
RECLAMADO(A): LILIANE AIRES FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Intimem-se a exeqüente e seu advogado, este via DJE,a fim de retirarem a CTPS da Autora constante à contracapa dos autos, bem como para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 11507/2010
Processo Nº: RT 0121400-44.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GUIA FERREIRA MATOS
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): H. MAIOR MODA MASCULINA LTDA-ME
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Intime-se a autora a retirar sua CTPS presente à contracapa dos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 11544/2010
Processo Nº: RT 0143300-83.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALBERANE DE SOUSA MARQUES
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
EXCTDA: Recolher e comprovar o saldo remanescente da execução (Imposto de Renda), no importe de R$ 416,05, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11516/2010
Processo Nº: RT 0152200-55.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSINVAL ALVES DA ROCHA JUNIOR
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Em face do exposto, conheço dos Embargos opostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à Execução que lhe promove ROSINVAL ALVES DA ROCHA JUNIOR, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11487/2010
Processo Nº: RT 0177300-12.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DAVID RICHARD BARBOSA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): KARINA CLÉIA SANTOS CIRIACO (DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CAMARGO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Intime-se o exequente a impulsionar o feito, eis que a garantia da execução pende de integralização. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 11512/2010
Processo Nº: RTOrd 0198000-09.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BENEDITO DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11542/2010
Processo Nº: RTSum 0055700-87.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VILLARES ARANTES MOREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOIÁS SERVICE DE TRATORES LTDA. (REP. P. ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE) + 002
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vistos. I- Defiro o pleito dos credores, de expedição de alvará para soerguimento dos valores depositados na conta vinculada, a título de FGTS. II- Intimem-se, inclusive a requerer o que lhes aprouver ao curso da execução, no prazo de 20 dias, sob pena de suspensão dela por um ano (art. 40, caput, da Lei 6830/80).

Notificação Nº: 11528/2010
Processo Nº: RTOrd 0122900-14.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO RIBEIRO NOLETO
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): PLANTOP PLANEJAMENTO TOPOGRAFICOS LTDA. + 003

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11504/2010
Processo Nº: RTOrd 0131600-76.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA DEVOTE VIEIRA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA: Recolher o valor a descoberto da execução, no importe de R$ 45,97, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11552/2010
Processo Nº: RTOrd 0135500-67.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIENE DE SOUZA BARRADO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE:
Intime-se a exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 11515/2010
Processo Nº: RTOrd 0141900-97.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): VALDEMIS GUIMARÃES DA SILVA (FAZENDA MIRIM)
ADVOGADO....: SÍLZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO: Vistos.
Intime-se o devedor ao recolhimento do valor a descoberto da dívida (R$ 146,87), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11506/2010
Processo Nº: RTSum 0184400-81.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL JULIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CALDAS & ARAGUAIA MANGUEIRAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80).
Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 11492/2010
Processo Nº: RTOrd 0193500-60.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PALMIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Dê-se vista as partes, dos esclarecimentos prestados pelo perito, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 11511/2010
Processo Nº: RTOrd 0207000-96.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES COSTA TENORIO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VPC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
1º e 2º reclamados - Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11493/2010
Processo Nº: RTOrd 0219500-97.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: BNÁIFITRI SOUZA MEDEIROS
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
RECLAMADO(A): MANOEL ANTÔNIO FERNANDES + 003
ADVOGADO....: JOSÉ PACHECO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE:
Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11555/2010
Processo Nº: RTOrd 0230400-42.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 388/391, no dispositivo, a decisão acima.
Registre-se. Intimem-se as partes.
Goiânia, 19 (dezenove) de agosto de 2010 (dois mil e dez).
Nada mais.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11510/2010
Processo Nº: RTOrd 0239600-73.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LAYS FERNANDES DE CARVALHO LISBOA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): EMPRESAS ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11482/2010
Processo Nº: RTSum 0000022-53.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MEGAWATT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
ADVOGADO....: WILLIAN JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11498/2010
Processo Nº: RTOrd 0000058-95.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDILAMAR APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
1ª RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11520/2010
Processo Nº: RTSum 0000083-11.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/9/2010, às 16h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11521/2010
Processo Nº: RTSum 0000083-11.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/9/2010, às 16h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11513/2010
Processo Nº: RTSum 0000212-16.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VANDEIR ANACLETO DE OLIVEIRA (AGROVALLE)
ADVOGADO....: JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:
Reclamante: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11503/2010
Processo Nº: RTOrd 0000340-36.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR DA CUNHA BASTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA FLEURI DE BASTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO:
Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 14/09/2010, às 16h45, para audiência de encerramento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11519/2010
Processo Nº: RTSum 0000360-27.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: HERBERTON DO NASCIMENTO PIAUI
ADVOGADO....: JOSE RUBENS DE ARAUJO JUNIOR
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DI CAVALCANTI
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado - carrear aos autos comprovante do recolhimento da GPS referente à competência 06/2010 com a respectiva autenticação bancária, pois ineficaz para este fim a cópia juntada à fl. 121. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 11524/2010
Processo Nº: RTSum 0000373-26.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: THYESSA DE OLIVEIRA BARROSO
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADO....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4905/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11549/2010
Processo Nº: RTOrd 0000449-50.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUEUDES GOMES DE AGUIAR
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): VESTLAV INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MODAS LTDA. ME
ADVOGADO....: VÍTOR CHAVES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PARA O RECLAMANTE, PELO CORREIO, COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO: AUSENTE 3X.

Notificação Nº: 11495/2010
Processo Nº: RTOrd 0000519-67.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CÉSAR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO SCHIO LTDA
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ADV. RECTE - Fazer o reclamante comparecer à audiência designada para o dia 30/08/2010, às 16h30, uma vez que a notificação a ele endereçada voltou com a anotação: MUDOU-SE. Devera V. Sa. ainda, informar o atual endereço do mesmo.

Notificação Nº: 11514/2010
Processo Nº: RTOrd 0000613-15.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA GABRIELA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
2º Reclamado: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11497/2010
Processo Nº: RTSum 0000651-27.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO GUSTAVO SILVA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11551/2010
Processo Nº: RTAlç 0000655-64.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ADRIANA DA ROCHA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para fornecer o CPF da reclamada, para prosseguimento dos atos executórios. Prazo legal.

Notificação Nº: 11500/2010
Processo Nº: RTSum 0000786-39.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Receber, em Secretaria a CTPS do Reclamante para proceder as devidas anotações determinadas em sentença. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas, SOB PENA DE INCIDIR NA MULTA DIÁRIA DE R$ 100,00 limitada ao período de 10 (dez) dias (CPC, art. 461, § 4º).

Notificação Nº: 11522/2010
Processo Nº: RTSum 0000813-22.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ANTÔNIO RODRIGUES PAES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): EXECUTIVE HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11553/2010
Processo Nº: RTOrd 0001135-42.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EUBERLÚCIO ALVES DE ATAÍDES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, julgo EXTINTA COM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, a pretensão do reclamante, JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA, para para declarar a ocorrência de prescrição total de seu direito de ação, em face da reclamada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP, na forma da fundamentação.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 10.000,00, no importe de R$ 200,00, das quais fica isentado, na forma da lei.
Goiânia, 19 (dezenove) de agosto de 2010 (dois mil e dez).
Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11526/2010
Processo Nº: ET 0001137-12.2010.5.18.0011 11ª VT
EMBARGANTE..: ROMILDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
EMBARGADO(A): PALMIRA MONTEIRO MARCELINO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, conheço e ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos de Terceiro opostos por ROMILDO JOSÉ DOS SANTOS como incidente da execução movida por PALMIRA MONTEIRO MARCELINO em desfavor de ARLEY JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS, na forma e nos exatos termos dos fundamentos, parte integrante deste decisum. Por conseguinte, fica desconstituída a penhora de fl. 12, primeiro item, devendo o depositário ser cientificado, após o trânsito em julgado desta decisão. Custas pelos executados, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se as partes. Goiânia, 23 de agosto de 2010, segunda-feira. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11543/2010
Processo Nº: RTSum 0001455-92.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARTA DAS GRAÇAS DE JESUS
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): TOSHCA ARABIAN LTDA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO:
PARA O PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Tomar ciencia que a notificação endereçada a sua constituinte, foi devolvida pela ECT.

Notificação Nº: 11518/2010
Processo Nº: RTSum 0001471-46.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON RAMOS MARTINS
RECLAMADO(A): MARIA IVANOURA CARVALHO PINHEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Receber os documentos acostados à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11490/2010
Processo Nº: RTSum 0001517-35.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia 13/9/2010, às 13h30, acompanhado de suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4913/2010
PROCESSO: RTOrd 0001329-42.2010.5.18.0011
RECLAMANTE: MARIANA CASTELO BRANCO RABELO
RECLAMADO(A): HR COM. DE ROUPAS & ACESSÓRIOS LTDA, CPF/CNPJ: 37.040.110/0001-97
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/13, cuja parte dispositiva é a seguinte:
'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido veiculado na presente ação trabalhista proposta por MARIANA CASTELO BRANCO RABELO em face de HR COM. DE ROUPAS & ACESSÓRIOS LTDA. Em razão de que o(a) reclamado(a) foi notificado(a) por edital e não compareceu a esta audiência, tem-se que provavelmente também não providenciará o registro da baixa na CTPS do(a) reclamante, ante esta decisão a ser publicada também por edital. Por isso, independentemente do trânsito em julgado, providencie a Secretaria a anotação da baixa na CTPS do(a) reclamante com data de 15/03/2002. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas pelo(a) reclamada, no importe de R$ 18,60, calculadas sobre R$ 930,00. Intime-se o(a) reclamado(a), na forma do art. 852 da CLT. A cópia da presente ATA foi assinada fisicamente pelo(a) MM. Juiz(a) que a presidiu, abaixo identificado(a), partes, procuradores e Diretor de Secretaria, para o devido arquivamento em pasta própria. Audiência encerrada às 15h28min. Nada mais. '.
Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de HR COM. DE ROUPAS & ACESSÓRIOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de agosto de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4913/2010
PROCESSO: RTOrd 0001329-42.2010.5.18.0011
RECLAMANTE: MARIANA CASTELO BRANCO RABELO
RECLAMADO(A): HR COM. DE ROUPAS & ACESSÓRIOS LTDA, CPF/CNPJ: 37.040.110/0001-97
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/13, cuja parte dispositiva é a seguinte:
'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido veiculado na presente ação trabalhista proposta por MARIANA CASTELO BRANCO RABELO em face de HR COM. DE ROUPAS & ACESSÓRIOS LTDA. Em razão de que o(a) reclamado(a) foi notificado(a) por edital e não compareceu a esta audiência, tem-se que provavelmente também não providenciará o registro da baixa na CTPS do(a) reclamante, ante esta decisão a ser publicada também por edital. Por isso, independentemente do trânsito em julgado, providencie a Secretaria a anotação da baixa na CTPS do(a) reclamante com data de 15/03/2002. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas pelo(a) reclamada, no importe de R$ 18,60, calculadas sobre R$ 930,00. Intime-se o(a) reclamado(a), na forma do art. 852 da CLT. A cópia da presente ATA foi assinada fisicamente pelo(a) MM. Juiz(a) que a presidiu, abaixo identificado(a), partes, procuradores e Diretor de Secretaria, para o devido arquivamento em pasta própria. Audiência encerrada às 15h28min. Nada mais. '.
Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.
E para que chegue ao conhecimento de HR COM. DE ROUPAS & ACESSÓRIOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de agosto de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4948/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001342-41.2010.5.18.0011
RECLAMANTE: ROMILSON FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADA: CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA. - CNPJ: 10.176.754/0001-50
A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/13, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Ante o exposto, julgo PROCEDENTE os pedidos da presente ação trabalhista proposta por ROMILSON FERREIRA DE SOUZA em face de CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA.
Em razão de que o(a) reclamado(a) foi notificado(a) por edital e não compareceu a esta audiência, tem-se que provavelmente também não providenciará o registro da baixa na CTPS do(a) reclamante, ante esta decisão a ser publicada também por edital. Por isso, independentemente do trânsito em julgado, providencie a Secretaria a anotação da baixa na CTPS do(a) reclamante com data de 16/05/2009.
Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes.
Custas processuais, pelo(a) reclamado(a), calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 1020,00 no importe de R$ 20,40.
Ciente o(a) reclamante.
Intime-se o(a) reclamado(a), na forma do art. 852 da CLT.
Neste ato o(a) reclamante entrega sua CTPS ao Juízo, a qual deverá permanecer acostada à contracapa dos autos.
Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 14h47min.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho Auxiliar'. Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010.
Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8700/2010
Processo Nº: RT 0103800-95.1994.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI ELIAS MOREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TORRES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 8679/2010
Processo Nº: RT 0098200-44.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VILMA CONCEICAO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAUMARLEI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ADERALDO DE MORAIS LEITE
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Indefiro, por ora, a liberação da penhora de fls. 486, requerida pela 2ª executada. Aguarde-se a conclusão dos atos expropriatórios.
DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 683 (1.200 caixas de refrigerantes JAÓ, com 6 unidades de 2 litros em cada caixa. Valor R$ 11,50/caixa) para o dia 23/09/2010 às 15:05 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 01/10/2010 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 8686/2010
Processo Nº: RT 0197500-42.2005.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLAVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8675/2010
Processo Nº: RT 0052400-85.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOAQUIM COSTA SANTOS
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PENSAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8705/2010
Processo Nº: RT 0120700-02.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROGÉRIO TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o exequente para receber certidão para habilitação de crédito.

Notificação Nº: 8691/2010
Processo Nº: ACum 0136600-25.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
I - Intime-se a executada para apresentar em Juízo, em cinco dias, o original da Carta de Fiança ofertada como garantia da presente execução, a partir de quando fluirá o quinquídio legal (CLT, art. 844, caput) para oferta de Embargos à Execução.
II - Escoado o prazo de Embargos, vista ao sindicatoexequente para falar sobre a conta, também em cinco dias.
Goiânia, 18 de agosto de 2010, quarta-feira.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8692/2010
Processo Nº: ACum 0136600-25.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
I - Intime-se a executada para apresentar em Juízo, em cinco dias, o original da Carta de Fiança ofertada como garantia da presente execução, a partir de quando fluirá o quinquídio legal (CLT, art. 844, caput) para oferta de Embargos à Execução.
II - Escoado o prazo de Embargos, vista ao sindicatoexequente para falar sobre a conta, também em cinco dias.
Goiânia, 18 de agosto de 2010, quarta-feira.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8674/2010
Processo Nº: RT 0138200-81.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NATAL DE CAMARGO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que se discute nos autos do AIRR noticiado às fls. 733, interposto pela UNIÃO, apenas sobre a contribuição previdenciária devida (Taxa SELIC, juros e fato gerador), de responsabilidade exclusiva da executada (Súmula 386, item I, do C. TST), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R$11.911,70, já deduzidos o imposto de renda (R$2.319,87) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$60,77) devidos.
LIBERE-SE, também, o valor dos honorários assistenciais (R$26.037,90).
Procedam-se o RECOLHIMENTO do FGTS a recolher (R$9.244,40), das custas (R$3.282,47), do imposto de renda (R$2.319,87) e da contribuição previdenciária (R$ 28.363,84), essa até aquele valor ou a totalidade do saldo remanescente, devendo a executada efetuar o pagamento da diferença, no prazo de 05 dias, caso não sejam os depósitos suficientes para a integralidade da referida parcela.
As importâncias a serem liberadas e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 525 e do depósito recursal de fls. 441.
Cumpridas as determinações acima, aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista.
INTIMEM-SE o exequente e a executada.
Goiânia, 17 de agosto de 2010, terça-feira.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8689/2010
Processo Nº: RT 0092600-03.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE GOMES FEITOSA
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8685/2010
Processo Nº: RT 0124500-04.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERREIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): EDIVAN ALVES
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 8695/2010
Processo Nº: RTOrd 0024300-52.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELENILDA MARIA DE MELO
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A (SUCESSOR POR INCORPORAÇÃO DO BANCO ABN AMRO REAL S/A)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, manifestar sobre AGRAVO DE PETIÇÃO do INSS, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamado.

Notificação Nº: 8693/2010
Processo Nº: RTOrd 0032600-03.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA FERREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF + 001
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...

Considero o juízo garantido pelo depósito recursal de fls. 602, sendo desnecessária a realização de penhora. Julgo, portanto, ineficaz a nomeação de fls. 711.
À vista do princípio reformatio in pejus, a presente execução é definitiva, uma vez que sendo o Recurso de Revista interposto pela autora (fls. 663/671), a condenação não poderá ser reduzida.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8694/2010
Processo Nº: RTOrd 0032600-03.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA FERREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 001
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considero o juízo garantido pelo depósito recursal de fls. 602, sendo desnecessária a realização de penhora. Julgo, portanto, ineficaz a nomeação de fls. 711.
À vista do princípio reformatio in pejus, a presente execução é definitiva, uma vez que sendo o Recurso de Revista interposto pela autora (fls. 663/671), a condenação não poderá ser reduzida.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8690/2010
Processo Nº: RTOrd 0048600-78.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DINALMIR BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.(SUCESSORA COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, manifestar sobre os Embargos à Execução, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8697/2010
Processo Nº: RTOrd 0079400-89.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO MANFRIN MORBECK SOARES
ADVOGADO....: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS
RECLAMADO(A): CONSULTÂNIA CONSULTORIA MUNICIPAL S.S.
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8676/2010
Processo Nº: RTOrd 0101300-31.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DE MELO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 8682/2010
Processo Nº: RTSum 0103900-25.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADENISMAR DIAS BARBARA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): KID ABELHA SANDUICHERIA
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 51/52 para o dia 23/09/2010 às 15:00 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 01/10/2010 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeira a Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo, que está devidamente cadastrada junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 8677/2010
Processo Nº: RTOrd 0157800-20.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIME MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8709/2010
Processo Nº: RTSum 0172700-08.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IDELMAM SANTOS COSTA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Expeça-se ao exequente certidão do seu crédito para habilitação na Recuperação Judicial, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei 11.101/05, que será recebida em Secretaria no prazo de 5 dias. Intime-se.
Entregue a certidão ou decorrido o prazo, arquivem-se.

Notificação Nº: 8710/2010
Processo Nº: RTSum 0172700-08.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IDELMAM SANTOS COSTA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO NARRATIVA, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8701/2010
Processo Nº: RTOrd 0196600-20.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HELIO LOPES DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente por 05 dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 8711/2010
Processo Nº: RTOrd 0239700-25.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: NARA FARIA BERNARDES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
O recurso ordinário da 1ª reclamada e o recurso adesivo da reclamante foram recebidos às fls. 510.
Deste modo, considerando o disposto no art. 30, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional, reconsidero o despacho de fls. 513 e determino que o Agravo de Instrumento interposto pela 2ª reclamada por meio da petição de nº057877-1/2 seja autuado nos autos principais.
JUNTE-SE a petição referida acima, a qual foi autuada em autos apartados, exceto as cópias que a acompanham, pois foram extraídas destes autos principais e deverão ser devolvidas à 2ª reclamada.
A Secretaria deverá providenciar a EXCLUSÃO do registro no SAJ do Agravo de Instrumento autuado em razão do despacho de fls. 513 ora reconsiderado.
MANTÉM-SE a decisão agravada pelas mesmas razões expendidas no despacho que denegou seguimento ao recurso ordinário da 2ª reclamada (fls. 510).
INTIME-SE a agravada para contraminutar o Agravo de Instrumento no prazo legal. Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 8712/2010
Processo Nº: RTOrd 0239700-25.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: NARA FARIA BERNARDES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
BRASIL TELECOM S/A, comparecer à Secretaria desta Vara para receber cópias dos autos principais que foram juntados nos autos apartados (no Agravo de Instrumento), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8698/2010
Processo Nº: RTOrd 0000164-54.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON FERNANDES DE JESUS
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA
RECLAMADO(A): IMPERCLASS CENTRO AUTOMOTIVO + 001
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM

NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8707/2010
Processo Nº: RTOrd 0000197-44.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: REMILDES TAVARES DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Ante o descumprimento do acordo de fls. 63/65, para realização de nova audiência inicial, inclua-se o processo na pauta de 20/09/2010, às 10:00 horas.
Notifiquem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 8672/2010
Processo Nº: RTSum 0000199-14.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RONYS MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): JOÃO BRITO JUNIOR (CASA DO SOFÁ)
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa de fl. 40-v, devendo indicar bem a penhora no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 8688/2010
Processo Nº: RTOrd 0000484-07.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO BISPO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): KABANAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE S. FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8671/2010
Processo Nº: RTSum 0000619-19.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SERRALHERIA FENIX
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MARIA SILVA SOBREIRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8704/2010
Processo Nº: RTSum 0000677-22.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WILDEFRAN DUARTE ALMEIDA
ADVOGADO....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
RECLAMADO(A): S V SANTOS MÓVEIS (REDE RATINHO)
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Deixa-se de intimar a União (INSS) para tomar ciência dos cálculos de fls. 70, haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10.
Ante o trânsito em julgado da sentença de liquidação (certidão de fls. 78 e petição de fls. 82), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento das custas.
A seguir, arquivem-se os autos.
Intime-se.

Notificação Nº: 8706/2010
Processo Nº: RTOrd 0000879-96.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PABLO RICARDO CRAVO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ORELHÃO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE ORELHÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista a homologação do acordo de fls. 24/25 e considerando que a notificação de fl. 81 foi devolvida pelo Correios constando a informação de que a reclamada "mudou-se", EXPEÇA-SE certidão para que o reclamante habilite-se ao recebimento do seguro-desemprego junto ao órgão competente, conforme requerimento de fl. 78.
EXPEÇA-SE, também, alvará para liberação do FGTS depositado.
Deverá o reclamante informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS a fim de que seja deduzido de seu crédito.
INTIME-SE o reclamante.

Após, considerando o teor da Portaria n.º 1.293/05 do Ministério da Previdência Social - que instituiu o valor-piso de R$120,00 para as execuções previdenciárias na 18.ª Região -, DEIXA-SE de executar a referida contribuição no importe de R$100,96.
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista que esta ficou dispensada de manifestar-se quando o valor do acordo, na fase de conhecimento, for inferior a R$10.000,00 (Portaria MF nº 176/10).

Notificação Nº: 8699/2010
Processo Nº: RTOrd 0000916-26.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SERGIO HONORATO DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOLDFARB + 002
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Homologo o acordo de fls.211/212 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor avençado, isento na forma da lei.
Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).
Ante a homologação da avença, deixo de conhecer dos Embargos Declaratórios de fls. 202/209.
Cumpridos os termos do acordo e comprovado o recolhimento previdenciário, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes.
Deixa-se de intimar a União (INSS) para tomar ciência do teor deste despacho, haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10.

Notificação Nº: 8696/2010
Processo Nº: RTOrd 0000973-44.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DHEYFFERSON PABLO DE MELO
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): SERNAC MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (CAPTAR) + 001
ADVOGADO....: ERIKA FEITOSA BENEVIDES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$1.459,46, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8670/2010
Processo Nº: RTOrd 0001197-79.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA LEMOS MACHADO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista à embargada/reclamada por 05 dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 8703/2010
Processo Nº: RTOrd 0001207-26.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIME RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: RAPHAEL GODINHO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8687/2010
Processo Nº: RTOrd 0001361-44.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Para adequação da pauta, ADIA-SE a audiência de instrução para o dia 30/08/2010 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão.
PROCEDAM-SE às adequações na pauta.
INTIMEM-SE via postal as testemunhas SÉRGIO BROGOTÁ JOSIUKAS (endereço: RUA 04, Nº 515, SETOR OESTE, TRINDADE-GO) e LUIZ ANTÔNIO MARTINS (endereço: Av. JK, nº 2672, Vila Manoel, Trindade-GO) para tomarem ciência da nova data da audiência de instrução.
INTIMEM-SE por mandado as testemunhas JOÃO BATISTA ROSA TAVEIRA (endereço: CHÁCARA ESPERANÇA, Nº 0, FUNDO DO ST. NOVA VIDA, ZONA RURAL, TRINDADE-GO) e DAIANE DE LIMA AZARA CARVALHO (endereço: AV JK Nº 2.634, QD 16, LT 168, SALA 02, SETOR OESTE, TRINDADE-GO).
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 8684/2010
Processo Nº: RTOrd 0001404-78.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RUI GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7084/2010
PROCESSO Nº RT 0098200-44.2004.5.18.0012
RECLAMANTE: VILMA CONCEICAO FERREIRA DE MORAIS
EXEQÜENTE: VILMA CONCEICAO FERREIRA DE MORAIS
EXECUTADO: PAUMARLEI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO(A): ADERALDO DE MORAIS LEITE
Data da Praça 23/09/2010 às 15:05 horas
Data do Leilão 01/10/2010 às 13 horas
O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 684, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C 78, QUADRA 170, LOTE 13, Nº 99 SETOR SUDOESTE CEP - GOIÂNIAGO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1200 (mil e duzentos) caixas de refrigerantes JAÓ, de 2 litros cada, com 6 unidades cada caixa. Avaliada em R$ 11,50 cada caixa.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035 e/ ou Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de agosto de dois mil e dez.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7033/2010
PROCESSO Nº RTSum 0103900-25.2009.5.18.0012
RECLAMANTE: ADENISMAR DIAS BARBARA
EXEQÜENTE: ADENISMAR DIAS BARBARA
EXECUTADO: KID ABELHA SANDUICHERIA
ADVOGADO(A): ADEMIR SOUSA LIMA
Data da Praça 23/09/2010 às 15:00 horas
Data do Leilão 01/10/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fls. 51/52, encontrado(s) no seguinte endereço:
PRAÇA WALTER SANTOS S/Nº ST COIMBRA CEP 74.533-250 - GOIÂNIAGO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)1 (um) freezer vertical, marca METALFRIO, com porta em vidro transparente, avaliado à R$ 900,00; 2)1 (um) freezer horizontal branco, sem marca aparente,avaliado à R$ 450,00; 3)1 (uma) geladeira marca CCE, 350 lts. Branca, avaliada á R$ 600,00; 4)1 (um) freezer vertical, sem marca aparente, 260 lts.,branco, avaliado à R$. 500,00; 5)1 (uma) geladeira, sem marca aparente, +/- 120 lts, avaliada à R$ 350,00; 6)1 (um) freezer, PROSDÓCIMO, branco, avaliado à R$ 500,00; 7)1 (uma) chapa para sanduiche, avaliada a R$ 800,00, 8)1 (uma) chapa para pão, avaliada à R$ 500,00.
TOTAL: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,DIOGO RAMOS VILELA, Assistente, subscrevi, aos vinte de agosto de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7136/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000015-58.2010.5.18.0012
EXEQÜENTE(S): MIGUEL PAIVA RIBEIRO
EXECUTADO(S): GLOBAL ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÕES E OBRAS LTDA. (LIMPEC) , CPF/CNPJ: 09.019.273/0001-52
O(A) Doutor(a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GLOBAL ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÕES E OBRAS LTDA. (LIMPEC) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.134,59, atualizado até 31/05/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GLOBAL ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÕES E OBRAS LTDA. (LIMPEC) , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de agosto de dois mil e dez.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12674/2010
Processo Nº: RT 0187500-43.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): KOCH ASFALTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12678/2010
Processo Nº: RT 0069900-64.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA JOANIL DE FÁTIMA RIBEIRO
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO A/C LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamante: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12695/2010
Processo Nº: RT 0195900-12.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSINA MADALENA PEREIRA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Deverá a reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de desentranhar os demonstrativos de pagamento juntados com a inicial (fls.28/37). Adverte-se que, não os retirando, serão arquivados e posteriormente incinerados juntamente com os autos principais. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12686/2010
Processo Nº: ExFis 0217400-37.2007.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): TRANSCALIXTO MUDANCAS E CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
CDAs:
11.5.00.002933-08, 11.5.00.002934-80, 11.5.00.005498-92, 11.5.01.001649-41, 11.5.01.001917-52, 11.5.02.004162-92, 11.5.02.004165-35, 11.5.03.002135-39, 11.5.03.003765-94, 11.5.03.003766-75, 11.5.03.003767-56, 11.5.03.003768-37, 11.5.05.000806-99, 11.5.05.000807-70
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO;
Vistos os autos.
Intime-se o executado a dizer acerca dos embargos de declaração, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12687/2010
Processo Nº: ExFis 0217400-37.2007.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MARCUS VINICIUS CALIXTO + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
CDAs:
11.5.00.002933-08, 11.5.00.002934-80, 11.5.00.005498-92, 11.5.01.001649-41, 11.5.01.001917-52, 11.5.02.004162-92, 11.5.02.004165-35, 11.5.03.002135-39, 11.5.03.003765-94, 11.5.03.003766-75, 11.5.03.003767-56, 11.5.03.003768-37, 11.5.05.000806-99, 11.5.05.000807-70
NOTIFICAÇÃO:AO EXECUTADO;
Vistos os autos.
Intime-se o executado a dizer acerca dos embargos de declaração, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12697/2010
Processo Nº: RT 0056300-39.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL JOSÉ PEIXOTO
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para em 8 (oito) dias apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 591/608, cuja petição encontra-se disponível no site do Egrégio TRT da 18ª Região, www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12683/2010
Processo Nº: RT 0077300-95.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEUCIO LIMA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSIEL ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): INTERVINIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- ME + 002
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINKI G. GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 23 de agosto de 2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos embargos à execução para julgá-los IMPROCEDENTES, conforme fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 12691/2010
Processo Nº: RT 0103000-73.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DE DEUS ABREU
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
A reclamante: Comparecer perante esta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar a guia para levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 12689/2010
Processo Nº: RTOrd 0228900-66.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE SILVA RESENDE CORREIA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamante: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12715/2010
Processo Nº: RTOrd 0072700-94.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EUDOCIA CRISTINA DE FREITAS
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (ANTIGA BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. E FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 363/372. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 12718/2010
Processo Nº: RTOrd 0104300-36.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE ALVES DO AMARAL
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistas às partes do laudo pericial apresentado, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pela reclamante.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o laudo supracitado encontra-se digitalizado no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 12681/2010
Processo Nº: RTOrd 0128600-62.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS ARISTIDES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: THAÍS ROCHA ARAÚJO PORTO MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Intime-se o exequente a dizer acerca da petição de fls. 244/246, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12721/2010
Processo Nº: RTOrd 0130600-35.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JURANDY MAGALHAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): MÁRCIO CARARETTO
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber sua CTPS, devidamente anotada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12692/2010
Processo Nº: RTOrd 0173000-64.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KAROLLINA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PEPE MORENO PRODUÇÕES LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BREZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para no prazo de 5 (cinco) dias receber CTPS.

Notificação Nº: 12701/2010
Processo Nº: RTSum 0184800-89.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATO TORRES DA CRUZ
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
RECLAMADO(A): VALDIR ALVES DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DO BEM PENHORADO FOI DESIGNADA PARA O DIA 04/10/2010, ÀS 15 HORAS E 15 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 22/10/2010, ÀS 13 HORAS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 12714/2010
Processo Nº: RTOrd 0188300-66.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA CONFORME ESPECIFICADO ÀS FLS.171/174, NO VALOR DE R$ 95.000,00 . ABAIXO TRANSCREVO O INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 197:
Vistos os autos.
Analisando mais detidamente os autos, verifica-se que os veículos penhorados e removidos às fls. 171/174 pertencem à 1ª Executada e esta não foi devidamente intimada da penhora.
Assim sendo, para evitar futura alegação de nulidade, suspenda-se a realização da praça e do leilão. Dê-se ciência ao leiloeiro.
Por outro lado, considerando que a execução nestes autos importa em R$ 52.283,74 (atualizado até 30/03/2010) e que os bens penhorados perfazem um montante de R$ 95.000,00, registra-se que a penhora será aproveitada também para a garantia das execuções referentes aos seguintes processos:
RT nº 044/2009 (execução: R$ 3.165,09, atualizada até 31/08/2010); RT nº 410/2009 (execução: R$ 2.071,98, atualizada até 31/08/2010); RT nº 411/2009 (execução: R$ 6.930,82,atualizada até 31/08/2010); RT nº 602/2009 (execução: R$ 2.518,63, atualizada até 31/08/2010); RT nº 796/2009 (execução: R$ 4.527,50, atualizada até 30/06/2010) e RT nº 961/2009, (execução: R$ 4.401,93, atualizada até 31/08/2010).
Destarte, em caso de eventual remição da dívida, será levado em conta também o montante total das execuções sobreditas.
Intime-se a 1ª Executada para ciência da penhora e do inteiro teor deste despacho. Prazo e fins legais.
No silêncio, designe-se praça e leilão judicial, observando as diretrizes lançadas às fls. 177.

Notificação Nº: 12710/2010
Processo Nº: RTOrd 0190500-46.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA NAIARA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria 001/2010 deste Juízo, vista às partes do laudo pericial de fls. 553/574, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias iniciando-se pela reclamante.

Notificação Nº: 12711/2010
Processo Nº: RTOrd 0190500-46.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA NAIARA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria 001/2010 deste Juízo, vista às partes do laudo pericial de fls. 553/574, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias iniciando-se pela reclamante.

Notificação Nº: 12712/2010
Processo Nº: RTOrd 0190500-46.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA NAIARA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 002
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria 001/2010 deste Juízo, vista às partes do laudo pericial de fls. 553/574, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias iniciando-se pela reclamante.

Notificação Nº: 12716/2010
Processo Nº: RTOrd 0199400-18.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE PEREIRA LISITA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A.(EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELO EXECUTADO ÀS FLS. 1656/1671. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 12722/2010
Processo Nº: RTSum 0200000-39.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MARIANO SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PELO EXECUTADO ANDRÉ CASCÃO DA FONSECA ÀS FLS. 112/132. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 12700/2010
Processo Nº: RTOrd 0000143-75.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HELAINE MARQUES ALBERNAZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA TESTEMUNHA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA, UMA VEZ QUE A INTIMAÇÃO A ELA ENDEREÇADA FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE MUDOU-SE. PRAZO DE DOIS DIAS.

Notificação Nº: 12708/2010
Processo Nº: RTOrd 0000201-78.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS RODRIGUES MONTALVÃO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO ÀS FLS. 600/613. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 12698/2010
Processo Nº: RTOrd 0000226-91.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA ARAÚJO CUNHA PASSOS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS (FACULDADE PADRÃO)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial de fls. 368/375 no prazo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12706/2010
Processo Nº: RTOrd 0000417-39.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALMEIDA DIAS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS FILIAL GOIÂNIA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: VISTA DA MANIFESTAÇÃO DA PERITA, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUANAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 12690/2010
Processo Nº: RTSum 0000612-24.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IZIDORIA NEVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: GUSTAVO LUIS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca da negativa do oficial de justiça no Juízo Deprecado às fls. 102/104.

Notificação Nº: 12719/2010
Processo Nº: RTSum 0000612-24.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IZIDORIA NEVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: GUSTAVO LUIS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PELO EXECUTADO ANDRÉ CASCÃO DA FONSECA, ÀS FLS. 109/129. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 12705/2010
Processo Nº: RTSum 0000918-90.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARISCILVA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GAFISA S/A + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO:
CARTA DE CITAÇÃO
De odem do Exmo (a). Dr. (a), Juiz (íza) do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, I, da Lei nº 6.830/80, fica(m) V. Sra.(s), CITADO(A)(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) a quantia de R$ 311,29 (TREZENTOS E ONZE REAIS, VINTE E NOVE CENTAVOS), ou garantir a execução correspondente às contribuições previdenciárias e custas, atualizada até 30/08/2010 sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.
Por expressa determinação do Juízo, competirá a V. Sra.(s) emitir antecipadamente as guias de depósito por meio do `site´ da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br/judiciário/áreas especiais/para os advogados/fazer um depósito judicial).

Notificação Nº: 12682/2010
Processo Nº: RTOrd 0001046-13.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GUIMARIM EVARISTO
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Intime-se o reclamante a tomar ciência da petição e comprovante de depósito retro, devendo dizer acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como afirmativo.
Não havendo manifestação ou sendo-a anuente, remetam às contadoria para apuração de eventuais encargos legais.

Notificação Nº: 12699/2010
Processo Nº: RTOrd 0001083-40.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA DOCE SONHO
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos documentos juntados pela reclamada às fls. 40/49. Prazo de 5 (cinco) dias.
OBS: A petição encontra-se disponível no site do Egrégio TRT da 18ª Região, www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12709/2010
Processo Nº: RTSum 0001096-39.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): GOVAL PORTARIA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de desentranhar os contracheques juntados com a inicial (fls.24/41). Adverte-se que, não os retirando, serão arquivados e posteriormente incinerados juntamente com os autos principais. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12717/2010
Processo Nº: RTOrd 0001165-71.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO....: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista às partes da planilha de cálculos de fls.370/384, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 12720/2010
Processo Nº: RTSum 0001230-66.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RAPIDÃO COMETA LOGISTIMA E TRANSPORTADORA S.A
ADVOGADO....: WALDIR BAPTISTA MIRANDA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 98/103, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12713/2010
Processo Nº: RTOrd 0001288-69.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 144/156. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 12724/2010
Processo Nº: RTOrd 0001310-30.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SIDENY DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO....: GUTEMBERG FALEIRO MIRANDA
RECLAMADO(A): RÁDIO COMPANHIA FM 91,9/ SUPERTIME PROMOÇÕES E PUBLICIDADE - RÁDIO VINHA FM 91,9
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 24/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
'EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de SIDENY DE ALMEIDA JÚNIOR em face de DIFUSÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (RÁDIO COMPANHIA FM 91,9, SUPERTIME PROMOÇÕES E PUBLICIDADE e RÁDIO VINHA FM 91,9), para condená-la a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações: aviso prévio; 13º salário de 2007; 13º salários de 2008 e proporcional de 209;
férias vencidas de 2007/2008 e proporcionais de 2009/2010, com 1/3; salários de abril a junho de 2008; salários de novembro/2008 a abril/2009; multa do art. 477, §8º, da CLT; danos morais; indenização por uso da imagem; acréscimo do art. 467, da CLT;
vale-transporte e vale-refeição; FGTS + 40% e Seguro-Desemprego.
Anote-se a CTPS e remeta-se ofício à SRTE.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (OJ-SDI-1 nº 400, do TST), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 12677/2010
Processo Nº: RTSum 0001324-14.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO CAVALCANTE PEREIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 23 de agosto de 2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE PEREIRA em face de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para condená-la a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações: aviso prévio; 13º salários de 2008 e 2009; férias vencidas e proporcionais com 1/3 e FGTS + a multa de 40%. Anote-se o contrato de trabalho na CTPS, rementendo-se cópia desta à SRTE para as providências cabíveis. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do Imposto de Renda

Retido na Fonte (OJ-SDI-1 nº 400, do TST). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pela reclamada, no importe de R$ 138,55, calculadas sobre o valor da condenação. Intimem-se

Notificação Nº: 12679/2010
Processo Nº: RTOrd 0001339-80.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 24 de agosto de 2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de RONAIR SANTANA DE OLIVEIRA em face de EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, para condená-la a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações: integração das tarefas e reflexos; horas extras e reflexos; multa do art. 477, §8º, da CLT. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (OJ-SDI-1 nº 400, do TST), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 12703/2010
Processo Nº: RTOrd 0001343-20.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIEL MOREIRA DA SILVA + 003
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MATA BOI S.A.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 24 de agosto de 2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:EX POSITIS, afasta-se a prelimianr, para julgar improcedente os pedidos de ADRIEL MOREIRA DA SILVA, LEONARDO CORDEIRO DE SOUZA, SÔNIA REGINA DA SILVA DAMASIO; e parcialmente procedente o de MÁRCIO DE BRITO FERREIRA em face de FRIGORÍFICO MATABOI S/A, condenando-a a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, o seguinte: indenizações por danos morais e materiais. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), valores que deverão ser apurados em regular liquidação por cálculos, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$70,17, calculadas sobre R$ 3.508,91, valor arbitrado à condenação. I.

Notificação Nº: 12680/2010
Processo Nº: RTOrd 0001397-83.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO CANDIDO FERREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): DIVINO CANDIDO DE OLIVEIRA O GOIANO (FREAUTO)
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 24 de agosto de 2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de PAULO RICARDO CANDIDO FERREIRA em face de DIVINO CÂNDIDO DE OLIVEIRA O GOIANO ME, para condená-la a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações: aviso prévio indenizado; saldo de salário de 22 (vinte e dois) dias; 13º salários de 2007,2008, 2009 e 2010; férias vencidas, em dobro, simples e proporcionais, tudo com 1/3, de 2007/2008, 2008/2009 e de 2009/2010; FGTS + a multa de 40% (a ser depositado); multa do art. 467, da CLT; horas extras e reflexos. Anote-se a CTPS, emita-se o TRCT e os formulários do Seguro-Desemprego, oficiando à SRTE. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (OJ-SDI-1 nº 400, do TST), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 12696/2010
Processo Nº: RTOrd 0001463-63.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON MARIANO ALVES SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MULTIPLA B. G. LOGISTICA LTDA ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 26/08/2010, ÀS 08:20 HORAS, UMA VEZ QUE A INTIMAÇÃO A ELE ENDEREÇADA FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE 'NÃO HÁ ENTREGA DOMICILIAR'

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12217/2010
PROCESSO Nº ExFis 0099200-42.2005.5.18.0013
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): SANDRA REGINA BORGES, CPF: 440.369.571-04
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SANDRA REGINA BORGES, CPF: 440.369.571-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Tomar ciência, para os fins legais, do bloqueio parcial em conta bancária, realizado via bacenjud, no importe de R$4.072,43, devendo complementar o valor devido no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de liberação à União, o que fica desde já determinado.
E para que chegue ao conhecimento de SANDRA REGINA BORGES, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12240/2010
PROCESSO Nº RTSum 0016300-60.2009.5.18.0013
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ANDRE MURILO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): KARITA DE SOUSA SILVA MAGALHÃES , CPF/CNPJ: 07.638.578/0001-17
O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), KARITA DE SOUSA SILVA MAGALHÃES e FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 276,99, atualizado até 31/05/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), KARITA DE SOUSA SILVA MAGALHÃES e FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12242/2010
PROCESSO Nº RTSum 0018800-02.2009.5.18.0013
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: PEDRO JOSÉ VAZ
EXECUTADO(S): KARITA DE SOUSA SILVA MAGALHÃES , CPF/CNPJ: 07.638.578/0001-17
O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), KARITA DE SOUSA SILVA MAGALHÃES e FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 436,49, atualizado até 31/05/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), KARITA DE SOUSA SILVA MAGALHÃES e FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12246/2010
PROCESSO Nº RTSum 0184800-89.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: RENATO TORRES DA CRUZ
EXEQÜENTE: RENATO TORRES DA CRUZ
EXECUTADO: VALDIR ALVES DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 04/10/2010 às 15:15 horas
Data do Leilão 22/10/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 77/78, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA J 11-A QD. 72 LT. 02 ST. MANSÕES PARAISO CEP 74.952-140 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (uma) carreta tipo reboque, cor cinza, fabricada em 2001, modelo 2001, placa KEG-0769, chassi 9A910EBMC12DK1186, em razoável estado de conservação (pintura opaca em virtude de exposição ao sol, pneus desgastados por uso, ferrugem em algumas partes da carroceria, tampa amassada). Segundo informação do executado, o bem não possui placa faticamente, pois não finalizou o procedimento no Detran. Avaliado em R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do (s) bem (ns) penhorado (s), fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.´
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 12270/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000150-67.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: JOSÉ FRANCISCO GOUVEIA ASSIS
RECLAMADO(A): JEORGE FRANCES RODRIGUES, CPF: 360.531.471-68
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JEORGE FRANCÊS RODRIGUES, CPF: 360.531.471-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão prolatada em 28/07/2010, cujo o dispositivo é o seguinte: “Pelo exposto conheço da exceção de pré-executividade para julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra.”
E para que chegue ao conhecimento de JEORGE FRANCÊS RODRIGUES, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ITAMAR PEREIRA CAMPOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12249/2010
PROCESSO Nº ExFis 0000959-57.2010.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): EGI EMPRESA GOIANA DE IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 02.828.561/0001-09 E CHRISTIAN CONDE CPF 143.353.158-56
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EGI EMPRESA GOIANA DE IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA., e co-responsável, SR. CHRISTIAN CONDE CPF 143.353.158-56, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir dos 30 (trinta) dias da publicação deste edital, pagar a importância constante da(a) Certidão(ões) de Dívida Ativa - CDAs nºs 11.5.03.001082-39, 11.5.03.001140-42 E 11.5.03.001141-23 (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 54.521-93 , atualizado até 31/05/20010) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EGI EMPRESA GOIANA DE IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA. , CHRISTIAN CONDE é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12221/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001637-72.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: CLAUDIONOR DE SOUSA MERELES
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA, CNPJ: 10.802.753/0001-74
Data da audiência: 13/09/2010 às 09:00 horas.
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à

reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 17.566,92
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LUCIENE FAGUNDES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MÁRCIA BEATRIZ RIGONI, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12215/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001639-42.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: MANOEL DE JESUS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.763.758/0001-35
Data da audiência: 13/09/2010 às 09:10 horas.
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 21.450,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MÁRCIA BEATRIZ RIGONI, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6229/2010
Processo Nº: RT 0058800-03.2004.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA LEMES BASTOS
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
RECLAMADO(A): BURGATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 5880/2010, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou, caso queira, no prazo de 5(cinco)dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento, ressalvando-se que após 05(cinco) anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 6250/2010
Processo Nº: RT 0088500-53.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A.
ADVOGADO....: CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Guia de Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 6230/2010
Processo Nº: RT 0045200-07.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON SANTA CRUZ MICRONI
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA N/P DO SÓCIO CLÁUDIO ALFREDO HAHN + 003
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 5949/2010, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou, caso queira, no prazo de 5(cinco)dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento, ressalvando-se que após 05(cinco) anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 6260/2010
Processo Nº: RT 0009700-40.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARGARIDA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RUBENS KLEINKAUF
ADVOGADO....: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6267/2010
Processo Nº: AINDAT 0014400-59.2008.5.18.0051 1ª VT
AUTOR...: LETÍCIA NASCIMENTO DA SILVA (MENOR IMPÚBERE INTEGRANTE DO ESPÓLIO DE DENILTON DA SILVA, REP/ POR SUA MÃE AUDREY LETÍCIA DO NASCIMENTO SOUSA)
ADVOGADO: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RÉU(RÉ).: VILSON CORREIA GUIMARÃES
ADVOGADO: ROGÉRIO BERNARDES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6231/2010
Processo Nº: RT 0069000-30.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTOVAM RODRIGUES DE BESSA
ADVOGADO....: JOSELI JOAQUIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 5946/2010, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou, caso queira, no prazo de 5(cinco)dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento, ressalvando-se que após 05(cinco) anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 6242/2010
Processo Nº: RTSum 0002800-07.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA GOMES DA CRUZ
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): LÚCIA BUSCHE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se

integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6241/2010
Processo Nº: RTSum 0003700-87.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELICA SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6239/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-39.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CLAYTON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CEL ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6240/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-39.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CLAYTON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6261/2010
Processo Nº: RTOrd 0009600-51.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GENI MOREIRA LEAL
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. (SUCESSORA DE BONFIM E OSCAR LTDA.)
ADVOGADO....: LUCIANA CECILIO DAHER
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6259/2010
Processo Nº: RTSum 0009800-58.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE MARINHO TAVARES
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6232/2010
Processo Nº: RTSum 0010000-65.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): REMIVAL ROMEU RAMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 5940/2010, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou, caso queira, no prazo de 5(cinco)dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento, ressalvando-se que após 05(cinco) anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 6265/2010
Processo Nº: RTSum 0014700-84.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): GRUPO SANTOS VIGILÂNICA ELETRÔNICA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6264/2010
Processo Nº: RTSum 0015200-53.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): IRANI A. DIAS DA SILVA (ESCOLA PRÍNCIPE DAS ASTURIAS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6262/2010
Processo Nº: RTSum 0015300-08.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SOARES DE MOURA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CLEIDE C. GONÇALVES CORREDEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 6248/2010
Processo Nº: RTOrd 0019300-51.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELLI MENDES ROSA
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vistos. Diante da inércia do(a) exequente (certidão de fls. 487), suspenda-se a presente execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo supra, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6225/2010
Processo Nº: RTSum 0022800-28.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLON ROGÉRIO VASCONCELOS
ADVOGADO....: HUMBERTO JOÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): JM MÓVEIS - PROPRIETARIO JOSÉ MARIA
ADVOGADO....: SAMIR SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls., no prazo de 30 (trinta) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6233/2010
Processo Nº: RTSum 0030400-03.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CERÂMICA CORUMBÁ DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 5953/2010, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou, caso queira, no prazo de 5(cinco)dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento, ressalvando-se que após 05(cinco) anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 6228/2010
Processo Nº: RTOrd 0040900-31.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDELL SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. - SÓCIOS: JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO/MARIA JOSÉ DA SILVA E ALMEIDA + 003
ADVOGADO....: JOSE FERNANDES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de dez (10) dias, indicar bens passíveis de penhra, bem como o local onde poderão ser encontrados para a efetiva constrição.

Notificação Nº: 6226/2010
Processo Nº: RTOrd 0057200-68.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL CASSIOLI
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1637, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários ao seu efetivo cumprimento.

Notificação Nº: 6272/2010
Processo Nº: ExTiEx 0072100-56.2009.5.18.0051 1ª VT
EXEQUENTE...: ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vistos. Dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 10 dias, acerca dos documentos que vieram com o ofício PGF/PF/INPI/706/2010. Intime-se.

Notificação Nº: 6236/2010
Processo Nº: RTOrd 0075200-19.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FERNANDES GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Por meio do documento juntado às fls. 176/182 dos autos virtuais, verifica-se que o Excelentíssimo Ministro Luis Felipe Salomão, relator do Conflito de Competência de nº. 112858/SP (2010/0122445-3), suscitado pela executada, concedeu, parcialmente, a liminar pleiteada, para sustar os atos de alienação de bens da devedora no presente feito, nomeando o Juízo de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo-SP para, em caráter provisório, solucionar as medidas urgentes. Em face do acima exposto, suspendo o curso da presente execução, até que se dê o julgamento definitivo do conflito acima mencionado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6269/2010
Processo Nº: RTSum 0077100-37.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DA ABADIA BENTO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Execução de Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1632, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários ao seu efetivo cumprimento.

Notificação Nº: 6273/2010
Processo Nº: RTOrd 0081100-80.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: CAROLINA MADEIRA MEDEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Vistos. Defiro o requerimento formulado pelo exequente [petição publicada em 16/08/2010], a fim de instaurar a execução provisória do julgado. Tratando-se de autos virtuais, desnecessária a formação de autos suplementares. Remetam-se os autos ao setor de cálculos, para apuração do quantum debeatur. Desde já, converto em penhora o depósito recursal [petição de recurso ordinário publicada em 16/03/2010], devendo ser dada ciência à reclamada por ocasião de sua citação. Deduza-se no respectivo mandado o valor atualizado do dito depósito recursal. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 6255/2010
Processo Nº: ExTiEx 0088000-79.2009.5.18.0051 1ª VT
EXEQUENTE...: RICARDO ANTONIO COUTINHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Requeira o exequente, no prazo de 10 dias, aquilo que entender de direito.Intime-se.

Notificação Nº: 6254/2010
Processo Nº: RTSum 0000020-60.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comprove o reclamante, no prazo de 15 dias, o valor efetivamente levantado por meio do alvará judicial. Intime-se.

Notificação Nº: 6253/2010
Processo Nº: RTSum 0000211-08.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ROCHA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vistos. Deferem-se, em parte, os requerimentos formulados pelo exequente [petição publicada em 17/08/2010], a fim de determinar a expedição de carta precatória para penhora de crédito da executada junto às empresas Goiânia Corporate Financial Center e Edifício Guaporé, devendo ser nomeados depositários os respectivos síndicos, encaminhando cópia deste despacho e da referida petição, até o limite da presente execução (R$ 1.386,77). Intime-se.

Notificação Nº: 6252/2010
Processo Nº: RTOrd 0000321-07.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA + 002

ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Por meio do documento juntado às fls. 343/349 dos autos virtuais, verifica-se que o Excelentíssimo Ministro Luis Felipe Salomão, relator do Conflito de Competência de nº. 112859/SP (2010/0122450-5), suscitado pela executada, concedeu, parcialmente, a liminar pleiteada, para sustar os atos de alienação de bens da devedora no presente feito, nomeando o Juízo de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo-SP para, em caráter provisório, solucionar as medidas urgentes. Em face do acima exposto, suspendo o curso da presente execução, até que se dê o julgamento definitivo do conflito acima mencionado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6270/2010
Processo Nº: RTSum 0000367-93.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONE PEREIRA VALDEZ
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA) Trazer aos autos, no prazo de 10 dias, os contracheques do período compreendido entre novembro/2007 e abril/2010, para fins de apuração do FGTS não depositado, sob pena de ser considerado o salário informado pela reclamante na petição inicial, ou seja, R$ 612,68 (seiscentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

Notificação Nº: 6227/2010
Processo Nº: RTSum 0000462-26.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINNE EUGÊNIA COSTA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): NANAY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Dê-se vista à reclamante, pelo prazo de 05 dias, acerca da petição de fls. 110 dos autos virtuais e documentos que a acompanham, sob pena de se considerar a sua concordância com os termos ali registrados. Intime-se.

Notificação Nº: 6271/2010
Processo Nº: RTOrd 0000603-45.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: HELI ALVES DE MACEDO
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): RENATO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos.
Ante os termos da certidão publicada em 18/08/2010, às 17 horas, reconsidero o despacho publicado em 13/08/2010. Intime-se o reclamante.
Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamado, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 6224/2010
Processo Nº: Monito 0000811-29.2010.5.18.0051 1ª VT
REQUERENTE..: ANDRÉ MACIEL SANTOS
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO
REQUERIDO(A): RENOVAÇÃO FABRICAÇÃO MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. (N/P ARI ANTÔNIO FERREIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao (À) reclamante:
De ordem, considerando os termos do § 1º, do art. 365, do CPC, em que os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados até o final do prazo para interposição de ação rescisória, sem prejuízo do trâmite normal dos autos, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, retirar em secretaria os documentos originais que se encontram arquivados em pasta própria, sob pena de inutilização e destruição destes.

Notificação Nº: 6223/2010
Processo Nº: RTOrd 0000832-05.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LOPES CALDAS
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LEONARDO GOMES MIRANDA (GLOBO DIESEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao (À) reclamante:
De ordem, considerando os termos do § 1º, do art. 365, do CPC, em que os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados até o final do prazo para interposição de ação rescisória, sem prejuízo do trâmite normal dos autos, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, retirar em secretaria os documentos originais que se encontram arquivados em pasta própria, sob pena de inutilização e destruição destes.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6206/2010
Processo Nº: RT 0087000-32.1995.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 610: Considerando o conteúdo da certidão de fls. 609, a qual demonstra que se esgotaram todos os meios de se proceder à execução em face dos devedores, expeça-se certidão de crédito em favor do exequente, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em face do acima exposto, desconstituo a penhora de fls. 66. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6201/2010
Processo Nº: RTN 0088500-84.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES RANGEL BORGES
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): COGEMAR BRASILE LTDA. + 003
ADVOGADO....: DR. MARCELO MARINS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA DO DESPACHO DE FL. 525: Intime-se a executada Cogemar Brasile Ltda para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do conteúdo do ofício de fls. 524, enviado pela Receita Federal do Brasil.

Notificação Nº: 6226/2010
Processo Nº: ExFis 0026100-63.2007.5.18.0052 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: DÉBORA ROSA FERREIRA ANICETO
CDAs:
11.5.02.000342-50
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 09/09/2010, ÀS 11:00 HORAS, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, SITA À AV. CESÁRIO ALVIM, 3200 - UBERLÂNDIA-MG. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 6204/2010
Processo Nº: RT 0033600-49.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RAIMUNDO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 418: Em face do teor da certidão supra, determino à Secretaria que junte cópia do aludido acórdão (fls. 231/234) e da certidão de fls. 288 dos autos do agravo de instrumento a estes autos e, após, remetam-nos (AIRR) ao arquivo definitivo. Cumpridas as determinações supra, inclua-se o feito na pauta do dia 08/09/2010, às 13h00min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6232/2010
Processo Nº: RT 0076300-40.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. (FAZENDA BOA VISTA DE CALDA) + 001
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 225: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 224, a qual noticia o decurso do prazo de 01 (um) ano da suspensão do presente feito, sem que houvesse manifestação, determino que o exequente seja intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 6231/2010
Processo Nº: RTOrd 0083400-46.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS MOURA MACHADO
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 177: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 176, a qual noticia o decurso do prazo de 01 (um) ano da

suspensão do presente feito, sem que houvesse manifestação, determino que o exequente seja intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, em favor do credor, e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 6197/2010
Processo Nº: RTSum 0014300-67.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAIM FREIRE HUMMEL
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Antes de passar à análise do requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 224, concedo-lhe 10 (dez) dias de prazo para trazer aos autos certidões atualizadas dos imóveis por ele indicados à penhora às fls. 225/226. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6216/2010
Processo Nº: RTOrd 0043400-67.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIANA FREIRE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O RECLAMANTE TRAZER AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 6191/2010
Processo Nº: RTOrd 0056800-51.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLY RORIGUES CORREA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a executada tomar ciência do despacho de fls. 185:Por meio da petição de fls. 179/181, a executada alega que, através da decisão proferida nos autos do Conflito de Competência de nº. 112858/SP (2010/0122445-3), por ela suscitado perante o Colendo Superior Tribunal de Justiça, ficou reconhecido que este Juízo não tem competência para promover atos de execução em seu desfavor, em face de se encontrar em processo de recuperação judicial. Requer o imediato desbloqueio de suas contas bancárias, a desconstituição das penhoras de móveis ou imóveis formalizadas, o levantamento dos numerários existentes nos autos, a revogação das hastas públicas designadas, e a anulação das arrematações ocorridas. Pois bem. Considerando que no presente feito a execução já foi devidamente quitada, deixo de apreciar os requerimentos por ela formulados às fls. 179/181, em face da falta de objeto. Intime-se a executada. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6190/2010
Processo Nº: RTSum 0057700-34.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a executada tomar ciência do despacho de fls. 196: Por meio da petição de fls. 190/192, a executada alega que, através da decisão proferida nos autos do Conflito de Competência de nº. 112858/SP (2010/0122445-3), por ela suscitado perante o Colendo Superior Tribunal de Justiça, ficou reconhecido que este Juízo não tem competência para promover atos de execução em seu desfavor, em face de se encontrar em processo de recuperação judicial. Requer o imediato desbloqueio de suas contas bancárias, a desconstituição das penhoras de móveis ou imóveis formalizadas, o levantamento dos numerários existentes nos autos, a revogação das hastas públicas designadas, e a anulação das arrematações ocorridas. Pois bem. Considerando que no presente feito a execução já foi devidamente quitada, deixo de apreciar os requerimentos por ela formulados às fls. 190/192, em face da falta de objeto. Intime-se a executada. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6193/2010
Processo Nº: RTOrd 0058400-10.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR DOS SANTOS COQUEIRO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a executada tomar ciência do despacho de fls. 254:Por meio da petição de fls. 248/250, a executada alega que, através da decisão proferida nos autos do Conflito de Competência de nº. 112858/SP (2010/0122445-3), por ela suscitado perante o Colendo Superior Tribunal de Justiça, ficou reconhecido que este Juízo não tem competência para promover atos de execução em seu desfavor, em face de se encontrar em processo de recuperação judicial. Requer o imediato desbloqueio de suas contas bancárias, a desconstituição das penhoras de móveis ou imóveis formalizadas, o levantamento dos numerários existentes nos autos, a revogação das hastas públicas designadas, e a anulação das arrematações ocorridas. Pois bem. Considerando que no presente feito a execução já foi devidamente quitada, deixo de apreciar os requerimentos por ela formulados às fls. 248/250, em face da falta de objeto. Intime-se a executada. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6238/2010
Processo Nº: RTOrd 0058500-62.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS DA COSTA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA DO DESPACHO DE FLS. 345/346: Por meio da petição de fls. 337/339, a executada alega que, através da decisão proferida nos autos do Conflito de Competência de nº. 112858/SP (2010/0122445-3), por ela suscitado perante o Colendo Superior Tribunal de Justiça, ficou reconhecido que este Juízo não tem competência para promover atos de execução em seu desfavor, em face de se encontrar em processo de recuperação judicial. Requer o imediato desbloqueio de suas contas bancárias, a desconstituição das penhoras de móveis ou imóveis formalizadas, o levantamento dos numerários existentes nos autos, a revogação das hastas públicas designadas, e a anulação das arrematações ocorridas. Pois bem. Considerando que, no presente feito, já foram expedidas certidões para os credores trabalhista e fiscal habilitarem seus créditos perante o processo de recuperação judicial da executada [vide fls. 313 e 327], deixo de apreciar os requerimentos por ela formulados às fls. 337/339, em face da falta de objeto. Intime-se a executada. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6194/2010
Processo Nº: RTSum 0059600-52.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DENIS DE ALENCAR
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a executada tomar ciência do despacho de fls. 255: Por meio da petição de fls. 249/251, a executada alega que, através da decisão proferida nos autos do Conflito de Competência de nº. 112858/SP (2010/0122445-3), por ela suscitado perante o Colendo Superior Tribunal de Justiça, ficou reconhecido que este Juízo não tem competência para promover atos de execução em seu desfavor, em face de se encontrar em processo de recuperação judicial. Requer o imediato desbloqueio de suas contas bancárias, a desconstituição das penhoras de móveis ou imóveis formalizadas, o levantamento dos numerários existentes nos autos, a revogação das hastas públicas designadas, e a anulação das arrematações ocorridas. Pois bem. Considerando que no presente feito a execução já foi devidamente quitada, deixo de apreciar os requerimentos por ela formulados às fls. 249/251, em face da falta de objeto. Intime-se a executada. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6237/2010
Processo Nº: RTOrd 0064200-19.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY DORNELA VARGAS CAVALCANTE
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA DO DESPACHO DE FLS. 310/311: Por meio da petição de fls. 304/306, a executada alega que, através de decisão proferida nos autos do Conflito de Competência de nº. 112858/SP (2010/0122445-3), por ela suscitado perante o Colendo Superior Tribunal de Justiça, ficou reconhecido que este Juízo não tem competência para promover atos de execução em seu desfavor, em face de se encontrar em processo de recuperação judicial. Requer o imediato desbloqueio de suas contas bancárias, a desconstituição das penhoras de móveis ou imóveis formalizadas, o levantamento dos numerários existentes nos autos, a revogação das hastas públicas designadas, e a anulação das arrematações ocorridas. Formula pedidos idênticos nos autos de nº 569/2009, 572/2009, 574/2009, 576/2009, 581/2009, 589/2009, 633/2009, 637/2009, 641/2009, 642/2009, 643/2009, 647/2009, 696/2009, 731/2009, 732/2009, 781/2009, 341/72010, 344/2010 e 447/2010. Pois bem. A decisão proferida nos autos do conflito de competência acima referenciados, que concedeu, parcialmente, a liminar pleiteada, para sustar os atos de alienação de bens da devedora no presente feito, nomeando o Juízo de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo-SP para, em caráter provisório, solucionar as medidas urgentes, foi encaminhada a este Juízo pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, fazendo referência tão-somente aos autos de nº 645/2009, onde foram prestadas as informações necessárias à instrução do aludido incidente. Nela não há qualquer referência aos demais feitos que tramitam perante este Juízo trabalhista. Insta observar que no item 3 da aludida

decisão liminar constou expressamente a referência a um único processo, no caso, o de nº 645/2009, e não a todos, como quer fazer crer a executada. Em face do acima exposto, indefiro os pedidos formulados pela devedora nas mencionadas petições, mantendo incólume o curso das execuções nos supracitados processos. Intime-se a executada, somente nestes autos, tendo em vista o princípio da economia processual. Junte-se cópia desta decisão aos processos descritos no terceiro parágrafo deste despacho.

Notificação Nº: 6213/2010
Processo Nº: RTOrd 0071500-32.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA DE FREITAS ARAÚJO RESENDE
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 694: Inicialmente, determino à Secretaria que libere ao Banco Citibank S.A. o depósito recursal de fls. 451 e à reclamada aquele de fls. 410, ambos acrescidos de seus rendimentos. Tendo em vista o disposto no Provimento TRT18 SCR nº. 002/2010, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos que preencheu e enviou a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, no código nº 650, relacionada às GPS's de fls. 691, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048/99. DEVERÁ, AINDA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁS ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6214/2010
Processo Nº: RTOrd 0071500-32.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA DE FREITAS ARAÚJO RESENDE
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 694: Inicialmente, determino à Secretaria que libere ao Banco Citibank S.A. o depósito recursal de fls. 451 e à reclamada aquele de fls. 410, ambos acrescidos de seus rendimentos. Tendo em vista o disposto no Provimento TRT18 SCR nº. 002/2010, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos que preencheu e enviou a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, no código nº 650, relacionada às GPS's de fls. 691, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048/99. DEVERÁ, AINDA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁS ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6229/2010
Processo Nº: RTSum 0086900-86.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MOREIRA POCIVI
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS (GESIT) + 001
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 274: Tendo em vista o disposto no art. 85, § 1º, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho da 18ª Região, incluo o feito na pauta do dia 02.09.2010, às 13h00min, sendo indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6215/2010
Processo Nº: RTSum 0114000-16.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DA CUNHA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 192: Considerando o conteúdo da decisão de fls. 189/191 e tendo em vista os princípios da economia e celeridade processual, estendo a penhora realizada às fls. 138 dos autos de nº 1039/2009 para o presente feito. Determino ao Diretor de Secretaria que proceda ao bloqueio de transferência do referido bem junto ao site do Detran-GO. Junte-se cópia do aludido auto de penhora a este processo, intimando-se as partes, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6195/2010
Processo Nº: RTOrd 0000003-21.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNY FRANCIS MARTINS
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA S/A
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 929/931, cujo inteiro teor da conclusão é: Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos por JOHNNY FRANCIS MARTINS, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6233/2010
Processo Nº: RTSum 0000087-22.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): RESTAURANTE EL HAJJ
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMANTE DO DESPACHO DE FLS. 100/101: Através da petição de fls. 95, a reclamante apresenta decisão por meio da qual o INSS não reconheceu seu direito ao benefício do salário-maternidade, sob o argumento de que, considerando que ela foi dispensada sem justa causa após a confirmação de sua gravidez, a responsabilidade pelo pagamento de tal benefício é de sua empregadora. Pois bem. Revendo os autos, observo que a reclamante, ante à confirmação de sua gravidez, pleiteou em sua inicial a reintegração ao trabalho ou indenização substitutiva relativa ao período de estabilidade. Verifico, ainda, que, às fls. 54/55, as partes se conciliaram, ficando consignado que a dispensa da reclamante ocorreu de forma imotivada, motivo pelo qual a reclamada efetuaria o pagamento da importância de R$ 3.000,00 relativo à indenização pelo período que ela possuía estabilidade. Às fls. 75/80, a reclamada comprovou o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao período acima mencionado. Em face do acima exposto, em que pese as lides entre o INSS e seus segurados não serem da competência desta Especializada, considerando os princípios da razoabilidade e da economia processual, tendo em vista que a dispensa da reclamante foi devidamente homologada por este Juízo, bem como o disposto no art. 15, II da Lei nº. 8.213/91, determino a imediata expedição de ofício ao INSS, a ser entregue por Oficial de Justiça, requisitando que proceda nova análise do pedido de concessão do salário-maternidade formulado pela reclamante. Destaco que não há como condenar a reclamada ao pagamento de indenização pelo benefício do salário-maternidade, uma vez que ela já procedeu ao pagamento do valor relativo ao período de estabilidade, sendo que o aludido pagamento só pode ser efetuado pelo INSS. Anexem-se ao ofício cópias do presente despacho e das peças de fls. 02/08, 54/55, 75/80 e 87. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 6233/2010
Processo Nº: RTSum 0000087-22.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): RESTAURANTE EL HAJJ
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMANTE DO DESPACHO DE FLS. 100/101: Através da petição de fls. 95, a reclamante apresenta decisão por meio da qual o INSS não reconheceu seu direito ao benefício do salário-maternidade, sob o argumento de que, considerando que ela foi dispensada sem justa causa após a confirmação de sua gravidez, a responsabilidade pelo pagamento de tal benefício é de sua empregadora. Pois bem. Revendo os autos, observo que a reclamante, ante à confirmação de sua gravidez, pleiteou em sua inicial a reintegração ao trabalho ou indenização substitutiva relativa ao período de estabilidade. Verifico, ainda, que, às fls. 54/55, as partes se conciliaram, ficando consignado que a dispensa da reclamante ocorreu de forma imotivada, motivo pelo qual a reclamada efetuaria o pagamento da importância de R$ 3.000,00 relativo à indenização pelo período que ela possuía estabilidade. Às fls. 75/80, a reclamada comprovou o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao período acima mencionado. Em face do acima exposto, em que pese as lides entre o INSS e seus segurados não serem da competência desta Especializada, considerando os princípios da razoabilidade e da economia processual, tendo em vista que a dispensa da reclamante foi devidamente homologada por este Juízo, bem como o disposto no art. 15, II da Lei nº. 8.213/91, determino a imediata expedição de ofício ao INSS, a ser entregue por Oficial de Justiça, requisitando que proceda nova análise do pedido de concessão do salário-maternidade formulado pela reclamante. Destaco que não há como condenar a reclamada ao pagamento de indenização pelo benefício do salário-maternidade, uma vez que ela já procedeu ao pagamento do valor relativo ao período de estabilidade, sendo que o aludido pagamento só pode ser efetuado pelo INSS. Anexem-se ao ofício cópias do presente despacho e das peças de fls. 02/08, 54/55, 75/80 e 87. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 6228/2010
Processo Nº: RTSum 0000342-77.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANI MEDRADO DIAS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 176: Por meio da petição de fls. 170/172, a reclamada alega que, através da decisão proferida nos autos do

Conflito de Competência de nº. 112858/SP (2010/0122445-3), por ela suscitado perante o Colendo Superior Tribunal de Justiça, ficou reconhecido que este Juízo não tem competência para promover atos de execução em seu desfavor, em face de se encontrar em processo de recuperação judicial. Requer o imediato desbloqueio de suas contas bancárias, a desconstituição das penhoras de móveis ou imóveis formalizadas, o levantamento dos numerários existentes nos autos, a revogação das hastas públicas designadas, e a anulação das arrematações ocorridas. Pois bem. Considerando que o presente feito foi arquivado em face da ausência injustificada da reclamante na audiência inicial, nos termos do art. 844 da CLT [vide fls. 77/78], deixo de apreciar os requerimentos formulados pela reclamada às fls. 170/172, em face da falta de objeto. Intime-se a reclamada. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6196/2010
Processo Nº: RTSum 0000343-62.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DE JESUS PINTO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a executada tomar ciência do despacho de fls. 94/95: Por meio da petição de fls. 88/90, a reclamada alega que, através da decisão proferida nos autos do Conflito de Competência de nº. 112858/SP (2010/0122445-3), por ela suscitado perante o Colendo Superior Tribunal de Justiça, ficou reconhecido que este Juízo não tem competência para promover atos de execução em seu desfavor, em face de se encontrar em processo de recuperação judicial. Requer o imediato desbloqueio de suas contas bancárias, a desconstituição das penhoras de móveis ou imóveis formalizadas, o levantamento dos numerários existentes nos autos, a revogação das hastas públicas designadas, e a anulação das arrematações ocorridas. Pois bem. Considerando que o presente feito foi arquivado em face da ausência injustificada da reclamante na audiência inicial, nos termos do art. 844 da CLT [vide fls. 19/20], deixo de apreciar os requerimentos formulados pela reclamada às fls. 88/90, em face da falta de objeto.Intime-se a reclamada. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6209/2010
Processo Nº: RTSum 0000480-44.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL JOSÉ DINIZ
ADVOGADO....: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Considerando que a petição de fls. 39 demonstra que houve o inadimplemento do acordo por parte da primeira reclamada, bem como tendo em vista o conteúdo da parte final da ata de fls. 24/25, indefiro o pedido formulado pelo obreiro às fls. 39 e incluo o feito na pauta do dia 30.08.2010, às 13h30min, para audiência UNA, em relação à segunda reclamada, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Notificação Nº: 6210/2010
Processo Nº: RTSum 0000493-43.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): MARIA NUNES MONTALVÃO
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para retirar os documentos (apresentados para formação de agravo de instrumento) que estão acostados à contracapa dos autos.Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6218/2010
Processo Nº: RTSum 0000534-10.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAN INÁCIO LOUREDO
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): NILTON PINHEIRO DE MELO + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O RECLAMANTE TRAZER AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 6222/2010
Processo Nº: RTOrd 0000553-16.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL ICR S/A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 493/527 PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.
VISTA AO RECLAMANTE, AINDA, DO LAUDO DO ASSISTENTE TÉCNICO DA RECLAMADA ÀS FLS. 483/489.

Notificação Nº: 6207/2010
Processo Nº: RTOrd 0000592-13.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELLI MENDES ROSA
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes, no prazo de cinco dias, trazerem aos autos copias de todos os recibos salariais referentes ao contrato de trabalho, para comprovação da evolução do salário base.

Notificação Nº: 6186/2010
Processo Nº: RTSum 0000603-42.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOSÉ MARQUES DA SILVA O PINTOR
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamado tomar ciência da petição de fls. 40/41, onde o reclamante informa acerca do descumprimento do acordo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6185/2010
Processo Nº: RTOrd 0000612-04.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN CALDEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIA SELMA SILVA
RECLAMADO(A): DENIVALDO RODRIGUES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamado proceder às devidas anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias, sob pena de as anotações serem feitas pela SEcretaria da VAra.

Notificação Nº: 6202/2010
Processo Nº: ConPag 0000638-02.2010.5.18.0052 2ª VT
CONSIGNANTE..: RESTAURANTE E LANCHONETE SAÍDA SUL LTDA.
ADVOGADO.....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
CONSIGNADO(A): JOICE MELO DOS REIS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao consignante: Homologo os cálculos de fls. 32, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 31.08.2010, em R$ 16,91. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se a consignante para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 283/2008 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixo de intimar a União.Cumprida a determinação inserta no terceiro parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6203/2010
Processo Nº: ConPag 0000638-02.2010.5.18.0052 2ª VT
CONSIGNANTE..: RESTAURANTE E LANCHONETE SAÍDA SUL LTDA.
ADVOGADO.....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
CONSIGNADO(A): JOICE MELO DOS REIS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao consignante: Homologo os cálculos de fls. 32, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 31.08.2010, em R$ 16,91. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se a consignante para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 283/2008 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixo de intimar a União.Cumprida a determinação inserta no terceiro parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6220/2010
Processo Nº: RTSum 0000798-27.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): UNICON REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 15/18 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 19/21(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R$ 16,63), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela Reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intimem-se.

Notificação Nº: 6200/2010
Processo Nº: RTSum 0000807-86.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO NUNES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 22: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço das procuradoras da reclamada, constituídas às fls. 20-verso. Considerando que a certidão de fls. 14 confirma a alegação expendida pela reclamada na petição de fls. 15, no sentido de que não foi obedecido o quinquídio legal estabelecido no artigo 841 da CLT, defiro o requerimento por ela formulado na aludida peça processual, a fim de retirar o feito da pauta de audiências do dia 23.08.2010 e incluí-lo na do dia 30.08.2010, às 13h50min, que prevalecerá como UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, pela via mais rápida.

Notificação Nº: 6198/2010
Processo Nº: Alvará 0000842-46.2010.5.18.0052 2ª VT
REQUERENTE..: NILSON SANTANA DUTRA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO
REQUERIDO(A): ...
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, incluindo a Caixa Econômica Federal no polo passivo da presente demanda, com sua completa qualificação, por ser interessada direta neste processo, sob pena de indeferimento.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 17210/2010
Processo Nº: RT 0121000-35.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: OSNI LUIZ
ADVOGADO....: MARCOS VERISSIMO LUIZ
RECLAMADO(A): DROGAGÊ PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. (DROGA VILLAS) + 003
ADVOGADO....: SELMA APARECIDA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 17206/2010
Processo Nº: RTOrd 0091900-98.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE SILVA ARRUDA
ADVOGADO....: JANETI C. A. DE PINA G. MELLO
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 17193/2010
Processo Nº: RTOrd 0009500-90.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ELI NUNES PERES
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. (SUCESSORA DE BONFIM E OSCAR LTDA.)
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a executada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas tributáveis objeto do acordo de fls. 58/59, no que couber, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 17217/2010
Processo Nº: RTSum 0059300-87.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Converte-se em penhora o depósito judicial de fl. 288, no importe de R$ 1.000,73, proveniente de transferência do numerário que remanescia nos autos 3ª VT/Anápolis nº 599/2009, devendo ser intimada a executada, na pessoa de seu advogado, para opor Embargos, querendo, no prazo de 05 dias (CLT, art. 884 da CLT)...Anápolis, 23 de agosto de 2010, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17192/2010
Processo Nº: RTOrd 0074700-44.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JEANINNE SOUSA SANTOS BARBARESCO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Defere-se o requerimento formulado pelo executado na petição de fls. 497/498, concedendo-se-lhe, pois, o prazo de mais 10 dias para comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 443, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social. Adverte-se o executada de que a sua omissão implicará: a) o recolhimento das contribuições previdenciárias, com o código 1708 (identificador: PIS/PASEP da reclamante), pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente dos depósitos existentes nos autos; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Tais medidas ficam desde já determinadas. Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias pelo executado, libere-se a ele, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor que remanesce nos autos, conforme já determinado à fl. 477. Intime-se. Anápolis, 23 de agosto de 2010, segunda-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17211/2010
Processo Nº: RTOrd 0122900-82.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DE JESUS MONTEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas de que foi designada audência de encerramento de instrução a ser realizada dia 14/09/2010, às 14 horas.
Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 644/665.

Notificação Nº: 17190/2010
Processo Nº: RTSum 0000064-73.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE PINHO FILHO
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA - DR.
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Por meio da petição de fls. 90/91, que se encontra assinada pelos advogados das partes com poderes para transigir, as partes noticiam celebração de acordo. Homologo o referido acordo, no importe de R$ 3.100,00, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. O valor do acordo foi pago no ato da assinatura da petição. Não há incidência de imposto de renda. Não é necessário intimar a União. Solicite-se a devolução do mandado de fls. 87/88. Deverá a executada, até 05.10.2010, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas apuradas às fls. 67/73, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social. Adverte-se a executada de que a sua omissão implicará: a) a execução das contribuições previdenciárias e custas; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão

Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Tais medidas ficam desde já determinadas. Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Anápolis, 23 de agosto de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17200/2010
Processo Nº: ConPag 0000323-68.2010.5.18.0053 3ª VT
CONSIGNANTE..: CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
CONSIGNADO(A): FRANCISCO JAMERSON SOARES RIBEIRO
ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNADDA: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber documentos (TRCT, CHAVE DE CONECTIVIDADE E EXTRATO DO FGTS) que se encontram acostados aos presentes autos.

Notificação Nº: 17216/2010
Processo Nº: RTSum 0000363-50.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI DA COSTA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 127, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 17196/2010
Processo Nº: RTOrd 0000399-92.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ LÁUDIO FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): ARMAZÉM GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada nova data: 11/10/2010, às 14h50min para oitiva da testemunha (2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF).

Notificação Nº: 17197/2010
Processo Nº: RTOrd 0000399-92.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ LÁUDIO FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): REDE BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. (SUCESSORA DE GLOBAL DIST. E LOGÍSTICA LTDA.) + 001
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada nova data: 11/10/2010, às 14h50min para oitiva da testemunha (2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF).

Notificação Nº: 17203/2010
Processo Nº: ConPag 0000476-04.2010.5.18.0053 3ª VT
CONSIGNANTE..: PORTO & PEREIRA LTDA.
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
CONSIGNADO(A): SINTERC-DF-GO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, DE CONVÊNIO E A BORDO DE AERONAVES DE BRASÍLIA, DF E GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DITTRICH
NOTIFICAÇÃO:
Fica a consignante intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo consignado, juntado às fls. 561/575 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 17215/2010
Processo Nº: RTOrd 0000478-71.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 17191/2010
Processo Nº: RTOrd 0000574-86.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA VARANDA
ADVOGADO....: OTÍLIO ÂNGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - ANÁPOLIS
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMAADA: Em face da possibilidade de imprimir-se efeito modificativo nos Embargos Declaratórios interpostos pelo reclamante às fls. 832, dê-se vista à reclamada, prazo de 05 dias, dos referidos Embargos. Intime-se a reclamada. Anápolis, 23 de agosto de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17189/2010
Processo Nº: RTOrd 0000610-31.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALAÍLSON ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
2ª RECLAMADA: Concedo ao Sr. Perito, o prazo de 05 dias, para prestar os esclarecimentos solicitados pela 2ª reclamada às fls. 205/207. Intime-se o perito. Por meio da petição de fls. 210/212, a 1ª reclamada apresenta quesitos suplementares para serem respondidos pelo perito. No entanto, fica indeferido o requerimento da 2ª reclamada, uma vez que, a teor do art. 425 do CPC: "Poderão as partes apresentar, durante a diligência, quesitos suplementares. Da junta dos quesitos aos autos dará o escrivão ciência à parte contrária." Intime-se a 2ª reclamada. Anápolis, 23 de agosto de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 17204/2010
Processo Nº: RTOrd 0000656-20.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: ESDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 180/200.

Notificação Nº: 17201/2010
Processo Nº: RTOrd 0000706-46.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: HELLEN COSTA ARANTES
ADVOGADO....: ANTÔNIA TELMA SILVA
RECLAMADO(A): J. MALUCELI AGENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela RECLAMADA, juntado às fls. 230/247 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 17194/2010
Processo Nº: RTSum 0000799-09.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA DIAS MATEUS
ADVOGADO....: DEUSELINA PEREIRA BORGES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MC ODONTO E SERVIÇOS LTDA. ME (ODONTOMED BRASIL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: No dia 23/08/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 48/53). Fica a reclmante intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer o vínculo de emprego no período de 11/09/2009 a 23/04/2010 e condenar a reclamada, MC ODONTO E SERVIÇOS LTDA.-ME (ADONTOMED BRASIL), a pagar à reclamante, ANGÉLICA DIAS MATEU, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 13º salário proporcional/2010 (04/12), férias proporcionais (07/12) com 1/3 e multa do art. 477, § 8º, da CLT; 2ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 3 da fundamentação, exceto a multa do art. 477, § 8º, da CLT (Cf. itens 3 e 4 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, aobservando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá, também, anotar o contrato de trabalho na CTPS da autora, no prazo de 10 dias, contados da intimação para esse fim, sob pena das anotações serem feita pela. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à SRTE/GO, para as providências cabíveis quanto à falta de anotação na CTPS, e à PGFN, para os fins de cobrança das contribuições previdenciárias sobre os salários pagos durante o vínculo de emprego (v. item 2 da fundamentação). reclamada deverá, ainda, depositar o FGTS (8%), na conta vinculada da autora, sobre os salários (R$ 510,00/mês) e o 13º salário/2009 pagos no período trabalhado (de 11/09/2009 a 23/04/2010) e sobre o 13º salário/2010 deferido no item 3 desta fundamentação, com os acréscimo legais, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (v. item 5 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 1.710,12, relativo ao crédito trabalhista bruto devido à reclamante e o FGTS a ser depositado, já acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações.

Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 35,15, calculadas sobre o valor total da condenação (R$ 1.757,53). Concedem-se à autora os benefícios da Justiça Gratuita (v. item 7 da fundamentação). Deverá ser deduzido o INSS, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos através de GPS e GFIP, sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF/88, art. 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST) e comunicação à PGFN.
Tratando-se de sentença líquida, a reclamada já fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 23 de agosto de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6205/2010
PROCESSO Nº RTSum 0082100-12.2009.5.18.0053
EXEQÜENTE: DEBORAH JASSI
EXECUTADO: NINA FERNANDES LEMOS PRATA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a 3ª executada, NINA FERNANDES LEMOS PRATA (CPF nº 002.369.681-81), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 19.087,10 (dezenove mil e oitenta e sete reais e dez centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/05/2010, conforme cálculos de fls. 134/137 e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento da 3ª executada, NINA FERNANDES LEMOS PRATA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e três de agosto de dois mil e dez. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6194/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0096400-76.2009.5.18.0053
EXEQÜENTE: IVONE ALVES DA COSTA
EXECUTADA: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Data da Praça : 15/09/2010, às 10 horas
Data do Leilão: 30/09/2010, às 09h06min
Localização do bem: QUADRA 02 A, MÓDULOS 32/35, DAIA, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 89, na guarda do depositário, Sr. EDUARDO GONÇALVES (fl. 110). DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UMA) COMPRESSORA PARA COMPRIMIDOS MARCA FELLC, MODELO F35 4T DC MA Nº 07 05 191. EQUIPAMENTO COMPLETO, USADO, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 88, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, ao vinte e três de agosto de dois mil e dez (2ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 12059/2010
Processo Nº: RT 0080500-89.2005.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DHAYANNE FERREIRA DE OLIVEIRA CARLOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ADELINO JUNIOR TEIXEIRA STORTI
ADVOGADO....: DANIEL VAZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente, em Secretaria, dos documentos obtidos através do INFOJUD, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12005/2010
Processo Nº: RT 0079400-31.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DJAVAN ADIEN MOTA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): IRACI DONIZETE DE SOUZA - FAZENDA MOEMA V + 002
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Ás partes: Conforme certificado à fl. 523, foram opostos embargos de terceiro com vistas à desconstituição da penhora de fls. 435/436, cujo bem consiste no objeto da praça e leilão designados à fl. 499. Desse modo, suspenda-se a realização dos mesmos até o desfecho dos aludidos embargos. Cientifiquem-se as partes e o leiloeiro. Determino a suspensão do feito até o trânsito em julgado dos embargos de terceiros, o que deve ser certificado nos presente autos. Anápolis, 20 de agosto de 2010, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12006/2010
Processo Nº: RT 0079400-31.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DJAVAN ADIEN MOTA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Ás partes: Conforme certificado à fl. 523, foram opostos embargos de terceiro com vistas à desconstituição da penhora de fls. 435/436, cujo bem consiste no objeto da praça e leilão designados à fl. 499. Desse modo, suspenda-se a realização dos mesmos até o desfecho dos aludidos embargos. Cientifiquem-se as partes e o leiloeiro. Determino a suspensão do feito até o trânsito em julgado dos embargos de terceiros, o que deve ser certificado nos presente autos. Anápolis, 20 de agosto de 2010, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12007/2010
Processo Nº: RT 0079400-31.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DJAVAN ADIEN MOTA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): IRACI DONIZETE DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Ás partes: Conforme certificado à fl. 523, foram opostos embargos de terceiro com vistas à desconstituição da penhora de fls. 435/436, cujo bem consiste no objeto da praça e leilão designados à fl. 499. Desse modo, suspenda-se a realização dos mesmos até o desfecho dos aludidos embargos. Cientifiquem-se as partes e o leiloeiro. Determino a suspensão do feito até o trânsito em julgado dos embargos de terceiros, o que deve ser certificado nos presente autos. Anápolis, 20 de agosto de 2010, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12051/2010
Processo Nº: RT 0010600-14.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELOI DE JESUS NAHIRNE
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TAMON NAKAYAMA + 001
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Designo praça do bem penhorado à fl. 560 para o dia 22/09/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 21/10/2010 às 9h30min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 17 de agosto de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12065/2010
Processo Nº: RT 0026200-75.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE SENA ALVES
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JOSÉ RALPH DE ANDRADE QUARIGUASY (ESPÓLIO DE) + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Deverá a reclamada comparecer em Secretaria, no prazo de 05 dias, para recebimento do documento de fl. 29

Notificação Nº: 12021/2010
Processo Nº: RT 0052800-36.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ROSEMAR RODRIGUES DE LIMA (REPRESENTADO PELA COMPANHEIRA CLÁUDIA FERREIRA GONÇALVES)
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): MILTON HERCULANO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
Reitere-se a expedição do mandado de fl. 230, com urgência. Cientifique-se o reclamante. Anápolis, 20 de agosto de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12035/2010
Processo Nº: RTOrd 0058300-49.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 - Levado o bem penhorado à hasta pública (01 veículo marca VW/Kombi placa CMP-0307), foi ofertado na Praça realizada lanço no valor de R$4.000,00, o que corresponde a 57% do valor da avaliação do bem em questão (vez que o mesmo foi avaliado em R$7.000,00, conforme edital de praça e leilão de fl. 141). Assim, homologo a arrematação do bem, requerida à fl. 147. Expeça-se o Auto de Arrematação, intimando-se o Arrematante para assiná-lo, no prazo de 24 horas. Intime-se a Executada desta decisão, nos termos do parágrafo único do art. 205 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região. 2 – Decorrido em branco o prazo para oposição de embargos à arrematação, determino a expedição de carta de arrematação, da qual constará que o Depositário deverá efetuar a entrega dos bens ao Arrematante, mediante a apresentação da mesma. Nessa hipótese, o Arrematante deverá ser intimado a, no prazo de 05 dias, informar qualquer irregularidade na entrega do bem arrematado, presumindo-se, no seu silêncio, que o mesmo fora devidamente entregue, ocasião em que o Depositário ficará desonerado do encargo. Anápolis, 20 de agosto de 2010, sexta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12066/2010
Processo Nº: RTSum 0068100-04.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: STÉFANO DE ALMEIDA CASTRO
RECLAMADO(A): DIELLY GOMES BAQUIÃO
ADVOGADO....: DANILLO LUIZ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Deverá a reclamada comparecer em Secretaria, no prazo de 05 dias, para recebimento do documento de fl. 32

Notificação Nº: 12070/2010
Processo Nº: RTOrd 0069900-67.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BATISTA
ADVOGADO....: ANDRE DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): EMERSON GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá a reclamante comparecer nessa Secretaria, no prazo de 05 dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 12062/2010
Processo Nº: RTOrd 0087200-42.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Designo praça do bem penhorado à fl. 78 para o dia 21/09/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 18/10/2010 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 17 de agosto de 2010, terça-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12043/2010
Processo Nº: RTOrd 0094100-41.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DE SOUZA MELO
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES ME
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. Dê-se vista ao Exequente da certidão exarada à fl. 92, no prazo de 05 dias. Intime-se. Anápolis, 23 de agosto de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12056/2010
Processo Nº: RTOrd 0096800-87.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NUNES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Designo praça do bem penhorado à fl. 110 para o dia 21/09/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 18/10/2010 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 17 de agosto de 2010, terça-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12044/2010
Processo Nº: RTSum 0096900-42.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MEIRILENE DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Apresente o exequente cópias atualizadas referentes às matrículas dos imóveis indicados à fl. 119 ou indicar outros meios hábeis ao prosseguimento da execução, alertando-o de que na omissão a execução será suspensa pelo prazo de 01 ano, o que fica desde já determinado. Anápolis, 17 de agosto de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12016/2010
Processo Nº: RTSum 0106500-87.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA + 006
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA E OUTRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 – A Reclamada não apresentou embargos à execução, tendo o prazo decorrido em 13/08/2010 (6ª feira), fl. 103. Desse modo, designa-se o dia 27.09.2010, às 9h e 10 min para o praceamento do bem penhorado à fl. 103. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 18.10.2010 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com bservância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 19 de agosto de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12053/2010
Processo Nº: RTOrd 0109400-43.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JUNHO MATIAS DE AGOSTINHO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): DARCASA LTDA (ADRIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a reclamante apresentar sua CTPS nesta Secretaria, no prazo de 05 dias, a fim de ser procedida a baixa pertinente.

Notificação Nº: 12069/2010
Processo Nº: RTAIç 0109900-12.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - REPRESENTADO POR SEU DIRETOR, EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ANDREA & ALINE LTDA. (VISUAL)
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Deverá a reclamada comparecer nessa Secretaria, no prazo de 05 dias, para recebimento do Alvará para levantamento do depósito recursal nº 5145/2010.

Notificação Nº: 11993/2010
Processo Nº: CartPrec 0119700-64.2009.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO VIDAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
1 – Atendendo à solicitação do MM. Juiz Deprecante à fl. 60, designa-se o dia 29.09.2010, às 9 horas para o praceamento do bem penhorado à fl. 29. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 21.10.2010 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as Executadas. Conforme observa-se à fl. 38, já foi procedido o registro da restrição judicial do veículo penhorado junto ao DETRAN. Seja oficiado ao MM. Juiz Deprecante solicitando a intimação do Exequente. Este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício a ser enviado à VT/Deprecante. Anápolis, 20 de agosto de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12031/2010
Processo Nº: RTOrd 0000043-94.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DETIMAR ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): DIOLINDO MAHNIC ``FAZENDA CACHOEIRINHA´´
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 - O Reclamante não se manifestou acerca da petição apresentada pelo sr. Perito às fls. 267/272, tendo o prazo decorrido em 09/08/2010 (2ª feira), fl. 273. 2 - Para prosseguimento inclua-se o feito na pauta do dia 14/09/2010 às 16 horas, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST. Concedo às partes o prazo de 05 dias para apresentarem o rol de suas testemunhas, para as correspondentes intimações, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus Procuradores. Anápolis, 23 de agosto de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12032/2010
Processo Nº: RTOrd 0000043-94.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DETIMAR ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): DIOLINDO MAHNIC ``FAZENDA CACHOEIRINHA´´
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 - O Reclamante não se manifestou acerca da petição apresentada pelo sr. Perito às fls. 267/272, tendo o prazo decorrido em 09/08/2010 (2ª feira), fl. 273. 2 - Para prosseguimento inclua-se o feito na pauta do dia 14/09/2010 às 16 horas, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST. Concedo às partes o prazo de 05 dias para apresentarem o rol de suas testemunhas, para as correspondentes intimações, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus Procuradores. Anápolis, 23 de agosto de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12033/2010
Processo Nº: RTOrd 0000043-94.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DETIMAR ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): DIOLINDO MAHNIC ``FAZENDA CACHOEIRINHA´´
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 - O Reclamante não se manifestou acerca da petição apresentada pelo sr. Perito às fls. 267/272, tendo o prazo decorrido em 09/08/2010 (2ª feira), fl. 273. 2 - Para prosseguimento inclua-se o feito na pauta do dia 14/09/2010 às 16 horas, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST. Concedo às partes o prazo de 05 dias para apresentarem o rol de suas testemunhas, para as correspondentes intimações, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus Procuradores. Anápolis, 23 de agosto de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12034/2010
Processo Nº: RTOrd 0000043-94.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DETIMAR ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): DIOLINDO MAHNIC ``FAZENDA CACHOEIRINHA´´
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 - O Reclamante não se manifestou acerca da petição apresentada pelo sr. Perito às fls. 267/272, tendo o prazo decorrido em 09/08/2010 (2ª feira), fl. 273. 2 - Para prosseguimento inclua-se o feito na pauta do dia 14/09/2010 às 16 horas, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST. Concedo às partes o prazo de 05 dias para apresentarem o rol de suas testemunhas, para as correspondentes intimações, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus Procuradores. Anápolis, 23 de agosto de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12018/2010
Processo Nº: ExTiEx 0000081-09.2010.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: IZABEL MACHADO PEREIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
EXECUTADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA - ENDEREÇO PARA INTIMAÇÃO (SR. ANTÔNIO WALTER DE MORAIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 – Por meio da guia nº 160420100001 a Exequente efetuou o depósito da diferença entre o valor de seu crédito e o da avaliação dos bens penhorados, conforme determinado no despacho de fl. 89. Assim, defiro a adjudicação requerida na petição de fls. 73/74. Lavre-se o auto de adjudicação. Intimem-se as partes. 2 - Diante da adjudicação ora deferida, deixo de proceder às reservas de crédito solicitadas por meio dos ofícios juntados às fls. 79 e 96 (Proc. 3ª VT/Anápolis nº 0046100-23.2003.5.18.0053 e 1ª VT/Anápolis nº 0024900-63.2003.5.18.0051). Informe-se aos Juízos solicitantes, sendo que cópia deste despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício. 3 – Também em razão da adjudicação, perdeu o objeto o requerimento formulado pelo licitante à fl. 95, quanto à concessão de prazo para realização de depósito referente ao valor do lanço ofertado. 4 - O requerimento formulado na petição protocolizada sob o nº 865891 quanto à liberação do valor relativo aos honorários assistenciais, será apreciado no momento processual oportuno. Cientifique-se a Exequente.
Anápolis, 18 de agosto de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12047/2010
Processo Nº: RTOrd 0000130-50.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR BERNARDES
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao Reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 12048/2010
Processo Nº: RTOrd 0000130-50.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR BERNARDES
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao Reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 12072/2010
Processo Nº: ConPag 0000225-80.2010.5.18.0054 4ª VT
CONSIGNANTE..: ACIONAR MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL ROBERTO CAPPARELLI MARCAL
ADVOGADO.....: CLAUDINA BATISTA ARANTES
CONSIGNADO(A): RODRIGO HENRIQUE ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Deverá a consignante comparecer nessa Secretaria, no prazo de 05 dias, para recebimento de seu crédito e do documento de fl. 51.

Notificação Nº: 12071/2010
Processo Nº: RTSum 0000356-55.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): MFB-MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S/A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá a reclamante comparecer nessa Secretaria, no prazo de 05 dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 12041/2010
Processo Nº: RTOrd 0000459-62.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELZO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao Exequente da certidão exarada pelo sr. Oficial de Justiça à fl. 54 (item 2), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12042/2010
Processo Nº: RTOrd 0000459-62.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELZO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao Exequente da certidão exarada pelo sr. Oficial de Justiça à fl. 54 (item 2), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12037/2010
Processo Nº: RTSum 0000465-69.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARINETE APARECIDA FERREIRA DE ASSIS
ADVOGADO....: ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOSADACK LOPES DE PAULA + 001
ADVOGADO....: MARINA LEUZA SOARES DE SOUZA REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Deverá ar eclamda comprovar o recolhimento do valor remanescente devido a título de contribuições previdenciárias (referente ao vínculo empregatício), conforme apurado no cálculo de fls. 56, alertando-a de que na omissão será expedido ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, noticiando o fato, nos termos da ata de audiência registrada às fls. 21/22, o que fica desde já determinado. Anápolis, 18 de agosto de 2010, quarta-feira CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12068/2010
Processo Nº: RTSum 0000525-42.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCO SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): AMCC ENGENHARIA LTDA (FORMATTO) + 002
ADVOGADO....: FABRICIO JOSE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Vistos. 1 - Converto em penhora o valor bloqueado por meio do convênio BACENJUD, fl. 76, junto ao Banco Mercantil do Brasil S.A, fl. 76. À 2ª reclamada, prazo e fins legais (art 884 da CLT).

Notificação Nº: 12000/2010
Processo Nº: CartPrec 0000551-40.2010.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: FABIANO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
REQUERIDO(A): JOSÉ VIEIRA BRAGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 – Atendendo à solicitação do MM. Juiz Deprecante, fl. 30, designa-se o dia 27.09.2010, às 9h e 05 min para o praceamento do bem penhorado às fls. 26/27. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 18.10.2010 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Seja oficiado ao MM. Juiz Deprecante solicitando a intimação das partes e de seus procuradores. Cópia deste despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício a ser enviado à VT/Deprecante. Anápolis, 18 de agosto de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12064/2010
Processo Nº: RTSum 0000643-18.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GEISIEL DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante apresentar sua CTPS em secretaria, no prazo de 05 dias, para as anotações pertinentes.

Notificação Nº: 12046/2010
Processo Nº: RTOrd 0000659-69.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALVAMIR ROCHA DA MOTA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao Reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 12022/2010
Processo Nº: RTSum 0000808-65.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: As partes, mediante petição conjunta, requerem o adiamento da audiência designada para o dia 24/08/2010, o que defiro com fulcro no art. 453, I do CPC. Retire-se o feito de pauta. Redesigno audiência una para o dia 30/08/2010 às 14h. Inclua-se o feito em pauta. Intimem-se as partes, alertando-as que todas as provas serão produzidas em audiência. Advirta-se que o não comparecimento do reclamante à audiência importará arquivamento do feito e, no caso do reclamado, julgamento à revelia e confissão quanto à matéria fática. Anápolis, 20 de agosto de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12022/2010
Processo Nº: RTSum 0000808-65.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: As partes, mediante petição conjunta, requerem o adiamento da audiência designada para o dia 24/08/2010, o que defiro com fulcro no art. 453, I do CPC. Retire-se o feito de pauta. Redesigno audiência una para o dia 30/08/2010 às 14h. Inclua-se o feito em pauta. Intimem-se as partes, alertando-as que todas as provas serão produzidas em audiência. Advirta-se que o não comparecimento do reclamante à audiência importará arquivamento do feito e, no caso do reclamado, julgamento à revelia e confissão quanto à matéria fática. Anápolis, 20 de agosto de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12022/2010
Processo Nº: RTSum 0000808-65.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: As partes, mediante petição conjunta, requerem o adiamento da audiência designada para o dia 24/08/2010, o que defiro com fulcro no art. 453, I do CPC. Retire-se o feito de pauta. Redesigno audiência una para o dia 30/08/2010 às 14h. Inclua-se o feito em pauta. Intimem-se as partes, alertando-as que todas as provas serão produzidas em audiência. Advirta-se que o não comparecimento do reclamante à audiência importará arquivamento do feito e, no caso do reclamado, julgamento à revelia e confissão quanto à matéria fática. Anápolis, 20 de agosto de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12022/2010
Processo Nº: RTSum 0000808-65.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: As partes, mediante petição conjunta, requerem o adiamento da audiência designada para o dia 24/08/2010, o que defiro com fulcro no art. 453, I do CPC. Retire-se o feito de pauta. Redesigno audiência una para o dia 30/08/2010 às 14h. Inclua-se o feito em pauta. Intimem-se as partes, alertando-as que todas as provas serão produzidas em audiência. Advirta-se que o não comparecimento do reclamante à audiência importará arquivamento do feito e, no caso do reclamado, julgamento à revelia e confissão quanto à matéria fática.

Anápolis, 20 de agosto de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12002/2010
Processo Nº: RTOrd 0000833-78.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MESSIAS MAIA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vistos. Este Juízo, após analisar os autos do processo, verificou que o autor cumulou pedidos de verbas trabalhistas típicas com pedidos decorrentes de doença ocupacional (itens: 10 - "danos morais pelo acidente de trabalho 'estresse', coluna e diminuição auditiva"; 11 - "danos emergentes"; 12 - "lucros cessantes"; 13 – "salário pela estabilidade provisória bem como sua integração AP, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, rsr), fl. 59". Embora seja notório, não é demais o registro de que a prova a ser realizada a fim de conhecer a ação de danos decorrentes de doença ocupacional é demasiadamente complexa e demorada, mormente quando se alega lesões sofridas pelo autor que o incapacitaram para o serviço ou reduziram sua capacidade laborativa, o que é o caso dos presentes autos. Observa-se, dessa forma, que o rito a ser perseguido na ação de indenização é bem diferente daquele que, ordinariamente, se adota para a prova e conhecimento dos pedidos de verbas trabalhistas, estendendo, por isso, o prazo para a solução de tais pedidos. Diante do exposto e considerando que o Juízo Trabalhista tem ampla liberdade na direção do processo e deve velar pelo andamento rápido das causas – art. 765, da CLT, bem como tendo em conta a existência de cumulação indevida de pedidos, consoante a exegese do art. 292 do CPC, extingo, sem resolução de mérito, os pedidos decorrentes da alegada doença ocupacional, fl. 59 (itens: 10 - "danos morais pelo acidente de trabalho 'estresse', coluna e diminuição auditiva"; 11 - "danos emergentes"; 12 - "lucros cessantes"; 13 – "salário pela estabilidade provisória bem como sua integração AP, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, rsr)"), ficando certo que a presente demanda terá prosseguimento em relação aos demais pedidos.
Intimem-se. Notifique-se a Reclamada, COM URGÊNCIA Após, aguarde-se a audiência designada para o dia 31/08/2010 às 15 horas. Anápolis, 23 de agosto de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8893/2010
Processo Nº: RT 0044600-66.2002.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SABOR LATINO CONFECCOES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca da Exceção de Pré Executividade, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 8914/2010
Processo Nº: RT 0044600-66.2002.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SABOR LATINO CONFECCOES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca da Exceção de Pré Executividade, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 8855/2010
Processo Nº: RT 0056500-46.2002.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIRLEY CEZARIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TELES E BRITO LTDA (SUPERMERCADO PAGUE POUCO) + 003
ADVOGADO....: ROMER GONZAGA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/08/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Destarte, rejeito liminarmente a exceção de préexecutividade interposta por TELES E BRITO LTDA, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 8854/2010
Processo Nº: RT 0017700-75.2004.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao Reclamante para que , no prazo de trinta dias, manifeste-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, e, não o fazendo, será expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8896/2010
Processo Nº: RT 0075900-75.2004.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENE FORTUNATO RODRIGUES DE ASSIS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JORGE PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MONTOVANE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Considerando o inteiro teor da certidão de fls.492, expeça-se o competente mandado visando a intimação do Sr. HUMBERTO MILHOMEM MARINHO (Chefe da Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade) do INSS, solicitando o imediato cumprimento da ordem exarada através do despacho de fls.386. Saliente-se, por oportuno, que o descumprimento da ordem constitui ato atentatório ao exercício da jurisdição com aplicação de multa, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, conforme preceitua o art. 14, § único do CPC de aplicação subsidiária. Saliente-se, ainda, que cópias de fls.386, 445, 469, 477, 478 e 492 deverão instruir o respectivo mandado para orientação do i. meirinho responsável pelo cumprimento da ordem.
Cientifique-se o Exequente.

Notificação Nº: 8865/2010
Processo Nº: RT 0140400-53.2004.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RUIMAR ALVES DE MACEDO
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/8/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos Embargos à Execução, para, no mérito, rejeitá-los. Custas processuais pela embargante, no valor de R$44,26, conforme dispõe o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 8910/2010
Processo Nº: RT 0053400-78.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO SIZINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Requer o exequente, por meio da petição de fls. 414/415, o prosseguimento da execução em face dos cooperados. De início, considerando que em vários feitos que tramitam nesta Vara os atos executórios perpetrados em face dos cooperados não obtiveram êxito e que consultas via BACENJUD, RENAJUD e INCRA certamente serão inócuas, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, indicar meios que sejam efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 8912/2010
Processo Nº: RT 0068000-07.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DORVALINO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JOAO HONORIO SILVANO DO AMARAL + 001
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
A fim de evitar eventual alegação de nulidade, intime-se o executado João Honório Silvano do Amaral acerca da penhora sobre imóvel de sua propriedade havida às fls. 333/337, por seu procurador, conforme autoriza o §5º do art. 659 do CPC. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8859/2010
Processo Nº: RT 0073900-68.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO BENFICA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/8/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, ACOLHO-OS, para afastar a comprovação dos recolhimentos previdenciários por parte da executada.
Intime-se tão somente a Executada. Operando o trânsito em julgado desta decisão, restam desoneradas as penhoras havidas às fls.349 e 597, liberado, por consequência, o depositário de seu encargo. À Secretaria deverá proceder a baixa junto ao DETRAN dos veículos nominados às 170/173, 176/186 e 188/193, arquivando-se os autos com a devida baixa

Notificação Nº: 8860/2010
Processo Nº: RT 0073900-68.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO BENFICA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/8/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, ACOLHO-OS, para afastar a comprovação dos recolhimentos previdenciários por parte da executada.
Intime-se tão somente a Executada. Operando o trânsito em julgado desta decisão, restam desoneradas as penhoras havidas às fls.349 e 597, liberado, por consequência, o depositário de seu encargo. À Secretaria deverá proceder a baixa junto ao DETRAN dos veículos nominados às 170/173, 176/186 e 188/193, arquivando-se os autos com a devida baixa

Notificação Nº: 8851/2010
Processo Nº: RT 0254300-43.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: REGINA LUCAS DE SOUZA
RECLAMADO(A): PANELA DE OURO RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que desde já, resta determinado.

Notificação Nº: 8876/2010
Processo Nº: RT 0104500-04.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELINO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): IPEG - INDÚSTRIA E PRÉ-MOLDADOS ESTRUTURAL GOIÁS + 002
ADVOGADO....: JOÃO BARBOSA NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Intimem-se os devedores da penhora havida às fls.211/214, via edital. Prazo e fins legais. Sem prejuízos e, com fulcro no art. 659 do CPC de aplicação subsidiária, intime-se o procurador da devedora, acerca da referida penhora.
Sem manifestação, venham-me os autos conclusos para designação dos atos expropriatórios.

Notificação Nº: 8862/2010
Processo Nº: RT 0148000-23.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. + 003
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/8/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos, para, no mérito, rejeitá-los.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8863/2010
Processo Nº: RT 0148000-23.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/8/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos, para, no mérito, rejeitá-los.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8864/2010
Processo Nº: RT 0148000-23.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DILERMANDO DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/8/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos, para, no mérito, rejeitá-los.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8885/2010
Processo Nº: RT 0021100-58.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDSON MARCELINO PRUDENTE
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Contra-arrazoar Agravo de Petição de fls. 143/151. Prazo legal.

Notificação Nº: 8886/2010
Processo Nº: RT 0021100-58.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDSON MARCELINO PRUDENTE
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Contra-arrazoar Agravo de Petição de fls. 143/151. Prazo legal.

Notificação Nº: 8895/2010
Processo Nº: RT 0155300-02.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA JACINTA DE LIRA LIMA
ADVOGADO....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Nutrage Industrial Ltda, qualificada nos autos, por meio da petição de fls. 175/185, alegando a incompetência desta Justiça Especializada para dar prosseguimento à execução em face da mesma, tendo em vista o deferimento do processamento de recuperação judicial pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia.Pois bem.Dispõem os artigos 6º e §§ da Lei 11.101/05: Art. 6o A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.
§ 1o Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida. § 2o É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de

trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8o desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença. § 3o O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1o e 2o deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria. § 4o Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial. § 5o Aplica-se o disposto no § 2o deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4o deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores. Pela simples leitura dos § § 4º e 5º, do art. 6º, do diploma legal em epígrafe, claro está que a suspensão da execução de que trata o art. 6º da citada lei não poderá exceder o prazo improrrogável de 180 dias, a partir do deferimento do processamento da recuperação judicial, após o que se restitui o direito de os credores de iniciar ou continuar suas ações e/ou execuções. Porém, no que diz respeito às execuções trabalhistas, estas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores. Logo, entendo por correto, o prosseguimento regular da execução do crédito trabalhista nesta Justiça Especializada. Cumpre salientar que este Eg. Tribunal já firmou jurisprudência no sentido de que mantém-se o prosseguimento da execução nesta especializada apenas até a comprovação da aprovação do plano de recuperação judicial em assembleia e homologação pelo Juízo cível AP – 202600-91.2007.5.18.0081, AP-0163300-88.2008.5.18.0081) fato que ainda não correu com a empresa Nutrage Idustrial Ltda. Isto posto, tenho por regular o prosseguimento da execução neste Juízo. Intimem-se as partes. Sem prejuízos, considerando o inteiro teor da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.190, citem-se os devedores/sócios, via edital.

Notificação Nº: 8951/2010
Processo Nº: RTOrd 0195600-06.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERSON ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.282 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8954/2010
Processo Nº: RTOrd 0224400-44.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ILMAR WILLIAM BONFIM
ADVOGADO....: LORENE RIBEIRO E CARVALHO
RECLAMADO(A): ROSEMAR CARDOSO MACIEL
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
Converto em penhora o bloqueio de fls. 73 efetivado na conta bancária do executadoIntime-se o executado acerca da constrição. Prazo e fins legais. Não havendo insurgência e comprovada a transferência da importância bloqueada para conta judicial à disposição deste Juízo, Secretaria deverá recolher, a título de contribuições previdenciárias e custas, o numerário disponível nos autos.Em seguida, remetam-se os autos ao arquivo, com observância das formalidades legais.

Notificação Nº: 8856/2010
Processo Nº: RTOrd 0244500-20.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO BRITO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EDIFICARE CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/08/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Destarte, rejeito liminarmente a exceção de préexecutividade interposta por EDIFICARE CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante desta conclusão.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8873/2010
Processo Nº: RTOrd 0061300-73.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENILDO TORRES DE ANDRADE
ADVOGADO....: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MADEIREIRA GOIANA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR REMANESCENTE, SOB PENA DE PROSSEGUIR NA EXECUÇÃO. pRAZO 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8873/2010
Processo Nº: RTOrd 0061300-73.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENILDO TORRES DE ANDRADE
ADVOGADO....: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MADEIREIRA GOIANA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR REMANESCENTE, SOB PENA DE PROSSEGUIR NA EXECUÇÃO. PRAZO 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8869/2010
Processo Nº: RTOrd 0079800-90.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCEU PEIXOTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (SUCESSORA DE COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOÍAS LTDA.-GOIÁS CARNES)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/8/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos, para, no mérito, acolhê-los.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8849/2010
Processo Nº: RTSum 0082900-53.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Apresentar a CTPS do reclamante para as devidas retificações, conforme determinação de fls.275/277.

Notificação Nº: 8953/2010
Processo Nº: RTOrd 0098200-55.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER VALADÃO DA COSTA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
À vista da certidão de trânsito em julgado da sentença (fls. 231-v), intime-se o reclamante Kleber Valadão da Costa, diretamente e por seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias comprovar o pagamento dos honorários periciais no importe de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e das custas processuais no importe de R$ 1.000,00 (hum mil reais) a que foi condenado, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 8911/2010
Processo Nº: RTSum 0106400-51.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: JORDANA AIRES LEÃO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Requer o exequente seja penhorado nestes autos o veículo que já fora objeto de constrição nos autos nº 1605/2009 em trâmite neste juízo.
Noutro sentido, defiro reserva de crédito nos autos nº 1065/2009 em trâmite nesta Vara, pelo total da execução aqui processada, por ser medida mais conveniente e que atinge a mesma finalidade.À Secretaria para que certifique nos autos mencionados a referida reserva. Dê-se ciência às partes. Após, aguarde-se a solução da execução nos autos nº 1605/2009.

Notificação Nº: 8861/2010
Processo Nº: RTOrd 0112500-22.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE..: MARCIO MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): RÔMULO CHAUL
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/8/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Isto posto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos por RÔMULO CHAUL, e, no mérito, REJEITO-OS na forma e nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Custas de R$44,26, pela embargante/executada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se. Operando o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o seu crédito. Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias e custas, utilizando-se dos valores depositados às fls.106. Ultimadas as providências acima, encaminhemse os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 8850/2010
Processo Nº: RTSum 0113500-57.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO HENRIQUE RIBEIRO DAS NEVES
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): ZAP NETWORKS INTERNET LTDA. (ZAPDATA STORAGE) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em atenção aos pleitos de fls. 169, a Secretaria destaVara deverá efetivar consulta, via internet, junto ao sistema INFOJUD visando a busca das 02 (duas) últimas declarações de renda dos executados.
Saliente-se, por oportuno, que as cópias das declarações de renda deverão ficar sob a guarda da Secretaria desta Vara, liberados tão somente às partes e seus procuradores regularmente constituídos, em Secretaria, vedada a extração de cópias.Com os resultados, intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.
No silêncio, suspenda-se o curso da execução, conforme determinado no despacho exarado ás fls.166.

Notificação Nº: 8913/2010
Processo Nº: RTOrd 0143000-71.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA MARIA DE MORAIS
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO IGUALDADE LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.Converto em penhora o depósito recursal de fls. 91 até o limite do quantum debeatur (fls. 126).Intime-se o reclamado. Prazo e fins legais Não havendo oposição de embargos, expeça-se alvará para o fim de liberar ao reclamante seu crédito líquido (R$287,31), utilizando parte do saldo existente no depósito recursal de fls. 126. Intime-se, prazo 05 (cinco) dias.Feito, à Secretaria para que recolha, na forma usual, as contribuições previdenciárias, FGTS (R$ 22,53) a ser depositado na conta vinculada do reclamante, e custas processuais e de liquidação utilizando-se do saldo existente no depósito recursal, de acordo com a planilha de fls. 126. Após, expeça-se alvará para liberar ao reclamado o saldo remanescente do depósito recursal. Intime-se, prazo 05 (cinco) dias. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se a baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 8888/2010
Processo Nº: RTOrd 0192900-23.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): M SANTANA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO DE FLS 245/249. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8909/2010
Processo Nº: RTOrd 0205300-69.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCILEUDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Para adequação, retiro o feito da pauta do dia 16.09.2010, às 17h05min, para incluí-lo na pauta do dia 22.11.2010, às 15h50min, para audiência de instrução, mantidas as cominações da Ata de fls. 520.Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo o reclamante por mandado.

Notificação Nº: 8894/2010
Processo Nº: RTSum 0224900-76.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): ESQUADRIAL VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIO JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
O recurso ordinário apresentado pelo reclamante às fls.158/162 é adequado, tempestivo e não carece de preparo.Assim, preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, recebo o referido apelo bem como as contrarrazões ofertadas pela reclamada às fls.165/171.Em relação ao Recurso Adesivo ofertado pela reclamada às fls.174/182, impõe-se o não recebimento eis que deserto.Intime-se. Prazo e fins legais.Decorrido in albis o prazo de que trata o parágrafo anterior, subam os autos ao Egrégio TRT/18ª Região para apreciação, observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 8906/2010
Processo Nº: RTSum 0000115-97.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN PESSOA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
À vista do teor da certidão de fls. 187-v, libere-se ao exequente o seu crédito líquido, utilizando-se dos valores depositados às fls.185. Intime-se.Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas, utilizando-se do saldo remanescente depositado na referida conta.Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 8907/2010
Processo Nº: RTSum 0000249-27.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE BORGES SOUSA TEIXEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Requer o exequente através da peça de fls.57/58 que seja oficiado a 13ª VT de Goiânia, solicitando reserva de crédito nos autos da Ação Cautelar Inominada nº 000155-41.2010.5.18.0013. Todavia, verifico que foi declarada a incompetência daquele Juízo, que suscitou, por conseguinte, o Conflito Negativo de Competência e encaminhando os autos ao C. STJ (decisão de fls.60/61) para apreciação do coflito.Neste diapasão, indefiro o pleito de fls.57/58. Assim, intime-se novamente o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução. No silêncio, suspenda-se o curso do feito por 03 (três) meses, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 8858/2010
Processo Nº: RTOrd 0000267-48.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE GOMES SANTIAGO
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: MIRELLY MOREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/8/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos opostos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Intimem-se.

Notificação Nº: 8908/2010
Processo Nº: RTSum 0000303-90.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Considerando que já decorreu o prazo para a executada opor eventual irresignação acerca dos cálculos homologados nos autos, libere-se ao exequente, por seu procurador, o seu crédito líquido, utilizando-se dos valores depositados na conta n.01515179-1 (fls.178). Intime-se. Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições evidenciárias e custas, utilizando-se do saldo remanescente depositado na referida conta. Sem prejuízos, intime-se o Autor a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara do trabalho. Tendo recebido o referido documento, intime-se a reclamada a, no mesmo prazo, proceder as anotações devidas na CTPS do autor, intimando-o, em seguida, para receber sua CTPS já devidamente anotada. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, rocedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 8898/2010
Processo Nº: RTOrd 0000306-45.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIRON DOMINGOS DA CUNHA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Para adequação, retiro o feito da pauta do dia 21.09.2010, às 16h40min, para incluí-lo na pauta do dia 23.11.2010, às 15h50min, para audiência de instrução, mantidas as cominações do despacho de fls. 186.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 8902/2010
Processo Nº: RTSum 0000615-66.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DOS REIS FEITOSA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIANA DA ROCHA LAGE
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Para adequação, retiro o feito da pauta do dia 16.09.2010, às 16h40min, para incluí-lo na pauta do dia 18.11.2010, às 15h50min, para audiência de prosseguimento da instrução, mantidas as cominações do despacho de fls. 99.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 8955/2010
Processo Nº: RTSum 0000718-73.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IEDA PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): REDE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA
ADVOGADO....: NILSON GOMES GERAES FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
Indefiro o pedido de parcelamento do débito previdenciário formulado às fls. 42/43, uma vez que não se insere na competência da Justiça do Trabalho a apreciação do pedido de parcelamento de tal verba, procedimento que deverá se requerido junto ao órgão competente da Previdência Social.Assim, intime-se o executado para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento do débito previdenciário e fiscal de acordo com a planilha de fls. 19, sob pena de execução direta.
Decorrido o prazo concedido, sem comprovação do pagamento, à Secretaria desta Vara para proceder ao bloqueio, pelo sistema BACENJUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução, porventura encontradiço em contas e/ou aplicações financeiras em nome do executado.

Notificação Nº: 8905/2010
Processo Nº: RTSum 0000739-49.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR JÚNIOR DE SOUSA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Para adequação, retiro o feito da pauta do dia 21.09.2010, às 17h05min, para incluí-lo na pauta do dia 24.11.2010, às 15h50min, para audiência de prosseguimento da instrução, mantidas as cominações do Despacho de fls. 295.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 8871/2010
Processo Nº: RTOrd 0000745-56.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNA MACHADO ALVARENGA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ao procurador do reclamante:
Vistos os autos. Considerando que a sentença transitou em julgado em relação a 1ª Reclamada; Considerando a interposição de Recurso Ordinário pelo 2º Reclamado – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. A Secretaria do Juízo deverá proceder a formação de autos suplementares visando o processamento da execução do título exequendo em desfavor da 1ª Reclamada, para tanto, deverá providenciar a extração das cópias necessárias à sua formação, haja vista, a concessão dos benefícios da justiça gratuita ao Reclamante, observando, o disposto no art. 150 do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte, bem como procedendo o desentranhamento da petição de fls.123 para ser apreciada nos autos suplementares, fazendo em seguida conclusos. A propósito, recebo o Recurso Ordinário apresentado pela segunda reclamada às fls.94/111 eis que adequado, tempestivo e dispensa preparo. Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade objetivos e subjetivos, recebo, ainda, as contrarrazões do Reclamante (fls.114/119). Subam os autos ao E. TRT 18ª Região, com observância as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 8866/2010
Processo Nº: RTOrd 0000877-16.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON CAMPOS VIEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO MIQUÉIAS DOS PASSOS RAMOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA & LOGÍSTICA HMA LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/8/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos para, no mérito, rejeitá-los.
Intimem-se.

Notificação Nº: 8867/2010
Processo Nº: RTOrd 0000966-39.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EYMARD AYRES
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/8/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos, para, no mérito, rejeitá-los, na forma da fundamentação supra que integra este decisum.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8882/2010
Processo Nº: RTOrd 0001030-49.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MARQUES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. À vista do que restou consignado na ata de fls. 70/71 no que tange à realização de perícia médica, considerando o requerimento de realização de tal prova pelo reclamante (fls. 248/258), determino a realização de perícia médica, ficando, desde já, nomeada a médica MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO para elaboração do laudo pericial. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e, caso queiram, indicarem assistentes técnicos. Com ou sem manifestação das partes, intime-se a perita nomeada, que terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação dos trabalhos, a contar de sua intimação. Apresentado o laudo, as partes terão o prazo comum de (05) cinco dias para manifestarem acerca do laudo.

Notificação Nº: 8883/2010
Processo Nº: RTOrd 0001030-49.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MARQUES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. À vista do que restou consignado na ata de fls. 70/71 no que tange à realização de perícia médica, considerando o requerimento de realização de tal prova pelo reclamante (fls. 248/258), determino a realização de perícia médica, ficando, desde já, nomeada a médica MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO para elaboração do laudo pericial. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e, caso queiram, indicarem assistentes técnicos. Com ou sem manifestação das partes, intime-se a perita nomeada, que terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação dos trabalhos, a contar de sua intimação. Apresentado o laudo, as partes terão o prazo comum de (05) cinco dias para manifestarem acerca do laudo.

Notificação Nº: 8857/2010
Processo Nº: ET 0001086-82.2010.5.18.0081 1ª VT
EMBARGANTE..: NILVA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO ALMEIDA DA COSTA
EMBARGADO(A): BELCHIOR LUIZ PINTO
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/8/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra este dispositivo, resolvo indeferir a petição inicial e extinguir o feito, sem julgamento do mérito, por ILEGITIMIDADE da parte conforme preceitua o art. 295, II, do CPC, nos termos do art. 267, I, do mesmo Código, ambos de aplicação subsidiária no processo do trabalho, ex vi do art. 769, da CLT. Custas, no importe de R$ 44,26, pelos executados, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 8868/2010
Processo Nº: RTSum 0001262-61.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): CRISTAL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/8/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. do erro material Alega o embargante, com razão, que no decisium houve equívoco na apreciação de pedido não aduzido na inicial, descrito no tópico I.2 quanto ao seguro desemprego ou indenização substitutiva.
Isto posto, colho a oportunidade para corrigir erro material inserto na sentença de fls. 91/92 para excluir da fundamentação o item I.2 (liberação das guias necessárias ao gozo do benefício seguro desemprego ou indenização compensatória).
Tendo em vista que o pleito do autor foi julgado totalmente improcedente, não resta configurado o efeito modificativo no julgamento desta decisão.

Notificação Nº: 8884/2010
Processo Nº: RTOrd 0001309-35.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDGUARDA (REPRESENTADO POR GM - JEIBISON PEREIRA JÁCOME)
ADVOGADO....: JOSE DO CARMO ALVES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intimação ao reclamante a, caso queira, contrarrazoar os recursos ordinários interpostos pelos reclamados às fls.334/341 e 342/350.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8897/2010
Processo Nº: RTOrd 0001523-26.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE RITA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA PEIXOTO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/08/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8937/2010
Processo Nº: ConPag 0001592-58.2010.5.18.0081 1ª VT
CONSIGNANTE..: FUGA COUROS HIDROLÂNDIA S.A.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
CONSIGNADO(A): LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 06/09/2010, às 16:15h., incluindo-o na pauta do dia 20/10/2010, às 15:50h, para audiência UNA. A Secretaria intimará as partes e seus procuradores, no que couber.

Notificação Nº: 8939/2010
Processo Nº: RTOrd 0001597-80.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARÚLIA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): PRICILLA FERNANDA DE CASTRO FERNANDES - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 06/09/2010, às 15:00h., incluindo-o na pauta do dia 20/10/2010 às 16:15h, para audiência UNA. A Secretaria intimará as partes e seus procuradores, no que couber.

Notificação Nº: 8940/2010
Processo Nº: RTOrd 0001597-80.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARÚLIA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): PRICILLA FERNANDA DE CASTRO FERNANDES - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 06/09/2010, às 15:00h., incluindo-o na pauta do dia 20/10/2010 às 16:15h, para audiência UNA. A Secretaria intimará as partes e seus procuradores, no que couber.

Notificação Nº: 8941/2010
Processo Nº: RTOrd 0001597-80.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARÚLIA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): PRICILLA FERNANDA DE CASTRO FERNANDES - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 06/09/2010, às 15:00h., incluindo-o na pauta do dia 20/10/2010 às 16:15h, para audiência UNA. A Secretaria intimará as partes e seus procuradores, no que couber.

Notificação Nº: 8947/2010
Processo Nº: RTOrd 0001599-50.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): FERNANDES E CANDIDO LTDA. (RESTAURANTE E CHURRASCARIA POSTÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 06/09/2010, às 15:25h., incluindo-o na pauta do dia 21/10/2010 às 15:25h, para audiência UNA. A Secretaria intimará as partes e seus procuradores, no que couber.

Notificação Nº: 8948/2010
Processo Nº: RTOrd 0001602-05.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GESIEL SILVA BRAGA
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIDORA LOGISTICA IMP E EXP PROD. IND. S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 06/09/2010, às 15:50h., incluindo-o na pauta do dia 21/10/2010 às 15:50h, para audiência UNA. A Secretaria intimará as partes e seus procuradores, no que couber.

Notificação Nº: 8870/2010
Processo Nº: RTOrd 0001636-77.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON TAVARES
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 27 de setembro de 2010, as 15 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.
Sr. Advogado, em face não constar nos autos o endereço completo do reclamante (inexistência de numero) solicitamos o obséquio de dar-lhe ciência do dia e hora da audiência designada.

Notificação Nº: 8918/2010
Processo Nº: RTSum 0001702-57.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVAN VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 06/09/2010, às 13h., incluindo-o na pauta do dia 08/09/2010, às 14h20min, para audiência UNA. A Secretaria intimará as partes e seus procuradores, no que couber.

Notificação Nº: 8917/2010
Processo Nº: RTSum 0001704-27.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROSA DE MIRANDA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 06/09/2010, às 13h20min., incluindo-o na pauta do dia 08/09/2010, às 14h40min, para audiência UNA. A Secretaria intimará as partes e seus procuradores, no que couber.

Notificação Nº: 8925/2010
Processo Nº: RTSum 0001706-94.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARILTO DAVI DOURADO
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ABATEDORA AVÍCOLA SANTA VITÓRIA LTDA. (FRANGOS QUALITTI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 06/09/2010, às 13:40h., incluindo-o na pauta do dia 08/09/2010, às 15:00h, para audiência UNA. A Secretaria intimará as partes e seus procuradores, no que couber.

Notificação Nº: 8930/2010
Processo Nº: RTSum 0001707-79.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON MACIEL DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): SAMURAN ELETRONICS & CALL CENTER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 06/09/2010, às 14:00h., incluindo-o na pauta do dia 08/09/2010, às 15:25h, para audiência UNA. A Secretaria intimará as partes e seus procuradores, no que couber.

Notificação Nº: 8931/2010
Processo Nº: RTSum 0001710-34.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA. (BIFLEX)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 06/09/2010, às 14:20h., incluindo-o na pauta do dia 09/09/2010, às 09:15h, para audiência UNA. A Secretaria intimará as partes e seus procuradores, no que couber.

Notificação Nº: 8936/2010
Processo Nº: RTSum 0001711-19.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 06/09/2010, às 14:40h., incluindo-o na pauta do dia 09/09/2010, às 09:30h, para audiência UNA. A Secretaria intimará as partes e seus procuradores, no que couber.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9109/2010
PROCESSO: RT 0069300-04.2005.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): RIVER CORREA DO NASCIMENTO
EXECUTADO(S): LUIZ ROBERTO GARROTE, CPF:132.428.731-49
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUIZ ROBERTO GARROTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 36.383,47, atualizado até 31/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUIZ ROBERTO GARROTE, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de agosto de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9085/2010
PROCESSO: RT 0018600-53.2007.5.18.0081
RECLAMANTE: JOSÉ SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): FLEUDES GONÇALVES DA SILVA , CPF/CNPJ: 560.637.841-87
O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FLEUDES GONÇALVES DA SILVA , CPF/CNPJ: 560.637.841-87
, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 207, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos os autos.É cediço que a comunicação do endereço atualizado compete às partes, nos termos do art. 39, II e art. 238, parágrafo único do CPC, de aplicação subsidiária. Assim, ante a devolução da intimação do reclamado com a justificativa "mudou-se" (fls. 206), e nos termos do art. 231 do CPC, considero que Fleudes Gonçalves da Silva encontra-se em lugar incerto e não sabido. Exclua-se dos assentamentos pertinentes o endereço do réu. Intime-se o executado acerca da penhora via edital. Não havendo insurgência, libere-se ao reclamante o saldo disponível na conta judicial nº 1514369-1 (fls. 197). Após, atualize-se o crédito exequendo de fls. 188 deduzindo-se o valor levantado pelo reclamante. Feito, intime-se o reclamante para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, com pedidos expressos de indisponibilidade de bens do executado, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, o que desde já fica determinado".
E para que chegue ao conhecimento de FLEUDES GONÇALVES DA SILVA , CPF/CNPJ: 560.637.841-87, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de agosto de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9005/2010
PROCESSO: RT 0104500-04.2007.5.18.0081
RECLAMANTE: JOELINO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IPEG - INDÚSTRIA E PRÉ-MOLDADOS ESTRUTURAL GOIÁS, CPF/CNPJ: 33.401.043/0001-38, ELCIDIO ASSIS ANDRE, CPF:099.296.811-91 e FRANCISCA DA COSTA SILVA, CPF:277.380.191-15
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) IPEG - INDÚSTRIA E PRÉ-MOLDADOS ESTRUTURAL GOIÁS , CPF/CNPJ: 33.401.043/0001-38, ELCIDIO ASSIS ANDRE, CPF:099.296.811-91 e FRANCISCA DA COSTA SILVA, CPF:277.380.191-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 253, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos os autos. Intimem-se os devedores da penhora havida às fls.211/214, via edital. Prazo e fins legais. Sem prejuízos e, com fulcro no art. 659 do CPC de aplicação subsidiária, intime-se o procurador da devedora, acerca da referida penhora.

Sem manifestação, venham-me os autos conclusos para designação dos atos expropriatórios"
E para que chegue ao conhecimento de IPEG - INDÚSTRIA E PRÉ-MOLDADOS ESTRUTURAL GOIÁS, ELCIDIO ASSIS ANDRE e FRANCISCA DA COSTA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9075/2010
PROCESSO: RTOrd 0065600-78.2009.5.18.0081
RECLAMANTE: AMILTON CHAVES
RECLAMADO(A): WESTPLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., NELSON HIROSI KAWAKAMI, CPF: 618.527.088-91 e DEUSIMAR ALVES DA SILVA, CPF:116.412.312-20
O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) WESTPLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., NELSON HIROSI KAWAKAMI, CPF: 618.527.088-91 e DEUSIMAR ALVES DA SILVA, CPF:116.412.312-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 297, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos os autos. Tendo em vista a não regularização do pólo passivo em relação ao espólio de Júlio Teruya, resolvo extinguir o processo sem resolução do mérito em relação ao terceiro reclamado, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Incluo o presente feito na pauta do dia 09.11.2010 às 16:40h para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão. Oficie-se ao diretor da Agência Prisional do Estado de Goiás solicitando a condução do reclamante à audiência. Intime-se o procurador do reclamante. Intime-se o Estado de Goiás via mandado. Intimem-se os demais reclamados via edital."
E para que chegue ao conhecimento de NELSON HIROSI KAWAKAMI, CPF: 618.527.088-91 e DEUSIMAR ALVES DA SILVA, CPF:116.412.312-20,, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de agosto de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9094/2010
PROCESSO: RTOrd 0000202-53.2010.5.18.0081
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: CELSO LOPES GONÇALVES
EXECUTADO(S): CONSTRUTORA MENDES PACHECO (PROPRIETÁRIOS: ANTÔNIO GOMES PACHECO E FLÁVIA MENDES PACHECO) , CPF/CNPJ: 10.747.234/0001-50
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA MENDES PACHECO (PROPRIETÁRIOS: ANTÔNIO GOMES PACHECO E FLÁVIA MENDES PACHECO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$942,89, atualizado até 31/07/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA MENDES PACHECO (PROPRIETÁRIOS: ANTÔNIO GOMES PACHECO E FLÁVIA MENDES PACHECO), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de agosto de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9084/2010
PROCESSO: RTSum 0000694-45.2010.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): LEOVEGILDO JUNIOR DE OLIVEIRA FRANCO
EXECUTADO(S): WISTEFANI DAMÁSIO DA SILVA, CPF/CNPJ: 006.144.111-22
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WISTEFANI DAMÁSIO DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 562,48, atualizado até 30.07.2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WISTEFANI DAMÁSIO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de agosto de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10722/2010
Processo Nº: RT 0267000-48.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LAMDERSO MARTINS SILVA
ADVOGADO....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RODRIGUES SERVIÇOS E TURISMO LTDA. (EVOLUÇÃO PISCINAS)
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10721/2010
Processo Nº: RT 0155000-37.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ZILAIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o credor intimado para, no prazo de dez dias, informar se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados ou requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 10687/2010
Processo Nº: RT 0165200-06.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA VANDERLANIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES.
Tomar ciência de que foi designado o dia 18/10/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 19/10/2010, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 10720/2010
Processo Nº: RT 0168200-14.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSOMAR SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o credor intimado para, no prazo de dez dias, informar se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados ou requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 10735/2010
Processo Nº: RTOrd 0205500-10.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO LÚCIO DA SILVA
ADVOGADO....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIÁRIOS BERTUSSI LTDA. + 002
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 01/2010 desta VT e com fulcro no art. 884 da CLT, manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 267, no importe de R$ 488,88, realizado em conta de titularidade de TRANSPORTES RODOVIÁRIOS BERTUSSI LTDA-ME, junto ao Banco BRADESCO.

Notificação Nº: 10697/2010
Processo Nº: RTOrd 0215500-69.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALNI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Sem razão a reclamada em suas alegações de fls. 438/439. Os valores bloqueados são depositados em conta judicial e são devidamente corrigidos, na forma legal. Assim, cabia à reclamada apontar detalhadamente os valores que entende indevidos e eventuais equívocos na atualização dos cálculos, inclusive apresentando os cálculos que entende corretos, o que não fez, in casu. Indefiro. Intime-se.

Notificação Nº: 10719/2010
Processo Nº: RTOrd 0236100-14.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON DA COSTA JANUÁRIO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ALESSANDRO DE LIMA SANTOS (MÓVEIS LIMA) ,
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 187/188, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Custas e contribuições previdenciárias conforme resumo de cálculo de fl. 119 + custas executivas (R$33,18).
A reclamada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.
Mantenho, por ora, o bloqueio do veículo de fl. 154 Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010).
Com tudo feito, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 10705/2010
Processo Nº: RTSum 0047600-27.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MENDES RIBEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10716/2010
Processo Nº: RTOrd 0097100-62.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GILDÁSIO NEVES SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A (SUC. DE COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA-GOIÁS CARNE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região-GO, tomarem ciência de que foi designado o dia 02 de setembro de 2010, às 13:35 horas, audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 10706/2010
Processo Nº: RTSum 0122700-85.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMAR CUNHAGO AMORIM
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): C.M. DA SILVA RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante, diretamente e através de seu procurador, a informar o atual endereço da executada e/ou a localização dos bens penhorados, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10702/2010
Processo Nº: RTSum 0131000-36.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE DIVINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): BENJAMIN DUARTE DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO....: LIBIA LHANESA MARTINS GOMIDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 136, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Custas e contribuições previdenciárias já recolhidas às fls. 135.
Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 176/2010, de 19.02.2010).
Intimem-se as partes, dando-se vista à reclamante da petição de fl. 140, por 05 dias.

Notificação Nº: 10708/2010
Processo Nº: RTOrd 0140800-88.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GENELVINO BENTO DA CRUZ
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): SOLVENLUX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Tomar ciência da desconstituição da penhora de fl. 124.

Notificação Nº: 10691/2010
Processo Nº: RTSum 0142200-40.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): CR CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região-GO, tomarem ciência de que foi designado o dia 31 de agosto de 2010, às 13:35 horas, audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 10684/2010
Processo Nº: RTSum 0144300-65.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CEDIMA ALVES CORREIA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): SMAR IND. COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS + 002
ADVOGADO....: FRANCISCI DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10710/2010
Processo Nº: RTOrd 0153900-13.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ALFARES NOLETO SARAIVA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho a seguir:
'O art. 899, caput, da CLT, permite a execução provisória do julgado até a penhora, que ocorreu com o bloqueio de fl. 360. No entanto, face ao princípio da celeridade processual, dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 341/352, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.'

Notificação Nº: 10724/2010
Processo Nº: RTSum 0178900-15.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BISPO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o credor intimado para, no prazo de dez dias, informar se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados ou requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 10725/2010
Processo Nº: RTOrd 0182200-82.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: OVERTON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMECADO SANTA MARIA DA VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista à reclamada da petição de fl. 264, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10713/2010
Processo Nº: RTSum 0182300-37.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE MARTHA DE JESUS FERNANDES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PIZZARIA PAULISTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10736/2010
Processo Nº: RTOrd 0202600-20.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA GRAZIANI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO SIMON PEREIRA DUARTE
RECLAMADO(A): CITY COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME (DROGARIA SANTA MONICA)
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vista à reclamante dos documentos de fls. 394/405, por 05 dias.

Notificação Nº: 10730/2010
Processo Nº: RTOrd 0205800-35.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA RIBEIRO VIANA
ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALÃES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 10688/2010
Processo Nº: RTSum 0224100-45.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GRIGÓRIO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE + 001
ADVOGADO....: RENATA ABALÉM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES.
Tomar ciência de que foi designado o dia 18/10/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 19/10/2010, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 10696/2010
Processo Nº: RTSum 0000154-91.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCONE BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
O imóvel de fl. 82 já foi declarado bem de família nos autos 1375/2009, pelo que, deixo de determinar a sua penhora. Assim, intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, por 08 (oito) meses, com fulcro no artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10685/2010
Processo Nº: RTSum 0000364-45.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RUTHENFORD DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações pela secretaria da Vara, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10723/2010
Processo Nº: RTSum 0000581-88.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): O BACO CERVEJARIA LTDA.
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de embargos de fls. 167, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Isto posto, não conheço dos embargos de fls. 156/159, porque incabíveis.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10703/2010
Processo Nº: RTOrd 0000698-79.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ABEL JOSÉ DO VALE
ADVOGADO....: MARIA DO SOCORRO SILVA
RECLAMADO(A): NELSON RAPHALDINI (ESPÓLIO DE, REP. P/ DENISE RAPHALDINI PONCE BROM) + 004
ADVOGADO....: DR. SINOMARIO ALVES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada da petição de fl. 151, por 05 dias.

Notificação Nº: 10690/2010
Processo Nº: RTOrd 0000871-06.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FELIX SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ RONALDO GOMES (CHÁCARA DO ZÉ RONALDO)
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Requisite-se o mandado de fl. 159, com a máxima urgência.
Homologo o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 164, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$50,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$2.500,00), de cujo recolhimento resta isento.
Considerando que as partes discriminaram apenas verbas indenizatórias, não há incidência de contribuição previdenciária, in casu (Súmula nº 6 do Eg. TRT da 18ª Região).
Imposto de renda, se cabível, pela reclamada.
O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento.
O adiantamento dos honorários periciais será devolvido à reclamada após o total cumprimento do acordo.
Fixo o valor dos honorários periciais em R$500,00.
Considerando que o reclamante foi a parte sucumbente no objeto da perícia, expeça-se requisição para pagamento dos honorários periciais, na forma usual. Antes, dê-se ciência deste despacho ao perito.

OUTRO : HELDER ANDRADA
Notificação Nº: 10728/2010
Processo Nº: RTOrd 0001010-55.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE FREITAS NETO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): COMAR - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Nomeio o Dr. HELDER ANDRADA para atuar como perito médico nos presentes autos, sendo-lhe fixado o prazo de vinte dias para a entrega do laudo, contados a partir de sua intimação.

Notificação Nº: 10704/2010
Processo Nº: RTOrd 0001018-32.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WEBERSON MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE BELA VISTA DE GOIÁS (COOPERLEITE)
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 161/167, por 05 dias.

Notificação Nº: 10717/2010
Processo Nº: RTSum 0001020-02.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANDRE DIAS ESCOLASTICO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA. (CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.)
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que foi designado o dia 30 de agosto de 2010, às 16:00 horas, audiência de encerramento de instrução faculado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10718/2010
Processo Nº: RTSum 0001089-34.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALQUIRIA RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: MARIA FLORIZA LUSTOSA SOUSA
RECLAMADO(A): LANCHONETE K & K LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.

Homologo os cálculos de fls. 58/60, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Tempestivo o recurso interposto pela reclamante.
Assim, atendidos os pressupostos recursais subjetivos e objetivos, recebo o agravo de petição de fls. 61/64.
Dê-se vista à reclamada/agravada, por 08 (oito) dias, oportunidade na qual deverá depositar o valor total da execução (R$934,67).

Notificação Nº: 10726/2010
Processo Nº: RTOrd 0001190-71.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ DO CARMO
ADVOGADO....: ANDREI APARECIDO RIBEIRO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): IGOR DE SOUZA CÂNDIDO
ADVOGADO....: AMANDA AMÉLIA DE SOUZA COSTA MANSO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o reclamante ciente de que a tansferência do depósito indicado à fl. 64 já foi efetuado.

Notificação Nº: 10727/2010
Processo Nº: RTOrd 0001190-71.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ DO CARMO
ADVOGADO....: ANDREI APARECIDO RIBEIRO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): IGOR DE SOUZA CÂNDIDO
ADVOGADO....: AMANDA AMÉLIA DE SOUZA COSTA MANSO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Fica o reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, informar o porquê de não ter procedido ao depósito da primeira parcela do acordo na forma combinada na audiencia de fls. 54/63.
Vista ao reclamado da petição de fls. 71/73, por cinco dias.
Fica a reclamanda, ainda, intimada a proceder aos depósitos das demais parcelas do acordo na forma combinada na referida audiência.

Notificação Nº: 10732/2010
Processo Nº: RTOrd 0001201-03.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELO MOREIRA NERY
RECLAMADO(A): CASA & CONSTRUÇÃO COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIOGO ALVES PORTILHO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença de fls. 94/98, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do reclamante, para absolver os correclamados, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 22.600,00, no importe de R$ 452,00, das quais fica isentado, na forma da Lei.
Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10733/2010
Processo Nº: RTOrd 0001201-03.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELO MOREIRA NERY
RECLAMADO(A): FRANCISCO EDUARDO RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: DIOGO ALVES PORTILHO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença de fls. 94/98, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do reclamante, para absolver os correclamados, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 22.600,00, no importe de R$ 452,00, das quais fica isentado, na forma da Lei.
Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10729/2010
Processo Nº: RTOrd 0001259-06.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MOURACY FARIAS DE MOURA
ADVOGADO....: ALTAIR GOMES DA NEIVA
RECLAMADO(A): ESTÂNCIA REAL TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 223/224, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.
Custas, pela reclamada, no valor de R$ 240,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 12.000,00).
Para o cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a proporcionalidade entre as parcelas deferidas na sentença e o valor do acordo.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária, devidamente atualizadas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho.
Imposto de renda, se cabível, pela reclamada.
Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS/União para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 10734/2010
Processo Nº: RTOrd 0001279-94.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: CRISTIANE FERNANDES LIMA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 335/339, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Diante de todo o exposto, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE pretensão da inicial, para ocndenar a Reclamada META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. a pagar ao REclamante ROBSON DE OLIVEIR SOUSA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcela deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer estipulada.
Liquidação por cálculos.
Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor ora arbitrado àcondenação, provisoriamente.
Intimeem-se as partes.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10714/2010
Processo Nº: RTSum 0001289-41.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região-GO, tomarem ciência de que foi designado o dia 01 de 09 de 2010, às 13:35 horas, audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 10715/2010
Processo Nº: RTSum 0001289-41.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Vista à reclamada dos embargos de fls. 96/98, por cinco dias.

Notificação Nº: 10711/2010
Processo Nº: RTOrd 0001312-84.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIVINO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AUTO PECAS CROMINIA LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10712/2010
Processo Nº: RTOrd 0001312-84.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIVINO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): REGIS JOSE DE QUEIROZ + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10692/2010
Processo Nº: RTSum 0001759-72.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIAS NAVARRO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CRISTAL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Para adequação da pauta, adia-se a audiência UNA para o dia 31.08.2010, às 13h45min, mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10054/2010
PROCESSO Nº RT 0165200-06.2008.5.18.0082
EXEQÜENTE: FRANCISCA VANDERLANIA DOS SANTOS
EXECUTADO: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
Data da Praça 18/10/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 19/10/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.517,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS), conforme auto de penhora de fl. 290, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA PRIMARIA 4 / 5 QD. 12/13, S/Nº, MÓDULOS 20/22 E 28/30 DAIAG CEP 74.980-970 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) LUIZ HENRIQUE CAVARIANNI, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
1.715 PACOTES DE ROSQUINHAS NUTY, 800 GRAMAS, SABORES: LEITE, COCO E CHOCOLATE, PACOTE ECONÔMICO, AVALIADO CADA UNIDADE POR R$3,80 QUE PERFAZERAM O TOTAL DE R$6.517,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E DEZSETE REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 24 horas antes do leilão, o que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia/GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(eis), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo ao disposto no art. 703, II, do CPC.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
A confecção do auto de arrematação será empreendida pelo leiloeiro, e por ele assinada, bem como pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via email, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10130/2010
PROCESSO : CartPrec 0195600-66.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO FONTANELLE DE SOUZA
EXEQÜENTE: CARLOS ALBERTO FONTANELLE DE SOUZA
EXECUTADO: PLASTIBRAX IND. E COMERCIO, IMP E EXP DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 18/10/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 19/10/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 24-verso, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-403, KM-02, CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, ZONA RURAL,PIRACANJUBA-GO (SAÍDA PARA CALDAS NOVAS), na guarda do(a) fiel depositário(a) VALSAIR DA GUIA SILVA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS: • 01 (UMA) CARRETA 03 (TRÊS) EIXOS, S-REBOQUE, CARROCERIA ABERTA, MODELO SR-RANDON, PLACA KBJ-9134, PIRACANJUBA-GO, COR PREDOMINANTE LARANJA, CHASSI 50278, ANO DE FABRICAÇÃO 1981, PNEUS E PINTURA EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 24 horas antes do leilão, o que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Tratando-se de bem(ns) imóvel(eis), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo ao disposto no art. 703, II, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A confecção do auto de arrematação será empreendida pelo leiloeiro, e por ele assinada, bem como pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via email, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10028/2010
PROCESSO Nº RTSum 0224100-45.2009.5.18.0082
EXEQÜENTE: PAULO GRIGÓRIO DA SILVA
EXECUTADO: IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE
Data da Praça 12/11/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 16/11/2010 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.400,00

(QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 150, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-2 N.918 SETOR BUENO CEP - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) MÁRCIO ANTÔNIO PINTO PERILLO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
DOIS MICROCOMPUTADORES COM PROCESSADDOR PENTIUM DUAL CORE, CPU 2,5 GHZ, (E5200) 1,99 GB DE RAM, HD 30 GB, COM MONITOR LCD 17" SAMSUG, MOD. LS17CMNSFLZD, COM TECLADO, MOUSE ESTABILIZADOR E CABOS, EM ÓTIMO ESTADO, AVALIADOS EM R$1.700,00 CADA, TOTAL DE R$3.400,00; UMA IMPRESSORA HP LASERJET 1020, MOD. Q5911A, SÉRIE BRB568Z1PQ, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$500,00; DOIS V ENTILADORES DE PAREDE, MARCA TUFÃO, MOD. TURBO 50/60, COR PRETA, EM BOM ESTADO, AVALIADOS EM R$250,00 CADA, TOTAL R$500,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO DE R$4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos dezenove de agosto de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10098/2010
PROCESSO : CartPrec 0001294-63.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: MAURIEL GOMES DA ROCHA
EXEQÜENTE: MAURIEL GOMES DA ROCHA
EXECUTADO: MARCOS PAULO COSTA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 18/10/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 19/10/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 101.608,32 (cento e um mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), conforme auto de penhora de fl. 22, encontrado(s) no seguinte endereço: LT.10, QD. 28, Nº 00, ESIDENCIAL JARDIM CANEDO II, ZONA URBANA CEP - SENADOR CANEDO-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) MARCOS PAULO COSTA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
D E SCRIÇÃO DOS BENS:
* 01 (UM) TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA PROGRESSO, QUADRA 01, LOTE 16, NO SETOR COMERCIAL, SENADOR CANEDO-GO, ÁREA DE 1.058,42 METROS QUADRADOS E AVALIADO EM R$101.608,32 (CENTO E UM MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). O METRO QUADRADO FOI AVALIADO EM R$96,00 (NOVENTA E SEIS REAIS), DIANTE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA CEPLAMA (ÓRGÃO DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO RESPONSÁVEL PELO ZONEAMENTO URBANO). MATRÍCULA Nº 5.677 REGISTRADO NA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO-GO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 24 horas antes do leilão, o que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Tratando-se de bem(ns) imóvel(eis), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo ao disposto no art. 703, II, do CPC.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A confecção do auto de arrematação será empreendida pelo leiloeiro, e por ele assinada, bem como pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via email, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10098/2010
PROCESSO : CartPrec 0001294-63.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: MAURIEL GOMES DA ROCHA
EXEQÜENTE: MAURIEL GOMES DA ROCHA
EXECUTADO: MARCOS PAULO COSTA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 18/10/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 19/10/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 101.608,32 (cento e um mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), conforme auto de penhora de fl. 22, encontrado(s) no seguinte endereço: LT.10, QD. 28, Nº 00, ESIDENCIAL JARDIM CANEDO II, ZONA URBANA CEP - SENADOR CANEDO-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) MARCOS PAULO COSTA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
D E SCRIÇÃO DOS BENS:
* 01 (UM) TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA PROGRESSO, QUADRA 01, LOTE 16, NO SETOR COMERCIAL, SENADOR CANEDO-GO, ÁREA DE 1.058,42 METROS QUADRADOS E AVALIADO EM R$101.608,32 (CENTO E UM MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). O METRO QUADRADO FOI AVALIADO EM R$96,00 (NOVENTA E SEIS REAIS), DIANTE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA CEPLAMA (ÓRGÃO DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO RESPONSÁVEL PELO ZONEAMENTO URBANO). MATRÍCULA Nº 5.677 REGISTRADO NA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO-GO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 24 horas antes do leilão, o que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Tratando-se de bem(ns) imóvel(eis), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo ao disposto no art. 703, II, do CPC.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A confecção do auto de arrematação será empreendida pelo leiloeiro, e por ele assinada, bem como pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via email, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 10200/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001550-06.2010.5.18.0082
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001550-06.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: JOSÉ RODOLFO PEREIRA
RECLAMADO(A): MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA.
Data da audiência: 20/09/2010 às 08:40 horas.
DATA DO ENVIO: 24/08/2010
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2010
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência:
Designação de audiência e citação da massa falida, para que compareça à audiência e produza a defesa que tiver, sob pena de revelia e confissão ficta, na forma da lei, sendo ao final, julgados procedentes os pedidos, com condenação de juros de lei e atualização monetária, custas de processo e demais cominações devidas como medida de direito e de justiça.
Os benefícios da gratuidade da Justiça, nos termos do art. 4º, da lei. 7.115/70, c/c 5584/70, visto que o mesmo é pobre, e não tem condições de arcar comas despesas do processo sem o comprometimento do próprio sustento.
Que seja expedido, após o trânsito em julgado e respectiva liquidação, certidão de crédito, para habilitação nos autos de falência.
Seja procedida a baixa na CTPS, do reclamante em 03/09/2005 ou seja data do sinistro. Que este ato seja procedido pela escrivania desta Vara em razão de que o reclamante não possui estrutura para tanto.
A concessão, liminarmente, inaudita altera pars, pois presentes estão os requisitos legais, quais sejam, o periculum in mora e o fumus no juris há explicitados no bojo desta exordial, para determinar que a Reclamada pague pensão vitalícia, em face da invalidez, no valor de seu salário {à época do fato lesivo, qual seja, R$1.100,0, corrigida nas datas posteriores de acordo com a variação do salário mínimo.
Sejam ao final, julgadas procedentes as pretensões contidas nesta exordial para condenarem-se os Reclamados aos pagamentos:
De indenização por danos moirais no valor de R$5000.000,00 (quinhentos mil reais), em face das gravidades ora apontadas.
Das prestações, referente à pensão vitalícia, vencidas e vincendas no decorrer do processo, sendo as vencidas compreendidas do mês de julho de 2005 até a presente data, o que perfaz um total de 61 meses, que multiplicados pelo salário atual de R$1.530,00 dá a quantia de R$93.330,00 (noventa e três mil trezentos e trinta reais).
A condenação da reclamada a todas as cirurgias necessárias para a recuperação da saúde do Reclamante, inclusive, às cirurgias plásticas;
A condenação ono da no estético haja vista que apesar das cirurgias plásticas a serem realizadas ainda assim restarão sequelas em seu corpo;
De honorários advocatícios, bem como das hipotéticas custas, despesas processuais e demais cominações legais, tudo monetariamente corrigido o acrescido dos juros de mora contados da data do evento lesivo;
A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, notada mente a testemunhal, a pericial, a documentação e o depoimento pessoal dos representante legais da Reclamada;
Dá-se à presente causa o valor de R$593.330,00 (quinhentos e noventa e três mil trezentos e trinta reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 10200/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001550-06.2010.5.18.0082
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001550-06.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: JOSÉ RODOLFO PEREIRA
RECLAMADO(A): MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA.
Data da audiência: 20/09/2010 às 08:40 horas.
DATA DO ENVIO: 24/08/2010
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2010
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência:
Designação de audiência e citação da massa falida, para que compareça à audiência e produza a defesa que tiver, sob pena de revelia e confissão ficta, na forma da lei, sendo ao final, julgados procedentes os pedidos, com condenação de juros de lei e atualização monetária, custas de processo e demais cominações devidas como medida de direito e de justiça.
Os benefícios da gratuidade da Justiça, nos termos do art. 4º, da lei. 7.115/70, c/c 5584/70, visto que o mesmo é pobre, e não tem condições de arcar comas despesas do processo sem o comprometimento do próprio sustento.
Que seja expedido, após o trânsito em julgado e respectiva liquidação, certidão de crédito, para habilitação nos autos de falência.
Seja procedida a baixa na CTPS, do reclamante em 03/09/2005 ou seja data do sinistro. Que este ato seja procedido pela escrivania desta Vara em razão de que o reclamante não possui estrutura para tanto.
A concessão, liminarmente, inaudita altera pars, pois presentes estão os requisitos legais, quais sejam, o periculum in mora e o fumus no juris há explicitados no bojo desta exordial, para determinar que a Reclamada pague pensão vitalícia, em face da invalidez, no valor de seu salário {à época do fato lesivo, qual seja, R$1.100,0, corrigida nas datas posteriores de acordo com a variação do salário mínimo.
Sejam ao final, julgadas procedentes as pretensões contidas nesta exordial para condenarem-se os Reclamados aos pagamentos:
De indenização por danos moirais no valor de R$5000.000,00 (quinhentos mil reais), em face das gravidades ora apontadas.
Das prestações, referente à pensão vitalícia, vencidas e vincendas no decorrer do processo, sendo as vencidas compreendidas do mês de julho de 2005 até a presente data, o que perfaz um total de 61 meses, que multiplicados pelo salário atual de R$1.530,00 dá a quantia de R$93.330,00 (noventa e três mil trezentos e trinta reais).
A condenação da reclamada a todas as cirurgias necessárias para a recuperação da saúde do Reclamante, inclusive, às cirurgias plásticas;
A condenação ono da no estético haja vista que apesar das cirurgias plásticas a serem realizadas ainda assim restarão sequelas em seu corpo;
De honorários advocatícios, bem como das hipotéticas custas, despesas processuais e demais cominações legais, tudo monetariamente corrigido o acrescido dos juros de mora contados da data do evento lesivo;
A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, notada mente a testemunhal, a pericial, a documentação e o depoimento pessoal dos representante legais da Reclamada;
Dá-se à presente causa o valor de R$593.330,00 (quinhentos e noventa e três mil trezentos e trinta reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6344/2010
Processo Nº: RT 0044500-36.2000.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RUI DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A (CRISA)
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para manifestar acerca da petição de fls. 810/814. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6349/2010
Processo Nº: RT 0071300-67.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR TEIXEIRA PERES (ESPÓLIO DE) REP/ POR VERA LÚCIA CÂNDIDA TEIXEIRA
ADVOGADO....: LUÍS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CRISTÓVÃO DO VALE
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o executado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor dos honorários periciais (R$17.850,00 – R$5.969,07 = R$11.880,93), conforme arbitrado em sentença (fls. 1.301/1.304), sob pena de ser acrescido ao valor acima a multa legal de 10%. Intime-se o devedor...

Notificação Nº: 6357/2010
Processo Nº: RT 0124900-90.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DU´BARRO FABRICAÇÃO E COM. DE ARTES DE BARRO LTDA ME.
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o depositário acerca da desoneração do encargo, por meio da executada. Após, arquivo.

Notificação Nº: 6342/2010
Processo Nº: RT 0081100-75.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO RODRIGUES MASCARENHAS
ADVOGADO....: NELSON COE NETO E OUTROS
RECLAMADO(A): JULIO CESÁR RIOS DA PAIXÃO (HORTICULTURA FELICIDADE)
ADVOGADO....: EVÂNIO APARECIDO TEODORO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos embargos à arrematação (fls. 320/344). Prazo legal.

Notificação Nº: 6356/2010
Processo Nº: RT 0096700-39.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO NEVES DE PAULA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAFÉ MONTECARLO LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Depreende dos autos, às fls. 218 e 264, a existência de 2 (dois) depósitos recursais, sendo que houve a determinação para que a Caixa Econômica Federal procedesse a transferência de tais valores para uma conta judicial à disposição do Juízo (fls. 276). Pois bem, ao efetuar as transferências, a CEF procedeu a abertura de duas contas, quais sejam: 01.507.586-9 e 01.507.587-7, porém, ao transferir os valores, efetuou o depósito em apenas uma delas. A Secretaria ao confeccionar a guia para depósito do remanescente, o fez incluindo o valor de R$1.685,91, que na verdade fora depositada na segunda conta. Assim, constata-se que a empresa efetuou o depósito da diferença a menor, conforme se vislumbra dos cálculos de fls. 317 e depósito efetuado às fls. 322. Para que não haja prejuízo ao exequente, determino a remessa do feito à Contadoria para dedução do valor levantado pelo obreiro e demais rec olhimentos. Após, intime-se o reclamado para que proceda o pagamento da diferença apurada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação do art. 475-J do CPC do CPC. Não havendo insurgência, cumpra a Secretaria o que restou determinado no despacho de fls. 303, a partir do item 4. Intimem-se.

Notificação Nº: 6340/2010
Processo Nº: RTOrd 0046900-08.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): FLORIANO PACÍFICO DO REGO (FAZENDA LAGINHA)
ADVOGADO....: EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
O perito nomeado requereu o depósito antecipado de valores para gastos iniciais com a perícia. Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pelo reclamado, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação do reclamado para efetuar, no prazo de 05(cinco) dias, o depósito da importância de R$500,00, para custeio das despesas iniciais com a perícia, ficando este advertido de que caso não o faça, este juízo poderá determinar a inversão do ônus da prova. Saliento que a fixação definitiva dos honorários será efetuada após a entrega do laudo, ao proferir a sentença. Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei n. 1.060/50 e 5.584/70. Ressalto que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, por meio de verba orçamentária específica e, em consequência disso, reembolsado o demandado. Comprovado o depósito, libere-se ao perito o adiantamento parcial dos honorários, observando o número de conta poupança indicado na presente peça. Após, intime-se o profissional nomeado para iniciar a perícia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6351/2010
Processo Nº: RTSum 0048600-19.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): DEZ ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Comprove a executada, no prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento dos honorários periciais a que fora condenada (fls. 230), sob pena de ser utilizados valores vinculados ao processo para quitação da verba supra.
Intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 6348/2010
Processo Nº: RTOrd 0087100-57.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RILCK GARRET BARBOSA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): CALDAS TERMAS CLUBE - CTC
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins e prazo do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 6346/2010
Processo Nº: RTOrd 0142700-63.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIVAL DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES
NOTIFICAÇÃO:
Intimar o reclamante para retirar sua CTPS, TRCT e guias CD/SD, que se encontram na contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6341/2010
Processo Nº: RTOrd 0148300-65.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ERONDINO INÁCIO PEREIRA
ADVOGADO....: FLÁVIA NÚBILE BARROS
RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante opôs embargos declaratórios às fls. 308/314. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamado para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 6358/2010
Processo Nº: RTSum 0000328-57.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): WILSON GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 6347/2010
Processo Nº: RTSum 0000495-74.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RIO QUENTE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Pela análise dos autos, verifica-se que não se exauriram todas as possibilidades de se excutir bens da empresa devedora. Em razão disso, antes de apreciar o pleito de desconsideração da personalidade jurídica, expeça-se mandado de

penhora e avaliação de bens tantos quantos bastem para garantia do débito exequendo. Antes, porém, atualizem-se os cálculos. Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 6343/2010
Processo Nº: RTOrd 0000779-82.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO ORTIZ DA CRUZ
RECLAMADO(A): GERALDO LUDOVICE
ADVOGADO....: WÁLBER DE ALMEIDA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6350/2010
Processo Nº: RTOrd 0000946-02.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZE TAMARA BARROS SAUDADES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA - L.M.O + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante da sentença proferida às fls. 89/93, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
CONCLUSÃO
DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar os reclamados LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA – L.M.O. (PANIFICADORA IDEAL) e SIRLEY JOSÉ DE OLIVEIRA, SOLIDARIAMENTE, a pagar à reclamante LUZE TAMARA BARROS SAUDADES, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Determino que a primeira reclamada retifique a CTPS obreira, para nela constar como data de admissão 15/04/2005, e que proceda à baixa com data de 06/07/2010, sob pena de assim a Secretaria desta Vara proceder. Deverá a primeira reclamada fornecer os formulários do seguro-desemprego, em 05 dias, sob pena de ser compelida a pagar indenização pelo valor correspondente. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Autorizo a dedução do IR e INSS, onde couber, conforme Súmula 368 do TST. A correção monetária é devida considerando o mês subsequente ao da prestação do trabalho. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pelos reclamados no importe de R$240,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$12.000,00, sujeitas à complementação. Intimem-se as partes. Nada mais. Caldas Novas, 19 de agosto de 2010. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6345/2010
Processo Nº: RTSum 0001136-62.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA JARDIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA PEIXOTO
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA INTIMADA A PROCEDER COM AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6360/2010
Processo Nº: RTSum 0001210-19.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ETELVI DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): SPAN ENGENHARIA LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O RECLAMANTE:
A citação por edital é vedada no procedimento sumaríssimo (art. 852-B, inciso II, da CLT), porém, considerando que a primeira executada encontra-se em local incerto e não sabido e havendo solicitação do autor nesse sentido, converto o rito para o ordinário.
Proceda a Secretaria à retificação do registro, bem como da capa deste autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 09.09.2010, às 13:30 horas, observando-se as cominações do art. 844 da CLT.
Expeça-se o competente edital para notificação da primeira reclamada. Notifiquem-se as demais reclamadas pela via postal e intime-se o reclamante.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4563/2010
PROCESSO: RTSum 0001210-19.2010.5.18.0161
RECLAMANTE: ETELVI DA SILVA RODRIGUES
RECLAMADO(A): SPAN ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 08.470.132/0001-99
Data da audiência: 09/09/2010 às 13:30 horas.
RITO ORDINÁRIO - AUDIÊNCIA UNA

O (A) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. ETELVI DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, eletricista, portador do RG com o n.º 2650961 SSP/PI e CPF com o n.º 020.943.911-40, residente e domiciliado na Rua 08, Qd. E, Lt. 34, Vila Nova, Morrinhos-Goiás, por seu advogado abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em face de: SPAN ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ com o n.° 08.470.132/0001-99, encontrando-se em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO; e, SINER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ com o n.° 04.233.686/0001-11, com sede na Rua Novo Hamburgo, n.° 249, prédio 02, Vila Sul Americana, CEP.: 06397-110, Carapicuíba-SP, e; CENTRAL ENERGETICA MORRINHOS SA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ com o n.° 07.130.855/0001-86, com sede na RODOVIA BR 153, KM 646, A ESQUERDA SEGUE + 800 MT, FAZ SAMAMBAIA, ZONA RURAL, CEP.: 75.650-000, Morrinhos-Goiás, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: 1 – DA CITAÇÃO POR EDITAL DA RECLAMADA -Numa simples análise da Ata de Audiência inclusa, devidamente extraídos de outro processo que foi arquivado pela ausência da 1ª RECLAMADA (SPAN ENGENHARIA LTDA – ME), se vê que a mesma se encontra EM LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO. No mencionado processo, se vê também que o A.R. foi devolvido pelos Correios, em virtude da ausência da Empresa naquele endereço.Não obstante a presente lide se enquadrar nas causas submetidas ao RITO SUMARÍSSIMO, torna-se imperiosa a determinação da Citação Editalícia da 1ª RECLAMADA, a qual se encontra EM LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, inviabilizando a devida notificação postal. Ressalte-se que, a mais recente jurisprudência dos Tribunais pátrios vem admitindo a conversão do RITO SUMARÍSSIMO em ORDINÁRIO, no que diz respeito à modalidade de citação, sempre quando tornar-se impossível a notificação postal da RECLAMADA. A título de exemplo, convém transcrever as seguintes ementas: “PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO – CITAÇÃO POR EDITAL – INCOMPATIBILIDADE – CONVERSÃO DO RITO – CABIMENTO – “Sumaríssimo. Citação por edital. A incompatibilidade da citação editalícia com o rito sumaríssimo não pode significar a sonegação da prestação jurisdicional ao litigante de pequeno valor. Se não há meio de encontrar-se o réu, o rito fica convertido para o ordinário e assim habilitada a citação por edital Sentença reformada”. (TRT 2ª R. – RO 02364200343202001 – 6ª T. – Rel. Juiz Rafael E. Pugliese Ribeiro – DJSP 30.01.2004 – p. 1)“CONVERSÃO DO RITO SUMARÍSSIMO PARA ORDINÁRIO – Não há nulidade a ser declarada quando a conversão do rito sumaríssimo para ordinário, para possibilitar citação por edital, não trouxer nenhum prejuízo para a recorrente. Rejeita-se a preliminar. 2) resposabilidade'... 3).... Não há nada a reformar. (TRT – 18ª R. – RO 01392-2003-011-18-00-0 – Rel. Juiz Saulo Emídio dos Santos – DJGO 25.05.2004). Tal interpretação encontra-se em consonância com o princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional (Art. 5º XXXV), não podendo haver óbice ao direito de ação. Assim sendo, requer o RECLAMANTE a conversão do RITO SUMARÍSSIMO para o RITO ORDINÁRIO, com o objetivo específico de ser deferida a Citação Editalícia da 1ª RECLAMADA/SPAN ENGENHARIA LTDA – ME. 2 - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA e/ou SUBSIDIÁRIA - A composição do pólo passivo da presente demanda se funda no fato que o RECLAMANTE foi contratado pela 1° RECLAMADA, empresa que firmou contrato de subempreitada com a 2ª RECLAMADA, que por sua vez, firmou contrato de empreitada com a 1ª RECLAMADA. Com efeito, insta ressaltar que todas as 03 (três) RECLAMADAS foram beneficiadas com a mão de obra OBREIRA. Ocorre Excelência, que a empresa contratante e subempreiteira (SPAN ENGENHARIA), não cumpriu com suas obrigações inerentes ao contrato de trabalho, conseqüentemente, a empreiteira principal (SINER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA) e a empresa tomadora (CENTRAL ENERGETICA MORRINHOS SA) devem responder solidárias e/ou subsidiariamente, aplicando-se o artigo 455 da CLT, que reza o seguinte: “Artigo 455 – Nos contratos de subempreitada responderá o subempreiteiro pelas obrigações derivadas do contrato de trabalho que celebrar, cabendo, todavia, aos empregados, o direito de reclamação contra o empreiteiro principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro. Parágrafo único - Ao empreiteiro principal fica ressalvada, nos termos da lei civil, ação regressiva contra o subempreiteiro e a retenção de importâncias a este devidas, para a garantia das obrigações previstas neste artigo.”Do exposto, REQUER.
3 - DO CONTRATO TEMPORÁRIO (ADMISSÃO e DEMISSÃO)O RECLAMANTE foi admitido temporariamente pelas RECLAMADAS no dia 15/03/2010. No dia 26/04/2010, o RECLAMANTE foi INJUSTAMENTE demitido de seu emprego, ou melhor, não teve seu contrato de trabalho renovado. 4 - DA FUNÇÃO e REMUNERAÇÃO O RECLAMANTE foi admitido para exercer a função de Eletricista Força e Controle. O salário do RECLAMANTE, quando de sua demissão, era constituído de R$ 1.071,50 (salário normal) + R$ 321,15 (30% de Adicional de Periculosidade) + R$ 139,26 (10% de Assiduidade), perfazendo R$

1.531,91 (hum mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), por mês. 5 - DA JORNADA DE TRABALHO – HORAS EXTRAS e suas INTEGRAÇÕES - O RECLAMANTE trabalhava de segunda à sábado, das 07h:00 às 18h:00, com 01 (uma) hora de intervalo para as refeições.
No entanto, apesar do RECLAMANTE sempre ter trabalhado em horário extraordinário, as referidas horas nunca foram pagas, devendo ser pagas as diferenças, e serem indenizadas com reflexos nas suas verbas rescisórias. 6 - DAS VERBAS DEVIDAS - 6.1 - DO SALÁRIO RETIDO - O RECLAMANTE trabalhou normalmente no período de 15/03/2010 a 26/04/2010, um total de 45 (quarenta e cinco) dias, porém não recebeu todo o salário correspondente, tendo recebido apenas 15 (quinze) dias laborados, conforme contracheque incluso. Assim, quer recebê-lo, devidamente atualizado e em primeira audiência, sob pena de aplicar-se o disposto no Art. 467 da CLT, por se tratar de salário retido. 6.2 - DO 13° SALÁRIO - O RECLAMANTE não recebeu o 13º salário proporcional ao período correspondente. Portanto, quer recebê-lo conforme legislação vigente. 6.3 - DAS FÉRIAS + 1/3 -Da mesma forma, O RECLAMANTE não recebeu suas férias + abono de 1/3 proporcional ao período correspondente. Portanto, quer recebê-lo conforme legislação vigente. 6.4 – FGTS - Nos termos da Lei 8.036/90, o RECLAMANTE faz jus ao FGTS referente ao período trabalhado. Entretanto, a RECLAMADA não pagou ao RECLAMANTE o FGTS do período trabalhado, o que requer. 7 - DA MULTA RESCISÓRIA – Art. 477 da CLT - Como até o presente momento as RECLAMADAS não pagaram as verbas que o RECLAMANTE tem direito, as RECLAMADAS deverão indenizá-lo no valor equivalente a um salário mensal, nos termos do § 8º do Art. 477 da CLT. 8 - DA APLICAÇÃO do ART 467 da CLT - O artigo 467 da CLT dispõe que: “Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinqüenta por cento.” Assim sendo, o RECLAMANTE requer seja as RECLAMADAS condenadas à pagarem as parcelas incontroversas, acrescidas de cinqüenta por cento, caso não sejam pagas em primeira audiência. 9 - DAS VERBAS DEVIDAS - Assim, o salário para efeitos rescisórios deve ser composto das seguintes verbas: R$ 1.530,91 - salário fixo mensal; R$ 460,22 - salário ref. à 45 horas extras a R$ 10,22 cada; R$ 1.992,13 - REMUNERAÇÃO PARA FINS RESCISÓRIOS - 10 - DAS VERBAS RECLAMADAS - salário Retido R$ 1.992,13; 13° Salário proporcional (45 dias) R$ 248,00; Férias proporcional + 1/3 (45 dias)R$ 330,00; 90 horas extras à 10,22 cada R$ 920,45; FGTS R$ 239,00; Multa do ARt. 477 R$ 1992,13; TOTAL R$ 4.801,00. 11 - DO PEDIDO - DIANTE DO EXPOSTO, o RECLAMANTE, com base em toda a fundamentação fática e jurídica exposto nesta AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, requer: A Citação Editalícia da 1ª RECLAMADA para, querendo, contestar e acompanhar a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto aos fundamentos aqui narrados; As citações regulares das demais RECLAMADAS para, querendo, contestarem e acompanharem a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto aos fundamentos aqui narrados; Que seja reconhecida a responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre as RECLAMADAS, e de conseqüência, que seja as mesmas condenadas ao pagamento de todas as verbas pleiteadas; A procedência da presente ação, e a conseqüente condenação das RECLAMADAS no pagamento das verbas aqui requeridas; e) Sejam as RECLAMADAS, compelidas à apresentarem os relatórios dos horários do RECLAMANTE/folhas de ponto (obrigação de fazer), sob pena de se presumir verdadeiro o horário declinado nesta inicial, nos termos do Art. 769 da CLT, 355, 356 e 359 do CPC; f) A comunicação ao Ministério do Trabalho da inobservância do disposto no Art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, com a conseqüente aplicação da multa; g) Requer os benefícios da justiça gratuita, haja vista que o RECLAMANTE não ter condições de demandar em juízo sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família; h) Protesta pela ampla produção de provas documentais, periciais e contábeis, oitiva de testemunhas, além de depoimento pessoal do representantes da RECLAMADAS. Dá-se à causa o valor de R$ 4.801,00 (quatro mil e oitocentos e um reais). Termos em que, pede deferimento. Morrinhos, 13 de agosto de 2010.Renato Alves Amaro - OAB/GO 24.607.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SPAN ENGENHARIA LTDA-ME , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei e subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6018/2010
Processo Nº: AINDAT 0078100-35.2005.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: VANIN FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO: EPAMINONDAS MIRANDA DA ROCHA E OUTRO
RÉU(RÉ).: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO: JURANDIR BERNARDINI
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$17.564,87, sendo R$16.926,41 referentes ao crédito do exequente (pensão apurada até agosto de 2010) e R$638,46 referentes às custas da liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito constante da conta nº 0564.042.01505084-2, reputando garantida a execução. Intime-se a reclamada para os fins do art. 884 e seu § 3º, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 6028/2010
Processo Nº: RT 0083600-77.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO TAKASHI SANDA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS:
Tomar ciência da penhora realizada no juízo deprecado(Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, CP nº 0001102-87.2010.5.18.0161), para fins de fluência do prazo legal para embargos (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 6029/2010
Processo Nº: RT 0083600-77.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO TAKASHI SANDA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PIRES DO RIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS:
Tomar ciência da penhora realizada no juízo deprecado(Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, CP nº 0001102-87.2010.5.18.0161), para fins de fluência do prazo legal para embargos (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 6013/2010
Processo Nº: RTOrd 0143500-88.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON LUIZ ROCHA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO....: WILLY FALCOMER FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, antecipo a audiência anteriormente designada para o dia 30/08/2010 às 16:45 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 6019/2010
Processo Nº: RTSum 0000267-62.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: TAYLOR QUEIROZ MACHADO SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.880,12, sendo R$1.495,63 referentes ao crédito do exequente, R$369,77 referentes à contribuição previdenciária, R$14,72 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da importância de R$380,12, já deduzido o depósito recursal de fls. 101, que ora converto em penhora, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 6016/2010
Processo Nº: RTOrd 0000824-49.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIS ELIAS PIRES
ADVOGADO....: ANANIAS CÉSAR DE OLIVEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA CÔRTES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Denego seguimento ao recurso ordinário do reclamante, por deserto.
Intimem-se partes.

Notificação Nº: 6017/2010
Processo Nº: RTOrd 0000824-49.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIS ELIAS PIRES
ADVOGADO....: ANANIAS CÉSAR DE OLIVEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): SINTRAMA (SINDICATO TRAB. MOVEMEN. DE MERCADORIA EM GERAL DE ANÁPOLIS) + 001

ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Denego seguimento ao recurso ordinário do reclamante, por deserto.
Intimem-se partes.

Notificação Nº: 6015/2010
Processo Nº: RTSum 0000854-84.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSINEIDE MIRANDA DOS REIS
ADVOGADO....: JUSSARA MARIA PEREIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE FOGAO DE LENHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da petição de fls.23/24, pelo prazo de 10 dias, presumindo-se o cumprimento da obrigação, no silêncio da parte interessada.
Intime-se.

Notificação Nº: 6014/2010
Processo Nº: RTOrd 0000866-98.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAMOS ROSA
ADVOGADO....: LUCIANO CÉSAR OLIVEIRA DE AZEVEDO E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se na pauta do dia 31/08/2010, às 17:15 horas, facultada a presença das partes.
Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.

Notificação Nº: 6026/2010
Processo Nº: RTSum 0000900-73.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ALINE CRISTINE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso interposto pela reclamada em seu regular efeito.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 6027/2010
Processo Nº: RTOrd 0000997-73.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: BIANCA HORRANA MARTINS MACHADO
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): NEW COMMERCE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO COSELLI)
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
3 - Dispositivo
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o feito com exame de mérito, na forma do inciso I do artigo 269 do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por BIANCA HORRANA MARTINS MACHADO em face de NEW COMMERCE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA nos autos da reclamatória n° 0000997-73.2010.5.18.0141, condenando-a na forma da fundamentação retro, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais e formais, ao pagamento das seguintes verbas:
- horas extraordinárias e reflexos;
- diferenças salariais;
- indenização por assédio moral, no valor de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
Deverá a ré comprovar os recolhimentos fundiários, sob pena de conversão em indenização substitutiva.
O saldo fundiário não poderá ser levantado, salvo sobrevindo alguma das hipóteses previstas no artigo 20 da Lei 8.036/90, já que reconhecida a legitimidade da rescisão contratual por justo motivo obreiro.
Determina-se a compensação das quantias eventualmente pagas sob idêntico título e já comprovadas ao tempo do encerramento da instrução deste feito.
Liquidação de sentença por simples cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região.
Observe-se o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda.
Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declara-se de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99.
O recolhimento da contribuição previdenciária incidente deverá ser comprovada nos autos, pela ré, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. Nº 45/2004).
Oficie-se ao MPT, cópia deste julgado, a fim de que adote as providências que entender cabíveis.
Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R$ 100,00 (cem reais), fixadas sobre o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), provisoriamente atribuído à condenação, nos termos do artigo 789, § 2º da CLT.
Intimem-se as partes da prolação deste decisório.
Nada mais.

Notificação Nº: 6023/2010
Processo Nº: RTSum 0001037-55.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LAISSE UBIA CALAÇA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PRINCESA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL FLÁVIO MORRI)
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para que providencie o cadastramento do reclamante junto ao PIS, comprovando-o nos autos, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6020/2010
Processo Nº: RTOrd 0001046-17.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDE CEZAR DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VOITH HYDRO SERVICES LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
De que será realizada a perícia 30/08/2010 às 10:00 (dez) horas na sede da sede da reclamada, serão iniciados os trabalhos periciais .
O reclamante deverá comparecer pessoalmente ;
Deverá estar presente o encarregado/responsável do setor de trabalho da empresa reclamada e demais representantes para o acompanhamento dos trabalhos periciais;
A reclamada deverá apresentar no dia da perícia cópias do LTCAT/ PPRA/ PPP , descrição do setor de trabalho do reclamante/ treinamentos específicos de segurança e uso de EPI`s;
Cópia da ficha de fornecimento e reposição de EPI´s com Certificado de Aprovação assinada pelo reclamante, identificando tipo, nível de proteção e fabricante.
CABE ÀS PARTES A INTIMAÇÃO DE SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS, SE HOUVER.

Notificação Nº: 6021/2010
Processo Nº: RTOrd 0001046-17.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDE CEZAR DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
De que será realizada a perícia 30/08/2010 às 10:00 (dez) horas na sede da sede da reclamada, serão iniciados os trabalhos periciais .
O reclamante deverá comparecer pessoalmente ;
Deverá estar presente o encarregado/responsável do setor de trabalho da empresa reclamada e demais representantes para o acompanhamento dos trabalhos periciais;
A reclamada deverá apresentar no dia da perícia cópias do LTCAT/ PPRA/ PPP , descrição do setor de trabalho do reclamante/ treinamentos específicos de segurança e uso de EPI`s;
Cópia da ficha de fornecimento e reposição de EPI´s com Certificado de Aprovação assinada pelo reclamante, identificando tipo, nível de proteção e fabricante.
CABE ÀS PARTES A INTIMAÇÃO DE SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS, SE HOUVER.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4483/2010
Processo Nº: ACP 0085100-88.2008.5.18.0171 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO - GOIÁS + 001
ADVOGADO....: MIGUEL MOREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE REQUERIDA)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 20/10/2010, às 13h20min.

Notificação Nº: 4484/2010
Processo Nº: ACP 0085100-88.2008.5.18.0171 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): TEODORO ARAÚJO DE ARAGÃO FILHO + 001
ADVOGADO....: MIGUEL MOREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE REQUERIDA)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 20/10/2010, às 13h20min.

Notificação Nº: 4486/2010
Processo Nº: AINDAT 0134700-78.2008.5.18.0171 1ª VT
AUTOR...: JOAQUIM MORENO DA SILVA
ADVOGADO: ALEXANDRE ERNESTO DE ALMEIDA PEREIRA
RÉU(RÉ).: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Diante das informações contidas na petição de fls. 259/260, protocolizada em dezembro de 2009, informar, no prazo de cinco (05) dias, se os termos do acordo foram devidamente cumpridos.

Notificação Nº: 4485/2010
Processo Nº: RTOrd 0491000-50.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO CELESTINO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber o crédito remanescente (R$ 1.330,00), através da guia de levantamento do depósito.

Notificação Nº: 4482/2010
Processo Nº: RTSum 0004180-59.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA MORAES
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 003
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨3 - Dispositivo Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por Antônio José de Lima Morais em face de Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda. e outros (+03), resolvo julgar procedente em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e intervalo intrajornada (ambos com reflexos), de acordo com a fundamentação. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se no sítio do TRT-18 na internet as mesmas peças e, em seguida, intimem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Ficam as partes advertidas que eventual questionamento quanto aos cálculos deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão.
Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de dois por cento (2%), calculadas sobre o valor da condenação, conforme constar na planilha de cálculos, parte integrante deste decisum. Ceres, 20 de agosto de 2010, sexta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
Observação: Total apurado em liquidação: R$ 1.804,08; Custas Processuais (fase de conhecimento): R$ 35,37.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2967/2010
Processo Nº: RTOrd 0055800-24.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL BARRETO ORNELAS
RECLAMADO(A): NICOLAU SHIGUETOMI AOYAGUI
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
FICA V.SA. CIENTE DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 05.10.2010, ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, SOB AS PENAS COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFISSÃO, E A TRAZER ESPONTANEAMENTE SUAS TESTEMUNHAS, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Inclua-se o feito na pauta do dia 05/10/10, às 14:00 horas, para instrução. Intimem-se as partes a comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e a trazer espontaneamente suas testemunhas.'
Dê-se ciência aos procuradores dos litigantes.'

Notificação Nº: 2966/2010
Processo Nº: RTOrd 0071200-78.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: EDELVAIR DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
COMPARECER NO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O(S) ALVARÁ(S) QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2972/2010
Processo Nº: RTOrd 0077000-87.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO CHAVES ALMEIDA BRANCO + 002
ADVOGADO....: UEREN DOMINGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JUSTINO NETO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO PABLO ALVES VIANA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO,
FICA V.SA. INTIMADA A COMPROVAR NOS AUTOS, EM 48 HORAS, O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DA SENTENÇA DE FLS. 87/106, COMO SEGUE:
'...e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade, junte aos autos as guias comprobatórias de tais depósitos e entregue na Secretaria o TRCT, no código 23, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente...'

Notificação Nº: 2971/2010
Processo Nº: RTOrd 0000651-09.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): GERSON BOSCO JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V.SA. CIENTE DO ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 09.09.2010, ÀS 09:10 HORAS, DEVENDO O RECLAMANTE COMPARECER, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO; E INTIMADA A ACOMPANHAR, COM MEIOS PRÓPRIOS E EM DIA E HORA PREVIAMENTE DESIGNADOS, O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO RECLAMADO, COMO REQUER NA PETIÇÃO DE FLS. 16, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Adio a audiência inaugural para o dia 09/09/10, às 09:10 horas, , ante o teor da certidão de fls. 14v. e a fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), por mandado. Intime-se o(a) reclamante, na pessoa do seu procurador, a comparecer à audiência retro designada, sob pena de arquivamento do feito, bem como a acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência determinada no parágrafo anterior, em dia e hora previamente designados, com meios próprios, como requer a fls. 16.'

Notificação Nº: 2961/2010
Processo Nº: RTSum 0000669-30.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA PINTO DE MELO
ADVOGADO....: MARCONDES BRAULIO DE PAIVA
RECLAMADO(A): MILÃO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
FICA V.SA. CIENTE DO ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA DO PRESENTE FEITO PARA O DIA 20/09/2010, ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO COMPARECER, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2965/2010
Processo Nº: RTSum 0000672-82.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DE MELO GOMES
ADVOGADO....: MARCONDES BRAULIO DE PAIVA
RECLAMADO(A): MILÃO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
FICA V.SA. CIENTE DO ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA DO PRESENTE FEITO PARA O DIA 20/09/2010, ÀS 14:15 HORAS, DEVENDO COMPARECER, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2877/2010
PROCESSO: RTOrd 0000403-43.2010.5.18.0211
EXEQUENTE(S): SANTANA PAULINO DA COSTA
EXECUTADO(A/S): ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/C
CPF/CNPJ: 24.856.528/0001-25
Valor da execução: R$13.962,33, atualizado até 13.08.2010
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/C, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 66 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 59/65, fixando o valor da execução em R$13.962,33, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 13.08.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:
a)crédito BRUTO do(a) reclamante..R$ 12.301,83
b)custas processuais.....R$ 272,44
c)INSS (empregador/sat).....R$ 1.319,95
d)custas de liquidação.....R$ 68,11
*INSS empregado.....R$ 502,84
**Imposto de renda (IR).....R$ 1.021,04
Expeça-se edital de citação da reclamada, cientificandoo(a), no mesmo ato, de que deverá recolher a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, e o IR** apurado, para fins de retenção, com a advertência de que:
I) a comprovação do cumprimento da obrigação, quanto à contribuição previdenciária, deverá ser feita mediante a juntada aos autos da(s) GPS(s), com o código 2909(CNPJ), e da(s) GFIP(s), com o código 650, bem como do(s) protocolo(s) de envio da(s) GFIP(s) à Previdência Social (Protocolo(s) de Envio de Conectividade Social), nos termos do disposto no art. 172-A, caput e § 1º, do PGC do TRT 18ª Região; e,
II) a ausência de comprovação do recolhimento nos moldes acima descritos acarretará a comunicação da omissão/irregularidade à Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A, da Lei nº 8.212/91, e 284, I, do Decreto nº 3.048/99, e para a inclusão do devedor no cadastro positivo, nos termos dos arts. 172-A, §3º, e 173, do PGC do TRT 18ª Região – o que fica desde já determinado em havendo descumprimento.
Feito, cumpra-se a determinação da sentença de fls. 23 (ofícios à DRT e CEF).
Formosa, 19 de agosto de 2010, quinta-feira."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos vinte e três de agosto de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5618/2010
Processo Nº: RT 0082100-61.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ALVES DE ANDRADE (REP. POR SUA GENITORA VANIUSA ALVES DA SILVA)
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): DENISE BATISTA DE VILLA
ADVOGADO....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À CREDORA/ADJUDICANTE:
Vistos os autos.
Intime-se a Credora/Adjudicante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça e documento de fls. 197/199, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 5641/2010
Processo Nº: RT 0009400-53.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
``Vistos os autos.
1. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, para comprovar os depósitos fundiários com multa de 40% na conta vinculada da Autora, sobre as verbas deferidas em sentença, bem como fornecer as guias para levantamento dos valores, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de indenização substitutiva.
2. Intime-se o Sr. Perito acerca dos seus honorários arbitrados em sentença (fls. 214 e 269).
3. Após, expeça-se Requisição para Pagamentos dos Honorários Periciais (fls. 269).
4. Após o decurso do prazo assinalado no item 1 supra, enviem-se os autos ao cálculo, para liquidação da sentença de fls. 260/269, observando-se o teor da decisão de fls. 280/281 e que as Custas Processuais foram recolhidas e comprovadas às fls. 297.
5. Tudo feito, voltem os autos conclusos.´´

Notificação Nº: 5622/2010
Processo Nº: RTOrd 0009200-12.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES ALVES PEREIRA NASCISO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): IRUSA SAGARANA AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 0481/2010, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5612/2010
Processo Nº: RTOrd 0009700-78.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RODINERO RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO À PARTE EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. retro, abaixo transcrito:
``Vistos os autos.
1. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.
2. Homologo os cálculos de fls. 187/192, fixando a dívida em R$781,97 (setecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, sendo que desse valor, R$681,52 referem-se às Contribuições Previdenciárias, R$80,53, às Custas Processuais e R$19,92, às Custas de Liquidação.
3. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE), dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho.
4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução e considerando que a Demandada encontra-se em recuperação judicial, em trâmite no Juízo de Direito da Comarca de Estrela D'Oeste, oficie-se àquele Juízo, solicitando a habilitação do crédito devido.´´

Notificação Nº: 5613/2010
Processo Nº: RTOrd 0009700-78.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RODINERO RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, determino que, doravante, o processamento destes autos ocorra inteiramente pela via eletrônica, devendo a Secretaria proceder à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
2. Com a digitalização integral do feito, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
3. Intimem-se as Partes para ciência, ressaltando que:
a) os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
À vista disso e após a digitalização integral do feito, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006; as partes serão intimadas para ciência, ressaltando que:

a) os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Notificação Nº: 5614/2010
Processo Nº: RTOrd 0009900-85.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SEMIR RUFINO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO À PARTE EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. retro, abaixo transcrito:
``Vistos os autos.
1. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.
2. Homologo os cálculos de fls. 182/187, fixando a dívida em R$706,48 (setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, sendo que desse valor, R$571,59 referem-se às Contribuições Previdenciárias, R$109,82, às Custas Processuais e R$25,07, às Custas de Liquidação.
3. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE), dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho.
4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução e considerando que a Demandada encontra-se em recuperação judicial, em trâmite no Juízo de Direito da Comarca de Estrela D'Oeste, oficie-se àquele Juízo, solicitando a habilitação do crédito devido.´´

Notificação Nº: 5615/2010
Processo Nº: RTOrd 0009900-85.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SEMIR RUFINO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, determino que, doravante, o processamento destes autos ocorra inteiramente pela via eletrônica, devendo a Secretaria proceder à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
2. Com a digitalização integral do feito, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
3. Intimem-se as Partes para ciência, ressaltando que:
a) os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
À vista disso e após a digitalização integral do feito, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006; as partes serão intimadas para ciência, ressaltando que:
a) os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Notificação Nº: 5634/2010
Processo Nº: RTSum 0023800-38.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOAQUIM DE BRITO LEMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À EXEQUENTE:
``Vistos os autos.
1. Intime-se novamente a Exequente, via de seu Procurador, a regularizar o polo passivo da demanda, indicando os nomes e respectivos endereços dos herdeiros/sucessores do Devedor, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.
2. No silêncio, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de um (01) ano.´´

Notificação Nº: 5627/2010
Processo Nº: RTOrd 0038600-71.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VERNEI CUSTODIO DE JESUS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A.
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO À PARTE EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. retro, abaixo transcrito:
``Vistos os autos.
1. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.
2. Homologo os cálculos de fls. 176/181, fixando a dívida em R$561,55 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, sendo que desse valor, R$477,13 referem-se às Contribuições Previdenciárias, R$67,85, às Custas Processuais e R$16,57, às Custas de Liquidação.
3. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE), dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho.
4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução e considerando que a Demandada encontra-se em recuperação judicial, em trâmite no Juízo de Direito da Comarca de Estrela D'Oeste, oficie-se àquele Juízo, solicitando a habilitação do crédito devido.´´

Notificação Nº: 5628/2010
Processo Nº: RTOrd 0038600-71.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VERNEI CUSTODIO DE JESUS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A.
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, determino que, doravante, o processamento destes autos ocorra inteiramente pela via eletrônica, devendo a Secretaria proceder à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
2. Com a digitalização integral do feito, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
3. Intimem-se as Partes para ciência, ressaltando que:
a) os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
À vista disso e após a digitalização integral do feito, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006; as partes serão intimadas para ciência, ressaltando que:
a) os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Notificação Nº: 5633/2010
Processo Nº: RTOrd 0094300-32.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BENONE DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: KELY CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA GOMES
RECLAMADO(A): ÉTICA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Intimem-se:
a) o Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do comprovante de depósito do valor de R$375,00, destinado às sessões de fisioterapia;
b) a Reclamada, via de seu Procurador, para comprovar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias decorrentes do acordo, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução.
2. No silêncio da Demandada, enviem-se os autos ao cálculo, para apuração das Contribuições Previdenciárias devidas.

Notificação Nº: 5624/2010
Processo Nº: RTSum 0118400-51.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PEREIRA CABRAL
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 0482/2010, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5645/2010
Processo Nº: RTSum 0119500-41.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GESSÉ ARAÚJO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 0484/2010, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5619/2010
Processo Nº: RTOrd 0149900-38.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZMAR BRAZ RODRIGUES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. Não obstante o teor da certidão de fls. retro, indicando que a intimação endereçada ao Reclamante foi devolvida, sob a justificativa de 'rua desconhecida no centro', verifica-se que na procuração jungida aos autos o endereço se refere à cidade de Mozarlândia/GO.
2. Assim, altere-se o endereço do Autor, na autuação e demais registros, no tocante ao município, para constar Mozarlândia/GO.
3. Após, reitere-se ao Reclamante a intimação acerca da audiência de instrução designada para o dia 05/10/2010, às 15 horas.
4. Ainda, por cautela, intime-se o Procurador do Autor, solicitando seja dada ciência ao seu constituinte acerca da audiência designada.
5. Tudo feito, aguarde-se a audiência.´´

Notificação Nº: 5625/2010
Processo Nº: RTOrd 0150100-45.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROHNALDO GERALDO PALHARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (CONSTANTE DOS AUTOS), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5635/2010
Processo Nº: RTOrd 0153700-74.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA CORREIA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Ante o teor da certidão de fls. retro e considerando que este Juízo tem ciência de que a Drª Fabíula Romanini encontra-se, por ora, impossibilitada de atuar como perita oficial, devido a problemas de saúde, destituo-a do referido encargo e nomeio o Dr. Nassim Taleb (com endereço à Rua T-37 nº 3.269, aptº 101, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-020, Fones: (62) 3245.2030 e 9972.7177) para realização da perícia técnica determinada (aferição de insalubridade), que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar de sua intimação. Os assistentes técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.
2. Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, não se fará carga desta RT ao perito nomeado supra, uma vez que todas as peças destes autos encontram-se digitalizadas e disponíveis para consulta na internet, pelo site: www.trt18.jus.br.
3. Intimem-se:
a) as Partes, via de seus Procuradores;
b) o Sr. Perito nomeado supra, pela via postal e com AR;
c) a Srª Perita ora destituída do encargo, para ciência, com as nossas sinceras estimas de melhora.´´

Notificação Nº: 5636/2010
Processo Nº: RTOrd 0153700-74.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA CORREIA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, determino que, doravante, o processamento destes autos ocorra inteiramente pela via eletrônica, devendo a Secretaria proceder à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
2. Com a digitalização integral do feito, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
3. Intimem-se as Partes para ciência, ressaltando que:
a) os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
À vista disso e após a digitalização integral do feito, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006; as partes serão intimadas para ciência, ressaltando que:
a) os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Notificação Nº: 5626/2010
Processo Nº: RTOrd 0167300-65.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLYAN ARAÚJO DE LIMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamante (CONSTANTE DOS AUTOS), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5606/2010
Processo Nº: RTOrd 0000121-72.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CESAR MARTINS
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO (ESPÓLIO DE) REP. PELA ADMINISTRADORA MARCIA ROCHA LACERDA
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Proceda-se às anotações devidas na CTPS do Reclamante (arquivada em pasta própria na Secretaria da Vara).
2. Após, intime-se o Autor, via de seu Procurador, a receber a CTPS, bem como para informar, em cinco (05) dias, se efetuou a habilitação de seu crédito no processo de inventário informado na ata de audiência.
``Vistos os autos.

1. Corrijo erro material existente na ata de homologação do acordo, na parte em que a ata tem força de alvará, em relação ao período do pacto laboral, para que, onde se lê: 'contrato de 01/04/2009 a 26/04/2009', leia-se:
'contrato de 01/04/2009 a 20/10/2009'.
2. Considerando que somente agora houve a retificação do erro material, o prazo administrativo de cento e vinte (120) dias para recebimento do seguro-desemprego passa a contar a partir desta data.
3. O presente despacho, assinado eletronicamente, integra a ata referida supra, para todos os efeitos legais.
4. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5642/2010
Processo Nº: RTOrd 0000525-26.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PAULO CESAR FARIA
ADVOGADO....: MARCOS VINÍCIO MOREIRA DE OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Adesivo pelo Reclamante (fls. retro), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5643/2010
Processo Nº: RTOrd 0000528-78.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEMILSON CAVALCANTE DE FREITAS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PAULO CESAR FARIA
ADVOGADO....: MARCOS VENÍCIO MOREIRA DE OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Adesivo pelo Reclamante (fls. retro), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5629/2010
Processo Nº: RTOrd 0000701-05.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CONCEIÇÃO DE JESUS
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. (CONSTANTE DOS AUTOS), pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 5630/2010
Processo Nº: RTSum 0000842-24.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A - ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
1. Junte-se, a estes autos, a peça e documento protocolizados em 13/08/2010.
2. Após, intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, para tomar ciência da referida peça e documento, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia será considerada como correta adimplência da Reclamada.
3. No silêncio do Autor, enviem-se os autos ao cálculo para apuração das Contribuições Previdenciárias devidas.
Goiás, 20 de agosto de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 5644/2010
Processo Nº: RTOrd 0000977-36.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSON OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamante (fls. retro), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5607/2010
Processo Nº: RTOrd 0001026-77.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ELIAS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Reincluo o feito na pauta do dia 24/11/2010, às 15h30min, para realização de audiência de instrução.
2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5609/2010
Processo Nº: RTOrd 0001033-69.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA LIMA DOS SANTOS LEITE
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Reincluo o feito na pauta do dia 24/11/2010, às 16 horas, para realização de audiência de instrução.
2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5646/2010
Processo Nº: RTOrd 0001106-41.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO BANDEIRA LIMA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Parecer/Laudo Técnico de fls. retro, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5611/2010
Processo Nº: RTOrd 0001223-32.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO TOMÉ CORREIA
ADVOGADO....: DIVINO INÁCIO DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DIVINO FURTADO CARRILO
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
Vistos os autos.
1. Retifique-se o polo passivo da demanda, para constar, na autuação e demais registros, Divino Furtado Carrilo (fls. 27 e 34).
2. Ante o teor da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 44), noticiando que deixou de intimar a testemunha João Batista de Morais Silva, haja vista ser ele desconhecido no endereço fornecido, intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, a fornecer o endereço correto, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que na inércia deverá apresentar a referida testemunha à audiência, independentemente de intimação.
3. À vista da certidão de fls. 46, indicando que a intimação encaminhada diretamente ao Reclamante foi devolvida, sob a justificativa de 'não procurado', reitere-se a referida intimação, via Mandado.

Notificação Nº: 5631/2010
Processo Nº: RTOrd 0001492-71.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE NAZARÉ SOUZA GOMES
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SAO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Parecer/Laudo Técnico de fls. (CONSTANTE DOS AUTOS), pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5616/2010
Processo Nº: RTOrd 0001599-18.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JESILENE ANTÔNIA DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DOG TOY´S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. Ante o teor da petição e documento de fls. retro e considerando que, em pesquisa realizada junto ao SAJ, este Juízo constatou que a intimação nº 4253/2010, relativa à designação de audiência única, devido a falhas no sistema, não foi publicada no DJE, chamo o feito à ordem e torno sem efeito os atos processuais realizados a partir de então.
2. Assim, reincluo o feito na pauta do dia 09/09/2010, às 08h55min, para realização de nova audiência única, com as cominações legais.
3. Intimem-se as Partes, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo:
a) a Reclamante, diretamente e via de seu Procurador;
b) os Reclamados, por encontrarem-se em local ignorado, via edital.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1899/2010
Processo Nº: RT 0062700-14.2006.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: EMANUELA COELHO PEIXOTO
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): FARMÁCIA SANTO ANTÔNIO (PROPRIETÁRIO JOÃO BATISTA DE FARIA - JOÃO DO LINO)
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Contra-minutar agravo de petição interposto pela Procuradoria Geral Federal (INSS), no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 12230/2010
Processo Nº: RT 0041000-92.1994.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO WILSON MASCHIO
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): JOANA D'ARC RODRIGUES FERREIRA + 002
ADVOGADO....: MARLOS DE ANDRADE CHIZOTI
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Executada JOANA D'ARC RODRIGUES FERREIRA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 677, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Intime-se a Executada JOANA D'ARC RODRIGUES FERREIRA, para, no prazo de 10 dias, jungir aos autos as chaves e os documentos relativos ao imóvel sobre o qual recaiu a penhora da administração, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, além de ser-lhe aplicada a multa de 20% sobre o valor da execução, nos termos do artigo 601, caput, do CPC. No silêncio, conclusos os autos.´

Notificação Nº: 12225/2010
Processo Nº: RT 0057500-39.1994.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VASTE GONÇALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ERNESTO DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.136 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
À vista da petição de f. 135, deixa-se de processar o agravo de petição interposto pela reclamante. Cumpra-se o restante do despacho de f. 130.
Intime-se. Itumbiara, 19 de agosto de 2010, quinta-feira´

Notificação Nº: 12267/2010
Processo Nº: RT 0057500-39.1994.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VASTE GONÇALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ERNESTO DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, cientificada de que fora expedida Certidão de Crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT/18ª Região, bem como de que os autos serão remetidos ao arquivo definitivo, tudo conforme despacho de fls.82/83. Fica, ainda, cientificado de que a aludida Certidão de Crédito poderá ser retirada a qualquer tempo na Secretaria deste Juízo e/ ou junto ao site oficial do Eg. TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 12199/2010
Processo Nº: RT 0180000-19.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO MARTINS SOARES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): C. I. BIANCHINI E BIANCHINI LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO GATTO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência de que fora expedida certidão de crédito n. 8377/2010, bem como de que a aludida certidão poderá ser retirada a qualquer tempo na Secretaria deste Juízo ou junto ao site deste Eg. TRT/18ª Região, qual seja: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12214/2010
Processo Nº: RT 0197000-32.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON COUTO SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GSM REVESTIMENTO ANTI-CORROSIVO LTDA + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA MASSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 189, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, libere-se à Executada o saldo remanescente da conta judicial de fls. 188. Após, sejam os presentes autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se.´

Notificação Nº: 12197/2010
Processo Nº: RT 0259900-51.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER SILVA ARAÚJO-ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 12206/2010
Processo Nº: AEX 0262000-76.2008.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: MARIA LÚCIA MENDES SANTANA
ADVOGADO....: WILSON JOSÉ DE RESENDE JÚNIOR
REQUERIDO(A): GOIATUBA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 86, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. A princípio, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 76 e 80, devendo o Executado ser intimado sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da Exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 76 e 80. Obtida a informação e exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se à Exequente a importância bloqueada, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, intime-se à Exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80.´

Notificação Nº: 12233/2010
Processo Nº: RT 0272800-66.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SABORETTO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12202/2010
Processo Nº: RT 0275500-15.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO:Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site:

www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12148/2010
Processo Nº: RT 0278500-23.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SABORETTO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12196/2010
Processo Nº: RT 0289600-72.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE SOUSA MEDEIROS
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SABORETTO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12194/2010
Processo Nº: RTSum 0311900-28.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MACHADO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SABORETTO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12189/2010
Processo Nº: RTOrd 0318500-65.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO LUCIANO OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SABORETTO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12216/2010
Processo Nº: RTOrd 0318600-20.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RILDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SABORETTO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12251/2010
Processo Nº: RTOrd 0329500-62.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAUTO ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): TEMPORAMA EMPRESA EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JAMIL ABBUD JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.355 dos autos, disponibilizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Promova a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda informado no resumo de cálculos de f. 345. Após, libere-se ao exequente o saldo remanescente da conta judicial de f. 344, em pagamento parcial de seu crédito líquido (f. 346). Após, i ntime-se a reclamada para, n o prazo de 05 dias , efetuar o pagamento da 1ª parcela deferida no despacho de f. 327, b em como dos honorários periciais no importe de R $1.005,38 e das custas processuais no valor de R $390,63, conforme resumo de cálculos de f. 345 Ressalta-se que o vencimento das demais parcelas ocorrerá s empre no d ia 19, ou 1º dia útil subseqüente.
Outrossim, no prazo 05 dias, deverá a reclamada preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.
Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, prosseguir-se-á a execução das aludidas contribuições previdenciárias. Itumbiara, 19 de agosto de 2010, quinta-feira´

Notificação Nº: 12252/2010
Processo Nº: RTOrd 0329500-62.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAUTO ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: JAIR APARECIDO PIZZO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.355 dos autos, disponibilizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Promova a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda informado no resumo de cálculos de f. 345. Após, libere-se ao exequente o saldo remanescente da conta judicial de f. 344, em pagamento parcial de seu crédito líquido (f. 346). Após, i ntime-se a reclamada para, n o prazo de 05 dias , efetuar o pagamento da 1ª parcela deferida no despacho de f. 327, b em como dos honorários periciais no importe de R $1.005,38 e das custas processuais no valor de R $390,63, conforme resumo de cálculos de f. 345 Ressalta-se que o vencimento das demais parcelas ocorrerá s empre no d ia 19, ou 1º dia útil subseqüente.
Outrossim, no prazo 05 dias, deverá a reclamada preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.
Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, prosseguir-se-á a execução das aludidas contribuições previdenciárias. Itumbiara, 19 de agosto de 2010, quinta-feira´

Notificação Nº: 12237/2010
Processo Nº: RTSum 0004000-33.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA

ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12154/2010
Processo Nº: RTSum 0004100-85.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: IRONDINA MOISES FERREIRA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12141/2010
Processo Nº: RTOrd 0004300-92.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12204/2010
Processo Nº: RTOrd 0004400-47.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CATIANE RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12210/2010
Processo Nº: RTOrd 0004800-61.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR MENDES BASTOS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12221/2010
Processo Nº: RTSum 0004900-16.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIO ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12222/2010
Processo Nº: RTSum 0004900-16.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIO ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12239/2010
Processo Nº: RTSum 0005000-68.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12207/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-23.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE ALMEIDA ALVES
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12213/2010
Processo Nº: RTSum 0005300-30.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DUNIA LIMA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12241/2010
Processo Nº: RTSum 0005400-82.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDLENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12143/2010
Processo Nº: RTOrd 0005500-37.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO DE SOUSA MEDEIROS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12133/2010
Processo Nº: RTSum 0005600-89.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE SOUSA MEDEIROS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12168/2010
Processo Nº: RTOrd 0030500-39.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS FINK
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para tomar ciência do despacho de fls.253 dos autos, disponibilizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Nada obstante a certidão de f. 252, o trabalhador pode pleitear o benefício do seguro- Desemprego dentro de 120 (cento e vinte) dias contados do trânsito em julgado da decisão.O acórdão de fls. 203/212, transitou em julgado em 04.05.2010 (f. 245), portanto, ainda não precluiu o prazo para o Obreiro requerer o benefício.
Assim, conforme consta da citada decisão, o artigo 4º da Resolução CODEFAT nº 467/2005, estabelece procedimentos relativos à concessão do seguro-desemprego, dispondo que a comprovação dos requisitos para percepção do benefício deverá ser feita: "IV - pela apresentação da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou certidão judicial, onde constem os dados do trabalhador, da empresa e se o motivo da demissão foi sem justa causa." Diante disso, não há dúvida de que o reclamante poderá valer-se da faculdade acima referida para pleitear o benefício no órgão competente, o qual se encarregará de analisar a concorrência dos requisitos próprios, o que supre, com evidente vantagem, o aguardo de emissão dos formulários correspondentes, que depende de iniciativa da reclamada. Portanto, expeça-se certidão narrativa de tempo de serviço, bem como alvará judicial para levantamento dos depósitos fundiários (FGTS), acaso efetuados pela reclamada. Proceda, ainda, a Secretaria as anotações pertinentes na CTPS do Reclamante, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT, intimando-o para retirar a CTPS e os documentos supra, no prazo de 05 dias.
Após, remetam-se os autos à Contadoria, para liquidação.Intime-se.´

Notificação Nº: 12169/2010
Processo Nº: RTOrd 0030500-39.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS FINK
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para tomar ciência do despacho de fls.253 dos autos, disponibilizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Nada obstante a certidão de f. 252, o trabalhador pode pleitear o benefício do seguro- Desemprego dentro de 120 (cento e vinte) dias contados do trânsito em julgado da decisão.O acórdão de fls. 203/212, transitou em julgado em 04.05.2010 (f. 245), portanto, ainda não precluiu o prazo para o Obreiro requerer o benefício.
Assim, conforme consta da citada decisão, o artigo 4º da Resolução CODEFAT nº 467/2005, estabelece procedimentos relativos à concessão do seguro-desemprego, dispondo que a comprovação dos requisitos para percepção do benefício deverá ser feita: "IV - pela apresentação da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou certidão judicial, onde constem os dados do trabalhador, da empresa e se o motivo da demissão foi sem justa causa." Diante disso, não há dúvida de que o reclamante poderá valer-se da faculdade acima referida para pleitear o benefício no órgão competente, o qual se encarregará de analisar a concorrência dos requisitos próprios, o que supre, com evidente vantagem, o aguardo de emissão dos formulários correspondentes, que depende de iniciativa da reclamada. Portanto, expeça-se certidão narrativa de tempo de serviço, bem como alvará judicial para levantamento dos depósitos fundiários (FGTS), acaso efetuados pela reclamada. Proceda, ainda, a Secretaria as anotações pertinentes na CTPS do Reclamante, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT, intimando-o para retirar a CTPS e os documentos supra, no prazo de 05 dias.
Após, remetam-se os autos à Contadoria, para liquidação.Intime-se.´

Notificação Nº: 12171/2010
Processo Nº: RTOrd 0030500-39.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS FINK
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para tomar ciência do despacho de fls.253 dos autos, disponibilizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Nada obstante a certidão de f. 252, o trabalhador pode pleitear o benefício do seguro- Desemprego dentro de 120 (cento e vinte) dias contados do trânsito em julgado da decisão.O acórdão de fls. 203/212, transitou em julgado em 04.05.2010 (f. 245), portanto, ainda não precluiu o prazo para o Obreiro requerer o benefício.
Assim, conforme consta da citada decisão, o artigo 4º da Resolução CODEFAT nº 467/2005, estabelece procedimentos relativos à concessão do seguro-desemprego, dispondo que a comprovação dos requisitos para percepção do benefício deverá ser feita: "IV - pela apresentação da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou certidão judicial, onde constem os dados do trabalhador, da empresa e se o motivo da demissão foi sem justa causa." Diante disso, não há dúvida de que o reclamante poderá valer-se da faculdade acima referida para pleitear o benefício no órgão competente, o qual se encarregará de analisar a concorrência dos requisitos próprios, o que supre, com evidente vantagem, o aguardo de emissão dos formulários correspondentes, que depende de iniciativa da reclamada. Portanto, expeça-se certidão narrativa de tempo de serviço, bem como alvará judicial para levantamento dos depósitos fundiários (FGTS), acaso efetuados pela reclamada. Proceda, ainda, a Secretaria as anotações pertinentes na CTPS do Reclamante, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT, intimando-o para retirar a CTPS e os documentos supra, no prazo de 05 dias.
Após, remetam-se os autos à Contadoria, para liquidação.Intime-se.´

Notificação Nº: 12171/2010
Processo Nº: RTOrd 0030500-39.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS FINK
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para tomar ciência do despacho de fls.253 dos autos, disponibilizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Nada obstante a certidão de f. 252, o trabalhador pode pleitear o benefício do seguro- Desemprego dentro de 120 (cento e vinte) dias contados do trânsito em julgado da decisão.O acórdão de fls. 203/212, transitou em julgado em 04.05.2010 (f. 245), portanto, ainda não precluiu o prazo para o Obreiro requerer o benefício.
Assim, conforme consta da citada decisão, o artigo 4º da Resolução CODEFAT nº 467/2005, estabelece procedimentos relativos à concessão do seguro-desemprego, dispondo que a comprovação dos requisitos para percepção do benefício deverá ser feita: "IV - pela apresentação da sentença judicial

transitada em julgado, acórdão ou certidão judicial, onde constem os dados do trabalhador, da empresa e se o motivo da demissão foi sem justa causa." Diante disso, não há dúvida de que o reclamante poderá valer-se da faculdade acima referida para pleitear o benefício no órgão competente, o qual se encarregará de analisar a concorrência dos requisitos próprios, o que supre, com evidente vantagem, o aguardo de emissão dos formulários correspondentes, que depende de iniciativa da reclamada. Portanto, expeça-se certidão narrativa de tempo de serviço, bem como alvará judicial para levantamento dos depósitos fundiários (FGTS), acaso efetuados pela reclamada. Proceda, ainda, a Secretaria as anotações pertinentes na CTPS do Reclamante, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT, intimando-o para retirar a CTPS e os documentos supra, no prazo de 05 dias.
Após, remetam-se os autos à Contadoria, para liquidação.Intime-se.´

Notificação Nº: 12171/2010
Processo Nº: RTOrd 0030500-39.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS FINK
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para tomar ciência do despacho de fls.253 dos autos, disponibilizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Nada obstante a certidão de f. 252, o trabalhador pode pleitear o benefício do seguro- Desemprego dentro de 120 (cento e vinte) dias contados do trânsito em julgado da decisão.O acórdão de fls. 203/212, transitou em julgado em 04.05.2010 (f. 245), portanto, ainda não precluiu o prazo para o Obreiro requerer o benefício.
Assim, conforme consta da citada decisão, o artigo 4º da Resolução CODEFAT nº 467/2005, estabelece procedimentos relativos à concessão do seguro-desemprego, dispondo que a comprovação dos requisitos para percepção do benefício deverá ser feita: 'IV - pela apresentação da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou certidão judicial, onde constem os dados do trabalhador, da empresa e se o motivo da demissão foi sem justa causa.' Diante disso, não há dúvida de que o reclamante poderá valer-se da faculdade acima referida para pleitear o benefício no órgão competente, o qual se encarregará de analisar a concorrência dos requisitos próprios, o que supre, com evidente vantagem, o aguardo de emissão dos formulários correspondentes, que depende de iniciativa da reclamada. Portanto, expeça-se certidão narrativa de tempo de serviço, bem como alvará judicial para levantamento dos depósitos fundiários (FGTS), acaso efetuados pela reclamada. Proceda, ainda, a Secretaria as anotações pertinentes na CTPS do Reclamante, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT, intimando-o para retirar a CTPS e os documentos supra, no prazo de 05 dias.
Após, remetam-se os autos à Contadoria, para liquidação.Intime-se.´

Notificação Nº: 12218/2010
Processo Nº: RTOrd 0051500-95.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CRUZ VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12257/2010
Processo Nº: RTSum 0089000-98.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO LUCIANO OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12258/2010
Processo Nº: RTSum 0089000-98.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO LUCIANO OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12250/2010
Processo Nº: RTSum 0097200-94.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRELINA MARIA DE LIMA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12289/2010
Processo Nº: RTSum 0142200-20.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALICE ALVES SOUZA (REP. POE SUA GENITORA SRA. SEBASTIANA ALVES ANUNCIO)
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): JEFFERSON APARECIDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ERICK VIEIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 94, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Informo ao Reclamado que além dos comprovantes de recolhimento de contribuições previdenciárias juntados aos autos remanesce para pagamento o valor de R$271,09, assim sendo, deverá o mesmo, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos seu recolhimento através de GPS, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 12268/2010
Processo Nº: RTOrd 0153700-83.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL ROCHA BRITO
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLORADO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº7964/2010, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR SACADO NO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 12242/2010
Processo Nº: RTOrd 0213700-49.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DOS REIS SÚCIA AMARAL
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12140/2010
Processo Nº: RTSum 0213800-04.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12248/2010
Processo Nº: RTOrd 0214000-11.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURITA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12129/2010
Processo Nº: RTSum 0214300-70.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM CESAR ALVES SOARES
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12134/2010
Processo Nº: RTSum 0214400-25.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12223/2010
Processo Nº: RTOrd 0214500-77.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE FREITAS ASSIS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12130/2010
Processo Nº: RTOrd 0214600-32.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CLEBESON DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12229/2010
Processo Nº: RTSum 0220600-48.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AYANDA DANTAS SILVA (REP. POR SUA GENITORA SRA. MARIDELMA FATIMA DANTAS)
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12227/2010
Processo Nº: RTSum 0230200-93.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GUIA GOMES PORTO
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12254/2010
Processo Nº: RTSum 0230300-48.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: KENIA ALVES COSTA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12255/2010
Processo Nº: RTSum 0230300-48.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: KENIA ALVES COSTA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12245/2010
Processo Nº: RTOrd 0230400-03.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12246/2010
Processo Nº: RTOrd 0230400-03.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12201/2010
Processo Nº: RTSum 0293500-29.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO URZEDA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NILTON CÉSAR DE MORAIS
ADVOGADO....: CAMYLA DE SOUSA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls.48, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 12288/2010
Processo Nº: RTOrd 0301600-70.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVA BORGES
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA (GRUPO JOSÉ ALVES)
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência da Sentença de Embargos à Execução de fls.186/193, disponibilizada no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:`Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos pela Executada REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Tendo em vista que houve parcial provimento dos Embargos à Execução, não há falar em custas processuais pela Executada.Intimem-se´

Notificação Nº: 12234/2010
Processo Nº: RTOrd 0309500-07.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): OMAR & CAMILO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.264 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Face ao bloqueio judicial de f. 262 e o depósito recursal de f. 259, converto em penhora referidos valores. Intime-se a 2ª executada.
Oficie-se à CEF solicitando informações acerca do número da conta judicial para onde foi transferido o valor bloqueado. Transcorrido in albis o prazo para oposição de embargos executivos, deverá a Secretaria recolher as custas processuais e o imposto de renda, observando o resumo de cálculo de f. 255, com parte do saldo da conta judicial acima, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas. Após, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, a ser sacado do saldo integral do depósito recursal (f. 259) e complementado com saque da conta judicial supra (f. 262). Feito, fica extinta a execução do crédito trabalhista, das custas processuais e do imposto de renda, pelo pagamento (art. 794, I, do CPC).Outrossim, no prazo 05 dias, deverá a reclamada preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando para tanto do saldo remanescente da conta judicial acima citada. Intimem-se´

Notificação Nº: 12235/2010
Processo Nº: RTOrd 0309500-07.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.264 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Face ao bloqueio judicial de f. 262 e o depósito recursal de f. 259, converto em penhora referidos valores. Intime-se a 2ª executada.
Oficie-se à CEF solicitando informações acerca do número da conta judicial para onde foi transferido o valor bloqueado. Transcorrido in albis o prazo para oposição de embargos executivos, deverá a Secretaria recolher as custas processuais e o imposto de renda, observando o resumo de cálculo de f. 255, com parte do saldo da conta judicial acima, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas. Após, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, a ser sacado do saldo integral do depósito recursal (f. 259) e complementado com saque da conta judicial supra (f. 262). Feito, fica extinta a execução do crédito trabalhista, das custas processuais e do imposto de renda, pelo pagamento (art. 794, I, do CPC).Outrossim, no prazo 05 dias, deverá a reclamada preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando para tanto do saldo remanescente da conta judicial acima citada. Intimem-se´

Notificação Nº: 12273/2010
Processo Nº: RTSum 0351100-08.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GEORGE ALVES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 8342/2010 E GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12276/2010
Processo Nº: RTOrd 0370600-60.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada, por seu procurador, intimada para, pagar os honorários periciais no valor de R$ 2.500,00, no prazo de 10 dias, sob pena de execução, conforme consignado em sentença.

Notificação Nº: 12219/2010
Processo Nº: RTSum 0382000-71.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NARA NELIA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: LETICIA GONÇALVES MENDONÇA FERREIRA

RECLAMADO(A): BARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 90, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 89, e que o imóvel ali indicado já encontra-se penhorado nos autos nº 101/2009, apensem-se os presentes autos àqueles com certidão. A penhora do imóvel havida nos autos n. 101/2009 fica extensiva aos presentes autos, constando como data da penhora nestes autos a data do presente despacho. Intime-se a Executada para ciência do despacho. Após, aguarde-se a tramitação dos autos n. 101/2009. Intime-se.´

Notificação Nº: 12264/2010
Processo Nº: RTOrd 0000831-04.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): J&M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO JOSÉ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 159, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Considerando que, consoante art. 407 do CPC, incumbe às partes a apresentação de suas testemunhas, haja vista o respectivo ônus probatório, e que testemunha arrolada presta constantes serviços à Reclamada (por exemplo, na 1a semana de julho atuou em shows nos dias 01, 04, 05 e 08, fls. 105/106), entendo que a mesma possui plenas condições de trazer/liberar a testemunha para comparecimento a juízo. Portanto, designo audiência para o dia 08.09.2010 às 13:00 horas para oitiva da testemunha MARCELO FELIX OLIVEIRA E SILVA, sendo esta a última oportunidade que se concede à reclamada para oitiva da testemunha em questão. Fica facultado à reclamada substituir a testemunha, mas, neste caso, deverá trazê-la a juízo, independentemente de intimação. Intime-se a testemunha, por mandado, podendo ser cumprido na pessoa de sua esposa, para comparecimento à audiência sob pena de multa no valor de 02 salários mínimos. Intimem-se as partes, sendo a recda, expressamente, com as cominações acima.´´

Notificação Nº: 12200/2010
Processo Nº: RTOrd 0001555-08.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANI PRISCILA RAHAH
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FPA SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO....: WILSON SIMÕES DE LIMA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 1ª parcela do acordo de fls.12/13 sob pena de execução.

Notificação Nº: 12306/2010
Processo Nº: RTOrd 0001582-88.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEONE DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 238/248, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ALEONE DIAS FERREIRA em face de AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA, VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 50,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 2.500,00 pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando -se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.´´

Notificação Nº: 12297/2010
Processo Nº: RTOrd 0001658-15.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DENISIO DE MELO
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): BR SYSTEM TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: MARCELLO SIMIEMA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 12284/2010
Processo Nº: RTSum 0001751-75.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PRADO ALMEIDA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, digitalizada no site (www.trt18.jus.br), protocolizada sob o número 2.070.304, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho,.

Notificação Nº: 12283/2010
Processo Nº: RTOrd 0001812-33.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIELSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE APARECIDO LIPORINI JUNIOR
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 211/218, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.812/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, ELIELSON PEREIRA DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12302/2010
Processo Nº: RTOrd 0001814-03.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE LOPES GOMES
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 205/209, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.814/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. e, subsidiariamente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar ao (à) Reclamante, VALDIRENE LOPES GOMES, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei.
Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas:saldo de salário e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 12193/2010
Processo Nº: RTSum 0001865-14.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCÉLIO RODRIGUES PIRES
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência da sentença de fls.163/171 disponibilizada no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:`Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.865/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a cumprir as obrigações de fazer relativas às guias TRCT, e a pagar ao (à) Reclamante, JOCÉLIO RODRIGUES PIRES, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença deverá ser cumprida até o trânsito em julgado (salvo prazos diversos apresentados na fundamentação, que prevalecerão no particular), pena de execução definitiva. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado

em R$1.500,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito obreiro a contribuição previdenciária, cota parte dele, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado; b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal obrigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c) tal medida importaria no elastecimento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que tem sido tal tarefa). Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos´

Notificação Nº: 12287/2010
Processo Nº: RTSum 0001931-91.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN DA CONCEIÇÃO CORREIA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, digitalizada no site (www.trt18.jus.br), protocolizada sob o número 360020, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho,.

Notificação Nº: 12280/2010
Processo Nº: RTSum 0001962-14.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): WILLIAN MARGONARI OLIVEIRA (GÁS FORTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 53/55, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.962/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, WILLIAN MARGONARI OLIVEIRA, a pagar, no prazo legal, ao autor, SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$1.000,00, pagáveis na forma da lei. Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado; b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal obrigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c) tal medida importaria no elastecimento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que tem sido tal tarefa). Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12191/2010
Processo Nº: RTSum 0002125-91.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CÉSAR RAMOS
ADVOGADO....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12170/2010
Processo Nº: RTOrd 0002162-21.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA ANTÔNIA DE ABREU
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12178/2010
Processo Nº: RTSum 0002163-06.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE FREITAS ASSIS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12157/2010
Processo Nº: RTOrd 0002164-88.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO VIEIRA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12175/2010
Processo Nº: RTSum 0002165-73.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DOS REIS SÚCIA AMARAL
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12185/2010
Processo Nº: RTSum 0002166-58.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLENIA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12186/2010
Processo Nº: RTSum 0002167-43.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CATIANE RIBEIRO DE LIMA

ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12164/2010
Processo Nº: RTSum 0002168-28.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12165/2010
Processo Nº: RTSum 0002168-28.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12166/2010
Processo Nº: RTSum 0002169-13.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA ANTÔNIA DE ABREU
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12177/2010
Processo Nº: RTSum 0002170-95.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR CESAR ALVES
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12161/2010
Processo Nº: RTSum 0002171-80.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DORNELES DE LAZARO
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12159/2010
Processo Nº: RTSum 0002172-65.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12155/2010
Processo Nº: RTSum 0002209-92.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DO PRADO
ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 354,referente aos autos 193/2009 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 310/311, para tentativa de conciliação, determina-se a realização de audiência conjunta de todos os autos em que a reclamada figura no pólo passivo, nesta VT, e cuja execução encontra-se pendente e reunidos o presentes, no dia dia 09.09.2010 às 09:00 horas, na sala de audiências 2. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, em como estes.
Traslade-se cópia do presente despacho aos demais autos.´´

Notificação Nº: 12260/2010
Processo Nº: RTSum 0002223-76.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ANTÔNIO CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TULIO MARCOS RESENDE MACIEL
ADVOGADO....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 59, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do reclamado (f. 19). Para apreciação da petição de fls. 15/18, aguarde-se a audiência. Intime-se."

Notificação Nº: 12301/2010
Processo Nº: RTSum 0002242-82.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu Procurador intimado para ciência da inclusão dos presentes autos na pauta do dia 09/09/2010, às 08:30 horas, devendo as partes comparecer pessoalmente, sendo que o não comparecimento do Reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da Reclamada importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Notificação Nº: 12269/2010
Processo Nº: RTOrd 0002299-03.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: SAMIR FARIA

RECLAMADO(A): FAZENDA RETIRINHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho às 08:30 horas do dia 08 de Outubro de 2010, para AUDIÊNCIA INICIAL (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7372/2010
PROCESSO: RT 0152700-19.2007.5.18.0121
RECLAMANTE: ABIMAEL MIQUEIAS SOUSA ROCHA (REP/ POR SUA GENITORA VILMA APARECIDA DE SOUSA)
RECLAMADO(A): RABELO & RODRIGUES LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 03/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/08/2010
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RABELO & RODRIGUES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 145, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´ Vistos, etc. Converto em penhora os valores bloqueados e transferidos à f. 140. Intime-se a executada, via Edital. Oficie-se à CEF solicitando informações acerca dos números das contas judiciais para onde foram transferidos os valores penhorados. Transcorrido in albis o prazo para embargos executivos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das contribuições previdenciárias, mesmo que parcial, com o saldo das contas judiciais acima, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Após, remetam-se os autos à Contadoria para dedução do valor pago. Feito, conclusos os autos. E para que chegue ao conhecimento de RABELO & RODRIGUES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dois de agosto de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7354/2010
PROCESSO: AIND 0173800-30.2007.5.18.0121
REQUERENTE: CLEIDIANO LOPES MENDES
REQUERIDO(A): SILO GRÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (SUCESSORA
DA EMPRESA: JLC- EQUIPAMENTOS E MONTAGENS), CPF/CNPJ: 02.543.165/0001-35
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 03/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/08/2010
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SILO GRÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (SUCESSORA DA EMPRESA: JLC- EQUIPAMENTOS E MONTAGENS), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 419, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´ Vistos, etc. A princípio, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 401 e 408, devendo a Executada MARIA RITA MARTINS PEREIRA ser intimada sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito do exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 401 e 408. Obtida a informação e exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se ao Exequente a importância bloqueada, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos ao Exequente, especialmente da certidão de fls. 418, devendo este indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. E para que chegue ao conhecimento de SILO GRÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (SUCESSORA DA EMPRESA: JLC- EQUIPAMENTOS E MONTAGENS), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dois de agosto de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8434/2010
PROCESSO: RTSum 0374300-44.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): ERLAN CLAUDINO PEREIRA
EXECUTADO(S): CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA , CNPJ: 05.197.435/0001-91
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 25/08/2010
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24/08/2010
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 3.557,76, atualizados até 31/08/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIA HELENA RODRIGUES MOUSINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8483/2010
PROCESSO: RTOrd 0000924-64.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: DONIZETE ALVES BARBOSA
RECLAMADO(A): PWR ENGENHARIA LTDA , CNPJ: 08.782.886/0001-84
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24/08/2010
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 151/154, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de PWR ENGENHARIA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIA HELENA RODRIGUES MOUSINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8517/2010
PROCESSO: RTOrd 0001814-03.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: VALDIRENE LOPES GOMES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA , CNPJ: 01.054.167/0001-06
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24/08/2010
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 205/209, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.814/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. e, subsidiariamente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar ao (à) Reclamante, VALDIRENE LOPES GOMES, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas:saldo de salário e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos.
Intimem-se as partes."
E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIA HELENA RODRIGUES MOUSINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5615/2010
Processo Nº: RT 0055400-92.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MARINHO FERREIRA + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ARMAZENS GERAIS COLORADO LTDA. + 005
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao agravo de petição interposto pelo(a) reclamado às fls.452/462, no prazo legal.

Notificação Nº: 5628/2010
Processo Nº: RT 0117100-64.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA NETO , + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): AZALÉIA - EMPREENDIMENTOS AZÁLEIA LTDA.
ADVOGADO....: VIVIAN BRENDA CASTRO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas a, caso queiram, oferecer contrarrazões ao Agravo de Petição interposto pelo(a) UNIÃo às fls.128/135, no prazo legal.

Notificação Nº: 5604/2010
Processo Nº: RTOrd 0001400-69.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS UANDER TEODORINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao agavo de petição interposto pelo(a) reclamado às fls.221/224, no prazo legal.

Notificação Nº: 5627/2010
Processo Nº: RTOrd 0094200-19.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL OLIVEIRA MORAES
ADVOGADO....: LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LUIZ RIBEIRO DA SILVA AUTOMOTORES
ADVOGADO....: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os procuradores intimados do despacho cujo teor segue abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Conta e respectiva homologação às fls. 71/79.
2. Citação à fl. 82.
3. Penhora de valor (fls. 92 e 95).
4. À fl. 100 consta recibo firmado pelo credor trabalhista, informando o recebimento da máquina que foi objeto parcial da conciliação (fls. 61/62).
5. Às fls. 104/105, o procurador do credor trabalhista discordou do documento de fl. 100, aduzindo que em lugar da máquina seu constituinte recebeu a indenização (fl. 61, item 3).
6. Uma vez que na mesma peça (fls. 104/105) foi informado que restava para quitação o valor de R$1.000,00, determina-se:
a. seja o credor trabalhista intimado diretamente a, em 10 (dez) dias, comparecer ao balcão da Secretaria onde, por meio de certidão colhida pelo Diretor ou seu substituto, deverá esclarecer se houve o integral cumprimento da obrigação de fazer (entrega da máquina), bem como a forma pela qual foi cumprida;
b. advertir o intimando de que sua omissão a respeito conduzirá ao entendimento de que a obrigação mencionada acima foi integralmente satisfeita.
7. Dê-se ciência aos procuradores.'

Notificação Nº: 5601/2010
Processo Nº: RTOrd 0100000-28.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): TERRANA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: PAULA RENATA FERREIRA Y SILVA ORTEGA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamado às fls.258/272, no prazo legal.

Notificação Nº: 5605/2010
Processo Nº: RTOrd 0100100-80.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): TERRANA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: PAULA RENATA FERREIRA Y SILVA ORTEGA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamado às fls.258/273, no prazo legal.

Notificação Nº: 5618/2010
Processo Nº: RTSum 0192400-61.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZILTON FARIAS + 001
ADVOGADO....: WALTERCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SUPREMA LTDA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas a, caso queiram, oferecer contrarrazões ao Agravo de petição interposto pelo(a) UNIÃo às fls.80/89, no prazo legal.

Notificação Nº: 5603/2010
Processo Nº: RTSum 0228400-60.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANADIR OLIVO BONFIM
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO A. DE ASSIS E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor trabalhista intimado(a) a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do(a) devedor passíveis de penhora, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, como previsto no § 2º do mesmo artigo.

Notificação Nº: 5610/2010
Processo Nº: RTOrd 0000378-39.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VITURINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamado intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Adesivo interposto pelo(a) reclamante às fls.220/230, no prazo legal.

Notificação Nº: 5606/2010
Processo Nº: RTOrd 0000589-75.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ CHAGAS
ADVOGADO....: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DE MELO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da audiência de instrução designada para o dia 23/09/2010, às 10/30, ficando ainda advertidas que a ausência implicará na confissão quanto à matéria fática.

Notificação Nº: 5602/2010
Processo Nº: RTSum 0000832-19.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE CRISTINA PEREIRA PARREIRA RESENDE
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: ALESSANDRA FRANCISCO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a ré intimada a, em 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao contrato de emprego.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5776/2010
Processo Nº: RT 0049600-43.1992.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO JOSE GEWEHR E OUTRO
ADVOGADO....: LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE JOSE AMILCAR DE SOUZA (REP. PELA INVENTARIANTE: EVANI LENIR DE SOUZA)
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 14/09/2010, 3ªf, às 13h40min.
Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.
Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores.>>>

Notificação Nº: 5777/2010
Processo Nº: RT 0049600-43.1992.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO JOSE GEWEHR E OUTRO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE JOSE AMILCAR DE SOUZA (REP. PELA INVENTARIANTE: EVANI LENIR DE SOUZA)

ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 14/09/2010, 3ªf, às 13h40min.
Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.
Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores.>>>

Notificação Nº: 5761/2010
Processo Nº: RT 0073500-06.2002.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: AGAMENON BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GESMAR CALIXTO GONCALVES
RECLAMADO(A): GARIMPO COMERCIO DE PEDRAS LTDA (REP. P/: CAROLINE, FELIPE E ANTONIO ALI GANEN)
ADVOGADO....: HERCILIO CRUZ DA SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 5763/2010
Processo Nº: RT 0176800-47.2003.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMIR TEIXEIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA (CORUMBA IV - USINA HIDRELETRICA)
ADVOGADO....: ALESSANDRO OLIVEIRA DA NATIVIDADE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5751/2010
Processo Nº: RT 0010100-08.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELMA DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA
RECLAMADO(A): ELIANA MARIA ROSA DE AVILA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho.

Notificação Nº: 5746/2010
Processo Nº: RTOrd 0122600-17.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR EUSTAQUIO DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMADA:
Fica intimada do despacho abaixo transcrito:
``Tendo em vista a impugnação aos cálculos aviada pelo exequente às fls. 809/810v, manifeste-se a executada. Prazos e fins legais´´.

Notificação Nº: 5753/2010
Processo Nº: RTOrd 0033900-31.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MARQUES CALDEIRA
ADVOGADO....: ROBSON FREITAS MELO E OUTROS
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPESA S/A
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
Por motivo de readequação da pauta, altero o horário da audiência, ficando designada para o dia 15/09/2010, 4ªf, às 11h00min, ficando mantidas as demais cominações.
Intimem-se as partes e seus procuradores pelo meio mais rápido.>>>

Notificação Nº: 5758/2010
Processo Nº: RTSum 0047200-60.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO RODRIGUES JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JC COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Fica intimado o Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo período de 01 (um) ano, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 5730/2010
Processo Nº: RTOrd 0077200-43.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEUZA GAMA DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO + 03
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA 1ª RECLAMADA:
Fica intimada para devolver a CTPS da Reclamante, devidamente anotada, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 5737/2010
Processo Nº: RTOrd 0106500-50.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSICLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Por motivo de readequação da pauta, retire-se o feito do dia 16/09/2010, antecipando-o para o dia 13/09/2010, 2ªf, às 13h20min, ficando mantidas as cominações anteriores.
Requisite-se a devolução da carta precatória de fls. 392/394.
Intimem-se as partes e seus procuradores pelo meio mais rápido.

Notificação Nº: 5726/2010
Processo Nº: RTOrd 0122300-21.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DILSON VIEIRA BEZERRA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA 1ª RECLAMADA:
Ficam intimadas da decisão abaixo transcrita:
``Homologo a transação, realizada entre as Partes, sob fls.92/94, como nela se contém, extinguindo-se tão-somente o crédito líquido do Exequente, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769, da CLT.
Os montantes exequendos de contribuições previdenciárias, custas e emolumentos permanecem inalterados, eis que estamos diante de título executivo, o que torna imutáveis os montantes devidos, cuja transação não pode alcançar.
Registra-se, outrossim, que, na conciliação apresentada, não se percebe a anuência da Devedora Principal. Ora, diante disso, tem-se que não pode mais a obrigação subsistir em relação à mesma, com esteio de gerar sua desoneração e retirada da capa dos autos e demais assentamentos em relação à 1ª Executada.
Tal interpretação está calcada tanto nos artigos 360/367 do Código Civil, quanto do art. 844 do mesmo Codex.
Acrescente-se, por oportuno, que, se a obrigação extinguise entre devedores solidários, com mais força ainda extinguirse-á entre devedor principal e subsidiário. Digo isso, por causa da redação do § 3º do art. 844 do Código Civil, numa exegese teleológica e extensiva.
Nesse sentido, assim se posiciona este Eg. Regional Trabalhista:
EMENTA:RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.TOMADOR DE SERVIÇOS.TRANSAÇÃO OU NOVAÇÃO CELEBRADA ENTRE CREDOR E DEVEDOR PRINCIPAL.INEXISTÊNCIA. Sem que haja sua anuência, o tomador de serviços não responde subsidiariamente por dívida assumida pelo devedor principal em decorrência de transação ou novação. Incidência dos artigos 365 e 844, § 3º do Código Civil (TRT RO 00137-2005-013-18-00-5, Relatora IALBA LUZA GUIMARÃES MELLO).
Porquanto, determino a retirada da capa dos autos e demais assentamentos do nome da Executada ENGENHARIA SERCCOM LTDA., extinguindo-se a execução em relação à esta (CPC, art. 794, II)´´.

Notificação Nº: 5727/2010
Processo Nº: RTOrd 0122300-21.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DILSON VIEIRA BEZERRA

ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001
ADVOGADO....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA:
Fica intimado da decisão abaixo transcrita:
``Homologo a transação, realizada entre as Partes, sob fls.92/94, como nela se contém, extinguindo-se tão-somente o crédito líquido do Exequente, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769, da CLT.
Os montantes exequendos de contribuições previdenciárias, custas e emolumentos permanecem inalterados, eis que estamos diante de título executivo, o que torna imutáveis os montantes devidos, cuja transação não pode alcançar.
Registra-se, outrossim, que, na conciliação apresentada, não se percebe a anuência da Devedora Principal. Ora, diante disso, tem-se que não pode mais a obrigação subsistir em relação à mesma, com esteio de gerar sua desoneração e retirada da capa dos autos e demais assentamentos em relação à 1ª Executada.
Tal interpretação está calcada tanto nos artigos 360/367 do Código Civil, quanto do art. 844 do mesmo Codex.
Acrescente-se, por oportuno, que, se a obrigação extinguise entre devedores solidários, com mais força ainda extinguirse-á entre devedor principal e subsidiário. Digo isso, por causa da redação do § 3º do art. 844 do Código Civil, numa exegese teleológica e extensiva.
Nesse sentido, assim se posiciona este Eg. Regional Trabalhista:
EMENTA:RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.TOMADOR DE SERVIÇOS.TRANSAÇÃO OU NOVAÇÃO CELEBRADA ENTRE CREDOR E DEVEDOR PRINCIPAL.INEXISTÊNCIA. Sem que haja sua anuência, o tomador de serviços não responde subsidiariamente por dívida assumida pelo devedor principal em decorrência de transação ou novação. Incidência dos artigos 365 e 844, § 3º do Código Civil (TRT RO 00137-2005-013-18-00-5, Relatora IALBA LUZA GUIMARÃES MELLO).
Porquanto, determino a retirada da capa dos autos e demais assentamentos do nome da Executada ENGENHARIA SERCCOM LTDA., extinguindo-se a execução em relação à esta (CPC, art. 794, II)´´.

Notificação Nº: 5729/2010
Processo Nº: RTOrd 0136700-40.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE CASTANHEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001
ADVOGADO....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA:
Ficam intimados da decisão abaixo transcrita:
``Homologo a transação, realizada entre as Partes, sob fls.81/83, como nela se contém, extinguindo-se tão-somente o crédito líquido do Exequente, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769, da CLT.
Os montantes exequendos de contribuições previdenciárias, custas e emolumentos permanecem inalterados, eis que estamos diante de título executivo, o que torna imutáveis os montantes devidos, cuja transação não pode alcançar.
Registra-se, outrossim, que, na conciliação apresentada, não se percebe a anuência da Devedora Principal. Ora, diante disso, tem-se que não pode mais a obrigação subsistir em relação à mesma, com esteio de gerar sua desoneração e retirada da capa dos autos e demais assentamentos em relação à 1ª Executada.
Tal interpretação está calcada tanto nos artigos 360/367 do Código Civil, quanto do art. 844 do mesmo Codex.
Acrescente-se, por oportuno, que, se a obrigação extinguise entre devedores solidários, com mais força ainda extinguirse-á entre devedor principal e subsidiário. Digo isso, por causa da redação do § 3º do art. 844 do Código Civil, numa exegese teleológica e extensiva.
Nesse sentido, assim se posiciona este Eg. Regional Trabalhista:
EMENTA:RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.TOMADOR DE SERVIÇOS.TRANSAÇÃO OU NOVAÇÃO CELEBRADA ENTRE CREDOR E DEVEDOR PRINCIPAL.INEXISTÊNCIA. Sem que haja sua anuência, o tomador de serviços não responde subsidiariamente por dívida assumida pelo devedor principal em decorrência de transação ou novação. Incidência dos artigos 365 e 844, § 3º do Código Civil (TRT RO 00137-2005-013-18-00-5, Relatora IALBA LUZA GUIMARÃES MELLO).
Porquanto, determino a retirada da capa dos autos e demais assentamentos do nome da Executada ENGENHARIA SERCCOM LTDA., extinguindo-se a execução em relação à esta (CPC, art. 794, II)´´.

Notificação Nº: 5733/2010
Processo Nº: RTSum 0000010-67.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR + 05
RECLAMADO(A): AGNO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5731/2010
Processo Nº: RTSum 0000068-70.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR + 05
RECLAMADO(A): PAULO ABADIA ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria intimado do despacho abaixo transcrito:
'Ante as informações contidas na certidão sob fls. 92 e diante das tentativas infrutíferas na obtenção de êxito na marcha executiva, Intime-se o Exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.'

Notificação Nº: 5728/2010
Processo Nº: RTSum 0000108-52.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ONILTON COSTA PEREIRA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERG POWER LTDA. + 001
ADVOGADO....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA:
Ficam intimados da decisão abaixo transcrita:
``Homologo a transação, realizada entre as Partes, sob fls.127/129, como nela se contém, extinguindo-se tão-somente o crédito líquido do Exequente, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769, da CLT.
Os montantes exequendos de contribuições previdenciárias, custas e emolumentos permanecem inalterados, eis que estamos diante de título executivo, o que torna imutáveis os montantes devidos, cuja transação não pode alcançar.
Registra-se, outrossim, que, na conciliação apresentada, não se percebe a anuência da Devedora Principal. Ora, diante disso, tem-se que não pode mais a obrigação subsistir em relação à mesma, com esteio de gerar sua desoneração e retirada da capa dos autos e demais assentamentos em relação à 1ª Executada.
Tal interpretação está calcada tanto nos artigos 360/367 do Código Civil, quanto do art. 844 do mesmo Codex.
Acrescente-se, por oportuno, que, se a obrigação extinguise entre devedores solidários, com mais força ainda extinguirse-á entre devedor principal e subsidiário. Digo isso, por causa da redação do § 3º do art. 844 do Código Civil, numa exegese teleológica e extensiva.
Nesse sentido, assim se posiciona este Eg. Regional Trabalhista:
EMENTA:RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.TOMADOR DE SERVIÇOS.TRANSAÇÃO OU NOVAÇÃO CELEBRADA ENTRE CREDOR E DEVEDOR PRINCIPAL.INEXISTÊNCIA. Sem que haja sua anuência, o tomador de serviços não responde subsidiariamente por dívida assumida pelo devedor principal em decorrência de transação ou novação. Incidência dos artigos 365 e 844, § 3º do Código Civil (TRT RO 00137-2005-013-18-00-5, Relatora IALBA LUZA GUIMARÃES MELLO).
Porquanto, determino a retirada da capa dos autos e demais assentamentos do nome da Executada ENGENHARIA SERCCOM LTDA., extinguindo-se a execução em relação à esta (CPC, art. 794, II)´´.

Notificação Nº: 5734/2010
Processo Nº: RTOrd 0000124-06.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA DOS REIS
ADVOGADO....: FERNANDA MATOS DE ALBUQUERQUE + 001
RECLAMADO(A): VIACAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<DESPACHO
Designo o dia 30.09.2010, às 15h 30min para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores, para comparecimento obrigatório, sob as penas cominadas em lei e, em especial, nas Súmulas 09 e 74/TST.
As testemunhas, que são limitadas a 03 (três) por cada Parte (CLT, art. 821) deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.>>>

Notificação Nº: 5750/2010
Processo Nº: RTSum 0000156-11.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCIA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA-EPP
ADVOGADO....: ANDRE HEDIGER CHINELLATO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXECUTADO:
Tomar ciência da penhora on line efetivada em sua conta corrente.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5740/2010
Processo Nº: RTOrd 0000754-62.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTER DE SOUZA MELO
ADVOGADO....: HUGO CESAR MOLENA + 01
RECLAMADO(A): HOTEL LAMMAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica intimado do despacho abaixo transcrito:
``A reclamante requereu a desistência da presente reclamação trabalhista, conforme petitório sob fls. 28.
Homologa-se a desistência, independentemente de consentimento do reclamado (CPC, art. 267, § 4º), para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, VIII, CPC.
Defere-se à reclamante o desentranhamento dos documentos acostados com a exordial, exceto a procuração e a declaração de hipossuficiência.
Custas pelo reclamante(s) no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, dispensadas na forma da lei.
Retire-se o feito de pauta do dia 24.ago.2010, às 13h 40min´´.

Notificação Nº: 5725/2010
Processo Nº: RTSum 0000816-05.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GLADISTONE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): LOCALUZ TERRAPLANAGEM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 08/09/2010 às 14:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5732/2010
Processo Nº: RTSum 0000818-72.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PAULO RIBEIRO
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 09/09/2010 às 09:45 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5739/2010
Processo Nº: RTSum 0000819-57.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 09/09/2010 às 09:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5742/2010
Processo Nº: RTSum 0000820-42.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 09/09/2010 às 09:55 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5744/2010
Processo Nº: RTSum 0000821-27.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PAULO VIAJANTE
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 09/09/2010 às 10:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5755/2010
Processo Nº: RTSum 0000822-12.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIVAN DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 09/09/2010 às 10:05 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5767/2010
Processo Nº: RTOrd 0000823-94.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 09/09/2010 às 9:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5769/2010
Processo Nº: RTOrd 0000824-79.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 09/09/2010 às 09:05 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5771/2010
Processo Nº: RTOrd 0000825-64.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILTON RIBEIRO PAULO
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 09/09/2010 às 09:10 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5773/2010
Processo Nº: RTOrd 0000826-49.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇAO SILVA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 09/09/2010 às 09:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5775/2010
Processo Nº: RTOrd 0000827-34.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO CRISTOVAO LEMOS DO PRADO
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 09/09/2010 às 09:20 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5779/2010
Processo Nº: RTOrd 0000828-19.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 09/09/2010 às 09:25 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5781/2010
Processo Nº: RTOrd 0000829-04.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 09/09/2010 às 09:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5784/2010
Processo Nº: RTOrd 0000830-86.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS FERNANDES GONÇALVES
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 09/09/2010 às 09:35 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5786/2010
Processo Nº: RTOrd 0000831-71.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO GONÇALVES PINTO
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 09/09/2010 às 09:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4559/2010
PROCESSO Nº ExFis 0003800-93.2009.5.18.0131
Credor : UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Devedor(a): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇAO LTDA ME
Data da Praça 08/10/2010 às 10h10min
Data do Leilão 08/10/2010 a partir das 13h
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho) e também on line, no sítio www.leiloesjudiciais.com.br, para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 26, encontrado no seguinte endereço: RUA JOSE BONIFACIO, S/N, QD. 33, LOTE 16, PARQUE ESTRELA DALVA CEP 72.804-270 - LUZIÂNIA-GO, e que é o seguinte:
'01 veículo ônibus, marca M. Benz, modelo 1318, combustível diesel, cor branca, ano 1991/1992, placa JJZ9350, chassi 9BM584088MB934229, sem avarias na lataria, parte interna em bom estado de conservação, pneus dianteiros em bom estado, pneus traseiros lisos, motor em bom estado de funcionamento.'
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO.O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o(s) bem(ns) ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a).
A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a)interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2010 deste Juízo.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos vinte e três de agosto de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6689/2010
Processo Nº: RTOrd 0199300-48.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZEDIR ANGELICA CARDOSO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a executada notificada para, querendo, apresentar contra-minuta ao agravo de petição interposto pela União, no prazo de 8 (oito) dias.

Notificação Nº: 6738/2010
Processo Nº: RTSum 0000500-40.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): ÚNIQUE EMPREGOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 99, bem como para, no mesmo prazo, fornecer o endereço correto das sócias da executada.

Notificação Nº: 6691/2010
Processo Nº: RTOrd 0074700-18.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SULAMAR OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. notificada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder à retificação da baixa da CTPS do reclamante, conforme comando exarado na sentença à fl. 363.

Notificação Nº: 6709/2010
Processo Nº: RTOrd 0079500-89.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO MIGUEL LUCINDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO MOTA LTDA
ADVOGADO....: MARISSOL RIVERA IRINEU
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, ADÃO MIGUEL LUCINDO DOS SANTOS, em face da reclamada, VIAÇÃO MOTA LTDA, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 701,77 (setecentos e um reais e setenta e sete centavos) calculadas sobre R$ 35.088,88 (trinta e cinco mil e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), valor atribuído à causa. Isento.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6717/2010
Processo Nº: RTOrd 0084200-11.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LEICIMAR DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE e a reclamadas BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL e ANDRELA E ANDRELA LTDA. notificados para, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
Ademais, fica o RECLAMANTE e as reclamadas ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. e ANDRELA E ANDRELA LTDA. notificados para, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL.

Notificação Nº: 6718/2010
Processo Nº: RTOrd 0084200-11.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LEICIMAR DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 002
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE e a reclamadas BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL e ANDRELA E ANDRELA LTDA. notificados para, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
Ademais, fica o RECLAMANTE e as reclamadas ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. e ANDRELA E ANDRELA LTDA. notificados para, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL.

Notificação Nº: 6721/2010
Processo Nº: RTOrd 0084200-11.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LEICIMAR DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): ANDRELA E ANDRELA LTDA. + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE e a reclamadas BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL e ANDRELA E ANDRELA LTDA. notificados para, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
Ademais, fica o RECLAMANTE e as reclamadas ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. e ANDRELA E ANDRELA LTDA. notificados para, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL.

Notificação Nº: 6690/2010
Processo Nº: RTOrd 0084800-32.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURENI LIMA DO PRADO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas para, querendo, indicar assistentes técnicos e apresentar quesitos complementares, no prazo comum de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6712/2010
Processo Nº: RTOrd 0088000-47.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER SANTOS SIMÃO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA - COMIVA, a pagar ao reclamante, EDER SANTOS SIMÃO, em 48 horas, intervalo para recuperação térmica e reflexos, nos termos da fundamentação.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre R$ 8.000,00 (oito mil reais), valor arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se à SRTE.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6724/2010
Processo Nº: RTOrd 0107000-33.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PIO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): OLINDOMAR JOSÉ PALUDO + 002
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Revogo o despacho de fl. 497 no que diz respeito ao indeferimento do adiamento da audiência de instrução, vez que, na verdade, estará se formando na data da audiência a filha/irmã dos reclamados e não do advogado, como equivocadamente considerei.
Assim, retiro o feito da pauta original e o incluo na do dia 01/09/2010, às 14:00 horas, apenas uma semana após a data anterior, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as testemunhas e as partes diretamente e os procuradores destas através do DJE.

Notificação Nº: 6725/2010
Processo Nº: RTOrd 0107000-33.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PIO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): TIAGO JOSÉ PALUDO + 002
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Revogo o despacho de fl. 497 no que diz respeito ao indeferimento do adiamento da audiência de instrução, vez que, na verdade, estará se formando na data da audiência a filha/irmã dos reclamados e não do advogado, como equivocadamente considerei.
Assim, retiro o feito da pauta original e o incluo na do dia 01/09/2010, às 14:00 horas, apenas uma semana após a data anterior, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as testemunhas e as partes diretamente e os procuradores destas através do DJE.

Notificação Nº: 6737/2010
Processo Nº: RTOrd 0107600-54.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NÉLIO MARQUES ALVES CORREA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 13.717,15, atualizado até 30/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas, devendo, ainda, a executada, no prazo da Lei 8.212/91, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. As guias GFIP e GPS deverão ser preenchidas pelo reclamado, a primeira com o código 650 e a segunda com os códigos 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n] 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar a Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria desta Vara do Trabalho providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 6686/2010
Processo Nº: RTOrd 0159300-69.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REINALDO DE JESUS
ADVOGADO....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
RECLAMADO(A): MARIA FRANCISCA RODRIGUES REZENDE
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6697/2010
Processo Nº: RTOrd 0161700-56.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ NOGUEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 4.131,45, atualizado até 30/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 3.122,94, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas. A executada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 6734/2010
Processo Nº: RTSum 0178700-69.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, conheço dos embargos opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que José Roberto Dias Ferreira move em seu desfavor, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE; tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.
Tendo em vista já haver sido liberado as verbas tidas como incontroversas, conforme determinação contida no despacho de fl. 372, aguarde-se o trânsito em julgado.
Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Após o trânsito em julgado, libere-se à exequente o restante de seu crédito líquido, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto renda restante devidos. Havendo saldo remanescente, libere-se à executada. Ato contínuo, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
Mineiros, 19 de agosto de 2010, quinta-feira.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6688/2010
Processo Nº: RTOrd 0180800-94.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PETERSON MARTINS DE SOUZA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6713/2010
Processo Nº: RTOrd 0188100-10.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: HILTON CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): NELSON SALES GUERRA GUZZO + 001
ADVOGADO....: EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão cujo inteiro teor segue abaixo transcrito:
HILTON CÉSAR DE OLIVEIRA propõe, perante a Justiça Comum Estadual, Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais em face de NELSON SALES GUERRA GUZZO e METAGO – METAIS DE GOIÁS S.A. alegando, em síntese, ter sido admitido sem concurso público, o que ocasionou a nulidade de seu contrato de trabalho. Pleiteia: indenização por danos materiais e morais.
O requerido apresentou defesa às fls. 53¤67, tendo sido proferida a sentença de fls. 222¤224.
Interposta Apelação Cível às fls. 227¤232 e contra-razões às fls. 247¤252 e 255¤261, determinou-se a remessa do recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás às fls. 266.
Às fls. 267¤268, o requerente arguiu a incompetência material da Justiça do Trabalho.
Às fls. 269, o juízo comum estadual tornou sem efeito o despacho de fls. 268, determinando a remessa dos autos à Justiça do Trabalho.
Em audiência de encerramento, ata de fls. 303, ausentes as partes, sem outras provas a produzir, vieram os autos conclusos.
É o Relatório.
Inobstante a remessa dos autos a esta Justiça do Trabalho com fulcro na EC nº 45, de 08.12.2004, é obstado a este juízo proferir novo decisum eis que já proferida sentença pelo juízo estadual às fls. 222¤224, estando pendente de julgamento o recurso de Apelação aviado às fls. 227¤232.
Logo, salvo melhor juízo, prevalecem os efeitos da sentença de primeiro grau proferida às fls. 222¤224 posto não ter sido reformada ou anulada pelo segundo grau de jurisdição, sendo certo que o mero despacho de fls. 269 não tem o condão de se sobrepor à sentença já proferida neste feito, nem de desconstituir sua validade.
Neste sentido a jurisprudência do STF acerca no julgamento do CC nº 72882, de 12.09.2007, relatado pelo Min. Luiz Fux:
"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇA ESTADUAL E TRABALHISTA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS AJUIZADA POR FUNCIONÁRIO CONTRATADO SEM CONCURSO PÚBLICO EM DESFAVOR DE MUNICÍPIO. INCIDÊNCIA DAS REGRAS PREVISTAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. PROMULGAÇÃO DA EC 45¤2004. ATRIBUIÇÃO JURISDICIONAL DEFERIDA À JUSTIÇA DO TRABALHO. APLICAÇÃO TEMPORAL DA NOVA REGRA DE COMPETÊNCIA. ART. 114, VII, DA CF. PROLAÇÃO DE SENTENÇA NA JUSTIÇA ESTADUAL EM MOMENTO PRETÉRITO À PROMULGAÇÃO DA EMENDA. PERPETUATIO JURISDICTIONE.
I...
II...
III..
IV. O STF, analisando a questão da aplicabilidade das modificações engendradas pela referida EC 45¤2004 aos processos que se encontravam em curso quando de sua promulgação, assentou o entendimento de que a novel orientação alcança tão somente os processos em tramite pela Justiça Estadual Comum ainda não sentenciados. Assim, as ações que tramitam perante a Justiça Comum dos Estados com sentença anterior à promulgação da EC 45¤2004, em respeito ao princípio da perpetuatio jurisdictione, lá devem continuar, até o trânsito em julgado e correspondente execução, medida esta que se impõe em razão das características que distinguem a Justiça Comum Estadual e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação (CC nº 7204-1-MG, rel. Min. Carlos Ayres Britto, Tribunal pleno, DJ de 19.12.2005).
V...
VI...
VII..."
Logo, com a devida venia, afigura-se equivocada a remessa dos autos a este juízo trabalhista, eis que ainda persistem os efeitos da sentença de fls. 222¤224 proferida no feito em tela.

Destarte, remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual de Mineiros, com nossas homenagens.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Mineiros, 17 de agosto de 2010.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6714/2010
Processo Nº: RTOrd 0188100-10.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: HILTON CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): METAIS DE GOIÁS S.A - METAGO + 001
ADVOGADO....: EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão cujo inteiro teor segue abaixo transcrito:
HILTON CÉSAR DE OLIVEIRA propõe, perante a Justiça Comum Estadual, Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais em face de NELSON SALES GUERRA GUZZO e METAGO – METAIS DE GOIÁS S.A. alegando, em síntese, ter sido admitido sem concurso público, o que ocasionou a nulidade de seu contrato de trabalho. Pleiteia: indenização por danos materiais e morais.
O requerido apresentou defesa às fls. 53¤67, tendo sido proferida a sentença de fls. 222¤224.
Interposta Apelação Cível às fls. 227¤232 e contra-razões às fls. 247¤252 e 255¤261, determinou-se a remessa do recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás às fls. 266.
Às fls. 267¤268, o requerente arguiu a incompetência material da Justiça do Trabalho.
Às fls. 269, o juízo comum estadual tornou sem efeito o despacho de fls. 268, determinando a remessa dos autos à Justiça do Trabalho.
Em audiência de encerramento, ata de fls. 303, ausentes as partes, sem outras provas a produzir, vieram os autos conclusos.
É o Relatório.
Inobstante a remessa dos autos a esta Justiça do Trabalho com fulcro na EC nº 45, de 08.12.2004, é obstado a este juízo proferir novo decisum eis que já proferida sentença pelo juízo estadual às fls. 222¤224, estando pendente de julgamento o recurso de Apelação aviado às fls. 227¤232.
Logo, salvo melhor juízo, prevalecem os efeitos da sentença de primeiro grau proferida às fls. 222¤224 posto não ter sido reformada ou anulada pelo segundo grau de jurisdição, sendo certo que o mero despacho de fls. 269 não tem o condão de se sobrepor à sentença já proferida neste feito, nem de desconstituir sua validade.
Neste sentido a jurisprudência do STF acerca no julgamento do CC nº 72882, de 12.09.2007, relatado pelo Min. Luiz Fux:
"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇA ESTADUAL E TRABALHISTA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS AJUIZADA POR FUNCIONÁRIO CONTRATADO SEM CONCURSO PÚBLICO EM DESFAVOR DE MUNICÍPIO. INCIDÊNCIA DAS REGRAS PREVISTAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. PROMULGAÇÃO DA EC 45¤2004. ATRIBUIÇÃO JURISDICIONAL DEFERIDA À JUSTIÇA DO TRABALHO. APLICAÇÃO TEMPORAL DA NOVA REGRA DE COMPETÊNCIA. ART. 114, VII, DA CF. PROLAÇÃO DE SENTENÇA NA JUSTIÇA ESTADUAL EM MOMENTO PRETÉRITO À PROMULGAÇÃO DA EMENDA. PERPETUATIO JURISDICTIONE.
I...
II...
III..
IV. O STF, analisando a questão da aplicabilidade das modificações engendradas pela referida EC 45¤2004 aos processos que se encontravam em curso quando de sua promulgação, assentou o entendimento de que a novel orientação alcança tão somente os processos em tramite pela Justiça Estadual Comum ainda não sentenciados. Assim, as ações que tramitam perante a Justiça Comum dos Estados com sentença anterior à promulgação da EC 45¤2004, em respeito ao princípio da perpetuatio jurisdictione, lá devem continuar, até o trânsito em julgado e correspondente execução, medida esta que se impõe em razão das características que distinguem a Justiça Comum Estadual e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação (CC nº 7204-1-MG, rel. Min. Carlos Ayres Britto, Tribunal pleno, DJ de 19.12.2005).
V...
VI...
VII..."
Logo, com a devida venia, afigura-se equivocada a remessa dos autos a este juízo trabalhista, eis que ainda persistem os efeitos da sentença de fls. 222¤224 proferida no feito em tela.
Destarte, remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual de Mineiros, com nossas homenagens.
Intimem-se as partes.
Nada mais. Mineiros, 17 de agosto de 2010.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6698/2010
Processo Nº: RTOrd 0189000-90.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6695/2010
Processo Nº: RTOrd 0000211-73.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): 2R ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RAYNER CARVALHO MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que restaram infrutíferas as medidas executivas levadas a efeito por meio dos convênios BACEN JUD e RENAJUD.
Dessa forma e diante da certidão de fl. 65, referente à diligência de busca e apreensão da CTPS do reclamante, em poder da reclamada, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento dos atos executórios a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6687/2010
Processo Nº: RTOrd 0000230-79.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA RAMOS DE JESUS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6692/2010
Processo Nº: RTOrd 0000238-56.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ RAMALHO
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMPRESA ANDORINHA DE TRANSPORTES
ADVOGADO....: SAULO MORAES
NOTIFICAÇÃO:
Diante da certidão de trânsito em julgado do acórdão (fl. 114) que negou provimento ao Agravo de Petição que discutia a incidência da multa por atraso no pagamento da parcela do acordo, determino a intimação do reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se houve o adimplemento integral da avença, advertindo-o que o seu silêncio importará a presunção de cumprimento integral.
Após, comprovados os recolhimentos de mister, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6696/2010
Processo Nº: RTSum 0000286-15.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FRANCISCO DE ASSIS FILHO
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): VIGMAR VALÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: LAURIANA COPETTI
NOTIFICAÇÃO:
Verifico que VIGMAR VALÉRIO DA SILVA, que deve, neste feito, a importância de R$4.156,40, também figura como executado nas reclamações trabalhistas nºs 282/2010, 283/2010, 285/2010 e 287/2010, sendo que a soma das execuções resulta no montante de R$ 9.769,67, entre valores devidos a reclamantes (neste feito e no autuado sob o nº 285/2010) e à União, a título de contribuições fiscais e previdenciárias (em todas as reclamações).
Observo, outrossim, que tanto neste feito quanto na reclamação trabalhista nº 282/2010, foi inserida restrição de transferência no cadastro do veículo TOYOTA HILUX CD4x2 SRV, de propriedade do executado.
Dessa forma, mantenho a referida restrição e determino a intimação do executado para que pague, no prazo de 5 (cinco) dias, o valor total das execuções, R$ 9.769,67, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação.
Cumpra-se.
Traslade-se cópia desta decisão para os autos das reclamações trabalhistas relacionadas no primeiro parágrafo.

Notificação Nº: 6693/2010
Processo Nº: RTOrd 0000338-11.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE CARVALHO FREIRE
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ADRIANO DE CARVALHO FREIRE , para condenar a reclamada, BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº
3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6684/2010
Processo Nº: RTOrd 0000344-18.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELIO ALENCAR PEREIRA
ADVOGADO....: ILVANY JOSÉ FONTES CAETANO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6702/2010
Processo Nº: ExFis 0000402-21.2010.5.18.0191 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MÁRCIO PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
CDAs:
11.5.07.001331-92, 11.5.07.001332-73, 11.5.07.001333-54, 11.5.07.001334-35, 11.5.07.001335-16, 11.5.07.001336-05, 11.5.07.001337-88
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a União já se declarou ciente da retirada do feito de pauta anteriormente determinada (fl. 784), dispenso a remessa dos autos para tal fim, conforme havia sido determinado no despacho de fl. 776.
Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 16/11/2010, às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes, sendo a União (Procuradoria da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.

Notificação Nº: 6685/2010
Processo Nº: RTOrd 0000411-80.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VANGELUCE QUINTINA DE JESUS
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6722/2010
Processo Nº: RTOrd 0000416-05.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMONE MUNIZ DA CUNHA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): GRADUAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
NOTIFICAÇÃO:
É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações por meio dos permissivos legais. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, já não possuía e agora menos ainda, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.
O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. Entretanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.
O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra, O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Senão vejamos: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece textualmente: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.'
Assim sendo tenho que esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.
Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$ 500,00, a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.
Ressalte-se que caso o autor seja beneficiário da assistência judiciária gratuita e venha a ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão por ele suportados, ante a nova determinação contida no Provimento TRT 18ª SCR Nº 01/2010.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6735/2010
Processo Nº: RTSum 0000454-17.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA FERREIRA DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Compulsando os autos, verifico que as medidas executivas levadas a efeito por meio dos convênios BACEN JUD e RENAJUD não tiveram resultado satisfatório, tendo sido localizados veículos que já contam com restrições judiciais e de alienação fiduciária.
Observo, outrossim, que está pendente de esclarecimento, nos autos da reclamação trabalhista 453/2010, o atual endereço da executada.
Assim, intime-se o exequente para requerer o que entender necessário para o prosseguimento da execução.
Não havendo manifestação, aguarde-se o esclarecimento acima referido.
Após, façam-me conclusos os autos para deliberações.

Notificação Nº: 6736/2010
Processo Nº: RTSum 0000455-02.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELUZE VIEIRA DE BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Compulsando os autos, verifico que as medidas executivas levadas a efeito por meio dos convênios BACEN JUD e RENAJUD não tiveram resultado satisfatório, tendo sido localizados veículos que já contam com restrições judiciais e de alienação fiduciária.
Observo, outrossim, que está pendente de esclarecimento, nos autos da reclamação trabalhista 453/2010, o atual endereço da executada.
Assim, intime-se o exequente para requerer o que entender necessário para o prosseguimento da execução.
Não havendo manifestação, aguarde-se o esclarecimento acima referido.
Após, façam-me conclusos os autos para deliberações.

Notificação Nº: 6699/2010
Processo Nº: RTOrd 0000546-92.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Diante da inscrição desta magistrada em congresso a se realizar em Goiânia, nos dias 26 e 27 de agosto de 2010, decido, por conveniência administrativa, retirar o feito da pauta original e incluí-lo na do dia 21/10/2010, às 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 6716/2010
Processo Nº: RTSum 0000623-04.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): CRC CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a CTPS, na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6715/2010
Processo Nº: RTSum 0000624-86.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE JOSÉ DE BARROS NETO
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): CRC CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a CTPS, na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6723/2010
Processo Nº: RTSum 0000639-55.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAIR JOSÉ RADIN
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante IVAIR JOSÉ RADIN, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$200,00 calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6694/2010
Processo Nº: RTSum 0000726-11.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante EDNALDO JOSÉ DA SILVA, para condenar a reclamada, BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3729/2010
Processo Nº: RT 0032700-22.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimada do despacho de fls. 410/411, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Este Juízo tem conhecimento de que a Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, nos autos do processo, 2008.01.1.103083-7, deferiu, em 04.02.2010, recuperação judicial à executada. Junte-se aos autos, cópia da decisão. Quanto à questão da competência para executar créditos trabalhistas em processos de empresas em recuperação judicial, o Supremo Tribunal Federal em recente julgamento, em repercussão geral (RE 583955), determinou que os atos executórios das reclamatórias trabalhistas devem prosseguir na Justiça Estadual Comum. Como na presente ação, o crédito do autor já foi apurado, deverá a execução prosseguir perante o juízo competente que deferiu o processamento da recuperação. Expeça-se certidão de crédito. Intime-se o reclamante para buscar a certidão na Secretaria desse juízo no prazo de 5 (cinco) dias.
Determino a desconstituição da penhora de fls. 155. Intime-se o sr. Wagner Canhedo Azevedo, via correios, da desconstituição do seu encargo de fiel depositário 9Fls. 298). Intime-se a reclamada para ter ciência do despacho. Após, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 3732/2010
Processo Nº: RT 0032700-22.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, AO PATRONO DO EXEQUENTE: comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3726/2010
Processo Nº: RT 0037300-18.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLEIDE APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RODEIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica(m) informado(a) de que venceu o prazo (1 ano) do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Sendo assim, fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3716/2010
Processo Nº: RT 0057200-84.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS PIO SOUZA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO MOREIRA PIMENTA - ME COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
3. DO DISPOSITIVO
ISSO POSTO, recebo os Embargos à Execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação. Custas de R$ 44,26, a serem pagas pela Embargante/Executada, nos termos do artigo 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas e comprovadas, nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3712/2010
Processo Nº: RTOrd 0001500-89.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARLUCE ROSA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Ante o teor da certidão de fls. 232, libere-se o valor devido ao reclamante através de guia/alvará ou transferência bancária.
Expeça-se Guia GPS para o recolhimento das contribuições previdenciárias.
Intime-se a reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias.
Após, dê-se vista à União das guias GPS no prazo de 10 dias.
Decorrido em branco o prazo supra, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3713/2010
Processo Nº: RTOrd 0001500-89.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARLUCE ROSA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer nesta secretaria para receber guia de liberação de crédito ao autor.

Notificação Nº: 3733/2010
Processo Nº: RTOrd 0076500-95.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANEIDE PEREIRA DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
RECLAMADO(A): HBC. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES:
Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III) DISPOSITIVO Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Registre-se que ante a realização da perícia técnica, e considerando o detalhamento do laudo pericial, o tempo gasto em sua elaboração, a clareza de suas conclusões, bem como o grau de especialização do perito, fixo, por razoável, os honórarios periciais em R$ 1.000,00, conforme previsto no parágrafo único do Art. 258-D, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal da 18ª Região, suportados pela Reclamante, por ser parte sucumbente n objeto da perícia; devendo a Secretaria do Juízo expedir a Requisição de Pagamento de Honorários Periciais (RPHP) correspondente em favor da sra. Perita. Custas, pela Reclamante no importe de R$ 800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00, valor dado à causa, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3748/2010
Processo Nº: RTOrd 0000279-37.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DA PAIXÃO MACEDO LIMA
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECH S/A
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 328/332. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3717/2010
Processo Nº: RTSum 0000340-92.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE RONAN FRANCO ALVES CORDEIRO (REP. POR LÚCIA APARECIDA ALVES CORDEIRO)
ADVOGADO....: MARCIUS COSTA CEO
RECLAMADO(A): IDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: SAMI ABRAO HELOU
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. As partes protocolizaram petição de acordo, às fls. 86/87, no entanto, faz-se necessário que as partes tragam mais elementos, que possibilitem a homologação do mesmo, tais como, número de parcelas, prazo para cumprimento, multa em caso de descumprimento.
Principalmente, deverá constar do acordo a responsabilidade de a reclamada arcar com as custas processuais, no valor de R$ 170,00, tendo em vista que a transação ocorreu após a prolação da sentença.
Em vista do exposto, intimem-se as partes para protocolizarem, no prazo de 5 (cinco) dias, nova minuta de acordo, contendo todos os elementos indispensáveis à sua homologação.

Notificação Nº: 3715/2010
Processo Nº: RTSum 0000360-83.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MÁRCIA DENISE AMARAL MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3731/2010
Processo Nº: RTOrd 0000371-15.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉBER FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÁRIO MARCUS SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber o Alvará de nº4205/2010 e Certidão Narrativa nº 4200/2010, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 3736/2010
Processo Nº: RTSum 0000450-91.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RJ SEVERINO DE LIMA E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III) DISPOSITIVO Isto posto, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva aduzida em defesa e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada RJ SEVERINO DE ALMEIDA E CIA LTDA e, em caráter Subsidiário, a Reclamada GALVÃO ENGENHARIA S/A, a pagarem ao Reclamante JOÃO FERREIRA DE SOUSA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Oficie-se ao INSS. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3737/2010
Processo Nº: RTSum 0000450-91.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GALVÃO ENGENHARIA S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAN PIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III) DISPOSITIVO Isto posto, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva aduzida em defesa e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos formulados na presente ação trabalhista para

condenar a Reclamada RJ SEVERINO DE ALMEIDA E CIA LTDA e, em caráter Subsidiário, a Reclamada GALVÃO ENGENHARIA S/A, a pagarem ao Reclamante JOÃO FERREIRA DE SOUSA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Oficie-se ao INSS. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3734/2010
Processo Nº: RTSum 0000451-76.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RIBEIRO BATISTA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RJ SEVERINO DE LIMA E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III) DISPOSITIVO Isto posto, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva aduzida em defesa e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada RJ SEVERINO DE ALMEIDA E CIA LTDA e, em caráter Subsidiário, a Reclamada GALVÃO ENGENHARIA S/A, a pagarem ao Reclamante THIAGO RIBEIRO BATISTA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Oficie-se ao INSS. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 16,00, calculadas sobre R$ 800,00, valor ora arbitrado à condenação.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3735/2010
Processo Nº: RTSum 0000451-76.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RIBEIRO BATISTA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GALVÃO ENGENHARIA S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAN PIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III) DISPOSITIVO Isto posto, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva aduzida em defesa e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada RJ SEVERINO DE ALMEIDA E CIA LTDA e, em caráter Subsidiário, a Reclamada GALVÃO ENGENHARIA S/A, a pagarem ao Reclamante THIAGO RIBEIRO BATISTA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Oficie-se ao INSS. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 16,00, calculadas sobre R$ 800,00, valor ora arbitrado à condenação.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3741/2010
Processo Nº: ConPag 0000473-37.2010.5.18.0251 1ª VT
CONSIGNANTE..: CERVALE CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA
ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA
CONSIGNADO(A): ADRIANO NASCIMENTO RIBEIRO
ADVOGADO.....: LUCIANA RIBEIRO DA SILVA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA CONSIGNANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da ATA DE AUDIÊNCIA, a seguir transcrito: Diante da ausência injustificada do(a) consignante, EXTINGUE-SE O PROCESSO, sem resolução de mérito, na forma do art. 844 da CLT. Custas pelo(a) consignante no importe de R$ 91,42, calculadas sobre R$ 4.570,95, dispensadas na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Intime-se o(a) consignante, por seu procurador. Audiência encerrada às 18h19min.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3747/2010
Processo Nº: ConPag 0000474-22.2010.5.18.0251 1ª VT
CONSIGNANTE..: CERVALE CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA
ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA
CONSIGNADO(A): SIDNEY DE ARAUJO RIBEIRO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA CONSIGNANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da ATA DE AUDIÊNCIA, a seguir transcrito: Diante da ausência injustificada do(a) consignante, EXTINGUE-SE O PROCESSO, sem resolução de mérito, na forma do art. 844 da CLT. Custas pelo(a) consignante no importe de R$ 22,14, calculadas sobre R$ 1.107,01, dispensadas na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Intime-se o(a) consignante, por seu procurador. Audiência encerrada às 18h22min.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3746/2010
Processo Nº: ConPag 0000475-07.2010.5.18.0251 1ª VT
CONSIGNANTE..: CERVALE CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA
ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA
CONSIGNADO(A): GILVAN MENDONÇA RIOS
ADVOGADO.....: LUCIANA RIBEIRO DA SILVA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA CONSIGNANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da ATA DE AUDIÊNCIA, a seguir transcrito: Diante da ausência injustificada do(a) consignante, EXTINGUE-SE O PROCESSO, sem resolução de mérito, na forma do art. 844 da CLT. Custas pelo(a) consignante no importe de R$ 94,82, calculadas sobre R$ 4.741,01, dispensadas na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Intime-se o(a) consignante, por seu procurador. Audiência encerrada às 18h20min.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3744/2010
Processo Nº: ConPag 0000476-89.2010.5.18.0251 1ª VT
CONSIGNANTE..: CERVALE CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA
ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA
CONSIGNADO(A): JOAQUIM RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA CONSIGNANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da ATA DE AUDIÊNCIA, a seguir transcrito: Diante da ausência injustificada do(a) consignante, EXTINGUE-SE O PROCESSO, sem resolução de mérito, na forma do art. 844 da CLT. Custas pelo(a) consignante no importe de R$ 29,54, calculadas sobre R$ 1.477,12, dispensadas na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Intime-se o(a) consignante, por seu procurador. Audiência encerrada às 18h23min.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3745/2010
Processo Nº: ConPag 0000477-74.2010.5.18.0251 1ª VT
CONSIGNANTE..: CERVALE CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA
ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA
CONSIGNADO(A): JOÃO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA CONSIGNANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da ATA DE AUDIÊNCIA, a seguir transcrito: Diante da ausência injustificada do(a) consignante, EXTINGUE-SE O PROCESSO, sem resolução de mérito, na forma do art. 844 da CLT. Custas pelo(a) consignante no importe de R$ 233,62, calculadas sobre R$ 11.681,00, dispensadas na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Intime-se o(a) consignante, por seu procurador. Audiência encerrada às 18h23min.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3723/2010
Processo Nº: RTSum 0000479-44.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): MARQUES & GOULART PANIFICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA RECLAMANTE: Fica V.Sa intimada do despacho de fls. 29, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista as razões apresentadas pelo patrono da reclamante, defiro o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 24/08/2010. Redesigno a audiência UNA para o dia 13/09/2010(2ª feira), às 14h45min.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3714/2010
Processo Nº: RTOrd 0000480-29.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ENTONNY GABRIEL GONÇALVES DE MORAIS + 003
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO RIO CANA BRAVA LTDA ME
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimada do despacho de fls. 133, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista as razões apresentadas pelo patrono do reclamante, defiro o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 24/08/2010. Redesigno a audiência UNA para o dia 13/09/2010(2ª feira), às 15h00min. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1858/2010
Processo Nº: RTSum 0000291-14.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO PEREIRA DA CONSTÂNCIA
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): FAZENDA BARREIRO + 002
ADVOGADO....: NILSON NUNES REGES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Recorrido para tomar ciência do Recurso Ordinário interposto e, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal.'

Notificação Nº: 1860/2010
Processo Nº: RTSum 0000302-43.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINDA MARGARIDA RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUANA JÔSE GASPARETTO
RECLAMADO(A): RECICLAR POSSE RECICLAGENS LTDA.
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor do requerimento da Reclamada, intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se. II-O seu silêncio será interpretado como aquiescência com o argumento aduzido pela Reclamada.'

Notificação Nº: 1859/2010
Processo Nº: RTSum 0000303-28.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LUANA JÔSE GASPARETTO
RECLAMADO(A): RECICLAR POSSE RECICLAGENS LTDA.
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor do requerimento da Reclamada, intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se. II-O seu silêncio será interpretado como aquiescência com o argumento aduzido pela Reclamada.'

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 56/2010
PROCESSO: RTOrd 0000181-15.2010.5.18.0231
RECLAMANTE: ZENAIDE ANTONIO CALADO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA., CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA., CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 182, cujo inteiro teor é o seguinte:
"(...) II-Intime-se, por edital, a 1ª Reclamada da interposição do Recurso pela 2ª Reclamada."
E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA., CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, EXALTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
Abel de Barros Filho
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9794/2010
Processo Nº: RT 0086300-11.1992.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DE ARAUJO PINTO
ADVOGADO....: JUVERCI FELICIO VIEIRA
RECLAMADO(A): LODOVICO DELEFRATE
ADVOGADO....: JERÔNIMO INÁCIO F. DE LOYOLA NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ``Convolo a importância bloqueada nos autos, através do sistema BACEN-JUD, em penhora. Intime-se o executado para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverá complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT. Transcorrido in albis o prazo supra, libere-se ao autor a importância depositada nos autos, através de guia de levantamento, intimando-o para recebê-la em 05 dias.
Após, atualizem-se os cálculos, deduzindose a importância levantada.
Rio Verde, 20 de agosto de 2010, sexta-feira. ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9743/2010
Processo Nº: RT 0076300-97.2002.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVALCI FARIAS DE AVELAR
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CLEUSDEIR CAMILO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9772/2010
Processo Nº: RT 0058200-26.2004.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMIER ZUCOLOTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ RENATO BOPP MEISTER
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 309trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9782/2010
Processo Nº: RT 0097800-20.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALMEIDA DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): SILVIO PEREIRA GARCIA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: DR. WALLACE FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ``Indefiro o pedido do reclamante de expedição de alvará para requerimento de seguro-desemprego, pois ultrapassado o prazo de 120 dias para postulação do referido benefício. Intime-se. Expeça-se ofício ao CRI local, requisitando certidão de inteiro teor de imóveis registrados em nome do executado, no prazo de 20 dias. Rio Verde, 19 de agosto de 2010, quinta-feira. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9741/2010
Processo Nº: ACCS 0011200-25.2007.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ERIO GONÇALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9742/2010
Processo Nº: ACCS 0011200-25.2007.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ERIO GONÇALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9792/2010
Processo Nº: RT 0120700-26.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do Art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9770/2010
Processo Nº: RT 0050100-43.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AMIRIHAN EUGÊNIO GONÇALVES
ADVOGADO....: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 9788/2010
Processo Nº: RT 0060000-50.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADONIAS RODRIGUES SOARES JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias,interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.

Notificação Nº: 9776/2010
Processo Nº: RTOrd 0181400-31.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA EMILIANA MACIEL
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica intimada a Reclamante para autorizar, expressamente, o desconto, em sua pensão, de sua cota-parte do custeio do convênio de assistência médica, no prazo de 05 dias, sob pena da omissão ser interpretada como desinteresse pela manutenção do plano de saúde, bem como a Reclamada para adiantar os honorários periciais, no importe de R$1.000,00, no prazo de 05 dias, sob pena da omissão ser interpretada como desinteresse pela realização da perícia médica periódica.

Notificação Nº: 9771/2010
Processo Nº: RTOrd 0185900-43.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCINEIDE DE MORAES
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para se manifestar acerca da petição e documentos juntados pelo executado às fls. 588/621, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9746/2010
Processo Nº: RTOrd 0023600-03.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA TEIXEIRA PERES
ADVOGADO....: JOSE EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Viatas à reclamante pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9778/2010
Processo Nº: RTOrd 0106900-57.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENARIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para ciência do despacho de fl. 273, a seguir transcrito: ``Indefiro o pedido do reclamante de expedição de alvará para liberação de FGTS, pois não houve reconhecimento de dispensa sem justa causa nos presentes autos. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo``.

Notificação Nº: 9760/2010
Processo Nº: RTOrd 0166100-92.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO FIGUEIREDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 9777/2010
Processo Nº: RTOrd 0180800-73.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN SILVA DO CARMO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADEILSON DIAS ANTUNES
ADVOGADO....: WESILEY MESSIAS MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o Executado para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 9785/2010
Processo Nº: RTOrd 0188900-17.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE QUEIROZ MONTEIRO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber o Alvará Judicial Nº 186/2010.

Notificação Nº: 9786/2010
Processo Nº: ExCCJ 0197700-34.2009.5.18.0101 1ª VT
EXEQUENTE...: ANTÔNIO DA FONSECA COELHO + 001
ADVOGADO....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
EXECUTADO(A): ESPORTE CLUBE RIO VERDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ``Nada a deliberar acerca da penhora de fls. 110, pois esta foi realizada pela Egrégia 2ª VT de Rio Verde. Intime-se o exequente para ciência da decisão do parágrafo anterior e para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.
T ranscorrido i n albis, desentranhe-se a certidão de crédito, intimando-se o exequente para recebê-la em 05 dias. Tudo cumprido, arquivem-se. Rio Verde, 19 de agosto de 2010, quinta-feira.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9787/2010
Processo Nº: ExCCJ 0197700-34.2009.5.18.0101 1ª VT
EXEQUENTE...: VALDECI BALBINO DUARTE + 001
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
EXECUTADO(A): ESPORTE CLUBE RIO VERDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ``Nada a deliberar acerca da penhora de fls. 110, pois esta foi realizada pela Egrégia 2ª VT de Rio Verde. Intime-se o exequente para ciência da decisão do parágrafo anterior e para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.
T ranscorrido i n albis, desentranhe-se a certidão de crédito, intimando-se o exequente para recebê-la em 05 dias. Tudo cumprido, arquivem-se. Rio Verde, 19 de agosto de 2010, quinta-feira.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9773/2010
Processo Nº: RTOrd 0221300-84.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para se manifestar acerca dos extratos apresentados pela executada às fls. 298/303, no prazo de 05 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 9793/2010
Processo Nº: RTOrd 0235700-06.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO APARECIDO GARCIA
ADVOGADO....: CLESISTONIO OLIVEIRA MARTINS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ``Convolo a importância bloqueada nos autos, através do sistema BACEN-JUD, em penhora. Intime-se a executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias. Transcorrido in albis o prazo supra, libere-se o crédito do autor, com retenção e r ecolhimento de

eventual I mposto de Renda, e, ainda, recolham-se as custas e a contribuição previdenciária, utilizando-se da importância bloqueada, através de guia de levantamento, intimando-se o reclamante para recebêla em 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente os autos. Rio Verde, 20 de agosto de 2010, sexta-feira. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9779/2010
Processo Nº: RTSum 0247500-31.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. ``EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ``
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 31.08.2010, às 16h15min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 9749/2010
Processo Nº: RTSum 0258800-87.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO NAZARETH GONÇALVES
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada intimada para pagar o crédito remanescente no importe de R$52,59 referente às custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9750/2010
Processo Nº: RTSum 0258800-87.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO NAZARETH GONÇALVES
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada intimada para pagar o crédito remanescente no importe de R$52,59 referente às custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9757/2010
Processo Nº: RTSum 0263200-47.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: NILDO MIRANDA DE MELO
RECLAMADO(A): PAULO SÉRGIO RODRIGUES - SORVETEIRO (MILANO SORVETES)
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado o Reclamado para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento, no tocante aos depósitos do FGTS, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9758/2010
Processo Nº: RTSum 0263200-47.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: NILDO MIRANDA DE MELO
RECLAMADO(A): PAULO SÉRGIO RODRIGUES - SORVETEIRO (MILANO SORVETES)
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado o Reclamado para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento, no tocante aos depósitos do FGTS, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9739/2010
Processo Nº: RTOrd 0265500-79.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GESSICA CRISTINA DE ALMEIDA BERNARDES
ADVOGADO....: MARCELO DIVINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TUISSE E ALMEIDA LTDA. (PANIFICADORA PÃES E CIA LTDA.)
ADVOGADO....: DR. ALAN RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para tomar ciência do despacho de fls. 37, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$75,19, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/09/2010.
2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.
3- Transcorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 9769/2010
Processo Nº: RTOrd 0267000-83.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM CASSIO DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Fica intimada a Reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9774/2010
Processo Nº: RTSum 0000091-09.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WALTER LOURENÇO MAIA
RECLAMADO(A): GONÇALVES GARCIA E OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Reitero a intimação de fls. 44 nos seguintes termos: ``Considerando que a guia GPS já se encontra encartada aos autos (fls. 42), intime-se a executada para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar a guia GFIP, com código 650, a fim de adequar o recolhimento previdenciário aos termos da Instrução Normativa MPS/SRP n. 03/2005, sob pena de comunicação à Receita Federal do Brasil, o que desde já determino. Advirta-se de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, e artigo 284, I, do Decreto nº 3.048/99``.

Notificação Nº: 9774/2010
Processo Nº: RTSum 0000091-09.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WALTER LOURENÇO MAIA
RECLAMADO(A): GONÇALVES GARCIA E OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Reitero a intimação de fls. 44 nos seguintes termos: ``Considerando que a guia GPS já se encontra encartada aos autos (fls. 42), intime-se a executada para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar a guia GFIP, com código 650, a fim de adequar o recolhimento previdenciário aos termos da Instrução Normativa MPS/SRP n. 03/2005, sob pena de comunicação à Receita Federal do Brasil, o que desde já determino. Advirta-se de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, e artigo 284, I, do Decreto nº 3.048/99``.

Notificação Nº: 9775/2010
Processo Nº: RTSum 0000093-76.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: WALTER LOURENÇO MAIA
RECLAMADO(A): GONÇALVES GARCIA E OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Reitero a intimação de fls. 48 nos seguintes termos: ``Considerando que a guia GPS já se encontra encartada aos autos (fls. 42), intime-se a executada para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar a guia GFIP, com código 650, a fim de adequar o recolhimento previdenciário aos termos da Instrução Normativa MPS/SRP n. 03/2005, sob pena de comunicação à Receita Federal do Brasil, o que desde já determino. Advirta-se de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, e artigo 284, I, do Decreto nº 3.048/99``.

Notificação Nº: 9784/2010
Processo Nº: RTSum 0000095-46.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU DA SILVA CASTELO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado o reclamante para receber alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9748/2010
Processo Nº: RTSum 0000131-88.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AFP CONSTRUTORA
ADVOGADO....: MARCONDES JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao Reclamante, prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9745/2010
Processo Nº: RTSum 0000151-79.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA N. FERNANDES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CÁTIA SIMONE BRANCO ANDREATTA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para tomar ciência do despacho de fls. 39, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$753,25, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/09/2010.
2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.
3- Transcorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 9781/2010
Processo Nº: RTSum 0000261-78.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverá complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 9783/2010
Processo Nº: RTSum 0000338-87.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA OLHER GIBRAN
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 31/08/2010, às 16h20min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 9790/2010
Processo Nº: RTSum 0000360-48.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ROSA DO PRADO NETO
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TNGE TRANSPORTE
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para tomar ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 9761/2010
Processo Nº: RTSum 0000450-56.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES BERNARDES
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: CÁTIA SIMONE BRANCO ANDREATTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 9744/2010
Processo Nº: RTSum 0000660-10.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVA MACEDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AFP CONSTRUTORA
ADVOGADO....: MARCONDES JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para tomar ciência do despacho de fls. 27, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$314,63, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/09/2010.
2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.
3- Transcorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 9780/2010
Processo Nº: RTSum 0000909-58.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FAUSTINO DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Fica intimada a Executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 9738/2010
Processo Nº: RTSum 0000915-65.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para tomar ciência do despacho de fls. 59, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$182,34, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/09/2010.
2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.
3- Transcorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 9768/2010
Processo Nº: RTOrd 0000920-87.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO AUGUSTO CAMPOS
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): RINCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para informar o número de seu cadastro no PIS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9764/2010
Processo Nº: RTOrd 0001681-21.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER PEREIRA LIMA FILHO
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): PAIVA E TAVARES TELECOM LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica intimado o Autor para informar o atual endereço da segunda reclamada ou para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9747/2010
Processo Nº: RTSum 0001760-97.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AUGUSTO CESAR LIMA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para comprovar nos autos o recolhimento previdenciário e custas, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 13434/2010
Processo Nº: RT 0175200-39.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO DALMACIO PONTES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSE DAL BELO + 003
ADVOGADO....: MÁRCIO APARECIDO PAULON
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado: Tomar ciência do bloqueio Judicial havido na sua conta - protocolo BACEN nº 20100001857060. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13421/2010
Processo Nº: ACP 0005400-76.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL E CORTADORES DE CANA DE MAURILÂNDIA-GOIÁS + 013
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Tomar ciência da penhora recaído no imóvel descrito à fl. 761, de propriedade do Sr. Joel Valério da Silva para garantia da execução havida nos autos supra.

OUTRO :
Notificação Nº: 13424/2010
Processo Nº: ACP 0005400-76.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL E CORTADORES DE CANA DE MAURILÂNDIA-GOIÁS + 013
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Tomar ciência da penhora recaído no imóvel descrito à fl. 761, de propriedade do Sr. Joel Valério da Silva para garantia da execução havida nos autos supra.

Notificação Nº: 13459/2010
Processo Nº: RT 0150700-69.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NOABIAS PINTO RABELO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): REONILDO DANIEL PRANTE E OUTROS
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 774/777, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos apresentada por NOABIAS PINTO RABELO na execução movida em face de REONILDO DANIEL PRANTE E OUTROS, em conformidade com a fundamentação acima.
Remetam-se os autos ao setor de cálculos para adequação da planilha aos termos determinados nesta decisão.
Transitada em julgado esta decisão, prossigam-se os atos executórios em face do executado.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13427/2010
Processo Nº: RT 0164200-08.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE PERDOMO SALVIANO
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
RECLAMADO(A): CADBURY ADAMS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Tomar ciência que os autos encontram-se na Secretaria desta Vara à sua disposição para retirá-los com carga, conforme requerido.

Notificação Nº: 13366/2010
Processo Nº: RTSum 0201800-63.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DALBERTO VILELA LEITE
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): ALLS RISKS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: FABIANO SANTOS BORGES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência do despacho, cujo teor se segue:´´Às fls. 140 a Executada requereu a substituição do imóvel penhorado perante o Juízo deprecado (fls. 135) pelos bens indicados às fls. 142 (computadores e suprimentos). O pedido de substituição foi indeferido, após a oitiva do Exequente, que se manifestou contrário. O sócio/executado Ricarlos Alves de Oliveira veio novamente aos autos postular pela substituição. Argumenta que após o encerramento das atividades da pessoa jurídica, o imóvel tornou-se a sua única fonte de renda, por meio do aluguel, e que a venda lhe ocasionará prejuízo. Sustenta ainda que os bens nomeados (fls. 142) pertencem à pessoa jurídica e estão em perfeito estado de conservação, podendo ser vendidos por valor que garantirá todo o valor em execução.
Indefiro o pedido, pois o imóvel também pertence à pessoa jurídica, e, ao contrário do que afirma o sócio/executado, não é o único em nome da devedora, conforme certidões de fls. 54/57. Ademais, em setembro de 2009 o Juízo deprecado determinou a constrição dos bens nomeado pela Executada às fls. 83 (aparelhos de ar condicionado) e a diligência não foi cumprida por inércia da própria Executada, nos termos da certidão de fls. 86. Atualizem-se os cálculos de fls. 40/44, deduzindose os valores levantados pelo Exequente às fls. 89/90. Oficie-se ao Juízo deprecado (fls. 131) informando o valor atualizado do débito e solicitando a designação de praça e leilão para o imóvel penhorado.
Intime-se´´.

Notificação Nº: 13376/2010
Processo Nº: RTOrd 0029400-09.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DA CUNHA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´O exequente alega que a executada efetuou o pagamento da segunda parcela em atraso.
Foi pactuado entre as partes que o pagamento deveria ser realizado mediante depósito na conta-corrente do procurador do exequente, até o dia 20/06/2010.
Ao se manifestar, a executada comprovou que o depósito da segunda parcela foi feito no primeiro dia útil subsequente, ou seja, dia 21/06/2010.
Diante disso, não há que se falar em aplicação de multa, pois o pagamento foi realizado em consonância com os termos acordados.
Arquivem-se os autos definitivamente.
Intimem-se. ``

Notificação Nº: 13370/2010
Processo Nº: RTOrd 0033100-90.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FABIANO DA COSTA
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13359/2010
Processo Nº: RTOrd 0053000-59.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO ROSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do Despacho de fls. 1282, cujo inteiro teor é o seguinte: `` Considerando que a executada constituiu novos procuradores às fls. 1225 e não fez qualquer ressalva em relação aos advogados anteriores, revogo a intimação de fls. 1270. Retifique a Secretaria o nome do procurador da executada nos assentamentos do SAJ e na capa dos autos. Diante do fácil acesso da executada ao processo de recuperação judicial, indefiro o pedido contido no item "1" de fls. 1281 e determino à executada que cumpra a determinação de fls. 1268, relativa à habilitação dos credores desta ação no processo de recuperação judicial, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação de multa diária de R$1.000,00 até o efetivo cumprimento da obrigação.´´

Notificação Nº: 13429/2010
Processo Nº: RTOrd 0092400-80.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALZENIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vistas às partes dos documentos juntados pelo INSS. Prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13372/2010
Processo Nº: RTOrd 0097300-09.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: COSME BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RÁDIO MORADA DO SOL DE RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: DANILLO VIEIRA MORAES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13386/2010
Processo Nº: RTOrd 0142400-84.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOACI CURSINO MARTINS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): ALVO AGRÍCOLA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar os valores abaixo relacionados a título de IRRF em dez dias, sob pena de comunicação à Secretaria da Receita Federal.
VALOR TOTAL: R$ 159,16

Notificação Nº: 13388/2010
Processo Nº: RTSum 0155900-23.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA BARBOSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa intimada a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias em cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13377/2010
Processo Nº: RTSum 0202100-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JIMMYN CLAYTON SELLERS ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): R.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (LOJAS BRASILEIRAS)
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Fica intimada acerca do r. despacho, nos seguintes termos:´´A execução se processa em face do Reclamante (R$
2.934,94).
A consulta aos convênios realizada pela Secretaria não demonstrou a existência de bens em nome do Reclamante.
A Reclamada/exequente requereu o prazo de 30 dias para indicar meios ao prosseguimento da execução.
Defiro o prazo requerido.
Transcorrendo in albis o prazo supracitado, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos definitivamente.
Intime-se.´´

Notificação Nº: 13381/2010
Processo Nº: RTOrd 0230700-22.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR DUTRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber o Alvará Judicial nº 313/2010, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13395/2010
Processo Nº: RTSum 0240000-08.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA ANTONIA FERREIRA SOUSA
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): MARCO TÚLIO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ODUVALDO SANTANA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar sua alegação, segundo a qual não teria conseguido se habilitar no benefício do seguro-desemprego, conforme Despacho de fls. 60, que assim determina: ``A reclamante alega que não conseguiu se habilitar no benefício do seguro-desemprego, todavia sequer apresentou provas do motivo do indeferimento do benefício. Diante disso, determino à reclamante que comprove sua alegação, no prazo de cinco dias.´´

Notificação Nº: 13441/2010
Processo Nº: CartPrec 0247000-59.2009.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: RONALDO VAZ DA MOTA
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
REQUERIDO(A): ALENÍCIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: IGOR ARANTES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES E AO DEPOSITÁRIO FIEL: Tomar ciência de que a praça do bem penhorado nestes autos será realizada no dia 16/11/2010 às 14:00 horas, na sede deste juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 25/11/2010 às 13:00 horas, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ``on line´´, por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 13449/2010
Processo Nº: RTOrd 0249600-53.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto,julgo improcedente o pedido deduzido por Francisco da Silva em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., absolvendo a reclamada dos pleitos deduzidos pelo autor, na inicial. Custas, pelo autor, no importe de R$ 664,22, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 33.211,00). Isento. Após o trânsito em julgado, deverá a Secretaria da Vara requisitar ao Eg. Regional, o valor destinado ao pagamento dos honorários periciais, repassando ao i. Perito o saldo de seu crédito e reembolsando a reclamada pelo valor antecipado (R$ 500,00 – fls. 250). Intimem-se as partes e o i. Perito.

Notificação Nº: 13384/2010
Processo Nº: RTOrd 0254100-65.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 7.839,86.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2010.

Notificação Nº: 13410/2010
Processo Nº: RTOrd 0256000-83.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: AVENOR TEREZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 001
ADVOGADO....: CELINA JOSE DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam intimados para que efetuem o pagamento dos débitos fiscais e previdenciários, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução. Ficam advertidos que deverão comprovar, no mesmo prazo, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº02/2010, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do artigo 461 do CPC, até o cumprimento da obrigação.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$363,11.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2010.

Notificação Nº: 13411/2010
Processo Nº: RTOrd 0256000-83.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: AVENOR TEREZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. (AGEHAB) + 001
ADVOGADO....: CELINA JOSE DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam intimados para que efetuem o pagamento dos débitos fiscais e previdenciários, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução. Ficam advertidos que deverão comprovar, no mesmo prazo, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº02/2010, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do artigo 461 do CPC, até o cumprimento da obrigação.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$363,11.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2010.

Notificação Nº: 13450/2010
Processo Nº: RTOrd 0259100-46.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE..: CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARCELO APARECIDO DA PONTE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 831/835, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Em face do exposto, julgo improcedente o pedido deduzido por Cristiano Pereira dos Santos em face de Agro Pecuária Campo Alto S.A., absolvendo a reclamada dos pleitos deduzidos pelo autor, na inicial.
Custas, pelo autor, no importe de R$ 7.546,36, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 377.318,40). Isento.
Após o trânsito em julgado, deverá a Secretaria da Vara requisitar ao Eg. Regional, o valor destinado ao pagamento dos honorários periciais, repassando ao i. Perito o saldo de seu crédito e reembolsando a reclamada pelo valor antecipado (R$ 500,00 – fls. 789).
Intimem-se as partes e o i. Perito.´´

Notificação Nº: 13367/2010
Processo Nº: RTOrd 0259700-67.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RIBEIRO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado a informar nos autos, no prazo de 05 dias, o Banco, a Agência e o número da conta corrente que pretende seja creditado o reembolso da antecipação dos honorários periciais, para fins de expedição de requisição junto ao Egrégio TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 13362/2010
Processo Nº: RTOrd 0273500-65.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARLINDO DA SILVA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CONFERE COM SERV ALIM PROD SEG ELET LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a informar o nome do Banco, o número da Agência, e o número da Conta na qual deverá ser depositado o reembolso dos honorários perciais médicos, os quais foram adiantados por Vossa Senhoria, tendo em vista a sucumbência da reclamante no objeto da perícia.

Notificação Nº: 13401/2010
Processo Nº: RTSum 0000006-20.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´A Executada foi intimada para depositar o valor remanescente da execução, no importe de R$ 2.836,00, tendo cumprido a obrigação às fls. 274. Verifica-se que houve equívoco quanto ao valor remanescente, pois a diferença entre os cálculos elaborados às fls. 260/267 e o depósito recursal de fls. 224 totaliza R$ 2.984,09. Assim, remanesce sem arantia R$ 148,09, devendo a Executada ser intimada para pagamento em 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10%. Libere-se ao Exequente o valor total depositado na conta recursal de fls. 224 e R$ 1.452,32 a ser deduzido da conta judicial nº 01513939-9. Recolha ainda a contribuição previdenciária (R$ 688,89), deduzindo-se da conta judicial nº 01513939-9, cujo saldo deverá ser recolhido a título de imposto de renda``.

Notificação Nº: 13402/2010
Processo Nº: RTSum 0000006-20.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´A Executada foi intimada para depositar o valor remanescente da execução, no importe de R$ 2.836,00, tendo cumprido a obrigação às fls. 274. Verifica-se que houve equívoco quanto ao valor remanescente, pois a diferença entre os cálculos elaborados às fls. 260/267 e o depósito recursal de fls. 224 totaliza R$ 2.984,09. Assim, remanesce sem arantia R$ 148,09, devendo a Executada ser intimada para pagamento em 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10%. Libere-se ao Exequente o valor total depositado na conta recursal de fls. 224 e R$ 1.452,32 a ser deduzido da conta judicial nº 01513939-9. Recolha ainda a contribuição previdenciária (R$ 688,89), deduzindo-se da conta judicial nº 01513939-9, cujo saldo deverá ser recolhido a título de imposto de renda``.

Notificação Nº: 13403/2010
Processo Nº: RTSum 0000006-20.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´A Executada foi intimada para depositar o valor remanescente da execução, no importe de R$ 2.836,00, tendo cumprido a obrigação às fls. 274. Verifica-se que houve equívoco quanto ao valor remanescente, pois a diferença entre os cálculos elaborados às fls. 260/267 e o depósito recursal de fls. 224 totaliza R$ 2.984,09. Assim, remanesce sem arantia R$ 148,09, devendo a Executada ser intimada para pagamento em 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10%. Libere-se ao Exequente o valor total depositado na conta recursal de fls. 224 e R$ 1.452,32 a ser deduzido da conta judicial nº 01513939-9. Recolha ainda a contribuição previdenciária (R$ 688,89), deduzindo-se da conta judicial nº 01513939-9, cujo saldo deverá ser recolhido a título de imposto de renda``.

Notificação Nº: 13375/2010
Processo Nº: RTSum 0000093-73.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELL RODRIGUES LOPES
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´As partes apresentaram termo de acordo às fls. 64/65, homologado às fls. 66.
O processo encontrava-se em execução.
O Exequente alega que o item 8 do termo de acordo, no qual requeria a expedição de certidão para habilitação ao seguro-desemprego, não foi analisado por este Juízo.
Com razão o Exequente.
Nos cálculos de fls. 25/26 foi apurado crédito líquido de R$ 12.327,48 em favor do Exequente, incluída a indenização do seguro-desemprego, atualizado até 26/02/2010.
Através do acordo o Exequente receberá R$ 13.950,00, que é superior ao seu crédito.
Assim, considerando que não houve redução do valor da execução, entendo que a indenização do seguro-desemprego está incluída no termo de acordo, como anteriormente estava.
Assim, sano a omissão alegada, e indefiro o pedido de expedição de certidão para habilitação ao seguro-desemprego.
Intime-se. ``

Notificação Nº: 13391/2010
Processo Nº: RTOrd 0000138-77.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ERINEUDO GERMANO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 319/320), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. O depósito recursal já foi levantado pelo Exequente às fls. 317/v. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 157,74, já deduzido o recolhimento de fls. 258, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, contados do vencimento do acordo, sob pena de execução. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, apurada na planilha de fls. 304, até o dia 28/09/2010, sob pena de execução. A Reclamada deverá comprovar, no mesmo prazo, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$ 100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 176/2010.
Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 13392/2010
Processo Nº: RTOrd 0000138-77.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ERINEUDO GERMANO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 319/320), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. O depósito recursal já foi levantado pelo Exequente às fls. 317/v. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 157,74, já deduzido o recolhimento de fls. 258, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, contados do vencimento do acordo, sob pena de execução. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, apurada na planilha de fls. 304, até o dia 28/09/2010, sob pena de execução. A Reclamada deverá comprovar, no mesmo prazo, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o protocolo de envio da GFIP,

com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$ 100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 176/2010.
Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 13393/2010
Processo Nº: RTOrd 0000138-77.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ERINEUDO GERMANO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 319/320), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. O depósito recursal já foi levantado pelo Exequente às fls. 317/v. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 157,74, já deduzido o recolhimento de fls. 258, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, contados do vencimento do acordo, sob pena de execução. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, apurada na planilha de fls. 304, até o dia 28/09/2010, sob pena de execução. A Reclamada deverá comprovar, no mesmo prazo, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$ 100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 176/2010.
Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 13445/2010
Processo Nº: RTSum 0000184-66.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIEL NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À executada: Tomar ciência do bloqueio judicial de fl. 349. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13430/2010
Processo Nº: RTOrd 0000221-93.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON QUIRINO PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a terem vista da manifestação do perito aos quesitos suplementares nºs 01 e 03 apresentados pela reclamada, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13390/2010
Processo Nº: RTSum 0000268-67.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber guia de alvará de levantamento, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13389/2010
Processo Nº: RTOrd 0000409-86.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO MENDONÇA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber alvará acostado à contracapa dos autos em cinco dias.

Notificação Nº: 13404/2010
Processo Nº: RTOrd 0000443-61.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR FERREIRA DE ANDRADE (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MANOEL BERTOLINO DE ANDRADE
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´Designo audiência para tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08/09/2010 às 13 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se``.

Notificação Nº: 13365/2010
Processo Nº: RTSum 0000444-46.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VITÓRIA ALVES GONÇALVES + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO FERREIRA GUIMARÃES E SILVA
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 003
ADVOGADO....: LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber alvará acostado nos autos em cinco dias.

Notificação Nº: 13419/2010
Processo Nº: RTOrd 0000577-88.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR JOSÉ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO MORAES CABRAL
RECLAMADO(A): CARGIL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO....: LUCIANO DE SALLES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência da certidão de fl. 647, cujo teor é o seguinte:
´´Certifico e dou fé que, nesta data, o laudo pericial foi novamente digitalizado e publicado, em razão do exposto à fl. 637.´´
Ficam V. Sas. também intimadas a tomarem ciência do laudo pericial de fls. 612/635, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13440/2010
Processo Nº: RTSum 0000621-10.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GILIARD VALENTIM DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO DO CARMO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exeqüente: Comparecer nesta Secretaria para receber guia SD/CD (seguro-desemprego). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13447/2010
Processo Nº: RTSum 0000659-22.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RUFINO MARTINS
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): FORT AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do dispositivo da r decisão: ´´Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por FORT AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., nos termos da fundamentação precedente.´´

Notificação Nº: 13423/2010
Processo Nº: RTSum 0000674-88.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TRADI INDÚSTRIA E RECICLAGEM LTDA. + 002
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar a guia gps em cinco dias a fim de comprovar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 13437/2010
Processo Nº: RTSum 0000714-70.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: HUGO PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): FRANCO ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado: Tomar ciência do bloqueio Judicial de fls.32/33. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13426/2010
Processo Nº: RTOrd 0000879-20.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GENICARLOS SILVA
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para fornecer no prazo de 48 horas, o endereço atualizado do seu constituite.

Notificação Nº: 13428/2010
Processo Nº: RTOrd 0000879-20.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GENICARLOS SILVA
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para fornecer no prazo de 48 horas, o endereço atualizado do seu constituite.

Notificação Nº: 13373/2010
Processo Nº: RTSum 0001004-85.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica intimada acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´A ordem enviada ao Banco Central resultou no bloqueio do valor total da execução, acrescido da multa de 10%, prevista no art. 475-J, do CPC.
Dê-se ciência à Executada. ´´

Notificação Nº: 13435/2010
Processo Nº: RTSum 0001011-77.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WESTER DA SILVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado: Tomar ciência do bloqueio Judicial de ls.67/69. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13396/2010
Processo Nº: RTOrd 0001118-24.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO SALUSTRIANO GOMES
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a contra-arrazoar os Recursos Ordinários interpostos de forma recíproca, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 13415/2010
Processo Nº: RTOrd 0001168-50.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DAMASCENO DE PERUZIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado(a) para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, em 08 dias.

Notificação Nº: 13425/2010
Processo Nº: RTOrd 0001241-22.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELEANDRO RODRIGUES FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelas reclamadas, no prazo de 08 dias, e também para manifestar-se sobre a petição de fl. 245.

Notificação Nº: 13379/2010
Processo Nº: RTSum 0001267-20.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): REAL TIME RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 190, cujo teor é o seguinte:
´´Designo audiência para encerramento da instrução para realizar-se no dia 23/09/2010 às 13h05, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 13380/2010
Processo Nº: RTSum 0001267-20.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 190, cujo teor é o seguinte:
´´Designo audiência para encerramento da instrução para realizar-se no dia 23/09/2010 às 13h05, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 13418/2010
Processo Nº: RTSum 0001298-40.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE MARTINS DE AQUINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´A Reclamada às fls. 89 requereu o prosseguimento do Recurso Ordinário anteriormente interposto, postulando pela intimação do Reclamante para contrarrazões. Compulsando os autos, verifica-se que a Reclamada não interpôs Recurso Ordinário, razão pela qual não haverá intimação do Reclamante para contrarrazões. Assim, intime-se sobre o disposto acima, bem como para que efetue o pagamento do débito em 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10%, prevista no art. 475-J, do CPC``.

Notificação Nº: 13387/2010
Processo Nº: RTOrd 0001345-14.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JANIELSON IZAIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 13374/2010
Processo Nº: RTOrd 0001351-21.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ POSSE SENHORELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Fica intimado acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´Conforme consta das certidões de fls. 17 e 22, foram realizadas cinco diligências ao endereço do Reclamado, fornecido na inicial, e não houve a localização do demandado.
Consta da inicial que o Reclamante trabalhou na propriedade rural pertencente ao Reclamado na cidade de Acreúna.
Assim, revogo o disposto no primeiro parágrafo de fls.
23 em relação à forma de notificação.
Retire-se o feito da pauta do dia 26/08/2010 às 13h30.
Designo nova audiência inicial a realizar-se no dia 31/08/2010 às 13h20.
Determino que a notificação seja realizada na propriedade rural, devendo o Reclamante acompanhar a diligência, providenciando a forma de cumprimento no prazo de 05 dias, por meio de agendamento no Setor de Mandados deste Foro, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284, parágrafo único, do CPC).
Intime-se o Reclamante. ´´

Notificação Nº: 13385/2010
Processo Nº: RTSum 0001355-58.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: JOÃO MIR SILVA
RECLAMADO(A): USINA SÃO JOÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, em 08 dias.

Notificação Nº: 13398/2010
Processo Nº: RTSum 0001507-09.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): LUCAS PRUDENTE CORREA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´As partes apresentaram termo de acordo, devidamente assinado, para por fim ao litígio. Analisando o teor do acordo, homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Custas pela autora, no importe de R$56,82, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo requerido de 20 dias. Efetuado o recolhimento, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 13420/2010
Processo Nº: RTSum 0001538-29.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MAURICIO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 13371/2010
Processo Nº: RTOrd 0001572-04.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES GARCIA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): ALFA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência do despacho, cujo teor se segue: ´´Tal como pleiteado pelo reclamante, defiro seu pedido de aditamento da petição inicial e determino a inclusão dos sócios das reclamados, arrolados às fls. 44, no polo passivo desta ação. Deverá a Secretaria utilizar os endereços dos sócios colhidos pelo Diretor de Secretaria junto ao sistema Infojud nos autos da RTSum 175/2010, desta VT. Efetue a Secretaria a notificação dos sócios, via postal. Quanto à notificação das reclamadas, diante da frustração das diligências anteriores, deverá ser feita por edital. Designo nova audiência inaugural para realizar-se no dia 28/09/2010 às 13h, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante e sua procuradora´´.

Notificação Nº: 13436/2010
Processo Nº: RTSum 0001659-57.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTIANA ROSALINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RILDO MOURAO FERREIRA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 30/09/2010 às 13h 10 minutos, devendo as partes apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação. Ficam as partes ciêntes que é facultado o comparecimento de ambas.

Notificação Nº: 13368/2010
Processo Nº: RTSum 0001853-57.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR CANDIDO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
RECLAMADO(A): MELYCIA CORREIA PERES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimada acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ``Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC.
Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50.
Custas pelo Reclamante no importe de R$ 225,78, calculados sobre o valor da causa (R$ 11.289,44), dispensado o recolhimento na forma da lei.
Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias.
D ecorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.
Intime-se o Reclamante´´

Notificação Nº: 13416/2010
Processo Nº: RTOrd 0001958-34.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO XAVIER FRANCO
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado o tomar ciência da designação da audiência, marcada para o dia 01/09/2010, às 13h10.

Notificação Nº: 13422/2010
Processo Nº: RTOrd 0001958-34.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO XAVIER FRANCO
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada da designação da audiência, marcada para o dia 01/09/2010, às 13h10.

Notificação Nº: 13446/2010
Processo Nº: RTSum 0001972-18.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: COSME CLAUDIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 02/09/2010, para: 01/09/2010 às 14h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13452/2010
Processo Nº: RTOrd 0001975-70.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ PAULO FERREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 02/09/2010, para: 09/09/2010 às 08h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13456/2010
Processo Nº: RTOrd 0001976-55.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência anteriormente designada para o dia 22/09/2010, às 13:00, foi redesignada para o dia 27/09/2010, às 13:00, perante esta Vara do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 213/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0237400-14.2009.5.18.0102
RECLAMANTE :ELIAS DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A):CATEIRO CONSTRUTORA LTDA+ 002
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 24/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 25/08/2010
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Executado CANTEIRO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 09.342.259/0001-95, atualmente em lugar incerto e não sabido, AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento dos débitos fiscais e previdenciários, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total da execução. Fica advertido que deverá comprovar, no mesmo prazo, conforme Provimento TRT 18ª SCR Nº 02/2010, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$ 100,00, nos termos do artigo 461 do CPC, até cumprimento da obrigação.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 341,69
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2010
E para que chegue ao conhecimento do Executado CANTEIRO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 09.342.259/0001-95, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LEONARDO GUILHERME DE ABREU VITORINO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de agosto de dois mil e dez.
LEONARDO GUILHERME DE ABREU VITORINO
ANALISTA JUDICIÁRIO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL de praça e leilão Nº 215/2010/
PROCESSO Nº CartPrec 0247000-59.2009.5.18.0102
EXEQÜENTE: RONALDO VAZ DA MOTA
EXECUTADO: ALENÍCIO MARTINS DA SILVA
Data da Praça 16/11/2010 às 14:00 horas
Data do Leilão 25/11/2010 às 13:00 horas
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO; o leilão será realizado no Hotel Honorato Plaza, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 325 Centro - Rio Verde–GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls.61, tendo como depositário, o Dr. RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA (procurador do demandante).
“01 (um veículo, tipo CAR/CAMINHÃO, marca GMC/3500 HD, cor branca, categoria particular, ano de fabricação/modelo 2001/2001, placa KEJ-9435, chassi n° 9BG244MK01C707287, n° de motor 607047642, com 05 pneus, todos

em péssimo estado de conservação, parte elétrica e mecânica funcionando, veículo com lataria sem avaria, pintura em regular estado, com alguns riscados".
Na praça, a arrematação só se efetivará por lanço superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, conforme endereço indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo forem comprovados nos autos até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
Eu, ELISA MELO LIRA, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos 24 de agosto de dois mil e dez.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 214/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001572-04.2010.5.18.0102
RECLAMANTE :CRISTIANO RODRIGUES GARCIA
RECLAMADO(A):ALFA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 25/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2010
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Reclamante ALFA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 10.712.622/0001-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da nova audiência inaugural a realizar-se no dia 28/09/2010, às 13h.
E para que chegue ao conhecimento da Reclamada ALFA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 10.712.622/0001-04, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS, Técnico Judiciário. subscrevi, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dez.
JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 14348/2010
Processo Nº: RTOrd 0001700-15.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JUSTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 14312/2010
Processo Nº: RTOrd 0054900-34.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BENVINDO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, no prazo legal, tomar ciência da decisão da impugnação apresentada pela União e dos embargos à execução cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, REJEITO as impugnações ao cálculo apresentadas por JOÃO BENVINDO DA SILVA e UNIÃO e ACOLHO, parcialmente, os embargos à execução apresentados por ANICUNS S.A., tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado da presente decisão, libere-se ao exequente o valor do seu crédito e o recolhimento dos encargos devidos, devolvendo-se à executada o saldo remanescente.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 14313/2010
Processo Nº: RTOrd 0077400-94.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON RODRIGUES MARINHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CERÂMICA LAGOA LTDA - ME
ADVOGADO....: MAIBI JOSÉ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Ante o pagamento do valor da execução, desconstitua-se a penhora de fl. 231.
Libere-se ao exequente o remanescente do seu crédito e proceda-se ao recolhimento dos encargos.
Tudo cumprido, arquivem-se.
São Luis De Montes Belos, 20 de agosto de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 14314/2010
Processo Nº: RTOrd 0077400-94.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON RODRIGUES MARINHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CERÂMICA LAGOA LTDA - ME
ADVOGADO....: MAIBI JOSÉ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Ante o pagamento do valor da execução, desconstitua-se a penhora de fl. 231.
Libere-se ao exequente o remanescente do seu crédito e proceda-se ao recolhimento dos encargos.
Tudo cumprido, arquivem-se.
São Luis De Montes Belos, 20 de agosto de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 14340/2010
Processo Nº: RTOrd 0086500-73.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARIANO DE MORAIS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: MARTINÊS RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 03/09/2010 foi alterada para o dia 22/09/2010, às 17:20 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14315/2010
Processo Nº: RTOrd 0090000-50.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES BENTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Reformulo a conta fixando-se o valor da execução em R$ 7.341,27, em conformidade com a decisão de fls. 476/478, já transitada em julgado.
Libere-se ao exequente o valor do seu crédito e recolham-se os encargos devidos.
Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 14316/2010
Processo Nº: RTOrd 0090000-50.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES BENTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Reformulo a conta fixando-se o valor da execução em R$ 7.341,27, em conformidade com a decisão de fls. 476/478, já transitada em julgado.

Libere-se ao exequente o valor do seu crédito e recolham-se os encargos devidos.
Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 14357/2010
Processo Nº: RTOrd 0118200-67.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE OLENCAR DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 398,50, atualizado até 31/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 14358/2010
Processo Nº: RTOrd 0121200-75.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 3.159,57, atualizado até 31/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Inexistindo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas e imposto de renda, se devido.
Caberá a(o) Reclamado(a), no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, bem como a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, prosseguindo a execução conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Havendo saldo remanescente, deverá a Secretaria transferi-lo para outro processo movido em face da(o) mesma(o) Reclamada(o).
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14369/2010
Processo Nº: RTOrd 0149500-47.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL PIRES PEREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
À vista do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por MIGUEL PIRES PEREIRA em face da empresa MINERVA
S.A., a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas extras trabalhadas e in itinere, remuneração do intervalo intrajornada e adicional de insalubridade, com os respectivos reflexos, consoante os termos e parâmetros ditados na fundamentação (tópicos 2.1, 2.2 e 2.7), a qual deve ser considerada como integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação será efetuada por cálculos.
As quantias da condenação deverão ser atualizadas com índice a ser aplicado a contar da época própria de exigibilidade de cada parcela apurada, com acréscimo de juros moratórios de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, pro rata die, na forma do art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST.
Determino à reclamada o recolhimento a sua cota da contribuição previdenciária, apurada sobre as parcelas remuneratórias objeto da condenação. A reclamada deverá comprovar, ainda, o recolhimento da contribuição previdenciária que seria devida pelo trabalhador, permitida a dedução deste valor da condenação. Não efetuados os recolhimentos, proceder-se-á a execução, conforme art. 876, parágrafo único, da CLT
Condeno a empresa a pagar os honorários periciais arbitrados no tópico 2.9 da fundamentação, sob pena de execução.
Concedo ao reclamante a gratuidade da Justiça.
Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14336/2010
Processo Nº: RTOrd 0155000-94.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SANIMAR ALVES PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BERTIN S.A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 03/09/2010 foi alterada para o dia 22/09/2010, às 16:30 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14346/2010
Processo Nº: RTOrd 0156300-91.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLESIO BEZERRA SOARES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR CLESIO BEZERRA SOARES EM FACE DE MINERVA S/A, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS, PARA DECLARAR INSUBSISTENTE A DISPENSA POR JUSTA CAUSA APLICADA AO OBREIRO E, POR CONSEGUINTE, CONDENAR A RECLAMADA AO CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES OBRIGAÇÕES, CONFORME REGULAR LIQUIDAÇÃO:
A_ RETIFICAÇÃO DA DATA DA SAÍDA NA CTPS DO AUTOR, FAZENDO CONSTAR O DIA 14/OUT./2009;
B_ PAGAMENTO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO; SALDO DE SALÁRIO 14 DIAS DE SETEMBRO/2009; 13° SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2009 (9/12); E, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (9/12), COM DEDUÇÃO DOS VALORES PAGOS SOB OS MESMOS TÍTULOS NO TRCT;
C_ COMPROVAÇÃO DOS DEPÓSITOS PARA O FGTS + MULTA DE 40%, SOBRE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE 13° SALÁRIO E AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FORNECENDO, AINDA, TRCT NO CÓDIGO 01 E GUIAS CD-SD PARA VIABILIZAR A HABILITAÇÃO DO AUTOR AO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE APURAÇÃO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA E CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO, NO VALOR POSTULADO NA EXORDIAL;
D_ ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO), DURANTE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13°S SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%, ATINENTES AO PERÍODO DE APURAÇÃO;
E_ 31 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, SEGUNDO OS CARTÕES DE PONTO, POR TODO O CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13ºS SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40%, E RSRS, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL;
F_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA;
INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
Custas pela reclamada, no importe de R$140,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$7.000,00.
Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14347/2010
Processo Nº: RTOrd 0156400-46.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO CAMARGO DE BRITO FILHO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ADOLFO CAMARGO DE BRITO FILHO EM FACE DE MINERVA S/A, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS, PARA DECLARAR INSUBSISTENTE A DISPENSA POR JUSTA CAUSA APLICADA AO OBREIRO E, POR CONSEGUINTE, CONDENAR A RECLAMADA AO CUMPRIMENTO DAS
SEGUINTES OBRIGAÇÕES, CONFORME REGULAR LIQUIDAÇÃO:
A_ RETIFICAÇÃO DA DATA DA SAÍDA NA CTPS DO AUTOR, FAZENDO CONSTAR O DIA 14/OUT./2009;
B_ PAGAMENTO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO; SALDO DE SALÁRIO 14 DIAS DE SETEMBRO/2009; 13° SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2009 (9/12); FÉRIAS VENCIDAS, SIMPLES, + 1/3; E, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (2/12), COM DEDUÇÃO DOS VALORES PAGOS SOB OS MESMOS TÍTULOS NO TRCT;
C_ COMPROVAÇÃO DOS DEPÓSITOS PARA O FGTS + MULTA DE 40%, SOBRE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE 13° SALÁRIO E AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FORNECENDO, AINDA, TRCT NO CÓDIGO 01 E GUIAS CD-SD PARA VIABILIZAR A HABILITAÇÃO DO AUTOR AO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE APURAÇÃO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA E CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO, NO VALOR POSTULADO NA EXORDIAL;
D_ ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO), DURANTE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13°S SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%, ATINENTES AO PERÍODO DE APURAÇÃO;
E_ 31 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, SEGUNDO OS CARTÕES DE PONTO, POR TODO O CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13ºS SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40%, E RSRS, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL;
F_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA;
INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
Custas pela reclamada, no importe de R$240,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$12.000,00.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14349/2010
Processo Nº: RTOrd 0156500-98.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO PRUDÊNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ANTÔNIO FRANCISCO PRUDÊNCIO DA SILVA EM FACE DE MINERVA S/A, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS, PARA DECLARAR INSUBSISTENTE A DISPENSA POR JUSTA CAUSA APLICADA AO OBREIRO E, POR CONSEGUINTE, CONDENAR A RECLAMADA AO CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES OBRIGAÇÕES, CONFORME REGULAR LIQUIDAÇÃO:
A_ RETIFICAÇÃO DA DATA DA SAÍDA NA CTPS DO AUTOR, FAZENDO CONSTAR O DIA 14/OUT./2009;
B_ PAGAMENTO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO; SALDO DE SALÁRIO 14 DIAS DE SETEMBRO/2009; 13° SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2009 (9/12); E, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (11/12), COM DEDUÇÃO DOS VALORES PAGOS SOB OS MESMOS TÍTULOS NO TRCT;
C_ COMPROVAÇÃO DOS DEPÓSITOS PARA O FGTS + MULTA DE 40%, SOBRE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE 13° SALÁRIO E AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FORNECENDO, AINDA, TRCT NO CÓDIGO 01 E GUIAS CD-SD PARA VIABILIZAR A HABILITAÇÃO DO AUTOR AO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE APURAÇÃO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA E CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO, NO VALOR POSTULADO NA EXORDIAL;
D_ ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO), DURANTE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13°S SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%, ATINENTES AO PERÍODO DE APURAÇÃO;
E_ 31 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, SEGUNDO OS CARTÕES DE PONTO, POR TODO O CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13ºS SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40%, E RSRS, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL;
F_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA;
INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
Custas pela reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$15.000,00.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14350/2010
Processo Nº: RTOrd 0156600-53.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SENIVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR SENIVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA EM FACE DE MINERVA S/A, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS, PARA DECLARAR INSUBSISTENTE A DISPENSA POR JUSTA CAUSA APLICADA AO OBREIRO E, POR CONSEGUINTE, CONDENAR A RECLAMADA AO CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES OBRIGAÇÕES, CONFORME REGULAR LIQUIDAÇÃO:
A_ RETIFICAÇÃO DA DATA DA SAÍDA NA CTPS DO AUTOR, FAZENDO CONSTAR O DIA 14/OUT./2009;
B_ PAGAMENTO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO; SALDO DE SALÁRIO 14 DIAS DE SETEMBRO/2009; 13° SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2009 (7/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (7/12), COM DEDUÇÃO DOS VALORES PAGOS SOB OS MESMOS TÍTULOS NO TRCT;
C_ COMPROVAÇÃO DOS DEPÓSITOS PARA O FGTS + MULTA DE 40%, SOBRE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE 13° SALÁRIO E AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FORNECENDO, AINDA, TRCT NO CÓDIGO 01 E GUIAS CD-SD PARA VIABILIZAR A HABILITAÇÃO DO AUTOR AO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE APURAÇÃO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA E CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO, NO VALOR POSTULADO NA EXORDIAL;
D_ ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO), DURANTE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13°S SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%, ATINENTES AO PERÍODO DE APURAÇÃO;
E_ 31 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, SEGUNDO OS CARTÕES DE PONTO, POR TODO O CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13ºS SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40%, E RSRS, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL;
F_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA;
INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
Custas pela reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$6.000,00.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14351/2010
Processo Nº: RTOrd 0156600-53.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SENIVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR SENIVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA EM FACE DE MINERVA S/A, JULGO

PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS, PARA DECLARAR INSUBSISTENTE A DISPENSA POR JUSTA CAUSA APLICADA AO OBREIRO E, POR CONSEGUINTE, CONDENAR A RECLAMADA AO CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES OBRIGAÇÕES, CONFORME REGULAR LIQUIDAÇÃO:
A_ RETIFICAÇÃO DA DATA DA SAÍDA NA CTPS DO AUTOR, FAZENDO CONSTAR O DIA 14/OUT./2009;
B_ PAGAMENTO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO; SALDO DE SALÁRIO 14 DIAS DE SETEMBRO/2009; 13° SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2009 (7/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (7/12), COM DEDUÇÃO DOS VALORES PAGOS SOB OS MESMOS TÍTULOS NO TRCT;
C_ COMPROVAÇÃO DOS DEPÓSITOS PARA O FGTS + MULTA DE 40%, SOBRE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE 13° SALÁRIO E AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FORNECENDO, AINDA, TRCT NO CÓDIGO 01 E GUIAS CD-SD PARA VIABILIZAR A HABILITAÇÃO DO AUTOR AO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE APURAÇÃO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA E CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO, NO VALOR POSTULADO NA EXORDIAL;
D_ ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO), DURANTE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13°S SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%, ATINENTES AO PERÍODO DE APURAÇÃO;
E_ 31 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, SEGUNDO OS CARTÕES DE PONTO, POR TODO O CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13ºS SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40%, E RSRS, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL;
F_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA;
INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
Custas pela reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$6.000,00.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14359/2010
Processo Nº: RTOrd 0157300-29.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉLCIO GOMES GUIMARÃES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): JBS CONFINAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 4.841,33, atualizado até 31/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das custas e imposto de renda, se houve.
A(O) Reclamada(o) deverá, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, devolva-se eventual saldo remanescente ao(à) Reclamado(a). Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14384/2010
Processo Nº: RTOrd 0165600-77.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IVANILDO DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14387/2010
Processo Nº: RTOrd 0178900-09.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): A.L. MARTINS E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo Reclamado.

Notificação Nº: 14317/2010
Processo Nº: RTOrd 0186900-95.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR RAIMUNDA NEUVADETE DE PAULA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, no prazo comum de 08 (oito) dias, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal).
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14360/2010
Processo Nº: RTOrd 0203000-28.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILEY PIRES TEIXEIRA
ADVOGADO....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 7.276,57, atualizado até 31/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 1.655,57, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido mediante recolhimento das custas e imposto de renda.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 14361/2010
Processo Nº: RTOrd 0000201-59.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ROSA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 390,24, atualizado até 31/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 14362/2010
Processo Nº: RTOrd 0000335-86.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CAMARGO DE CASTILHO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 128,50, atualizado até 31/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 14363/2010
Processo Nº: RTOrd 0000340-11.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 144,10, atualizado até 31/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 14364/2010
Processo Nº: RTOrd 0000354-92.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FLORÊNCIO DE LIMA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 169,88, atualizado até 31/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 14365/2010
Processo Nº: RTOrd 0000355-77.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANANIAS FAUSTINO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 217,80, atualizado até 31/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 14377/2010
Processo Nº: RTOrd 0000392-07.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ALBERTO MACHADO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14352/2010
Processo Nº: RTOrd 0000424-12.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SEMENTES EMBRIÃO (PAULO CELSO TIBALLI) + 001
ADVOGADO....: MAURO LAZARO GONZAGA JAYME
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência dos esclarecimentos e respostas aos quesitos complementares anexados pela perita (fls. 206/209).
Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 16/09/2010, às 11h01min, facultado o comparecimento das partes.
Após, em conformidade com a Res nº 08/2008, remetam-se os autos ao Juiz Helvan Domingos Prego.
Intimem-se.
São Luis De Montes Belos, 23 de agosto de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 14353/2010
Processo Nº: RTOrd 0000424-12.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ZENIT SEMENTES LTDA (PAULO CELSO TIBALLI) + 001
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência dos esclarecimentos e respostas aos quesitos complementares anexados pela perita (fls. 206/209).
Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 16/09/2010, às 11h01min, facultado o comparecimento das partes.
Após, em conformidade com a Res nº 08/2008, remetam-se os autos ao Juiz Helvan Domingos Prego.
Intimem-se.
São Luis De Montes Belos, 23 de agosto de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 14354/2010
Processo Nº: RTOrd 0000442-33.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO DA MATA FARIA
ADVOGADO....: LUIZ ALBERTO MACHADO

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 246,29, atualizado até 31/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 14355/2010
Processo Nº: RTOrd 0000446-70.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRAZ DA LUZ
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 246,29, atualizado até 31/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 14356/2010
Processo Nº: RTOrd 0000451-92.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÊNIO ANTÔNIO DE JESUS
ADVOGADO....: LUIZ ALBERTO MACHADO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 222,66, atualizado até 31/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 14378/2010
Processo Nº: RTOrd 0000569-68.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS FRANCISCO GUALBERTO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14366/2010
Processo Nº: RTSum 0000732-48.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR DE FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 5.358,58, atualizado até 31/08/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 171,58, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido mediante recolhimento das custas e imposto de renda.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.
São Luis De Montes Belos, 23 de agosto de 2010, segunda-feira.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
KLEBER MOREIRA DA SILVA

Notificação Nº: 14367/2010
Processo Nº: RTOrd 0000986-21.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANDRÉ MENDES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 14368/2010
Processo Nº: RTOrd 0000986-21.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANDRÉ MENDES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
À vista do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por JOSÉ ANDRÉ MENDES em face da empresa ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas extras in itinere e adicional de insalubridade, com respectivos reflexos, conforme os termos e parâmetros ditados na fundamentação (tópicos 2.2 e 2.5), a qual deve ser considerada integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais e formais.
A liquidação será efetuada por cálculos. As quantias da condenação deverão ser atualizadas com índice a ser aplicado a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao de referência de cada parcela apurada, com acréscimo de juros moratórios de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, pro rata die, na forma do art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST.
Determino à reclamada o recolhimento da sua cota da contribuição previdenciária, apurada sobre as parcelas remuneratórias objeto da condenação, sob pena de execução, conforme art. 876, parágrafo único, da CLT. A reclamada deverá comprovar, ainda, o recolhimento da contribuição previdenciária que devida pelo trabalhador falecido, permitida a dedução do valor na condenação.
Concedo ao autor a gratuidade da Justiça.

Custas processuais pela reclamada, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14386/2010
Processo Nº: RTOrd 0001096-20.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: HILDEBRANDO FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14385/2010
Processo Nº: RTOrd 0001105-79.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14333/2010
Processo Nº: RTOrd 0001155-08.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 15/10/2010 foi alterada para o dia 14/09/2010, às 15:10 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14379/2010
Processo Nº: RTOrd 0001170-74.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14380/2010
Processo Nº: RTOrd 0001205-34.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ASSIS REIS
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14375/2010
Processo Nº: RTOrd 0001208-86.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO JOSE DE PAULA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14376/2010
Processo Nº: RTOrd 0001208-86.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO JOSE DE PAULA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14381/2010
Processo Nº: RTOrd 0001208-86.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO JOSE DE PAULA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14309/2010
Processo Nº: RTOrd 0001430-54.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JERONIMO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ante à alegação de coisa julgada pela Reclamada na peça de contestação, converto o presente feito em diligência para determinar que a Secretaria junte a estes autos cópia da petição inicial, sentença e acórdão da RT-462/2008.
Em seguida, vistas às partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, para manifestação, querendo.
Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 14338/2010
Processo Nº: RTOrd 0001778-72.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: OTAIR DIVINO VIEIRA
ADVOGADO....: IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES
RECLAMADO(A): M. S. PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 03/09/2010 foi alterada para o dia 22/09/2010, às 17:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14329/2010
Processo Nº: RTOrd 0001799-48.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANDRO DAMIÃO LOPES
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 15/10/2010 foi alterada para o dia 14/09/2010, às 14:30 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14382/2010
Processo Nº: RTOrd 0001800-33.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LÚCIO GOMES
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14383/2010
Processo Nº: RTOrd 0001801-18.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ANDRÉ FERREIRA
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 14310/2010
Processo Nº: RTSum 0002172-79.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON MORAIS SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:O autor desiste da reclamatória.
Considerando que o prazo para resposta se exaure em audiência e esta encontra-se designada para o dia 24/09/2010, deixa de se ouvir os reclamados.
Homologa-se a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, com fundamento no art. 267, VIII/CPC, extingue-se o processo sem resolução do mérito.
Custas pelo autor no importe de R$ 237,16 calculadas sobre o valor da causa R$ 18.858,35, das quais fica isento.
Intimem-se. Após, arquivem-se.
São Luis De Montes Belos, 23 de agosto de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 14311/2010
Processo Nº: RTSum 0002172-79.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON MORAIS SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
O autor desiste da reclamatória.
Considerando que o prazo para resposta se exaure em audiência e esta encontra-se designada para o dia 24/09/2010, deixa de se ouvir os reclamados.
Homologa-se a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, com fundamento no art. 267, VIII/CPC, extingue-se o processo sem resolução do mérito.
Custas pelo autor no importe de R$ 237,16 calculadas sobre o valor da causa R$ 18.858,35, das quais fica isento.
Intimem-se. Após, arquivem-se.
São Luis De Montes Belos, 23 de agosto de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 14321/2010
Processo Nº: RTSum 0002267-12.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DEOLINDO ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 15/10/2010 foi alterada para o dia 14/09/2010, às 08:50 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14323/2010
Processo Nº: RTSum 0002268-94.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO CRIECI DE LIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 15/10/2010 foi alterada para o dia 14/09/2010, às 09:10 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14325/2010
Processo Nº: RTSum 0002269-79.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: REINAN FERREIRA SOARES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 15/10/2010 foi alterada para o dia 14/09/2010, às 09:30 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14327/2010
Processo Nº: RTSum 0002270-64.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NEURAN PEREIRA TAVARES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 15/10/2010 foi alterada para o dia 14/09/2010, às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14331/2010
Processo Nº: RTOrd 0002271-49.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA PAZ PEREIRA BELISARIO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 15/10/2010 foi alterada para o dia 14/09/2010, às 14:50 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14342/2010
Processo Nº: RTOrd 0002587-62.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 25/08/2010 foi alterada para o dia 03/09/2010, às 09:30 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 14319/2010
Processo Nº: RTOrd 0002598-91.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS DIAS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 15/10/2010 foi alterada para o dia 14/09/2010, às 08:30 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7992/2010
PROCESSO : ExFis 0002000-40.2010.5.18.0181
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 28/09/2010 às 9:00 horas
Data do Leilão 06/10/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) KLEBER MOREIRA DA SILVA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos, São Luiz de Montes Belos – GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 19.170,00 (DEZENOVE MIL CENTO E SETENTA REAIS), conforme auto de penhora de fls., encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA S/Nº, GALPÃO 1-B ZONA RURAL CEP 76.170-000 - ANICUNS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1- 3.000 PEÇAS – TRANÇA DE TENDÃO DE 04 POLEGADA, BRINQUEDOS PARA CÃES – VALOR UNITÁRIO 1,70 (HUM REAL E SETENTA CENTAVOS. VALOR TOTAL R$ 5.100,00. 2- 1.700 PEÇAS TRANÇA DE TENDÃO 0,5 POLEGADAS, VALOR UNITÁRIO: R$ 2,10 X 1.700 = 3,570,00 3- 7,000, PEÇAS DE BEXIGA BOVINA ABAIXO DA 12 POLEGADAS: VALOR UNITÁRIO R$ 1,50 X 7.000= R$ 10.500,00 VALOR TOTAL R$ 19.170,00 (DEZENOVE MIL CENTO E SETENTA REAIS). OBS: BRINQUEDOS PARA CÃES.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de quer

receberá o(s) bem(ns) no mesmo estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o(s) devido(s) registro(s).
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO PRESENCIAL E ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, na sede deste Juízo, ficando o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) mesmo que depositado(s) em mãos do(a) Executado(a), podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo adquirente/arrematante, ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo(a) Exequente; havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) Executado(a) pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.A praça e leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive, contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo Juiz mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de agosto de dois mil e dez.
KLEBER MOREIRA DA SILVA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4708/2010
Processo Nº: RTOrd 0080600-49.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON HONÓRIO EVANGELISTA
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): JAURU CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SANDRA MARIA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: comprovar nos autos o pagamento da última parcela do acordo, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4696/2010
Processo Nº: RTOrd 0188300-84.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CERQUEIRA FILHO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: tomar ciência do adiamento da audiência do dia 01/09/2010 às 15h50min para o dia 02/09/2010 às 11h40min, conforme deferimento de petição apresentada, exarado no despacho de fls.587.

Notificação Nº: 4702/2010
Processo Nº: RTOrd 0000729-33.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EGESA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: PAULA VEIGA RODRIGUES DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: vistas do laudo pericial, no prazo de cinco dias, ressaltando-se que o referido laudo, bem como a manifestação do reclamante, encontram-se disponíveis no site desta E. Corte Trabalhista, qual seja: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4700/2010
Processo Nº: RTOrd 0000748-39.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL OLIVEIRA FONSECA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: tomar ciência do adiamento da audiência do dia 01/09/2010 às 15h50min para o dia 02/09/2010 às 11h40min, conforme deferimento de petição apresentada, exarado no despacho de fls.259.

Notificação Nº: 4707/2010
Processo Nº: RTOrd 0001012-56.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR EPARICIO PEREIRA
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): GUY ALBERTO RETZ(ESPÓLIO) REPRESENTADO POR PAULO ROBERTO RETZ
ADVOGADO....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: APRESENTAREM QUESITOS E ASSISTENTES TÉCNICOS, CASO QUEIRAM, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4706/2010
Processo Nº: RTSum 0001031-62.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBERSON PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARIA ODETE S. DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4703/2010
Processo Nº: RTOrd 0001051-53.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEIS DE PAULA ROCHA
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 549, DEVENDO A RECLAMADA MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARAM A EMENDA À INICIAL (FLS.15/118,122/16,130/134,138/142,146/147) E IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO(FLS. 543/546).

Notificação Nº: 4704/2010
Processo Nº: RTOrd 0001127-77.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON BERNARDES FARIAS
ADVOGADO....: JÕAO MARCONI OLIVEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência da publicação da sentença, para, caso queiram, manifestarem-se no prazo legal, cuja conclusão transcrevo abaixo:
Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por WILSON BERNARDES FARIAS em face de MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:
Primeiro, declarar a competência em razão da matéria da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista, mas limitada a análise ao período da admissão do reclamante em 02/06/2003 no município demandado até a data limite de 19/01/2010;
Segundo, acolher, em parte, a preliminar de incompetência em razão da matéria a partir de 20/01/2010 até 31/05/2010, pois a partir de 20/01/2010 o reclamante deixou de ser empregado público (celetista), passando a servidor público estatutário, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito a esse título nos termos do art. 301, II do CPC c/c art. 769 da CLT;
Terceiro, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para determinar os recolhimentos das contribuições previdenciárias não realizados a tempo e modo e relativos ao período do vínculo empregatício, ficando o processo extinto sem resolução do mérito a esse título, nos termos do art. 301, II e §4º do CPC c/c art. 769 da CLT;
Quarto, acolher a preliminar de coisa julgada relativamente aos recolhimentos fundiários de 02/06/2003 a 31/10/2008, extinguindo o processo sem resolução do mérito a esses títulos nos termos do art. 267, V do CPC, de aplicação subsidiária;
Quinto, rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, litispendência, coisa julgada (recolhimentos fundiários de 01/11/2008 a 31/05/2010) e de carência de ação;
Sexto, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS, deferindo ao reclamante a integralidade dos depósitos do FGTS do período de 01/11/2008 a 19/01/2010. Os recolhimentos de FGTS deverão ser comprovados nos autos pelo reclamado no, prazo de 10 (dez) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução pelo equivalente a ser apurado em liquidação, devendo as importâncias ficarem retidas em conta vinculada até que o reclamante comprove o preenchimento dos requisitos necessários ao saque. O não cumprimento da obrigação de fazer (recolhimentos fundiários), deferida nesta sentença, importará na condenação do reclamado a pagar ao reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 do salário mensal de janeiro/2010, limitada a cominação a 30/30;
Oitavo, deferir ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da Justiça.
Os valores deferidos serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados, devendo o reclamado fornecer a documentação faltante para liquidação da sentença, se for o caso.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito.
Não há que se falar em recolhimentos previdenciários, idem imposto de renda, uma vez que as parcelas deferidas não passíveis de tributação a esses títulos.

Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$24,00, calculadas sobre R$1.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, das quais fica isento do pagamento na forma do art. 790-A, I da CLT.
Após o trânsito em julgado, oficiem-se o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), a Caixa Econômica Federal (CEF) e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), enviando-lhes cópia da presente sentença.
Dispensada a remessa oficial ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, considerando que o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, em conformidade com o art. 475, parágrafo 2º do CPC, de aplicação subsidiária e nos termos da Súmula nº 303, I, "a" do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Sentença publicada.
Registre-se.
Intimem-se.
Nada mais.
Uruaçu-GO, 23 de agosto de 2.010.
assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 4710/2010
Processo Nº: RTSum 0001407-48.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO OLIVEIRA TORRES
ADVOGADO....: NILO DE RESENDE MOTA
RECLAMADO(A): JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência da publicação da sentença, cujo dispositivo transcrevo abaixo, para, caso queira, interpor recurso no prazo legal:
'Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por FRANCISCO PAULO OLIVEIRA TORRES em desfavor de JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50.
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção dos relativos à representação e à condição financeira do reclamante.
Arquivem-se.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6209/2010
Processo Nº: RT 0061700-29.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEONARDO ALCEBIADES
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALDEMIRO DAVID SOARES E CIA LTDA
ADVOGADO....: PEDRO CAMARA LEAO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMANTE para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6210/2010
Processo Nº: RTOrd 0045000-41.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DINAMAR SILVA BASTOS (NOME DE FANTASIA DINAGÁS)
ADVOGADO....: ALFREDO JOSE SANTOS DA CUNHA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) a parte reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - CTPS e ALVARÁ PARA SUPRIMENTO DAS GUIAS CD/SD E LIBERAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6172/2010
Processo Nº: RTSum 0068900-53.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRELINA ALVES DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO....: HERBERT HERIK DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FLOR E SILVA (PADARIA KOME KOME) + 001
ADVOGADO....: IVAN CARLOS TEIXEIRA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 122 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Homologo o acordo constante na petição de fls.120/121, no valor líquido de R$4.400,00, dividido em 3(três) parcelas de R$1.500,00, R$1.400,00 e R$1.500,00, vencíveis respectivamente nos dias 22/08/2010, 31/08/2010 e 22/09/2010. Suspenda-se as hastas públicas designadas. Dê-se ciência ao leiloeiro. Fixo multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "CUSTAS PROCESSUAIS. EXECUÇÃO. TRANSAÇÃO. EXIGIBILIDADE. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Em relação à parcela referente à contribuição previdenciária, o valor correspondente incidirá sobre o do acordo homologado, respeitada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória e as parcelas objeto do acordo. Nesse sentido é o teor da OJ 376 da SDI-1 do TST, in verbis: "376. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR HOMOLOGADO. É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo". Desse modo, o executado deverá, no prazo de 30(trinta) dias, após o vencimento da última parcela, comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais e das parcelas referentes à contribuição previdenciária, sob pena de continuidade da execução. Após o cumprimento integral do acordo, promova a desoneração do gravame sobre o bem constante do auto de fl.93. Intimem-se as partes."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6208/2010
Processo Nº: RTSum 0070400-57.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIA PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): CLUBE TROPICAL
ADVOGADO....: LUIS CESAR GARCIA LEAO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMANTE para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6180/2010
Processo Nº: RTOrd 0093700-48.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA MARIA DEZIDERIO
ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO(A): SANTO EXPEDITO CONVENIENCIA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO DINIZ SEIXAS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o laudo pericial de fls. 335/340.

Notificação Nº: 6206/2010
Processo Nº: RTSum 0130800-37.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO (NOME FANTASIA CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) a parte RECLAMANTE para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6150/2010
Processo Nº: RTOrd 0137200-67.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LAVOISIER LEITE LIRA
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA + 01
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 540 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Após a penhora via bacenjud, no importe de R$29.642,19, a executada irresigna-se, às fls.535/539, alegando excesso de execução, visto que efetuou o pagamento da dívida, em 07/07/2010, por intermédio de guia de

depósito judicial, no valor integral de R$35.264,09. Compulsando os autos, todavia, percebe-se que não há comprovante do alegado depósito, de maneira a tornar irregular a constrição. Desse modo, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar nos autos comprovante do depósito realizado em 07/07/2010, no importe de R$35.264,09, conforme alegado."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6143/2010
Processo Nº: RTSum 0143700-52.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: TAMAIA MAIARA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA
RECLAMADO(A): FLÁVIO ROBSON DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 70 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Homologo o acordo constante na petição de fls. 67/68, no valor líquido de R$1.800,00, em 3(três) parcelas de R$600,00, vencíveis, respectivamente, em 20/08/2010, 20/09/2010 e 20/10/2010. Com o silêncio do Reclamante/Exeqüente, após transcorridos o prazo de 10 dias da data de vencimento da última parcela, extingue-se a execução, nos termos do art.794, I, do CPC. Fixo a multa de 50% em caso de descumprimento. Tendo em vista que a execução se processava apenas em relação a parcelas de natureza indenizatória, com cumprimento integral do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivamente, com as cautelas de estilo."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6204/2010
Processo Nº: RTSum 0147600-43.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FEITOSA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO + 001
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENCO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 89 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Noticia a reclamada que na oportunidade em que foi condenada efetuou o depósito do valor do débito. Olvidou, no entanto, que aquela importância referia apenas ao valor provisório, pois ainda não liquidado. Assim, tendo em vista que há uma diferença entre o valor atualizado da condenação provisória(R$1.453,81), depositada pela reclamada(fl.78), e o da conta(R$1.530,91), intime-se a reclamada para, no prazo de 5(cinco) dias, proceder ao recolhimento da parte remanescente, a fim de integralizar a execução, sob pena de penhora. Oportunamente, para fins do art.879, § 2º, da CLT, converto em penhora o valor depositado à fl.78. Intime-se também a Reclamada.
Valparaíso De Goiás, 20 de agosto de 2010, sexta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6205/2010
Processo Nº: RTSum 0147600-43.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FEITOSA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 89 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Noticia a reclamada que na oportunidade em que foi condenada efetuou o depósito do valor do débito. Olvidou, no entanto, que aquela importância referia apenas ao valor provisório, pois ainda não liquidado. Assim, tendo em vista que há uma diferença entre o valor atualizado da condenação provisória(R$1.453,81), depositada pela reclamada(fl.78), e o da conta(R$1.530,91), intime-se a reclamada para, no prazo de 5(cinco) dias, proceder ao recolhimento da parte remanescente, a fim de integralizar a execução, sob pena de penhora. Oportunamente, para fins do art.879, § 2º, da CLT, converto em penhora o valor depositado à fl.78. Intime-se também a Reclamada.
Valparaíso De Goiás, 20 de agosto de 2010, sexta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6136/2010
Processo Nº: RTSum 0158300-78.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO BATISTA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 203 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Intime-se o reclamante para, caso queira, manifestarse, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o noticiado na petição de fls.194/202 (pagamento parcial do débito)."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6138/2010
Processo Nº: RTOrd 0000081-30.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: SIMONE BORGES MARTINS COELHO
RECLAMADO(A): ROBERTO ALVES DINIZ
ADVOGADO....: DOMINGOS DIAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 63 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em face do teor do acórdão de fls.57/60, o qual deu provimento ao recurso ordinário do reclamante, declarando, por conseguinte, a competência material da Justiça do Trabalho para processamento do feito, inclua-se o feito na pauta do dia 14/09/2010, 3ªfª, às 10h00min, para audiência UNA(RITO ORDINÁRIO). Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Adverte-se de que o não-comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não-comparecimento do Reclamado, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6190/2010
Processo Nº: RTSum 0000117-72.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADO TRANSPORTE IMPORTADORA EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamado(a)/Devedor(a) citado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 147,13 (atualizado até 31/08/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
INSS (Parte Empregado): R$ 32,72;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R$ 113,68;
Custas de Liquidação: R$ 0,73;
Total da dívida: R$ 147,13.

Notificação Nº: 6177/2010
Processo Nº: RTOrd 0000137-63.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON RODRIGUES FOLHA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: DENISE A. RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 26.325,46 (atualizado até 31/08/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 17.460,28;
I.R.R.F.: R$ 3.430,57;
INSS (Empregador + RAT + Terceiros): R$ 3.739,50;
Custas Processuais: R$ 513,67;
Custas de Liquidação: R$ 128,42;
Total da dívida: R$ 26.325,46.

Notificação Nº: 6178/2010
Processo Nº: RTOrd 0000137-63.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON RODRIGUES FOLHA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 26.325,46 (atualizado até 31/08/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 17.460,28;

I.R.R.F.: R$ 3.430,57;
INSS (Empregador + RAT + Terceiros): R$ 3.739,50;
Custas Processuais: R$ 513,67;
Custas de Liquidação: R$ 128,42;
Total da dívida: R$ 26.325,46.

Notificação Nº: 6146/2010
Processo Nº: RTSum 0000361-98.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SALERNO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: EDSON DIAS QUIXABA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto ao noticiado na petição de fl. 54 (descumprimento de acordo).

Notificação Nº: 6141/2010
Processo Nº: RTSum 0000464-08.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIVISSON COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: KEITTY DE KÁSSIA GARCIA MOREIRA
RECLAMADO(A): DIGITAL COMUNICAÇÃO & PUBLICIDADE
ADVOGADO....: DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS + 001
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de até 15 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6171/2010
Processo Nº: RTOrd 0000515-19.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANE DA ROCHA BARROS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 121 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Homologo o acordo constante na petição de fls.120/121, no valor líquido de R$3.400,00, dividido em 3(três) parcelas de R$1.134,00, R$1.133,00 e R$1.133,00, vencíveis respectivamente nos dias 16/08/2010, 16/09/2010 e 18/10/2010. Fixo multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "CUSTAS PROCESSUAIS. EXECUÇÃO. TRANSAÇÃO. EXIGIBILIDADE. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Em relação à parcela referente à contribuição previdenciária, o valor correspondente incidirá sobre o do acordo homologado, respeitada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória e as parcelas objeto do acordo. Nesse sentido é o teor da OJ 376 da SDI-1 do TST, in verbis: "376. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR HOMOLOGADO. É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo". Desse modo, o executado deverá, no prazo de 30(trinta) dias, após o vencimento da última parcela, comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais e das parcelas referentes à contribuição previdenciária, sob pena de continuidade da execução. Após o cumprimento integral do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivamente. Ao contrário, execute-se. Intimem-se as partes."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6152/2010
Processo Nº: RTOrd 0000517-86.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 129 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Homologo o acordo constante na petição de fls.127/128, no valor líquido de R$3.800,00, dividido em 4(quatro) parcelas de R$950,00, vencíveis respectivamente nos dias 16/08/2010, 16/09/2010, 18/10/2010 e 16/11/2010. Fixo multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "CUSTAS PROCESSUAIS. EXECUÇÃO. TRANSAÇÃO. EXIGIBILIDADE. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Em relação à parcela referente à contribuição previdenciária, o valor correspondente incidirá sobre o do acordo homologado, respeitada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória e as parcelas objeto do acordo. Nesse sentido é o teor da OJ 376 da SDI-1 do TST, in verbis: "376. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR HOMOLOGADO. É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo". Desse modo, o executado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela, comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais e das parcelas referentes à contribuição previdenciária, sob pena de continuidade da execução. Após o cumprimento integral do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivamente. Ao contrário, execute-se. Intimem-se as partes."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6170/2010
Processo Nº: RTOrd 0000518-71.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 125 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Homologo o acordo constante na petição de fls.122/123, no valor líquido de R$4.550,00, dividido em 4 (quatro) parcelas de R$1.137,50, vencíveis respectivamente nos dias 16/08/2010, 16/09/2010, 18/10/2010 e 16/11/2010. Fixo multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "CUSTAS PROCESSUAIS. EXECUÇÃO. TRANSAÇÃO. EXIGIBILIDADE. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Em relação à parcela referente à contribuição previdenciária, o valor correspondente incidirá sobre o do acordo homologado, respeitada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória e as parcelas objeto do acordo. Nesse sentido é o teor da OJ 376 da SDI-1 do TST, in verbis: "376. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR HOMOLOGADO. É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo". Desse modo, o executado deverá, no prazo de 30(trinta) dias, após o vencimento da última parcela, comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais e das parcelas referentes à contribuição previdenciária, sob pena de continuidade da execução. Após o cumprimento integral do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivamente. Ao contrário, execute-se. Intimem-se as partes."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6166/2010
Processo Nº: RTOrd 0000519-56.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 130 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Homologo o acordo constante na petição de fls.125/126, no valor líquido de R$2.750,00, dividido em 3(três) parcelas de R$918,00, R$916,00 e R$916,00, vencíveis respectivamente nos dias 16/08/2010, 16/09/2010 e 18/10/2010. Fixo multa de 50% em caso de descumprimento. Ressalte-se que os valores bloqueados via bacenjud, às fls.122 e 127, somente serão liberados após o cumprimento integral do acordo e comprovação dos recolhimentos da contribuição previdenciária e custas processuais. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: CUSTAS

PROCESSUAIS. EXECUÇÃO. TRANSAÇÃO. EXIGIBILIDADE. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Em relação à parcela referente à contribuição previdenciária, o valor correspondente incidirá sobre o do acordo homologado, respeitada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória e as parcelas objeto do acordo. Nesse sentido é o teor da OJ 376 da SDI-1 do TST, in verbis: 376. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR HOMOLOGADO. É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo. Desse modo, o executado deverá, no prazo de 30(trinta) dias, após o vencimento da última parcela, comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais e das parcelas referentes à contribuição previdenciária, sob pena de continuidade da execução. Após o cumprimento integral do acordo e comprovados os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas processuais, providencie a restituição dos valores bloqueados à reclamada. Em caso diverso, volte os autos conclusos. Feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivamente, com as cautelas de estilo. Intimem-se as partes. Valparaíso De Goiás, 20 de agosto de 2010, sexta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6185/2010
Processo Nº: RTOrd 0000521-26.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FLÁVIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 127 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Homologo o acordo constante na petição de fls.126/127, no valor líquido de R$2.850,00, dividido em 3(três) parcelas de R$950,00, vencíveis respectivamente nos dias 16/08/2010, 16/09/2010 e 18/10/2010.
Fixo multa de 50% em caso de descumprimento. Ressalte-se que o valor bloqueado via bacenjud, à fl.121, somente será liberado após o cumprimento integral do acordo e comprovação dos recolhimentos da contribuição previdenciária, custas processuais e imposto de renda.
Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis:"CUSTAS PROCESSUAIS. EXECUÇÃO. TRANSAÇÃO. EXIGIBILIDADE. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é a executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág.171).
Em relação à parcela referente à contribuição previdenciária, o valor correspondente incidirá sobre o do acordo homologado, respeitada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória e as parcelas objeto do acordo. Nesse sentido é o teor da OJ 376 da SDI-1 do TST, in verbis:"376. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR HOMOLOGADO. É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo". Desse modo, o executado deverá, no prazo de 30(trinta) dias, após o vencimento da última parcela, comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais e das parcelas referentes à contribuição previdenciária, sob pena de continuidade da execução.
Após o cumprimento integral do acordo e comprovados os recolhimentos da contribuição previdenciária, custas processuais e imposto de renda, providencie a restituição dos valores bloqueados à reclamada. Em caso diverso, volte os autos conclusos. Feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivamente, com as cautelas de estilo.Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6189/2010
Processo Nº: RTOrd 0000522-11.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 125 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Homologo o acordo constante na petição de fls. 122/123, no valor líquido de R$4.350,00, dividido em 4(quatro) parcelas de R$1.087,50, vencíveis respectivamente nos dias 16/08/2010, 16/09/2010, 18/10/2010 e 16/11/2010.
Fixo multa de 50% em caso de descumprimento. Ressalte-se que o valor bloqueado via bacenjud, à fl. 119, somente será liberado após o cumprimento integral do acordo e comprovação dos recolhimentos da contribuição previdenciária, custas processuais e imposto de renda.
Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis:"CUSTAS PROCESSUAIS. EXECUÇÃO. TRANSAÇÃO. EXIGIBILIDADE. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é a executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág.171).
Em relação à parcela referente à contribuição previdenciária, o valor correspondente incidirá sobre o do acordo homologado, respeitada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória e as parcelas objeto do acordo. Nesse sentido é o teor da OJ 376 da SDI-1 do TST, in verbis:"376. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR HOMOLOGADO. É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo". Desse modo, o executado deverá, no prazo de 30(trinta) dias, após o vencimento da última parcela, comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais e das parcelas referentes à contribuição previdenciária, sob pena de continuidade da execução.
Após o cumprimento integral do acordo e comprovados os recolhimentos da contribuição previdenciária, custas processuais e imposto de renda, providencie a restituição dos valores bloqueados à reclamada. Em caso diverso, volte os autos conclusos. Feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivamente, com as cautelas de estilo.Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6145/2010
Processo Nº: RTSum 0000537-77.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: OROZINO DE JESUS
ADVOGADO....: ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
RECLAMADO(A): NUNES & EURÍPEDES ROLA LTDA (REPRESENTANTES: JOSÉ EURÍPEDES ROLA E EDNA SOUSA NUNES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica O RECLAMANTE intimado do despacho de fl. 29 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:
'Vistos. Inicialmente, indefere-se a pretensão alinhavada na petição de fls.24/28, no sentido de desconsideração da personalidade jurídica, visto que a execução sequer foi iniciada. Desse modo, intime-se a reclamada para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar-se quanto ao noticiado na petição de fls.24/25(descumprimento de acordo).'

Notificação Nº: 6188/2010
Processo Nº: RTOrd 0000601-87.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ GOMES SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 81 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Homologo o acordo constante na petição de fls. 78/79, no valor líquido de R$1.700,00, dividido em 4(quatro) parcelas de R$850,00, vencíveis respectivamente nos dias 16/08/2010 e 16/09/2010.
Fixo multa de 50% em caso de descumprimento. Ressalte-se que o valor bloqueado via bacenjud, à fl. 75, somente será liberado após o cumprimento integral do acordo e comprovação dos recolhimentos da contribuição previdenciária e custas processuais.
Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis:"CUSTAS PROCESSUAIS. EXECUÇÃO. TRANSAÇÃO. EXIGIBILIDADE. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é a executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág.171).

Em relação à parcela referente à contribuição previdenciária, o valor correspondente incidirá sobre o do acordo homologado, respeitada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória e as parcelas objeto do acordo. Nesse sentido é o teor da OJ 376 da SDI-1 do TST, in verbis:"376. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR HOMOLOGADO. É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo". Desse modo, o executado deverá, no prazo de 30(trinta) dias, após o vencimento da última parcela, comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais e das parcelas referentes à contribuição previdenciária, sob pena de continuidade da execução.
Após o cumprimento integral do acordo e comprovados os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas processuais, providencie a restituição dos valores bloqueados à reclamada. Em caso diverso, volte os autos conclusos. Feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivamente, com as cautelas de estilo.Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6186/2010
Processo Nº: RTOrd 0000608-79.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARTINS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 88 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Homologo o acordo constante na petição de fls. 126/127, no valor líquido de R$2.700,00, dividido em 2(duas) parcelas de R$1.350,00, vencíveis respectivamente nos dias 16/08/2010 e 16/09/2010.
Fixo multa de 50% em caso de descumprimento. Ressalte-se que o valor bloqueado via bacenjud, à fl. 87, somente será liberado após o cumprimento integral do acordo e comprovação dos recolhimentos da contribuição previdenciária e custas processuais.
Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis:"CUSTAS PROCESSUAIS. EXECUÇÃO. TRANSAÇÃO. EXIGIBILIDADE. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é a executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág.171).
Em relação à parcela referente à contribuição previdenciária, o valor correspondente incidirá sobre o do acordo homologado, respeitada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória e as parcelas objeto do acordo. Nesse sentido é o teor da OJ 376 da SDI-1 do TST, in verbis:"376. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR HOMOLOGADO. É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo". Desse modo, o executado deverá, no prazo de 30(trinta) dias, após o vencimento da última parcela, comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais e das parcelas referentes à contribuição previdenciária, sob pena de continuidade da execução.
Após o cumprimento integral do acordo e comprovados os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas processuais, providencie a restituição dos valores bloqueados à reclamada. Em caso diverso, volte os autos conclusos. Feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivamente, com as cautelas de estilo.Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6196/2010
Processo Nº: RTOrd 0000718-78.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BRAZ
ADVOGADO....: EDSON DIAS QUIXABA
RECLAMADO(A): IZELMAN TEIXEIRA LEÃO
ADVOGADO....: ALESSANDRA MACHADO MARCHESE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 40 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Para audiência UNA(RITO ORDINÁRIO), inclua-se o feito na pauta do dia 13/09/2010, às 16h00min. Intimem-se as partes e bem como seus respectivos procuradores. Adverte-se de que o não-comparecimento do reclamante, importará arquivamento dos autos. Por outro lado, o nãocomparecimento do reclamado, importa revelia e confissão quanto à matéria fática(Art.844, CLT)."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6207/2010
Processo Nº: RTSum 0000841-76.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: NILZETE REIS DE JESUS ESTEVES
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PORTAL EDUCACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMANTE para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - CTPS - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6149/2010
Processo Nº: RTOrd 0000908-41.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIA MARTINS GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: LEONARDO XAVIER RANGEL
RECLAMADO(A): RHEMA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 21 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Diante da inércia da parte autora em fornecer o endereço correto da demandada, indefere-se a petição inicial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 768 da CLT, para extinguir o feito sem resolução do mérito. Fica facultado o desentranhamento do(s) documento(s) de fls. 12. Custas pelo reclamante no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se. Decorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6194/2010
Processo Nº: RTSum 0000928-32.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILTON CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO(A): ENGETEC TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo legal, interpor contra-razões (contraminuta) ao recurso de fls. 65/68. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6137/2010
Processo Nº: RTOrd 0000944-83.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMÁRIO GOMES DE BRITO
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA FERREIRA
RECLAMADO(A): ADÃO TAVARES MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a advogada do reclamante intimada do despacho de fl. 25 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Antes de qualquer outra providência, intime-se a procuradora do reclamante para, no prazo de 10 dias, comparecer na Secretaria deste Juízo e assinar a petição de fl. 24, sob pena de desapreço, por apócrifa. O ato de aposição da assinatura da advogada supracitada deverá ser certificado nos autos."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6192/2010
Processo Nº: ConPag 0001055-67.2010.5.18.0241 1ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO NOVO GAMA LTDA (POSTO TEXACO)
ADVOGADO.....: JOEL ANTONIO DE SOUZA
CONSIGNADO(A): JOSÉ ADÍLIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o consignante intimado de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 14/09/2010(3ªf), às 15h20min, ficando advertido de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).
As partes deverão comparecer pessoalmente para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso.
Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 6168/2010
Processo Nº: RTSum 0001090-27.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMÁRIO ALMEIDA MACIEL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE FREITAS SOUZA CABRAL
RECLAMADO(A): AUTO POSTO DOM VITAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica O RECLAMANTE intimado do despacho de fl. 20 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:

'Vistos. A procuradora do reclamante, outrora, alegando impossibilidade de comparecimento na data designada, requereu adiamento da audiência(fls.12/13), o que foi prontamente deferido. Pois bem. Designada a audiência, a reclamante, pelos mesmos motivos anteriores, ou seja, simultaneidade com sessões em outro juízo, novamente deduz petição no mesmo sentido(fls.18/19). Ora, não é razoável que a pauta deste Juízo deva se adequar às circunstâncias pessoais dos advogados que por aqui atuam, ainda mais quando a audiência já foi adiada uma vez pelo mesmo motivo. Ademais, não podemos olvidar a possibilidade processual do substabelecimento, amplamente utilizado pelas partes, em casos semelhantes, assim como existência do jus postulandi na Justiça do Trabalho. Pelo exposto, por força do princípio da celeridade processual, pelo qual deve pautar os feitos submetidos ao rito sumaríssimo, indefiro a pretensão obreira, devendo os autos aguardarem a audiência anteriormente designada para o dia 31/08/2010, às 14:15 horas. Intime-se a reclamante.'

Notificação Nº: 6199/2010
Processo Nº: RTOrd 0001091-12.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA SOARES CARDOSO
ADVOGADO....: NICE SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 28 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Diante da certidão de fl. 27 e tendo em vista a exigüidade de prazo, retire-se o feito de pauta.
Intime-se o(a) reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço do(a) Reclamado(a) (art. 840, § 1º, da CLT c/c o art. 282, II, do CPC), a fim de que o(a) mesmo(a) possa ser citado(a) e responder à ação, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT. Valparaíso De Goiás, 24 de agosto de 2010, terça-feira.
FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6202/2010
Processo Nº: RTSum 0001106-78.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AMALIA GOMES RORIZ + 001
ADVOGADO....: LEONARDO XAVIER RANGEL
RECLAMADO(A): OCIDENTAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) AS PARTES intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
'III - DISPOSITIVO Em face do exposto, ACOLHO a prejudicial de mérito de prescrição total, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO COM JULTAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, IV do CPC, nos autos da ação trabalhista em que são partes: MARIA AMÁLIA GOMES RORIZ, PÂMELA CRISTINE ROCHA DE LIMA e OCIDENTAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. O reclamado deverá anotar a CTPS do trabalhador falecido no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicarse o art. 39, §1º, da CLT. Custas que importam em R$11,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$550,00, pela reclamada, em razão de sua condenação em registrar a CTPS do de cujus. Intimem-se. NADA MAIS. Valparaíso De Goiás, 24 de agosto de 2010, terça-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho'
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6203/2010
Processo Nº: RTSum 0001106-78.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: PÂMELLA CRISTINE ROCHA DE LIMA + 001
ADVOGADO....: LEONARDO XAVIER RANGEL
RECLAMADO(A): OCIDENTAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) AS PARTES intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
'III - DISPOSITIVO Em face do exposto, ACOLHO a prejudicial de mérito de prescrição total, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO COM JULTAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, IV do CPC, nos autos da ação trabalhista em que são partes: MARIA AMÁLIA GOMES RORIZ, PÂMELA CRISTINE ROCHA DE LIMA e OCIDENTAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. O reclamado deverá anotar a CTPS do trabalhador falecido no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicarse o art. 39, §1º, da CLT. Custas que importam em R$11,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$550,00, pela reclamada, em razão de sua condenação em registrar a CTPS do de cujus. Intimem-se. NADA MAIS. Valparaíso De Goiás, 24 de agosto de 2010, terça-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho'
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 6176/2010
Processo Nº: RTSum 0001194-19.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AURISANTOS FONTENELE DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Aos Advogados das Partes
Fica V. Sa. intimado de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 02/09/2010 , às 09:30h.
OBS: Adverte-se que audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. Recorde-se dos artigos 825, 843 e seguintes da CLT.

Notificação Nº: 6184/2010
Processo Nº: RTSum 0001195-04.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIO CESAR DA SILVA ALVES
RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Aos Advogados das Partes:
Fica V. Sa. intimado de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 08/09/2010 , às 14:45h.
OBS: Adverte-se que audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. Recorde-se dos artigos 825, 843 e seguintes da CLT.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6555/2010
PROCESSO: RT 0138900-20.2005.5.18.0241
RECLAMANTE: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES), CNPJ: 26.416.768/0001-34
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES), CNPJ: 26.416.768/0001-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora de fls. 301 dos presentes autos do seguinte bem: "01(um) lote de terreno de nº 19, com área total de 480m², tendo pela frente a rua 14, com 12m; pelos fundos o lote 06, com 12m; pela direita o lote 18, com 40m e pela esquerda o lote 20, com 40m. O lote ora penhorado faz parte da área destinada à garagem da Transtuir, hoje ocupada pela empresa UTB – União Transportes Brasília, o que avalio em R$ 30.000,00(trinta mil reais).", fica intimado ainda da nomeação do Sr. Vantuir Antunes Alves, sócio proprietário da empresa, como fiel depositário do bem penhorado.
E para que chegue ao conhecimento de TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES), CNPJ: 26.416.768/0001-34, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente.
SÍLVIA LARA MICHEL
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6560/2010
PROCESSO: RTOrd 0000519-56.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: ADRIANO MARINHO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.703.079/0001-70
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/08/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ARBS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.703.079/0001-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 130, cujo inteiro teor é o seguinte:
Homologo o acordo constante na petição de fls.125/126, no valor líquido de R$2.750,00, dividido em 3(três) parcelas de R$918,00, R$916,00 e R$916,00, vencíveis respectivamente nos dias 16/08/2010, 16/09/2010 e 18/10/2010. Fixo multa de 50% em caso de descumprimento. Ressalte-se que os valores bloqueados via bacenjud, às fls.122 e 127, somente serão liberados após o cumprimento integral do acordo e comprovação dos recolhimentos da contribuição previdenciária e custas processuais. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: CUSTAS PROCESSUAIS. EXECUÇÃO. TRANSAÇÃO. EXIGIBILIDADE. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela

fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Em relação à parcela referente à contribuição previdenciária, o valor correspondente incidirá sobre o do acordo homologado, respeitada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória e as parcelas objeto do acordo. Nesse sentido é o teor da OJ 376 da SDI-1 do TST, in verbis: 376. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR HOMOLOGADO. É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo. Desse modo, o executado deverá, no prazo de 30(trinta) dias, após o vencimento da última parcela, comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais e das parcelas referentes à contribuição previdenciária, sob pena de continuidade da execução.
Após o cumprimento integral do acordo e comprovados os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas processuais, providencie a restituição dos valores bloqueados à reclamada. Em caso diverso, volte os autos conclusos. Feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivamente, com as cautelas de estilo. Intimemse as partes. Valparaíso De Goiás, 20 de agosto de 2010, sexta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho
E para que chegue ao conhecimento de ARBS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.703.079/0001-70, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente.
SÍLVIA LARA MICHEL
Técnico Judiciário

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3722/2010
Processo Nº: RT 01347-1998-003-18-00-3 DSAE 361/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: STICEP SIND.DOS TRAB.NA IND.DA CONST.DE EST.E PAVIMENTACAO NO EST.DE GOIAS
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL - CRISA
ADVOGADO....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: deverão comparecerem à audiência conciliatória designada para o dia 17/09/10, às 09h30min, para tentativa conciliatória com relação aos seguintes substituídos: ANTÔNIO PIRES DE RESENDE, NICANOR TAVARES BARBOSA, SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA, LUCIANO ALVES DOS REIS, JOSÉ PATRONÍCIO MOURA, URBANO LOPES DE SANTANA e ALEXANDRE GABRIEL SOBRINHO (doenças grave).

Notificação Nº: 3732/2010
Processo Nº: RT 00913-2002-008-18-00-9 DSAE 884/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: MARLY LEITE E CONCEICAO
ADVOGADO....: FABIO SOARES JANOT
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para que forneça nos autos, em dez dias, o número do CPF ou CNPJ de seu advogado.

Notificação Nº: 3733/2010
Processo Nº: RT 00346-2008-010-18-00-2 DSAE 960/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE JESUS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: ERIKA MARTINS BAETA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para que forneça nos autos, em dez dias, o número do CPF ou CNPJ de seu advogado.

Notificação Nº: 3726/2010
Processo Nº: RT 01032-2008-201-18-00-2 DSAE 1473/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: BENEDITO SANTIAGO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:
Vista da petição e documentos de fls. 148/151 pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, deverá informar nos autos especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.
Ressalta-se que no silencio do exequente no prazo de cinco dias, será considerada extinta a execução da obrigação de fazer na forma do artigo 794,|, do CPC.

Notificação Nº: 3746/2010
Processo Nº: RTOrd 00769-2009-201-18-00-9 DSAE 1644/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: ABADIA FERREIRA DA CRUZ + 019
ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: vistas, pelo prazo de dez dias, dos cálculos de fls. 1363/1372, na forma do artigo 879,§ 2° da CLT.

Notificação Nº: 3734/2010
Processo Nº: RT 02020-2007-007-18-00-6 DSAE 1737/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: ANA PAULA RIBEIRO BRAVO
ADVOGADO....: JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam intimados do teor do despacho item II de fls. 1033 abaixo transcrito:
II- A exequente solicitou, na petição de fls. 937/939, o levantamento do saldo da conta nº 2555.042.04850064-9 da CEF.
O valor da presente execução é de R$ 75.616,93.
Considerando os termos do convênio de cooperação mútua firmado entre o executado e o Eg. TRT da 18ª Região, a presente execução não será garantida por ora. Entretanto o exequente não pode esperar indefinidamente para receber o valor disponível nos autos, que importa na quantia de R$15.016,51 (saldo atualizado juntado às fls. 1.032).
Assim, converto o rito da execução para o do art. 879, §2º da CLT. Dê-se vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo exequente, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3742/2010
Processo Nº: RT 00574-2007-001-18-00-0 DSAE 1813/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: ARLON JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se sobre a peça de fls. 540/548.

Notificação Nº: 3730/2010
Processo Nº: RT 01029-2004-005-18-00-4 DSAE 2013/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do teor do despacho itens I e II de fls. 401 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
I – Ante o teor da petição de fls. 400, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC.
Intimem-se as partes.
II – Ato contínuo, intime-se a reclamada para que traga aos autos os contracheques referentes ao mês anterior e ao mês posterior ao enquadramento no plano de cargos e remuneração da Agecom ocorrido em 01/05/2009 (fls. 388)

Notificação Nº: 3731/2010
Processo Nº: RT 01029-2004-005-18-00-4 DSAE 2013/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do teor do despacho itens I e II de fls. 401 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
I – Ante o teor da petição de fls. 400, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC.
Intimem-se as partes.

II – Ato contínuo, intime-se a reclamada para que traga aos autos os contracheques referentes ao mês anterior e ao mês posterior ao enquadramento no plano de cargos e remuneração da Agecom ocorrido em 01/05/2009 (fls. 388)

Notificação Nº: 3750/2010
Processo Nº: RT 01016-2004-002-18-00-6 DSAE 2028/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: LUIZ CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
À executada,
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
Ante o teor da petição de fls. 505, intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, trazer aos autos os contracheques que comprovem a incorporação das progressões horizontais por antiguidade, indicadas na alínea "b" de fls. 8, retroativas a março/2002 e março/2004.

Notificação Nº: 3751/2010
Processo Nº: RT 01016-2004-002-18-00-6 DSAE 2028/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: LUIZ CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À executada,
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
Ante o teor da petição de fls. 505, intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, trazer aos autos os contracheques que comprovem a incorporação das progressões horizontais por antiguidade, indicadas na alínea "b" de fls. 8, retroativas a março/2002 e março/2004.

Notificação Nº: 3747/2010
Processo Nº: RT 01971-2007-002-18-00-6 DSAE 50/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: WALTER ARAÚJO MELO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELÚCIA CESAR FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
De ordem do M.M.Juiz Auxiliar de Execução vista ao executada da peça de fls. 287/303 por cinco dias.

Notificação Nº: 3720/2010
Processo Nº: RT 00711-2008-011-18-00-5 DSAE 92/2010-4 EXF
RECLAMANTE..: ANTÔNIO WILSON PORTO + 004
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA)
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os exequentes cientes do teor do despacho de fls. 548 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Dê-se vista aos exequentes da petição e documentos de fls. 540/546, pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, o exequente Reinaldo Bastos Silva deverá comparecer neste Juízo e retirar sua CTPS, bem como se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 3744/2010
Processo Nº: RT 01188-2007-005-18-00-1 DSAE 100/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: JANER DE FREITAS FIGUEIREDO
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Fica intimado para contraminutar o agravo de petição.

Notificação Nº: 3745/2010
Processo Nº: RTOrd 01266-2009-005-18-00-0 DSAE 107/2010-4 EXF
RECLAMANTE..: MANOEL FEITOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Fica intimado para contraminutar o agravo de petição.

Notificação Nº: 3737/2010
Processo Nº: RTOrd 01443-2009-006-18-00-4 DSAE 147/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: MIKHAIL SKAF
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANIA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se sobre a peça de fls. 208/210

Notificação Nº: 3741/2010
Processo Nº: RT 00010-2005-005-18-00-1 DSAE 148/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: EDUARDO CORNÉLIO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se sobre a peça de fls. 629/641.

Notificação Nº: 3719/2010
Processo Nº: RTOrd 01251-2009-004-18-00-5 DSAE 32/2010-4 RPV
RECLAMANTE..: MARIA HELENA RODRIGUES SOARES
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA(REP POR:PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE GOIANIA)
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o executado fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao imposto de renda retido do exequente, sendo observados os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal.

Notificação Nº: 3749/2010
Processo Nº: RTOrd 01966-2008-011-18-00-5 DSAE 252/2010-5 EXE
RECLAMANTE..: EDISON VOLPATO DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante,
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica o reclamante intimado para, no prazo de 5 dias, informar se o acordo constante no termo de audiência de fls. 114/115 foi devidamente cumprido.

Notificação Nº: 3727/2010
Processo Nº: RT 00975-2005-006-18-00-0 DSAE 300/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: FLORISMAR COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS SUC DO CRISA - CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S.A.
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 520 abaixo transcrito:
SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO
A Agência Goiana de Transportes e Obras opôs os Embargos à Execução de fls. 510/511.
Os embargos são regulares e tempestivos, pelo que os conheço.
O exequente manifestou sobre os embargos às fls. 515/517.
A contadoria manifestou às fls. 518.
É o relatório.
Alegou a Agetop que o percentual de juros aplicado ficou contrária às prerrogativas daquela autarquia e que idêntico erro ocorreu quando da cobrança de custas judiciais.
No caso dos autos, o exequente era empregado da 1ª executada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, e não da embargante, que é uma Autarquia Estadual, de modo que o autor não se enquadra na categoria dos servidores e empregados públicos.
Assim, o devedor, no caso, é ente privado, com o qual o credor manteve a relação de emprego.
A embargante é responsável subsidiária, vale dizer, responde pelos créditos devidos na exata forma e totalidade pelo empregador. Desse modo, não poderia o exequente, subitamente, ser prejudicado com a redução dos juros imposta pelo direcionamento de execução ao devedor subsidiário.

Com relação às custas, pela sentença de fls. 375/379 e 419/420 percebe-se que a Agetop foi expressamente condenada ao pagamento.
Isso posto, rejeito os embargos à execução opostos pela Agetop.

Notificação Nº: 3721/2010
Processo Nº: RTOrd 01525-2009-007-18-00-5 DSAE 325/2010-9 EXF
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Deverá informar no prazo de dez dias, se tem interesse em renunciar parcialmente de seu crédito, de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório, nos termos do art. 4°,§2°, da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST.

Notificação Nº: 3748/2010
Processo Nº: RT 01153-2007-003-18-00-0 DSAE 326/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: LUIZ CLAUDIO SILVA TELES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
De ordem do M.M.Juiz Auxiliar de Execução vista ao executada da petição de fls. 376/390 por cinco dias.

Notificação Nº: 3736/2010
Processo Nº: RTOrd 01744-2009-012-18-00-0 DSAE 392/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: MARIO ORLANDO FIGUEIREDO
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANIA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se sobre a peça de fls. 98/100

Notificação Nº: 3743/2010
Processo Nº: RTOrd 01114-2009-052-18-00-4 DSAE 412/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: IZAIAS JOÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP - SUCESSORA DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se sobre a peça de fls. 169/171.

Notificação Nº: 3739/2010
Processo Nº: RTOrd 00432-2010-201-18-00-5 DSAE 417/2010-9 EXF
RECLAMANTE..: ISAIAS ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se sobre a peça de fls. 224/231.

Notificação Nº: 3740/2010
Processo Nº: RTOrd 00432-2010-201-18-00-5 DSAE 417/2010-9 EXF
RECLAMANTE..: ISAIAS ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se sobre a peça de fls. 74/82.

Notificação Nº: 3738/2010
Processo Nº: RTOrd 01530-2009-003-18-00-2 DSAE 468/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: SILVIO APARECIDO DAVID
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA)
ADVOGADO....: CELÚCIA CESAR FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se sobre a peça de fls. 224/231.

Notificação Nº: 3735/2010
Processo Nº: RT 01720-2007-007-18-00-3 DSAE 479/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE TAVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimada do teor do despacho item II de fls.218 abaixo transcrito:
II - No caso da obrigação não ter sido cumprida, após a apresentação da CTPS pelo reclamante, intime-se a executada para retirar o referido documento e, no prazo de sessenta dias, comprovar nos autos o cumprimento da referida obrigação de fazer.
A obrigação deverá ser cumprida no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária, no importe R$60,00 (sessenta reais), limitada até o valor total devido ao exequente, a ser revertida em seu favor, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 3728/2010
Processo Nº: RT 00920-2002-010-18-00-7 DSAE 515/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: TITO GOMES DE BRITO
ADVOGADO....: FABIO SOARES JANOT
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam intimados do teor do despacho item II de fls. 456 abaixo transcrito:
II - Intime-se o exequente para que informe, no prazo de cinco dias, se a obrigação de fazer consistente na concessão de duas progressões funcionais a partir de abril/97, no percentual de 2% cada uma, com a consequente anotação na CTPS do obreiro, conforme determinada na sentença de fls. 193/197, foi devidamente cumprida. Caso a obrigação de fazer não tenha sido satisfeita, deverá o exequente, em igual prazo, trazer aos autos sua CTPS, que deverá ser guardada na Secretaria do Juízo.

ELIUD SANTANA LEITAO:28576
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:28576
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:28576
Dados: 2010.08.25 12:08:27 -03'00'